OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

LEI N. 4.632 — De 6 de Janeiro de 1923

Fixa a Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1º. A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1923 é fixada em 88.482:479$025, ouro, e em 791.562:789$565, papel, distribuida pelos respectivos Ministerios da forma seguinte:

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a despender, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os serviços designados nas seguintes verbas, as quantias de 3.240:097$376, ouro, e 89.034:754$243, papel.

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
I					
Subsidio do Presidente da Republica	Lei n. 9, de 12 de set. de 1891, e decrs. ns. 514, de 1 de nov. de 1898, 890, de 28 de out. de 1902, 1.445, de 22 de dez. de 1905, 2.398, de 9 de jan. de 1911, 2.876, de 4 de nov. de 1914 e 3.630, de 27 de dez. de 1918	.....	.....	120:000$000	
2					
Subsidio do Vice-Presidente da Republica					
Subsidio	Lei n. 4.605, de 9 de nov. de 1922	60:000$000			
Para representação do Vice-Presidente da Republica	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	12:000$000	.....	72:000$000	
3					
Gabinete do Presidente da Republica					
Para gratificações e representação do secretario, officiaes e auxiliares de gabinete, conforme a distribuição que fôr determinada pelo Presidente da Republica	Leis ns. 232, de 7 de dez. de 1894, 1.617, de 30 de dez. de 1906, 2.356, de 31 de dez. de 1910, 1.841, de 31 de dez. de 1907, 2.924, de 5 de jan. de 1915, e 3.991, de 5 de jan. de 1920	.....	43:800$000		
Para gratificação dos officiaes da Casa Militar, de accôrdo com a distribuição autorizada pelo Chefe da Nação	Idem	.....	36:000$000	.....	79:800$000

5351 12/10/45

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
4					
Despeza com o palacio da Presidencia da Republica					
Para pagamento de honorarios do mordomo, do pessoal subalterno, das despezas do material e custeio do serviço, inclusive conservação e reparos dos carros e automoveis.....	Leis ns. 26, de 30 de dez. de 1891, 191 B, de 30 de set. de 1893, 429, de 10 de dez. de 1896, 2.356, de 31 de dez. de 1910, 2.924, de 5 de jan. de 1915, 3.232, de 5 de jan. de 1917 e 3.991, de 5 de jan. de 1920.....	.....	.....	.....	265:000$000
5					
Subsidio dos Senadores					
Para subsidio.....	Decrs. ns. 614, de 30 de set. de 1899, 940, de 29 de dez. de 1902, 1.463, de 8 de jan. de 1906, 2.031, de 24 de dez. de 1908, 2.563, de 10 de jan. de 1912, 2.880, de 4 de nov. de 1914, 3.470, de 10 de jan. de 1918, e 4.274 de 9 de fev. de 1921.	.....	.....	968:625$000	
6					
Secretaria do Senado					
PESSOAL					
Para representação do Vice-Presidente do Senado. 1 Director com 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat..	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921.	12:000$000			
	Resols. do Senado de 30 de julho de 1891, 19 de maio de 1908 e 20 de set. de 1909 e leis ns. 2.738, de 4 de jan. de 1913, 2.924, de 5 de jan. de 1915, e 3.674, de 7 de jan. de 1919.....	21:000$000			
1 Vice-director com 13:200$ de ord. e 6:600$ de grat.....	Resols. do Senado de 27 de agosto de 1894 e 19 de maio de 1908, Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738, de 4 de jan. de 1913, 2.924, de 5 de jan. de 1915, e 3.674, de 7 de jan. de 1919....	19:800$000			
1 Secretario da acta com 12:800$ de ord. e 6:400$ de grat.....	Lei n. 2.924, de 5 de jan. de 1915, Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917, lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919, e Deliberação do Senado de 23 de set. de 1920.....	19:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
1 Archivista com 11:200$ de ord. e 5:600$ de grat.	Resol. do Senado de 12 de junho de 1909, lei n. 2.221, de 30 de dez. de 1909, Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738, de 4 de jan. de 1913, 2.924, de 5 de jan. de 1915, e 3.674, de 7 de jan. de 1919.....	16:800$000			
1 Bibliothecario idem.....	Resols. do Senado de 14 de dez. de 1898 e 19 de maio de 1908, lei n. 2.221, de 30 de dez de 1909, Delib. do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738, de 4 de jan. de 19 3, 2.924, de 5 de jan. de 1915, e 3.674, de 7 de jan. de 1919.	16:800$000			
1 Secretario da Commissão de Finanças idem.....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	16:800$000			
6 Officiaes a 8:000$ do ord. e 4:000$ de grat.....	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e leis ns. 2.924, de 5 de jan. de 1915, e 3.674, de 7 de jan. de 1919	72:000$000			
4 Amanuenses a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	.....	19:200$000			
1 Chefe da redacção dos debates com 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat.....	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911, lei n. 2.924, de 5 de jan. de 1915, Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.....	16:200$000			
4 Redactores dos debates a 8:000$ do ord. e 4:000$ de grat.....	Lei n. 2.924, de 5 de jan. de 1915, e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	48:000$000			
1 Redactor dos *Annaes* com 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat.....	Idem e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.....	16:200$000			
4 Auxiliares dos redactores dos debates a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916, e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	28:800$000			
4 Auxiliares do redactor dos *Annaes* idem.....	.....	28:800$000			
1 Conservador da bibliotheca com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Resols. do Senado de 30 de dez. de 1908 e 1 de junho de 1909 e leis ns. 2.221, de 30 de dez. de 1909, 2.738, de 9 de jan. de 1914, e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	12:000$000			
1 Conservador do archivo idem.....	.....	12:000$000			
1 Auxiliar do archivo com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	.....	5:400$000			
1 Chefe do serviço tachygraphico com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.....	Delib. da Mesa de 9 de jan. de 1917 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	18:000$000			
1 Sub-chefe do mesmo serviço com 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat.....	Idem.....	16:200$000			
4 Tachygraphos de 1ª classe a 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat.....	Idem.....	52:800$000			
4 Tachygraphos de 2ª classe a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.....	Idem.....	43:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL VARIAVEL — Papel
4 Tachygraphos de 3ª classe a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	33:600$000			
1 Dactylographo-chefe com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
6 Dactylographos a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	28:800$000			
6 Auxiliares a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	21:600$000			
2 Porteiros a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Lei n. 2.924, de 5 de jan. de 1915	18:000$000			
2 Ajudantes de porteiro a 4:600$ de ord. e 2:300$ de grat.	Idem	13:800$000			
1 Continuo da Commissão de Finanças com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	6:000$000			
11 Continuos a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	59:400$000			
2 Chauffeurs idem	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919	10:800$000			
14 Serventes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	50:400$000			
2 Ajudantes de chauffeur idem	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919	7:200$000	.....	766:800$000	
Gratificação ao Secretario da Commissão de Diplomacia e Tratados	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação ao secretario das Commissões de Commercio e Agricultura, Obras Publicas e Instrucção Publica	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação ao secretario das Commissões de Constituição e Saúde Publica	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação ao secretario das Commissões de Marinha e Guerra e Redacção das Leis	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação ao secretario da Commissão do Codigo Penal	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação ao secretario da Commissão do Codigo Penal Militar	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação ao secretario da Presidencia	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação ao secretario da acta	Idem	.....	2:400$000		
Gratificação aos trez continuos que servem junto á Mesa, á razão de 600$ a cada um	Idem	.....	1:800$000		
Gratificação ao servente encarregado da sala dos chapéos	Idem	.....	[illegible]$000	.....	21:600$000
Para gratificação addicionaes:					
De 15 % — Ao bibliothecario, até 30 de janeiro; ao redactor dos *Annaes*, até 1 de junho; a dous tachygraphos de 2ª classe; a um tachygrapho de 3ª classe; ao auxiliar do Archivo, até 4 de setembro, a um dactylographo, até 10 de setembro; a um *chauffeur* e a um ajudante de *chauffeur*.					
De 20 % — ao bibliothecario, desde 31 de janeiro; a dous officiaes, trez tachygraphos de 1ª classe; ao redactor dos *Annaes*, desde 2 de junho; a um redactor de debates; ao chefe dos dactylographos, até 17 de abril; a um tachygrapho de 3ª classe; ao auxiliar do Archivo, desde 5 de setembro; a um dactylographo, desde 11 de setembro; a seis continuos; a um continuo, até 11 de setembro; outro a continuo, até 27 de novembro; a um *chauffeur;* a um ajudante de *chauffeur* e a um servente; até 5 de junho. De 25 % — ao director; vice-director; ao Secretario da acta, até 24 de maio; a um official; ao conservador da bibliotheca; a um					

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
porteiro; a dous continuos; a um continuo desde 28 de novembro; a outro continuo, desde 12 de dezembro; a um tachygrapho de 1ª classe, desde 9 de fevereiro; ao chefe dos telegraphos, desde 18 de abril e a um servente, desde 6 de junho.					
De 30$, — Ao — archivista; ao secretario da acta, desde 2 de maio; ao secretario da Commissão de Finanças; ao chefe da redacção dos debates; ao chefe e ao sub-chefe do serviço tachygraphico, e a um tachygrapho de 1ª classe, a um porteiro; a dous ajudantes do porteiro; a dous continuos e a um servente	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	.....	.....	.....	114:207$900
DISPENSADOS DO SERVIÇO					
1 Director	Resol. do Senado de dezembro de 1921	27:300$000			
1 Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	15:000$000			
1 Official	Resol. do Senado de 1 de out. de 1909 e leis ns. 2.221, de 30 de dez. de 1909 e 2.738, de 4 de jan. de 1913	12:000$000			
1 Continuo	Resols. do Senado de 28 de out. de 1902 e 22 de junho de 1908 e leis ns. 2 221, de 30 de dez. de 1909, e 2.738, de 4 de jan. de 1913	3:000$000			
1 Continuo	Resol. do Senado de 3 de set. de 1908, lei n. 2.221, de 30 de dez. de 1909, Resol. do Senado de 9 de nov. de 1911 e lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913	4:752$000			
1 Archivista e 1 official	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920 e Delib. de 2 de jun. de 1919	34:320$000			
1 Redactor dos *Annaes*	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	15:600$000			
1 Redactor dos debates	Idem	13:800$000	.....	125:772$000	
MATERIAL					
Revisão de debates	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	.....	14:400$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanacks, revistas, encadernações e publicações		.....	35:000$000		
Aluguel de casa dos porteiros da secretaria e do salão		.....	2:400$000		
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis, comprehendido o fardamento para o pessoal subalterno		.....	54:800$000		
Custeio e reparação dos automoveis		.....	40:000$000		
Para acquisição e concerto de machinas de escrever, a ser entregues de uma só vez		.....	16:000$000		
Organização e publicação dos *Annaes* de 1827 a 1857		.....	21:000$000		
Eventuaes		.....	37:000$000		
Impressão e publicação dos debates, em cinco mezes		.....	180:000$000		
Consumo de agua		.....	396$000		
Taxa de esgoto		.....	100$000	.....	491:096$000
				887:040$370	515:303$900

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
7						
Subsidio dos Deputados						
Para subsidio		Decrs. ns. 614, de 30 de set. de 1899, 940, de 29 de dez. de 1902, 1.463, de 8 de jan. de 1906, 2.031, de 24 de dez. de 1908, 2.563, de 10 de jan. de 1912, 2.880, de 4 de nov. de 1914, 3.470, de 10 de jan. de 1918, e 4.274, de 9 de fev. de 1921	.....	.....	3.259:500$000	
8						
Secretaria da Camara dos Deputados						
PESSOAL						
Para representação do Presidente da Camara		Leis n. 4.242, de 5 de jan. de 1921 e 4.555, de 10 de agosto de 1922	12:000$000			
1 director		Idem	21:000$000			
1 vice-director		.....	19:800$000			
1 secretario da Presidencia		.....	19:800$000			
1 chefe de secção		.....	18:000$000			
1 chefe de secção		.....	17:400$000			
5 chefes de secção a	16:800$000	.....	84:000$000			
2 sub-chefes de secção a	16:200$000	.....	32:400$000			
8 tachygraphos de 1ª classe a	14:520$000	.....	116:160$000			
9 1os officiaes a	12:000$000	.....	108:000$000			
7 redactores dos debates a	12:000$000	.....	84:000$000			
2 tachygraphos de 2ª classe a	11:880$000	.....	23:760$000			
2 chefes de sub-secção a	9:600$000	.....	19:200$000			
4 segundos officiaes a	9:600$000	.....	38:400$000			
1 porteiro	9:000$000	.....	9:000$000			
2 tachygraphos de 3ª classe a	9:240$000	.....	18:480$000			
5 terceiros officiaes a	7:200$000	.....	36:000$000			
5 redactores dos debates supplentes a	7:200$000	.....	36:000$000			
1 ajudante do chefe da portaria	6:900$000	.....	6:900$000			
1 ajudante do porteiro	6:900$000	.....	6:900$000			
1 zelador	6:000$000	.....	6:000$000			
1 revisor-chefe	6:000$000	.....	6:000$000			
5 tachygraphos supplentes a	7:920$000	.....	39:600$000			
2 conservadores a	7:200$000	.....	14:400$000			
21 continuos a	5:400$000	.....	113:400$000			
7 dactylographos a	3:600$000	.....	25:200$000			
3 revisores a	3:600$000	.....	10:800$000			
20 serventes a	3:600$000	.....	72:000$000			
6 auxiliares a	3:000$000	.....	18:000$000			
1 ajudante da acta tachygraphica	3:000$000	.....	3:000$000			
5 jardineiros a	2:400$000	.....	12:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Revisão tachygraphica	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	7:200$000			
Gratificação especial a um secretario de commissão 1:800$000		1:800$000		1.056:600$000	
Para substituições			16:800$000		
Para gratificações addicionaes:					
30 % — dois chefes de secção, dois sub-chefes de secção, cinco tachygraphos de 1ª classe, um tachygrapho do 2ª classe; um redactor dos debates, dois 1os officiaes, um chefe da portaria; 1 porteiro, um ajudante do chefe da portaria; um ajudante do porteiro e quatro continuos;					
25 % — um secretario da Presidencia; um chefe de secção; dois tachygraphos de 1ª classe; um 1º official; um redactor de debates; um chefe de sub-secção de policia, a partir de 1 de março; dois conservadores; cinco continuos e um servente;					
20 % — director, a partir de 1 novembro; vice-director; trez chefes de secção; trez redactores de debates; um tachygrapho de 1ª classe; quatro continuos; sendo um a partir de 1 de setembro; um chefe da sub-secção de policia, até 28 de fevereiro; um revisor e quatro serventes, sendo um de 1 de abril em diante;					
15 % — director até 31 de outubro; um chefe de secção; tres 1os officiaes; dois redactores de debates; quatro segundos officiaes, sendo um de maio em diante e um a partir de 1 de setembro; dois terceiros officiaes, sendo um a partir de 1 de fevereiro; dois redactores de debates (supplentes); um tachygrapho de 2ª classe e dous tachygraphos de 3ª classe; um supplente de tachygrapho; um zelador; quatro continuos, sendo um até 31 de agosto; cinco serventes, sendo um até 31 de março e dois jardineiros, sendo um de 15 de abril em diante.			176:222$000		
Dispensados do serviço:					
1 superintendente da redacção dos debates		18:000$000			
1 chefe da redacção dos debates		18:000$000			
1 official		7:200$000			
1 ajudante do porteiro		7:488$000			
1 continuo		2:000$000			
1 continuo		5:702$400			
1 continuo		6:177$600			
1 continuo		6:177$600			
1 servente		4:140$000			
Aposentados:		74:885$600			
1 Director		24:600$000		99:485$600	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL					
Conservação e despeza do edificio e dos moveis...	.....	.....	30:000$000		
Objectos de expediente.....	.....	.....	30:000$000		
Acquisição de livros e de publicações, inclusive encadernações.....	.....	.....	20:000$000		
Gratificações por serviços extraordinarios.....	.....	.....	16:000$000		
Gratificação especial ao guarda dos chapéos.....	.....	.....	600$000		
Conducção do Presidente (inclusive 30:000$ para acquisição de um automovel) custeio e conservação.....	.....	.....	50:000$000		
Eventuaes.....	.....	.....	38:000$000		
Para os serviços extraordinarios de tachygraphia.	.....	.....	20:000$000		
Aluguel de casa do chefe da portaria e do porteiro.	.....	.....	2:400$000		
Consumo d'agua.....	.....	.....	432$000		
Taxa de esgoto.....	.....	.....	136$118		
Impressão dos debates e publicações.....	.....	.....	230:000$000		
Impressão e publicação dos *Documentos Parlamentares*.....	.....	.....	20:000$000		
			457:568$118	1:156:085$000	650:590$118
9 **Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional**					
Ajuda de custo annual de 1:600$ a cada um dos membros do Congresso Nacional.....	Decrs. ns. 1.137, de 2 de abril de 1853, 1.337, de 28 de fev. de 1854, 492, de 12 de ag. do mesmo anno, 407, de 6 de nov. de 1896, e 940, de 29 de dez. de 1902; lei n. 1.316, de 31 de dez. de 1904; decrs. ns. 1.463, de 8 de jan. de 1906, 2.031, de 24 de dez. de 1908, e 2.563, de 10 de jan. de 1912; leis ns. 2.880, de 4 de nov. de 1914, e 3.470, de 10 de jan. de 1919, e decr. n. 4.274, de 9 de fev. de 1921.....	.....	.....	275:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 O					
Secretaria de Estado					
PESSOAL					
1 Ministro de Estado	Decr. n. 27 II, de 1 de dez. de 1889	24:000$000			
Gratificação ao Ministro para representação	Decr. leg. n. 260, de 20 de dez. de 1894, leis ns. 2.544, de 4 de jan. de 1912, art. 12, e 3.089, de 8 de jan. de 1916	18:000$000			
Para o funccionario da Secretaria ou pessoa estranha que exercer o logar de director do gabinete do Ministro	Leis ns. 2.221, de 30 de dez. de 1909, e 2.544, de 4 de jan. de 1912	.....	12:000$000		
Para os funccionarios da mesma Secretaria ou pessoas estranhas que exercerem os logares de officiaes de gabinete do Ministro	Leis ns. 2.221, de 30 de dez. de 1909, e 2.544, de 4 de jan. de 1912	.....	12:000$000		
1 Continuo do gabinete do Ministro com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	4:800$000			
Gratificação especial ao continuo e ao correio em serviço no gabinete do Ministro, sendo 1:200$ a cada um	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	.....	2:400$000		
Para despezas com a conducção do Ministro	.....	12:000$000	.....	58:800$000	26:400$000
3 Directores geraes a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.191, de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555, de 13 de nov. de 1906, 2.092, de 31 de ag. de 1909, e lei n. 2.221, de 30 de dez. de 1909	54:000$000			
40 % de gratificação addicional sobre seus vencimentos aos directores geraes José Rodrigues Barbosa e bacharel Alexandre Soares de Mello.	Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	14:400$000			
6 Directores de secção a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem	72:000$000			
13 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	124:800$000			
12 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decrs. ns. 3.191, de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555, de 13 de nov. de 1906, e 2.092, de 31 de ag. de 1909, e lei n. 2.221, de 30 de dez. de 1909	86:400$000			
28 Terceiros officiaes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decrs. ns. 3.191, de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555, de 13 de nov. de 1906, e 2.092, de 31 de ag. de 1909, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	151:200$000			
Para pagamento da differença que compete, de accôrdo com as disposições do art. 66, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, ao 3º official Annibal Leonel de Rezende, o qual por occasião do seu aproveitamento no mesmo cargo, era 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatistica	.....	4:934$166			
1 Porteiro com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e leis ns. 2.221, de 30 de dez. de 1909, e 4.242, de 5 de jan. de 1921	7:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Ajudante de porteiro com 3:680$ de ord. e 1:840$ de grat.	Decrs. ns. 3.191, de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555, de 13 de nov. de 1906, e 2.092, de 31 de ag. de 1909, e leis ns. 2.544, de 4 de jan. de 1912, 2.221, de 30 de dez. de 1909, e 4.242, de 5 de jan. de 1921	5:520$000			
6 Continuos a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem e lei n. 2.842, de 3 de jan. de 1914	28:800$000			
5 Correios idem	Decrs. ns. 3.191, de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555, de 13 de nov. de 1906, e 2.092, de 31 de ag. de 1909, e leis ns. 2.221, de 30 de dez. de 1909, e 4.242, de 5 de jan. de 1921.	24:000$000			
8 Serventes (salario mensal de 200$000)	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	19:200$000		592:454$166	
Gratificação a um auxiliar do archivo da Secretaria	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917		3:600$000		
Para diarias aos cinco correios, a 2$000	Idem e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919		3:650$000		
Gratificação aos sete collaboradores do archivo da Secretaria, á razão de 250$ mensaes a cada um	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917		21:000$000		
Salario do servente do archivo da Secretaria	Idem		2:400$000		30:650$000
MATERIAL					
Serviço de dactylographia	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920		3:000$000		
Acquisição e concerto de moveis, tapetes, cortinas, reposteiros e accessorios	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917		6:000$000		
Objectos de expediente, livros, encadernações, assignaturas de jornaes, revistas e almanak			20:000$000		
Organização, impressão e revisão do relatorio e orçamento			10:000$000		
Illuminação, energia electrica e accessorios			2:500$000		
Aluguel de casa para o porteiro			1:800$000		
Para fardamento dos 5 correios e 7 continuos, á razão de 300$ a cada um, e dos 8 serventes, á razão de 150$ a cada um	Lei n. 560, de 31 de dez. de 1898		4:800$000		
Serviço telegraphico por companhias estrangeiras			500$000		
Impressões, publicações, utensilios e despezas miudas e eventuaes	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919		10:000$000		
Taxa de esgoto do edificio			136$118		
Consumo d'agua na Secretaria			360$000		59:096$118
				651:254$166	116:146$118

II

Gabinete do Consultor Geral da Republica

PESSOAL

1 Consultor geral com 20:000$ de ord. e 10:000$ de grat.	Decr. n. 967, de 2 de jan. de 1903	30:000$000			
1 Continuo com 1:733$334 de ord. e 866$666 de grat.	Leis ns. 1.145, de 31 de dez. de 1903, 2.924, de 5 de jan. de 1915	2:600$000		32:600$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Gratificação especial ao continuo.....	.....	.....	1:000$000	.....	1:000$000
MATERIAL					
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, moveis e outras despezas, inclusive a de telephone na residencia do Consultor e serviços de dactylographia.....	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	.....	.....	.....	5:000$000
				32:600$000	6:000$000

I 2

Justiça Federal

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PESSOAL

1 Presidente com 40:000$ de ord. e 20:000$ de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, 1.363 de 6 de jan. de 1896, 1.627, de 2 de jan. de 1907, 8.526, de 18 de jan. de 1911 e 4.569, de 25 de ag. de 1922.....	60:000$000			
Pelo exercicio de presidente, grat.....	Idem.....	6:000$000			
11 Ministros a 40:000$ de ord. e 20:000$ de grat..	Idem.....	840:000$000			
		906:000$000			
SECRETARIA					
1 Secretario com 11:600$ de ord. e 5:800$ de grat.	Decr. n. 2.047, de 31 de dez. de 1909, regulamento interno de 24 de maio de 1909, deliberação do Supremo Tribunal de 21 de jan. de 1911 e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	17:400$000			
1 Sub-secretario com 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat.....	Idem	13:200$000			
2 Chefes de secção a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.....	Idem	21:600$000			
9 Officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	86:400$000			
1 Protocollista idem	Idem	9:600$000			
1 Bibliothecario idem.....	Idem	9:600$000			
1 Archivista idem.....	Idem.....	9:600$000			
1 Porteiro dos auditorios com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.....	Idem.....	6:240$000			
1 Ajudante do porteiro dos auditorios com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem	4:800$000			
1 Porteiro zelador com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.....	Idem	6:240$000			
10 Continuos a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat...	Idem	42:000$000			
1 Electricista a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..	Idem	4:800$000			
12 Serventes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Idem	36:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
2 Chauffeurs a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	8:400$000			
1 Ajudante de chauffeur com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	3:000$000			
		278:880$000	.....	1.184:880$000	
MATERIAL					
Impressão e publicação, em volume, da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal.....	.....	.....	168:000$000		
Obras no edificio, concertos e eventuaes.....	.....	.....	3:000$000		
Objectos de expediente.....	.....	.....	24.000$000		
Livros, jornaes, revistas, almanack e encadernações para a bibliotheca.....	.....	.....	10:000$000		
Acquisição, concerto de moveis, reposteiros e outros objectos.....	.....	.....	8:000$000		
Illuminação, lampadas e concertos na respectiva rede.....	.....	.....	3:000$000		
Energia electrica para dous ascensores, lubrificantes e concertos.....	.....	.....	2:000$000		
Telephones.....	.....	.....	8:000$000		
Impressões no *Diario Official*.....	.....	.....	5:000$000		
Despezas de prompto pagamento.....	.....	.....	4:000$000		
Custeio e conservação de dous automoveis	.....	.....	15:000$000		
Taxa de esgoto.....	.....	.....	136$118		
Consumo d'agua.....	.....	.....	108$000	.....	250:244$11
MINISTERIO PUBLICO					
PESSOAL					
Para representação e despezas do Procurador Geral da Republica.....	Decr. n. 1.420 B, de 21 de fev. de 1891, e leis ns. 834, de 30 de dez. de 1901, 3.089, de 8 de jan. de 1916 e leis ns. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	8:400$000			
1 Auxiliar juridico do Procurador Geral da Republica com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918..	7:200$000			
Para o official da secretaria do Supremo Tribunal que auxilia o Procurador Geral da Republica..	Decr. n. 13.497, de 12 de jan. de 1918	1:200$000	.....	16:800$000	
MATERIAL					
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concerto de moveis, campainhas, outros objectos e despezas eventuaes da Procuradoria Geral da Republica no Districto Federal.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	.....	.....	3:000$

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
JUIZOS SECCIONAES					
DISTRICTO FEDERAL					
PESSOAL					
2 Juizes a 21:333$333 de ord. e 10:666$667 de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627, de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, decr. n. 9.418, de 6 de mar. de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	64:000$000			
2 Substitutos a 13:333$333 de ord. e 6:666$667 de grat.	Idem	40:000$000			
Gratificação addicional de 5 % ao Dr. Octavio Kelly.	Dec. n. 4.381, de 5 de dez. de 1921 (art. 18)	1:350$000			
Gratificação addicional de 20 % ao Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho		2:520$000			
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200 de grat.	Idem. e decr. 205, de 10 de set. de 1894	7:200$000			
2 Officiaes de justiça do extincto Juizo dos feitos da Fazenda, a 960$ cada um	Decr. n. 848, de 11 de out. de 1890, lei n. 245, de 24 de dez. de 1894, decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907, e lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913	1:920$000			
11 Officiaes de justiça, a 720$ de grat. cada um	Decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913.	7:920$000		124:910$000	
MATERIAL					
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes					1:800$000
MINISTERIO PUBLICO					
PESSOAL					
4 Procuradores da Republica no Districto Federal a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, 1.152, de 7 de jan. de 1901, 1.627, de 2 de jan. de 1907 e 2.227, de 6 de jan. de 1910, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922	72:000$000			
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Leis ns. 221, de 20 de nov. de 1894, art. 6º, e 360, de 30 de dez. de 1895; decrs. ns. 1.152, de 7 de jan. de 1904, e 1.627, de 2 de jan. de 1907; lei n. 1.841, de 31 de dez. de 1907, decr. n. 2.386, de 4 de jan. de 1911, e lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913	6:000$000			
2 Amanuenses a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913	8:400$000			
		86:400$000			
2 Serventes a 1:800$ do salario annual	Idem	3:600$000		90:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL					
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concertos de moveis, campainhas, outros objectos e despezas eventuaes da Procuradoria da Republica no Districto Federal.	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	.....	.....	3:000$000
TERRITORIO DO ACRE					
PESSOAL					
1 Juiz de secção em disponibilidade.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	24:000$000			
1 Juiz de secção com 10:666$667 de ord. e 21:333$333 de grat.....	Decrs. ns. 1.820, de 19 de dez. de 1907, 3.454, de 6 de jan. de 1918 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	32:000$000			
Para gratificação addicional de 20 % ao juiz federal, bacharel João de Moraes e Mattos.....	.....	6:400$000			
1 Substituto com 6:666$666 de ord. e 13:333$333 de grat.....	Idem.....	20:000$000			
1 Escrivão com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat...	Idem.....	4:800$000			
1 Official de justiça com 800$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem.....	2:400$000			
Para completar a differença de vencimentos do actual juiz substituto, 1:333$333, de ord. e 2:666$667 de grat.....	Idem.....	3:400$000			
Ministerio Publico					
1 Procurador da Republica com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.....	Idem	18:000$000	.....	118:200$000	
MATERIAL					
Aluguel da casa onde funcciona o Juizo, moveis, objectos de expediente, publicações e despezas eventuaes.....	Idem.....	.....	.....	.....	12:000$000
ESTADOS					
AMAZONAS, MARANHÃO E CEARÁ					
PESSOAL					
1 Juiz com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1920, e 1.627, de 2 de jan. de 1907; lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, art. 9°, decr. n. 9,418. de 6 de março de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	24:000$000			
1 Substituto com 9.600$ de ord. e 4:800$ de grat..	Idem.....	14:400$000			
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205, de 10 de set. de 1894, lei n. 266, de 24 de dez. do mesmo anno, e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000			
1 Official de justiça, grat.....	Lei n. 590, de 31 de dez. de 1898, e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907.....	720$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel Papel
Ministerio Publico					
1 Procurador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627, de 2 de jan. de 1907 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	8:400$000			
MATERIAL		51:120$000			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	.....	.....	1:000$000		
3 Estados a 52:120$ cada um, sendo 51:120$ para o pessoal e 1:000$ para o material.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	.....	.....	153:360$000	3:000$000
PARAHYBA, ALAGÔAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ, RIO GRANDE DO NORTE E MATTO GROSSO					
PESSOAL					
1 Juiz com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627, de 2 de jan. de 1907; lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, art. 9°, decr. n. 9.418, de 6 de março de 1912, e lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	18:000$000			
1 Substituto com 7:600$ de ord. e 3:800$ de grat..	Idem	11:400$000			
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Decr. n. 205, de 10 de set. de 1894, lei n. 266, de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907.....	3:000$000			
1 Official de justiça, grat.....	Lei n. 560, de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907	720$000			
Ministerio Publico					
1 Procurador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.027, de 2 de jan. de 1907 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	7:200$000			
MATERIAL		40:320$000			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	1:000$000		
9 Estados a 41:320$ cada um, sendo 40:320$ para o pessoal e 1:000$ para o material.....	.....	.....	.....	362:880$000	9:000$000
Gratificações addicionaes: de 20 % aos Drs. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, Celestiuo Carlos Wanderley e Francisco de Gouveia Nobrega; de 10 % ao Dr. Francisco Vieira de Mello; e de 5 % aos Drs. Antonio Francisco Leite Pindahyba e José Tavares Bastos.....	.....	9:913$200			
PARANÁ					
1 Juiz com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, 9.418, de 6 de março de 1912 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	18:000$000			
1 Substituto com 7:600$ de ord. e 3:800$ de grat.	Idem.....	11:400$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Decr. n. 205, de 10 de set. de 1894, lei n. 266, de 24 de dez. do mesmo anno, e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907.....	3:000$000			
2 Officiaes de justiça, grat. 720$000.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	1:440$000			
Gratificação addicional de 50 % ao Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho.....	.....	717$600			
Ministerio Publico					
1 Procurador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627, de 2 de jan. de 1907 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	7:200$000	.....	51:670$800	
MATERIAL					
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	.....	.....	1:000$000
PARÁ E RIO GRANDE DO SUL					
PESSOAL					
1 Juiz com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627. de 2 de jan. de 1907; lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, art. 9°, decr. n. 9.418, de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	24:000$000			
1 Substituto com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem.....	14:400$000			
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205, de 10 de set. de 1894, lei n. 266, de 24 de dez. do mesmo anno, e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000			
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Lei n. 560, de 31 de dez. de 1898, e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907.....	1:440$000			
Ministerio Publico					
1 Procurador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, 1.627, de 2 de jan. de 1907 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	8:400$000			
MATERIAL		51:840$000			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	1:200$000		
2 Estado a 53:040$ cada um, sendo 51:840$ para o pesoal e 1:200$ para o material.....	.....	.....	.....	103:680$000	2:400$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
RIO DE JANEIRO					
PESSOAL					
1 Juiz com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627 de 2 de jan. de 1907; lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, art. 9°, decr. n. 9.418, de 6 de março de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de de 25 de agosto de 1922.....	24:000$000			
1 Substituto com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem.....	14:400$000			
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Decr. n. 205, de 10 de set. de 1894, lei n. 266, de 24 de dez. do mesmo anno, e decr. n. 162, de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000			
2 Officiaes de justiça com 720$ do grat.....	Lei n. 560, de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	2:160$000			
Ministerio Publico					
1 Procurador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, n. 1.627, de 2 de jan. de 1907 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922..	8:400$000			
Gratificação addicional de 10 % ao Dr. Octavio Martins Rodrigues, substituto do juiz federal.....	.....	1:440$000	.....	54:000$000	
MATERIAL					
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	.....	.....	1:200$000
MINAS GERAES, PERNAMBUCO, S. PAULO E BAHIA					
PESSOAL					
1 Juiz com 15:000$ de ord. 8:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627 de 2 de jan. de 1907; lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, art. 9, decr. n. 9.418, de 6 de março de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	24:000$000			
Para o juiz de secção em disponibilidade, bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.....	.....	16:000$000			
Para gratificação addicional de 40 % ao juiz federal na Bahia bacharel Paulo Martins Fontes.....	.....	7:728$000			
1 Substituto com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, e 1.627 de 2 de jan. de 1907; lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, art. 9, decr. n. 9.418, de 6 de março de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	14:400$000			
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	Decrs. n. 848, de 11 de out. de 1890, e 205, de 10 de set. de 1894; leis ns. 266, do 24 de dez. do mesmo anno, e 490, de 10 de dez. de 1897, e decr. n. 1.627 de 2 de jan. 1907.....	7:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Ministerio Publico					
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266, de 24 de dez. de 1894, e decr. n. 1.627, de 2 de jan. de 1907.	1:440$000			
1 Procurador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1908, 1.627 de 2 de jan. de 1907. e lei n. 4.569, de 25 de ag. de 1912.	8:400$000			
		55:440$000			
MATERIAL					
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	1:200$000		
Gratificação addicional ao juiz seccional em Pernambuco, Dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.	Dec. n. 4.381, de 5 de dez. de 1921.	.....	.....	1:932$000	
Gratificação addicional de 10 % ao Dr. Sesino Barbosa do Valle, substituto do juiz federal da secção de Minas Geraes.....	.....	.....	.....	1:008$000	
4 Estados a 56:640$ cada um, sendo 55:440$ para o pessoal e 1:200$ para o material.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	.....	221:760$000	4:800$000
MATERIAL GERAL					
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, mudança e conservação das mesmas e mobilia, inclusive 3:600$ para aluguel de casa, expediente, etc., para o juizo do supplente da cidade de Santos, em São Paulo e 6:000$ para aluguel de casa do juizo federal do Pará.....	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918, e lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920	.....	80:000$000		
Para diligencias e para alimentação, vestuario e transporte de presos pobres, condemnados pela justiça federal ou á sua disposição nos Estados	Lei n. 1.617, de 20 de dez. de 1920.	.....	10:000$000	.....	90:000$008
				2.428:672$800	381:444$118
13					
Justiça do Districto Federal					
Côrte de Appellação					
PESSOAL					
1 Presidente com 25:333$333 de ord. e 12:666$667 de grat.....	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, e decrs. ns. 1.625, de 2 de jan. de 1907, 8.525, de 18 de jan. de 1911, 9.263, de 28 de dez. de 1911, e lei n. 4.569, de 25 de ag. de 1912....	38:000$000			
Pelo exercicio de presidente, grat.....	Idem	3:000$000			
Presidentes de Camaras a 25:333$333 de ord. e 12:666$667 de grat.....	Idem	114:000$000			
Pelo exercicio de presidente, 1:200$000. cada um de grat.....	Idem	3:600$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
11 Desembargadores a 25:333$333 de ord. e 12:666$667 de grat	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1915, e decrs. ns. 1.625, de 2 de jan. de 1907, 8 525, de 18 de jan. de 1911, 9.263 de 28 de dez. de 1911, e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	418:000$000			
Gratificações aos vice-presidentes pelo exercicio de juizes do Conselho Supremo da Côrte, á razão de 600$ annuaes	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	1:200$000			
		577:800$000			
Secretaria da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral					
PESSOAL					
1 Secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decr. n. 9.263, de 18 de jan. de 1911, art. 9º da lei n. 3.774, de 7 de jan. de 1919 e lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	12:000$000			
1 Sub-secretario com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat	Idem	9:600$000			
2 Escrivães a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat	Idem	19:200$000			
4 Amanuenses a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000			
4 Escreventes juramentados a 4:800$ de ord. e 2:400 de grat	Idem	28:800$000			
2 Fieis a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	7:200$000			
1 Porteiro com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	4:200$000			
3 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000 de grat	Idem	9:000$000			
2 Officiaes de justiça a 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	4:800$000			
1 Correio idem	Idem	2:400$000			
2 Serventes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat		3:600$000		707:400$000	
MATERIAL		129:600$000			
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanak e encadernações					
Acquisição e concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		8:000$000			
Conservação e limpeza do edificio		3:000$000			
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes		3:000$000			
Serviço de dactylographia para registro de accordãos		4:000$000			
Para organisação da jurisprudencia da Côrte de Appellação		9:000$000			
Taxa de esgoto		15:000$000			
Consumo d'agua		136$118			
		108$000			42:244$118
JUIZOS DE DIREITO					
PESSOAL					
6 Juizes criminaes a 17:333$333 de ord. e 8:666$667 de grat	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decr. 8.525, de 18 de jan. de 1911, lei n. 9.263, de 28 de dez. de 1911, e decr. n. 9.263, de 28 de dez. de 1911 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922	156:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
6 Juizes do civel, idem	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, e decrs. ns. 1.863, de 9 de jan. de 1908, 8.525, de 18 de jan. de 1911, 9.263, de 28 de dez. de 1911, e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	156:000$000			
2 Juizes de orphãos e ausentes idem	Idem	52:000$000			
1 Juiz da provedoria e residuos idem	Idem	26:000$000			
1 Juiz dos feitos da Fazenda Municipal idem	Idem	26:000$000			
5 Escrivães do crime a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decrs. ns. 1.263, de 9 de jan. de 1908, 8.525, de 18 de jan. de 1911, e 9.263, de 28 de dez. de 1911, e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919...	36:000$000			
5 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decrs. ns. 1.863, de 9 de jan. de 1908, e 9.263, de 28 de dez. de 1911, e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	7:500$000			
45 Officiaes de justiça civeis, comprehendidos os das Varas de Orphãos e da Provedoria e Residuos, a 1:200$ de grat.	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	54:000$000			
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000			
5 Serventes a 125$ salario mensal		7:500$000		523:400$000	
MATERIAL					
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações			3:000$000		
Conservação e limpeza do edificio do Forum e dos moveis			3:000$000		
Acquisição, concerto de moveis e outros objectos			3:000$000		
Publicações, despezas miudas e eventuaes			3:000$000		
Consumo d'agua			216$000		12:216$000
Ministerio Publico					
PESSOAL					
1 Procurador geral com 20:000$ de ord. e 10:000$ de grat.	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, e decrs. ns. 1.625, de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911, 9.263, de 28 de dez. de 1911, e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	30:000$000			
1 Procurador geral, em disponibilidade, com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Decr. n. 8.690, de 26 de abril de 1911	29:250$000			
6 Promotores publicos a 10:666$666 de ord. e 5:333$334 de grat.	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decrs. ns. 1.863, de 9 de jan. de 1908, 8.525, de 18 de jan. de 1911, e 9.263, de 28 de dez. de 1911, e leis ns. 2.738, de 4 de jan. de 1913, 3.674, de 7 de jan. de 1919, e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	96:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
7 Adjuntos de promotor a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.....	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decrs. ns. 1.863, de 9 de jan. de 1908, 8.525, de 18 de jan. de 1911, e 9.263, de 28 de dez. de 1911, leis ns 2.738, de 4 de jan. de 1913, 3.674, de 7 de jan. de 1919, e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	75:600$000			
1 Curador de massas fallidas com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.....	Leis ns. 1.338, de 9 de jan. de 1905, 2.024, de 17 de dez. de 1908, art. 182, § 2º, e n. 9.263, de 28 de dez. de 1911, decr. n. 9.263, de 28 de dez. de 1911, lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	10:200$000			
1 Curador de residuos com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.....	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decr. n. 9.263, de 28 de dez. de 1911 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	10:200$000			
2 Curadores de orphãos, idem.....	Idem.....	20:400$000			
1 Curador de ausentes, idem.....	Idem.....	10:200$000	.....	281:850$000	
MATERIAL					
Objectos de expediente.....	.....	.....	.....	.....	500$000
TRIBUNAL DO JURY					
PESSOAL					
2 Escrivães a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat....	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, decrs. ns. 8.525, de 18 de jan. de 1911, e 9.263, de 28 de dez. de 1911, e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	19:200$000			
2 Portoiros a 1:560$ de ord. e 780$ de grat.....	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, e decr. n. 9.263, de 28 de dez. de 1911.....	4:680$000			
		23:880$000			
4 Serventes a 125$ de salario mensal.....	.....	6:000$000	.....	29:880$000	
MATERIAL					
Despezas com os serviços do Jury.....	.....	.....	.....	.....	8:000$000
PRETORIAS					
PESSOAL					
15 Pretores a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat....	Lei n. 1.338, de 9 de jan. de 1905, e decrs. ns. 1.863, de 9 de jan. de 1908, 8.525, de 18 de jan. de 1911, e 9.263, de 28 de dez. de 1911, e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	270:000$000			
15 Sub-pretores a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.	126:000$000			
7 Escrivães criminaes a 4:800$ de ord. 2:400$ de grat.....	Leis n. 2.738, de 4 de jan. de 1913, e n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	50:400$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
14 Officiaes de justiça criminaes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem e lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	42:000$000			
43 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	51:600$000			
2 Avaliadores privativos das 15 pretorias a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Lei n. 2.356, de 31 de dez. de 1910 e dec. n. 9.263, de 28 de dez. de 1911	10:800$000	.....	550:800$000	
MATERIAL					
Aluguel de salas ou casas para :					
6 pretorias urbanas, a 400$ mensaes.	Lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913	.....	28:800$000		
3 pretorias suburbanas, a 150$ mensaes.	Idem	.....	7:200$000		
Para publicações no *Diario Official* e avulsos.	.....	.....	1:800$000		
Para transporte de presos, testemunhas e funccionarios em serviço das pretorias.	.....	.....	2:800$000		
Acquisição e concertos de moveis.	.....	.....	25:000$000	.....	65:600$000
ASSISTENCIA JUDICIARIA					
Para aluguel de casa e demais despezas.	Lei n. 490, de 16 de dez. de 1897	.....	6:000$000	.....	6:000$000
DEPOSITO GERAL DA CAPITAL FEDERAL					
PESSOAL					
1 Depositario publico com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decr. n. 2.818, de 23 de fev. de 1898, e lei n. 2.544, de 4 jan. de 1912, art. 6º	9:000$000			
1 Escrivão com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000			
2 Serventes com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	.....	4:800$000	.....	18:600$000	
MATERIAL					
Para aluguel de casa do Deposito	.....	.....	.....	.....	30:000$000
				2.111:930$000	164:560$118

14

Ajudas de custo a magistrados

Para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento, a que têm direito os magistrados das justiças federal e local do Districto Federal.	Decrs. ns. 848, de 11 de out. de 1890, 2.464, de 17 de fev. de 1897 e 3.084, de 5 de nov. de 1898, e leis ns. 1.338, de 9 de jan. de 1905, 1.617, de 30 de dez. de 1906 e 2.544, de 4 de Jan. de 1912	.....	5:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Para ajudas de custo a juizes seccionaes, quando chamados ao serviço do Supremo Tribunal Federal.....	Leis ns. 1.145, de 31 de dez. de 1903, 1.617, de 30 de dez. de 1906, e 2.544, de 4 de jan. de 1912.....	.....	500$000	.....	5:500$000
I 5					
Policia do Districto Federal					
REPARTIÇÃO DA POLICIA					
PESSOAL					
1 Chefe de policia com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.....	Decr. n. 6.440, de 30 de março de 1907.....	24:000$000			
3 Delegados auxiliares a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.....	Idem.....	32:400$000			
10 Delegados de districto de 3ª entrancia a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Decr. n. 6.440, de 30 de março de 1907	84:000$000			
11 Delegados de districto de 2ª entrancia a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem e lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916.....	79:200$000			
9 Delegados de districto de 1ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem e decr. n. 1.828, de 23 de dez. de 1907.....	54:000$000			
30 Commissarios de policia de 1ª classe a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440, de 30 de março de 1907, e 3.735, de 21 de maio de 1919.....	162:000$000			
102 Commissarios de policia de 2ª classe a 3:600$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem e decr. n. 1.828, de 23 de dez. de 1907.....	489:600$000			
1 Inspector de policia maritima com 5:530$ de ord. e 2:765$ de grat.....	Decr. n. 1.824, de 20 de dez. de 1907, e lei n. 2.924, de 5 de jan. de 1915.....	8:295$000			
5 Sub-inspectores de policia maritima a 2:765$ de ord. e 1:382$500 de grat.....	Idem.....	20:737$500			
2 Auxiliares de policia maritima a 1:698$334 de ord. e 849$166 de grat.....	Idem.....	5:095$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Inspector de segurança publica com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 14.079, de 25 de fev. de 1920.	10:800$000			
3 Sub-inspectores com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000			
8 Auxiliares com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	24:000$000			
45 Investigadores de 1ª classe com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	162:000$000			
80 Investigadores de 2ª classe com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	240:000$000			
100 Investigadores de 3ª classe com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	240:000$000			
1 Administrrdor do deposito de presos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 1.824, de 20 de dez. de 1907.	4:800$000			
3 Auxiliares do deposito de presos com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000			
3 Escrivães de delegacias auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	21:600$000			
10 Escrivães de delegacias de 3ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	60:000$000			
11 Escrivães de delegacias de 2ª entrancia a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	52:800$000			
9 Escrivães de delegacias de 1ª entrancia a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decrs. ns. 1.828, de 23 de dez. de 1907, e 3.32, de 5 de jan. de 1917	32:400$000			
23 Escreventes de delegacias a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.040, de 30 de março de 1917	55:200$000			
28 Officiaes de justiça idem	Idem	67:200$000			
2 Escrivães em disponibilidade, um com 2:400$ de grat. e outro com 1:200$		3:600$000	.....	1.958:027$500	
SECRETARIA					
PESSOAL					
1 Secretario com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decrs. n. 6.439, de 30 de março de 1907, e 3.681, de 8 de jan. de 1919.	14:400$000			
1 Sub-secretario com 8:000$ de ord. e 4000$ de grat.	Idem e art. 29 da lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	12:000$000			
4 Officiaes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decrs. ns. 6.439, de 30 de março de 1907, e 3.681, de 8 de jan. de 1919.	43:200$000			
8 Escriptorarios a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	67:200$000			
1 Official archivista com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000			
2 Amanuenses a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	72:000$000			
1 Thesoureiro com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000			
1 Fiel com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000			
4 Telephonistas a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	14:400$000			
1 Porteiro com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000			
3 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	24:000$000			
12 Serventes a 2:000$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	21:600$000			
Para quebras ao thesouro	Lei n. 1.617, de 30 de dez. de 1906.	600$000	.....	301:200$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL CONSOLIDADA — Papel	TOTAL VARIAVEL — Papel
LANCHAS A VAPOR E A GAZOLINA					
8 Mestres a 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat.....	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919, art. 10, e lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920.....	34:560$000			
2 Machinistas idem.....	Idem	8:640$000			
6 Motoristas idem.....	Idem	25:920$000			
2 Foguistas a 1:825$ de salario annual.....	Idem	3:650$000			
10 Marinheiros a 1:460$ de salario annual.....	Idem	14:600$000	.....	87:370$000	
Diaria de 4$ a 1 mestre e 1 machinista ou motorista por serviços extraordinarios das 18 ás 20 horas.....	Idem	.....	.....	.....	2:920$000
MORTONA (OFFICINA E ESTALEIRO)					
1 Mecanico (salario annual).....	.....	6:387$500			
1 Tornoiro (salario annual).....	.....	3:102$500			
1 Limador (salario annual).....	.....	3:102$500			
1 Ferreiro (salario annual).....	.....	2:007$500			
1 Carpinteiro naval (salario annual).....	.....	3:832$500			
1 Carpinteiro (salario annual).....	.....	2:737$500			
2 Ajudantes a 1:642$500 de salario annual.....	.....	3:285$000			
4 Vigias a 1:825$ de salario annual.....	.....	7:300$000	.....	31:755$000	
GARAGE					
1 Encarregado (salario annual).....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	4:200$000			
7 Motoristas a 4:320$ de salario annual.....	.....	30:240$000			
1 Ajudante (salario annual).....	.....	1:825$000			
1 Pintor (salario annual).....	.....	1:971$000			
1 Correeiro (salario annual).....	.....	2:737$500			
3 Cocheiros a 2:372$500 de salario annual.....	.....	7:117$500			
4 Serventes a 1:620$ de salario annual.....	.....	6:480$000	.....	54:571$000	
OFFICINAS DA REPARTIÇÃO CENTRAL					
1 Encarregado da officina (salario annual).....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	4:800$000			
1 Operario carpinteiro (salario annual).....	.....	2:520$000			
1 Operario estofador-empalhador (salario annual).	.....	2:520$000			
1 Operario pintor (salario annual.....	.....	2:520$000			
1 Operario bombeiro-hydraulico (salario annual).	.....	2:520$000			
1 Electricista.....	.....	3:600$000	.....	18:480$000	
				2.452:303$500	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	GERAL Consolidada — Papel	GERAL Variavel — Papel
INSPECTORIA DE VEHICULOS					
PESSOAL					
1 Inspector com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Lei n. 4.003, de 7 de jan. de 1903, e dec. n. 14.741, de 11 de agosto de 1921	8:400$000			
1 Sub-inspector com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
10 Auxiliares a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	36:000$000			
2 Escreventes a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	8:400$000			
10 Fiscaes geraes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	30:000$000			
170 Fiscaes a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	459:000$000	.....	547:800$000	
GUARDA CIVIL					
PESSOAL					
1 Inspector geral com 6:666$666 de ord. e 3:333$334 de grat.	Decrs. ns. 4.762, de 5 de fev. de 1903, e 3.676, de 8 de jan. de 1919	10:000$000			
1 Sub-inspector com 3:360$ de ord. e 1:680$ de grat.	Idem	5:040$000			
1 Almoxarife com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.	Idem	3:840$000			
40 Fiscaes a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat.	Idem	132:000$000			
35 Ajudantes de fiscaes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	105:000$000			
330 Guardas de 1ª classe a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Decrs. ns. 4.762, de 5 de fev. de 1903, e 6.042, de 23 de maio de 1906, e leis ns. 1.617, de 30 de dez. de 1906, 2.050, de 31 de dez. de 1908, e 3.676, de 8 de jan. de 1919	891:000$000			
420 Guardas de 2ª classe a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem	907:200$000			
280 Guardas de 3ª classe a 1:080$ de ord. e 540$ de grat.	Idem	453:600$000	.....	2.507:680$000	
Gratificação ao chefe do expediente	Idem	.....	.....	.....	300$000
PENSÕES DE GUARDAS CIVIS, PESSOAL DA INSPECTORIA DE VEHICULOS E OUTROS					
Antonio José da Silva	Decr. de 2 de jul. de 1919	1:800$000			
Leonidia Loyola Rego (viuva do guarda Manoel Rego)	Idem de 23 de jul. de 1919	1:800$000			
João Alberto da Silva	Idem	1:800$000			
Saturnino Carvalho de Arruda	Idem	1:800$000			
José Ignacio Rodrigues Liberato	Idem	1:800$000			
Antonio Rezende da Rosa	Idem de 2 de jul. de 1919	1:440$000	.....		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Leonor da Conceição Machado (viuva do guarda Franklin Peres Machado)	Decr. de 13 de jul. de 1910	1:800$000			
João Baptista da Rosa	Idem de 10 de set. de 1910	1:800$000			
José Corrêa Sampaio	Idem	1:800$000			
Laura Gomes Nogueira (viuva do guarda Manoel Joaquim Nogueira)	Idem de 13 de jul. de 1919	1:440$000			
Samsão Baptista	Idem de 30 de abr. de 1920	1:800$000			
Serafim Campos	Idem de 23 de junh. de 1920	1:440$000			
Julia Martins (viuva do guarda José Martins)	Idem de 15 de jul. de 1920	1:800$000			
Augusto Moreira da Fonseca	Idem de 28 de jun de 1918	1:800$000			
Hermenegildo Mel ado Bustos (operario)	Idem de 24 de jan de 1920	2:160$000			
Adelina Signorelli Caetano (viuva do fiscal de veiculos Abelardo José Caetano)	Idem de 16 de set. de 1921	1:440$000			
Ignacia da Rocha Vieira (viuva do guarda Francisco de Souza Vieira)	Idem de 30 de nov. de 1921	1:080$000		28:800$000	
MATERIAL					
Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões, inclusive a organização e custeio do cadastro da Policia (Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919)			80:000$000		
Acquisição e concerto de moveis			24:000$000		
Illuminação e força motriz			60:000$000		
Alugueis de casas para delegacias, estações e postos, inclusive concerto e reparos			170:000$000		
Acquisição e custeio do material de transporte da Policia, inclusive automoveis e seus accessorios (Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)			70:000$000		
Conducção de enfermos, alienados e cadaveres, que poderá ser feita por contracto ou administração			180:000$000		
Linhas telegraphicas ou telephonicas			18:000$000		
Taxa de esgoto			680$500		
Padiolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, publicações e despesas eventuaes			40:000$000		
Conservação do edificio e diversos concertos			30:000$000		
Armamentos, cartuchos, cinturões, apitos, acquisição e custeio do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos, inclusive accessorios			30:000$000		
Armamento, cartuchos, cinturões, guias do Rio de Janeiro e apitos, requisições e custeio do material de transporte da Guarda Civil, inclusive accessorios			10:000$000		
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro			1:440$000		
Para sustento dos presos do deposito da Policia (Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906)			50:000$000		
Para custeio e combustivel das lanchas (Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1907)			140:000$000		
Para pagamento a peritos e despesas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima (Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)			24:000$000	5.536:583$500	928:120$500

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DILIGENCIAS POLICIAES					
Para occorrer ás despezas com diligencias policiaes e de caracter reservado.....	Leis ns. 323, de 5 de jan. de 1917, 3.454, de 6 de jan. de 1918, 3.674, de 7 de jan. de 1919, e 3.991, de 5 de jan. de 1920.....	.....	.....	.....	[illegible]
COLONIA CORRECCIONAL DOS DOIS RIOS					
PESSOAL					
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decr. n. 1.872, de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050, de 31 de dez. de 1908.....	6:000$000			
1 Medico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat...	Idem.....	4:200$000			
1 Pharmaceutico com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	3:000$000			
1 Escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000			
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem.....	2:400$000			
1 Almoxarife com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem.....	3:000$000			
1 Professor com 1:600$ de ord. e 800$ de grat...	Idem.....	2:400$000			
1 Agronomo idem, idem.....	Idem.....	2:400$000			
1 Ajudante de agronomo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	Idem.....	1:800$000			
1 Mestre de officina com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	2:400$000			
1 Porteiro com 800$ de ord. e 400$ de grat.....	Idem	1:200$000			
1 Feitor do nucleo, grat.....	Idem	1:500$000			
		33:900$000			
20 Guardas a 1:200$ de grat. mensal.....	Idem	24:000$000	.....	57:900$000	
MATERIAL					
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas.....	.....	.....	380:000$000		
Medicamentos, calçado e vestuario dos correcionaes	.....	.....	60:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações.....	.....	.....	5:000$000		
Illuminação, combustivel, lubrificantes e mais artigos de custeio de embarcações.....	.....	.....	20:000$000		
Acquisição e concerto de moveis.....	.....	.....	1:000$000		
Forrazem, ferragens, arreiamento, curativo, acquisição de animaes e compra de vehiculos.....	.....	.....	12:000$000		
Ferramenta, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas, instrumentos e sementes para o trabalho agricola.....	.....	.....	22:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes.....	.....	.....	13:000$000		
Para conservação do edificio e continuação de obras.....	.....	.....	30:000$000		
Para transporte de presos pelo Lloyd Brasileiro....	.....	.....	24:000$000	.....	567:000$000
				5.594:483$500	1.898:640$000

16

Policia Militar do Districto Federal

Decreto n. 14.457, de 17 de novembro de 1920 e 4.528, de 26 de janeiro de 1922 e lei n. 4.555, de 16 de agosto de 1922

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	ESTADO COMPLETO		TOTAL	
		Officiaes	Praças	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
PESSOAL					
Commandante geral.... general (gratificação) / coronel	8:700$996	1	.....	8:700$996	
Officiaes do Exercito, commandantes de corpos e directores de repartições.... coroneis (gratificação) / tenentes-coroneis	6:000$996	4	.....	27:999$984	
Tenentes-coroneis	17:400$000	6	.....	104:400$000	
Majores	14:400$000	10	.....	144:000$000	
Secretario geral.... major / capitão	14:400$000	1	.....	14:400$000	
Official ás ordens do chefe de policia major / capitão	14:400$000	1	.....	14:400$000	
Capitães	12:000$000	43	.....	516:000$000	
Auxilar do serviço de electricidade.... capitão / subalterno	12:000$000	1	.....	12:000$000	
1os tenentes	9:300$000	35	.....	325:500$000	
Auxiliar do serviço de engenharia.... 1º tenente / 2º tenente	9:300$000	1	.....	9:300$000	
Encarregados de duas das secções de Assistencia do Pessoal..... 1os tenentes / 2os tenentes	9:300$000	2	.....	18:600$000	
Encarregados de tres das secções da Intendencia.. 1os tenentes / 2os tenentes	9:300$000	3	.....	27:900$000	
Intendentes ou secretarios dos corpos..... 1os tenentes / 2º tenentes	9:300$000	7	.....	65:100$000	
	7:800$000	7	.....	54:600$000	
Commandantes de secções do Corpo de Serviços Auxiliares..... 1os tenentes / 2os tenentes	9:300$000	2	.....	18:600$000	
Segundos tenentes	7:800$000	64	.....	499:200$000	
Sargentos-ajudantes e intendentes a 2:205$ de soldo e 1:147$500 de gratificação	3:442$500	.....	14	48:195$000	
Primeiros sargentos a 1:773$331 de soldo e 886$666 de gratificação	2:660$000	.....	53	140:980$000	
Segundos sargentos a 1:411$667 de soldo e 705$833 de gratificação	2:117$500	.....	78	165:166$500	
Terceiros sargentos a 1:258$667 de soldo e 629$333 de gratificação	1:888$000	.....	104	196:352$000	
Mestres de musica a 1:773$434 de soldo e 886$566 de gratificação	2:660$000	.....	5	13.300$000	
Corneteiros-móres a 1:411$667 de soldo e 705$833 de gratificação	2:117$500	.....	5	10:587$500	
Contra-mestres de musica, idem	2:117$500	.....	5	10:587$500	
Mestre de fanfarra, idem	2:117$500	.....	1	2:117$500	
Clarins-móres, idem	2:117$500	.....	1	2:117$500	
Mestre corrieiro, idem	2:117$500	.....	1	2:117$500	

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	ESTADO COMPLETO		TOTAL	
		Officiaes	Praças	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
PESSOAL					
Mestre ferrador, idem	2:117$500	.....	1	2:117$500	
Mestre conductor, idem	2:117$500	.....	1	2:117$500	
Mestre motorista, idem	2:117$500	.....	1	2:117$500	
Cabos de esquadra e assimilados a 1:081$334 de soldo 540$066 de gratificação	1:622$000	.....	370	600:140$000	
Outras praças, sendo 872$667 de soldo e 436$333 de gratificação	1:309$000	.....	3.125	4:090:625$000	
Somma	.....	188	3.765	7.149:436$980	
Alimentação para praças	.....	.....	.....	.....	2.871:455$000
Empregados nos serviços de locomoção, de engenharia, nas enfermaria, cavallariças, fachinas e em outras dependencias dos corpos e repartições	.....	.....	.....	.....	140:000$000
Fardamento para praças	.....	.....	.....	.....	770:522$310
Forragem, ferragens e curativos de animaes	.....	.....	.....	.....	673:906$800
Para o pessoal dos serviços de electricidade e illuminação e caixas de avisos policiaes	.....	.....	.....	.....	67:800$000
Gratificação para as praças engajadas, de muito bom comportamento, com mais de 12 annos de serviço	.....	.....	.....	.....	15:000$000
Soldo para officiaes aggregados	.....	.....	.....	.....	21:000$000
Passagens de officiaes e praças	.....	.....	.....	.....	13:000$000
Auditor, com honras de capitão, com 6:000$ de ordenado, 3:000$ de gratificação de exercicio e 2:700$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	11:700$000	
Procurador, com honras de capitão, com 6:000$ de ordenado, 3:000$ de gratificação de exercicio e 2:700$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	11:700$000	
Gratificação para o engenheiro	.....	.....	.....	7:320$000	
Gratificação para o director dos serviços de electricidade e illuminação	.....	.....	.....	4:800$000	
Desenhista auxiliar do engenheiro, com 3:600$ de gratificação de exercicio e 1:800$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	5:400$000	
Medico especialista, encarregado do gabinete de biologia clinica, com 4:800$ de gratificação de exercicio e 2:160$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	6:960$000	
Medico especialista de molestias de olhos, ouvidos, nariz e garganta, com 4:800$ de gratificação de exercicio e 2:160$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	6:960$000	
Mestre mecanico electricista com 4:800$ de vencimentos, 2:400$ de gratificação de exercicio e 2:520$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	9:720$000	
Gratificação para as ordenanças do Ministerio da Justiça	.....	.....	.....	1:080$000	
Gratificação ao pagador para quebras	.....	.....	.....	600$000	
Massagista com 3:600$ de vencimentos e 1:800$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	5:400$000	
Para tres praticos de pharmacia, sendo 10:800$ de vencimentos e 5:400$ de augmento provisorio	.....	.....	.....	16:200$000	
Somma	.....	.....	.....	87:840$000	4.572:684$110
MATERIAL					
Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreiamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus acce-sorios, moveis, utensilios e outros artigos	.....	.....	.....	.....	275:000$000
Obras e conservação dos quarteis e de outros proprios nacionaes pertencentes á corporação	.....	.....	.....	.....	100:000$000
Illuminação, energia electrica e custeio do respectivo material	.....	.....	.....	.....	84:000$000
Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e outros artigos para o hospital	.....	.....	.....	.....	58:000$000
Custeio das caixas de avisos policiaes	.....	.....	.....	.....	44:000$000
Remonta de animaes	.....	.....	.....	.....	42:000$000
Expediente, publicações, livros, impressos e artigos semelhantes	.....	.....	.....	.....	25:000$000
Custeio, mudança e assignaturas de linhas telephonicas	.....	.....	.....	.....	5:000$000
Somma	.....	.....	.....	.....	633:000$000
Somma geral	.....	.....	.....	7.237:276$980	5.205:684$110

Reformados

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
					Consolidada — Papel	Variavel — Papel
	Officiaes					
Coronel.....	Dormevil da Silva Porto.....	Decreto de 4 de fev. de 1920....	13:919$952			
Coronel graduado	Luiz da Costa Azevedo.....	Idem de 26 de dezembro de 1904.	8:201$304			
» »	Manoel Pereira de Souza.....	Idem de 4 de maio de 1911.....	14:847$978			
» »	Joaquim Antonio Lopes.....	Idem de 10 de janeiro de 1911..	12:480$000			
» »	Alvaro de Mello.....	Idem de 14 de maio de 1914.....	11:136$000			
» »	João Augusto da Costa.....	Idem de 4 de agosto de 1920...	10:752$000			
Tenente-coronel .	Antonio do Rego Duarte.....	Idem de 21 de outubro de 1869..	1:152$000			
» » .	Francisco Felinto de Oliveira.....	Idem de 1 de fevereiro de 1911.	11:136$000			
» » .	Carlos da Cruz Senna.....	Idem de 20 de maio de 1914....	10:368$000			
» » .	Zeferino Martins Soares.....	Idem de 23 de maio de 1914...	10:560$000			
» » .	João Lino Gonçalves.....	Idem de 27 de maio de 1914....	9:984$000			
» » .	Clemente Gonzaga de Souza Maciel.	Idem de 27 de maio de 1914....	11:712$000			
» » .	Pedro Alexandrino de Andrade....	Idem de 7 de junho de 1915....	9:600$000			
» » .	Marcelino José da Costa.....	Idem de 7 de março de 1917...	11:400$000			
» » .	Joaquim Antonio Brilhante.....	Idem de 2 de janeiro de 1918..	9:984$000			
» » .	Dr. Samuel Pertence.....	Idem de 18 de maio de 1918....	11:400$000			
» » .	Alfredo Badaró dos Santos.....	Idem de 24 de julho de 1919....	10:994$000			
» » .	Dr. Alberto de Campos Goulart...	Idem de 11 de fevereiro de 1920.	10:560$000			
Tenente-coronel graduado.....	Alfredo Nunes de Andrade.....	Idem de 27 de agosto de 1908...	5:040$000			
Tenente-coronel graduado.....	Napoleão Gonçalves Guttemberg...	Idem de 31 de maio de 1911	8:207$964			
Major.....	Eduardo Eugenio Dornelhem.....	Idem de 7 de novembro de 1901	3:360$000			
»	Dr. Arlindo de Aguiar e Souza....	Idem de 7 de julho de 1910....	3:600$000			
»	Francisco Rufino de Oliveira.....	Idem de 7 de julho de 1910....	4:080$000			
»	Casemiro Alves de Moura.....	Idem de 22 de fevereiro de 1911.	7:751$995			
»	Cyrillo Brilhante de Albuquerque..	Idem de 2 de agosto de 1911...	7:903$997			
»	João Goston.....	Idem de 25 de setembro de 1912.	7:599$996			
»	José Pinto Ribeiro.....	Idem de 27 de maio de 1914	7:599$996			
»	Manoel de Pinho França.....	Idem de 27 de maio de 1914	7:599$996			
»	Alfredo Teixeira Carneiro.....	Idem de 21 de maio de 1914	7:599$996			
»	José Geofre de Proença.....	Idem de 9 de julho de 1915....	7:752$000			
»	Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina.....	Idem de 18 de maio de 1918....	6:360$000			
»	Sebastião de Almeida Cardeal.....	Idem de 17 de dezembro de 1919	7:900$000			
» graduado...	João Pereira Malhães.....	Idem de 15 de fevereiro de 1911.	6:600$000			
» » ...	Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque.....	Idem de 15 de fevereiro de 1911.	6:720$000			
» » ...	Antonio José da Costa e Souza....	Idem de 21 de outubro de 1911..	3:479$996			
» » ...	Fernando Alves de Souza Alão....	Idem de 17 de janeiro de 1912..	6:720$000			
Capitão.....	João Ignacio da Silveira Calvet....	Idem de 20 de fevereiro de 1885.	720$000			
»	João Gaspar da Cunha Brito.....	Idem de 10 de janeiro de 1885..	5:520$000			
»	José Pinto de Souza.....	Idem de 24 de maio de 1894....	1:594$800			
»	Aureliano Gama de Alcantara.....	Idem de 18 de agosto de 1894...	1:152$200			
»	José Maximiano Galvão.....	Idem de 29 de dezembro de 1894	7:320$000			
»	José Carlos L'Eperty.....	Idem de 26 de dezembro de 1904	2:142$492			
»	Eduardo de Parobé Choim.....	Idem de 27 de fevereiro de 1905.	2:400$000			
»	Emiliano Felix de Almeida.....	Idem de 12 de novembro de 1908	2:400$000			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Officiaes					
Capitão.....	Manoel de Assumpção e Silva.....	Decreto de 21 de outubro de 1909	2:400$000			
»	Cynobelino Paes Landim.....	Idem de 2 de dezembro de 1909	2:400$000			
»	Germano Corrêa Lima.....	Idem de 15 de julho de 1910....	2:400$000			
»	Antonio Gentil Monteiro.....	Idem de 11 de janeiro de 1911..	6:120$000			
»	José Ricardo de Faria Braga.....	Idem de 15 de fevereiro de 1911.	6:600$000			
»	Julio de Carvalho Borges.....	Idem de 19 de abril de 1911.....	6:120$000			
»	Francisco Raymundo da Silva.....	Idem de 10 de maio de 1911	6:000$000			
»	Augusto Cesar Alvão.....	Idem de 10 de maio de 1911	6:120$000			
»	Luciano de Paula Santa Fé.....	Idem de 25 de maio de 1911	6:120$000			
»	José Ramos Nogueira.....	Idem de 15 de maio de 1912	5:040$000			
»	José Francisco Teixeira.....	Idem de 14 de agosto de 1912...	6:000$000			
»	Arlindo Pinto de Almeida.....	Idem de 30 de julho de 1913....	6:360$000			
»	João Caetano de Mattos.....	Idem de 15 de novembro de 1913	5:760$000			
»	Helderando de Andrade Gardel....	Idem de 11 de março de 1914...	4:080$000			
»	Julio Americano Brazileiro.....	Idem de 11 de março de 1914...	6:000$000			
»	Luiz Leonel de Assis.....	Idem de 16 de junho de 1915....	6:000$000			
»	Anastacio Sampaio.....	Idem de 23 de junho de 1915 ...	6:000$000			
»	Fernando de Sá Peixoto.....	Idem de 22 de outubro de 1915.	3:360$000			
»	Hilario Fernandes Nogueira.....	Idem de 18 de maio de 1918....	6:840$000			
»	João Ignacio de Jesus.....	Idem de 18 de maio de 1918....	6:840$000			
»	Horacio Alves de Campos.....	Idem de 24 de novembro de 1921	6:000$000			
Capitão pharmaceutico.....	Augusto Cypriano de Oliveira.....	Idem de 27 de maio de 1914....	3:000$000			
Capitão.....	Ernesto de Souza Reis.....	Idem de 27 de março de 1918...	6:900$000			
»	Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota	Idem de 18 de maio de 1918....	3:240$000			
»	Francisco Cabral de Oliveira.....	Idem de 25 de maio de 1918....	4:876$000			
»	Dr. Joaquim Augusto Tanajura...	Idem de 17 de dezembro de 1919.	2:880$000			
»	Dr Ovidio Peixoto Meira.....	Idem de 15 de setembro de 1920.	2:400$000			
»	Arthur Messias de Souza,.....	Idem de 24 janeiro de 1922.....	5:280$000			
Tenente.....	João Ranulpho do Nascimento Menezes	Idem de 23 de janeiro de 1898..	1:080$000			
»	Antonio da Costa Valguerêdo.....	Idem de 3 de julho de 1898....	1:020$319			
»	Antonio Romualdo de Andrade....	Idem de 15 de janeiro de 1906..	1:680$000			
»	Franklim Barbosa de Andrade....	Idem de 21 de outubro de 1908..	1:680$000			
»	Claudino Baptista de Medeiros....	Idem de 30 de março de 1909...	2:319$946			
»	João Lourenço de Azevedo.....	Idem de 21 de outubro de 1909..	2:299$942			
Tenente pharmaceutico.....	Etelvino Cortez.....	Idem de 8 de abril de 1914	2:160$000			
Tenente pharmaceutico.....	Filogonio Peixoto.....	Idem de 25 de agosto de 1914...	1:533$333			
1º tenente.....	Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima.....	Idem de 18 de maio de 1918	4:800$000			
» »	Quintiliano Ferreira da Costa.....	Idem de 18 de maio de 1918	4:800$000			
» »	Antonio Bernardino da Silva Junior	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000			
» »	Daniel de Hollanda Cavalcante....	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000			
» »	Arthur José da Silva.....	Idem de 18 de maio de 1918 ...	4:876$000			
» »	Antonio Pereira de Barros.....	Idem de 18 de maio de 1918 ..	4:968$000			
» »	Alfredo de Santa Barbara.....	Idem de 18 de maio de 1918	4:784$000			
» »	José Quirino de Oliveira.....	Idem de 18 de maio de 1918	3:744$000			
» »	Dr. João da Cruz Abreu.....	Idem de 18 de maio de 1918	4:800$000			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
					Consolidada — Papel	Variavel — Papel
	Officiaes					
1º tenente.....	Francisco Henrique Stiben.....	Decreto de 18 de maio de 1918 .	4:692$000			
»	Dr. Luiz Figueira Machado.....	Idem de 4 do junho de 1919....	1:533$324			
» » graduado.....	Silverio Enedino de Souza Machado.....	Idem de 12 de janeiro de 1903..	1:600$000			
Tenente.....	Argemiro Pereira de Araujo Cortez.	Idem de 5 do janeiro de 1889..	374$400			
»	José Francisco de Sá.....	Idem de 20 do abril de 1893....	1:152$000			
»	João Pacheco da Silva.....	Idem de 29 de dezembro de 1894	1:440$000			
»	Adolpho Rodrigues Soares Pereira.	Idem de 22 de outubro de 1896..	480$000			
»	Francisco de Paula Nunes.....	Idem de 18 de agosto de 1898...	716$000			
»	Manoel Mathias da Costa.....	Idem de 5 de outubro de 1901..	1:440$000			
»	Ignacio José dos Santos.....	Idem de 3 de setembro de 1908.	1:440$000			
»	Balbino Francisco de Oliveira.....	Idem de 22 de abril de 1909....	1:440$000			
»	Guilhermino Euphrasio de Santa Anna.....	Idem de 4 de outubro de 1911..	3:600$000			
»	Gilberto Junqueira de Araujo.....	Idem de 16 de junho de 1915....	3:600$000			
2º Tenente.....	José Bastos Brasil.....	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
» »	Sabino José da Cunha.....	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
»	Manoel Ferreira de Abreu.....	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
» »	Luiz da Silva Cordeiro.....	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
» »	Luiz Ignacio Valentim.....	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
» »	Antonio Ignacio Moreira.....	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
» »	José Candido da Nobrega e Silva..	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
» »	João Antonio dos Santos.....	Idem de 18 de maio de 1918....	3:600$000			
» »	Antonio Luiz Cordeiro.....	Idem de 18 de maio de 1818....	3:672$000			
» »	João Eustaquio Teixeira de Sá....	Idem de 2 de outubro de 1918.	3:600$000			
			591:470$005			
	Praças de pret					
2º sargento ajudante grad...	João Maria Ferreira.....	Dec. de 16 de novembro de 1921	1:277$500			
1º sargento	João Ferreira dos Santos Porto....	Idem de 26 de julho de 1916....	876$000			
» »	Cicero Baptista de Oliveira.....	Idem de 28 de abril de 1921....	876$000			
» » graduado.....	Manoel Tertuliano de Oliveira.....	Idem de 17 de junho de 1908....	839$500			
» sargento mestre de musica.	Braz Antonio da Silva.....	Idem de 22 de abril de 1914....	876$000			
1º sargento mestre de musica.	Antonio José da Costa.....	Idem de 22 de set. de 1915.....	876$000			
1º sargento mestre de musica.	Elpidio Carneiro....	Idem de 5 de abril de 1916.....	876$000			
1º sargento conductor-chefe...	Alfredo José Ayres.....	Idem de 23 de outubro de 1913..	876$000			
1º sargento enfermeiro	José Dutra da Silveira.....	Idem de 28 de junho de 1911...	876$000			
1º sargento corneteiro-mór....	Jacintho Antonio do Valle.....	Idem de 28 de outubro de 1914.	876$000			
1º sargento enfermeiro-mór.....	Manoel de Souza Mattoso.....	Idem de 19 de setembro de 1917.	1:460$000			
1º sargento escripturario..	Octacilio Monteiro da Silva.....	Idem de 19 de setembro de 1919.	438$000			
1º sargento enfermeiro.....	Antonio Joaquim d'Avila.....	Idem de 24 de dezembro de 1919	832$200			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Praças de pret						
1º sargento.....	Nicolau dos Santos Reis.....	Decreto de 28 de abril de 1822..	876$000			
2º » grad.	Luiz Teixeira Guadagni.....	Idem de 28 de agosto de 1889...	730$000			
» »	Joaquim de Oliveira e Souza.....	Idem de 16 de maio de 1894....	730$000			
» »	José Ferreira Machado.....	Idem de 10 de julho de 1894. ..	730$000			
» »	Manoel Gonçalves Reis.....	Idem de 10 de julho de 1894..,.	730$000			
» »	Eduardo Soares Braga.....	Idem de 10 de julho de 1894....	730$000			
» »	Miguel Antonio da Silva.....	Idem de 5 de novembro de 1894	730$000			
» »	José Francisco de Souza Magalhães	Idem de 27 de março de 1905...	839$500			
» »	Joaquim Ferreira.....	Idem de 28 de fevereiro de 1907.	839$500			
» »	Gabriel Braz do Nascimento.....	Idem de 12 de março de 1908...	839$500			
» »	Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello	Idem de 12 de novembro de 1910	839$500			
» »	Antonio Ferreira da Fonseca.....	Idem de 14 de dezembro de 1910	839$500			
» »	Francisco José de Sá Cavalcanti..	Idem de 25 de março de 1913...	839$500			
» »	Casimiro de Carvalho.....	Idem de 19 de maio de 1915....	839$500			
» »	Joaquim de Sant'Anna Menezes...	Idem de 9 de agosto de 1916...	559$545			
» »	Rozendo Gonçalves da Silva.....	Idem de 24 de outubro de 1917..	839$500			
» »	Francisco Anselmo da Costa Franco	Idem de 31 de outubro de 1917.	839$500			
» » m.c.	Nicoláo Pinto da Fonseca.....	Idem de 13 de janeiro de 1915..	584$000			
» » fer.	Julião Mendes.....	Idem de 25 de maio de 1916.....	839$500			
» » escr.	Josias de Medeiros Farias.....	Idem de 28 de novembro de 1917	839$500			
» »	João Nepomuceno da Costa.....	Idem de 15 de maio de 1918....	839$500			
» »	Manoel Mosias Baptista Barreto..	Idem de 12 de junho de 1918...	839$500			
» »	Roberto Cêa Couto.....	Idem de 3 de julho de 1918....	839$500			
» »	Jonas Maciel da Rosa.....	Idem de 25 de setembro de 1918.	839$500			
» »	Rodolpho Rodrigues Vieira.....	Idem de 24 de novembro de 1921	559$180			
» » escr.	Guilherme Cruz.....	Idem de 25 de setembro de 1918	839$500			
» » »	João Paulo Gomes.....	Idem de 25 de setembro de 1918.	839$500			
» »	Leoncio Maia.....	Idem de 9 de outubro de 1918.	839$500			
» » gra.	José Rodrigues dos Reis.....	Idem de 3 de novembro de 1903	766$500			
» »	Alfredo Balthazar do Nascimento..	Idem de 6 de fevereiro de 1905.	766$500			
» »	Francisco da França Marcondes...	Decreto de 27 de fev. de 1905...	730$000			
» »	Francisco Izidro da Silva.....	Idem de 4 de julho de 1913....	535$090			
» »	José Francisco de Abreu.....	Idem de 8 de julho de 1914....	803$000			
» »	Manoel Ferreira Leite.....	Idem de 28 de setembro de 1921.	1:022$000			
» »	Plinio José de Oliveira.....	Idem de 28 de junho de 1922...	1:399$504			
3º sar. gr.em 1º	João Baptista da Silva (1º).....	Idem de 11 de janeiro de 1922..	1:168$000			
3º sargento.....	Rodrigo Nunes	Idem de 29 de outubro de 1913.	766$500			
» »	Benedicto Bezerra de Araujo.....	Idem de 24 de dezembro de 1913	766$500			
» »	Ernesto José da Silva	Idem de 25 de maio de 1921....	949$000			
Forriel.....	Francisco Gonçalves de Queiroz...	Idem de 22 de agosto de 1894...	693$500			
»	Manoel Martiniano dos Santos....	Idem de 22 de abril de 1895....	766$500			
»	Antonio José Isidro.....	Idem de 27 de janeiro de 1896..	766$500			
3º sargento cor.	Hilario Arthur dos Santos.....	Idem de 26 de setembro de 1917	803$000			
3º sargento.....	Luiz da Costa Baptista.....	Idem de 12 de junho de 1918...	803$000			
Cabo e.g.em 2ºs.	Manoel de Santa Rosa.....	Idem de 22 de fevereiro de 1922.	1:022$000			
Cabo de esquadra	Cordolino Gonçalves de Mello.....	Idem de 18 de março de 1892...	657$000			
» » » .	Jurcelino Campolino dos Santos...	Idem de 24 de julho de 1894....	657$000			
» » » .	Julio Cezar de Souza Pinto.....	Idem de 29 de dezembro de 1902	766$500			
» » » .	Manoel Muniz de Lacerda.....	Idem de 26 de setembro de 1904	766$500			
» » » .	Fernando Cosme Marques.....	Idem de 26 de fevereiro de 1906	766$500			
» » » .	João Baptista da Silva (2º)	Idem de 12 de novembro de 1906	766$500			
» » » .	Zacharias Bazilio Gomes.....	Idem de 12 de novembro de 1906	766$500			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
					Consolidada — Papel	Variavel — Papel
	Praças de pret					
Cabo de esquadra	Leopoldo Antonio de Araujo.....	Idem de 28 de fevereiro de 1907	766$500			
» » »	José Joaquim Carneiro Paes.....	Idem de 14 de março de 1907...	766$500			
» » »	Vicente Leite de Sant'Anna.....	Idem de 9 de maio de 1907....	511$000			
» » »	Jeronymo Silva.....	Idem de 4 de julho de 1907....	766$500			
» » »	Rottemberg Glaciano da Silva.....	Idem de 5 de setembro de 1907.	766$500			
» » »	Basilio de Oliveira Frazão.....	Idem de 23 de janeiro de 1908..	766$500			
» » »	Antonio Manoel Francisco de Oliveira.....	Idem de 30 de julho de 1908....	766$500			
» » »	Candido José Moreira.....	Idem de 6 de agosto de 1908...	766$500			
» » »	Manoel Pereira de Almeida.....	Idem de 24 de dezembro de 1908	766$500			
» » »	Ovidio Rosario da Rocha.....	Idem de 11 de fevereiro de 1909	766$500			
» » »	Luiz Antonio da Silva.....	Idem de 26 de agosto de 1909..	766$500			
» » »	Antonio Gama da Silva.....	Idem de 15 de setembro de 1910.	766$500			
» » »	Antonio Ribeiro do Nascimento...	Idem de 20 de outubro de 1909.	511$000			
» » »	Ladislau Dias de Araujo.....	Idem de 9 de novembro de 1910.	766$500			
» » »	Pedro Domingos José de Souza....	Idem de 9 de novembro de 1910.	766$500			
» » »	Antonio Ataliba Bittencourt.....	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500			
» » »	Jorge Ferreira da Silva.....	Idem de 31 de maio de 1911....	766$500			
» » »	Carlos João Ferreira.....	Idem de 21 de junho de 1911....	766$500			
» » »	Luiz Cardoso de Souza.....	Idem de 6 de setembro de 1911.	766$500			
» » »	Carlos Graça Aranha.....	Idem de 27 de setembro de 1911.	766$500			
» » »	Manoel Joaquim Fernandes.....	Idem de 17 de janeiro de 1912...	766$500			
» » »	Miguel Antonio Barbosa.....	Idem de 28 de fevereiro de 1912.	766$500			
» » »	Gentil José da Silva.....	Idem de 20 de março de 1912...	766$500			
» » »	Fernando de Paiva Barros.....	Idem de 26 de junho de 1912....	511$000			
» » »	Jovinianno Nunes dos Santos.....	Idem de 29 de janeiro de 1913..	766$500			
» » »	Bartholomeu da Silva Lima.....	Idem de 30 de abril de 1913....	766$500			
» » »	Casemiro Francisco Duarte.....	Idem de 30 de abril de 1913....	766$500			
» » »	Custodio Claudio da Silva.....	Idem de 3 de setembro de 1913.	766$500			
» » »	Manoel do Nascimento Lima.....	Idem de 19 de novembro de 1913	766$500			
» » »	Manoel Constantino de Mello Ribeiro.....	Idem de 31 de dezembro de 1913	766$500			
» » »	Felippe Lopes da Silva.....	Idem de 11 de março de 1914...	766$500			
» » »	Pedro Rodrigues Freire.....	Idem de 25 de março de 1914...	766$500			
» » »	Arthur de Andrade.....	Idem de 18 de março de 1914...	766$500			
» » »	Francisco Cardoso de Oliveira.....	Idem de 1 de julho de 1914.....	766$500			
» » »	Manoel Ferreira Lima (2º).....	Idem de 26 de agosto de 1914...	766$500			
» » »	Antonio Barboza Sobrinho.....	Idem de 21 de outubro de 1914..	766$500			
» » »	João Leopoldino Camillo.....	Idem de 11 de novembro de 1914	766$500			
» » »	Gabriel Ribeiro de Araujo.....	Idem de 14 de novembro de 1914	766$500			
» » »	Athanasio de Souza Nery.....	Idem de 13 de janeiro de 1915..	766$500			
» » »	José Carlos da Silva.....	Idem de 13 de janeiro de 1915..	511$000			
» » »	João Bispo dos Santos.....	Idem de 22 de abril de 1915....	766$500			
» » »	Antonio Lino de Abreu.....	Idem de 9 de dezembro de 1915.	766$500			
» » »	Manoel Gonçalves da Silva (1º)....	Idem de 29 de dezembro de 1915	511$000			
» » »	Januario de Brito.....	Idem de 12 de abril de 1916....	766$500			
» » »	José Francisco das Chagas.....	Idem de 21 de junho de 1916....	1:022$000			
» » »	João Lucio Ferreira.....	Idem de 21 de junho de 1916....	766$500			
» » »	João Ferreira da Silva (2º).....	Idem de 19 de setembro de 1908.	766$500			
» » »	João Antonio de Oliveira.....	Idem de 12 de julho de 1916....	1:022$000			
» » »	Francisco das Chagas.....	Idem de 12 de julho de 1916....	511$000			
» » »	Ignacio José de Souza.....	Idem de 26 de julho de 1916....	766$500			
» » »	Raymundo José de Souza.....	Idem de 9 de agosto de 1916....	766$500			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Praças de pret					
Cabo de esquadra	Joaquim Domingos da Silva Burgos	Idem de 9 de agosto de 1916....	766$500			
» » » .	Astrogildo Raphael Machado.....	Idem de 16 de agosto de 1916...	766$500			
» » » .	Candido Manoel de Lima.....	Idem de 23 de agosto de 1916...	1:022$000			
» » » .	Alfredo dos Santos Baptista.....	Idem de 3 de outubro de 1916..	766$500			
» » » .	Ezequiel Antonio Appolonio.....	Idem de 13 de dezembro de 1916	766$500			
» » » .	Gentil Pinto da Silva.....	Idem de 11 de outubro de 1917..	766$500			
» veterinario.	Manoel Antonio dos Santos.....	Idem de 31 de maio de 1916....	766$500			
» ordenança..	Joaquim Evangelista.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918.	766$500			
» d'esquadra.	Alfredo Rodolpho de Oliveira.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918.	766$500			
» »	Miguelino Ferreira Gomes.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918.	766$500			
» »	João Cancio de Oliveira.....	Idem de 13 de março de 1918...	766$500			
» »	Sebastião Teixeira da Cunha.....	Idem de 20 de março de 1918...	766$500			
» »	Theodorico Gomes Carneiro dos Santos.....	Idem de 21 de janeiro de 1921..	766$500			
» ordenança..	Pedro Pereira de Sant'Anna.....	Idem de 27 de março de 1918...	766$500			
» »	Silvino Faustino Madureira.....	Idem de 19 de junho de 1918....	766$500			
» d'esquadra.	Pedro Ferreira Maia.....	Idem de 25 de setembro de 1918.	766$500			
» »	José Francisco de Azevedo Coutinho	Idem de 30 de março de 1921...	766$500			
» »	Manoel Corrêa de Mendonça.....	Idem de 6 de abril de 1921.....	766$500			
» »	Carlos Augusto de Oliveira.....	Idem de 20 de abril de 1921....	511$000			
» »	Augusto Ferreira.....	Idem de 11 de maio de 1921....	511$000			
» »	Antonio da Silva Bastos.....	Idem de 15 de junho de 1921....	766$500			
» »	Antenor Moreira da Fonseca.....	Idem de 13 de julho de 1921....	766$500			
» »	Antonio Monteiro de Araujo.....	Idem de 9 de novembro de 1921.	511$000			
» »						
» grad.....	José Rodrigues.....	Idem de 8 de julho de 1909.....	486$180			
» conductor...	Oscar Doria.....	Idem de 23 de novembro de 1913	766$500			
» »	Francisco Alves Baptista.....	Idem de 3 de agosto de 1921....	511$000			
» »	José Joaquim de Faria.....	Idem de 26 de outubro de 1921..	511$000			
» d'esquadra grad.....	Basilio Gomes.....	Idem de 30 de setembro de 1914	730$000			
» d'esquadra	Joaquim da Silva Pinto.....	Idem de 4 de junho de 1909.....	511$000			
» »	José Francisco dos Santos (2º)....	Idem de 25 de junho de 1909....	511$000			
» »	Domingos Luiz Pereira.....	Idem de 7 de janeiro de 1920...	766$500			
» »	Camillo José de Mendonça.....	Idem de 30 de janeiro de 1920..	459$000			
» »	Rozendo Tenorio da Silva.....	Idem de 11 de fevereiro de 1920.	766$500			
» »	Miguel Galdino de Andrade.....	Idem de 11 de outubro de 1920..	498$225			
» ferrador....	Francisco José Corrêa de Carvalho	Idem de 29 de julho de 1921....	766$500			
» de esquadra	Joaquim Lopes de Carvalho.....	Idem de 19 de abril de 1922.....	766$500			
» » »	Orestes Fernandes Caio.....	Idem de 2 de maio de 1922.....	511$000			
» » »	João José de Moraes.....	Idem de 7 de junho de 1922.....	1:166$508			
Anspeçada.....	Candido José Nopomuceno.....	Idem de 21 de março de 1898...	730$000			
»	Antonio Jacintho de Araujo.....	Idem de 12 de novembro de 1906	730$000			
»	Jayme Moreira Cardoso.....	Idem de 18 de abril de 1907....	730$000			
»	Antonio Brandão.....	Idem de 10 de julho de 1908....	730$000			
»	Domingos Manoel Ferreira.....	Idem de 10 de setembro de 1908.	730$000			
»	Francisco Borges.....	Idem de 22 de abril de 1909....	730$000			
»	Augusto Paulino.....	Idem de 1 de julho de 1909.....	730$000			
»	Joaquim Nunes de Azevedo.....	Idem de 29 de julho de 1909....	486$180			
»	Antonio Gomes da Silva.....	Idem de 2 de setembro de 1909..	730$000			
»	Euclydes de Serpa Junior.....	Idem de 11 de agosto de 1910...	730$000			
»	João Alves de Almeida.....	Idem de 11 de janeiro de 1911..	730$000			
»	Francisco Alexandrino da Cunha..	Idem de 17 de janeiro de 1912..	730$000			

POSTO	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
					Consolidada — Papel	Variavel — Papel
	Praças de pret					
Anspeçada.....	Eugenio Ferreira dos Santos.....	Idem de 21 de fevereiro de 1912.	730$000			
»	Laudelino de Souza.....	Idem de 7 de dezembro de 1912.	730$000			
»	Albino Pinto Ferreira.....	Decreto de 26 de dez. de 1912..	730$000			
»	Candido Pereira da Faria.....	Idem de 23 de outubro de 1913..	730$000			
»	José Martins Oliveira.....	Idem de 31 de dez. de 1913....	486$545			
»	Martinho Rodrigues dos Santos....	Idem de 17 de junho de 1914....	730$000			
»	Mano l Zeferino Moreira Fortes...	Idem de 29 de julho de 1914....	730$000			
»	Manoel Lino Barboza.....	Idem de 16 de setembro de 1914.	730$000			
»	Antonio Vargas de Oliveira.....	Idem de 30 de setembro de 1914.	486$180			
»	José Candido de Faria.....	Idem de 21 de outubro de 1922.	730$000			
»	Sancho Pereira Vianna	Idem de 11 de novembro de 1914	730$000			
»	Francisco Limeira de Albuquerque	Idem de 25 de agosto de 1913...	730$000			
»	José Alves de Lima.....	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000			
»	João Francisco de Souza.....	Idem de 24 de novembro de 1915	730$000			
»	Manoel Francisco Xavier.....	Idem de 20 de dez. de 1916.....	486$180			
»	Antonio Lopes da Silva (2º)	Idem de 20 de dezembro de 1916	730$000			
»	Elpidio de Souza Ribeiro.....	Idem de 11 de julho de 1917....	730$000			
»	José Gil da Silva.....	Idem de 21 de novembro de 1917	730$000			
»	Francisco de Assis Machado.....	Idem de 20 de março de 1918...	730$000			
»	Arthur Ernesto de Andrade.....	Idem de 27 de março de 1918...	730$000			
»	Antonio Camillo da Costa.....	Idem de 27 de março de 1918...	730$000			
»	Avelino Freire da Costa.....	Idem de 9 de maio de 1918.....	730$000			
»	Nicolao Vigiano.....	Idem de 15 de maio de 1918....	730$000			
»	Sergio Ferreira dos Santos.....	Idem de 30 de janeiro de 1910..	693$500			
»	João Domingos da Silva.....	Idem de 7 de abril de 1912.....	730$000			
»	Hermenegildo Honorato Pontes....	Idem de 16 de junho de 1912...	94$000			
»	Hermenegildo Gomes da Silva....	Idem de 23 de setembro de 1912	255$500			
»	Americo Carlos Gomes dos Santos.	Idem de 26 janeiro de 1921.....	730$000			
»	Antonio de Oliveira Santos.....	Idem de 26 de outubro de 1921.	365$000			
Soldado.....	Abel Pereira Cardoso.....	Idem de 4 de novembro de 1892	6278800			
»	Antonio José de Araujo.....	Idem de 10 de julho de 1894....	620$500			
»	Florindo Antonio Pinheiro.....	Idem de 18 de agosto de 1894 ..	620$500			
»	José Arthur dos Santos.....	Idem de 2 de julho de 1895....	730$000			
»	Delsolino José de Souza.....	Idem de 10 de fevereiro de 1896	730$000			
»	Arthur Rodrigues Durães.....	Idem de 2 de maio de 1899....	730$000			
»	José Galdino Pereira de Lucena...	Idem de 18 de maio de 1901....	730$000			
»	Thomé Olympio Cavalcanti.....	Idem de 24 de novembro de 1902	730$000			
»	Antonio Marques Bernardo.....	Idem de 18 de janeiro de 1904.	730$000			
»	João Gonçalves da Silva.....	Idem de 24 de outubro de 1904.	730$000			
»	Seraphim Augusto da Silva.....	Idem de 10 de julho de 1905....	730$000			
»	Manoel José da Silva (2º)	Idem de 8 de janeiro de 1906...	486$180			
»	Benedicto José Rozendo.....	Idem de 21 de maio de 1906....	486$180			
»	João Rodrigues Esteves.....	Idem de 25 de julho de 1906....	730$000			
»	João Leoncio de Andrade.....	Idem de 5 de novembro de 1906	730$000			
»	João Roberto Jacino.....	Idem de 7 de fevereiro de 1907.	730$000			
»	João Bello do Espirito Santo.....	Idem de 24 de dezembro de 1908	730$000			
»	Feliciano Antonio de Almeida.....	Idem de 27 de janeiro de 1910..	730$000			
»	Antonio Francisco de Oliveira.....	Idem de 3 de fevereiro de 1910.	730$000			
»	José Joaquim Pacheco.....	Idem de 30 de novembro de 1910	486$180			
»	João Rodrigues Peixoto.....	Idem de 31 de maio de 1911.....	730$000			
»	Gregorio Tavares de Vasconcellos.	Idem de 21 de fevereiro de 1912	730$000			
»	Antonio Victorino de Mello Dias...	Idem de de maio de 1912.....	730$000			
»	Melchiades José de Oliveira.....	Idem de 15 de setembro de 1912	730$000			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
					Consolidada — Papel	Variavel — Papel
	Praças de pret					
Soldado	Octacilio Gomes Jardim.....	Idem de 16 de abril de 1913....	730$000			
»	Arthur Coelho.....	Decreto de 21 de maio de 1913..	730$000			
»	Manoel Joaquim do Nascimento Segundo.....	Idem de 24 de junho de 1914 ...	486$180			
»	Luciano José de Medeiros.....	Idem de 23 de setembro de 1914	730$000			
»	José Bento e Oliveira.....	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000			
»	Candido dos Santos Laffite.....	Idem de 13 de janeiro de 1915..	730$000			
»	José Pedro de Lima Segundo.....	Idem de 13 de janeiro de 1915..	730$000			
»	Pio Nepomuceno Camargo.....	Idem de 22 de abril de 1915....	730$000			
»	João Olympio.....	Idem de 2 de junho de 1915....	730$000			
»	Manoel Pedro de Alcantara.....	Idem de 16 de junho de 1915...	730$000			
»	Esperidião de Souza Ferro.....	Idem de 21 de julho de 1915....	730$000			
»	José Alves da Cruz.....	Idem de 1 de setembro de 1915.	730$000			
»	Antenor Antonio de Araujo.....	Idem de 30 de agosto de 1916...	730$000			
»	Alfredo José da Silva.....	Idem de 21 de junho de 1916...	730$000			
»	José Sabino dos Santos.....	Idem de 12 de março de 1916...	730$000			
»	Thomaz Dias dos Santos.....	Idem de 3 de outubro de 1916..	730$000			
»	João Clementino dos Santos.....	Idem de 8 de agosto de 1917....	730$000			
»	Alipio José de Andrade.....	Idem de 26 de setembro de 1917	730$000			
»	José Ildefonso da Motta.....	Idem de 26 de outubro de 1917..	730$000			
»	Luiz Coutinho.....	Idem de 11 de outubro de 1917..	730$000			
»	José Coelho da Silva.....	Idem de 14 de novembro de 1917	730$000			
»	Sebastião de Andrade.....	Idem de 21 de novembro de 1917	730$000			
»	Francisco de Souza Quintas.....	Idem de 17 de janeiro de 1918..	730$000			
»	Carlos Alfredo Setembrino de Araujo.....	Idem de 23 de janeiro de 1918..	730$000			
»	José Ferreira de Lima e Silva.....	Idem de 6 de fevereiro de 1918..	730$000			
»	Romario de Moura.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918.	730$000			
»	Pacifico Ferreira da Silva.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918.	730$000			
»	Elias Rodrigues de Araujo.....	Idem de 13 de março de 1918...	730$000			
»	José Ferreira Nobre.....	Idem de 13 de março de 1918...	730$000			
»	Antonio Fernandes de Souza.....	Idem de 13 de março de 1918...	730$000			
»	Antonio José de Mello.....	Idem de 20 de março de 1918...	730$000			
»	Francisco Barroso Pimentel.....	Idem de 27 de março de 1918...	730$000			
»	Elyseu do Nascimento Pires.....	Idem de 27 de março de 1918...	730$000			
»	Pedro Francisco Mendes de Alcantara.....	Idem de 9 de maio de 1918.....	730$000			
»	Felippe de Almeida Magalhães....	Idem de 9 de maio de 1918.....	730$000			
»	Aphrodisio de Lima.....	Idem de 15 de maio de 1918....	730$000			
»	José Antonio dos Santos (1º).....	Idem de 15 de maio de 1918....	730$000			
»	Americo Nicolemos dos Santos....	Idem de 12 de junho de 1918....	730$000			
»	Avelino Gomes do Amaral.....	Idem de 19 de junho de 1918....	730$000			
»	Antonio Anacleto Martins.....	Idem de 9 de outubro de 1918...	730$000			
»	Olegario Corrêa da Silva.....	Idem de 9 de outubro de 1918...	730$000			
»	José Francisco Bento.....	Idem de 31 de outubro de 1918..	730$000			
»	Pedro Gomes Guerra de Aguiar...	Idem de 31 de outubro de 1918..	730$000			
»	Dyonisio da Silva Gomes.....	Idem de 6 de novembro de 1918.	730$000			
»	Leandro Bispo dos Santos.....	Idem de 16 de abril de 1919.....	949$000			
»	Marianno José Camillo.....	Idem de 6 de julho de 1919.....	486$180			
»	Joaquim de Araujo.....	Idem de 25 de julho de 1919. ..	486$180			
»	João Rodrigues Vaz.....	Idem de 25 de julho de 1919....	949$000			
»	Antonio Pereira de Carvalho.....	Idem de 25 de julho de 1919....	486$180			
»	Olympio Bezerra de Lima.....	Idem de 17 de setembro de 1919	949$000			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
					Consolidada — Papel	Variavel — Papel
	Praças de pret					
Soldado.....	Eucenio Paulino da Silva.....	Idem de 25 de setembro de 1919	438$000			
»	Benedicto Francisco da Silva .	Decreto de 1 de outubro de 1919	[illegible]			
»	Claudio da Cruz	Idem de 8 de outubro de 1919..	730$000			
»	Jordão de Oliveira	Idem de 3 de dezembro de 1919.	730$000			
»	Geny Moreira Fagundes	Idem de 21 de janeiro de 1920..	243$000			
»	João Teixeira	Idem de 30 de janeiro de 1920..	401$500			
»	Romualdo Gonçalves dos Santos .	Idem de 30 de janeiro de 1920..	328$500			
»	Arthur de Jesus	Idem de 7 de abril de 1920.....	730$000			
»	Jacyntho Gomes Bastos.....	Idem de 30 de janeiro de 1920..	693$500			
»	Manoel Ferreira da Silva.....	Idem de 19 de fevereiro de 1920.	730$000			
»	Manoel Nicacio Dantas.....	Idem de 5 de maio de 1920.....	730$000			
»	José Joaquim de Almeida.....	Idem de 26 de maio de 1920...	730$000			
»	Roldão Ribeiro.....	Idem de 2 de junho de 1920....	730$000			
»	José Marques de Oliveira.....	Idem de 28 de julho de 1920....	730$000			
»	Raul de Souza.....	Idem de 12 de agosto de 1920...	730$000			
»	Arlindo Augusto Freitas de Andrade	Idem de 18 de agosto de 1920...	365$000			
»	Levino Rodrigues Dias.....	Idem de 11 de outubro de 1920.	730$000			
»	Jayme Teixeira de Azevedo.....	Idem de 17 de fevereiro de 1921.	730$000			
»	Fidelino José do Nascimento.....	Idem de 6 de abril de 1921.....	365$000			
»	Getulio de Albuquerque Menezes.	Idem de 13 de abril de 1921....	486$180			
»	Antonio Lourenço da Silva.....	Idem de 13 de abril de 1921....	365$000			
»	José dos Passos.....	Idem de 20 de abril de 1921....	730$000			
»	Alvaro Pinto.....	Idem de 28 de abril de 1921....	730$000			
»	Antonio Augusto Mendes.....	Idem de 28 de abril de 1921....	730$000			
»	Vicente Ferreira de Paula.....	Idem de 28 de abril de 1921....	730$000			
»	Gabriel Rodrigues.....	Idem de 25 de maio de 1921....	730$000			
»	Irineu de Faria Veiga.....	Idem de 25 de maio de 1921....	730$000			
»	Oswaldo Fraga.....	Idem de 22 de junho de 1921...	730$000			
»	Antonio Ribeiro da Costa.....	Idem de 3 de agosto de 1921....	730$000			
»	Manoel Julio Michelles.....	Idem de 3 de agosto de 1921....	365$000			
»	Francisco Salles de Paula Gama.	Idem de 10 de agosto de 1921...	730$000			
»	Marcollino Paes de Souza.....	Idem de 24 de novembro de 1921	486$000			
»	Francisco Corrêa dos Santos 2º...	Idem de 11 de janeiro de 1922..	730$000			
»	Florentino Gomes da Silva.....	Idem de 12 de abril de 1922....	730$000			
.....	Francisco Marinho da Silva.....	Idem de 20 de abril de 1922....	730$000			
»	João da Silva Marques.....	Idem de 2 de maio de 1922.....	730$000			
»	João Francisco da Silva 2º.....	Idem de 7 de junho de 1922....	485$000			
»	Aristides Albuquerque de Holanda Cavalcanti	Idem de 14 de junho de 1922...	970$000			
»	Sylvio da Silveira Pinto.....	Idem de 21 de junho de 1922....	970$000			
»	Auto Ferreira dos Santos.....	Idem de 28 de junho de 1922...	970$000			
»	Francisco Pereira de Faria.....	Idem de 28 de junho de 1922...	485$000			
»	Pedro Millones Cavalcante.....	Idem de 7 de julho de 1922.....	846$180			
»	Oswaldo Athelanes Corrêa.....	Idem de 7 de julho de 1922.....	970$000			
»	Henrique Santiago.....	Idem de 7 de julho de 1922.....	970$000			
»	Olivio Joaquim da Silva.....	Idem de 19 de julho de 1922....	485$000			
»	Delphim de Azevedo e Silva.....	Idem de 23 de agosto de 1922...	970$000			

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Praças de pret					
Musico.....	Antonio Gomes de Menezes.....	Idem de 20 de agosto de 1908...	730$000			
»	Joaquim da Silva Cardoso.....	Idem de 20 de agosto de 1908...	486$180			
»	Martinho Raymundo de Oliveira..	Idem de 16 de abril de 1919....	949$000			
»	Honorato Curvello.....	Idem de 11 de janeiro de 1922..	730$000			
Clarim.....	Antonio Manoel Joaquim Pereira..	Idem de 14 de junho de 1922....	970$000	.....	234:538$687	
Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella.....		.....	.....	.....	.....	35:000$000
Total.....		.....	.....	.....	8.063:285$672	5.200:684$110

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
I 7					
Casa de Detenção					
PESSOAL					
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440, de 30 de março de 1907, 1.678, de 10 de julho de 1907, e 1.824, de 20 de dez. de 1907.....	9:000$000			
1 Sub-director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	6:000$000			
1 Chefe de secção com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	Idem.....	5:400$000			
2 1os officiaes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	9:600$000			
2 2os officiaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000			
2 3os officiaes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	4:800$000			
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	6:000$000			
1 Medico ajudante com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Decr. n. 1.324, de 20 de dez. de 1907.	4:800$000			
1 Medico ophtalmo-oto-rhino-laryngologista, com 4:000$, de ord., e 2:000$, de grat.....	Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.....	6:000$000			
1 Medico cirurgião, com 4:000$, de ord., e 2:000$ de grat.	Lei n. 4.555, de 10 de agost. de 1922	6:000$000			
1 Pharmaceutico com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Decr. n. 1.324, de 20 de dez. de 1907	3:600$000			
1 Enfermeiro com 1:333$333 de ord. e 666$666 de grat.	Decrs. ns. 6.440, de 30 março de 1907, 1 678, de 10 de julho de 1907, e 1824, de 20 de dez. de 1907.....	2:000$000			
1 Almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	Idem.....	3:600$000			
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	Idem.....	1:800$000			
1 Roupeiro idem, idem.....	Idem.....	1:800$000	.....	77:600$000	
1 Chefe dos guardas com 2:400$ de grat.....	Idem.....	2:400$000			
2 Ajudantes a 2:000$ de grat.....	Idem.....	4:000$000			
24 Guardas a 1:500$ de grat.....	Idem.....	51:000$000			
1 Cozinheiro com 1:200$ de grat.....	Idem.....	1:200$000			
5 Cocheiros idem.....	Idem.....	6:000$000	.....	64:600$000	
MATERIAL				142:200$000	
Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta dos detentos.....	.....	.....	560:468$634		
Vestuarios, calçados, fazendas e aviamentos.....	.....	.....	40:000$000		
Medicamentos, drogas, material cirurgico, vasilhame e utensilios.....	.....	.....	30:430$814		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanak e encadernações.....	.....	.....	5:000$000		
Illuminação e accessorios.....	.....	.....	22:000$000		
Acquisição e concertos de moveis.....	.....	.....	1:000$000		
Para o serviço de conducção de presos, forragem, ferragem, curativo, compra de animaes, vehiculos e remodelação do material rodante e salarios dos chauffeurs...	.....	.....	112:610$260		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Conservação do edificio e dependencias e diversos concertos urgentes	.....	.....	18:000$000		
Ferramentas, materia prima para as officinas, reparos e combustivel	.....	.....	18:113$005		
Camas, utensilios, asseio, impressões, publicações e despezas eve tuaes	.....	.....	52:302$000		
Aluguel de linhas, telephonicas	.....	.....	480$000		
Aluguel de casa para o sub-director	Decr. n. 4.766, de 9 de fev. de 1903, e lei n. 1.617, de 30 de dez. de 1906	.....	1:800$000		
Aluguel de casa para o enfermeiro	Decr. n. 4.555, de 10 de ag. de 1922	.....	1:200$000		
Taxa de esgoto	.....	.....	136$118		
Consumo d'agua	.....	.....	2:620$000	.....	866:060$831
				142:200$000	866:060$831

18

Casa de Correcção

PESSOAL

1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.647, de 23 de abril de 1900, e 1.678, de 2 de julho de 1907; lei n. 1.841, de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296, de 13 de out. de 1910	9:000$000			
1 Ajudante com 3:620$ de ord. e 1:810$ de grat.	Idem ns. 3.647, de 23 de abril de 1900, e 8.296, de 13 de out. de 1910, e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	5:430$000			
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem n. 3.647, de 23 de abril de 1900, e 1.678, de 25 de julho de 1907; lei n. 1.841, de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 2.896, de 13 de out. de 1910	6:000$000			
1 Professor com 2:553$332 de ord. 1:276$$668 de grat.	Idem ns. 3.647, de 23 de abril de 1900, e 8.296, de 13 de out. de 1910, e lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916	3:830$000			
1 Contador com 2:953$332 de ord. e 1:476$668 de grat.	Idem e lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916	4:430$000			
1 Almoxarife com 3:220$ de ord. e 1:610$ de grat.	Idem, idem	4:830$000			
3 Escripturarios a 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem, idem	11:490$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
1 Pharmaceutico idem	Idem, Idem	3:830$000			
1 Mestre da officina de ferreiro com 2:920$ de ord. e 1:460$ de grat.	Lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916...	4:380$000			
2 Mestres das officinas de carpinteiro e encadernação a 2:676$667 de ord. e 1:338$333 de grat.	Idem	8:030$000			
1 Mestre da officina de pedreiro com 2:433$333 de ord. e 1:216$667 de grat.	Idem	3:650$000			
1 Enfermeiro com 1:610$ de ord. e 805$ de grat...	Lei n. 3.089, de 8. de jan. de 1916, arts. 2º e 11º	2.415$000			
1 Porteiro com 1:410$ de ord. e 705$ de grat.	Idem	2:115$000		69:430$000	
1 Chefe dos guardas, grat	Decrs. ns. 8.647, de 23 de abril de 1900, e 1.678, de 25 de julho de 1905; lei n. 1.841, de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296, de 13 de out. de 1910	3:058$800			
1 Ajudante grat.	Idem	2:258$800			
1 Continuo da secretaria, idem	Idem	1:439$200			
1 Electricista, idem	Idem	3:600$000			
20 Guardas de 1ª classe, idem	Idem	17:476$000			
21 Ditos de 2ª classe, idem	Idem	29:745$603			
2 Ajudantes a 1:000$	Idem	2:000$000			
1 Hortelão-jardineiro	Idem	1:400$000			
4 Serventes a 600$	Idem	2:400$000		83:073$408	
				152:503$408	
MATERIAL					
Alimentação e dietas dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario e bem assim de empregados da Casa de Correcção e do Manicomio Judiciario			241:701$332		
Vestuario e curativo dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario			54:000$000		
Gaz, luz e energia electrica, lampadas, accessorios e lubrificantes, etc.			28:000$000		
Objectos de expediente, material escolar, assignaturas de revistas penalogicas e acquisição de livros			5:000$000		
Materia prima para as officinas e fabrica de calçado, acquisição de machinas, accessorios e salarios de mestres para a fabrica de calçado			100:000$000		
Ferramenta e salario dos penitenciarios			20:000$000		
Combustivel, despeza de prompto pagamento e eventuaes			30:000$000		
Conservação e melhoramento do edificio			20:000$000		
Para acquisição de material cirurgico, apparelhos e accessorios para os gabinetes dentario e oto-rhino-laryngologico e gratificação para os dois especialistas e o operador			5:000$000		
Para pagamento do aluguel de casa do porteiro			1:800$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Forragem e ferragem, arreiamento, acquisição e concerto de vehiculos de carga, remonta e curativos de animaes	.....	.....	4:000$000		
Consumo d'agua	.....	.....	2:520$000		
Taxa de esgoto	.....	.....	136$118		
				152:503$408	512:157$550

19

Archivo Nacional

PESSOAL

1 Director com 8:000$ de ord e 4:000$ de grat ..	Decr. n. 9.197, de 9 de dez. de 1911, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	12:000$000			
3 Chefes de secção a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat	Idem	25:200$000			
4 Archivistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	28:800$000			
3 Sub-archivistas a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	18:000$000			
9 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat	Idem	40:500$000			
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat	Idem	3:000$000			
1 Ajudante de porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	2:400$000			
1 Inspector das officinas de encadernação e typographia com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	.....	133:500$000	
Para o funccionario que serve de secretario, grat	Idem	.....	.....	.....	1:200$000
5 Auxiliares a 2:000$ de grat	.....	10:000$000			
1 Conservador do museu, bibliotheca e mappotheca, com 200$ mensaes	.....	2:400$000			
2 Encadernadores-douradores de 1ª classe a 7$ diarios	Decr. n. 9.197, de 9 de dez. de 1911, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	5:110$000			
2 Compositores de 1ª classe a 7$ diarios	Idem	5:110$000			
1 Impressor de 1ª classe com 7$ diarios	Idem	2:555$000			
1 Encadernador de 2ª classe com 3$500 diarios	Idem	1:277$500			
1 Compositor de 2ª classe com 3$500 diarios	Idem	1:277$500			
1 Servente-correio, grat	Lei n. 2.924, de jan. de 1915	2:200$000			
1 Zelador de machinas, grat	Decr. n. 9.197, de 9 de dez. de 1911, e lei n. 2.244, de 4 de jan. de 1912.	1:800$000			
8 Serventes, salario de 150$ mensaes	Idem	14:400$000	.....	46:130$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL					
Objectos de expediente, livros e jornaes	.....	.....	3:000$000		
Caixa para guarda de documentos, moveis, estantes e armarios	.....	.....	3:300$000		
Limpeza e asseio da casa, apparelhos telephonicos e despezas eventuaes, inclusive 1:350$ para fardamento dos serventes e do zelador de machinas, á razão de 150$ a cada um	Decr. n. 9.197, de 9 de dez. de 1911. e lei n. 2.514, de 4 jan. de 1912.	.....	3:300$000		
Para custeio do gabinete photographico, illuminação, energia electrica e material necessario	.....	.....	3:200$000		
Custeio das officinas de encadernação e typographia	.....	.....	5:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro	.....	.....	1:200$000		
Taxa de esgoto do edificio	.....	.....	136$118		
Consumo de agua	.....	.....	360$000	.....	19:496$118
				179:630$000	20:696$118

20

Assistencia a Alienados

PESSOAL

ASSISTENCIA A ALIENADOS

1 Director geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Dec. n. 8.834, de 11 de julho de 1911.	15:000$000
1 Director do instituto de neuropathologia com 5:200$ de ord. e 2:600$ de grat.	Idem	7:800$000
1 Chefe do laboratorio anatomo-pathologico idem	Idem	7:800$000
9 Alienistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	64:800$000
1 Cirurgião gynecologista, chefe do serviço idem	Idem	7:200$000
1 Cirurgião ophtalmologista chefe do serviço idem	Idem	7:200$000
1 Medico, encarregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919, art. 11	6:000$000
1 Medico, encarregado do serviço de alienados delinquentes, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000
1 Medico, encarregado do serviço technico de ophtalmologia, com 3:600$ de ord. de 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000
1 Medico, encarregado do serviço technico de cirurgia, com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
6 Assistentes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat....	Dec. n. 8.834, de 11 de jul. de 1911..	32:400$000			
1 Dentista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	Idem.....	3:600$000	.....	168:600$000	
HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS					
1 Administrador com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.....	Idem.....	10:200$000			
1 Chefe de secretaria com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem.....	7:200$000			
1 Primeiro escripturario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	6:000$000			
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat..	Idem.....	5:400$000			
1 Pharmaceutico idem.....	Idem.....	5:400$000			
1 Segundo escripturario, com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	4:800$000			
1 Terceiro escripturario com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	Idem.....	4:200$000			
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	2:400$000			
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	Idem.....	1:800$000	.....	47:400$000	
Para gratificação extraordinaria ao pessoal do Hospital, por excesso de serviço e ao pessoal extraordinario preciso por excesso de lotação.....	.....	.....	.....	.....	26:000$000
Para gratificações a 6 internos.....	Idem.....	.....	.....	.....	3:600$000
2 Inspectores com a diaria de 6$560.....	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919...	4:788$800			
3 Inspectoras com a diaria de 6$560.....	Idem.....	7:183$200			
4 Enfermeiros-chefes com a diaria de 4$270.....	Idem.....	6:234$200			
4 Enfermeiras-chefes com a diaria de 4$270	Idem.....	6:234$200			
2 Primeiros enfermeiros com a diaria de 3$280.....	Idem.....	2:394$400			
3 Primeiras enfermeiras com a diaria de 3$280....	Idem.....	3:591$600			
11 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300.....	Idem.....	9:234$500			
6 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300.....	Idem.....	5:037$000			
31 Guardas de 1ª classe com a diaria de 1$970.....	Idem.....	22:290$550			
45 Guardas de 2ª classe com a diaria de 1$810.....	Idem.....	29:729$250			
20 Guardas de 3ª classe com a diaria de 1$640.....	Idem.....	11:972$000			
1 Enfermeiro-chefe com a diaria de 4$600.....	Ieem.....	1:679$000			
1 Massagista com a diaria de 6$320.....	Idem.....	2:306$800			
1 Photographo com a diaria de 4$270.....	Idem.....	1:558$550			
1 Conservador do laboratorio anatomo-pathologico com a diaria de 6$560.....	Idem.....	2:394$400			
1 Auxiliar do laboratorio anatomo-pathologico com a diaria de 3$300.....	Idem.....	1:204$500			
1 Auxiliar do laboratorio anatomo-pathologico com a diaria de 2$630.....	Idem.....	959$950			
1 Servente do laboratorio anatomo-pathologico com a diaria de 2$470.....	Idem.....	901$550			
1 Conservador do necroterio com a diaria de 6$000.	Idem.....	2:190$000			
2 Ajudantes de pharmacia com a diaria de 6$560..	Idem.....	4:788$800			
1 Ampolleiro com a diaria de 6$500.....	Idem.....	2:372$500			
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 2$960.. .	Idem.....	1:080$400			
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$970....	Idem.....	719$050			
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$810....	Idem.....	660$650			
1 Ajudante de porteiro com a diaria de 2$630.....	Idem.....	959$950			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
1 Servente com a diaria do 2$140	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919	781$100			
1 Guarda-portão com a diaria de 1$640	Idem	598$600			
3 Serventes com a diaria de 1$640	Idem	1:795$800			
1 Conservador do gabinete dentario com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200			
1 Bibliothecario com a diaria de 3$040	Idem	1:438$100			
1 Mestre-escola com a diaria de 1$970	Idem	719$050			
1 Correeiro com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800			
1 Rondante com a diaria de 2$000	Idem	730$000			
2 Barbeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:679$000			
1 Roupeiro com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200			
1 Ajudante de roupeiro com a diaria de 2$960	Idem	1:080$400			
1 Mestre de costura com a diaria de 5$910	Idem	2:157$150			
1 Contra-mestre de costura com a diaria de 3$610	Idem	1:317$650			
4 Costureiras com a diaria de 1$640	Idem	2:394$400			
1 Typographo com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800			
1 Encadernador com a diaria de 3$250	Idem	1:916$250			
1 Carpinteiro com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100			
1 Ferreiro com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800			
1 Pedreiro com a diaria de 5$960	Idem	2:175$400			
1 Ajudante de pedreiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950			
1 Pintor com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200			
1 Sapateiro com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100			
1 Bombeiro com a diaria de 4$270	Idem	1:558$550			
1 Colchoeiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950			
1 Guarda d'agua com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200			
1 Chefe de cozinha com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800			
2 Ajudantes de cozinha com a diaria de 3$280	Idem	2:394$400			
5 Cozinheiros com a diaria de 2$300	Idem	4:197$500			
1 Cozinheiro com a diaria de 2$760	Idem	1:007$400			
1 Faxineiro com a diaria de 1$850	Idem	675$250			
5 Faxineiros com a diaria de 1$640	Idem	2:993$000			
1 Chefe da copa com uma diaria de 6$560	Idem	2:394$400			
1 Ajudante da copa com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200			
1 Copeira com a diaria de 2$630	Idem	959$950			
1 Copeira com a diaria de 2$460	Idem	897$900			
3 Copeiros com a diaria de 1$970	Idem	2:157$150			
5 Copeiros com a diaria de 1$640	Idem	2:993$000			
1 Servente de copa com a diaria de 1$320	Idem	481$800			
1 Despenseiro com a diaria de 10$000	Idem	3:650$000			
1 Ajudante de despenseiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950			
1 Servente com a diaria de 2$460	Idem	897$900			
1 Servente com a diaria de 1$970	Idem	719$050			
1 Electricista com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100			
1 Foguista com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100			
1 Foguista com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200			
1 Encarregada da lavanderia com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400			
1 Ajudante da lavanderia com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200			
15 Lavadeiras com a diaria de 1$640	Idem	8:979$000			
1 Jardineiro com a diaria de 2$960	Idem	1:080$400			
1 Hortelão com a diaria de 2$300	Idem	839$500			
1 Hortelão com a diaria de 2$300	Idem	839$500			
1 Chacareiro com a diaria de 1$640	Idem	598$600			
1 Carroceiro com a diaria de 1$640	Idem	598$600			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Ajudante do administrador com a diaria de 10$..	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	3:650$000			
1 Auxiliar com a diaria de 3$960.....	Idem.....	1:445$400			
2 Auxiliares com a diaria de 5$600.....	Idem.....	4:088$000			
1 Auxdiar com a diaria de 2$460.....	Idem.....	897$000			
2 Auxiliares com a diaria de 3$280.....	Idem.....	2:394$400	.....	231:224$500	
INSTITUTO NEUROPATHOLOGICO					
1 Conservador technico com 300$ mensaes de grat..	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921.	3:600$000			
1 Conservador do gabinete de psychologia experimental com 150$ mensaes de grat.....	Idem.....	1:800$000			
1 Conservador do instituto, idem	Idem.....	1:800$000			
1 Inspector com a diaria de 6$560.....	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	2:394$400			
1 Inspectora com a diaria de 6$560.....	Idem.....	2:394$400			
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 2$440.....	Idem.....	890$600			
1 Primeira enfermeira com a diaria de 2$440.....	Idem.....	890$600			
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300.....	Idem.....	1:679$000			
2 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300.....	Idem.....	1:679$000			
3 Guardas de primeira com a diaria de 1$970.....	Idem.....	2:157$150			
3 Auxiliares a 50$ do grat.....	Idem.....	1:800$000	.....	21:308$150	
PAVILHÃO DE MOLESTIAS NERVOSAS					
1 Enfermeiro-chefe com a diaria de 4$710.....	Idem.....	1:719$150			
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300.....	Idem.....	1:679$000			
1 Guarda com a diaria de 1$640.....	Idem.....	598$600	.....	3:996$750	
ESCOLA DE RETARDADOS					
1 Mestre com 166$666 mensaes do grat.....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921.	.....	.....	2:000$000	
MANICOMIO JUDICIARIO					
2 Internos com 100$ mensaes de grat.....	Idem.....	2:400$000			
1 Auxiliar de escripta com a diaria de 8$000.....	Idem.....	2:920$000			
1 Inspector com a diaria de 7$000.....	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	2:555$000			
2 Rondantes com a diaria de 4$.....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921.	2:920$000			
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 4$000.....	Lei n. 1.674, de 7 de jan. de 1919.	1:460$000			
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 3$000.....	Idem.....	2:190$000			
8 Guardas com a diaria de 2$000.....	Idem.....	5:840$000	.....	20:285$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS					
7 Docentes a 250$ mensaes (10 mezes) de grat.....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	17:500$000			
1 Secretario com 100$ mensaes de grat.....	Idem.....	1:200$000			
1 Escripturario idem.....	Idem.....	1:200$000			
1 Bedel com 50$ mensaes (10 mezes) de grat.....	Idem.....	500$000			
15 Discentes a 25$ mensaes de grat.....	Idem.....	3:750$000			
15 » » 20$ idem.....	Idem.....	3:000$000	.....	27:150$000	
				521:741$100	
MATERIAL					
Auxilio de aluguel de casa para o pharmaceutico....	Lei n. 2.924, de 5 de jan. de 1915.	.....	1:800$000		
Alimentação.....	Idem.....	.....	917:535$352		
Combustivel.....	.....	.....	92:143$890		
Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos, sendo 2:000$ para medicamentos especiaes e apparelhos do instituto de neuropathologia.....	.....	.....	172:304$636		
Objectos de expediente, livros, almanak, jornaes e encadernações, sendo 1:000$ para o instituto de neuropathologia.....	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.	.....	5:000$000		
Para impressão e publicação dos archivos de psychiatria, neurologia e medicina legal, de propriedade do Hospital.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	6:100$000		
Lubrificantes, estopa e sobresalentes para a usina electrica.....	.....	.....	4:000$000		
Illuminação e força.....	.....	.....	31:080$806		
Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e apparelhos, sendo 600$ para o instituto neuropathologico.....	.....	.....	39:969$300		
Conservação do predio e do material rodante.....	.....	.....	40:000$000		
Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa.....	.....	.....	250:547$022		
Materia prima para as officinas.....	.....	.....	7:520$000		
Intrumental cirurgico.....	.....	.....	4:000$000		
Fumo e artigos para fumar, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes.....	.....	.....	8:200$000		
Aluguel de apparelhos telephonicos, inclusive os da residencia do director geral, do administrador do Hospital e do director do instituto neuropathologico.....	.....	.....	1:400$000		
Para chimica biologica.....	.....	.....	10:000$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, necropsias e gabinete photographico do Hospital.	.....	.....	10:000$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico do instituto neuropathologico.....	.....	.....	3:200$000		
Para um gabinete de psychologia experimental.....	.....	.....	400$000		
Para o Pavilhão Bourneville e material da escola de retardados.....	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.	.....	8:000$000		
Para a escola profissional de enfermeiros.....	.....	.....	2:850$000		
Taxa de esgoto.....	.....	.....	1:497$298		
Consumo de agua.....	.....	.....	144$000	.....	1.617:782$504

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MANICOMIO JUDICIARIO					
Acquisição e concerto de moveis, utensilios, apparelhos e instrumentos	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	.....	4:000$000		
Fumo e artigos para fumar	Idem	.....	2:600$000		
Objectos de expediente, livros e revistas	Idem	.....	1:500$000		
Illuminação e força	Idem	.....	4:000$000		
Conservação do edificio	Idem	.....	2:000$000		
Para os gabinetes biochimicos e de anthropologia	Idem	.....	3:000$000		
Diarias de 2$800 para alimentação de 17 empregados do Manicomio Judiciario, em 365 dias	Idem	.....	17:374$000		
Alugueis de apparelhos telephonicos, inclusive o da residencia do medico de delinquentes	Idem	.....	900$000	.....	35:374$000
COLONIA DE ALIENADOS					
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	10:200$000			
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400 de grat.	Idem	7:200$000			
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000			
1 Primeiro escripturario idem	Idem	4:800$000			
1 Segundo escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
		30:600$000			
1 Chefe de laboratorio de pesquizas clinicas com 450$ mensaes de gratificação	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.	5:400$000			
1 Ajudante de conservador do laboratorio com 120$ mensaes de gratificação	Idem	1:440$000			
3 Auxiliares de secretaria com 200$ mensaes de gratificação	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920.	7:200$000			
1 Auxiliar de pharmacia com 200$ mensaes de gratificação	Idem	2:400$000			
1 Correio com 150$ mensaes de gratificação	Idem	1:800$000			
1 Inspector-chefe dos serviços de doentes com 200$ mensaes de gratificação	Idem	2:400$000			
3 Enfermeiros, um com 180$ mensaes, um com 125$ e um com 115$	Idem	5:040$000			
26 Guardas, sendo sete a 80$, nove a 70$ e dez a 75$ mensaes	Idem	23:280$000			
2 Rondantes a 90$ mensaes	Idem	2:160$000			
2 Guardas portões a 60$ mensaes	Idem	1:440$000			
1 Guarda zelador dos serviços de aguas com 75$ mensaes	Idem	900$000			
20 Serventes, sendo dez a 50$ e dez a 40$ mensaes	Idem	10:800$000			
1 Porteiro com 100$ mensaes	Idem	1:200$000			
1 Despenseiro com 150$ mensaes	Idem	1:800$000			
1 Roupeiro com 100$ mensaes	Idem	1:200$000			
5 Alfaiates, sendo um com 150$ mensaes, um com 120$ e trez a 100$ mensaes	Idem	6:840$000			
1 Ferreiro-serralheiro com 180$ mensaes	Idem	2:160$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Pedreiro com 150$ mensaes	Lei n. 3.991, do 5 de jan. de 1920..	1:800$000			
1 Colchoeiro com 75$ mensaes	Idem	900$000			
1 Carpinteiro com 150$ mensaes	Idem	1:800$000			
1 Carrocoiro com 80$ mensaes	Idem	960$000			
1 Cocheiro com 90$ mensaes	Idem	1:080$000			
2 Cozinheiros, um com 150$ mensaes e outro com 120$	Idem	3:240$000			
2 Ajudantes de cozinheiro, um com 90$ e outro com 80$ mensaes	Idem	2:040$000			
2 Copeiros, um com 75$ mensaes e outro com 65$..	Idem	1:680$000			
1 Encarregado da lavanderia com 100$ mensaes...	Idem	1:200$000			
1 Ajudante de lavanderia com 70$ mensaes	Idem	840$000			
1 Encarregado dos animaes com 90$ mensaes	Idem	1:080$000			
1 Encarregado dos estabulos com 90$ mensaes	Idem	1:080$000			
1 Encarregado de pesagem com 90$ mensaes	Idem	1:080$000			
1 Chefe de culturas, com 180$ mensaes	Idem	2:160$000			
1 Ajudante do chefe de cultura com 100$ mensaes..	Idem	1:200$000			
1 Hortelão com 90$ mensaes	Idem	1:080$000			
1 Jardineiro com 90$ mensaes	Idem	1:080$000			
10 Trabalhadores de lavoura dois a 76$ mensaes, dois a 70$, dois a 65$ e quatro a 50$	Idem	7:404$000			
2 Motoristas a 180$ mensaes cada um	Idem	4:320$000			
1 Ajudante de motorista com 120$ mensaes	Idem	1:440$000			
1 Foguista com 160$ mensaes	Idem	1:920$000			
		116:904$000	.....	147:504$000	
MATERIAL					
Alimentação e dietas para doentes e empregados	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	.....	111:836$000		
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos	Idem	.....	24:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas scientificas, encadernações e impressões	Idem	.....	3:000$000		
Acquisição de moveis, utensilios e material de officinas.	Idem	.....	10:000$000		
Instrumentos de lavoura, forragens, sementes, arvores, forragens e remonta de animaes	Idem	.....	30:000$000		
Conservação, concertos e acquisição do material rodante	Idem	.....	18:000$000		
Fazenda, calçado, chapéos, aviamentos e material para a lavagem e engommado de roupa	Idem	.....	60:000$000		
Limpeza, conservação e reparação dos predios	Idem	.....	6:000$000		
Consumo de luz e energia electrica, acquisição do material electrico e aluguel do telephone	Idem	.....	24:000$000		
Fumo e artigos para fumantes	Idem	.....	6:000$000		
Combustivel, gazolina, estôpa e lubrificantes para a lavanderia, cozinha, officinas e material rodante	Idem	.....	40:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico alienista ou assistente 2:400$, para o pharmaceutico 1:200$ e para o administrador 1:200$, comtanto que as casas sejam vizinhas da Colonia	Idem	.....	8:400$000		
Serviço funerario (art. 88)	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915...	.....	960$000		
Eventuaes	Idem	.....	3:000$000		
Para construcção na Colonia em Jacarépaguá, de um abrigo para os alienados, acquisição de mobiliario dos pavilhões, reparação de casas velhas,					

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
construcção de garage, abrigo para animaes e montagem de officinas	Idem	.....	240:000$000	.....	585:216$000
COLONIA DE ALIENADAS					
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Lei n. 2.924, de 5 de jan. de 1915.	10:200$000			
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000			
1 Pharmaceutica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000			
1 Primeira escripturaria com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000			
1 Segunda escripturaria com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grt.	Idem	3:600$000			
		30:600$000			
1 Encarregada do serviço technico de gynecologia a 450$ mensaes de gratificação	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	5:400$000			
1 Encarregado do serviço technico da odontologia com 300$ mensaes de grat.	Idem	3:600$000			
2 Auxiliares de administação a 6$600 diarios	Idem	4:818$000			
1 Auxiliar de pharmaria a 6$600 idem	Idem	2:409$000			
1 Conservador do laboratorio a 2$000 idem	Idem	730$000			
1 Inspectora a 6$600 idem	Idem	2:409$000			
1 Porteira a 3$700 idem	Idem	1:350$500			
1 Correio a 5$400 idem	Idem	1:971$000			
1 Encarregado de pomicultura a 3$400 diarios	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920.	1:241$000			
1 Mestra de rendas e bordados a 5$ idem	Idem	1:825$000			
1 Encarregada de avicultura a 2$ idem	Idem	730$000			
1 Encarregada de apicultura a 2$ idem	Idem	730$000			
1 Primeira enfermeira a 3$500 idem	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	1:277$500			
2 Segundas enfermeiras a 2$700 idem	Idem	1:971$000			
1 Guarda a 2$400 idem	Idem	876$000			
2 Guardas a 2$ idem	Idem	1:460$000			
5 Guardas a 1$900 idem	Idem	3:467$500			
1 Mestra de officina de costura a 5$ idem	Idem	1:825$000			
1 Costureira a 2$700 idem	Idem	985$500			
2 Costureiras a 2$400 idem	Idem	1:752$000			
1 Roupeira a 4$ idem	Idem	1:460$000			
1 Ajudante de roupeira a 2$400 idem	Idem	876$000			
1 Dispenseira a 4$ idem	Idem	1:460$000			
1 Encarregada da lavanderia a 3$400 idem	Idem	1:241$000			
3 Lavadeiras a 1$400 idem	Idem	1:533$000			
1 Cozinheiro chefe a 3$400 idem	Idem	1:241$000			
1 Ajudante de cozinha a 1$700 idem	Idem	620$500			
2 Copeiros a 1$400 idem	Idem	1:022$000			
1 Boiante a 2$ idem	Idem	730$000			
1 Motorista a 6$ idem	Idem	2:190$000			
1 Ajudante a 4$ idem	Idem	1:460$000			
1 Lavrador a 2$ idem	Idem	730$000			
1 Jardineiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000			
1 Ajudante de jardineiro a 1$400 idem	Idem	511$000			
1 Hortelão a 2$ idem	Idem	730$000			
1 Ajudante do hortelão a 1$400 idem	Idem	511$000			
1 Cocheiro a 2$ idem	Idem	730$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
1 Pedreiro a 3$400 idem	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	1:241$000			
1 Carpinteiro e bombeiro a 6$ idem	Idem	2:190$000			
1 Foguista a 4$ idem	Idem	1:460$000			
2 Serventes a 1$400 idem	Idem	1:022$000			
22 Serventes a 2$ idem	Idem	16:030$000			
		81:087$500	.....	111:687$500	
AMBULATORIO RIVADAVIA CORRÊA					
1 Chefe de serviço de clinica medica com 450$ mensaes de grat.	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	5:400$000			
1 Chefe de serviço de cirurgia geral com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
1 Chefe de serviço de molestias da pelle e syphilis com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
1 Chefe de serviço de pediatria com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
1 Chefe de serviço de oto-rhino laryngologia com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
1 Chefe de serviço de ophtalmologia com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
1 Chefe de serviço de clinica microscopia com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
1 Chefe de serviço de radiologia e radiotherapia com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
1 Chefe de serviço de prophylaxia das doenças mentaes e nervosas com 450$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000			
5 Assistentes, sendo 1 de clinica medica, 3 de cirurgia e 1 de pediatria, com 300$ mensaes de grat. cada um	Idem	18:000$000			
1 Medico visitador com 400$ mensaes de grat.	Idem	4:800$000			
1 Conservador technico com 400$ mensaes de grat.	Idem	4:800$000			
3 Auxiliares de pharmacia com 200$ mensaes de grat. cada um	Idem	7:200$000			
1 Auxiliar de pharmacia com 100$ mensaes de grat.	Idem	1:200$000			
1 Servente com 100$ mensaes de grat.	Idem	1:200$000			
8 Enfermeiros a 75$ mensaes de grat.	Idem	7:200$000			
1 Enfermeira-chefe com 150$ mensaes de grat.	Idem	1:800$000			
6 Enfermeiras a 75$ mensaes de grat.	Idem	5:400$000	.....	100:200$000	
SECÇÃO FEMENINA DA ESCOLA PROFISSINAL DE ENFERMEIROS (*Anno lectivo*)					
1 Professor de anatomia com 250$ mensaes de grat.	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	2:500$000			
1 » » physiologia idem	Idem	2:500$000			
1 » » hygiene idem	Idem	2:500$000			
1 » » propedeutica clinica idem	Idem	2:500$000			
1 » » pequena cirurgia, curativos e aparelhos idem	Idem	2:500$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Professor de tratamento especializado, idem.....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	2:500$000			
1 » » » administração interna, escripturação do serviço sanitario e economico das enfermarias idem.....	Idem	2:500$000			
1 Alienista secretario com 100$ mensaes de grat...	Idem	1:200$000			
1 Escripturario com 200$ mensaes de grat.....	Idem	2:400$000			
Para gratificações a 30 alumnas internas e para os premios a que se refere o art. 67 do regulamento.....	Idem	7:900$000			
		29:000$000			
MATERIAL					
Assistencia hetero familiar.....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	.....	150:000$000		
Alimentação commum e dietetica para 500 doentes e empregados.....	Idem	.....	245:874$220		
Medicamento, drogas, vasilhame, apparelhos, instrumental e material cirurgico.....	Idem	.....	64:000$000		
Objectos de expediente, livros, almanaks, revistas scientificas, jornaes, encadernações e impressões.	Idem	.....	4:000$000		
Acquisições e concerto de moveis e utensilios, do material para as officinas e do material rodante, inclusive automoveis e ambulancias, seus accessorios, forragem, remonta de animaes, instrumentos de lavoura, sementes, arvores e mudas..	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	.....	55:000$000		
Fazenda, calçado, agulhas e mais artigos de costura, aviamentos, material para lavagem e engommado de roupa.....	Idem	.....	46:000$000		
Limpeza, conservação e reparos dos predios.....	Idem	.....	8:000$000		
Combustivel, lubrificantes, estopa, etc., para cozinha, lavanderia e officinas, illuminação a gaz, luz e energia electricas.....	Idem	.....	36:000$000		
Fumo e artigos para fumar, aluguel de linhas telephonicas, inclusive o da residencia do director, despezas miudas e eventuaes.....	Idem	.....	3:700$000		
Fabricação de caixões funerarios (art. 88).....	Idem	.....	600$000		
Instrumentos e material para o laboratorio chimico, biotorio e necroterio.....	Idem	.....	3:000$000		
Custeio da Secção Feminina da Escola Profissional de enfermeiras, inclusive material escolar.....	Idem	.....	6:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para os medicos alienistas ou assistentes 4:800$, para o administrador 1:200$, e para a pharmaceutica 1:200$; comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia.....	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1918...	.....	10:800$000		
Para adaptação e conclusão das installações do Ambulatorio Rivadavia Corrêa, gabinete dentario, bibliotheca, museu e officinas e construcção de um abrigo destinado a 400 doentes.....	Idem.....	.....	60:000$000	.....	692:974$220
				910:132$900	2.931:346$724

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel Papel
21							
Departamento Nacional de Saúde Publica							
PESSOAL							
Directoria Geral							
	Ord.	Grat.					
1 Director Geral	18:000$	9:000$	Lei n. 3.987 de 2 de jan. e decretos 14.354 de 15 de set. e 14,410 de 13 de out. de 1920 e 14.471 de 11 de nove. de 1920 e 15.003 de 15 de set. de 1921	27:000$000			
1 Assistente	—	7:200$		7:200$000			
73 Inspectores Sanitarios	8:000$	4:000$		876:000$000			
20 Sub-inspectores sanitarios	6:400$	3:200$		192:000$000			
10 Medicos dos hospitaes de isolamento, a	6:400$	3:200$		96:000$000			
				1.198:200$000			
Procuradoria dos Feitos							
	Ord.	Grat.					
1 Procurador	8:000$	4:000$		12:000$000			
2 Adjunctos de procurador, a	5:600$	2:800$		16:800$000			
				28:800$000			
Secretaria Geral							
	Ord.	Grat.					
1 Secretario geral	12:400$	6:200$		18:600$000			
1 Sub-secretario	—	3:000$		3:000$000			
1 Director de Contabilidade	12:000$	6:000$		18:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Ord.	Grat.					
2 1os officiaes, a.....	6:400$	3:200$	Lei n. 3.987 de 2 de jan. e decretos 14.354 de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920 e 14.471 de 11 de nov. de 1920 e 15.003 de 15 de set. de 1921.....	19:200$000			
1 Thesoureiro.....	6:400$	3:200$	.....	9:600$000			
1 Guarda-livros.....	6:400$	3:200$	.....	9:600$000			
4 2os officiaes, a.....	4:800$	2:400$	.....	28:800$000			
3 3os officiaes, a.....	3:600$	1:800$	.....	16:200$000			
8 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$	.....	28:800$000			
1 Archivista.....	4:400$	2:200$	.....	6:600$000			
1 Encarregado da bibliotheca.....	2:800$	1:400$	.....	4:200$000			
1 Encarregado do deposito.....	2:000$	1:000$	.....	3:000$000			
1 Porteiro,.....	3:600$	1:800$	.....	5:400$000			
1 Ajudante do porteiro.,.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000			
2 Correios, a.....	2:400$	1:200$	.....	7:200$000			
4 Continuos, a.....	2:400$	1:200$	.....	14:400$000			
1 Encarregado do elevador (salario annual).....	—	1:800$	.....	1:800$000			
8 Serventes (salario annual) a.....	—	1:800$	.....	14:400$000			
				212:400$000			
Almoxarifado Geral							
	Ord.	Grat.					
1 Almoxarife geral.....	6:400$	3:200$	.....	9:600$000			
1 Ajudante de almoxarife.....	3:600$	1:800$	.....	5:400$000			
2 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$	.....	7:200$000			
1 Continuo.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000			
3 Serventes (salario annual) a.....	—	1:800$	.....	5:400$000	.....	1.470:600$000	
				31:200$000			
MATERIAL							
Livros, jornaes, impressões, publicações e objectos de expediente, inclusive para as Inspectorias de Estatistica Demographo-sanitaria; Engenharia sanitaria; Fiscalização do exercicio da medicina, pharmacia, arte dentaria e obstetricia, Procuradoria, Almoxarifado, Inspectoria de Prophylaxia de lepra e doenças venereas.....			.....	.....	50:000$000		
Moveis, material, concertos, installações, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes para o serviço geral.....			.....	.....	60:000$000		
Custeio do automovel do Director Geral.....			.....	.....	8:000$000	.....	118:000$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda							
	Ord.	Grat.					
1 Inspector.....	10:800$	5:400$	.....	16:200$000			
1 Assistente.....	8:000$	4:000$	.....	12:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
						Consolidada — Papel	Variavel — Papel
	Ord.	Grat.					
3 Ajudantes	6:400$	3:200$	Lei n. 3.987 de 2 de jan. e decretos 14.354 de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920, 14.471 de 11 de nov. de 1920 e 15.003 de 15 de set. de 1921	28:800$000			
1 Cartographo	4:800$	2:400$		7:200$000			
1 2º official	4:800$	2:400$		7:200$000			
2 3ºs officiaes, a	3:600$	1:800$		10:800$000			
1 Conservador do Museu	2:800$	1:400$		4:200$000			
5 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		18:000$000			
1 Chefe da officina de composição e impressão	4:000$	2:000$		6:000$000			
1 Correio, a	1:600$	800$		2:400$000			
1 Continuo, a	1:600$	800$		2:400$000			
3 Serventes (salario annual) a	—	1:800$		5:400$000			
				120:600$000			
1 Fundidor mechanico a 14$ diarios				5:110$000			
2 Monotypistas a 12$ diarios				8:760$000			
2 Caixistas a 9$ diarios				6:570$000			
2 Caixistas de 2ª classe a 7$ diarios				5:110$000			
1 Impressor de 1ª classe a 9$ diarios				3:285$000			
1 Impressor de 2ª classe a 7$ diarios				2:555$000			
1 Encadernador de 1ª classe a 9$ diarios				3:285$000			
1 Encadernador de 2ª classe a 7$ diarios				2:555$000			
1 Encarregado da limpeza a 6$ diarios				2:190$000			
1 Aprendiz a 3$500 diarios				1:277$500			
				40:697$500			
CONTRACTADOS							
1 Impressor de 1ª classe a 9$ diarios				3:285$000			
1 Impressor de 2ª classe a 7$ diarios				2:555$000			
1 Encadernador a 9$ diarios				3:285$000			
1 Dourador a 8$ diarios				2:920$000			
1 Margeador a 7$ diarios				2:555$000			
2 Dobradores a 6$ diarios				4:380$000			
1 Cortador a 7$ diarios				2:555$000			
2 Aprendizes a 3$500 diarios				2:555$000			
1 Ajudante de fundidor a 7$ diarios				2:555$000			
				26:645$000	.....	187:942$500	
MATERIAL							
Material para conclusão das officinas				.....	30:000$000		
Papel de impressão para boletins, annuarios, assignaturas de telephones, material de cartographia, aluguel de machinas de apuração, acquisição de machinas de calcular, moveis e eventuaes				.....	50:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VARIAVEL — Ouro	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Custeio das officinas, escovas, tintas, estopa, oleos, reguas, sabão, graxa, kerosene, agulhas, linha, barbante, lixa, alumen, kaól, gasolina, cêra, clichés, energia electrica e gaz para accionamento das machinas, etc.....	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e decs. ns. 14.354, de 15 de set. 14.410, de 13 de out. 14.476, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921.....	.....	.....	22:500$000		
Despesas de prompto pagamento da Inspectoria e suas secções..	.....	.....	.....	1:500$000		
Installação e custeio da parte de Educação e Propaganda, machinismos, papel para publicações, cartazes e pamphletos, material para photographia, cinematographia e demonstrações praticas em conferencias e cursos.....	.....	.....	.....	50:000$000	.....	154:000$000
Inspectoria de Engenharia Sanitaria						
PESSOAL						
	Ord. Grat.					
1 Inspector..... ...	10:800$ 5:400$	.....	.....	16:200$000		
3 Engenheiros chefes de secção, a	10:000$ 5:000$	.....	.....	45:000$000		
5 Engenheiros de 1ª classe, a..	8:000$ 4:000$	.....	.....	60:000$000		
4 Engenheiros de 2ª classe, a..	6:400$ 3:200$	.....	.....	38:400$000		
3 Conductores de serviço, a....	4:000$ 2:000$	.....	.....	18:000$000		
1 Desenhista de 1ª classe.....	4:000$ 2:000$	.....	.....	6:000$000		
2 Desenhistas de 2ª classe, a...	3:600$ 1:800$	.....	.....	10:800$000		
1 2º Official.....	4:800$ 2:400$	.....	.....	7:200$000		
1 Contador.....	4:000$ 2:000$	.....	.....	6:000$000		
4 3os Officiaes, a.....	3:600$ 1:800$	.....	.....	21:600$000		
5 Escripturarios, a.....	2:400$ 1:200$	.....	.....	18:000$000		
4 Auxiliares, a.....	2:400$ 1:200$	.....	.....	14:400$000		
2 Continuos, a.....	1:600$ 800$	.....	.....	4:800$000		
5 Serventes (salario annual) a..	— 1:800$	.....	.....	9:000$000		
			275:400$000			
MATERIAL						
Aluguel de casa.....		.....	.....	24:000$000		
Despesas de prompto pagamento.....		.....	.....	2:000$000		
Acquisição e conservação de apparelhos e moveis..		.....	.....	9:000$000		
Publicações e eventuaes.....		.....	.....	7:000$000	.....	42:000$000
Custeio e conservação de galerias de aguas pluviaes (serviços contractados com a The Rio de Janeiro City Improvements).....	.....	.....	24:000$000	.....	299:400$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VARIAVEL — Ouro	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Serviço contractado com a Companhia «The Rio de Janeiro City Improvements						
(Decreto n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899; 3.803, de 20 de fevereiro de 1900 e 3.724, de 1 de agosto de 1900).						
Taxa de esgoto de predios, economias e cortiços — £ 351.744-3-0, convertidas em moeda nacional á razão de 8.889, ouro, por libra esterlina.....	.....	3.126:653$749				
Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 195.657-0-0, empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema £ 17.609-2-7, menos a taxa de £ 4-15-0, sobre 2.319 predios—£ 11.015-5-0, ou sejam 6.593-17-7 convertidas em moeda nacional, á razão de 8.889, ouro, libra esterlina.....	.....	58:612$991				
Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 59.885-0-0, empregadas nos trabalhos de esgoto da Ilha de Paquetá £ 5.389-15-0, menos a taxa de £ 4-15-0, sobre 350 predios £ 1.662-10-0, ou sejam £ 3.727-3-0, convertidas em moeda nacional á razão de 8$889 ouro por libra esterlina.	.....	33:130$636				
		3.218:397$376				
Inspectoria de Fiscalisação do Exercicio de Medicina Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia						
	Ord. Grat.					
1 Inspector.....	10:800$ 5:400$	Lei n. 3.987, de 28 de jan. e decrs. ns 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.476, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de out. de 1921.....	.....	16:200$000		
3 Pharmaceuticos inspectores	6:400$ 3:200$	.....	.....	28:800$000		
5 Pharmaceuticos sub-inspectores a.....	4:800$ 2:400$	.....	.....	36:000$000		
2 Pharmaceuticos chimicos, a	4:800$ 2:400$	.....	.....	14:400$000		
6 Medicos assistentes, a.....	6:400$ 3:200$	.....	.....	57:600$000		
1 2º Official.....	4:800$ 2:400$	.....	.....	7:200$000		
1 3º Official.....	3:600$ 1:800$	.....	.....	5:400$000		
2 Escripturarios, a.....	2:400$ 1:200$	.....	.....	7:200$000		
2 Guardas sanitarios, a.....	1:760$ 880$	.....	.....	5:280$000		
3 Serventes (salario annual) a	..... 1:800$	.....	.....	14:400$000	.....	192:480$000
MATERIAL						
Adaptações, moveis, apparelhos e eventuaes.....	.....	.....	.....	20:000$000		
Despezas de prompto pagamento.....	.....	.....	.....	2:000$000		
Alimentação do pessoal em serviço fóra da sêde...	.....	.....	.....	4:000$000	.....	26:000$000

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas							
	Ord.	Crat.					
1 Inspector	10:800$	5:400$	Lei n. 3.987, de 28 de jan. e decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.441 de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921	16:200$000			
1 Assistente	8:000$	4:000$		12:000$000			
1 3º Official	3:600$	1:800$		5:400$000			
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000			
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000			
1 Dactylographo	2:240$	1:120$		3:360$000			
1 Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000			
1 Continuo	1:600$	800$		2:400$000			
2 Serventes (salario annual, a	.....	1:800$		3:600$000			
				58:560$000			
MENSALISTAS							
1 Medico de laboratorio				9:600$000			
3 Assistentes de laboratorio, a 400$				14:400$000			
2 Chefes de dispensario, a 250$ mensaes				6:000$000			
10 Assistentes de dispensario, a 150$ idem				18:000$000			
6 Internos microscopistas, a 100$ idem				7:200$000			
20 Internos, a 100$ idem				24:000$000			
4 Auxiliares de laboratorio, a 200$ idem				9:600$000			
4 Auxiliares enfermeiros, a 100$ idem				4:800$000			
2 Auxiliares enfermeiras, a 100$ idem				2:400$000			
1 Traductor dactylographo, a 300$ idem				3:600$000			
2 Dactylographos, a 250$				6:000$000			
1 Photographo a 200$				2:400$000			
1 Cinematographista, a 200$				2:400$000			
10 Guardas, a 200$				24:000$000			
14 Serventes, a 150$				25:200$000			
3 Conservadores, a 150$				5:400$000			
3 Vigias, a 50$				1:800$000			
5 Auxiliares de escripta, a 300$				18:000$000			
2 Medicos incumbidos de vigilancia sanitaria, a 500$				12:000$000			
3 Ajudantes technicos de laboratorio, a 200$				7:200$000			
				204:000$000			
Gratificação a dois medicos chefes de dispensarios, para serviços nocturno e extraordinario a 100$			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.534, de 16 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.441 de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921	2:400$000			
Idem a seis medicos assistentes, a 100$				7:200$000			
Idem a tres internos microcopistas, a 50$				1:800$000			
Idem a seis internos, a 50$				3:600$000			
a dois enfermeiros, a 50$				1:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Idem a duas enfermeiras, a 50$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.534, de 16 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.441 de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 13 de s.t. de 1921	1:200$000			
Idem a dois conservadores, a 50$		1:200$000			
Idem a quatro serventes, a 50$		2:400$000			
Idem a um cosinheiro, para a enfermaria de leprosos, a 100$		1:200$000			
Idem a dois serventes enfermeiros, a 50$		1:200$000			
Idem a uma servente enfermeira, a 50$		600$000			
Idem a dois ajudantes de servente enfermeiro, a 25$		600$000			
Idem a uma ajudante de servente enfermeira, a 25$		300$000			
Idem a um ajudante de cosinha, 25$		300$000			
		25:200$000	.....	287:760$000	
MATERIAL					
Custeio da enfermaria de leprosos e leitos para venereos		.....	60:000$000		
Acquisição e fabrico de medicamentos para tratamento da lepra e doenças venereas		.....	300:000$000		
Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, excluidas as despesas com o pessoal		.....	300:000$000		
Aluguel da séde da Inspectoria		.....	12:000$000		
Conducção, eventuaes despesas de prompto pagamento, inclusive auxilios aos leprosos isolados e suas familias		.....	40:000$000		
Para continuação do serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas já installados em diversos Estados, ampliação dos serviços existentes nos Estados e na zona rural do Districto Federal		.....	100:000$000		
Acquisição de todo o material preciso para propaganda em todas as suas formas		.....	60:000$000	.....	872:000$000
Serviço de Assistencia Hospitalar					
HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO					
	Ord. Grat.				
1 Director	8:800$ 4:400$	.....	13:200$000		
1 Vice-Director	7:200$ 3:600$	.....	10:800$000		
1 Ajudante do almoxarife	3:600$ 1:800$	.....	5:400$000		
1 Pharmaceutico	4:000$ 2:000$	.....	6:000$000		
1 Official	3:600$ 1:800$	.....	5:400$000		
2 Escripturarios, a	2:400$ 1:200$	.....	7:200$000		
5 Auxiliares, a	2:000$ 1:000$	.....	15:000$000		
1 Ajudante de pharmacia	2:800$ 1:400$	.....	4:200$000		
1 Machinista	2:880$ 1:440$	.....	4:320$000		
1 Porteiro	2:000$ 1:000$	.....	3:000$000		
5 Internos, a	800$ 400$	.....	6:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Enfermeiro-mór a 200$000	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354 de 15 de set., 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.441, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921	2:400$000			
1 Roupeira a 180$000		2:160$000			
1 Cosinheiro a 150$000		1:800$000			
1 Electricista a 150$000		1:800$000			
1 Encarregado do necroterio a 150$000		1:800$000			
1 Zelador do laboratorio a 150$000		1:800$000			
4 Enfermeiros de 1ª classe a 180$000		8:640$000			
4 » » 2ª » a 150$000		7:200$000			
1 Foguista a 150$000		1:800$000			
2 Lavadeiras a 150$000		3:600$000			
2 Praticos de pharmacia a 150$000		3:600$000			
1 Carpinteiro a 150$000		1:800$000			
1 Aiudante de cosinha a 130$000		1:560$000			
1 Ferreiro a 150$000		1:800$000			
1 Jardineiro a 150$000		1:800$000			
1 Cocheiro a 150$000		1:800$000			
1 Despenseiro a 150$000		1:800$000			
1 Correio a 150$000		1:800$000			
1 Pedreiro a 120$000		1:440$000			
1 Pintor a 120$000		1:440$000			
1 Bombeiro a 120$000		1:440$000			
1 Chefe de cópa a 120$000		1:440$000			
1 Telephonista a 140$000		1:680$000			
1 Ajudante do porteiro a 120$000		1:440$000			
4 Ajudantes de enfermeiros a 120$000		5:760$000			
5 Rondantes a 80$000		4:800$000			
40 Serventes de 1ª classe a 100$000		48:000$000			
50 » » 2ª » a 70$000		42:000$000	.....	238:920$000	
MATERIAL					
Dieta para 500 doentes		.....	370:300$000		
Provisões de pharmacia		.....	150:000$000		
Material clinico		.....	45:625$000		
Conservação do material		.....	70:000$000		
Illuminação		.....	18:250$000		
Roupas, moveis e utensilios de enfermarias		.....	73:000$000		
Combustivel e lubrificantes		.....	71:000$000		
Expediente		.....	12:775$000		
Eventuaes e assignaturas de telephones, inclusive o da residencia do vice-director		.....	18:250$000		
Alimentação do pessoal (159 empregados)		.....	116:739$450		
Sustento, forragem e ferragens de animaes		.....	5:840$000	.....	951:779$450

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Hospital D. Pedro II					
PESSOAL					
1 Director (Inspector Sanitario em commissão) grat.....	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354 de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.441, de 11 de nov. de 1920 e 15.003 de 15 de set. de 1921...	7:200$000			
Gratificação na razão de 25$ diarios ao sub-inspector que pernoitar no hospital.....	.....	9:125$000			
1 Administrador, funccionario do Departamento, em commissão, grat.....	.....	2:400$000			
1 Encarregado do expediente, idem, grat.....	.....	2:400$000			
1 Escripturario, idem, grat.....	.....	2:400$000			
1 Porteiro, empregado do Departamento, em commissão, grat.....	.....	1:080$000			
1 Ajudante de Porteiro, idem, grat.....	.....	960$000			
1 Barbeiro, idem, grat.....	.....	1:440$000			
1 Electricista, idem, grat.....	.....	1:080$000			
1 Estafeta, idem, grat.....	.....	720$000			
		27:905$000			
CONTRACTADOS					
1 Pharmaceutico	.....	6:000$000			
1 Ajudante de pharmacia.....	.....	3:000$000			
2 Internos, a..... 1:200$	.....	2:400$000			
1 Auxiliar de laboratorio.....	.....	2:400$000			
1 Enfermeirade 1ª classe.....	.....	2:400$000			
3 Enfermeiras de 2ª classe, a..... 1:800$	.....	5:400$000			
1 Cosinheiro.....	.....	1:800$000			
1 Ajudante de cosinha.....	.....	1:440$000			
1 Copeiro.....	.....	1:200$000			
10 Serventes, a..... 1:200$	.....	12:000$000			
2 Serventes (mulheres) a..... 720$	.....	1:440$000			
1 Vigia.....	.....	1:200$000			
1 Carpinteiro.....	.....	2:880$000			
		43:560$000	.....	71:465$000	
MATERIAL					
Dietas e despesas de prompto pagamento.....	.....	.....	86:600$000		
Pharmacia	.....	.....	14:400$000		
Material clinico	.....	.....	4:800$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Conservação do material	Lei n. 3.087, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.441, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 set. de 1921		4:570$000		
Illuminação			8:000$000		
Roupas e utensilios de enfermaria			5:000$000		
Expediente			2:000$000		
Alimentação do pessoal			14:400$000		
Obras de adaptação, novas installações e compra de uma faixa de terreno contiguo ao hospital			40:000$000		
			179:770$000		179:770$000
Serviço de Hygiene Infantil					
	Ord. Grat.				
1 Chefe de serviço	10:800$ 5:400$	16:200$000			
CONTRACTADOS					
1 Enfermeira de 1ª classe	400$	4:800$000			
2 Enfermeiras de 2ª classe, a	300$	7:200$000			
12 Enfermeiras praticantes, a	220$	31:680$000			
		59:880$000		59:880$000	
MATERIAL					
Custeio do serviço, installações e acquisição de material			132:760$000		132:760$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres					
	Ord. Grat.				
1 Director	13:200$ 6:600$	19:800$000			
1 Secretario	6:400$ 3:200$	9:600$000			
1 2º official	4:800$ 2:400$	7:200$000			
2 3os officiaes a	3:600$ 1:800$	10:800$000			
3 Escripturarios, a	2:400$ 1:200$	10:800$000			
1 Porteiro	2:000$ 1:000$	3:000$000			
2 Continuos, a	1:600$ 800$	4:800$000			
4 Serventes (salario annual), a	1:800$	7:200$000			
		73:200$000			

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Delegacias de Saúde							
	Ord.	Grat.					
10 Delegados de saude, a.....	9:600$	4:800$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920, 14.471, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921.....	144:000$000			
10 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$	.....	36:000$000			
20 Auxiliares de escripta, a.....	1:600$	800$	.....	48:000$000			
20 Guardas sanitarios, a.....	1:760$	880$	.....	52:800$000			
10 Encarregados de archivo, a.....	1:440$	720$	.....	21:600$000			
50 Guardas, a.....	1:200$	600$	.....	90:000$000			
				392:400$000	.....	465:600$000	
MATERIAL							
Material de expediente, concertos, moveis, livros, jornaes impressões, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes, inclusive para as delegacias de saude..			.....	.....	40:000$000		
Despesas de prompto pagamento para o serviço geral....			.....	.....	7:000$000		
Alugueis de casas para as delegacias de saude.....			.....	.....	35:000$000	.....	82:000$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia							
	Ord.	Grat.					
1 Inspector.....	10:800$	5:400$	.....	16:200$000			
1 Sub-inspector.....	9:600$	4:800$	.....	14:400$000			
1 Administrador geral.....	7:200$	3:600$	.....	10:800$000			
3 Administradores de desinfectorio..	5:600$	2:800$	.....	25:200$000			
1 1º Official.....	6:400$	3:200$	.....	9:600$000			
1 2º Official.....	4:800$	2:400$	.....	7:200$000			
4 3os Officiaes.....	3:600$	1:800$	.....	21:600$000			
26 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$	.....	93:600$000			
3 Ajudantes de almoxarife, a.....	3:600$	1:800$	.....	16:200$000			
3 Distribuidores de serviço, a.....	3:200$	1:600$	.....	14:400$000			
8 Encarregados de secção, a.....	3:200$	1:600$	.....	38:400$000			
10 Chefes de turma, a.....	2:800$	1:400$	.....	42:000$000			
1 Porteiro.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000			
4 Porteiros auxiliares, a.....	2:000$	1:000$	.....	12:000$000			
1 Continuo.....	1:600$	800$	.....	2:400$000			
4 Machinistas, a.....	2:880$	1:440$	.....	17:280$000			
40 Guardas desinfectadores de 1ª classe, a.....	2:000$	1:000$	.....	120:000$000			
				464:880$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MENSALISTAS					
50 Academicos vaccinadores (em commissão), a 200$000	Lei n. 3.937, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.471, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921	120:000$000			
120 Guardas-desinfectadores de 2ª classe, a 200$000		288:000$000			
8 Telephonistas, a 200$000		19:200$000			
230 Desinfectadores, a 160$000		441:600$000			
400 Serventes de 1ª classe, a 150$000		720:000$000			
380 Serventes de 2ª classe, a 130$000		592:800$000			
1 Encarregado da conservação do material rodante, a 350$000		4:200$000			
1 Feitor de garage, a 350$000		4:200$000			
1 Fiel de deposito, a 300$000		3:600$000			
3 Chauffeurs, a 300$000		10:800$000			
40 Chauffeurs, a 240$000		115:200$000			
1 Feitor de cocheira, a 350$000		4:200$000			
3 Ajudantes de feitor de cocheira, a 250$000		9:000$000			
15 Cocheiros de 1ª classe, a 180$000		32:400$000			
30 Cocheiros de 2ª classe, a 150$000		54:000$000			
4 Carroceiros, a 140$000		6:720$000			
22 Moços de cavallariças, a 140$000		36:960$000			
1 Tozador de animaes, a 150$000		1:800$000			
3 Vigias, a 150$000		5:400$000			
5 Guardas-portão, a 120$000		7:200$000			
		2.477:280$000			
DIARISTAS					
1 Mecanico, a 16$000		5:840$000			
1 Ajudante de mechanico, a 10$000		3:650$000			
2 Ajustadores de mechanica, a 9$000		6:570$000			
2 Limadores, a 8$000		5:840$000			
1 Torneiro, a 9$000		3:285$000			
1 Ajudante de torneiro, a 5$000		1:825$000			
1 ferreiro de mecanica a 7$000		2:555$000			
1 ferreiro de obra commum a 7$000		2:555$000			
1 carpinteiro-encarregado a 8$000		2:920$000			
7 carpinteiros a 7$000		17:885$000			
1 ajudante de carpinteiro a 5$500		2:007$500			
1 mestre de pedreiro a 10$000		3:650$000			
3 pedreiros a 7$000		7:665$000			
5 aprendizes em officinas de mechanica, carpinteiro e bombeiro a 1$500		2:737$500			
1 electricista a 8$000		2:920$000			
1 latoeiro a 8$000		2:920$000			
2 bombeiros a 7$000		5:110$000			
12 foguistas a 7$000		30:660$000			
1 correeiro cortador de obra a 9$000		3:285$000			
1 correeiro-forrador a 7$000		2:555$000			
3 correeiros-pospontadores a 6$000		6:570$000			
2 pintores a 7$000		5:110$000			
		128:115$000		3.070:275$000	

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL							
Conservação e acquisição de material para o serviço, material rodante, desinfectantes, sustento, ferragens e curativos de animaes, combustivel, lubrificantes, illuminação, assignaturas de telephones, e eventuaes			.....	.....	290:000$000		
Custeio de automoveis, acquisição de ambulancias, transportes de material ou de turmas, apparelhos de desinfecção, apparelhos Clayton, pneumaticos e accessorios			.....	.....	260:000$000	.....	550:000$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose							
	Ord.	Grat.					
1 Inspector	10:800$	5:400$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.471, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921	16:200$000			
1 Assistente (Inspector ou Sub-inspector sanitario)		2:400$	.....	2:400$000			
1 official administrador	7:200$	3:600$	.....	10:800$000			
1 Escripturario ajudante	5:600$	2:800$	.....	8:400$000			
1 Archivista	2:800$	1:400$	.....	4:200$000			
2 Dactylographos a	2:240$	1:120$	.....	6:720$000			
2 Continuos a	1:600$	800$	.....	4:800$000			
8 Guardas sanitarios a	1:760$	880$	.....	21:120$000			
				74:640$000			
MENSALISTAS							
6 Auxiliares technicos a		500$	.....	36:000$000			
1 Laryngologista		500$	.....	6:000$000			
1 Radiologista		500$	.....	6:000$000			
1 Encarregada chefe		400$	.....	4:800$000			
5 Encarregadas de dispensarios a		350$	.....	21:000$000			
22 Auxiliares de dispensario a		300$	.....	79:200$000			
1 Encarregada de deposito		300$	.....	3:600$000			
1 Microscopista de 1ª classe		300$	.....	3:600$000			
4 Microscopistas » 2ª »		230$	.....	11:040$000			
1 Pharmaceutica » 1ª »		300$	.....	3:600$000			
4 Pharmaceuticas de 2ª classe a		230$	.....	11:040$000			
5 Auxiliares de pharmacia		200$	.....	12:000$000			
8 Auxiliares de escripta a		280$	.....	26:880$000			
1 Operador photographo		300$	.....	3:600$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Porteiro	250$	Lei n. 3.087, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920, 14.471, de 11 de nov. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921	3:000$000			
1 Telephonista	200$	.....	2:400$000			
4 Guardas	220$	.....	10:560$000			
6 Mecanicos	300$	.....	21:600$000			
22 Serventes	180$	.....	47:520$000			
			313:440$000	.....	388:080$000	
MATERIAL						
Acquisição de medicamentos, drogas, desinfectantes, utensilios hygienicos e apparelhos de laboratorio e consultorio		.....	.....	160:000$000		
Acquisição de material de propaganda (films, chapas, gravuras, desenhos, livros, folhetos, publicações apparelhos, machinas) e custeio de propaganda contra a tuberculose		.....	.....	65:000$000		
Apparelhamento, construcção, installação, mobiliario, acquisição e adaptação de dispensarios		.....	.....	110:000$000		
Conservação e custeio dos dispensarios, machinas, vehiculos		.....	.....	40:000$000		
Expediente, conservação, asseio e eventuaes		.....	.....	30:000$000		
Despesas de prompto pagamento		.....	.....	15:000$000		
Alugueis de casas		.....	.....	30:000$000		
Auxilio a tuberculosos para seu isolamento domiciliario		.....	.....	60:000$000		
Acquisição de ambulancias para transporto de tuberculosos		.....	.....	25:000$000	.....	535:000$000
Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios						
	Ord.	Grat.				
1 Inspector	10:800$	5:400$	.....	16:200$000		
1 2º Official	4:800$	2:400$	.....	7:200$000		
1 3º Official	3:600$	1:800$	.....	5:400$000		
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$	.....	5:400$000		
2 Escripturarios a	2:400$	1:200$	.....	7:200$000		
4 Veterinarios diplomados a	4:800$	2:400$	.....	28:800$000		
2 Continuos a	1:600$	800$	.....	4:800$000		
1 Porteiro	2:000$	1:000$	.....	3:000$000		
20 Guardas fiscaes de 1ª a	2:400$	1:200$	.....	72:000$000		
10 Guardas fiscaes de 2ª (salario annual) a	—	2:400$	.....	24:000$000		
20 Serventes (salario annual) a	—	1:800$	.....	36:000$000	.....	210:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL					
Material, objectos de expediente, assignaturas de apparelhos telephonicos, livros, jornaes, impressões, publicações moveis e despesas eventuaes	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de outubro de 1920, 14.471, de 11 de novembro de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921	.....	29:400$000		
Despesas de prompto pagamento		.....	2:400$000	.....	31:800$000
Serviço de Fiscalização do Leite					
	Ord. Grat.				
1 Chefe do serviço do leite e lacticinios	8:800$ 4:400$	.....	13:200$000		
1 Chimico especialista	5:600$ 2;800$	.....	8:400$000		
8 Auxiliares de laboratorio a	3:200$ 1:600$	.....	38:400$000		
1 Escripturario	2:400$ 1:200$	.....	3:600$000		
2 Serventes (salario annual) a	— 1:800$	.....	3:600$000		
			67:200$000		
CONTRACTADOS					
1 Chimico especialista		.....	8:400$000		
1 Microbiologista		.....	8:400$000		
2 Veterinarios a 7:200$000		.....	14:400$000		
2 Ensaiadores á 7:200$000		.....	14:400$000		
1 Auxiliar do microbiologista		.....	4:800$000		
1 Serventes de laboratorio a 1:800$000		.....	7:200$000		
			57:600$000	.....	124:800$000
MATERIAL					
Acquisição e custeio do material de transporte, reparos do edificio e suas installações, expediente, assignatura dos telephones e eventuaes		.....	34:000$000		
Apparelhos, utensilios, substancias chimicas e de mais elementos necessarios ao funccionamento e conservação dos laboratorios		.....	24:000$000		
Despesas de prompto pagamento		.....	1:800$000	.....	59:800$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes					
	Ord. Grat.				
1 Chefe do Serviço de Carnes Verdes	8:800$000 4:400$000	.....	13:200$000		
1 Medico encarregado da direcção do serviço sanitario no Matadouro de Santa Cruz	8:000$000 4:000$000	.....	12:000$000		
5 Medicos inspectores, a	6:666$666 3:333$334	.....	50:000$000		

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
2 Medicos microscopistas, a....	6:666$666	3:333$334	Lei n. 3.987, 2 de jan. e decretos ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de outubro de 1920, 14.471, de 11 de novembro de 1920 e 15.005, de 15 de set. de 1921.....	20:000$000			
2 Auxiliares de microscopistas, a.....	2:400$000	1:200$000	.....	7:200$000			
3 3os Officiaes a.....	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000			
4 Veterinarios, a.....	4:800$000	2:400$000	.....	21:600$000			
				129:400$000			
4 Ajudantes de medicos inspectores, a.....		2:880$000	.....	11:520$000			
4 Limpadores de carnes a.....		2:520$000	.....	10:080$000			
5 Carimbadores a.....		2:520$000	.....	12:600$000			
6 Serventes (salario annual) a 1:800$000.....			.....	10:800$000			
				45:000$000			
Contractados:							
4 Veterinarios a 600$ mensaes.....			.....	28:800$000			
6 Marcadores de carne a 5$ diarios.....			.....	10:950$000			
				39:750$000			
Diaria, na razão de 15$, ao encarregado do serviço no Matadouro, de accôrdo com o art. 1.189, § 3º do Regulamento.....			.....	5:475$000	.....	219:625$000	
MATERIAL							
Moveis, material, jornaes, livros, acquisições de reactivos e de apparelhos, concertos e accessorios, assignaturas de apparelhos telephonicos, etc.....			.....	.....	10:000$000		
Expediente e eventuaes.....			.....	.....	2:000$000		
Despezas de prompto pagamento.....			.....	.....	1:800$000	.....	13:800$000
Laboratorio Bromatologico							
	Ord.	Grat.					
1 Director.....	8:800$	4:400$	.....	13:200$000			
4 Chimicos chefes, a.....	7:200$	3:600$	.....	43:200$000			
4 Chimicos auxiliares, a.....	6:000$	3:000$	.....	36:000$000			
1 Microscopista chefe a.....	7:200$	3:600$	.....	10:800$000			
1 Microscopista auxiliar.....	4:000$	2:000$	.....	6:000$000			
1 Preparador da secção de microscopia.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000			
1 3º Official.....	3:600$	1:800$	.....	5:400$000			
1 Escripturario.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000			

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Ord.	Grat.					
2 Auxiliares de escripta a.....	1:600$	800$	Lei n. 2.987 de 2 de jan. e decretos ns. 14.354 de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920, 14.491 de 11 de nov. de 1920 e 15.003 de 15 de set. de 1921...	4:800$000			
1 Porteiro.....	2:000$	1:000$	.....	3:000$000			
1 Continuo.....	1:600$	800$	.....	2:400$000			
4 serventes (salario annual), a.....		1:800$	.....	7:200$000			
				139:200$000			
Contractados:							
20 Ensaiadores a 600$ mensaes.....			.....	144:000$000	.....	283:200$000	
MATERIAL							
Expediente, acquisição de livros e revistas da especialidade, jornaes e assignaturas de apparelhos telephonicos.....			.....	.....	13:500$000		
Agua, gaz, electricidade, installações electricas, etc.....			.....	.....	17:500$000		
Material, moveis, concertos, substancias chimicas, apparelhos, utensilios e eventuaes.....			.....	.....	40:000$000		
Despesas de prompto pagamento.....			.....	.....	2:500$000		
Conservação do edificio.....			.....	.....	5:000$000		
Para concertos dos pavilhões e installação de uma sala destinada a amostras.....			.....	.....	30:000$000	.....	108:500$000
Laboratorio Bacteriologico							
	Ord.	Grat.					
1 Director.....	8:800$	4:400$	.....	13:200$000			
1 Chefe de serviço.....	8:000$	4:000$	.....	12:000$000			
5 Assistentes a.....	6:400$	3:200$	.....	48:000$000			
2 Internos (estudantes de medicina), a.....	1:440$	720$	.....	4:320$000			
1 3º Official.....	3:600$	1:800$	.....	5:400$000			
2 Escripturarios a.....	2:400$	1:200$	.....	7:200$000			
1 Bibliothecario archivista.....	2:800$	1:400$	.....	4:200$000			
1 Zelador.....	2:000$	1:000$	.....	3:000$000			
1 Continuo.....	1:600$	800$	.....	2:400$000			
4 Serventes de 1º (salario annual), a.....		2:400$	.....	9:600$000			
5 Serventes de 2ª (salario annual), a.....		1:800$	.....	9:000$000	.....	118:320$000	
MATERIAL							
Livros, objectos de expediente, instrumentos, apparelhos e materiaes, bioterio, assignaturas de telephones, asseio e eventuaes.....			.....	.....	.....	.....	40:000$000

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial							
	Ord.	Grat.					
1 Director	13:200$	6:600$	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e decs. ns. 14.354 de 15 de set. e, 14.410 de 13 de out. de 1920, 14.471 de 11 de nov. de 1920, dec. 15.003, de 15 de set. de 1921	19:800$000			
1 Secretario	6:400$	3:200$		9:600$000			
1 1º Official	6:400$	3:200$		9:600$000			
1 2º Official	4:800$	2:400$		7:200$000			
2 Ajudantes de almoxarife a	3:600$	1:800$		5:400$000			
2 Escripturarios a	2:400$	1:200$		7:200$000			
2 Dactylographos	2:240$	1:120$		6:720$000			
1 Continuo	1:600$	800$		2:400$000			
2 Serventes (salario annual)		1:800$		3:600$000		71:520$000	
MATERIAL							
luguel de casa					18:000$000		
mpressões, publicações, livros, revistas, jornaes e material para expediente					18:000$000		
oveis, concertos, conservação, assignaturas de apparelhos telephonicos					3:000$000		
espezas de prompto pagamento e eventuaes					3:000$000		
equisição de material para o porto do Rio de Janeiro e para os dos Estados					92:000$000		
ratificações extraordinarias que competem á guarnição da lancha de visita aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro (das 18 ás 20 horas) pela seguinte tabella, mestre e machinista 5$, foguista 3$ e marinheiros 2$000					10:680$000		
laria de alimentação a nove mestres, sete machinistas, dois 2os machinistas, dois contra-mestres, tres motoristas, 19 foguistas, 40 marinheiros, oito moços e um machinista sanitario á razão de 2$540 diarios durante 365 dias					84:565$390		219:245$390
Inspectoria de Prophylaxia Maritima							
	Ord.	Grat.					
Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000			
Ajudantes medicos, a	6:400$	3:200$		57:600$000			
Administrador	4:800$	2:400$		7:200$000			
Ajudante do administrador	3:200$	1:600$		4:800$000			
Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000			
Guardas sanitarios maritimos, a	2:000$	1:000$		6:000$000			
Continuo	1:600$	800$		2:400$000			
Servente (salario annual)	—	1:800$		1:800$000			
Mestres, a	2:880$	1:440$		38:880$000			
Contra-mestres, a	2:000$	1:000$		6:000$000			
Machinistas, a	2:880$	1:440$		30:240$000			
2os Machinistas, a	2:400$	1:200$		7:200$000			

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Ord.	Grat.					
10 Foguistas, a.....	1:920$	960$	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e decs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920, 14.471, de 11 de nov. de 1920, e dec. 15.003, de 15 de set. de 1921.....	34:720$000			
3 Motoristas, a.....	2:400$	1:200$	.....	10:800$000			
1 Chefe de turma de desinfecção..	2:800$	1:400$	.....	4:200$000			
4 Desinfectadores de 1ª classe, a..	2:000$	1:000$	.....	12:000$000			
4 Desinfectadores de 2ª classe, a..	1:600$	800$	.....	9:600$000			
1 Machinista sanitario.....	2:880$	1:440$	.....	4:320$000			
4 Serventes (salario annual), a...	—	1:800$	.....	7:200$000			
1 Mecanico a 12$ diarios.....	—	—	.....	4:380$000			
40 Marinheiros a 2:400$ annuaes..			.....	96:000$000			
8 Moços a 1:500$ annuaes.....	—	—	.....	12:000$000	.....	400:740$000	
MATERIAL							
Combustivel, custeio, conservação e concertos.....			.....	.....	150:000$000		
Desinfectantes e material para desinfecção.....			.....	.....	15:000$000		
Material para expediente.....			.....	.....	3:000$000		
Moveis, conservação, concertos, assignaturas de apparelhos telephonicos.....			.....	.....	3:000$000		
Despesas de prompto pagamento e eventuaes.....			.....	.....	1:000$000	.....	172:000$000
Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro							
	Ord.	Grat.					
1 Inspector geral.....	10:800$	5:400$	.....	16:200$000			
7 Inspectores de saúde do porto, a.	9:600$	4:800$	.....	100:800$000			
2 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$	.....	7:200$000			
6 Auxiliares academicos, a.....	1:600$	800$	.....	14:400$000			
2 Interpretes, a.....	4:400$	2:200$	.....	13:200$000			
6 Guardas maritimos, a.....	2:000$	1:000$	.....	18:000$000			
1 Continuo.....	1:600$	800$	.....	2:400$000			
2 Serventes (salario annual).....	—	1:800$	.....	3:600$000	.....	175:800$000	
MATERIAL							
Objectos de expediente.....			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decs. ns. 14.354, de 15 de set, e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.411, de 11 de nov. de 1920.....	.....	3:000$000		
Moveis, concertos, conservação, assignatura de apparelhos telephonicos.....			.....	.....	3:000$000		
Material para vaccinação.....			.....	.....	2:000$000		
Despesas de prompto pagamento e eventuaes.....			.....	.....	1:000$000	.....	9:000$000
Serviço Sanitario da Marinha Mercante							
	Ord.	Grat.					
1 Chefe de serviço, a.....	10:800$	5:400$	.....	16:200$000			
1 Dactylographa.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000	.....	19:800$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL					
Objectos de expediente, inclusive para o serviço de bordo	Lei n. 3.987, do 2 de jan. e decs. ns. 14.354, de 15 de set., 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.411, de 11 de nov. de 1920.....	.....	4:000$000		
Moveis e utensilios, concertos, conservação e assignatura de apparelhos telephonicos	.....	.....	4:000$000		
Material para vaccinação a bordo.....	.....	.....	2:000$000		
Despesas de prompto pagamento e eventuaes.....	.....	.....	3:000$000	.....	13:000$000
Inspectorias e sub-inspectorias dos Portos dos Estados					
1ª CLASSE					
Manáos, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul :					
	Ord. Grat.				
7 Inspectores de saude, a.....	6:400$ 3:200$	.....	67:200$000		
15 Sub-inspectores, a.....	5:200$ 2:600$	.....	117:000$000		
7 Secretarios, a.....	2:800$ 1:400$	.....	29:400$000		
7 Escripturarios-archivistas.....	2:000$ 1:000$	.....	21:000$000		
21 Guardas sanitarios, a.....	1:200$ 600$	.....	37:800$000		
			272:400$000		
14 Mestres de lancha a 9$ diarios.....		.....	45:990$000		
14 Machinistas ou motoristas a 9$ diarios.....		.....	45:990$000		
9 Foguistas a 6$ diarios.....		.....	19:710$000		
14 Desinfectadores a 6$ diarios.....		.....	30:660$000		
56 Marinheiros a 6$ diarios.....		.....	122:640$000		
			264:990$000		
Sub-inspectorias de Saude dos Portos de S. Luiz, Camocim Amarração, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis, Itajahy e Porto Murtinho:					
	Ord. Grat.				
14 Sub-inspectores, a.....	5:200$ 2:600$	.....	109:200$000		
14 Escripturarios-archivistas.....	2:000$ 1:000$	.....	42:000$000		
32 Guardas sanitarios.....	1:200$ 600$	.....	57:600$000		
			208:800$000		
15 Mestres de lanchas a 9$ diarios.....		.....	49:275$000		
15 Machinistas ou motoristas a 9$ diarios.....		.....	49:275$000		
5 Foguistas a 6$ diarios.....		.....	10:950$000		
24 Marinheiros a 4$ diarios.....		.....	35:040$000		
26 Marinheiros a 3$500 diarios.....		.....	33:215$000		
			177:755$000	.....	923:945$000

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL							
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio e conservação dos transportes maritimos e dos hospitaes de isolamento **nos Estados e despesas eventuaes das inspectorias** e sub-inspectorias			**Lei n. 3.927, de 2 de jan. e Decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 12 de out. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921**	.....	240:000$000		
Aluguel de casas para as inspectorias e sub-inspectorias				.....	42:000$000	.....	282:000$000
Hospital Paula Candido							
	Ord.	Grat.					
1 Director	8:800$	4:400$		13:200$000			
1 Vice-director	7:200$	3:600$		10:800$000			
1 Pharmaceutico	4:000$	2:000$		6:000$000			
1 Ajudante de almoxarifado	3:600$	1:800$		5:400$000			
1 3º official	3:600$	1:800$		5:400$000			
2 Escripturarios	2:400$	1:200$		7:200$000			
1 Interprete	3:200$	1:600$		4:800$000			
1 Machinista	2:880$	1:440$		4:320$000			
1 Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000			
				60:120$000			
1 **Auxiliar de pharmacia a**		150$		1:800$000			
1 **Praticante de pharmacia a**		120$		1:440$000			
2 Internos a		120$		2:880$000			
1 Enfermeiro-mór a		200$		2:400$000			
1 **Enfermeiro de 1ª classe a**		180$		2:160$000			
4 **Enfermeiros de 2ª classe a**		150$		7:200$000			
3 Enfermeiros a		150$		5:400$000			
1 Pedreiro a		150$		1:800$000			
1 Cozinheiro a		150$		1:800$000			
1 Ajudante decozinheiro a		130$		1:560$000			
1 **Auxiliar de cozinha a**		110$		1:320$000			
1 **Guarda a**		200$		2:400$000			
1 Carpinteiro a		150$		1:800$000			
3 **Lavadeiras a**		100$		3:600$000			
1 Foguista a		150$		1:800$000			
1 Dispenseiro a		150$		1:800$000			
1 Jardineiro a		150$		1:800$000			
1 **Roupeira a**		180$		2:160$000			
3 Remadores a		120$		4:320$000			
12 Serventes de 1ª classe a		100$		14:400$000			
12 Serventes de 2ª classe a		70$		10:080$000			
				73:920$000	.....	134:040$000	

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MATERIAL							
Alimentação do pessoal			Lei n. 3.927, de 2 de janeiro, e Decrs. ns. 14.354, de 15 de set., 14.410, de 12 de out. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921		43:027$000		
Dietas para 80 doentes					59:568$000		
Provisões de pharmacia					31:960$000		
Material clinico					7:400$000		
Illuminação					5:256$000		
Roupas, moveis e utensilios diversos					7:884$000		
Combustivel e lubrificantes					7:300$000		
Conservação do material					17:520$000		
Expediente					2:628$000		
Sustento de muares					1:480$000		
Telephone e eventuaes					2:428$000		
Consumo d'agua					680$000		187:131$000
Lazareto da Ilha Grande							
	Ord.	Grat.					
1 Director (em commissão)		4:800$		4:800$000			
1 Pharmaceutico	4:000$	2:000$		6:000$000			
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000			
1 3º official	3:600$	1:800$		5:400$000			
1 Machinista	2:880$	1:440$		4:320$000			
1 Porteiro	2:400$	1:200$		3:600$000			
1 Motorista a	.....	300$000		3:600$000			
1 Auxiliar de pharmacia a	.....	250$000		3:000$000			
1 Chefe de turma a	.....	250$000		3:000$000			
2 Desinfectadores a	.....	225$000		5:400$000			
1 Enfermeiro a	.....	225$000		2:700$000			
1 Guarda do almoxarifado a	.....	225$000		2:700$000			
1 Cozinheiro a	.....	225$000		2:700$000			
1 Padeiro a	.....	225$000		2:700$000			
1 Foguista a	.....	180$000		2:160$000			
20 Serventes a	.....	120$000		28:800$000		86:280$000	
MATERIAL							
Medicamentos e dietas					5:000$000		
Objectos de expediente, illuminação e despesas eventuaes					20:000$000		25:000$000
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural							
	Ord.	Grat.					
1 Director	13:200$	6:600$		19:800$000			
1 Secretario	6:400$	3:200$		9:600$000			
1 2º official	4:800$	2:400$		7:200$000			
2 3os officiaes, a	3:600$	1:800$		10:800$000			
3 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		10:800$000			
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000			
2 Dactylographos, a	2:240$	1:120$		6:720$000			

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Ord.	Grat.					
1 Porteiro	2:000$	1:000$	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro, e Decrs. ns. 14.354, de 15 de set., 14.410, de 13 de out. de 1920 e 15.003, de 15 de set. de 1921...	3:000$000			
1 Continuo	1:600$	800$	.....	2:400$000			
3 Serventes (salario annual)		1:800$	.....	5:400$000			
				81:120$000	.....	81:120$000	
MATERIAL							
Material de expediente, luz, jornaes, assignaturas de apparelhos telephonicos, concertos, substituições, moveis, utensilios, accessorios, e peças de automoveis, eventuaes para o serviço geral, *chauffeurs*, inclusive diarias etc., etc.			.....	.....	35:000$000		
Aluguel de casa			.....	.....	12:000$000		
					47:000$000	.....	47:000$000
Serviço no Districto Federal							
PESSOAL							
		Grat.					
1 Chefe de Serviço		1:500$000	.....	18:000$000			
1 Chefe do laboratorio		1:000$000	.....	12:000$000			
12 Inspectores Sanitarios Ruraes		1:000$000	.....	144:000$000			
20 Sub-inspectores Sanitarios Ruraes		800$000	.....	278:400$000			
1 Secretario		450$000	.....	5:400$000			
25 Microscopistas		200$000	.....	60:000$000			
1 Escripturario-archivista		450$000	.....	5:400$000			
8 Escripturarios		300$000	.....	28:800$000			
1 Dactylographo		280$000	.....	3:360$000			
1 Desenhista		350$000	.....	4:200$000			
12 Serventes		200$000	.....	28:800$000			
18 Auxiliares de Escripta		150$000	.....	32:400$000			
1 Ajudante de almoxarife		500$000	.....	6:000$000			
1 Auxiliar do almoxarifado		250$000	.....	3:000$000			
1 Photographo		500$000	.....	6:000$000			
2 Ajudante de photographo		300$000	.....	7:200$000			
1 Pharmaceutico		500$000	.....	6:000$000			
4 Ajudantes de pharmacia		150$000	.....	7:200$000			
1 Porteiro		250$000	.....	3:000$000			
1 Continuo		200$000	.....	2:400$000			
2 Fiscaes de turmas		450$000	.....	10:800$000			
20 Guardas de 1ª classe		200$000	.....	48:000$000			
100 Guardas de 2ª classe		150$000	.....	180:000$000			
10 Capatazes		150$000	.....	18:000$000			
4 Chauffeurs		240$000	.....	11:520$000			
1 Carpinteiro		240$000	.....	2:880$000			
1 Ferreiro		240$000	.....	2:880$000			
350 Trabalhadores, diaria de 3$500			.....	447:125$000			
5 Serventes		120$000	.....	7:200$000			
				1.389:965$000	.....	1.389:965$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VARIAVEL — Papel	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL		VARIAVEL — Ouro
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel	
MATERIAL						
Drogas, medicamentos, custeio do laboratorio bibliotheca, despesas de prompto pagamento, material e qualquer dispendio relativo ao serviço, inclusive diarias, etc.	.....	450:000$000	.....	.....	450:000$000	
SERVIÇOS DOS ESTADOS						
Estado de Minas Geraes, conforme o accordo.	.....	.....	500:000$000			
» do Paraná	.....	.....	400:000$000			
» de Pernambuco	.....	.....	500:000$000			
» do Pará	.....	.....	400:000$000			
» » Rio de Janeiro	.....	.....	290:000$000			
» de Matto Grosso	.....	.....	500:000$000			
» do Ceará	.....	.....	400:000$000			
» de Alagoas	.....	.....	300:000$000			
» da Bahia	.....	.....	500:000$000			
» do Amazonas	.....	.....	500:000$000			
» » Espirito Santo	.....	.....	400:000$000			
» de Santo Catharina	.....	.....	400:000$000			
» do Maranhão	.....	.....	500:000$000			
» da Parahyba do Norte	.....	.....	560:000$000			
» do Rio Grande de Norte	.....	.....	400:000$000			
» de Sergipe, para execução do novo accordo.	.....	.....	200:000$000	6.750:000$000		
Serviço de Enfermeiras						
PESSOAL						
	Grat.					
7 Enfermeiras-chefes, contractadas, a	800$000	.....	.....	67:200$000		
1 Secretaria stenographa, a	500$000	.....	.....	6:000$000		
1 Dactylographa traductora, a	500$000	.....	.....	6:000$000		
33 Visitadoras de Hygiene	350$000	.....	.....	138:600$000		
				217:800$000		
Alumnas do Curso Intensivo de Visitadoras de Hygiene						
	Grat.					
25 Para a Inspectoria de Tuberculosos, a	200$000	.....	.....	60:000$000		
12 Para a Secção de Hygiene Infantil, a	200$000	.....	.....	28:800$000		
13 Para a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, a	200$000	.....	.....	31:200$000		
Para pagamento aos professores, na razão de 10$000 a 15$000 por conferencia	.....	10:000$000				
	Grat.					
1 Servente, a	50$000	.....	.....	600$000		
1 Chauffeur, a	50$000	.....	.....	600$000		
				121:200$000	339:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VARIAVEL — Papel	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL		VARIAVEL — Ouro
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel	
MATERIAL						
Material de expediente, de demonstrações, asseio e eventuaes		22:000$000				
Despesas de prompto pagamento		20:000$000				
		42:000$000			42:000$000	
Escola de Enfermeiras						
	Grat.					
1 Directora, a	800$000		9:600$000			
2 Enfermeiras-chefes, a	600$000		14:400$000			
1 Secretaria stenographa, a	500$000		6:000$000			
16 Alumnas, a	100$000		19:200$000			
1 Mordoma, a	400$000		4:800$000			
1 Cosinheiro, a	150$000		1:800$000			
1 Copeira, a	80$000		960$000			
2 Serventes, a	80$000		1:920$000	58:680$000		
Para pagamento aos professores, na razão de 10$000 a 15$000 por aula		10:000$000				
MATERIAL						
Aluguel de casas		18:000$000				
Assignatura de revistas, acquisição de livros		1:000$000				
Material para as aulas, asseio, conservação do material, custeio e eventuaes		13:000$000				
Despesas de prompto pagamento		2:000$000			44:000$000	
				18.119:237$500	5.387:585$840	3.218:397$376

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
22					
Secretaria do Conselho Superior de Ensino					
1 Presidente com 13:333$334 de ord. e 6:666$666 de grat.	Leis ns. 8.659, de 5 de abril de 1911, 2.544, de 4 de jan. de 1912, e 2.924, de 5 de jan. de 1915	20:000$000			
1 Secretario com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000			
1 Dactylographa com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.454, de 8 de jan. de 1918.	3:600$000			
2 Serventes a 1:500$ de salario		3:000$000		36:200$000	
MATERIAL					
Expediente, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes	Idem		2:500$000		
Para despezas de illuminação	Idem		700$000		
Para assignatura de telephone	Idem		206$000		3:406$000
				36:200$000	3:406$000
23					
Subvenções a Institutos de Ensino Official					
Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, inclusive 4:800$ para o sub-secretario addido e 124:800$, destinados ao pagamento da differença de vencimentos aos membros do corpo docente, de accordo com o art. 19 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	Leis ns. 8.659, de 5 de abril de 1911, 2.544, de 4 de jan. de 1912, n. 3.674, de 7 de jan. de 1919 e lei n. 4.555, de 25 de agosto de 1922		530:500$000		
Subvenção á Faculdade de Direito do Recife, inclusive 139:200$000, idem	Idem		559:900$000		
Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia, inclusive 317:400$, idem	Idem		1.553:980$000		
Subvenção ao Collegio Pedro II, inclusive 226:800$, idem.	Idem		1.059:248$000		3.707:628$000
Para pagamento da gratificação dos directores dos institutos, a 6:000$ cada um				36:000$000	
Despezas independentes das que são proprias a cada instituto — art. 4º do regimento da Universidade, approvado pelo decreto n. 14.572, de 23 de dezembro de 1920:					

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Universidade do Rio de Janeiro					
PESSOAL					
1 Secretario com 6:400$ de ord. e 3:.00$ de grat.....	Leis ns. 8.659, de 5 de abril de 1911, 2.544, de 4 de jan. de 1912, e n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.....	9:600$000			
1 Official com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	.....	6:000$000			
1 Dactylographo com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	.....	3:600$000			
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	.....	2:400$000			
1 Servente com o salario mensal de 150$.....	.....	1:800$000	.....	23:400$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro sendo 50:000$ para a installação da segunda cadeira de clinica cirurgica, acquisição de material para as salas de curativos e de operações e instrumental cirurgico, inclusive 350:400$, destinados ao pagada differença de vencimentos aos membros do corpo docente, de accordo com o art. 19, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, comprehendendo a parteira da Maternidade da Escola.....	Idem.....	.....	1.902:922$250		
Subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, inclusive 2:4:400$, e mais 20:000$ para a despeza feita com a pintura e reparos no edificio.....	Idem.....	.....	963:320$000		
Subvenção á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro ..	Idem.....	.....	100:000$000	.....	2.966:242$250
MATERIAL					
Impressão da Revista da Universidade.....	Idem.....	.....	15:000$000		
Impressões, objectos de expediente, acquisição de livros e despezas miudas eventuaes.....	Idem.....	.....	6:000$000		
Fardamento do continuo e do servente, á razão de 300$ ao 1º e 150$ ao 2º.....	Idem.....	.....	450$000	.....	21:450$000
				59:400$000	6.695:320$250
24					
Escola Nacional de Bellas Artes					
PESSOAL					
1 Director com 9:000$ de grat.....	Decr. n. 8 964, de 14 de set. de 1911, lei. n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, e decr. n. 11.749, de 13 de out. de 1915.....	9:000$000			
21 Professores a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	126:000$000			
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem.....	7:200$000			
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	6:000$000			
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat...	Idem.....	4:800$000			
2 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000			
1 Archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
2 Conservadores-restauradores com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 8.964, de 14 de set. de 1911 e leis ns. 2.544, de 4 de jan. de 1912, e 3.089, de 8 de jan. de 1916	9:600$000			
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000			
2 Bedeis idem	Idem	6:000$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000			
2 Ajudantes de conservador-restaurador a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000			
3 Guardas de galerias idem	Decr. n. 8.964, de 14 de set. de 1911, lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, e decr. n. 11.749, de 13 de out. de 1915	19:200$000			
1 Conservadores de gabinete a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919	7:200$000			
1 Professor em disponibilidade com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
Gratificações addicionaes	Decr. n. 11.749, de 13 de out. de 1915	12:490$000			
10 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$)		18:000$000		255:490$000	
MATERIAL					
Mobiliario e ornamentação das galerias			15:000$000		
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro, comtanto que a casa seja visinha da Escola			1:200$000		
Acquisição de obras de arte de autores nacionaes para as galerias			30:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, almanak, todo o material para as aulas e reparos na collecção de pintura e gesso			20:000$000		
Acquisição e concerto de moveis, e modelos, utensilios, impressões publicações, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes			15:000$000		
Illuminação interna e externa			6:000$000		
Medalhas de ouro a alumnos e artistas			3:000$000		
Para renovação das grades e molduras dos quadros das galerias			10:000$000		
Intercambio artistico e auxilio ás exposições geraes			8:000$000		
Para distribuição de premios a juizo do jury da Exposição, sendo dois de 1:000$, dous de 500$ e dois de 250$ cada um para os melhores trabalhos de pintura; um de 1:000$ e um de 250$ para os melhores trabalhos de esculptura; um de 500$ para o melhor trabalho de gravura e um de 500$ para o melhor trabalho de architectura	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.		5:750$000		
Para o serviço de dactylographia			3:000$000		
Para acquisição do fardamento dos guardas das galerias.			1:120$000		
Taxa de esgoto			272$236		
Consumo d'agua			540$000		118:882$236
				255:490$000	118:882$236

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Ouro	TOTAL		
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel	Variavel — Ouro
Pensões a alumnos na Europa, afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos, e ajudas de custo de ida e volta.....	....	.....	10:500$000			
Pensões a artistas premiados na Exposição geral, de conformidade com o art. 191 do regulamento, e ajudas de custo de ida e volta.....	.....	.....	7:000$000			
			17:500$000	255:490$000	118:882$236	17:500$000

25

Instituto Nacional de Musica

PESSOAL

1 Director com 9:000$ de grat.....	Decr. n. 9.056, de 18 de out. de 1911, lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912, e decr. n. 11.748, de 13 de out. de 1915..	9:000$000
41 Professores a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	246:000$000
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem.....	7:200$000
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	6:000$000
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	4:800$000
1 Amanuense com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000
2 Acompanhadores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	6:000$000
12 Professores substitutos.....	Idem	36:000$000
1 Porteiro com 1:800$ de ord. e 900$ de grat....	Idem	2:700$000
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.....	Idem.....	5:400$000
8 Inspectoras de alumnas idem.....	Idem.....	21:600$000
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat...	Idem.....	2:400$000
1 Conservador com 1:600$ de ord. e 800$ de grat..	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.....	2:400$000
1 Afinador de pianos com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	1:800$000
Gratificações addicionaes.....	Idem.....	34:286$666
		389:186$666

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	TOTAL Variavel — Ouro
ADDIDO						
1 Sub-secretario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	.....	.....	.....	4:800$000		
Gratificações a 6 monitores a 300$ annuaes.	Idem.	1:800$000				
7 Serventes	Idem	12:600$000	.....	14:400$000		
Para pagamento de professores supplementares e inspectoras extranumerarias, durante o periodo lectivo, si houver excesso de matriculas.	.....	27:900$000				
MATERIAL						
Compra de instrumentos, reparos e conservação do grande orgão e instrumental, laboratorio de physica, de physiologia e hygiene da voz, bibliotheca e museu; moveis	.....	.....	10:000$000			
Objectos de expediente, medalhas e diplomas para premios, publicações, despezas com o fardamento dos serventes, representação do Instituto e despezas miudas e eventuaes	.....	.....	10:000$000			
Illuminação, energia electrica e ascensor	.....	.....	6.000$000			
Auxilio aos concertos do Instituto	Decr. n. 6.621, de 29 de agosto de 1917, art. 107	.....	8:000$000			
Taxa de esgoto	.....	.....	136$118			
Consumo de agua	.....	.....	216$000			
Pensão a um alumno no estrangeiro	.....	.....	.....	.....	.....	4:200$000
				408:386$666	62:252$118	4:200$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
26					
Instituto Benjamin Constant					
MATERIAL					
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat....	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912..	8:400$000			
2 Professores de instrucção primaria a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Idem.....	16:800$000			
6 Professores de instrucção secundaria idem.....	Idem.....	50:400$000			
9 Professores de musica idem.....	Idem e decr. n. 3.678, de 8 de jan. de 1919.....	75:600$000			
5 Repetidores do curso de sciencias e letras, a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	Decrs. ns. 9.116, de 16 de nov. de 1911, e 2.544, de 4 de jan. de 1912.	21:000$000			
3 Repetidores do curso de musica idem.....	Idem.....	12:600$000			
2 Dictantes copistas idem.....	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.....	8:400$000			
2 Leitores em voz alta para ambos os sexos, a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911, e leis ns. 2.544, de 4 de jan de 1912, e 3.454, de 6 de janeiro de 1918..	7:200$000			
1 Medico clinico idem.....	Idem.....	3:600$000			
1 Escripturario-archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000			
7 Mestres a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	21:000$000			
1 Dentista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	2:400$000			
1 Economo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	Idem.....	1:800$000			
1 Inspector de alumnos, idem.....	Idem.....	1:800$000			
1 Inspectora de alumnas idem.....	Idem.....	1:800$000			
6 Contra-mestres a 1:000$ de ord. e 500$ de grat..	Idem.....	9:000$000			
1 Enfermeiro (sub-inspector de alumnos) com 800$ de ord. e 400$ de grat.....	Idem.....	1:200$000			
1 Enfermeira (sub-inspectora de alumnas) idem...	Idem.....	1:200$000			
1 Professor em disponibilidade com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	8:400$000			
1 Medico oculista, grat.....	Idem.....	3:000$000			
1 Auxiliar da cadeira de violino, grat.....	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918..	2:400$000			
Gratificações addicionaes.....	Decrs. ns. 1.210, de 13 de jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1904, e 9.116, de 16 de nov. de 1911....	34:144$058	.....	295:744$058	
12 Aspirantes ao magisterio com a grat. de 360$....	.....	4:320$000			
1 Machinista com a grat. de 2:400$.....	.....	2:400$000			
1 Roupeira com a grat. de 1:200$.....	.....	1:200$000			
1 Porteiro com a grat. de 1:200$.....	.....	1:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Continuo com a grat. de 840$	Decrs. ns. 1 210, de 13 de jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1904 e 9.116, de 16 de nov. de 1911.	840$000			
1 Cozinheiro com a grat. de 1:200$		1:200$000			
1 Ajudante do cozinheiro com a grat. de 600$		600$000			
1 Chacareiro-jardineiro com a grat. de 1:080$		1:080$000			
1 Despenseiro com a grat. de 600$		600$000			
21 Serventes com o salario de 480$		10:080$000			
1 Foguista para lavanderia, grat. de 1:440$000		1:440$000			
1 Cabellereiro, grat. de 960$000		960$000		25:920$000	
MATERIAL					
Alimentação	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920		118:963$000		
Calçado, roupa, concertos, lavagem e engommado de roupa			30:000$000		
Medicamentos, drogas, desinfectantes, dietas e material cirurgico e dentario			12:000$000		
Objectos de expediente e de ensino, livros, assignatura de jornaes, almanaks e revistas			5:000$000		
Illuminação, accessorios, aquecimento e energia electrica			9:000$000		
Acquisição de moveis e do instrumental, utensilios, diversos concertos e reparos no edificio			10:000$000		
Material e combustivel para as officinas, cozinha e rouparia			17:000$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes e forragem			5:000$000		
Taxa de esgoto do edificio			136$118		
Consumo de agua			612$000		207:711$118
				321:664$058	207:711$118

27

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

PESSOAL					
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decrs. ns. 3.964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	8:400$000			
3 Professores de linguagem articulada e leitura sobre os labios, a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000			
1 Professor de mathematica, geographia e historia do Brasil idem	Idem	6:000$000			
2 Professores de desenho e modelagem idem	Idem	12:000$000			
3 Repetidores, grat. 2:400$	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	7:200$000			
1 Mestre de gymnastica, grat.	Idem	1:200$000			
1 Medico com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Dentista idem	Decrs. ns. 3.964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, e leis ns. 2.544, de 4 de jan. 1912, e n. de de jan. de 1915..	2:400$000			
1 Primeiro escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
1 Segundo escripturario com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000			
Para gratificações additicionaes	Decr. n. 1.210, de 13 de jan. de 1893, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	5:981$000	.....	70:181$000	
1 Mestre encadernador com a grat. de 2:160$	.....	2:160$000			
1 » sapateiro com a grat. de 2:160$	.....	2:160$000			
1 » dourador com a grat. de 2:160$	.....	2:160$000			
1 Porteiro com a grat. de 1:080$	.....	1:080$000			
1 Despenseiro com a grat. de 1:080$	.....	1:080$000			
1 Cozinheiro com a grat. de 1:080$	.....	1:080$000			
1 Jardineiro com a grat. de 1:080$	.....	1:080$000			
1 Enfermeiro com a grat. de 720$	.....	720$000			
1 Servente com o salario de 720$	.....	720$000			
1 » com o salario de 600$	.....	600$000			
5 Serventes com o salario de 480$	.....	2:400$000			
2 Trabalhadores com o salario de 360$	.....	720$000	.....	15:960$000	
MATERIAL					
Alimentação	.....	.....	36:000$000		
Medicamentos, drogas e dietas	.....	.....	1:000$000		
Objectos de expediente, de ensino, jornaes, almanaks, livros e encadernações	.....	.....	2:400$000		
Acquisição e concerto de moveis e utensilios	.....	.....	2:000$000		
Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma	.....	.....	11:000$000		
Illuminação e energia electrica	.....	.....	5:800$000		
Material para as officinas e combustivel para as mesmas e cozinha	.....	.....	19:040$000		
Impressões, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes	.....	.....	3:000$000		
Taxa de esgoto do edificio	.....	.....	136$118		
Consumo de agua	.....	.....	900$000	.....	81:276$118
				86:141$000	81:276$118

28

Bibliotheca Nacional

PESSOAL

1 Director geral com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 8.835, de 11 de julho de 1911, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	12:000$000			
4 Bibliothecarios a 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	40:800$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
5 Sub-bibliothecarios a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decr. n. 8.835, de 11 de junho de 1911, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	28:800$000			
6 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	48:000$000			
7 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	63:000$000			
8 Auxiliares a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat.	Idem	52:800$000			
1 Mecanico-electricista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000			
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
2 Ajudantes de porteiro a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
1 Inspector technico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000			
Gratificações ao secretario e ao thesoureiro	Idem	3:000$000		266:400$000	
Gratificações ao pessoal da Bibliotheca encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação	Lei n. 1.242, de 5 de jan. de 1921				15:000$000
1 Dactylographo a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
1 Chauffeur do caminhão com 2:400$ de grat.	Decr. n. 8.835, de 11 de julho de 1911, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	2:400$000			
4 Ajudantes de electricista a 3:000$ de grat.	Idem	12:000$000			
8 Guardas a 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000			
2 Ascensoristas a 2:400$ de grat.	Idem	8:400$000			
14 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$)	Idem	50:400$000			
1 Jardineiro com 1:800$ (salario mensal de 150$)	Idem	1:800$000			
Para pagamento da differença que, nos termos do n. 22 do art. 67 da lei orçamentaria de 1920, revigorado pelo art. 103 da lei do orçamento de 1921, compete ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Octavio Calazans Rodrigues, que anteriormente a seu aproveitamento nesta Repartição era funccionario addido do Ministerio da Marinha, com os vencimentos mensaes de 300$000; para pagamento da differença a que tem direito Augusto Jaques, 588$000; para pagamento a que tem direito Alfredo Maria de Mello, 588$000; para pagamento a que tem direito Clovis Leugruber, 588$000	Idem	1:776$000		109:176$000	
OFFICINAS GRAPHICAS					
(Salario annual)					
1 Impressor	Idem e lei n. 3.674, de jan. de 1919.	2:920$000			
1 Ajudante de impressor	Idem	1:642$500			
1 Compositor-paginador	Idem	2:920$000			
1 Linotypista	Idem	3:285$000			
1 Linotypista	Idem	2:190$000			
1 Photo-gravador	Idem	3:102$500			
1 Revisor	Idem	2:372$500		18:432$500	
OFFICINAS DE ENCADERNAÇÃO					
(Salario annual)					
1 Mestre	Decr. n. 8.835, de 11 de julho de 1911 e leis ns. 2.544, de 4 de jan. de 1912, e 3.674, de 7 de jan. de 1919.	4:197$500			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Contra-mestre	Decrs. n. 8.835, de 11 de julho de 1911 e leis ns. 2.544, de 4 de jan. de 1912, e 3.674, de 7 de jan. de 1919	3:467$500			
4 Officiaes encadernadores a 2:737$500 de salario cada um	Idem	10:950$000			
2 Officiaes encardenadores a 2:555$ de salario cada um	Idem	5:110$000			
2 Officiaes encadornadores a 2:372$500 de salario cada um	Idem	4:745$000			
1 Official encadernador	Idem	2:190$000			
2 Officiaes encadernadores a 2:007$500 de salario cada um	Idem	4:015$000			
2 Officiaes encadernadores a 1:825$ de salario cada um	Idem	3:650$000			
2 Officiaes encadernadores a 1:642$500 de salario cada um	Decr. n. 8.835, de 11 de julho de 1911, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	3:285$000			
3 Aprendizes a 1:095$ de salario cada um	Idem	3: 85$000			
1 Aprendiz	Idem	912$500			
2 Aprendizes a 730$ de salario cada um	Idem	1:46 $ 00			
1 Aprendiz	Idem	3?7$ 00			
1 Aprendiz	Idem	365$000		43:180$000	
MATERIAL					
Acquisição de livros, periodicos, manuscriptos, estampas, cartas geographicas, moedas, medalhas e sellos			36:000$000		
Conservação de livros, periodicos, etc., material para as officinas graphicas e de encadernação			20:000$000		
Para attender á necessidade de ampliar o serviço de encadernação, effectuando-o não só na officina da Bibliotheca, mas tambem em outras officinas, emquanto houver excesso de volumes a serem encadernados			18:000$000		
Contribuição annual para a organização do inventario dos documentos relativos ao Brasil, existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. Recebimento, compra e expedição de publicações destinadas aos serviços de permutas. Investigações nas bibliothecas, archivos e museus			9:200$000		
Objectos de expediente, moveis, publicações, serviço de conferencias, conservação do edificio, transporte de livros e despezas eventuaes			23:600$000		
Illuminação e corrente electrica			40:000$000		
Aluguel de casa para o director			3:600$0 0		
Idem para o porteiro			1:200$000		
Taxa de esgoto			136$118		
Consumo de agua			576$000		152:31
				442:188$500	172:31

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
29					
Obras					
PESSOAL					
1 Engenheiro-chefe com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Leis ns. 3.232, de 5 de jan. de 1917, e 3.454, de 6 de jan. de 1918.	18:000$000			
1 Auxiliar do engenheiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
Escripturario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.		6:000$000			
1 Desenhista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.		5:400$000			
1 Archivista com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.		3:840$000			
3 Fiscaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	10:800$000			
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	Idem	1:800$000		57:840$000	
MATERIAL					
Conservação, accrescimos e reparos de edificios, proprios nacionaes ou particulares, ao serviço do Ministerio e despezas do Escriptorio de Obras inclusive coniinuação da construcção, na Casa de Detenção, do pavilhão destinado aos detentos atacados de molestias infecto-contagiosas					500:000$000
				57:840$000	500:000$000
30					
Serviço eleitoral					
Para despezas com o serviço eleitoral, inclusive a organização do Registro Geral dos Eleitores do Districto Federal, instituido pelo decreto numero 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 5°; só podendo ser feitas no *Diario Official* as publicações que se tornarem precisas no Districto Federal	Leis ns. 957, de 30 de dez. de 1902, 1.145, de 31 de dez. de 1903, 1.269, de 15 de nov. de 1904, e decr. 5.622, de 1 de agosto de 1905				300:000$000

Verba 31ª — Corpo de Bombeiros

Lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911, leis n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.437, de 7 de janeiro de 1919, 13.693, de 19 de junho de 1919, e 13.238 A de 31 de dezembro de 1921

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL				EFFECTIVO	TOTAL	
		Soldo	Gratificação	Gratificação de funcção	Somma		Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Estado-maior								
Administração:								
Commandante	Coronel		7:000$008	—	7:000$008	1	7:000$008	
Fiscal geral	Tenente-coronel	11:599$992	5:800$008	—	17:400$000	1	17:400$000	
Director da Assistencia do material	Major	9:599$988	4:800$012	—	14:400$000	1	14:400$000	
Assistente do pessoal		9:599$988	4:800$012	—	14:400$000	1	14:400$000	
Secretario	1º tenente	6:199$992	3:100$008	—	9:300$000	1	9:300$000	
Intendente	1º »	6:199$992	3:100$008	—	9:300$000	1	9:300$000	
Contadoria:								
Director	Major	9:599$988	4:800$012	—	14:400$000	1	14:400$000	
Thesoureiro-pagador	Capitão	7:999$992	4:000$008	—	12:000$000	1	12:000$000	
Serviço sanitario:								
Director	Tenente-coronel	11:599$992	5:800$008	—	17:400$000	1	17:400$000	
Medico	Major	9:599$988	4:800$012	—	14:400$000	2	28:800$000	
Medico	Capitão	7:999$992	4:800$008	—	12:000$000	4	48:000$000	
Medico	1º tenente	6:199$992	3:100$008	—	9:300$000	3	27:900$000	
Oculista	Capitão	7:999$992	4:000$008	—	12:000$000	1	12:000$000	
Pharmaceutico	Major	9:599$988	4:800$012	—	14:400$000	1	14:400$000	
Pharmaceutico	Capitão	7:999$992	4:000$008	—	12:000$000	2	24:000$000	
Dentista	1º tenente	6:199$992	3:100$008	—	9:300$000	1	9:300$000	
Bacteriologista	2º »	5:199$996	2:600$004	—	7:800$000	1	7:800$000	
Estado menor								
Sargento-ajudante			2:785$500	—	547$500	3:333$000	1	3:333$000
Intendente			2:785$500	—	547$500	3:333$000	1	3:333$000
Machinista	1º sargento		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Telegraphista	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Mestre de lancha	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	2	5:466$000
Ferreiro	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Ferrador	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Corneteiro-mór	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Sapateiro	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Carpinteiro	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Electricista	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Pedreiro	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Pintor	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Correeiro	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Motorista	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Mestre de musica	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Pratico de pharmacia	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Enfermeiro-mór	1º »		2:185$500	—	547$500	2:733$000	1	2:733$000
Contra mestre de musica	2º »		1:679$500	—	—	1:679$500	1	1:679$500

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL				Estado effectivo	TOTAL	
		Soldo	Gratificação	Gratificação de funcção	Somma		Consolidado — Papel	Variavel — Papel
Companhias :								
ommandante de companhia	Capitão	7:999$992	4:000$008	—	12:000$000	8	96:000$000	
adjuvante de companhia	1º tenente	6:199$992	3:100$008	—	9:300$000	8	74:400$000	
efe de estação	2º »	5:199$996	2:600$004	—	7:800$000	24	187:200$000	
	1º sargento	2:185$500	—	—	2:185$500	8	17:484$000	
	2º »	1:679$500	—	—	1:679$500	32	53:744$000	
	3º »	1:523$000	—	—	1:523$000	24	36:552$000	
	2º sargento machinista ou motorista	1:679$500	—	492$750	2:172$250	8	17:378$000	
	3º sargento machinista ou motorista	1:523$000	—	237$250	1:760$250	16	28:164$000	
	Cabos de esquadra	1:366$500	—	—	1:366$500	64	87:456$000	
	Soldados	1:090$000	—	—	1:090$000	828	902:520$000	
imentação para 800 praças a 2$220 diarios e mais uma etapa para cada um dos 108 sargentos								718:200$000
rdamento para 800 praças a 200$000 annuaes								160:000$000
arias de accôrdo com o paragrapho unico do art. 65 do regulamento								36:403$105
ncimentos para 20 aggregados, de accôrdo com o art. 50								35:606$000
atificação para aluguel de casa aos officiaes, de accôrdo com o art. 67 do regulamento								54:960$000
» ao capitão thesoureiro pagador, para quebras, de accôrdo com o art. 59 do regulamento								600$000
» ao mestre da banda do musica, de accôrdo com o § 2º do art. 167 do regulamento								2:400$000
» aos sargentos escripturarios do serviço de partidas dobradas, a 50$000 cada um mensalmente								1:200$000
» ao mestre de gymnastica								1:320$000
» aos 1ºs sargentos escalantes das companhias e sargentos commandantes de postos (art. 63), e para as do art. 64 do regulamento								7:200$000
» para cumprimento do art. 60 e seu paragrapho unico								28:000$000
» » cumprimento do art. 62 do regulamento								96:360$000
» » cumprimento do art. 65 do regulamento								50:000$000
» » motoristas de 1ª classe a 50$000 cada um, mensalmente								15:000$000
» » » » 2ª » » 40$000 » » »								12:000$000
» » » » 3ª » » 30$000 » » »								32:400$000
	Somma						1.843:504$308	1.246:239$405

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
MATERIAL					
Forragem, ferragem, arreiamento, pastagem e curativos para animaes, gazolina para automoveis, mangueiras e conservação das cavallariças e garages	.....	.....	150:303$700		
Para reparos, conservação e acquisição do material, inclusive bombas e sobresalentes, carros e ferramentas, acquisições extraordinarias para experiencias e melhoramento do material, inclusive acquisição de caixas de avisadores de incendios e respectiva installação e acquisição de bombas e carros-automoveis, afim de continuar a substituição da tracção animal	.....	.....	168:000$000		
Expediente da secretaria, contadoria, companhias, estações e para publicações no *Diario Official*	.....	.....	10:000$000		
Fardamento para cumprimento do art. 335 do regulamento	.....	.....	12:274$300		
Illuminação do quartel e estações a electricidade e a gaz	.....	.....	30:000$000		
Alugueis de predios para estações e moradias dos officiaes, art. 54 do regulamento	.....	.....	40:5[illegible]0$000		
Conservação do quartel, estações, linhas telegraphicas e telephonicas, concertos de registros de incendios e reparos em proprios nacionaes, occupados por officiaes da corporação	.....	.....	133:000$000		
Material e custeio da enfermaria e pharmacia, tratamento de officiaes e praças que baixam a enfermaria por conta da União (§ unico do art. 53 do regulamento)	.....	.....	33:248$000		
Ferramenta e materia prima	.....	.....	80:000$000		
Despezas extraordinarias e eventuaes, transporte de officiaes e praças, melhoramento de rancho em dias festivos e rações em serviço de extincção de incendio (art. 39) do regulamento)	.....	.....	15:000$000		
Conservação dos navios, inclusive limpeza dos cascos	.....	.....	10:000$000		
Taxa de esgoto	.....	.....	1:400$000		
Consumo de agua no quartel central	2:160$000				
Idem na Estação de Oeste	360$000				
Idem na » do Norte	360$000				
Idem na » do Sul	288$000				
Idem na » de Sudoéste	216$000				
Idem na » de Este	99$000	.....	.....	4:077$000	
Idem na » de Noroéste	99$000				
Idem na » de S. Christovão	108$000				
Idem na » de Marechal Niemeyer	108$000				
Idem na » de Neiva de Figueiredo	99$000				
Custeio da banda de musica (lei n. 1.645)	.....	.....	3:600$000	.....	691:553$200
				1.843:504$508	1.937:892$605

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Reformados					
Officiaes:					
Coronel Eugenio Rodrigues Jardim	Dec. de 28 de agosto de 1905	5:520$000			
Tenentes-coroneis:					
Emygdio Miguel da Silva	Dec. de 12 de fevereiro de 1906	4:080$000			
Zoroastro Cunha	Idem de 26 de abril de 1911	10:560$000			
Henrique Loureiro	Idem de 26 abril de 1911	12:096$000			
Francisco de Paula Costa	Idem de 25 de agosto de 1911	10:560$000			
José Joaquim de Souza	Idem de 22 de maio de 1912	10:752$000			
Francisco José de Almeida Saldanha	Idem de 18 de setembro de 1912	9:792$000			
Augusto José Forreira Coelho	Idem de 18 de dezembro de 1912	9:600$000			
Carlos Augusto Bueno Ormerod	Idem de 24 de dezembro de 1919	10:176$000			
Majores:					
Jacob Gregorio de Lima	Dec. de 3 de outubro de 1905	3:360$000			
Emygdio José da Silva	Idem de 9 de outubro de 1905	3:919$992			
Clemente Stanisláo Figliolia	Idem de 27 de novembro de 1905	3:960$000			
Antonio Pedro Dionysio	Idem de 15 de janeiro de 1906	10:487$077			
Joaquim Domingos do Prado	Decr. de 12 de março de 1906	3:360$000			
João Antonio Mendes	Idem de 29 de março de 1911	9:723$984			
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos	Idem de 5 de abril de 1911	7:599$996			
Rodolpho Teixeira Bastos	Idem de 28 de outubro de 1920	8:967$996			
Adelino Corrêa da Costa	Idem de 12 de novembro de 1910	8:208$000			
Carlos José Ferreira	Idem de 24 de novembro de 1920	8:512$000			
Capitães:					
Firmino José da Silva	Decr. de 15 janeiro de 1906	2:640$000			
Luiz Gonzaga da Fonseca	Idem de 8 de janeiro de 1918	6:360$000			
1os tenentes:					
Carlos Augusto da Fontoura	Decr. de 3 de janeiro de 1890	5:059$991			
Carlos João Dias	Idem de 22 de novembro de 1911	4:599$996			
2os tenentes:					
João Chrysostomo de Lima	Decr. de 4 de fevereiro de 1909	1:440$000			
João Guimarães	Idem de 18 de junho de 1914	3:600$000			
Alvaro Julio Esteves	Idem de 12 de maio de 1915	3:600$000			
José Alves Nogueira	Idem de 1 de maio de 1919	3:563$495			
Candido Feliciano da Costa	Idem de 14 de maio de 1919	3:380$995			
Affonso Henrique de Araujo Saragoça	Idem de 2 de julho de 1919	3:380$995			
Ludovico Cordeiro do Nascimento	Idem de 12 de maio de 1912	3:380$995			
João Baptista Pessôa	Idem de 23 de junho de 1920	3:076$585			
Francisco Cyrillo do Carmo	Idem de 25 de junho de 1910	3:380$995			
Gustavo Firmino da Silveira	Idem de 16 de março de 1921	3:786$145			
Carlo da Silva Lemos	Idem de 24 de maio de 1922	985$500			
Pedro Augusto dos Santos	Idem de 7 de junho de 1922	985$500			
Luiz Pacheco	Idem de 30 de agosto de 1922	3:600$000		208:057$137	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA A — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
1os sargentos:					
Francisco de Araujo e Souza	Decr. de 30 de março de 1903	640$575			
Diogo Ferreira Barbosa	Idem de 14 de setembro de 1903	985$500			
João Joaquim Theodoro	Idem de 3 de junho de 1909	985$500			
Manoel Alves Coelho	Idem de 30 de julho de 1912	985$500			
Antonio Duarte de Oliveira	Idem de 31 de julho de 1911	985$500			
José da Silva Junior	Idem de 12 de setembro de 1912	985$500			
Raul Lody	Idem de 5 de fevereiro de 1919	985$500			
Porfirio Mariano Machado	Idem de 26 de março de 1919	985$500			
2os sargentos:					
Tertuliano Ferreira do Nascimento	Decr. de 7 de dezembro de 1896	419$750			
Agostinho Nobre	Idem de 16 de dezembro de 1897	839$500			
Alberto Antonio de Oliveira	Idem de 21 de junho de 1900	839$500			
Bento de Avila	Idem de 23 de fevereiro de 1904	839$500			
Arminio de Freitas de Menezes	Idem de 23 de maio de 1901	419$750			
Thomaz Ignacio Salba	Idem de 3 de fevereiro de 1905	839$500			
Armindo Alves Lopes	Idem de 23 de agosto de 1913	839$500			
Manoel José Lopes	Idem de 7 de março de 1917	839$500			
Sebastião Pinho de Mello	Idem de 8 de dezembro de 1921	839$500			
3os sargentos:					
João Rodrigues de Andrade	Decr. de 11 de junho de 1894	748$250			
José da Silva	Idem de 24 de fevereiro de 1907	803$000			
Francisco Romualdo da Costa	Idem de 15 de fevereiro de 1911	803$000			
Ernesto Penna	Idem de 12 de setembro de 1912	803$000			
José Antonio dos Santos	Idem de 11 de dezembro de 1912	803$000			
José Rodrigues de Azevedo Chaves	Idem de 20 de agosto de 1913	803$000			
João Coelho da Silva	Idem de 12 de agosto de 1914	803$000			
David Mauricio Wanderley de Araujo	Idem de 28 de julho de 1915	803$000			
José Laudovino de Miranda	Idem de 29 de março de 1916	803$000			
José Francisco das Chagas	Idem de 29 de agosto de 1916	803$000			
Manoel José Barreto	Idem de 3 de janeiro de 1917	803$000			
Samuel Joaquim de Oliveira	Idem de 20 de março de 1918	803$000			
Alvaro Augusto da Fonseca	Idem de 10 de abril de 1918	803$000			
Manoel Nunes de Andrade	Idem de 21 de julho de 1922	803$000			
Cabos de esquadra:					
Joaquim Blanco	Decr. de 4 de julho de 1898	766$500			
João Manoel dos Reis	Idem de 8 de maio de 1905	574$125			
Innocencio Mendes das Chagas	Idem de 16 de setembro de 1905	766$500			
Manoel João da Silva	Idem de 26 de março de 1908	766$500			
Antonio Augusto de Vasconcellos	Decr. de 25 de junho de 1908	766$500			
José Fructuoso do Valle	Idem de 10 de janeiro de 1910	766$500			
José Gonçalves	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500			
Fructuoso Cruz	Idem de 15 de fevereiro de 1911	766$500			
Benevenuto Ferreira Alves	Idem de 22 de novembro de 1911	766$500			
José Lopes Vieira	Idem de 29 de março de 1911	766$500			
Isidoro Bernardino de Souza	Idem de 20 de novembro de 1912	766$500			
Luiz Manoel da Silva	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500			
Manoel Antonio da Silveira Boim	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500			
Alfredo Rodrigues da Silva	Idem de 11 de dezembro de 1913	766$500			
Carlos Xavier d'Avila	Idem de 29 de setembro de 1922	730$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Virgilio José dos Santos	Idem de 3 de junho de 1914	766$500			
Arthur Norberto Gomes	Idem de 17 de junho de 1914	766$500			
Francisco Teixeira de Mesquita	Idem de 9 de setembro de 1915	766$500			
Adolpho Teixeira Lobo	Idem de 13 de abril de 1916	766$500			
Joaquim Nunes de Oliveira	Idem de 5 de maio de 1916	766$500			
Lindolpho de Azevedo Maltez	Idem de 10 de maio de 1916	766$500			
Americo Alves Vieira	Idem de 31 de maio de 1916	766$500			
Cesar Martins	Idem de 8 de agosto de 1916	766$500			
José Alves de Freitas	Idem de 15 de setembro de 1916	766$500			
Antonio Bittencourt da Silva	Idem de 20 de julho de 1917	766$500			
Oscar Joaquim de Oliveira	Idem de 4 de setembro de 1917	766$500			
José Pereira de Carvalho	Idem de 14 de fevereiro de 1918	766$500			
Teodoardo de Moraes Cavalcanti	Idem de 22 de março de 1918	766$500			
Henrique José de Barros	Idem de 4 de maio de 1918	766$500			
Porfirio Domingos de Oliveira	Idem de 14 de maio de 1918	766$500			
José Simões Roque	Idem de 23 de julho de 1919	766$500			
Joaquim Gomes Medeiros	Idem de 8 de outubro de 1919	766$500			
Lupio Ribeiro da Silva	Idem de 22 de outubro de 1919	766$500			
José Falcão	Idem de 28 de julho de 1920	766$500			
Soldados :					
Francisco Dias Pereira	Idem de 12 de novembro de 1896	730$000			
Raymundo Peroche	Idem de 21 de setembro de 1900	730$000			
Lafayette do Nascimento Fragoso	Idem de 6 de outubro de 1909	730$000			
Joaquim Felix do Prado	Idem de 12 de setembro de 1904	730$000			
Paulino Francisco Alves	Idem de 27 de março de 1905	730$000			
João Firmo Moreira	Idem de 10 de abril de 1905	438$000			
Carlos da Silva Guimarães	Idem de 13 de abril de 1905	730$000			
Edmundo de Oliveira	Idem de 27 de novembro de 1905	730$000			
Manoel Duarte Ferreira	Idem de 15 de janeiro de 1906	730$000			
Alberto do Carmo	Idem de 13 de junho de 1906	730$000			
Juvenal Dias Nogueira	Idem de 11 de junho de 1907	730$000			
Rodofredo Alves Nogueira	Idem de 26 de setembro de 1907	730$000			
Manoel Soares Guimarães	Idem de 21 de novembro de 1907	730$000			
Zacharias Francisco da Costa	Idem de 19 de dezembro de 1907	730$000			
Alvino Augusto Cabral de Mello	Idem de 30 de janeiro de 1908	547$500			
Marcos de Freitas Marcks	Idem de 19 de julho de 1908	328$500			
Francisco de Faria	Idem de 28 de outubro de 1909	730$000			
Theotonio José de Oliveira	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000			
Franklin Machado Coelho	Idem de 17 de fevereiro de 1910	730$000			
José Luiz da Silva	Idem de 10 de março de 1910	438$000			
Sebastião de Souza Barreto	Idem de 22 de abril de 1910	730$000			
Manoel José de Souza	Idem de 15 de fevereiro de 1911	730$000			
José Joaquim de Sant'Anna	Idem de 28 de abril de 1911	730$000			
Francisco de Paula Castro	Idem de 28 de agosto de 1911	730$000			
Caristo Ritoram	Idem do 23 de agosto de 1911	730$000			
João Severino de Carvalho	Idem de 11 de outubro de 1911	730$000			
Manoel André de Lima	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000			
Manoel Ignacio da Silva	Idem do 7 de fevereiro de 1912	730$000			
Estevam de Lima	Idem de 13 de março de 1912	730$000			
José Leite de Campos	Idem de 13 de julho de 1912	730$000			
João Gonçalves Fontes	Idem de 12 de julho de 1912	730$000			
José Augusto Garrot	Idem de 12 de julho de 1912	730$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL Papel
Arthur de Sousa Nascimento	Decr. de 21 de agosto de 1912	730$000			
Joaquim de Sousa Camillo	Idem de 8 de outubro de 1912	401$500			
Calixto Ribeiro da Silva	Idem de 23 de outubro de 1912	730$000			
Eduardo Gonçalves Vieira	Idem de 11 de dezembro de 1912	730$000			
Ernesto de Sousa Carvalho	Idem de 19 de março de 1913	730$000			
Rozendo Baptista Rodrigues	Idem de 7 de maio de 1913	730$000			
Antonio Machado Pereira	Idem de 21 de maio de 1913	730$000			
Genesio Victor Alvaro da Luz	Idem de 18 de junho de 1913	730$000			
Jorge Martinez	Idem de 18 de junho de 1913	730$000			
Domingos Nery	Idem de 20 de agosto de 1913	730$000			
Accacio de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000			
Antonio Duarte Barroso	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000			
José Francisco dos Santos	Idem de 26 de novembro de 1913	730$000			
Alvaro de Oliveira	Idem de 8 de abril de 1914	730$000			
Martiniano Belmiro Torres	Idem de 14 de maio de 1914	730$000			
José Teixeira de Lyra	Idem de 20 de maio de 1914	730$000			
Amadeu de Castro Jorge	Idem de 24 de junho de 1914	730$000			
Pedro Bastos	Idem de 12 de agosto de 1914	730$000			
Donato Oquindo	Idem de 3 de setembro de 1914	730$000			
José Rodrigues	Idem de 7 de outubro de 1914	730$000			
Alfredo Secconi	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000			
José Alvares Gil	Idem de 3 de fevereiro de 1915	730$000			
Manoel Garcia da Silva	Idem de 14 de abril de 1915	730$000			
Olympio de Souza	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000			
Miguel Pinto Ribeiro	Idem de 15 de setembro de 1915	730$000			
Cyriaco Daunico	Idem de 15 de dezembro de 1915	730$000			
Margarito dos Santos Loureiro	Idem de 29 de março de 1916	730$000			
João Luiz Walther	Idem de 5 de julho de 1916	730$000			
Manoel Cardoso da Silva	Idem de 23 de agosto de 1916	657$000			
José Augusto da Silva	Idem de 20 de dezembro de 1916	730$000			
Julio Gomes da Fonseca	Idem de 31 de janeiro de 1917	730$000			
Arthur Francisco Coelho	Idem de 31 de janeiro de 1927	730$000			
Manoel Joaquim Pereira	Idem de 24 de outubro de 1917	730$000			
Wenceslau Anastacio da Silva	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000			
Alfredo Alves de Faria	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000			
Aceilino Cardoso da Silva Junior	Idem de 10 de abril de 1918	730$000			
Cyriaco Belmiro	Idem de 10 de abril de 1918	730$000			
Gustavo Rodrigues Vianna	Idem de 17 de abril de 1918	730$000			
Luiz Ignacio dos Santos	Idem de 9 de outubro de 1918	730$000			
Pedro Luiz do Nascimento	Idem de 27 de novembro de 1918	730$000			
Miguel Huet Bacellar de Oliveira	Idem de 5 de fevereiro de 1919	730$000			
Ernesto José Pinto	Idem de 5 de fevereiro de 1919	730$000			
Manoel Marques dos Santos	Idem de 14 de maio de 1919	730$000			
João Ananias	Idem de 14 de maio de 1919	730$000			
João Pereira de Lemos	Idem de 21 de maio de 1919	730$000			
Pedro Gonçalves Leixas	Idem de 25 de julho de 1919	511$000			
Luiz Coelho	Idem de 2 de julho de 1919	620$500			
Abel Florentino Lopes	Idem de 2 de julho de 1919	438$000			
Antonio Borges dos Santos	Idem de 3 de agosto de 1919	730$000			
João José Ventura Sobrinho	Idem de 20 de agosto de 1919	730$000			
João Jeronymo da Nobrega	Idem de 24 de setembro de 1919	730$000			
João de Araujo Fortes	Idem de 15 de janeiro de 1919	657$000			
Nelson Vaz Pimentel	Idem de 3 de dezembro de 1919	243$000			
Antenor Madureira Barbosa	Idem de 3 de dezembro de 1919	438$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
José Ferreira de Sousa	Idem de 16 de junho de 1920	401$500			
Jorgenio de Aquino Mattoso	Idem de 11 de novembro de 1920	730$000			
Alfredo Vicente da Silva	Idem de 2 de fevereiro de 1921	730$000			
Romeu José da Silva	Idem de 8 de junho de 1921	730$000			
Manoel Lopes Ferreira	Idem de 27 de julho de 1921	730$000			
José Julio de Sá Fortes	Idem de 6 de setembro de 1921	730$000			
José Machado	Idem de 21 de outubro de 1921	730$000			
José de Mello Junior	Idem de 8 de setembro de 1920	730$000			
Napoleão José Rodrigues	Idem de 23 de setembro de 1920	730$000			
Luiz Gonzaga Rodrigues	Idem de 4 de agosto de 1920	730$000			
José Joaquim Maia	Idem de 16 de novembro de 1921	730$000			
José Pedro de Almeida	Idem de 8 de dezembro de 1921	693$500			
Carlos Mauricio da Silva	Idem de 11 de janeiro de 1922	547$500			
Antonio Principe	Idem de 24 de janeiro de 1922	292$000			
Annibal José Teixeira	Idem de 8 de março de 1922	730$000			
Manoel Alves Teixeira	Idem de 8 de março de 1922	511$000			
Leonel de Paula Macario	Idem de 29 de março de 1922	730$000			
Pedro Alves Ferreira	Idem de 28 de junho de 1922	730$000			
João Dias Vianna	Idem de 19 de julho de 1922	730$000			
Apollonio Pereira Caldas	Idem de 26 de julho de 1922	730$000			
Clementino Feliciano de Almeida	Idem de 26 de julho de 1922	730$000			
Arthur Consuli	Idem de 9 de agosto de 1922	730$000			
Eleuterio Anastacio da Silva	Idem de 23 de agosto de 1922	730$000			
Octavio Velloso	Idem de 23 de agosto de 1922	730$000			
Ismail Bailão	Idem de 5 de setembro de 1922	730$000	.....	126:077$760	
Para officiaes e praças que se reformarem e para os que não constarem da presente relação	.....	.....	.....	.....	30:000$000
Despesa com o pessoal e material			.....	2.178:239$405	1.967:892$605

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
32					
Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre					
PESSOAL					
1 Governador com 16:000$ de ordenado e 32:000$ de gratificação	Dec. n. 14.383, de 1 de outubro de 1920	45:000$000			
1 Secretario geral com 10:000$ de ordenado e 20:000$ de gratificação	Idem	30:000$000			
1 Chefe de policia com 9:000$ de ordenado e 18:000$ de gratificação	Idem	27:000$000			
5 Intendentes com a gratificação de 12:000$	Idem	60:000$000			
		165:000$000			
Vencimentos para os funccionarios constantes dos quadros da secretaria geral e da secretaria de policia que forem organizados pelo governador, na fórma do art. 5º do regulamento, e gratificações, salarios e diarias para o demais pessoal	Idem	660:000$000	.....	825:000$000	
MATERIAL					
Ajuda de custo do primeiro estabelecimento do governador	Idem	.....	5:000$000		
Auxilio aos cinco municipios, á razão de 50:000$.	Idem	.....	250:000$000		
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis das repartições e escolas, medicamentos diligencias policiaes, asseio, ferramentas, accesso, rios, sementes, material agricola, comedoria para presos, combustivel, concertos, material para lanchas, cobertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, obras e serviços publicos e eventuaes	Idem	.....	345:000$000		
			600:000$000		
FORÇA POLICIAL					
Organização e custeio da força policial	Idem	.....	600:000$000	.....	1.200:000$000
TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO					
PESSOAL					
Desembargadores a 12:666$667 de ordenado e 25:333$333 de gratificação	Idem e lei n. 4.569, de 23 de agosto de 1922	114:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Ao Presidente do Tribunal, gratificação.....	Dec. n. 14.383, de 1 de out. de 1920 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922	2:400$000			
1 Procurador geral com 10:000$ de ordenado e 20:000$ de gratificação.....	Idem.....	30:000$000			
1 Secretario com 6:000$ de ordenado e 12:000$ de gratificação.....	Idem.....	18:000$000			
1 Official com 2:400$ de ordenado e 4:800$ de gratificação.....	Idem.....	7:200$000			
2 Amannenses a 1:600$ de ordenado e 3:200$ de gratificação.....	Idem.....	9:600$000			
1 Escrivão com 2:000$ de ordenado e 4:000$ de gratificação.....	Idem.....	6:000$000			
2 Officiaes de justiça com 1:000$ de ordenado e 2:000$ de gratificação.....	Idem.....	6:000$000	.....	193:200$000	
PESSOAL EM DISPONIBILIDADE					
1 Desembargador com 30:000$000.....	Decr. de julho de 1920.....	30:000$000			
3 Desembargadores a 20:000$.....	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1907..	60:000$000			
1 Procurador geral com 12:000$.....	Idem	12:000$000			
1 Secretario com 12:000$.....	Idem	12:000$000			
1 Official com 3:600$.....	Idem	3:600$000			
1 Escrivão com 3:000$.....	Idem	3:000$000			
2 Officiaes de justiça a 1:500$.....	Idem e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919	3:000$000	.....	123:600$000	
MATERIAL					
Aluguel da casa onde funcciona o tribunal, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes.....	.....	.....	.....	.....	12:000$000
COMARCA DE SENNA MADUREIRA					
PESSOAL					
Juiz de direito com 8:666$667 de ord. e 17:333$333 de grat.....	Decrs. ns. 6.901, de 26 de março de 1908, e 9.831, de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913, e dec. n. 10.383, de 1 de out. de 1920 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.....	26:000$000			
2 Juizes municipaes a 6:666$667 de ord. e 13:333$333 de grat.....	Idem	40:000$000			
1 Promotor idem.....	Idem	18:000$000			
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.....	Idem	12:000$000			
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.....	Idem	3:600$000	.....	99:600$000	
MATERIAL					
Aluguel de casas onde funccionam os juizos; moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes.....	.....	.....	.....	.....	12:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
COMARCA DE CRUZERO DO SUL					
PESSOAL					
1 Juiz de direito com 8:666$667 de ord. e 17:333$333 de grat.	Decrs. ns. 6.601, de 26 de março de 1908, e 9.831, de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913, e dec. n. 14.383, de 1 de out. de 1920 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922	26:000$000			
2 Juizes municipaes a 6:666$667 de ord. e 13:333$333 de grat.	Idem	40:000$000			
1 Promotor idem	Idem	18:000$000			
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000			
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		99:600$000	
MATERIAL					
Aluguel de casas onde funccionam os juizos; moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes					12:000$000
COMARCA DO RIO BRANCO					
PESSOAL					
1 Juiz de direito com 8:666$667 de ord. e 17:333$333 de grat.	Decrs. ns. 6.901, de 26 de março de 1908, e 9.831, de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913, e dec. n. 14.383, de 1 de out. de 1920 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922	26:000$000			
3 Juizes municipaes a 6:666$667 de ord. e 13:333$333 de grat.	Idem	60:000$000			
Promotor idem	Idem	18:000$000			
2 Adjuntos de promotor a 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	24:000$000			
4 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	4:800$000		132:800$000	
MATERIAL					
Aluguel de casas onde funccionam os juizos; moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes					12:000$000
COMARCA DE XAPURY					
PESSOAL					
1 Juiz de direito com 8:666$667 de ord. e 17:333$333 de grat.	Decrs. ns. 6.901, de 26 de março de 1908, e 9.831, de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913, e dec. n. 14.383, de 1 de out. de 1920 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922	26:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
2 Juizes municipaes a 6:666$667 de ord. e 13:333$333 de grat.	Decrs. ns. 6.901, de 26 de março de 1908, e 9.831, de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738, de 4 de jan. de 1913, e dec. n. 14.383, de 1 de out. de 1920 e lei n. 4.569, de 25 de ag. de 1922	40:000$000			
1 Promotor com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	18:000$000			
1 Adjunto com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000			
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	.....	99:600$000	
MATERIAL					
Aluguel de casas onde funccionam os juizos; moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes	.....	.....	.....	.....	12:000$000
COMARCA DE TARAUACA'					
PESSOAL					
1 Juiz de direito com 8:666$667 de ord. e 17:333$333 de grat.	Decrs. ns. 6.901, de 26 de março de 1908, e 9.831, de 23 de out. de 1612, e leis ns. 2.738, de 4 de jan. de 1913, 4.569, de 25 de agosto de 1922	26:000$000			
2 Juizes municipaes a 6:666$667 de ord. e 13:333$333 de grat.	Idem	40:000$000			
1 Promotor idem	Idem	18:000$000			
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000			
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	.....	99:600$000	
MATERIAL					
Aluguel de casas onde funccionam os juizos; moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes	.....	.....	.....	.....	12:000$000
MATERIAL GERAL					
Para diligencias judiciaes e transportes de testemunhas, presos e escoltas, requisitados pela justiça federal e local	.....	.....	15:000$000		
Ajudas de custo e despezas de transporte dos membros da magistratura	.....	.....	18:000$000		
Gratificação aos escrivães que servem no jury	Decr. n. 12.405, de 28 de fev. de 1917, e lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	.....	6:000$000	.....	39:000$000
				1.673:000$000	1.401:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
33					
Instituto Oswaldo Cruz					
PESSOAL					
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat...	Decrs. ns. 1.802, de 12 de dezembro de 1907, 6.891, de 19 de março de 1908, e 13.527, de 26 de março de 1919.....	18:000$000			
6 Chefes de serviço a 9:600$ de ord. e 4:600$ de grat.....	Idem	86:400$000			
9 Assistentes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat....	Idem	97:200$000			
7 Adjuntos de assistentes a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.....	Idem	63:000$000			
1 Secretario com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat..	Decrs. ns. 1.802, de 12 de dez. de 1907, 6.891, de 19 de março de 1908, e 13.527, de 26 de março de 1819.....	10:800$000			
1 Thesoureiro com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Idem	8:400$000			
4 Zelador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Idem	8:400$000			
1 Almoxarife com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Idem	6:000$000			
1 Fiel de almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Art. 51 do decr. n. 13.527, de 26 de março de 1911.....	3:600$000			
1 Guarda-livros com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem	7:200$000			
1 Escripturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem	4:800$000			
1 Archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem	3:600$000			
1 Bibliothecario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem	7:200$000			
1 Ajudante de bibliothecario com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem	2:400$000			
1 Desenhista com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
1 Ajudante de desenhista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	Idem	4:200$000			
1 Photographo com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem	4:800$000			
1 Typographo idem.....	Idem	4:800$000			
1 Administrador do hospital com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem	6:000$000			
1 Administrador das cavallariças idem.....	Idem	6:000$000			
1 Distribuidor de sôros e vaccinas com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem	4:800$000			
1 Mestre com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	Idem	5:400$000			
2 Machinistas idem.....	Idem	10:800$000			
1 Preparador de meios de cultura com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem	3:600$000			
Encarregado do museu idem.....	Idem	3:600$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Carpinteiro idem		Idem	3:600$000			
1 Bombeiro idem		Idem	3:600$000			
5 Auxiliares de laboratorio idem		Idem	18:000$000			
6 Serventes de 1ª classe a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.		Idem	18:000$000			
6 Serventes de 2ª classe a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.		Idem	14:400$000			
10 Serventes de 3ª classe a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.		Idem	21:600$000			
6 Serventes de 4ª classe a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.		Idem	10:800$000			
1 Encarregado da conservação do edificio com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.		Idem	4:800$000			
1 Telephonista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.		Idem	2:400$000			
1 Pintor idem		Idem	2:400$000			
2 Ajudantes de carpinteiro idem		Idem	4:800$000			
2 Foguistas idem		Idem	4:800$000			
1 Lustrador idem		Idem	2:400$000		498:600$000	
Instituto Vaccinogenico						
PESSOAL						
1 Chefe de serviço com 800$ de ord. e 400$ de grat.	1:200$000	Decr. n. 14.354, de 15 de set. de 1920.	14:400$000			
4 Assistentes a 600$ ord. e 300$ de grat.	3:600$000		43:200$000			
1 Auxiliar academico com 133$334 de ord. e 66$666 de grat.	200$000		2:400$000			
2 escripturarios a 200$ de ord. e 100$ de grat.	600$000		7:200$000			
1 Fiel de almoxarife com 333$334 de ord. e 166$666 de grat.	500$000		6:000$000			
2 Serventes de 1ª classe, grat. de 250$ cada um	500$000		6:000$000			
2 Serventes de 2ª classe, grat. de 200$ cada um	400$000		4:800$000			
2 Serventes de 3ª classe, grat. de 180$ cada um	360$000		4:320$000			
1 Carpinteiro, grat.	250$000		3:000$000			
4 Fechadores de tubos, grat. de 80$ cada um	320$000		3:840$000		95:160$000	
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES						
2 Enfermeiras a 1:800$ de grat.			3:600$000			
2 Serventes para mulheres a 1:200$ de grat.			2:400$000			
2 Serventes para homens a 1:200$ de grat.			2:400$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Electricista com 3:600$ de grat.			3:600$000			
1 Ajudante com 1:800$ de grat.			1:800$000			
1 Rondante com 2:400$ de grat.			2:400$000			
1 Cozinheiro com 2:400$ de grat.			2:400$000		18:600$000	
INSTITUTO FILIAL EM BELLO HORIZONTE						
2 Auxiliares medicos a 600$ de grat.	1:200$000	Idem	14:400$000			
1 Zelador-preparador, grat.	500$000	Idem	6:000$000			
3 Serventes a 150$ de grat.	450$000	Idem	5:400$000		25:800$000	
INSTITUTO FILIAL NO MARANHÃO						
1 Ajudante do assistente, grat.	800$000	Idem	9:600$000			
1 Almoxarife-escripturario, grat.	500$000	Idem	6:000$000			
1 Chauffeur, grat.	250$000	Idem	3:000$000			
4 Serventes a 150$ de grat.	600$000	Idem	7:200$000		25:800$000	
MATERIAL						
Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria, productos chimicos, etc.		Lei n. 3,991, de 5 de jan. de 1920		60:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, ferragens, lubrificantes, madeiras, combustivel, etc.				55:000$000		
Para o custeio do hospital de doenças tropicaes, alimentação, productos chimicos, electricidade, gaz e eventuaes.		Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921		72:000$000		
Alimentação, acquisição e sustento de grandes e pequenos animaes, ajuda de custo, gratificações despezas miudas e eventuaes.				150:000$000		
Custeio do instituto filial em Bello Horisonte, objectos de expediente, vidraria, productos chimicos, etc				4:200$000		
Custeio do instituto filial no Estado do Maranhão, objectos de expediente, vidraria, productos chimicos, etc.				4:200$000		
Acquisição de material para o laboratorio de chimica applicada, etc.				50:000$000		
Conservação dos edificios e estradas, inclusive pagamento do pessoal jornaleiro empregado nesse serviço				24:000$000		
Para renovação da installação electrica do Instituto				60:000$000		
Para construcção de uma cocheira				180:000$000		
Para construcção de um bioterio				80:000$000		
Para construcção de uma fossa				15:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Para conclusão das installações do hospital Oswaldo Cruz	.....	.....	50:000$000		
Acquisição de livros, revistas e jornaes	.....	.....	20:000$000		
Laboratorio de Vaccinas e Sôros do Estado do Rio Grande do Sul, para construcções, reconstrucções e installações	Decrs. ns. 3.454, de 6 de jan. de 1918, art. 7º, e 4.384, de 8 de dez. de 1921	.....	130:000$000	.....	954:400$000
INSTITUTO VACCINOGENICO					
Materiaes diversos, productos chimicos, gaz, electricidade, etc.	.....	.....	45:600$000		
Alimentação, sustento de animaes, aluguel de vitellos indemnizações (animaes mortos ou inutilziados em serviço), despezas miudas e eventuaes	.....	.....	48:000$000	.....	93:600$000
				663:960$000	1.048:000$000
34					
Serventuarios do culto catholico					
Para pagamento de congruas	Decr. n. 119 A, de 7 de jan. de 1890, e leis ns. 2.050, de 31 de dez. de 1908, e 2.221, de 30 de dez. de 1909.	.....	.....	35:000$000	
35					
Magistrados em disponibilidade					
Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade	Decr. legislativo n. 830, de 28 de dez. de 1901, e leis ns 1.841, de 31 de dez. de 1907, 2.221, de 30 de dez. de 1909, e 2.356 de 31 de dez. de 1910	.....	.....	60:000$000	
36					
Substituições					
Para despezas com substituições motivadas por licença ou decorrentes do desempenho de commissões ou de designações ou actos do Ministro, quando não haja credito proprio nas respectivas verbas	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	.....	.....	.....	150:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
37					
Subvenções					
No Districto Federal:					
Ao Patronato de Menores, para manutenção e custeio da Casa de Preservação, augmentando-se de 10:000$ sendo 40:000$ para melhorar as installações da referida Casa e 60:000$ para manutenção e custeio do Asylo Agricola Santa Izabel de Juparanã, mediante accordo com a respectiva direcção	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918...	350:000$000			
Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, como auxilio para aluguel de casa	Decr. n. 1.154, de 7 de jan. de 1904.	6:000$000			
Instituto Historico e Geographico Brasileiro	Idem n. 4.235, de 4 de jan. de 1921.	40:000$000			
Dispensario S. Vicente de Paulo, dirigido pelo irmã Paula		120:000$000			
Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro		50:000$000			
Associação de Chronistas Desportivos, na Capital Federal		1:500$000			
Sociedade de Concertos Symphonicos, no Rio de Janeiro		36:000$000			
Brasila Ligo Esperantista do Rio de Janeiro		1:500$000			
Faculdade Hahnemanniana		25:000$000			
Hospital Maritimo Muller dos Reis		75:000$000			
Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos		20:000$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, na Capital Federal		51:000$000			
Associação do Hospital Evangelico		20:000$000			
Dispensario S. José		7:500$000			
Ambulatorio do Hospicio S. João Baptista em Botafogo		18:000$000			
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro		10:000$000			
Hospital Hahnemanniano, mantido pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil		37:000$000			
Academia Nacional de Medicina		20:000$000			
Associação Pró Matre		15:000$000			
Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada		15:000$000			
Orphanato de Santo Antonio		7:500$000			
Sociedade Brasileira de Bellas Artes		20:000$000			
Sociedade Propagadora das Bellas Artes		20:000$000			
Bibliotheca Popular		10:000$000			
Associação de Imprensa		20:000$000			
Circulo de Imprensa		10:000$000			
Instituto dos Advogados Brasileiros		4:500$000			
Cruz Vermelha Brasileira		22:000$000			
Asylo Isabel		10:000$000			
Orphanato Agricola Profissional 7 de Setembro		2:500$000			
Instituto Alvaro Alvim		40:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Ao Patronato de Menores, para auxiliar a assistencia de seus estabelecimentos: Orphanato Osorio, destinado ás filhas orphãs dos militares do Exercito e da Marinha; Asylo Nossa Senhora de Pompeia, ás filhas desvalidas de sentenciados, e Casa de Infancia, Instituto de Puericultura, inclusive o custeio de conducção e transporte, sendo 60:000$ para Orphanato Osorio e 12:000$ para cada uma das outras casas, 84:000$000	.....	84:000$000			
Sociedade Protectora de Instrucção, Mantenedora do Lyceu Popular de Inhaúma	.....	10:000$000			
Para o serviço cirurgico do Hospital da Gamboa	.....	30:000$000			
A' Casa de Santa Ignez	.....	36:000$000			
Ao Hospital N. S. das Dôres, Sanatorio da Cascadura, inclusive 10:000$ para o custoio do ambulatorio, para occorrer á metade da despeza com o custeio annual, como forem apurados as contas bimestralmente	.....	210:000$000			
Para a Escola de Instrucção Primaria e Profissional, gratuita, destinada aos filhos dos operarios, pelo Syndicato Profissional dos Operarios residentes na Gavea, Districto Federal	.....	10:000$000			
Liga Contra a Tuberculose do Rio de Janeiro	.....	10:000$000			
		1.475:000$000			
NOS ESTADOS					
No Amazonas:					
Santa Casa Salesiana S. Gabriel do Rio Negro	.....	9:000$000			
Instituto Benjamin Constant	.....	5:000$000			
Asylo de Mendicidade de Manáos	.....	3:750$000			
Hospital Candelaria em Porto Velho	.....	3:750$000			
Santa Casa de Misericordia de Manaus	.....	82:500$000			
		104:000$000			
No Pará:					
Faculdade de Direito	.....	20:000$000			
Maternidade mantida pela Santa Casa de Misericordia	.....	15:000$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Desvalida	.....	7:000$000			
Santa Casa de Misericordia	.....	30:000$000			
Instituto Historico e Geographico do Pará	.....	6:000$000			
Sociedade Mechanica Beneficente Paraense	.....	15:000$000			
		93:000$000			
No Maranhão:					
Santa Casa do Maranhão	.....	15:000$000			
Asylo de Mendicidade no Maranhão	.....	15:000$000			
Centro Caixeiral do Maranhão	.....	1:500$000			
Faculdade de Direito do Maranhão	.....	20:000$000			
Maternidade Benedicto Leite	.....	4:500$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Instituto de Assistencia á Infancia		7:500$000			
Escola de Enfermagem		3:750$000			
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos, contractodos com o Instituto Vital Brasil		12:000$000			
Hospital de Tuberculose no Maranhão, custeio e construcção		8:000$000			
		87:250$000			
No Piauhy:					
Santa Casa de Thorezina		7:500$000			
Santa Casa de Parnahyba		3:750$000			
Santa Casa de Floriano		1:500$000			
Santa Casa de Picos		1:000$000			
Asylo de Alienados Theresina		7:500$000			
		21:750$000			
No Ceará:					
Maternidade do Ceará		5:000$000			
Instituto de Assistencia á Infancia		5:000:000			
Faculdade de Direito		10:000$000			
Faculdade de Pharmacia e Odontologia		10:000$000			
Santa Casa de Misericordia do Fortaleza		30:000:000			
Santa Casa de Misericordia de Sobral		3:000$000			
Asylo de Mendicidade de Fortaleza		5:000:000			
Asylo de Alienados de Porangaba		5:000$000			
Dispensario dos Pobres de Fortaleza		6:000$000			
Instituto Pasteur		5:000$000			
		84:000$000			
No Rio Grande do Norte:					
Instituto Historico e Geographico, Natal		6:000$000			
Escola União Caixeiral de Mossoró		2:000$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia de Natal		7:500$000			
Escola Domestica, de Natal		5:000:000			
Hospital Jovino Barreto, de Natal		7:500$000			
Associação das Damas de Caridade, de Natal		3:500$000			
Collegio Santo Antonio, de Natal		5:000$000			
Escola Feminina de Commercio, Natal		5:000$000			
Escola dos pobres do Collegio da Immaculada Conceição, Natal		5:000$000			
Asylo de Mendicidade João Maria, Natal		4:000$000			
Associação de Normalistas para o desenvolvimento do Ensino Primario (Mossoró)		5:000$000			
Collegio Coração de Maria, Mossoró		5:000$000			
Educadora Caicoense, de Caicó		3:000$000			
Escola dos Pobres, a cargo do Vigario de Macahyba		2:000$000			
Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, Natal		9:000$000			
Escola Padre João Maria, Natal		2:500$000			
Centro Operario Natalense		5:000$000			
Liga Artistico Operaria (Natal)		2:750$000			
		84:750$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Na Parahyba:					
Casa de Caridade de Alagôa Nova	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	1:500$000			
Casa de aridade do Arara	.....	1:000$000			
Casa do Cari . de de Campina Grande	.....	1:000$000			
Casa de Caridade de Pocinhos	.....	1:500$000			
Orphanato D. Uri:o	.....	10:000$000			
Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia	.....	7:500$000			
Escola da Sociedade de Artistas Mechanicos e Liberaes	.....	10:000$000			
Asylo de Mendicidade da Parahyba	.....	7:500$000			
Santa Casa da Capital da Parahyba	.....	10:000$000			
Instituto Historico e Geograp ico	.....	6:000$000			
Escola Normal de Cajaz iros	.....	6:000$000			
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil	.....	12:000$000			
		74:000$000			
Em Pernambuco:					
Faculdade de Medicina	.....	100:000$000			
Escola de Engenharia	.....	50:000$000			
Instituto de Protecção á Infancia	.....	11.250$000			
Lyceu de Artes e Officios	.....	10:000$000			
Santa Casa de Misericordia do Recife	.....	37:500$000			
Collegio de Orphãos de Bom Conselho	.....	5:000$000			
Instituto Pasteur	.....	5:000$000			
Liga Contra a Tuberculose do Pernambuco	.....	10:000$000			
		228:750$000			
Em Alagôas:					
Santa Casa da Cidade de Penedo	.....	3:750$000			
Santa Casa de S. Miguel de Campos	.....	3:750$000			
Hospital de Caridade de Viçosa	.....	1:500$000			
Hospital de Caridade de Maceió	.....	7:500$000			
Asylo de Orphãos Desvalidos	.....	5:000$000			
Serviço de Assistencia e Escolas mantidas pela Sociedade Auxiliadora de Christãos	.....	2:000$000			
Escolas mantidas pe a Sociedade Montepio dos Artistas	.....	2:000$000			
Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho	.....	3:750$000			
Orphanato S. Domnigos	.....	30:000$000			
		59:250$000			
Em Sergipe:					
Hospital de Annapolis	.....	5:000$000			
Hospital de Japaratuba	.....	3:000$000			
Escola Salesiana S. José	.....	4:000$000			
Hospital de Santa Izabel	.....	4:500$000			
Asylo de Mendicidade de Rio Branco	.....	3:750$000			
Asylo de Santo Antonio da Estancia	.....	3:500$000			
Orphanato de São Christovão	.....	2:000$000			
		25:750$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Na Bahia :					
(Da Capital do Estado) :					
Escola Polytechnica		20 000$000			
Faculdade de Direito		40:000$000			
Collegio N. Senhora da Piedade de Ilhéos, equiparado a Escola Normal		10:000$000			
Santa Casa de Misericordia		7:500$000			
Lyceu de Artes e Officios		5:000$000			
Instituto Geographico e Historico		5:000$000			
Instituto de Protecção á Infancia		3:750$000			
Associação das Senhoras de Caridade		3:750$000			
Associação dos Empregados da Companhia Ferro-viaria Éste Brasileira		7:500$000			
Collegio dos Orphãos de São Joaquim		5:000$000			
Lyceu Salesiano		5:000$000			
Escola São Vicente de Paulo		2:000$000			
Centro Operario		2:000$000			
Asylo Bom Pastor		1:500$000			
Sociedade Beneficente de Sant'Anna		1:500$000			
Sociedade Beneficente Defensora dos Machinistas		1:500$000			
Gremio dos Machinistas		1:500$000			
União Caixeiral da Bahia		2:000$000			
Escola de Bellas Artes		2:000$000			
Sociedade Beneficente 16 de Julho		1:500$000			
Academia Manoel Victorino		2:000$000			
Gremio Litterario		2:000$000			
Abrigo dos Filhos do Povo		1:500$000			
(Do interior do Estado) :		163.500$000			
Hospital de Misericordia de Alagoinha	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	10:000$000			
Santa Casa de Amargosa		3:750$000			
Santa Casa de Ilhéos		3:750$000			
Santa Casa de Santo Amaro		1:500$000			
Santa Casa de Cannavieiras		1:500$000			
Santa Casa de Valença		3 750$000			
Santa Casa de Itabuna		3:750$000			
Santa Casa de Nazaroth		1 500$000			
Santa Casa de Maragogipe		3:000$000			
Santa Casa de Cachoeira		1:500$000			
Santa Casa de Oliveira dos Campinhos		1:500$000			
Santa Casa da Cidade de Barra		1:500$000			
Santa Casa da Cidade de Belmonte		3:750$000			
Sociedade Beneficente Luz Protectora de Santo Amaro		1:500$000			
Collegio Santa Euphrasia na Cidade da Barra		2:000$000			
Sociedade Beneficente Monte Pio dos Artistas em Itabuna		3:750$000			
Sociedade Protectora dos Artistas		1:500$000			
Sociedade Beneficente Valença Industrial		1:500$000			
		.....			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
nta Casa de Conquista		1:500$000			
ciedade São Vicente de Paulo de Itabuna		3:750$000			
sociação dos Empregados do Commercio de Ilhéos.		5:000$000			
nta Casa de Alagoinhas		1:500$000			
nta Casa da Feira de Sant'Anna		3:750$000			
spital de Santo Antonio de Jesus		1:500$000			
stituto de S. José, da Capital		2:000$000			
ylo Conde de Pereira Marinho		1:500$000			
colhimento dos Humildes de Santo Amaro		1:500$000			
ylo Filhos de Anna da Cachoeira		1:500$000			
ylo Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna		1:500$000			
nta Casa da Cidade de Bomfim		1:500$000			
ontepio dos Artistas Feirenses		1:500$000			
nta Casa de Misericordia de Joazeiro		1:500$000			
ylo dos Meninos Desvalidos de Nazareth		1:500$000			
ciedade S. Vicente do Paula de Taperoá		1:500$000			
		83:500$000			
No Espirito Santo:					
nta Casa de Victoria		22:500$000			
nta Casa de Cachoeira de Itapemorim		3:000$000			
phanato do Collegio do Carmo, em Victoria		5:000$000			
phanato da S. Casa de Misericordia, em Victoria		5:000$000			
		35:500$000			
No Rio de Janeiro:					
culdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro		10:000$000			
sa de Caridade de Nova Friburgo		1:875$000			
nta Casa de Angra dos Reis		3:750$000			
culdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro		20:000$000			
spital de Santa Thereza de Petropolis		13:500$000			
ocia Domestica Cecilia Monteiro de Barros, de Barra Mansa		3:000$000			
nta Casa de Misericordia de Pirahy		3:000$000			
nta Casa de Paraty		2:250$000			
spital de São João Marcos		2:250$000			
nta Casa de Misericordia de Campos		7:500$000			
nta Casa de Misericordia de S. João da Barra		3:750$000			
sa de Misericordia da Barra do Pirahy		3:750$000			
spital de Caridade da Parahyba do Sul		3:750$000			
sa de Misericordia de Rezende		1:500$000			
sa de Caridade de Magé		1:500$000			
sa de Misericordia de Cantagallo		4:500$000			
sa de Caridade de Macahé		3:750$000			
stituto de Protecção á Infancia de Nictheroy		3:750$000			
sa de Misericordia da Cidade de Vassouras		3:750$000			
ylo Furquim		3:750$000			
sa de Caridade de Valença		3:750$000			
sa de Misericordia de Barra Mansa		3:750$000			
sa de Misericordia de Itaguahy		3:750$000			
sa de Misericordia de Cabo Frio		3:750$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Associação Protectora Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis		4:500$000			
Escola Domestica e Asylo N. S. do Amparo		2:000$000			
Instituição de Assistencia á Infancia de Petropolis		1:500$000			
Escolas Profissionaes Salesianas de Nictheroy		15:000$000			
Collegio Santa Rosa de Nictheroy		25:000$000			
		163:875$000			
Em S. Paulo:					
Santa Casa de Misericordia de S. Carlos do Pinhal		7:500$000			
Santa Casa de Misericordia de Pirácicaba		7:500$000			
Lyceu Franco Brasileiro		60:000$000			
Maternidade de S. Paulo		7:500$000			
Crèche Baroneza de Limeira		7:500$000			
Escolas da Loja Sete de Setembro		15:000$000			
Santa Casa de Baurú		7:500$000			
Santa Casa de S. Manoel		7:500$000			
Casa de Misericordia de Sorocaba	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	3:750$000			
Asylo de Invalidos da Cidade de Campinas		3:750$000			
Maternidade de Campinas		3:750$000			
Hospital do Circulo Italiano Uniti de Campinas		3:750$000			
Sociedade de Beneficiencia de Itapetininga		1:875$000			
Hospicio de Dementes de Campinas		3:750$000			
Hospital de Morpheticos de Campinas		3:750$000			
Crèche de Jundiahy		1:875$000			
Orphanato Santa Veronica de Taubaté		9:000$000			
Hospital Jacurahy		2:000$000			
Hospital Santa Cruz de Parabytinga		2:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba		10:000$000			
Asylo de Mendicidade de Limeira		5:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Limeira		5:000$000			
Asylo Amalia Franco Rio Preto		5:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Xiririca		5:000$000			
Instituto Assistencia á Infancia de Ribeirão Preto		10:000$000			
Hospital Santa Isabel de Taubaté		10:000$000			
Hospital S. José dos Campos		2:000$000			
Collegio S. José de Taubaté		5:000$000			
Liga Paulista Contra a Tuberculose		8:000$000			
		224:250$000			
No Paraná :					
Faculdade de Engenharia		50:000$000			
Faculdade de Direito		20:000$000			
Faculdade de Medicina da Curityba		100:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Curityba		7:500$000			
		177:500$000			
Em Santa Catharina :					
Asylo de Orphãos S. Vicente de Paulo		10:000$000			
Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim		10:000$000			
Hospital de Caridade em Florianopolis		20:000$000			
Pavilhão de Alienados no Hospital de Azambuja, Brusque		7:500$000			
Hospital de Caridade de S. Francisco		1:875$000			
Hospital de Caridade Joinville		1:875$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
spital de Caridade Itajahy		1:875$000			
spital de Caridade do Blumenau		1:875$000			
spital de Caridade de Laguna		1:875$000			
spital de Caridade Tijuca		1:875$000			
spital de Caridade Tubarão		1:875$000			
spital de Caridade Urussanga		1:875$000			
spital de Caridade de Lages		1:875$000			
ylo de Orphãos e Desvalidos de Joinville		1:875$000			
		66:250$000			
No Rio Grande do Sul:					
culdade de Medicina de Porto Alegre		100:000$000			
nta Casa de Misericordia de Porto Alegre		22:500$000			
tituto de Engenharia de Porto Alegre	Lei n. 4.384, de 8 de dez. de 1921, art. 2º	50:000$000			
		172:500$000			
Em Matto Grosso:					
nta Casa de Misericordia de Cuyabá		15:000$000			
ciedade de Beneficencia Corumbaense		7:500$000			
ra continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil		12:000$000			
		34:500$000			
Em Goyaz:					
legio Secundario de Bôa Vista		5:000$000			
ylo de S. Vicente de Paulo		3:750$000			
spital de Caridade		7:000$000			
ola do Direito		20:000$000			
legio de Instrucção Secundaria para meninos mantido pela ordem de S. Domingos, em Porto Nacional		2[illegible]:000$000			
ra continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil		12:000$000			
		49:750$000			
Em Minas Geraes:					
lo da Piedade em Caeté		1:500$000			
a de Caridade da Leopoldina		7[illegible]:000$000			
lo de S. Salvador de S. José de Além Parahyba		1:500$000			
spital de Caridade de Cataguazes		1:500$000			
pital de Caridade de Ubá		1:500$000			
spital de Caridade de Viçosa		1[illegible]:500$000			
spital de Caridade de Santa Luzia do Carangola	Lei n. 4.384, de 8 de dez. de 1921, art. 2º	3[illegible]:750$000			
spital de Caridade de S. Paulo de Muriahé	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	3[illegible]:750$000			
spital de Caridade do Mar de Hespanha		1[illegible]:500$000			
spital de Caridade de S. João Nepomuceno		1[illegible]:500$000			
spital de Caridade de Rio Branco		3:750$000			
nta Casa de Misericordia de Ouro Preto		5:000$000			
phanato de Santo Antonio de Ouro Preto		5:000$000			
ceu de Artes e Officios de Ouro Preto		5:000$000			
a de Caridade de Muzambinho		1:500$000			
spital de Caridade de Rio Preto		1:500$000			
nta Casa de Misericordia de Juiz de Fóra		7:500$000			
rto Santo Antonio de Uberaba		1:500$000			
legio Agricola de Cachoeira do Campo		5:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Hospital do Barbacena		3:750$000			
Hospital de Palmyra		1:500$000			
Hospital de Queluz		1:500$000			
Hospital de Marianna		1:500$000			
Hospital de Oliveira		1:500$000			
Orphanato de Santo Antonio de Bello-Horizonte		5:000$000			
Santa Casa de Pedra Branca		1:500$000			
Santa Casa de Christina		1:500$000			
Santa Casa de Itajubá		1:500$000			
Hospital de Ponte Nova		1:500$000			
Hospital do Entre Rios		1:500$000			
Hospital de Piranga		1:500$000			
Santa Casa do Passa-Quatro		1:500$000			
Orphanato de Sant'Anna em Passa Quatro		2:000$000			
Santa Casa de Santo Antonio de Jacotinga		1:500$000			
Escola de Engenharia de Juiz de Fóra		50:000$000			
Faculdade de Medicina de Bello Horizonte		100:000$000			
Instituto Commercial Mineiro de Juiz de Fóra		20:000$000			
Asylo de Orphãos de Barbacena		1:500$000			
Santa Casa de Abaeté		1:500$000			
Santa Casa de Santa Rita de Cassia		1:500$000			
Santa Casa de Passos		1:500$000			
Santa Casa de Guaranesia		1:500$000			
Santa Casa de Guaxupé		1:500$000			
Santa Casa de Monte Santo		1:500$000			
Santa Casa de Uberabinha		1:500$000			
Santa Casa de S. Sebastião do Paraiso		1:500$000			
Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte		1:500$000			
Santa Casa de Pitanguy		1:500$000			
Santa Casa de Rio Novo		1:500$000			
Santa Casa de Lima Duarte		2:000$000			
Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga		1:500$000			
Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paulo de Carangola		1:500$000			
Santa Casa Antonio Moreira de Santa Rita do Sapucahy		1:500$000			
Orphanato D. Silverio, em Cataguazes		3:000$000			
Asyo João Emilio de Juiz de Fóra		3:750$000			
Casa de Caridade de Varginha		1:500$000			
Casa de Caridade de Turvo		1:500$000			
Asylo de Mendigos de Juiz de Fóra		2:000$000			
Casa de Caridade da Encruzilhada de Baependy		1:500$000			
Casa de Caridade da Cidade do Pará		1:500$000			
Sociedade de S. Vicente de Paula de Caxambú		1:500$000			
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Ayuruoca		1:500$000			
Casa de Caridade de Sylvestre Ferraz		1:500$000			
Casa de Caridade de Santa Quiteria		1:500$000			
Casa de Caridade de Baependy		1:500$000			
Hospital do Piunhy		1:500$000			
Santa Casa de São João d'El-Rei		1:500$000			
Santa Casa de Caxambú		1:500$000			
Casa de Caridade de Lavras		1:500$000			
Casa de Caridade de Ouro Fino		1:500$000			
Casa de Caridade de Carmo do Rio Claro		1:500$000			
Asylo de Invalidos do Pão de Santo Antonio em Diamantina		1:500$000			
Asylo de S. Joaquim da Conceição do Serro		1:500$000			
Collegio Providencia de Marianna		1:500$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
				Variavel — Papel	Consolidada — Papel
Hospital de Dores da Boa Esperança		1:500$000			
Hospital de Formiga		1:500$000			
Santa Casa de Perdões		1:500$000			
Casa de Caridade do Serro		1:500$000			
Instituto de Protecção a Infancia de Juiz de Fóra		2:375$000			
Escola Profissional Feminina de Bello-Horizonte		20:000$000			
Externato do Patronato Campos Salles, annexo á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro		20:000$000			
Hospital de Itabira de Matto Dentro		3:750$000			
Casa da Misericordia de Villa Braz		1:500$000			
Santa Casa da Misericordia de Pouso Alto		3:750$000			
Hospital Coração de Jesus de Guarará		1:500$000			
Hospital de S. Vicente de Paulo de S. Manoel		1:500$000			
Sociedade Amante da Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte		2:000$000			
Asylo de Caridade Bom Successo		1:500$000			
Hospital da Santa Casa de Prados		1:500$000			
Santa Casa da Cidade de Campanha		1:500$000			
Casa de Caridade da Villa Paraguassú		1:500$000			
Orphanato Nossa Senhora de Lourdes da Casa de Caridade S. Vicente de Paulo de Pouso Alegre		1:500$000			
Casa de Caridade da Villa de Paraopeba		1:500$000			
Casa de Caridade de S. João Baptista		1:500$000			
Instituto de Assistencia a Infancia de Bello Horizonte		1:500$000			
Santa Casa de Seto Lagoas		4:500$000			
Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Lavras		1:875$000			
Santa Casa de Bom Despacho		3:750$000			
Casa de Caridade de Sabará		1:500$000			
Santa Casa de Diamantina		1:500$000			
Hospital de Misericordia da Cidade do Pará		1:500$000			
Hospital de Tres Corações do Rio Verde		1:500$000			
Associação Beneficente Irmãos Artistas de Juiz de Fóra		2:000$000			
Hospital da Villa Antonio de Dias		3:000$000			
Casa de Caridade de Araxá		1:875$000			
Casa de Caridade de Conquista		1:875$000			
Casa de Caridade de Alfenas		1:500$000			
Casa de Caridade de Alienados de Itapecirica		1:500$000			
Faculdade de Direito:		20:000$000			
Instituto Profissional Feminino e Santa Rita do Sapucahy		5:000$000			
Lyceo de Muzambinho		5:000$000			
Hospital de Misericordia de Caldas		3:750$000			
Casa de Caridade de Paraisopolis		3:750$000			
Asylo Santa Isabel, de Itajubá		3:750$000			
Asylo Analia Franco, de Uberaba		1:875$000			
Santa Casa de Misericordia do Rio das Velhas		1:500$000			
A' Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, para manutenção do hospital geral, da Maternidade Hilda Branda e do Asylo Affonso Penna		30:000$000			
A' Assistencia Dentaria, annexa aos grupos escolares de Juiz de Fóra		1:500$000			
Ao Hospital da Casa de Caridade da villa de São João Evangelista (para conclusão de suas obras)		4:000$000			
Hospital Alto Rio Doce		3:000$000			
Orphanato S. José, annexo á Escola Arthur Bernardes em Carangola		4:000$000			
Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Misericordia de Bello Horisonte		8:000$000			
		517:125$000	.....	4.025:750$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
38					
Eventuaes					
Para occorrer a despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços, commissões, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas....	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	.....	100:000$000		
Para continuação dos serviços de demarcação de limites interestaduaes	.....	.....	300:000$000	.....	400:000$000
39					
Museu Historico					
Pessoal:					
1 director com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat....	Decreto n. 15.596, de 2 de agosto de 1922.....	15:000$000			
2 chefes de secção a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	.....	21:600$000			
2 1os officiaes a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	.....	16:800$000			
3 2os officiaes a 4:400$ de ord. e 2:200$ de grat.....	.....	19:800$000			
4 3os officiaes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	.....	14:400$000			
1 dactylographo com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	.....	3:600$000			
1 porteiro com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	.....	4:200$000			
1 ajudante de porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	.....	3:600$000			
5 guardas a 3:000$ de grat.....	.....	15:000$000			
4 serventes a 2:400$ de grat.....	.....	9:600$000			
Gratificação ao official que servir como secretario....	.....	1:800$000	.....	125:400$000	
Material:					
Expediente.....	.....	.....	3:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro.....	.....	.....	1:800$000		
Acquisição de moveis.....	.....	.....	6:000$000		
Acquisição de objectos.....	.....	.....	10:000$000		
Acquisição de livros e revistas.....	.....	.....	10:000$000		
Publicação dos Annaes e Catalogos.....	.....	.....	10:000$000		
Transporte e restauração de objectos.....	.....	.....	5:000$000		
Conservação do edificio.....	.....	.....	800$000		
Telephone, luz, agua e taxa sanitaria.....	.....	.....	1:500$000		
Eventuaes.....	.....	.....	1:800$000	.....	49:900$000
Total.....	.....	.....	.....	125:400$000	49:900$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
40					
Instituto medico legal					
PESSOAL					
1 Director com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat..	Decr. n. 3.736, de 21 de maio de 1919	14:400$000			
12 Medicos legistas a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440, de 30 de março de 1907, e 3.736, de 21 de maio de 1919.....	144:000$000			
1 Assistente de laboratorio com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, e 3.736, de 21 de maio de 1919	3:840$000			
1 Medico radiologista com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918..	8:400$000			
1 Administrador do necroterio com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918, e decr. n. 3.736, de 31 de maio de 1919	4:200$000			
1 Assistente do gabinete de anatomia pathologica com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.....	Idem.....	3:840$000			
Diarias de 5$ ao director e aos 12 medicos do gabinete medico legal.....	Leis ns. 3.232, de 5 de jan. de 1917, e 3.991, de 5 de jan. de 1920.....	23:725$000			
1 escrevente encarregado do cartorio, com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	.....	5:400$000			
2 escreventes do necroterio, a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	.....	8:400$000			
2 serventes auxiliares de autopsia, a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	.....	7:200$000			
1 modelador desenhista, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	.....	3:600$000			
		227:005$000			
6 Serventes a 2:000$ de salario annual.....	Decr. n. 3.736, de 21 de maio de 1919, e lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920.....	12:000$000	.....	239:005$000	
MATERIAL					
Illuminação e força motriz.....	.....	.....	500$000		
Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, impressões, etc.....	.....	.....	4:800$000		
Assignaturas de telephones.....	.....	.....	960$000		
Moveis, utensilios, asseio e material technico.....	.....	.....	24:000$000		
Publicações e eventuaes.....	.....	.....	3:000$000		
Transporte em serviço.....	.....	.....	18:000$000		
Installação do frigorifico do bioterio e do gabinete de photographia e modelagem.....	.....	.....	35:000$000		
			86:260$000	239:005$000	86:260$000

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	LEGISLAÇÃO	VARIAVEL — Papel	CONSOLIDADA — Papel	PAPEL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
41					
Gabinete de Identificação e Estatistica					
PESSOAL					
1 Director com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. leg. n. 3.495, de 24 de dez. de 1919, e decr. exec. n. 15.078, de 25 de fev. de 1920	12:000$000			
4 Encarregados de secção a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	33:600$000			
7 Auxiliares (amanuenses) a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	42:000$000			
3 Auxiliares de 1ª classe a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	9:000$000			
13 Auxiliares de 2ª classe a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	31:200$000			
12 Praticantes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	21:600$000			
1 Continuo com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000			
10 Identificadores, ex-encarregados das filiaes de 3ª entrancia, a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	18:000$000			
10 Identificadores, ex-encarregados das filiaes de 2ª entrancia, a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	18:000$000			
5 Serventes a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	6:000$000		194:400$000	
MATERIAL					
Expediente e material de identificação		22:000$000			
Utensilios, asseio, publicações e eventoaes		5:000$000			
Material photographico		15:000$000			
Acquisição de livros e revistas technicas, encadernações e impressão do annuario de estatistica		6:000$000			
Acquisição e concerto de moveis e apparelhos		5:000$000			
Illuminação e telephone		1:500$900		194:400$000	54:500$000
		54:500$000			
42					
Escola Premunitoria Quinze de Novembro					
PESSOAL					
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decs. ns. 4.780, de 2 de março de 1903, e 1.786, de 28 de nov. de 1907; lei n. 1.841, de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 12.001; de 22 de março de 1916	9:000$000			
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decrs. ns. 4.780, de 2 de março de 1903, e 1786, de 28 de nov. de 1907; lei n. 1841, de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 12.001; de 22 de março de 1016	4:800$000			
1 Escripturario idem	Idem	4:800$000			
1 Almoxarife idem	Idem	4:800$000			
3 Professores a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10:800$000			
1 Inspector geral com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
1 Mestre de officina com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
1 Roupeiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. n. 12.001, de 22 de março de 1916	3:000$000			
1 Porteiro idem	Idem	3:000$000			
1 Horticultor com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000			
5 Inspectores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	15:000$000			
		78:600$000			
10 Auxiliares de ensino a 1:800$ de grat.		18:000$000			
3 Auxiliares de escripta a 1:440$ de grat.		4:320$000			
1 Instructor militar, grat.		1:200$000			
10 Guardas a 1:200$ de grat.		12:000$000			
1 Dentista, grat.		960$000			
1 Electricista, grat.		1:800$000			
1 Machinista, grat.		1:800$000			
2 Ajudantes de machinista, a 1:200$		2:400$000			
8 Engommadeiras, grat.		4:380$000			
1 Enfermeiro, grat.		960$000			
1 Mestre marceneiro, grat.		2:400$000			
1 Mestre carpinteiro, grat.		2:400$000			
1 Mestre typographo, grat.		2:400$000			
1 Mestre funileiro, grat		1:800$000			
1 Mestre entalhador, grat.		1:800$000			
1 Mestre correeiro e selleiro, grat.		1:800$000			
1 Mestre pintor, grat.		1:440$000			
1 Mestre pedreiro, grat.		1:800$000			
1 Mestre ferreiro, grat.		1:800$000			
1 Mestre vassoureiro, grat.		1:440$000			
1 Mestre oleiro, grat.		1:200$000			
1 Cavoqueiro, grat.		1:095$000			
1 Ajudante de cavoqueiro, grat.		730$000			
2 Cozinheiros a 1:200$ de grat.		2:400$000			
2 Ajudantes de cozinha a 600$ de grat.		1:200$000			
1 Chefe de copa, grat.		960$000			
3 Serventes a 1:200$ de grat.		3:600$000			
3 Jardineiros, grat.		3:832$500			
3 Chacareiros, grat.		3:832$500			
6 Chefes de turmas ruraes a 1:200$ de grat.		7:200$000			
3 Sub-chefes de turmas ruraes a 600$ de grat.		1:800$000			
1 Cocheiro, grat.		1:800$000			
1 Ajudante de cocheiro, grat.		1:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1 Carreiro, grat.		1:200$000			
1 Capineiro, grat.		960$000			
Gratificação aos alumnos	Decr. n. 4.780, art. 75, de 2 de março de 1903	3:600$000		181:510$000	
MATERIAL					
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas			197:000$000		
Medicamentos, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel			160:870$000		
Objectos de expediente e de desenho, livros e jornaes			7:000$000		
Illuminação e força motriz			20:000$000		
Acquisição e concerto de moveis			1:800$000		
Conservação e reparos no edificio			10:000$000		
Ferramentas, sua conservação, sementes, materia prima para as officinas e machinas, animaes e aves			30:000$000		
Instrumentos de musica e de esgrima e apparelhos de gymnastica			5:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes			25:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, tratamento de animaes, acquisição e conservação de vehiculos, etc.			16:000$000		
Para acquisição de novo instrumental, destinado á banda de musica e de uma machina linotypo para a officina typographica			35:000$000		507:670$00
				181:510$000	507:670$00

Art. 3º. Fica o Presidente da Republica autorizado:

I. A reorganizar a justiça local do Districto Federal, especialmente para melhorar as condições de investidura e accesso dos juizes e orgãos do Ministerio Publico, modificar a divisão territorial judiciaria e a competencia della resultante, reformar a organização interna da Côrte de Appellação, dar maior efficiencia á acção do Ministerio Publico, podendo crear mais dous logares de desembargadores, duas varas criminaes e os respectivos orgãos do Ministerio Publico e funccionarios e uma vara de alistamento eleitoral, com os respectivos funccionarios, abrindo creditos até á importancia de 200:000$000.

II. A abrir o credito de 5.000:000$ para o unico effeito de regularizar a escripturação de despezas anteriormente feitas e pagas com a Commemoração do Centenario, naquella importancia.

Paragrapho unico. Fica igualmente autorizado a applicar no custeio da Exposição Internacional os saldos dos creditos abertos, as rendas nella obtidas e os juros resultantes dos mesmos saldos e rendas.

III. A introduzir no regulamento que baixou com o decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, referente aos serviços do Departamento Nacional de Saude Publica, as modificações administrativas que julgar convenientes, sem augmento de despezas, podendo realizar transferencias ou reducções dos creditos da verba 21ª do orçamento.

IV. A introduzir modificações, que julgar convenientes, no regulamento do Instituto Oswaldo Cruz e a consolidar os regulamentos do Instituto Vaccinico Federal e dos Serviços de Medicamentos Officiaes, e o daquelle Instituto, podendo fazer transferencia nos creditos orçamentarios respectivos, sem augmento de despezas.

V. A reformar, sem augmento de despeza, podendo transpôr verbas orçamentarias, os regulamentos da Assistencia Nacional de Alienados, das Casas de Correcção e Detenção, Instituto Medico Legal, Gabinete de Identificação e Estatistica, Escola Premunitoria 15 de Novembro, Archivo Nacional e Instituto Nacional de Musica.

VI. A reformar a Policia Civil do Districto Federal e serviços subordinados, sem augmento de despeza, podendo transferir verbas orçamentarias, consolidar disposições vigentes, abolir o inquerito policial e instituir a instrucção judiciaria criminal.

VII. A installar a quarta delegacia auxiliar, abrindo o necessario credito.

VIII. A prorogar por 15 annos o prazo da patente de invenção n. 5.566, de 24 de novembro de 1908, relativa ao preparo de uma «vaccina contra o carbunculo symptomatico» (peste de manqueira).

Paragrapho unico. As garantias e os direitos conferidos pela prorogação aproveitarão exclusivamente ao Instituto Oswaldo Cruz como concessionario que é do inventor.

IX. A conceder franquia postal e telegraphica á Commissão Executiva do 1º Congresso Brasileiro de Hygiene que se realizará no Rio de Janeiro, em setembro de 1923;

a) passagem gratuita de ida e volta, nas estradas de ferro federaes e no Lloyd Brasileiro, entre as datas de 15 de agosto e 30 de setembro, aos directores de Saude Publica dos Estados que venham tomar parte no referido Congresso;

b) publicação gratuita, pela Imprensa Nacional, dos Annaes do referido Congresso.

X. A applicar a quantia de 2.000:000$ do fundo especial instituido pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e decreto n. 15.442, de 14 de abril de 1922, logo que se verifique saldo nesse fundo, á installação do Hospital de Tuberculosos do Districto Federal e á Assistencia Hospitalar das Creanças Enfermas, no mesmo districto, podendo para isso entrar em accôrdo com a Prefeitura para o effeito de ser aproveitado para hospital de creanças o edificio do Hotel Sete de Setembro.

XI. A organizar e executar um plano de diffusão da instrucção primaria nos Estados, directamente, ou por accôrdo com os respectivos governos, podendo abrir creditos, no corrente exercicio, até 500:000$, respeitando as bases constantes das lettras *a*, *b*, *c*, *d* e *e* do art. 3º, n. 9, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

XII. A, sem augmento das actuaes dotações orçamentarias, rever e modificar o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que reorganizou o ensino secundario e superior, attendendo ás necessidades reconhecidas pela pratica e á recente creação da Universidade do Rio de Janeiro, realizada pelo decreto n. 14.343, de 7 de setembro de 1920, respeitando as seguintes bases:

a) crear o Departamento Nacional de Instrucção Publica com a necessaria autonomia para resolver os assumptos peculiares ao ensino, ficando subordinado immediatamente ao ministro do Interior, comprehendendo todos os institutos federaes de ensino scientifico, litterario, artistico, profissional e os subvencionados, assim como a organização que fôr feita para diffusão do ensino primario;

b) remodelar o Conselho Superior do Ensino e o Conselho Universitario, instituindo-se o Conselho Nacional de Instrucção com attribuições amplas para o desenvolvimento e para o aperfeiçoamento da instrucção publica no Brasil;

c) manter, dentro dos termos da lei, a autonomia didactica dos institutos de ensino secundario e superior subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

d) o corpo docente dos institutos de ensino, tanto officiaes como equiparados, será sempre escolhido pelo processo de concurso de provas. No Collegio Pedro II o concurso será feito perante uma commissão examinadora, composta de seis membros, dos quaes tres livremente escolhidos pelo Governo e tres eleitos pela congregação. A essa commissão caberá arguir, fiscalizar e julgar o concurso;

e) respeitados os direitos adquiridos, eliminar-se-ha a classe dos professores substitutos nas faculdades, sendo providas effectivamnete as cadeiras mediante concurso entre os livres-docentes, elevado para a nomeação destes o nivel das provas, e garantida para elles a vitaliciedade depois de um quinquennio de bons serviços;

f) conferir aos directores dos institutos de ensino todas as funcções administrativas inherentes á regularidade dos serviços, havendo de suas decisões, neste particular, recurso para o Conselho Nacional de Instrucção;

g) em nenhuma hypothese, poderão gosar das regalias de equiparação institutos de ensino que se filiem a corporações estrangeiras ou dependam de autoridades estranhas ao Brasil.

Paragrapho unico. Para a execução desta autorização e sem exceder as consignações votadas no orçamento, o Governo fará a necessaria revisão das mesmas e das subvenções para a sua perfeita utilização em beneficio do ensino.

XIII. A reformar o regulamento do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio, afim de dar maior efficiencia aos respectivos serviços.

XIV. A abrir creditos até a quantia de 100:000$ para occorrer ás despesas com pessoal e material da representação do Departamento Nacional da Saude Publica e do Instituto Oswaldo Cruz na commemoração do centenario de Pasteur, em França, e comparecimento á exposição internacional de hygiene annexa áquella commemoração.

XV. A elevar até a quantia de 100:000$ o auxilio para a construcção do edificio do Lyceu Franco Brasileiro em «São Paulo».

XVI. A rever o regulamento do Corpo de Bombeiros no sentido de dar maior efficiencia ao serviço e bem assim o da Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, no sentido de facilitar aos officiaes a acquisição de casas para residencia, e tambem a modificar alguns dos seus artigos, no intuito de desenvolver a prosperidade da referida Caixa.

XVII. A abrir creditos até á quantia de 300:000$, para installação das quartas pretorias civel e criminal, em predio proprio, para esse fim construido com os necessarios requisitos e que será o typo para a installação futura das demais pretorias.

XVIII. A regulamentar o serviço domestico nesta capital constando do respectivo regulamento, entre outras, as seguintes disposições:

a) no Districto Federal é obrigatoria a caderneta de identidade para todos os empregados em serviço domestico, a qual será fornecida pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal, pelo custo de 5$, sendo os demais papeis para a obtenção da carteira isentos de sello;

b) além dos documentos já exigidos para as carteiras de identidade, é necessario se junte o attestado de boa conducta fornecido pela Delegacia de Policia onde residir ou trabalhar o pretendente, sendo neste, ouvida a Inspectoria de Investigações;

c) o individuo ou firma que acceitar para o seu serviço, empregados domesticos sem a carteira de identidade obrigatoria fica sujeito á multa de 50$ a 300$, por infracção, sendo as multas cobradas pela 4ª Delegacia Auxiliar de Policia.

XIX. A considerar em disponibilidade o preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Agliberto Xavier, conforme propoz a congregação da mesma escola e foi approvado pelo Conselho Universitario.

XX. A abrir os creditos necessarios para indemnizar a Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio de Janeiro, das quantias por ella adeantadas em varios exercicios, por conta do que cabia á União na metade das despesas de custeio do hospital-sanatorio para mulheres, de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, conforme os documentos justificativos desses dispendios.

XXI. A abrir o credito de 15:000$ para pagamento dos vencimentos a um redactor dos debates e um conservador do archivo, á razão de 12:000$ annuaes; um auxiliar de redactor dos debates e quatro auxiliares dos *Annaes*, á razão de 7:200$ annuaes; um auxiliar do archivo á razão de 5:400$ annuaes; quatro amanuenses, á razão de 4:800$ annuaes e a tres auxiliares de dactylographos, á razão de 3:600$ annuaes, todos da Secretaria do Senado Federal correspondentes aos mezes de novembro e dezembro de 1920.»

XXII. A prover nas vagas de juizes de direito da justiça do Districto Federal, além dos casos previstos no decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, todos os bachareis que tenham exercido o cargo de pretor na Capital da Republica por dois quadriennios e os magistrados estaduaes com oito annos de serviço effectivo.

Art. 4.º Servirão como auditor e procurador do Corpo de Bombeiros o auditor e procurador da Policia Militar do Districto Federal.

Paragrapho unico. Nas suas ausencias, faltas ou impedimentos poderá o commandante do Corpo de Bombeiros nomear auditor ou procurador *ad hoc*.

Art. 5.º Ficam revogados os arts. 7º, alinea 1ª, 8º, § 3º, 9º, 12, 17, 21 e 22, do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921.

Art. 6.º Continúa em vigor a autorização conferida ao Governo pelo art. 3º, n. 6 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e art. 8º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativo a penitenciarias agricolas.

Art. 7.º Os officiaes do Registro Civil das pessoas naturaes, no Districto Federal e no Territorio do Acre, deverão remetter, mensalmente, até o decimo dia do mez seguinte, ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, e os dos Estados, á repartição que fôr designada, uma cópia authentica das inscripções feitas nos respectivos livros, e das rectificações que ordenarem as competentes autoridades.

§ 1.º As cópias serão mandadas encadernar annualmente, servindo o respectivo volume de duplicata dos registros, para os effeitos legaes delles decorrentes.

§ 2.º A omissão da remessa das cópias, no devido tempo, sujeita o official de registro á multa de 50$ a 200$, imposta pelo ministro ou chefe da repartição, além da responsabilidade civil ou criminal, que no caso couber.

Art. 8.º Continúa em vigor o art. 9º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativo á estatua do general Bartholomeu Mitre.

Art. 9.º Continúa em vigor o n. 6 do art. 3º da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativo á *creche* da Casa dos Expostos.

Art. 10. Os prazos constantes do art. 5º da lei n. 4.428, de 28 de dezembro de 1921, que providencia sobre construcção de sanatorios para tuberculosos, ficam prorogados respectivamente de seis mezes, a partir de 28 de dezembro de 1922.

Art. 11. Em todos os inventarios, arrecadações e partilhas amigaveis, em que fôr interessada a Fazenda Municipal do Districto Federal pelo pagamento do imposto de transmissão *causa mortis*, intervirá a Prefeitura Municipal pelo seu representante, em todos os termos do processo, ficando assim revogado o art. 19 do decreto n. 2.800, de 1898.

Art. 12. As vagas de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (Departamento Nacional de Saude Publica), serão providas por promoção dos conductores de serviço da mesma repartição, emquanto existirem conductores que forem engenheiros civis e tenham recebido a primeira nomeação na vigencia do antigo regulamento da Fiscalização da Rio de Janeiro City Improvements Company.

Art. 13. Fica approvado, para todos os effeitos, como fazendo parte integrante do instrumento contractual de 2 de março de 1921, a que se refere o art. 14 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o termo additivo de contracto, lavrado a 28 de setembro de 1922, e que tambem consolidou as alterações prescriptas na mencionada lei, abertos os creditos precisos á sua execução.

Art. 14. Para a matricula no anno lectivo de 1923, fica dispensada a exigencia do exame de latim na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e nas escolas a ella equiparadas.

Art. 15. O art. 78, paragrapho unico, do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, passará a ser assim redigido:

«Nos Estados em cuja Capital não houver gymnasio mantido pelo Governo, as congregações dos institutos superiores equiparados aos officiaes, podem organizar commissões de examinadores do curso gymnasial, presididas por um professor da Faculdade. Estes exames são validos sómente perante a academia que os instituiu».

Art. 16. Aos alumnos da Escola Militar que, por qualquer motivo, tenham interrompido o curso será concedida matricula, no anno de 1923, nas escolas superiores da Republica, acceitos como validos, os exames prestados naquella escola, que façam parte do curso que pretendem seguir, ficando, porém, obrigados a prestar os exames exigidos, no estabelecimento em que se matricularem, das materias que não tenham estudado, por não fazerem parte do curso militar.

Paragrapho unico. Para os fins deste artigo a Escola Militar passará os attestados requeridos, considerando como approvados os alumnos que obtiverem média superior a 3,50, no periodo lectivo de março a julho de 1922.

Art. 17. Fica prorogado por um anno o concurso para 2º tenente pharmaceutico da Policia Militar.

Art. 18. Continuam em vigor os arts. 10, 13 e 17 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, abrindo-se os necessarios creditos.

Art. 19. Fica prorogado por mais um anno o concurso realizado em 25 de janeiro de 1921 para segundos tenentes medicos da Policia Militar.

Art. 20. Fica prorogado por mais um anno, além do tempo regulamentar, o prazo para validação do concurso ultimamente realizado para medicos e cirurgiões do Corpo de Bombeiros.

Art. 21. No Districto Federal, a declaração dos chefes ou directores de repartições publicas federaes ou municipaes, certificando, declarando ou attestando que o alistando é funccionario, empregado mensalista, diarista, trabalhador, jornaleiro ou operario do quadro das ditas repartições ou suas dependencias, servirá de prova dos requisitos das lettras *b* e *c* do art. 5º da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

§ 1.º A prova de residencia para o cidadão alistar-se eleitor no Districto Federal tambem será admittida, não só por attestado de qualquer autoridade judiciaria ou policial, em que se declare residir o alistando ha mais de dois mezes no Districto Federal, como tambem certidão lavrada pelos officiaes de justiça, mediante requerimento da parte e despacho de qualquer dos juizes das varas federaes ou locaes (civis e criminaes) ou de pretores.

§ 2.º O requerimento de transferencia será sómente instruido com o titulo de eleitor e a carteira de identidade.

§ 3.º Quando a identidade, para fins eleitoraes, fôr solicitada por escripto ou verbalmente a titulo urgente, o alistando pagará em dinheiro por sua carteira uma taxa de réis 1$500, taxa que será arrecadada e distribuida *pro-rata* entre os empregados do Gabinete de Identificação e Estatistica da Policia do Districto Federal incumbidos desse serviço.

Essas identificações urgentes só poderão ser feitas fóra das horas de expediente.

§ 4.º No Districto Federal é facultativo ao alistando escolher livremente, não só o districto eleitoral, como tambem a circumscripção eleitoral deste, por onde prefira alistar-se, sendo assim perfeita e valiosa para todos os effeitos a sua inscripção como eleitor, ainda quando haja sido alistado por circumscripção ou districto eleitoral do Districto Federal diverso do que em que de facto morar, residir ou fôr domiciliado no mesmo districto.

§ 5.º Não é permittido ao juiz federal mudar o eleitor de secção, salvo em virtude de transferencia requerida e processada regularmente pelo juiz do alistamento.

§ 6.º O juiz federal remetterá ás mesas eleitoraes as listas de chamada em duplicata, competentemente authenticas, podendo ser dactylographadas ou impressas, devendo uma dellas ser affixada no dia da eleição na porta do edificio onde funccionar a respectiva secção eleitoral.

§ 7.º O eleitor, cujo nome houver sido omittido na publicação geral ou na lista de chamada, votará na circumscripção onde houver sido alistado, sendo tomado em separado o seu voto, com apprehensão do seu titulo e da sua carteira de identidade, que serão remettidos á Junta Apuradora e pelo presidente desta restituidos, mediante recibo, ao eleitor respectivo, depois de finda a mesma apuração.

§ 8.º O juiz da 2ª Vara Federal requisitará da Imprensa Nacional os numeros do *Diario Official* que publicar a lista geral de eleitores, na fórma da lei vigente, bem como as listas de chamada impressas, remettendo um exemplar do *Diario* ao presidente de cada secção eleitoral, conjunctamente com os demais papeis, que teem de servir nas eleições.

§ 9.º Todas as disposições anteriores só teem applicação no Districto Federal.

Art. 22. Os curadores da justiça local do Districto Federal serão nomeados dentre os promotores publicos da mesma justiça, um terço por antiguidade e dois terços por merecimento, a começar por merecimento.

a) Os procuradores dos feitos da Fazenda Municipal serão nomeados dentre os promotores publicos da justiça local, e os solicitadores da Fazenda Municipal, que satisfizerem o disposto no § 5º, do art. 13, do decreto n. 9.263, de 1911, um terço por antiguidade e dois terços por merecimento, a começar por merecimento.

b) Os promotores publicos serão nomeados dentre os adjuntos de promotores publicos da justiça local do Districto Federal, um terço por antiguidade e dois terços por merecimento, a começar por merecmento.

c) Nos impedimentos ou faltas occasionaes, os promotores se substituem reciprocamente, na ordem numerica e nos outros casos pelos adjuntos designados pelo procurador geral.

d) Nos impedimentos ou faltas occasionaes dos curadores e procuradores dos feitos, a substituição será reciproca, na ordem numerica e nos demais casos pelos promotores por designação do procurador geral.

Paragrapho unico. Ficam restabelecidas as taxas constantes nos ns. 26 a 70, 72 a 127, 130 a 143 e 145 a 154, do decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913, e substituida a 2ª observação do n. 128, da secção VII, do referido decreto pela seguinte: Aos distribuidores são applicaveis no tocante ás certidões as regras do n. 76, letra C. Para a cobrança das buscas serão reputados uma só pessoa os conjuges.

Art. 23. Fica mantido o art. 6º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 24. A nomeação do contador e distribuidor das Varas Federaes do Districto Federal compete ao juiz federal da 1ª Vara.

Art. 25. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio das Relações Exteriores, a quantia de 5.044:588$968, ouro, e 2.022:340$, papel, com os serviços designados nas seguintes verbas :

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
							Consolidada		Variavel	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Verba 1ª (papel)										
Secretaria de Estado										
PESSOAL										
1ª CONSIGNAÇÃO										
Vencimentos do pessoal										
Ministro de Estado.....	Ord.	Dec. n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920.....	.....	24:000$000						
	Rep.	Idem.....	.....	18:000$000						
1 Sub-Secretario de Estado	Ord.	Idem.....	.....	14:000$000						
	Grat.	Idem.....	.....	7:000$000						
	Rep.	Idem.....	.....	10:000$000						
2 Directores Geraes.....	Ord.	Idem.....	.....	24:000$000						
	Grat.	Idem.....	.....	12:000$000						
	Rep.	Idem.....	.....	6:000$000						
1 Consultor Juridico.....	Grat.	Idem.....	.....	24:000$000						
8 Directores de Secção....	Ord.	Idem.....	.....	64:000$000						
	Grat.	Idem.....	.....	32:000$000						
	Rep.	Idem.....	.....	14:400$000						
12 Primeiros Officiaes.....	Ord.	Idem.....	.....	76:800$000						
	Grat.	Idem.....	.....	38:400$000						
12 Segundos Officiaes.....	Ord.	Idem.....	.....	57:600$000						
	Grat.	Idem.....	.....	28:800$000						
18 Terceiros Officiaes.....	Ord.	Idem.....	.....	64:800$000						
	Grat.	Idem.....	.....	32:400$000						
1 Cartographo.....	Grat.	Idem.....	.....	6:000$000						
1 Calligrapho.....	Ord.	Idem.....	.....	3:200$000						
	Grat.	Idem.....	.....	1:600$000						
1 Conservador do Archivo e Bibliotheca.....	Ord.	Idem.....	.....	3:200$000						
	Grat.	Idem.....	.....	1:600$000						
1 Ajudante do Conservador	Ord.	Idem.....	.....	2:400$000						
	Grat.	Idem.....	.....	1:200$000						
1 Zelador da Mappotheca..	Ord.	Idem.....	.....	2:400$000						
	Grat.	Idem.....	.....	1:200$000						
1 Porteiro.....	Ord.	Idem.....	.....	6:000$000						
	Grat.	Idem.....	.....	3:000$000						
1 Ajudante de Porteiro....	Ord.	Idem.....	.....	4:600$000						
	Grat.	Idem.....	.....	2:300$000						
10 Continuos.....	Ord.	Idem.....	.....	36:000$000						
	Grat.	Idem.....	.....	18:000$000						
2 Correios.....	Ord.	Idem.....	.....	7:200$000						
	Grat.	Idem.....	.....	3:600$000						
2 Officiaes de Gabinete do Ministro.....	Grat.	Idem.....	.....	12:000$000						

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
3 Auxiliares de Gabinete do Ministro.....	Grat.	Idem.....	.....	14:400$000						
1 Official de Gabinete do Sub-Secretario.....	Grat.	Idem.....	.....	4:800$000						
1 Auxiliar do Gabinete do Sub-Secretario.....	Grat.	Idem.....	.....	3:600$000						
2 Auxiliares dos Directores Geraes.....	Grat.	Idem.....	.....	4:800$000						
3 Continuos do Gabinete do Ministro.....	Grat.	Idem.....	.....	3:600$000						
1 Continuo da Sub-Secretaria.....	Grat.	Idem.....	.....	600$000						
Gratificação Especial ao Director da Contabilidade.....	Grat.	.....	.....	.....	.....	6:000$000				
20 Serventes a 300$ mensaes.....	Ord.	Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.....	.....	48:000$000						
	Grat.	Idem.....	.....	24:000$000						
6 Dactylographos a 300$ mensaes.....	Grat.	Idem.....	.....	21:600$000						
1 Telephonista a 300$ mensaes.....	Grat.	Idem.....	.....	3:600$000						
2 Motoristas a 350$ mensaes.....	Grat.	Idem.....	.....	8:400$000						
1 Ajudante de motorista a 200$ mensaes.....	Grat.	Idem.....	.....	2:400$000						
1 Ajudante de motorista a 150$ mensaes.....	Grat.	Idem.....	.....	1:800$000						
1 Cocheiro a 250$ mensaes	Grat.	Idem	.....	3:000$000						
1 Ajudante de cocheiro a 150$ mensaes.....	Grat.	Idem	.....	1:800$000						
1 Lavador de carros a 180$ mensaes.....	Grat.	Idem	.....	2:160$000						
2 Jardineiros a 150$ mensaes.....	Grat.	Idem	.....	3:600$000						
1 Jardineiro a 120$ mensaes.....	Grat.	Idem	.....	1:440$000						
1 Electricista a 300$ mensaes.....	Grat.	Inem	.....	3:600$000						
1 Ajudante de electricista a 100$ mensaes.....	Grat.	Idem	.....	1:200$000						
Para gratificações por substituições.		.....	.....	.....	.....	20:000$000				
2ª CONSIGNAÇÃO										
Addidos										
1 Secretario Geral.....	Ord.	Dec. n. 14.056 de 11 de fev. de 1920, Disp. Transit. art. 1º....	.....	16:000$000						
	Grat.	.....	.....	8:000$000						
1 Conservador do material.	Ord.	Idem.....	.....	3:200$000						
	Grat.	.....	.....	1:600$000						

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
MATERIAL									
1ª CONSIGNAÇÃO									
— Objectos necessarios para o expediente da Secretaria de Estado					38:000$000				
2 — Compra e concerto de moveis					15:000$000				
3 — Acquisição de livros e almanacks, encadernações de livros e jornaes					7:000$000				
2ª CONSIGNAÇÃO									
1 — Conservação do jardim e asseio da casa, despesas de garagem e cocheiras					30:000$000				
2 — Conducção de empregados em serviço, consumo de gaz, luz e força electrica, artigos para illuminação e agua, telephones e despesas meudas					30:000$000				
3ª CONSIGNAÇÃO									
Fardamento do pessoal da Portaria					12:000$000				
4ª CONSIGNAÇÃO									
Despesas de conducção do Ministro					12:000$000				
5ª CONSIGNAÇÃO									
Diarias dos Correios a 2$000 a diaria					1:440$000				171:440$000
Total da verba							850:900$000		171:440$000
Verba 2ª (papel)									
Empregados em disponibilidade									
Para empregados em disponibilidade									10:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Verba 3ª (papel)									
Extraordinarias no interior									
Para diversos serviços extraordinarios no interior e despesas eventuaes, bem como para occorrer á deficiencia das subconsignações da verba 1ª.....									50:000$000
Verba 4ª (papel)									
Obras									
Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado.....									20:000$000
Verba 5ª (papel)									
Recepções officiaes									
Para despesas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil.....									100:000$000
Verba 6ª									
Congressos e Conferencias									
1ª CONSIGNAÇÃO (Papel)									
Para os Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no Brasil.....									20:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		VARIAVEL	
						Ouro	Papel	Ouro	Papel
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)									
Para a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no exterior.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	150:000$000	
Verba 7ª									
Serviço telegraphico e postal									
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)									
Para telegrammas officiaes expedidos a serviço da Secretaria de Estado e para a acquisição de sellos officiaes.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	120:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)									
Para telegrammas officiaes expedidos pelas Legações e Consulados.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	120:000$000	
Verba 8ª									
Repartições internacionaes									
Para o pagamento, ao cambio par, ouro, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes, sendo:									
Para a União Pan-Americana — 20.576 dollars e 27 centavos, moeda americana.....	.....	.....	.....	41:314$574					
Para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma, além da contribuição fixa de 40.000 francos, moeda franceza, uma addicional de 60.000 francos, ou sejam 100.000 francos.....	.....	.....	.....	15:000$000					
Para a Repartição Internacional de Hygiene Publica em Paris — 20.000 francos, moeda franceza.	.....	.....	.....	3:000$000					
Para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras em Bruxellas — 7.425 francos, moeda belga.....	.....	.....	.....	1:113$750					
Para o Congresso Internacional Permanente de Navegação — 2.000 francos, em moeda franceza..	.....	.....	.....	300$000					

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro em Bruxellas — 1.000 francos belgas				150$000					
Para a Liga das Nações — duas prestações semestraes de 313.800 francos, ouro, moeda franceza, no total de 627.600 francos				221:542$900					
Para o Instituto Internacional do Frio, em Paris — 12.000 francos, moeda franceza				1:800$000					
Para a Côrte de Arbitragem do Tribunal de Haya — despesa provavel 3.500 florins				2:500$000					
Para o Instituto Internacional Commercial de Bruxellas — 10.000 francos, moeda belga				1:500$000					
Para o Bureau Internacional de Berna, para a protecção dos direitos autoraes — 5.000 francos, moeda suissa				1:765$000				289:986$224	
Verba 9ª (ouro)									
Corpo Diplomatico									
PESSOAL									
Allemanha									
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	10:000$000						
	Grat.	Idem	5:000$000						
	Rep.	Idem	10:000$000						
1 Primeiro Secretario	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920	5:333$333						
	Grat.	Idem	2:666$667						
1 Segundo Secretario	Ord.	Idem	4:000$000						
	Grat.	Idem	2:000$000			39:000$000			
Argentina									
1º Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	10:000$000						
	Grat.	Idem	5:000$000						
	Rep.	Idem	20:000$000						

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	49:000$000			
Austria										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep..	Idem.....	7:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	36:000$000			
Belgica										
1 Embaixador.....	Ord..	Lei n. 4.156, de 5 de outubro de 1920.....	12:000$000							
	Grat.	Idem.....	6:000$000							
	Rep..	Idem.....	22:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	54:000$000			
Bolivia										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep..	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.....	10:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	39:000$000			
Chile										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep..	Idem.....	15:000$000							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	44:000$000			
China										
1 Enviado Estraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....	10:000$000							
	Grat.	Idem	5:000$000							
	Rep..	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.....	10:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Interprete	Grat.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	2:000$000	.....	.....	.....	33:000$000			
Colombia										
			8:000$000							
1 Ministro Residente.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	6:000$000							
	Rep..	Idem								
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	24:000$000			
Cuba e America Central										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	10:000$000							
	Grat.	Idem	5:000$000							
	Rep..	....	9:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	30:000$000			
Dinamarca										
1 Ministro Residente.....	Ord.	.....	8:000$000							
	Grat.	.....	4:000$000							
	Rep.	.....	6:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord.	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000	.....	.....	.....	24:000$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
Equador										
1 Ministro Residente.....	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000							
	Rep..	.....	6:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	24:000$000			
Estados Unidos da America										
1 Embaixador.....	Ord..	Dec. n. 14.017, de 11 de fevereiro de 1920.....	12:000$000							
	Grat.	Idem	6:000$000							
	Rep..	.....	35:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
2 Segundos Secretarios.....	Ord..	Idem	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000	.....	.....	.....	73:000$000			
França										
1 Embaixador.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	12:000$000							
	Grat.	Idem	6:000$000							
	Rep..	.....	35:000$000							
1 Primeiro secretario.....	Ord..	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
2 Segundos Secretarios.....	Ord..	Idem	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000	.....	.....	.....	73:000$000			
Grã-Bretanha										
1 Embaixador.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	12:000$000							
	Grat.	Idem	6:000$000							
	Rep..	.....	35:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
2 Segundos Secretarios.....	Ord..	Idem	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000	.....	.....	.....	73:000$000			
Grecia										
1 Ministro Residente.....	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	8:000$000							
	Grat.	Idem.....	4:000$000							
	Rep..	Idem.....	6:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	24:000$000			
Hespanha										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep..	Idem.....	10:000$000							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDAÇÃO		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	39:000$000			
Hollanda										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	10:000$000							
	Grat.	Idem	5:000$000							
	Rep..	Idem	7:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	36:000$000			
Italia										
1 Embaixador.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	12:000$000							
	Grat.	Idem	6:000$000							
	Rep..	Idem	25:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
2 Segundos Secretarios.....	Ord..	Idem	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000	.....	.....	.....	63:000$000			
Japão										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 jan. de 1918.	10:000$000							
	Grat.	Idem	5:000$000							
	Rep..	Idem	12:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	41:000$000			
Mexico										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Dec. n. 15.410, de 23 de março de 1922.....	10:000$000							
	Grat.	Idem	5:000$000							
	Rep..	Idem	7:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Dec. n. 15.510, de 23 de março de 1922.....	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	28:000$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
Noruega										
1 Ministro residente.....	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	8:000$000							
	Grat.	Idem.....	4:000$000							
	Rep..	Dec. n. 13.111, de 24 de julho de 1918.....	8:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057 de 11, de fev. de 1920.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	26:000$000			
Paraguay										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep..	Idem.....	11:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	40:000$000			
Perú										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord..	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep..	.....	10:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord..	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	39:000$000			
Portugal										
1 Embaixador.....	Ord..	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.....	12:000$000							
	Grat.	Idem.....	6:000$000							
	Rep..	Idem.....	22:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord..	Idem.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
2 Segundos Secretarios.....	Ord..	Idem.....	8:000$000							
	Grat.	Idem.....	4:000$000	.....	.....	.....	60:000$000			
Polonia										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 14.738, de 23 de mar. de 1921.....	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep..	Idem.....	7:000$000							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.738, de 23 de março de 1921.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	36:000$000			
Cuba										
1 Embaixador.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	12:000$000							
	Grat.	Idem.....	6:000$000							
	Rep.	Idem.....	22:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Idem.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	54:000$000			
Suecia										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	.....	10:000$000							
	Grat.	.....	5:000$000							
	Rep.	.....	10:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	31:000$000			
Polonia										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	10:000$000							
	Grat.	Idem.....	5:000$000							
	Rep.	.....	10:000$000							
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	39:000$000			
Tcheco Slovaquia										
1 Ministro Residente.....	Ord.	Dec. n. 14.738, de 23 de março de 1921.....	8:000$000							
	Grat.	Idem.....	4:000$000							
	Rep.	Idem.....	6:000$000							
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	24:000$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
							Consolidada		Variavel	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Uruguay										
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	10:000$000							
	Grat.	Idem	5:000$000							
	Rep.		15:000$000							
1 Primeiro Secretario	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Segundo Secretario	Ord.	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000				44:000$000			
Venezuela										
1 Ministro Residente	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000							
	Rep.	Idem	6:000$000							
1 Segundo Secretario	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000				24:000$000			
Secretarios de Legação										
Para 2 Primeiros Secretarios de Legação avulsos, sem designação regulamentar	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920	10:666$666							
	Grat.	Idem	5:333$334				16:000$000			
Para 3 Segundos Secretarios de Legação avulsos, sem designação regulamentar	Ord.	Idem	12:000$000							
	Grat.	Idem	6:000$000				18:000$000			
Para pagamento de gratificações addicionaes aos primeiros secretarios que já attingiram 5 e 10 annos de serviço effectivo, de accordo com o Decreto numero 13.113, de 24 de julho de 1918									31:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Eventuaes de vencimentos do Pessoal									
Para occorrer ao pagamento das gratificações addicionaes de que trata o art. 26 do Dec. n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1921, aos Encarregados de Negocios quando os Chefes das missões não perdem as respectivas gratificações ou representações; ao pagamento de gratificações a Empregados extraordinarios, como sejam interpretes, dactylographos, escripturarios e archivistas, que forem necessarios durante o exercicio; ao pagamento de 3:600$, de gratificação ao dactylographo-archivista da Embaixada em França, de 3:200$, para o interprete da Legação no Japão e 2:000$, para o interprete da Legação na Noruega..	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	48:000$000	
Porcentagens sobre vencimentos									
Para attender ao augmento de 25 % nos vencimentos dos funccionarios do corpo diplomatico em exercicio.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	319:550$000	
MATERIAL									
Para o aluguel das casas para as chancellarias das seguintes embaixadas:									
nos Estados Unidos da America	Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....	.....	.....	40:000$000					
em Portugal.....	.....	.....	.....	16:000$000					
na Grã-Bretanha.....	.....	.....	.....	25:000$000					
na Italia.....	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.....	.....	.....	20:111$111					
na Santa Sé.....	Idem.....	.....	.....	20:000$000					
na França.....	.....	.....	.....	20:000$000					
na Belgica.....	Decreto n. 14.692, de 24 de fevereiro de 1921.....	.....	.....	10:000$000					
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações:									
no Uruguay.....	.....	.....	.....	13:500$000					
na Allemanha.....	.....	.....	.....	10:222$222					
na Austria.....	.....	.....	.....	8:000$000					
no Perú.....	.....	.....	.....	10:000$000					
no Chile.....	.....	.....	.....	9:000$000					

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
						Ouro	Papel	Ouro	Papel
no Japão				5:500$000					
na Hollanda				5:333$333					
em Cuba e America Central				5:000$000					
na Suissa				4:444$444					
no Paraguay				4:000$000					
na China, na Polonia e na Tcheco-Slovaquia, a 3:000$ cada uma				9:000$000					
na Bolivia, na Colombia, no Equador, na Grecia, na Hespanha, no Mexico, na Norucga, na Succia e Dinamarca e na Venezuela, a 2:000$ cada uma				18:000$000					
Expediente									
Para o expediente das seguintes Embaixadas:									
nos Estados Unidos da America	Idem n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912			4:000$000					
na França	Idem			3:500$000					
na Grã-Bretanha	Idem			3:500$000					
na Italia	Idem			3:500$000					
em Portugal	Idem			3:500$000					
na Santa Sé	Idem			1:000$000					
na Belgica	Decreto n. 14.692, de 5 de janeiro de 1921			1:000$000					
Para o expediente das seguintes Legações:									
na Republica Argentina	Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921			2:000$000					
no Chile, no Uruguay e na Hollanda, 1:500$ cada uma	Idem			4:500$000					
no Paraguay e na Bolivia, a réis 1:250$000	Idem			2:500$000					
no Perú, no Japão e em Cuba, a 1:000$ cada uma	Idem			3:000$000					
na Allemanha, na Austria, na China, na Colombia, no Equador, na Grecia, na Hespanha, no Mexico, na Noruega, na Polonia, na Suissa, na Suecia e Dinamarca, na Tcheco-Slovaquia e na Venezuela a 5:000$ cada uma	Idem			7:000$000				292:111$110	
Para os augmentos de alugueis de casa e do expediente das Embaixadas e Legações que ocorrerem durante o exercicio	Idem			33:000$000				60:000$000	
Total da verba						1.297:000$000		740:661$110	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
Verba 10ª (ouro)										
Corpo Consular										
PESSOAL										
Allemanha										
1 Consul Geral de 1ª classe em Hamburgo.....	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.....	9:333$333							
	Grat.	Idem.....	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto em Hamburgo.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000							
1 Consul Geral de 2ª classe em Bremen.....	Ord.	.....	8:000$000							
	Grat.	.....	4:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Berlim.....	Ord.	Lei n. 4.555, de 10 de agt. de 1922	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Consul de 2ª classe em Munich.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	46:000$000			
Argentina										
1 Consul Geral de 1ª classe em Buenos Aires.....	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. 1920	9:333$333							
	Grat.	Idem.....	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto em Buenos Aires.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe no Rosario de Santa Fé.....	Ord.	Idem.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Posadas.....	Ord.	Idem.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Consul de 2ª classe em Alvear.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Paso de los Libres.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Santo Tomé.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em La Plata.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	60:000$000			
Austria										
1 Consul de 1ª classe em Vienna.....	Ord.	.....	5:333$333							
	Grat.	.....	2:666$667	.....	.....	.....	8:000$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
Belgica										
1 Consul Geral de 1ª classe em Antuerpia.....	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. 1920	9:333$333							
	Grat.	Idem.....	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto em Antuerpia.....	Ord.	Lei n. 4.555, de 10 de agt. de 1922	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Bruxellas.....	Ord.	Idem.....	5:333$333							
	Grat.	.....	2:666$667				28:000$000			
Bolivia										
1 Consul de 1ª classe em Porto Sucre.....	Ord.	.....	5:333$333							
	Grat.	.....	2:666$667							
	Grat. suppt.	.....	6:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Cobija.....	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. 1920	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
	Grat. suppt.	Idem.....	6:000$000				28:000$000			
Chile										
1 Consul Geral de 1ª classe em Valparaiso.....	Ord.	.....	9:333$333							
	Grat.	.....	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe, adjunto, em Valparaizo.....	Ord.	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000				20:000$000			
China										
1 Consul Geral de 2ª classe em Shanghai.....	Ord.	.....	8:000$000							
	Grat.	.....	1:000$000				12.000$000			
Dantzig (Estado Livre de)										
1 Consul de 1ª classe em Dantzig.....	Ord.	Lei n. 4.555, de 10 de agt. de 1922	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667				8:000$000			
Dinamarca										
1 Consul de 2ª classe em Copenhague.....	Ord.	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000				6:000$000			
Egypto										
1 Consul de 2ª classe em Alexandria.....	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. 1920	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000							
	Gart. suppt.	.....	1:000$000				7:000$000			
Estados Unidos da America										
1 Consul Geral de 1ª classe em Nova York.....	Ord.	Idem.....	9:333$333							
	Grat.	Idem.....	4:666$667							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Consul de 2ª classe adjunto em Nova York	Ord.		4:000$000							
	Grat.		2:000$000							
	Grat. add.		1:000$000							
1 Consul Geral de 2ª classe em Nova Orleans	Ord.		8:000$000							
	Grat.		4:000$000							
1 Consul Geral de 2ª classe em Norfolk	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. 1920	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Chicago	Ord.	Lei n. 4.555, de 10 de agt. de 1922	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Philadelphia	Ord.	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
Consul de 1ª classe em Baltimore	Ord.		5:333$333							
	Grat.		2:666$667				69:000$000			
Finlandia										
1 Consul de 2ª classe em Helsingfors	Ord.	Dec. n. 14.058, 11 de fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000				6:000$000			
França e possessões										
1 Consul Geral de 1ª classe em Paris	Ord.	Dec. n. 14.058, 11 de fev. de 1920	9:333$333							
	Grat.	Idem	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Paris	Ord.	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
	Grat. suppt.		1:000$000							
1 Consul Geral de 1ª classe no Havre	Ord.		9:333$333							
	Grat.		4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto no Havre	Ord.	Dec. n. 14.058, 11 de fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul Geral de 2ª classe em Bordéos	Ord.	Idem	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Boulogne-sur-Mer	Ord.		5:333$333							
	Grat.		2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Cherburgo	Ord.	Dec. n. 14.058, 11 de fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Marselha	Ord.	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Consul de 2ª classe em La Rochelle-Pallice	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Lyon	Ord.	Lei n. 4.555, de 10 de agt. de 1922	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 2ª classe em Dakar	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Cayenna	Ord.	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
	Grat. suppl.	Idem	4:000$000				105:000$000			
Gran Bretanha e possessões										
1 Consul Geral de 1ª classe em Liverpool	Ord.	Idem	9:333$333							
	Grat.	Idem	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Liverpool	Ord.		4:000$000							
	Grat.		2:000$000							
	Grat. suppl.		1:000$000							
1 Consul Geral de 1ª classe em Londres	Ord.		9:333$333							
	Grat.		4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto em Londres	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.		2:000$000							
	Grat. suppl.	Lei n. 4.555, de 10 de agt. de 1922	1:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Cardiff	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Glasgow	Ord.	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Manchester	Ord.	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Southampton	Ord.	Lei n. 4.555, de 10 de agt. de 1922	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 2ª classe em Calcuttá	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Halifax	Ord.	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Consul de 2ª classe em Barbados	Ord..	Dec. n. 14.058, 11 de fev. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Bombaim	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Captown	Ord..	Lei n. 4.555, 10 de agosto de 1922	5:333$333							
	Grat.		2:666$667				106:000$000			
Hespanha										
1 Consul Geral de 1ª classe em Barcelona	Ord..	Dec. n. 14.058, 11 de fev. de 1920	9:333$333							
	Grat.	Idem	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto em Barcelona	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Cadiz	Ord..	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Vigo	Ord..	Lei n. 4.555, 10 de agosto de 1922	5:333$333							
	Grat.		2:666$667				36:000$000			
Hollanda										
1 Consul Geral de 2ª classe em Amsterdam	Ord..	Dec. n. 12.996, 24 de abril de 1920	8:000$000							
	Grat.	Idem	4:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Rotterdam	Ord..	Lei n. 4.555, 10 de agosto de 1922	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667				20:000$000			
Italia										
1 Consul Geral de 1ª classe em Genova	Ord..	Dec. n. 14.058, 11 de fev. de 1920	9:333$333							
	Grat.		4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto em Genova	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Trieste	Ord..	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul Geral de 2ª classe em Napoles	Ord..		8:000$000							
	Grat.		4:000$000							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Consul de 1ª classe em Roma.....	Ord.	Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.....	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 2ª classe em Livorno.....	Ord..	Dec. n. 14.058, 11 de jan. de 1920	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Milão.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	60:000$000			
Japão										
1 Consul Geral de 2ª classe em Yokohama.....	Ord..	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.....	8:000$000							
	Grat.	Idem.....	4:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Kobe.....	Ord..	.....	5:333$333							
	Grat.	.....	2:666$667	.....	.....	.....	20:000$000			
Mexico										
1 Consul de 2ª classe em Tampico.....	Ord..	Dec. n. 4.555, de 10 agt. de 1922	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	6:000$000			
Noruega										
1 Consul de 1ª classe em Christiania	Ord..	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667	.....	.....	.....	8:000$000			
Paraguay										
1 Consul Geral de 2ª classe em Assumpção.....	Ord..	Idem.....	8:000$000							
	Grat.	Idem.....	4:000$000	.....	.....	.....	12:000$000			
Perú										
1 Consul de 1ª classe em Iquitos.....	Ord..	Idem.....	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
	Grat. suppl.	Idem.....	6:000$000							
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Iquitos.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000	.....	.....	.....	20:000$000			
Polonia										
1 Consul de 2ª classe em Varsovia.....	Ord..	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000	.....	.....	.....	6:000$000			

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
Panamá										
1 Consul de 1ª classe em Panamá.....	Ord..	.....	5:333$333							
	Grat.	.....	2:666$667	.....	.....	.....	8:0000000			
Portugal										
1 Consul Geral de 1ª classe em Lisboa.....	Ord..	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.....	9:333$333							
	Grat.	Idem.....	4:666$667							
1 Consul de 2ª classe adjunto em Lisboa.....	Ord..	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000							
1 Consul Geral de 2ª classe no Porto.....	Ord..	Idem.....	8:000$000							
	Grat.	.....	4:000$000							
1 Consul de 2ª classe adjunto, no Porto.....	Ord..	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Funchal (Ilha da Madeira).....	Ord..	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000	.....	.....	.....	44:000$000			
Romania										
1 Consul de 2ª classe em Bucarest.....	Ord.	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000	.....	.....	.....	6:000$000			
Suecia										
1 Consul de 1ª classe em Gothemburgo.....	Ord..	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. 1920	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667	.....	.....	.....	8:000$000			
Suissa										
1 Consul Geral de 2ª classe em Genebra.....	Ord..	Idem.....	8:000$000							
	Grat.	Idem.....	4:000$000							
1 Consul Geral de 2ª classe em Zurich.....	Ord.	.....	8:000$000							
	Grat.	.....	4:000$000	.....	.....	.....	24:000$000			
Tcheco-Slovaquia										
1 Consul de 2ª classe em Praga.....	Ord..	Lei n. 4.555, de 10 de ag. de 1922	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	6:000$000			
Uruguay										
1 Consul Geral de 1ª classe em Montevidéo.....	Ord..	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. 1920	9:333$333							
	Grat.	Idem.....	4:666$667							

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Consolidada		Variavel	
							Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 Consul de 2ª classe adjunto em Montevidéo...	Ord..	.....	4:000$000							
	Grat.	.....	2:000$000							
1 Consul de 1ª classe em Salto.....	Ord..	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. 192	5:333$333							
	Grat.	Idem.....	2:666$667							
1 Consul de 1ª classe em Rivera	Ord..	Idem	5:333$333							
	Grat.	Idem	2:666$667							
1 Consul de 2ª classe em Artigas.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Melo.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Paysandú.....	Ord.	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Rio Branco.....	Ord..	Idem	4:000$000							
	Grat.	Idem	2:000$000							
1 Consul de 2ª classe em Santa Rosa.....	Ord	Idem.....	4:000$000							
	Grat.	Idem.....	2:000$000	.....	.....	.....	66:000$000			
Addidos Commerciaes										
Para seis addidos commerciaes.....	Ord..	Idem.....	48:000$000							
	Grat.	Idem.....	24:000$000	.....	.....	.....	72:000$000			
Inspectores de Consulados										
Para tres Inspectores de Consulados	Ord..	Idem.....	28:000$000							
	Grat.	Idem.....	14:000$000	.....	.....	.....	42:000$000			
Auxiliares de Consulados										
Para 23 auxiliares dos Consulados geraes de Buenos-Ayres, Nova-York, Paris e Londres a 3:000$ a cada um.....	Ord..	Idem.....	55:200$000							
	Grat.	Idem.....	27:600$000							
Para 87 auxiliares dos outros Consulados a 3:000$ a cada um.....	Ord.	Idem.....	174:000$000							
	Grat.	Idem.....	87:000$000	.....	.....	.....	343:800$000			

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Eventuaes de vencimentos de pessoal									
Para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes de que trata o artigo 36 do Decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, e ao pagamento de gratificações a empregados extraordinarios, como sejam interpretes, dactylographos, escripturarios e archivistas, que forem necessarios durante o exercicio; e incluindo a gratificação de 1:280$, ouro, para o interprete do consulado em Gothemburgo e de 3:000$, ouro, para os consules honorarios em Dresden Swansea a 1:500$, ouro, a cada um, e dos auxiliares mandados servir interinamente nos Consulados Geraes de Buenos Aires, Nova York, Paris e Londres.....				60:000$000				60:000$000	
Percentagem sobre vencimentos									
Para attender ao augmento de 25 % nos vencimentos dos funccionarios do corpo consular em exercicio.....								340:250$000	
MATERIAL									
Expediente, aluguel de casas, continuos, porteiros de Consulados e Consulados de 2ª classe e remessa de segundas vias de Facturas Consulares á Estatistica Commercial, especificados de accordo com a Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.									
Aluguel de Chancellarias									
Para os alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados:									
Buenos Aires.....				8:000$000					
Nova York.....				8:000$000					
Londres.....				3:066$667					

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Montevidéo				2:700$000					
Paris e Havre a 2:200$ cada um				6:600$000					
Hamburgo				2:000$000					
Liverpool				1:778$889					
New Orleans				1:639$200					
Chicago				1:600$000					
Rosario de Santa Fé				1:500$000					
Bucarest, Baltimore, Marselha e Amsterdam, a 1:400$ cada um				5:600$000					
Valparaiso				1:366$667					
Salto e Iquitos, Antuerpia, Lisboa, Genova, Cobija, Porto Sucre, Norfolk, Berlim, Philadelphia, Lyon e Bruxellas a 1:200$ cada um				14:400$000					
Barcelona, Zurich e Helsingfor a 1:066$667 cada um				3:200$000					
Calcutá, Assumpção, Halifax, Porto, Alvear, Artigas, Melo, Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera, Santa Rosa, S. Thomé, Barbados, Bombaim, Glasgow, Southampton, La-Rochelle Boulogne-sur-mer Cherburgo, Yokohama, Christiania, Gothemburgo, Napoles, Cadiz, Kobe, Vienna, Genebra, Milão, e Swansea, a 1:000$ cada um				31:000$000					
Tcheco-Slovâquia				821$111					
Livorno, Alexandria, Dakar, Trieste, Manchester, Vigo, Cardiff, Bremen, Funchal, Rotterdam, Cayenna, Milão, Munich, Roma, Dantzig e Stockholmo a 800$ cada um				12:800$000					
Braga				500$000					
S. Vicente, Copenhagne e Gibaltrar, a 250$ cada um				750$000					
Coimbra				200$000				107:522$534	
EXPEDIENTE									
Para expediente dos Consulados de carreira e honorarios abaixo:									
Nova York				4:000$000					
Paris				3:700$000					
Liverpool				2:000$000					
Hamburgo, Lisboa, Londres, Porto e Buenos Aires a 1:500$ cada um				7:500$000					

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Antuerpia Genova, Havre, Bordéos e Montevidéo, a 1:200$ cada um				6:000$000					
Amsterdam e Marselha, a 1:000$000 cada um				2:000$000					
Barcelona, Manchester, Norfolk, Nova Orleans, Napoles e Glasgow, a 800$ cada um				4:800$000					
Assumpção, Yokohama, Valparaiso, Genebra, Gothemburgo, Vigo, Berlim, Kobe e Southampton, a 600$ cada um				5:400$000					
Iquitos, Zurich, Halifax, Baltimore, Rotterdam, Posadas, Rosario de Santa Fé, Cardiff, Cobija, Bremen, Trieste, Lyon, Philadelphia e Bruxellas, a 500$ cada um				7:000$000					
Salto, Livorno, Christiania, Helsingsfors, Cadiz, Porto Sucre, Bucarest, Calcuttá, Milão, Barbados, Bombaim, Rivera, Chicago, Passo de los Libres, Dakar e La Rochelle-Pallice, Boulogne-s.-Mer, a 400$ cada um				7:200$000					
Na Tcheco Slovaquia				300$000					
Dantzig, Alexandria, Vienna, Cherburgo, Funchal, Munich, Malaga e Swancea, a 24 $ cada um				1:920$000					
Alvear, Artigas, Melo, Paysandú, Cayenna, Rio Branco, Santa Rosa, Santo Thomé, a 150$ cada um				1:200$000					
Braga, S. Vicente, Cannes, Terra Nova, Stockholmo, Copenhague Coimbra, Gibraltar, a 120$ cada um				960$000				53:980$000	
Facturas consulares									
Para as despesas com a remessa de facturas consulares á Estatistica Commercial dos seguintes consulados :									
Nova York				500$000					
Liverpool				350$000					
Paris e Buenos Aires, a 300$ cada um				400$000					
Montevidéo				150$000					
Porto				120$000					
Hamburgo e Lisboa, a 100$ cada um.				200$000					
Manchester e Bordéos, a 50$ cada um				100$000					
Londres				40$000					
Amsterdam, Barcelona, Havre e Marselha, a 36$ cada um				144$000					

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Napoles				30$000					
Cardiff, Genebra, Rosario de Santa Fé, Southampton, Bremen, Norfolk e Autuerpia, a 20$ cada um.				140$000					
Genova				80$000					
Cadiz				15$000				2.239$000	
Despesas dos Vice-Consulados não remunerados									
Para despezas de expediente dos Vice-Consulados não remunerados sujeitos aos Consulados Geraes :									
em Liverpool				500$000					
» Genova				180$000					
» Buenos Aires				160$000					
» Assumpção				15 $ 000					
« Lisboa				100$000					
« Genebra				30$000				1:120$000	
Para occorrer aos augmentos de alugueis de Chancellarias, de expediente, salarios a porteiros e continuos dos Consulados em que forem necessarios	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921							15:000$000	
Total da verba						1.316:800$000		580:141$534	
Verba 11 (ouro)									
Ajudas de custo									
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações, retiradas e expressos	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921							300:000$000	
Verba 12ª (ouro)									
Extraordinarias no exterior									
Para soccorros a brasileiros provadamente desvalidos em paizes estrangeiros ; para occorrer ás despesas de viagens e differenças de cambio, bem como ás resultantes de compromissos internacionaes e outras despesas eventuaes								150:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL		TOTAL			
						Consolidada		Variavel	
		Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Verba 13ª									
Expansão economica									
1ª CONSIGNAÇÃO (papel)									
Para despesas de impressão, publicação e divulgação do boletim do Ministerio					50:000$000				
Para despesas com acquisição de revistas economicas e commerciaes, jornaes e publicações de propaganda para serem distribuidas pelas Embaixadas, Legações e Consulados					30:000$000				80:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (ouro)									
Para despesas relativas á expansão economica, commercial e industrial do Brasil, a cargo das Embaixadas, Legações e dos Consulados brasileiros, bem como para attender a serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro								100:000$000	
Verba 14ª (papel)									
Commissões de limites									
Para os trabalhos de commissões de limites, sendo 150:000$ especialmente destinados aos da caracterização dos limites com a Republica Oriental do Uruguay									600:000$000

Art. 26. E' o Governo autorizado:

1º. A reorganizar os serviços de Expansão Economica e Propaganda no Estrangeiro, aproveitando os elementos dos Ministerios do Exterior e da Agricultura, e applicando nesse serviço, independentemente, o pessoal e as verbas votadas em cada um dos orçamentos.

2º. A despender até a quantia de 20:000$000, para adquirir os objectos de arte e moveis que se acham na Embaixada em Lisboa, e que a ella não pertencem, feita a devida avaliação.

3º. A rever os regulamentos approvados pelos decretos ns. 14.056, 14.057 e 14.058, todos de 11 de fevereiro de 1920, podendo reorganizar, sem augmento de despesa, os serviços da Secretaria de Estado, do Corpo Diplomatico e do Corpo Consular, e, devendo tambem, mandar proceder a uma nova consolidação das leis referentes aos alludidos serviços.

Art. 27. Continúa em vigor o art. 27 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 28. Poderão ser aproveitados, independente de concurso e de outras formalidades, para os lugares de consules de 2ª classe, os actuaes auxiliares de consulado, que tiverem mais de cinco annos de serviço; para os de terceiros officiaes da Secretaria de Estado, os addidos existentes em 1918 e que contarem mais de um anno de exercicio gratuito prestado á mesma Secretaria; e para os de segundo-secretario de Legação, os addidos de Legação que nessa qualidade serviram durante a guerra.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a despender, pelo Ministerio da Marinha, no exercicio de 1923, a quantia de 1.200:000$, ouro, e 76.440:014$835, papel, com os serviços designados nas seguintes verbas:

VERBA 1ª

Repartições de Marinha

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	PESSOAL				
	Gabinete do Ministro				
	Ministro	Grat.	24:000$000		
		Repres.	18:000$000	42:000$000	
	Para conducção do Ministro			12:000$000	54:000$000
	Directoria do Expediente				
1	Director			18:000$000	
2	Chefes de secção		12:000$000	24:000$000	
3	Primeiros officiaes		9:600$000	28:800$000	
5	Segundos officiaes		7:200$000	36:000$000	
11	Terceiros officiaes		5:400$000	59:400$000	
1	Porteiro			6:000$000	
1	Ajudante de porteiro			5:400$000	
2	Continuos		3:120$000	6:240$000	
3	Correios		3:120$000	9:360$000	
4	Serventes		2:340$000	9:360$000	
1	Servente do elevador do Ministerio			1:800$000	204:360$000
	VANTAGENS DIVERSAS				
	Diaria de tres correios a 2$, em 365 dias			2:190$000	
	Fardamento de tres correios, a 300$000			900$000	
	Gratificação de dois continuos, a 360$000			720$000	
	Aluguel de casa para o porteiro			1:800$000	5:610$000
	Almirantado				
	Representação dos membros do Almirantado				42:120$000
1	Continuo			2:400$000	
1	Servente			1:800$000	4:200$000
	Estado Maior				
	Serviço Radiotelegraphico				25:000$000
3	Mecanicos-Electricistas da radiotelegraphia		6:000$000	18:000$000	
1	Porteiro			2:600$000	
1	Continuo			2:400$000	
4	Serventes		1:800$000	7:200$000	30:200$000
	Inspectoria de Marinha				
1	Continuo			2:400$000	
1	Servente			1:800$000	4:200$000
	Inspectoria de Machinas				
1	Continuo			2:400$000	
1	Servente			1:800$000	4:200$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	Inspectoria de Saúde				
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000		
1	Identificador para o Gabinete de Identificação		3:000$000	7:200$000	
	Inspectoria de Fazenda				
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Portos e Costas				
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Engenharia Naval				
1	Desenhista	Venc. 4:200$000 Add. 600$000	4:800$000		
2	Desenhistas	4:200$000	8:400$000		
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000	17:400$000	
	Directoria Geral de Contabilidade				
1	Director Geral		18:000$000		
1	Sub-Director		15:000$000		
3	Chefes de Secção	12:000$000	36:000$000		
9	Primeiros officiaes	9:600$000	86:400$000		
9	Segundos officiaes	7:200$000	64:800$000		
18	Terceiros officiaes	5:400$000	97:200$000		
18	Quartos officiaes	3:600$000	64:800$000		
1	Pagador	Venc. 9:600$000 Para quebras 1:000$000	10:600$000		
2	Fieis	5:400$000	10:800$000		
1	Porteiro		6:000$000		
1	Ajudante de porteiro		3:600$000		
2	Continuos	2:400$000	4:800$000		
4	Serventes	Grat. 1:800$000	7:200$000	425:200$000	
	Auditoria				
6	Auditores	Venc. 21:600$000	129:600$000		
2	Promotores	» 12:000$000	24:000$000		
2	Advogados	Grat. 4:200$000	8:400$000		
3	Escrivães	Venc. 5:400$000	16:200$000		
2	Officiaes de justiça	» 2:400$000	4:800$000		
2	Serventes	Grat. 1:800$000	3:600$000	186:600$000	
	Para pagamento de diarias aos Auditores etc., quando em serviço fóra da séde				4:000$000
	Hospital Central				
4	Praticos de pharmacia	2:400$000	9:600$000		
4	Alumnos pensionistas	600$000	2:400$000		
3	Escreventes civis	1:200$000	3:600$000		
1	Barbeiro		3:600$000		
2	Porteiros	1:800$000	1:200$000		
1	Continuo		3:600$000		
2	Cozinheiros	1:800$000	2:400$000		
2	Ajudantes de cozinha	1:200$000	2:400$000		
28	Serventes, diaria de 2$, em 365 dias	730$000	20:440$000	50:440$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	Laboratorio e Gabinete de Analyses				
2	Praticos	2:400$000	4:800$000		
7	Serventes	1:200$000	8:400$000	13:200$000	
	Sanatorio Naval em Friburgo				
1	Cozinheiro para a enfermaria dos tuberculosos	.....	1:800$000		
1	Cozinheiro	.....	720$000		
1	Ajudante de cozinha	.....	600$000		
19	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	13:870$000	16:990$000	
	Enfermarias				
	COPACABANA				
1	Cozinheiro	.....	960$000		
1	Criado	.....	600$000		
4	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	2:920$000	4:480$000	
	PARÁ				
1	Cozinheiro	.....	1:200$000		
2	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	1:460$000	2:660$000	
	MATTO-GROSSO				
1	Cozinheiro	.....	1:200$000		
2	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	1:460$000	2:660$000	
	Depositos Navaes				
	RIO DE JANEIRO				
1	Despachante	.....	3:600$000		
1	Dactylographo	.....	3:600$000		
30	Serventes, a 5$, em 365 dias	1:825$000	54:750$000		
12	Guardas de policia	2:172$000	26:064$000		
1	Patrão das embarcações	.....	1:200$000		
4	Remadores de 1ª classe	1:800$000	7:200$000		
6	Ditos de 2ª classe	1:440$000	8:640$000	105:054$000	
	(*Ilha do Bom Jesus*)				
1	Guarda, a 6$, em 365 dias	.....	2:190$000		
3	Remadores, a 5$, idem	1:825$000	5:475$000		
4	Serventes, a 5$, idem	1:825$000	7:300$000	14:965$000	
	PARÁ				
3	Serventes, a 2$500, em 365 dias	912$500	.....	2:737$500	
	MATTO-GROSSO				
3	Serventes, a 2$500, em 365 dias	912$500	.....	2:737$500	
	Bibliotheca, Museu e Archivo				
1	Archivista	.....	9:600$000		
1	Auxiliar da Bibliotheca	.....	5:400$000		
1	Auxiliar do Archivo	.....	5:400$000		
2	Dactylographos	3:600$000	7:200$000		
1	Zelador	.....	6:000$000		
1	Porteiro	.....	3:600$000		
1	Continuo	.....	2:400$000		
2	Guardas	2:400$000	4:800$000		
6	Serventes	1:800$000	10:800$000	55:200$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			TOTAL Consolidada	TOTAL Variavel
	Imprensa Naval				
	SERVIÇO GERAL				
1	Mestre	.....	4:200$000		
1	Gravador (desenhista)	.....	4:200$000		
1	Auxiliar do Commissario	.....	2:400$000		
1	Escripturario	.....	2:400$000		
1	Auxiliar do gravador	.....	2:040$000		
2	Auxiliares de escripta	1:800$000	3:600$000		
1	Despachante	.....	2:400$000		
1	Photographo	.....	2:400$000		
1	Auxiliar de photographo	.....	1:800$000		
2	Revisores	2:400$000	4:800$000		
2	Conferentes de provas	1:800$000	3:600$000		
1	Mecanico electricista	.....	2:400$000		
1	Paioleiro	.....	1:560$000		
2	Continuos (sendo um com funcções de porteiro)	1:560$000	3:120$000		
5	Serventes	1:440$000	7:200$000		
				48:120$000	
	SERVIÇO ARTISTICO				
	LINOTYPIA E COMPOSIÇÃO				
1	Contra-mestre	.....	3:840$000		
2	Linotypistas de 1ª classe, sendo um encarregado das machinas	3:000$000	6:000$000		
2	Linotypistas de 2ª classe	2:400$000	4:800$000		
2	Linotypistas de 3ª classe	1:800$000	3:600$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	.....	1:080$000		
1	Dito de 2ª classe	.....	600$000		
4	Compositores de 1ª classe	2:400$000	9:600$000		
5	Ditos de 2ª classe	2:040$000	10:200$000		
7	Ditos de 3ª classe	1:800$000	12:600$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	.....	1:080$000		
1	Dito de 2ª classe	.....	600$000		
1	Stereotypista	.....	1:800$000	55:800$000	
	OFFICINA DE IMPRESSÃO E PAUTAÇÃO				
1	Contra-mestre	.....	3:840$000		
2	Impressor de 1ª classe	2:400$000	4:800$000		
3	Impressores de 2ª classe	2:040$000	6:120$000		
2	Ditos de 3ª classe	1:800$000	3:600$000		
3	Aprendizes de 1ª classe	1:080$000	3:240$000		
4	Ditos de 2ª classe	600$000	2:400$000		
2	Pautadores de 1ª classe	2:400$000	4:800$000		
1	Dito de 2ª classe	.....	2:040$000		
1	Dito de 3ª classe	.....	1:800$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	.....	1:080$000		
2	Ditos de 2ª classe	600$000	1:200$000	34:920$000	
	OFFICINA DE LITHOGRAPHIA				
1	Contra-mestre	.....	3:840$000		
1	Lithographo de 1ª classe	.....	2:400$000		
1	Dito de 2ª classe	.....	2:040$000		
1	Dito de 3ª classe	.....	1:800$000		
1	Conductor de 1ª classe	.....	2:400$000		
1	Dito de 2ª classe	.....	2:040$000		
1	Margeador de 1ª classe	.....	1:800$000		
1	Dito de 2ª classe	.....	1:440$000		
1	Ponsador	.....	1:080$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	.....	1:080$000		
1	Dito de 2ª classe	.....	600$000	20:880$000	
	OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO				
1	Contra-mestre	.....	3:840$000		
4	Encadernadores de 1ª classe	2:400$000	9:600$000		
5	Ditos de 2ª classe	2:040$000	10:200$000		
6	Ditos de 3ª classe	1:800$000	10:800$000		
2	Aprendiz de 1ª classe	1:080$000	2:160$000		
3	Ditos de 2ª classe	600$000	1:800$000	38:400$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	CAPITANIAS DE PORTOS			
	Rio de Janeiro			
1	Secretario civil	9:600$000		
1	Amanuense	3:600$000		
2	Encarregados de diligencias	3:000$000 6:000$000		
2	Patrões	1:825$000 3:650$000		
2	Machinistas	2:640$000 5:280$000		
2	Foguistas	1:080$000 2:160$000		
2	Carvoeiros	600$000 1:200$000		
12	Primeiros marinheiros	1:800$000 21:600$000		
12	Segundos marinheiros	1:440$000 17:280$000		
1	Cozinheiro	720$000		
1	Mestre, pratico do porto	3:000$000		
	DELEGACIA EM S. JOÃO DA BARRA			
1	Amanuense da Delegacia e praticagem	2:400$000		
1	Patrão	1:080$000		
6	Remadores	720$000 4:320$000		
	PRATICAGEM DA BARRA			
1	Pratico-mór, gratificação	1:200$000		
1	Sota-patrão, idem	840$000		
10	Remadores	720$000 7:200$000		
1	Atalaiador	600$000		
	Agencias			
1	Agente em Cabo-Frio	1:095$000		
1	Dito em Angra dos Reis	1:095$000		
1	Dito em Paraty	1:095$000		
1	Dito em Itacurussá	1:095$000		96:030$000
	CAPITANIAS DE 1ª CLASSE			
	Amazonas			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
6	Remadores	480$000 2:880$000		
	ITACOTIÁRA			
1	Agente	1:095$000		
	TERRITORIO DO ACRE			
	(3ª classe)			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias	1:500$000		
1	Patrão	1:020$000		
4	Remadores	960$000 3:840$000		18:335$000
	Pará			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
6	Remadores	480$0000 2:880$000		
	VISEU			
	Agente	1:095$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	SANTARÉM			
1	Agente	1:095$000	10:070$000	
	Pernambuco			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
16	Remadores 480$000	7:680$000	12:680$000	
	Bahia			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
16	Remadores 1:100$000	17:600$000		
	LANCHAS A VAPOR			
2	Patrões 4:320$000	8:640$000		
3	Machinistas 4:320$000	12:960$000		
1	Foguista	2:880$000		
	Delegacia em Ilhéos			
1	Amanuense	2:400$000		
1	Patrão	540$000		
4	Remadores 480$000	1:920$000		
	Caravellas			
1	Agente	1:095$000		
	Valença			
1	Agente	1:095$000		
	Cannavieiras			
1	Agente	1:095$000		
	Cachoeira			
1	Agente	1:095$000		
	Delegacia em Joazeiro			
1	Amanuense	2:400$000		
1	Patrão	540$000		
4	Remadores 480$000	1:920$000		
	Belmonte			
1	Agente	1:095$000	61:735$000	
	S. Paulo			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	1:800$000		
10	Remadores 1:200$000	12:000$000		
	Cananéa			
1	Agente	1:095$000		
	S. Sebastião			
1	Agente	1:095$000	20:450$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	Santa Catharina			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
10	Remadores 48$000	4:800$000		
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista	2:600$000		
1	Foguista	720$000		
	Delegacia em São Francisco			
1	Amanuense	2:400$000		
1	Patrão	540$000		
6	Remadores 480$000	2:880$000		
	Itajahy			
1	Agente	1:095$000		
	Laguna			
1	Agente	1:095$000	21:130$000	
	Rio Grande do Sul			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	Delegacia de Porto Alegre			
1	Amanuense	2:400$000		
1	Patrão	540$000		
4	Remadores 480$000	1:920$000		
	Delegacia em Pelotas			
1	Amanuense	2:400$000		
4	Remadores 480$000	1:920$000		
	Gratificação de 5$ mensaes ao remador que serve de patrão	60$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões 540$000	1:080$000		
16	Remadores 480$000	7:680$000		
	PRATICAGEM DA BARRA			
3	Primeiros praticos, servindo um de pratico-mór 2:550$000	7:650$000		
2	Vigias 1.800$000	3:600$000		
1	Carpinteiro	1:800$000		
2	Patrões 1:800$000	3:600$000		
12	Primeiros marinheiros 1:200$000	14:400$000		
	Jaguarão			
1	Agente	1:095$000		
	Uruguayana			
1	Agente	1:095$000	55:700$000	
	CAPITANIA DE 2ª CLASSE			
	Maranhão			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	
				Consolidada	Variavel
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
2	Patrões	540$000	1:080$000		
8	Remadores	480$000	3:840$000		
	Rosario				
1	Agente		1:095$000		
	Victoria do Baixo Mearim				
1	Agente		1:095$000		
	Carurupú				
1	Agente		1:095$000	12:665$000	
	Ceará				
1	Secretario civil		3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão		540$000		
8	Remadores	480$000	3:840$000		
	Camocim				
1	Agente		1:095$000	9:935$000	
	CAPITANIA DE 3ª CLASSE				
	Piauhy				
1	Secretario civil		3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão		540$000		
4	Remadores	480$000	1:920$000		
	Therezina				
1	Agente		1:095$000		
	Floriano				
1	Agente		1:095$000	9:110$000	
	Rio Grande do Norte				
1	Secretario civil		3:000$000		
1	Encarregado de diligencias a 4$, em 365 dias		1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão		540$000		
8	Remadores	480$000	3:840$000		
	Macáu				
1	Agente		1:095$000		
	Areia Branca				
1	Agente		1:095$000	11:030$000	
	Parahyba				
1	Secretario civil		3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão		540$000		
8	Remadores	480$000	3:840$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	LANCHA A VAPOR			
1	Patrão	2:600$000	11:440$000	
	Alagôas			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
10	Remadores 480$000	4:800$000		
	Penedo			
1	Agente	1:095$000	10:895$000	
	Sergipe			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
8	Remadores 480$000	3:840$000		
	Villa Nova			
1	Agente	1:095$000		
	Estancia			
1	Agente	1:095$000		
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista	2:600$000		
1	Foguista	720$000	14:350$000	
	Espirito Santo			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
8	Remadores 480$000	3:840$000		
	São Matheus			
1	Agente	1:095$000		
	Guarapary			
1	Agente	1:095$000		
	Benevente			
1	Agente	1:095$000	12:125$000	
	Parana			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
8	Remadores 480$000	3:840$000		
	Delegacia em S. Matheus			
1	Amanuense	2:400$000		
1	Patrão	540$000		
4	Remadores 480$000	1:920$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PESSOAL	
			Consolidada	Variavel
	Antonina			
1	Agente	1:095$000	14:795$000	
	Matto Grosso			
1	Secretario civil	3:000$000		
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias	1:460$000		
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão	540$000		
6	Remadores 480$000	2:880$000		
	Cuyabá			
1	Agente	1:095$000		
	Porto Murtinho			
1	Agente	1:095$000		
	São Luiz de Caceres			
1	Agente	1:095$000	11:165$000	
	SERVIÇO DE PRATICAGEM DE MATTO GROSSO			
1	Pratico de 1ª classe	6:600$000		
4	Praticos de 2ª classe 5:400$000	21:600$000		
8	Praticos de 3ª classe 4:200$000	33:600$000		
8	Praticantes 1:800$000	14:400$000		
	Percentagem de 20 %	15:240$000		
1	Pratico da costa do Norte	6:900$000	98:340$000	
	Para attender ao serviço de praticagem no Amazonas			10:000$000
	REBOCADORES A SERVIÇO DAS CAPITANIAS			
3	Patrões 1:825$000	5:475$000		
3	Machinistas 2:600$000	7:800$000		
6	Foguistas 720$000	4:320$000		
10	Marinheiros 600$000	6:000$000		
3	Cozinheiros 480$000	1:440$000	25:035$000	
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para o pessoal encarregado do corte e confecção de roupas para os doentes	5:000$000		
	Para pagamento da gratificação addiccional de 40 % aos directores das Directorias do Expediente e Contabilidade (art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)	14:400$000		
	Para despesas de despachos das mercadorias que se destinam ao Ministerio	5:000$000		
	Para passagens, ajudas de custo e commissões de saque	350:000$000		
	Para pagamento de gratificação addicional aos funccionarios da Contabilidade, de accordo com o decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911	48:826$000		
	Para pagamento da gratificação mensal de 50$, a cada um dos continuos das inspectorias, com funcção de porteiro	3:600$000		426:826$000
	Total		1.952:219$000	513:556$000

VERBA 2ª

Officiaes e Sub-Officiaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	Pessoal				
	CORPO DA ARMADA				
4	Vice-Almirantes, a	31:800$000	127:200$000		
8	Contra-Almirantes, a	26:400$000	211:200$000		
25	Capitães de Mar e Guerra, a	21:000$000	525:000$000		
45	Capitães de Fragata, a	17:400$000	783:000$000		
100	Capitães de Corveta, a	14:400$000	1.440:000$000		
250	Capitães Tenentes, a	12:000$000	3.000:000$000		
150	Primeiros Tenentes, a	9:300$000	1:395:000$000		
65	Segundos Tenentes, a	7:800$000	507:000$000		
100	Aspirantes, a	90$000	9:000$000		
	Q. F.				
2	Contra-Almirantes, a	26:400$000	52:800$000		
7	Capitães de Mar e Guerra, a	21:000$000	147:000$000	8.197:200$000	
	Quadro supplementar	.....	218:700$000		
	Quadro extraordidario e da reserva	.....	520:800$000		
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	.....	119:790$000	.....	859:290$000
	CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES				
1	Contra-Almirante	.....	26:400$000		
5	Capitães de Mar e Guerra, a	21:000$000	105:000$000		
5	Capitães de Fragata, a	17:400$000	87:000$000		
6	Capitães de Corveta, a	14:400$000	86:400$000		
8	Capitães Tenentes, a	12:000$000	96:000$000		
	Q. F.				
1	Capitão de Mar e Guerra	.....	21:000$000	421:800$000	
	CORPO DE SAUDE NAVAL				
	MEDICOS				
1	Contra-Almirante	.....	26:400$000		
2	Capitães de Mar e Guerra, a	21:000$000	42:000$000		
6	Capitães de Fragata, a	17:400$000	104:400$000		
18	Capitães de Corveta, a	14:400$000	259:200$000		
20	Capitães Tenentes, a	12:000$000	240:000$000		
20	Primeiros Tenentes, a	9:300$000	186:000$000		
	PHARMACEUTICOS				
1	Capitão de Mar e Guerra	.....	21:000$000		
1	Capitão de Fragata	.....	17:400$000		
2	Capitães de Corveta, a	14:400$000	28:800$000		
3	Capitaes Tenentes, a	12:000$000	36:000$000		
3	Primeiros Tenentes, a	9:300$000	27:900$000		
17	Segundos Tenentes, a	7:800$000	132:600$000		
			$		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	Q. F.				
1	Capilão de Mar e Guerra	.....	21:000$000	1.142:700$000	
	Quadro Extraordinario e da reserva	.....	34:800$000		
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	.....	17:280$000	.....	52:080$000
	CORPO DE ENGENHEIROS MACHINISTAS				
1	Contra-Almirante	.....	26:400$000		
2	Capitão de Mar e Guerra, a	21:000$000	42:000$000		
6	Capitães de Fragata, a	17:000$000	104:400$000		
12	Capitães de Corveta, a	14:400$000	172:800$000		
45	Capitães Tenentes, a	12:000$000	540:000$000		
81	Primeiros Tenentes, a	9:300$000	753:300$000		
34	Segundos Tenentes Ajudantes de Machinistas, a	7:800$000	265:200$000		
3	Sub-Ajudantes de Machinistas, a	4:800$000	14:400$000		
				1.918:500$000	
	Quadro Extraordinario e da reserva	.....	70:500$000		
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	.....	15:730$000	.....	86:230$000
	CORPO DE COMMISSARIOS				
1	Contra-Almirante	.....	26:400$000		
2	Capitães de Mar e Guerra, a	21:000$000	42:000$000		
5	Capitães de Fragata, a	17:400$000	87:000$000		
12	Capitães de Corveta, a	14:400$000	172:800$000		
25	Capitães Tenentes, a	12:000$000	300:000$000		
30	Primeiros Tenentes, a	9:300$000	279:000$000		
30	Segundos Tenentes, a	7:800$000	234:000$000		
10	Aspirantes a Commissarios, a	3:000$000	30:000$000	1.171:200$000	
	Aggregados :				
7	Segundos Tenentes	.....	7:800$000	.....	54:600$000
	Q. F.				
2	Capitães de Corveta, a	14:400$000	28:800$000		
3	Capitães Tenentes, a	12:000$000	36:000$000	64:800$000	
	Quadro da Reserva	.....	46:800$000		
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	.....	34:050$000	.....	80:850$000
	CORPO DE PATRÕES MORES				
1	Capitão de Corveta	.....	14:400$000		
3	Capitães Tenentes, a	12:000$000	36:000$000		
6	Primeiros Tenentes, a	9:300$000	55:800$000		
12	Segundos Tenentes, a	7:800$000	93:600$000	199:800$000	
	OFFICIAES MARINHEIROS				
30	Mestres, a	5:760$000	172:800$000		
60	Contra-Mestres, a	5:400$000	324:000$000	496:800$000	
	MECANICOS NAVAES				
100	de 1ª classe, a	5:400$000	540:000$000		
200	de 2ª classe, a	5:040$000	1.008:000$000	1.548:000$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	ESCREVENTES				
25	de 1ª classe	5:400$000	135:000$000		
50	de 2ª classe	5:040$000	252:000$000	387:000$000	
	FIEIS				
28	de 1ª classe	5:400$000	151:200$000		
52	de 2ª classe	5:040$000	262:080$000	413:280$000	
	ENFERMEIROS				
40	de 1ª classe	5:400$000	216:000$000		
80	de 2ª classe	5:040$000	403:200$000	619:200$000	
	ARMEIROS				
6	de 1ª classe	5:400$000	32:400$000		
12	de 2ª classe	5:040$000	60:480$000	92:880$000	
	SERRALHEIROS				
7	de 1ª classe	5:400$000	37:800$000		
5	de 2ª classe	5:040$000	25:200$000	63:000$000	
	CALDEREIROS DE COBRE				
5	de 1ª classe	5:400$000	27:000$000		
3	de 2ª classe	5:040$000	15:120$000	42:120$000	
	CARPINTEIROS CALAFATES				
14	de 1ª classe	5:400$000	75:600$000		
24	de 2ª classe	5:040$000	120:960$000	196:560$000	
	MERGULHADORES				
3	de 1ª classe	5:400$000	16:200$000		
6	de 2ª classe	5:040$000	30:240$000	46:440$000	
	DIVERSAS QUOTAS				
	Para pagamento do soldo aos officiaes que forem promovidos no quadro extraordinario, e aos que forem transferidos para a reserva, na vigencia do exercicio	.....	25:000$000		
	Idem, idem, de quota addicional de que tratam o art. 4º e § 2º do art. 28, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910	.....	180:000$000		
	Idem, idem, das diarias ao pessoal da Aviação, dos Submersiveis e outros, nos termos da Lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920 e Avisos ns. 5.413, de 9 de dezembro de 1914, e 93, de 9 de janeiro de 1920	.....	200:000$000		
	Idem, idem da gratificação do posto superior de accordo como art. 3º, da Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910	.....	150:000$000		
	Idem, idem, de soldo aos officiaes que tiveram funcção legislativa no anno de 1920	.....	27:200$000	.....	582:200$000
	Total	.....	.....	17.021:280$000	1.715:250$000

VERBA 3ª

Marinheiros, Foguistas e Taifa

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	PESSOAL				
1	Sargento ajudante			3:240$000	
	COMPANHIA DE AUXILIARES ESPECIALISTAS				
75	Primeiros sargentos	2:280$000	171:000$000		
75	Segundos sargentos	2:064$000	154:800$000	325:800$000	
150	COMPANHIA DE MUSICOS				
2	Mestres, primeiros sargentos	2:280$000	4:560$000		
4	Contra-mestres, segundos sargentos	2:064$000	8:256$000		
72	Musicos de 1ª classe	1:368$000	98:496$000		
72	Ditos de 2ª classe	1:032$000	74:304$000		
50	Ditos de 3ª classe	804$000	40:200$000	225:816$000	
200	COMPANHIA DE CORNETEIROS E TAMBORES				
1	Cabo	1:032$000	1:032$000		
60	Ditos de 1ª classe	804$000	48:240$000		
45	Ditos de 2ª classe	636$000	28:620$000		
44	Grumetes	540$000	23:760$000	101:652$000	
150	COMPANHIA DE MARINHEIROS				
50	Primeiros sargentos	2:160$000	108:000$000		
102	Segundos sargentos	1:944$000	198:288$000		
300	Cabos	1:032$000	309:600$000		
1.300	Marinheiros de 1ª classe	804$000	1.045:200$000		
1.700	Ditos de 2ª classe	636$000	1.081:200$000		
1.047	Grumetes	540$000	565:380$000	3.307:668$000	
4.499	COMPANHIA DE FOGUISTAS				
	MARINHEIROS NACIONAES				
10	Primeiros sargentos	3:557$500	35:575$000		
20	Segundos sargentos	3:159$000	63:180$000		
130	Cabos	2:304$500	299:585$000		
320	Marinheiros-foguista de 1ª classe	1:884$000	602:880$000		
420	Ditos de 2ª classe	1:520$000	638:400$000		
700	Ditos de 3ª classe	1:326$000	928:200$000	2.567:820$000	
1.600	CONTRACTADOS				
50	Cabos foguistas extranumerarios	2:160$000	108:000$000		
250	Foguistas extranumerarios de 1ª classe	1:920$000	480:000$000		
200	Ditos extranumerarios de 2ª classe	1:560$000	312:000$000	900:000$000	
500	TAIFA				
3	Cosinheiros	1:080$000	3:240$000		
5	Ditos	840$000	4:200$000		
2	Ajudantes de cosinha	720$000	1:440$000		
3	Dispenseiros	960$000	2:880$000		
3	Ditos	780$000	2:340$000		
9	Criados	780$000	7:020$000		
12	Ditos	660$000	7:920$000	29:040$000	
37	INSTRUCÇÃO				
1	Instructor de infantaria		9:000$000		
1	Professor de musica		3:000$000		
1	Mestre de toques de corneta e de tambores		3:000$000	15:000$000	
3	DIVERSAS GRATIFICAÇÕES				
	Para pagamento de gratificações regulamentares de incumbencia, artilharia, torpedos, telegraphia, signaleria, diversas; exemplar comportamento, voluntariado, engajamento, especialistas; de 10 e 15 % sobre soldo e gratificação; de auxiliares especialistas, artifices, dactylographos e encarregados dos apparelhos «fire-control», nos navios typo *Minas Geraes*, etc				900:000$000
	Quota para confecção das peças de fardamento				180:000$000

Tabella de distribuição dos taifeiros pelos navios e estabelecimentos

NAVIOS E ESTABELECIMENTOS	COMMANDANTES OU DIRECTORES					OFFICIAES					SUB-OFFCIAES E INFERIORES					PRAÇAS						PAPEL	
	Cozinheiro de 1ª	Cozinheiro de 2ª	Ajudante de cozinha	Dispenseiros	Criados	Cozinheiros de 1ª	Cozinheiros de 2ª	Ajudante de cozinha	Dispenseiros	Criados	Cozinheiros de 1ª	Cozinheiros de 2ª	Ajudante de cozinha	Dispenseiros	Criados	Cozinheiros de 1ª	Cozinheiros de 2ª	Ajudantes de cozinha	Padeiros	Ajudantes de padeiros	Barbeiros	Consolidada	Variavel
Typo — *Minas Geraes* (2)...	2	—	2	2	2	2	—	4	2	38	4	—	4	4	24	2	—	2	4	2	6		
Typo — *Deodoro* (1).....	2	—	—	2	2	2	—	2	2	10	2	—	2	2	12	2	—	4					
Typo — *Barroso* (1).....	1	—	—	1	1	1	—	1	1	6	1	—	1	1	5	1	—	2	1	—	1		
Typo — *Bahia* (2).....	2	—	—	2	2	2	—	2	2	12	2	—	2	2	10	2	—	4	2	2	2		
Typo — *Benjamin Constant* (1).....	1	—	—	1	1	1	—	1	1	8	1	—	1	1	6	1	—	1	1	1	1		
Typo — *Carlos Gomes* (1)...	1	—	—	1	1	1	—	1	1	3	1	—	—	1	3	1	—	1					
Typo — *Pará* (10).....	—	—	—	10	—	—	10	—	10	20	—	—	—	10	20	—	10						
Typo — *José Bonifacio* (1)...	—	—	—	1	—	—	1	—	1	3	—	2	—	1	2	—	1						
Typo — *Belmonte* (1).....	1	—	—	1	—	1	—	1	1	4	1	—	1	1	3	1	—	1	1				
Typo — *Pernambuco* (1)....	—	—	—	1	—	—	1	—	1	2	—	—	—	—	2	—	1						
Typo — *Oyapock* (1).....	—	—	—	1	—	—	1	—	1	2	—	—	—	—	2	—	1						
Typo — *Goyaz* (1).....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1						
Typo — *Missões* (2).....	—	—	—	—	2	—	2	—	—	2	—	—	—	—	2	—	2						
Typo — *Teffé* (1).....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1						
Typo — *Ceará*.....	1	—	—	1	1	1	—	1	1	10	1	—	1	1	9	1	—	1	1	1	—		
Navios Mineiros (2).....	—	—	—	—	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2						
Defeza Minada - Base (1)...	—	—	—	1	—	—	1	—	1	5	—	1	—	1	5	—	1	1					
Fortaleza de Santa Cruz (1).	—	1	—	1	—	—	1	—	1	2	—	1	—	—	2	—	1						
Serviço radio-telegraphico (1).....	—	—	—	1	—	—	1	—	1	4	—	—	—	—	1	—	7	1					
Escola de Aviação Naval (1).	—	1	—	—	1	—	1	—	1	6	—	1	—	1	9	—	1	1					
Escola Profissionaes (1)...	—	1	—	1	1	—	1	—	1	5	—	1	—	1	4	—	1	1					
Somma.....	11	3	2	28	18	11	2	12	29	146	13	6	12	27	121	11	30	37	10	6	10		

Observações—1.ª Os padeiros e ajudantes de padeiros só poderão ser admittidos, por contracto, quando os navios tenham de sahir em viagem, ou no porto quando se tenha de fabricar o pão a bordo. 2.ª Os padeiros, ajudantes de padeiros e barbeiros terão os seguintes vencimentos mensaes: Padeiro, 160$; ajudante de padeiro, 120$; barbeiro, 150$ 00. 3.ª As praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, quando substituirem o cosinheiro, ajudante do cosinheiro, padeiro e ajudante de padeiro terão como gratificação um terço dos vencimentos da funcção exercida. 4.ª Os consinheiros das guarnições dos encouraçados *Minas Geraes* e *São Paulo* e Corpo de Marinheiros Nacionaes teem uma gratificação extraordinaria de 50$ mensaes. 5.ª Os taifeiros receberão por bordo sacco e maca.

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		Consolidada	Variavel
Esquadra, divisões e flotilha:			
7 cozinheiros, a 1:080$000	7:560$000		
8 dispenseiros, a 960$000	7:680$000		
5 criados a 780$000	3:900$000	19:140$000	
Vencimentos dos taifeiros dos navios e estabelecimentos:			
Cozinheiros de 1ª classe	1:080$000		
Cozinheiros de 2ª classe	840$000		
Ajudantes de cozinha	720$000		
Dispenseiros dos officiaes	960$000		
Dispenseiros dos sub-officiaes	780$000		
Criados dos officiaes	780$000		500:000$000
Criados dos sub-officiaes	660$000		
		7.495:176$000	1.580:000$000

VERBA 4ª

Batalhão Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	PESSOAL				
	ESTADO MENOR				
1	Brigada, sargento-ajudante		3:240$000		
1	Mestre de musica		2:280$000		
1	Contra-mestre		2:064$000		
10	Musicos de 1ª classe	1:368$000	13:680$000		
15	Ditos de 2ª classe	1:032$000	15:480$000		
15	Ditos de 3ª classe	804$000	12:060$000		
1	Corneteiro-mór		1:944$000		
1	Carcereiro, 1º sargento		2:160$000		
1	Fiel de artilharia, 1º sargento		2:160$000	55:068$000	
46	**INSTRUCÇÃO**				
2	Professores normalistas	4:800$000	9:600$000		
1	Professor de musica		3:000$000		
1	Instructor de infantaria e etc		9:000$000		
1	Mestre de toques de corneta		3:000$000	24:600$000	
	TAIFA				
	Commandante e 2º commandante :				
2	Cozinheiros	1:080$000	2:160$000		
1	Dispenseiro		960$000		
1	Criado		780$000		
	Officiaes :				
1	Cozinheiro		1:080$000		
1	Dispenseiro		960$000		
8	Criados	780$000	6:240$000		
	Sub-officiaes e inferiores :				
1	Cozinheiro		840$000		
1	Dispenseiro		780$000		
9	Criados	660$000	5:940$000		
	Praças :				
1	Cozinheiro		1:200$000		
1	Ajudante de cozinha		720$000	21:660$000	
	QUATRO COMPANHIAS DE FUZILEIROS				
4	Primeiros sargentos	2:160$000	8:640$000		
20	Segundos sargentos	1:944$000	38:880$000		
48	Cabos	1:032$000	49:536$000		
16	Corneteiros	744$000	11:904$000		
12	Tambores	744$000	8:928$000		
400	Soldados	636$000	254:400$000	372:288$000	
500	**DUAS COMPANHIAS DE ARTILHEIROS**				
2	Primeiros sargentos	2:160$000	4:320$000		
10	Segundos sargentos	1:944$000	19:440$000		
24	Cabos	1:032$000	24:768$000		
8	Corneteiros	744$000	5:952$000		
6	Tambores	744$000	4:464$000		
204	Soldados	636$000	129:744$000	188:688$000	
254	**DIVERSAS QUOTAS**				
	Para confecção das peças de fardamento		40:000$000		
	Gratificações regulamentares ás praças, inclusive premio de engajamento, bom comportamento, incumbencia e outras		128:800$000	.....	168:800$000
	Total		.....	662:304$000	168:800$000

VERBA 5ª

Arsenaes e Directoria do Armamento

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					Consolidada	Variavel
	PESSOAL					
	RIO DE JANEIRO					
	Arsenal de 1ª cathegoria					
	SECRETARIA DA INSPECÇÃO E DIRECTORIAS					
1	Secretario	Vencimento	.....	9:300$000		
2	1os officiaes	»	5:200$000	10:400$000		
6	2os officiaes	»	4:800$000	28:800$000		
9	3os officiaes	»	3:600$000	32:400$000		
3	Dactylographos	»	3:600$000	10:800$000		
	Gratificação a um 2º official pelo encargo da escripturação dos diques		.....	600$000		
3	Desenhistas	Vencimento	4:200$000	12:600$000		
3	Ditos	»	3:600$000	10:800$000		
1	1º continuo	»	.....	3:000$000		
1	2º dito	»	.....	2:400$000		
5	Serventes a 5$000 em 365 dias	Gratificação	1:825$000	9:125$000	130:225$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
4	Mestre-geraes		6:000$000	24:000$000		
13	Contra-mestres		4:800$000	62:400$000	86:400$000	
	Pessoal artistico					
	(Em 365 dias)					
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
41	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	134:685$000		
69	Ditos de 2ª classe	»	8$000	201:480$000		
89	Ditos de 3ª classe	»	7$000	227:395$000		
59	Ditos de 4ª classe	»	6$000	129:210$000		
60	Ditos de 5ª classe	»	5$000	109:500$000		
31	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	33:945$000		
30	Ditos de 2ª classe	»	2$000	21:900$000		
20	Serventes	»	4$500	32:850$000	890:965$000	
	DE MACHINAS					
43	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	141:255$000		
52	Ditos de 2ª classe	»	8$000	151:840$000		
87	Ditos de 3ª classe	»	7$000	222:285$000		
83	Ditos de 4ª classe	»	6$000	181:770$000		
80	Ditos de 5ª classe	»	5$000	146:000$000		
30	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	32:850$000		
30	Ditos de 2ª classe	»	2$000	21:900$000		
15	Serventes	»	4$500	24:637$500	922:537$500	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					Consolidada	Variavel
	DE ELECTRICIDADE					
20	Operarios de 1ª classe (10 contractados)	Diaria	9$000	65:700$000		
10	Ditos de 2ª classe	»	8$000	29:200$000		
10	Ditos de 3ª classe	»	7$000	25:550$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	6$000	21:900$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	5$000	18:250$000		
14	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	15:330$000		
14	Ditos de 2ª classe	»	2$000	10:220$000		
8	Serventes	»	4$500	13:140$000		
					199:290$000	
	DE OBRAS HYDRAULICAS					
10	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	32:850$000		
12	Ditos de 2ª classe	»	8$000	35:040$000		
20	Ditos de 3ª classe	»	7$000	51:100$000		
15	Serventes	»	4$500	24:637$500		
					143:627$500	
	USINA ELECTRICA, DIQUES, BOMBAS E MORTONAS					
1	Machinista electricista			4:320$000		
3	Ajudantes		2:600$000	7:800$000		
15	Foguistas		1:800$000	27:000$000		
4	Guardas		1:860$000	7:440$000		
6	Serventes		1:800$000	10:800$000		
					57:360$000	
	PATROMORIA					
	PESSOAL DO QUADRO					
20	Patrões	Vencimento	..	4:320$000	125:280$000	
59	Machinistas	»	..	4:320$000	254:880$000	
15	Motoristas	»	..	3:840$000	57:600$000	
85	Foguistas	»	..	2:880$000	244:800$000	
30	Remadores de 1ª classe	»	..	1:800$000	54:000$000	
30	Ditos de 2ª classe	»	..	1:440$000	43:200$000	
120	Ditos de 3ª classe	»	..	1:200$000	144:000$000	
3	Cozinheiros	»	..	720$000	2:160$000	
3	Serventes	»	..	1:200$000	3:600$000	
2	Criados	»	..	540$000	1:080$000	
376					930:600$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS					
5	Apontadores			4:200$000	21:000$000	
2	Porteiros			3:600$000	7:200$000	
10	Serventes			1:558$000	15:580$000	
1	Bombeiro			.....	2:160$000	
4	Telephonistas			3:000$000	12:000$000	
					57:940$000	
	POLICIA DO ARSENAL					
10	Guardas de policia			2:172$000	21:720$000	
	Aviação					
	(Em 365 dias)					
	PESSOAL ARTISTICO					
1	Operario marcineiro	Diaria	8$000	2:920$000		
1	Dito »	»	6$000	2:190$000		
1	Aprendiz »	»	2$000	730$000		
1	Pintor »	»	4$000	1:460$000		
2	Aprendizes »	»	2$000	1:460$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA				TOTAL	
					Consolidada	Variavel
	OFFICINAS DE AZAS					
1	Operario de costuras	Diaria	4$000	1:460$000		
1	Aprendiz » »	»	2$000	730$000	10:950$000	
	Para pagamento do pessoal contractado					60:000$000
	Arsenaes de 2ª categoria					
	ESTADO DO PARÁ					
	SECRETARIA					
1	Secretario		3:600$000			
1	Official		3:000$000			
1	Amanuense		1:800$000			
1	Continuo		1:200$000	9:600$000		
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
1	Desenhista		2:400$000			
1	Amanuense		1:800$000			
1	Escrevente		1:200$000	5:400$000		
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
1	Desenhista		2:400$000			
1	Amanuense		1:800$000			
1	Escrevente		1:200$000	5:400$000		
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
1	Mestre-geral		3:600$000			
2	Contra-mestres a 3:000$000		6:000$000	9:600$000	30:000$000	
	Pessoal Artistico					
	(Em 365 dias)					
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
3	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$500	7:227$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10:220$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:395$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:140$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:490$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:460$000		
5	Serventes	»	2$500	4:562$500	57:414$500	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
5	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	12:045$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10:220$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:395$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:140$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:490$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:460$000		
5	Serventes	»	2$500	4:562$500	62:232$500	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	SERVIÇO MARITIMO				
2	Patrões		2:880$000	5:760$000	
4	Remadores de 1ª classe		1:080$000	4:320$000	
4	Ditos de 2ª classe		960$000	3:840$000	
4	Ditos de 3ª classe		840$000	3:360$000	
2	Machinistas		2:880$000	5:760$000	
4	Foguistas		1:800$000	7:200$000	30:240$000
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Apontador	Vencimento		2:000$000	
1	Porteiro	»		1:200$000	
1	Bombeiro	»		800$000	
1	Escrevente, que serve junto ao mestre-geral	»		600$000	4:600$000
	POLICIA DO ARSENAL				
4	Guardas	Vencimento		1:200$000	4:800$000
	Estado de Matto Grosso				
	SECRETARIA				
1	Secretario	Vencimento		3:600$000	
1	Official	»		3:000$000	
1	Amanuense	»		1:800$000	
1	Continuo	»		1:200$000	9:600$000
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
1	Desenhista	Vencimento		2:400$000	
1	Amanuense	»		1:800$000	
1	Escrevente	»		1:200$000	5:400$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
1	Desenhista	Vencimento		2:400$000	
1	Amanuense	»		1:800$000	
1	Escrevente	»		1:200$000	5:400$000
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
1	Mestre geral	Vencimento	.....	3:600$000	
2	Contra-mestres	»	3:000$000	6:000$000	9:600$000
	Pessoal artistico				
	(Em 365 dias)				
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
5	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	12:045$000	
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10:222$000	
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:395$000	
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:140$000	
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:490$000	
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$000	
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:460$000	
5	Serventes	»	2$500	4:562$500	62:232$500

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA				PAPEL	
					Consolidada	Variavel
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
5	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	12:045$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10:220$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:395$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:140$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:490$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:460$000		
5	Serventes	»	2$500	4:562$500	62:232$500	
	SERVIÇO MARITIMO					
2	Patrões		2:880$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe		1:080$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe		960$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe		840$000	3:360$000		
2	Machinistas		2:880$000	5:760$000		
4	Foguistas		1:800$000	7:200$000	30:240$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS					
1	Apontador			2:000$000		
1	Porteiro			1:200$000		
1	Bombeiro			800$000		
1	Escrevente que serve junto ao mestre-geral			600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL					
4	Guardas			1:200$000	4:800$000	
	DIRECTORIA DO ARMAMENTO					
1	2º Official			4:800$000		
2	3º officiaes		3:600$000	7:200$000		
3	Fieis (civis)		3:600$000	10:800$000		
1	Desenhista			4:200$000		
1	Ajudante do desenhista			3:600$000		
1	Apontador			4:200$000		
1	Mestre geral			6:000$000		
9	Contra-mestres		4:800$000	43:200$000		
1	Porteiro			3:600$000		
2	Serventes, a 5$000 diarios, a		1:825$000	3:650$000		
14	Guardas de Policia		2:172$000	30:408$000	121:658$000	
	PESSOAL ARTISTICO					
	(Em 365 dias)					
39	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	128:115$000		
46	Ditos de 2ª classe	»	8$000	134:320$000		
47	Ditos de 3ª classe	»	7$000	120:085$000		
53	Ditos de 4ª classe	»	6$000	116:070$000		
58	Ditos de 5ª classe	»	5$000	105:850$000		
41	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	44:895$000		
39	Ditos de 2ª classe	»	2$000	28:470$000		
50	Serventes das officinas	»	4$500	82:125$000	759:930$000	
	PESSOAL MARITIMO					
3	Patrões		4:320$000	12:960$000		
5	Machinista		4:320$000	21:600$000		
20	Foguistas		2:880$000	57:600$000		
6	Marinheiros de 1ª		1:800$000	10:800$000		
9	Marinheiros de 2ª		1:440$000	12:960$000	115:920$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	ILHA DO BOQUEIRÃO			
1	Machinista	4:320$000		
2	Foguistas	2:880$000 5:760$000	10:080$000	
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para os dois porteiros do Arsenal do Rio de Janeiro, auxilio para aluguel de casa, 72$ a cada um	1:440$000		
	Para pagamento de um cozinheiro para o Dique Fluctuante	1:080$000		
	Idem de um criado	780$000 1:860$000	3:300$000	
	Para attender ao pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos Arsenaes de Pernambuco e Bahia			88:136$687
	Idem, idem das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios dos Arsenaes e Directoria do Armamento, pelo tempo de serviço			106:400$000
	Idem, idem da gratificação de 500 réis diarios aos aprendizes sem classe			28:850$000
	Idem, idem do pessoal invalido em serviço			75:000$000
	Custeio da Escola Profissional Technica			12:000$000
	Total		4.845:895$000	430:386$687

VERBA 6ª

Superintendencia de Navegação

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	PESSOAL				
	REPARTIÇÃO CENTRAL				
1	Archivista		3:600$000		
1	Amanuense		3:600$000		
2	Auxiliares de escripta	a 2:400$000	4:800$000		
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000		
2	Praticos	a 4:320$000	8:640$000		
4	Patrões	» 4:320$000	17:280$000		
7	Machinistas contractados	» 4:320$000	30:240$000		
10	Foguistas contractados	» 1:800$000	18:000$000		
8	Marinheiros de 1ª classe	» 1:800$000	14:400$000		
8	Ditos de 2ª classe	» 1:440$000	11:520$000		
8	Ditos de 3ª classe	» 1:200$000	9:600$000		
2	Motoristas	» 2:400$000	4:800$000		
1	Paioleiro		1:800$000		
1	Servente do paiol		1:200$000		
			133:680$000		
	DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA				
1	Escrevente civil		3:000$000		
1	Desenhista de 1ª classe		4:800$000		
1	Dito de 2ª classe		3:600$000		
1	Operario para chronometro		4:800$000		
1	Aprendiz		360$000		
1	Operario para instrumentos		4:800$000		
1	Aprendiz		360$000		
1	Servente		1:800$000		
			23:520$000		
	DIRECTORIA DE PHARÓES				
1	Escrevente civil		3:000$000		
1	Desenhista de 2ª classe		3:600$000		
1	Operario lampista		3:600$000		
	Mecanicos		20:400$000		
1	Servente		1:800$000		
			32:400$000		189:600$000
	1ª Secção — 1º Grupo				
	ESTADO DO AMAZONAS				
	Pharol da Correnteza				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		5:400$000
	ESTADO D PARÁ				
	Pharol do Baillque				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			5:400$000		
	Pharol do Macapá				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			5:400$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	Pharol de Machadinho			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol do Simão Grande			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Caeté			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Barca-pharol de Bragança			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Mestre	1:800$000		
3	Marinheiros 1:200$000	3:600$000		
3	Ditos 960$000	2:880$000		
4	Ditos 720$000	2:880$000		
		17:880$000		
	Pharol de Salinas			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
		11:520$000		
	Pharol de Soure			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Joannes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Collares			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Gurupy			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	Pharol de Chapéo Virado			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Tatuoca			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5.400$000		
	Pharol de Cotijuba			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Arrozal			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Capim			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol do Mandihy			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol do Buissú			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol do Cameleão			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000	130:420$000	
	ESTADO DO MARANHÃO			
	Pharol de S. João			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL Consolidada	PAPEL Variavel
	Pharol de Itacolomy			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
		11:520$000		
	Pharol de Sant'Anna			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
		11:520$000		
	Pharol de Alcantara			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de S. Marcos			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol da Barra			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Barreirinhos			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro	2:400$000	57:480$000	
	ESTADO DO PIAUHY			
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro	2:400$000	2:400$000	
	ESTADO DO CEARA'			
	Pharol de Itapagé			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Camocim			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	Pharol de Mucuripe			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Aracaty			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro	2:400$000	24:000$000	
	1ª Secção — 2º Grupo			
	(Norte)			
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
	Pharol de Mossoró			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol da Ponta do Mel			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol de Macáo			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Olhos d'Agua			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol do cabo de S. Roque			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
2	Terceiros dito 2:400$000	4:800$000		
		7:800$000		
	Pharol dos Reis Magos			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito a	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Bacupary			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro	2:400$000	53:760$000	
	ESTADO DA PARAHYBA			
	Pharol da Pedra Secca			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro	2:400$000	11:520$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	ESTADO DE PERNAMBUCO			
	Pharol de Fernando de Noronha			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores 600$000	2:400$000		
		12:240$000		
	Pharol de Olinda			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol do Recife			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol de Santo Agostinho			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
		11:520$000		
	Pharol de Tamandaré			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000	52:800$000	
	ESTADO DE ALAGÔAS			
	Pharol de Maceió			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro	2:400$000	11:520$000	
	2ª Secção — 3º Grupo			
	(Sul)			
	ESTADO DE SERGIPE			
	Pharol de S. Francisco do Norte			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Aracajú			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro	2:400$000	16:920$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	ESTADO DA BAHIA				
	Pharol de Garcia d'Avila				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			5:400$000		
	Pharol de Itamoabo				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			5:400$000		
	Pharol da Ilha do Frade				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			5:400$000		
	Pharol de Itapoan				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			9:120$000		
	Pharol de Santa Maria				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			5:400$000		
	Pharol de Santo Antonio da Barra				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos	2:400$000	4:800$000		
			11:520$000		
	Pharol do Morro de S. Paulo				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos	2:400$000	4:800$000		
			11:520$000		
	Pharol de Belmonte				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			9:120$000		
	Pharol de Porto Seguro				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
			5:400$000		
	Pharol dos Abrolhos				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	600$000	2:400$000		
			14:640$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	Boias de luz e postes			
2	Segundos pharoleiros	3:000$000	6:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	
			8:400$000	91:320$000
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO			
	Pharol de S. Matheus			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	
			5:400$000	
	Pharol do Rio Doce			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	
			9:120$000	
	Pharol de Santa Luzia			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	
			5:400$000	
	Pharol da Ilha do Francez			
1	Terceiro pharoleiro		2:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	Terceiro pharoleiro		2:400$000	24:720$000
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	Pharol de S. Thomé			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
2	Terceiros ditos	2:400$000	4:800$000	
			11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	
1	Patrão		720$000	
4	Remadores	600$000	2:400$000	
			8:520$000	
	Pharol de Ponta Negra			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	
			5:400$000	
	Pharol de Cabo Frio			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
2	Terceiros ditos	2:400$000	4:800$000	
1	Patrão		720$000	
4	Remadores	600$000	2:400$000	
			14:640$000	

NUMERO DE ORDEM	NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	
				Consolidada	Variavel
	Pharol da Ilha Rasa				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito	2:400$000	3:000$000		
2	Terceiros ditos		4:800$000		
1	Servente		600$000		
			12:120$000		
	Pharol de Guaratiba				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
2	Remadores	600$000	1:200$000		
			6:600$000		
	Pharol de Castelhanos				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
1	Encarregado do transporte do supprimento e da conservação da estrada		540$000		
1	Conservador da linha telephonica		1:080$000		
			10:740$000		
	Boias de luz e postes do Rio de Janeiro				
1	Primeiro pharoleiro	3:000$000	3:720$000		
2	Segundos ditos	2:400$000	6:000$000		
2	Terceiros ditos		4:800$000		
			14:520$000		
	Boias de luz e postes da Ilha Grande				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	87:780$000	
	2ª Secção — 4º Grupo				
	(Extremo Sul)				
	ESTADO DE SÃO PAULO				
	Pharol da Ponta do Boi				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito	2:400$000	3:000$000		
2	Terceiros ditos		4:800$000		
1	Patrão	600$000	720$000		
4	Remadores		2:400$000		
			14:640$000		
	Pharol da Moéla				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
1	Patrão	600$000	720$000		
4	Remadores		2:400$000		
			12:240$000		
	Pharol da Queimada Grande				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
1	Patrão	600$000	720$000		
4	Remadores		2:400$000		
			12:240$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL Consolidada	PAPEL Variavel
	Pharol do Bom Abrigo			
1	Ssgundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000	49:920$000	
	ESTADO DO PARANA'			
	Pharol da Fortaleza			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol das Conchas			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
2	Remadores, 600$000	1:200$000		
		10:320$000		
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000	21:120$000	
	ESTADO DE SANTA CATHARINA			
	Pharol do Sumidouro			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol da Ilha da Paz			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores, 600$000	2:400$000		
		12:240$000		
	Pharol de Itajahy			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	Pharol do Arvoredo			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores 600$000	2:400$000		
		14:640$000		
	Pharol de Naufragados			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol de Santa Martha Grande			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
		11:520$000		
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores 600$000	2:400$000		
		8:520$000	66:840$000	
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
	Pharol de Torres			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol da Cidreira			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol de Itapoan			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Christovão Pereira			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Mostardas			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol do Capão da Marca			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Consolidada	Variavel
	Pharol do Bojurú			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol do Estreito			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol da Barra			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
		11:520$000		
	Pharol da Ponta Alegre			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000		
	Pharol de Sarita			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Pharol do Albardão			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
2	Terceiros ditos 2:400$000	4:800$000		
		11:520$000		
	Pharol do Chuy			
1	Primeiro pharoleiro	3:720$000		
1	Segundo dito	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		9:120$000		
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000		
		5:400$000	110:160$000	
	Para pessoal technico diverso			30:000$000
	Total		1.007:580$000	30:000$000

VERBA 7ª

Ensino Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
	PESSOAL				
	ESCOLA NAVAL DE GUERRA				
4	Professores	14:400$000	57:600$000		
3	Officiaes conferentes	2:400$000	7:200$000		
1	Official conferente, do Exercito		3:000$000		
1	Auxiliar de ensino		2:400$000		
2	Professores em disponibilidade	14:400$000	28:800$000		
1	Porteiro		4:800$000		
1	Continuo		2:400$000		
4	Serventes a	1:800$000	7:200$000	113:400$000	
	ESCOLA NAVAL				
11	Lentes cathedraticos a	14:400$000	158:400$000		
1	Lente cathedratico em disponibilidade		14:400$000		
1	Lente cathedratico avulso		14:400$000		
1	Lente cathedratico, destacado na Escola Naval de Guerra		14:400$000		
2	Professores	14:400$000	28:800$000		
2	Lentes substitutos	9:600$000	19:200$000		
1	Lente substituto, destacado na Escola Naval de Guerra		9:600$000		
2	Adjuntos	9:600$000	19:200$000		
23	Instructores com funcções de professores	9:600$000	220:800$000		
2	Ditos	2:000$000	4:000$000		
1	Mestre		5:400$000		
1	Secretario		8:400$000		
1	Primeiro official		6:000$000		
2	Segundos ditos	4:200$000	8:400$000		
1	Porteiro		3:600$000		
1	Ajudante do porteiro		3:000$000		
4	Continuos	2:400$000	9:600$000		
4	Conservadores para os gabinetes	2:400$000	9:600$000		
8	Serventes	1:440$000	11:520$000	568:720$000	
	Gratificação addicional aos lentes, professores, etc.				28:800$000
	DIVERSOS EMPREGADOS				
2	Serventes para enfermaria	1:000$000	2:000$000		
3	Patrões	3:600$000	10:800$000		
1	Roupeiro		1:200$000		
1	Ajudante do roupeiro		1:000$000		
1	Cozinheiro para aspirantes		1:800$000		
1	Ajudante de cozinheiro para aspirantes		900$000		
1	Dispenseiro para aspirantes		1:200$000		
14	Copeiros para aspirantes	810$000	11:340$000		
6	Serventes de copa e cosinha	720$000	4:320$000		
2	Cozinheiros para Director e officiaes	840$000	1:680$000		
1	Cozinheiro para sub-officiaes		600$000		
1	Cozinheiro para a guarnição		1:200$000		
1	Ajudante de cozinha		600$000		
2	Dispenseiros para o Director e Vice-Director	840$000	1:680$000		
1	Dispenseiro para os officiaes		840$000		
1	Dispenseiro para os sub-officiaes		720$000		
6	Criados para o Director e officiaes	660$000	3:960$000		
3	Criados para sub-officiaes	540$000	1:620$000		
15	Foguistas contractados	1:080$000	16:200$000		
30	Remadores	960$000	28:800$000		
8	Operarios de differentes especialidades para o serviço das officinas da Escola	2:880$000	23:040$000	115:500$000	
	ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO PARÁ				
4	Professores, a	3:000$000	12:000$000		
1	Professor de desenho	2:400$000	2:400$000		
6	Instructores	2:000$000	12:000$000		

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Consolidada	Variavel
1	Secretario		2:000$000		
1	Porteiro		1:000$000		
1	Servente		720$000	30:120$000	
	ESCOLA DE GRUMETES				
6	Professores normalistas	4:800$000	28:800$000		
1	Mestre de gymnastica e natação		3:600$000		
1	Dito de musica		3:600$000		
2	Cozinheiros	840$000	1:680$000		
2	Ditos	600$000	1:200$000		
6	Ajudantes de cozinha	600$000	3:600$000		
2	Dispenseiros	720$000	1:440$000		
3	Ditos	540$000	1:620$000		
3	Serventes de enfermaria	730$000	2:190$000		
2	Ditos das aulas	730$000	1:460$000		
11	Criados	540$000	5:940$000		
9	Ditos	420$000	3:780$000		
300	Grumetes	120$000	36:000$000		
1	Pratico		3:600$000		
1	Patrão		3:600$000		
10	Serventes para a conservação do torreno	720$000	7:200$000	109:310$000	
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS				
33	Professores normalistas	4:800$000	158:400$000		
10	Ditos auxiliares	3:600$000	36:000$000		
17	Mestres de gymnastica e natação	3:600$000	61:200$000		
17	Ditos de musica	3:600$000	61:200$000		
34	Cozinheiros	840$000	28:560$000		
18	Ajudantes de cosinha	600$000	10:800$000		
16	Dispenseiros	720$000	11:520$000		
16	Ditos	540$000	8:640$000		
30	Criados	540$000	16:200$000		
16	Ditos	420$000	6:720$000		
20	Serventes de enfermaria	1:095$000	21:900$000		
1.150	Aprendizes	36$000	41:400$000	462:540$000	
	Gratificação aos graduados das escolas :				
13	Sargentos ajudantes das escolas de aprendizes	120$000	1:560$000		
1	Sargento ajudante de Escola de Grumetes		120$000		
31	1° sargentos	60$000	1:860$000		
52	2° sargentos	39$942	2:076$984		
100	Cabos	19$620	1:962$000	7:578$984	
	Para a confecção das peças de fardamento de aprendizes e grumetes		50:000$000		
	Para a conducção de menores inscriptos		5:000$000	.....	55:000$000
	Total		.....	1.457:168$984	83:800$000

VERBA 8ª

Material

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		Consolidada	Variavel
Expediente, impressões e encadernações etc.:			
Para o Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente	8:500$000		
Para o Almirantado	2:400$000		
Para o Estado Maior	7:500$000		
Para a Esquadra	65:000$000		
Para a Inspectoria de Engenharia Naval	3:800$000		
Para as Inspectorias de Marinha, Machinas, Saude, Fazenda e Fiscalisação, Portos e Costas e Gabinete de Identificação	23:600$000		
Para a Auditoria	1:800$000		
Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes	5:400$000		
Para o Batalhão Naval	2:400$000		
Para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	10:000$000		
Para o Arsenal de Marinha do Pará	3:000$000		
Para o Arsenal de Marinha de Matto Grosso	2:500$000		
Para a Directoria Geral de Contabilidade	15:000$000		
Para as Capitanias do Rio de Janeiro, Bahia e S. Paulo a 2:200$000	6:600$000		
Para as Capitanias de Amazonas e Rio Grande do Sul a 2:000$000	4:000$000		
Para as Capitanias do Ceará e Piauhy, a 1:000$000	2:000$000		
Para as Capitanias do Paraná, Matto Grosso, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas e Sergipe, a 900$000	5:400$000		
Para as Capitanias do Pará, Pernambuco, Maranhão, Santa Catharina e Espirito Santo a 1.800$000	9:600$000		
Para as Capitania do Acre	400$000		
Para as Delegacia em S. João da Barra	500$000		
Para as Delegacias em Porto Alegre, Pelotas, S. Francisco, S. Matheus, Ilhéos e Joazeiro a 700$000	4:200$000		
Para as Agencias de Cabo Frio, Angra dos Reis, Itacurussá, Paraty, Santarem, Vizeu, Belmonte, Caravellas, Cachoeiras, Cannavieiras, Jaguarão, Uruguayana, Itacoatiara, Rosario, Cururupú, Itajahy, S. Luiz de Caceres, Porto Murtinho, Benevente, Guarapary, Antonina, Cuyabá, Therezina, Areia Branca, Macau, Penedo, Villa Nova, Estancia, Cananéa, S. Sebastião, Camocim, Valença, Victoria do Baixo Mearim, Laguna e Floriano a 1200$000	4:200$000		
Para o Deposito Naval do Rio Janeiro	3:500$000		
Para o Deposito Naval do Pará	500$000		
Para o Deposito Naval de Matto Grosso	400$000		
Para os Hospitaes	5:000$000		
Para a Superintendencia de Navegação	4:000$000		
Para a Escola Naval de Guerra	6:000$000		
Para a Escola Naval	4:000$000		
Para a Escola de Marinha Mercante do Pará	2:000$000		
Para a Escola de Grumetes	6:600$000		
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros	30:000$000		
Para as Escolas Profissionaes	5:000$000		
Para a Directoria do Armamento	3:200$000		
Para a Imprensa Naval	50:000$000		
Para a Inspectoria da Reserva Naval	800$000		
Para as Reservas Navaes	2:400$000		
Para as Escolas de Submersiveis	1:000$000		
Para a Escola de Viação	1:000$000		
Para impressão da «Revista Maritima», acquisição de obras, roteiros, modelos, jornaes scientificos, diversas encadernações e expedientes para a Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha	36:500$000		349:600$000
Asseio da casa e despesas miudas:			
Para o Gabinete do Ministro e a Directoria do Expediente	1:800$000		
Para o Estado Maior	1:500$000		
Para o Almirantado	600$000		
Para as Inspectorias e Gabinete de Identificação	3:500$000		
Para a Directoria Geral de Contabilidade	1:500$000		
Para a Auditoria	300$000		
Para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	7:000$000		
Para o Arsenal de Marinha do Pará	500$000		
Para Arsenal de Marinha de Matto Grosso	500$000		
Para as Capitanias dos Portos do Rio de Janeiro, Pará Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Amazonas, Maranhão, Santa Catharina, Espirito Santo, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraná, Matto Grosso, Acre, Piauhy, Parahyba, Alagôas, Sergipe e S. Paulo, a 200$000	3:800$000		

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		Consolidada	Variavel
Delegacias de S. João da Barra, Porto Alegre, Pelotas, S. Francisco, Ilhéos, Joazeiro e S. Matheus, a 100$000	700$000		
Para os Depositos Navaes:			
Rio de Janeiro	530$000		
Matto Grosso	100$000		
Pará	100$000		
Para os Hospitaes:			
A cargo do Almoxarife do Hospital Central	5:000$000		
Idem do Encarregado da Pharmacia	1:000$000		
Idem do Laboratorio e Gabinete de Analyses	1:200$000		
Idem do Chefe do Serviço Technico e Analytico	600$000		
Para a Superintendencia de Navegação, observatorios e estações meteorologicas	6:000$000		
Para a Escola Naval de Guerra	1:200$000		
Para as Escolas Profissionaes	2:000$000		
Para a Bibliotheca, Museu e Archivo	1:800$000		34:930$000
CAPITANIAS DE PORTOS			
Para socorro naval do porto do Rio de Janeiro (acquisição de embarcações, sobresalentes e concertos)	12:000$000		
Para pagamento de alugueis dos predios em que funccionam as Capitanias, Delegacias e Agencias	100:000$000		112:000$000
Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes, Batalhão Naval e Escolas de Grumetes e Aprendizes:			
Instrumentos de musica e concertos dos mesmos			25:000$000
HOSPITAES			
Para o Hospital Central, Enfermaria de Copacabana e nos Estados, Sanatorio Naval em Nova Friburgo, Serviço Technico e Analytico, Laboratorio e Gabinete de Analyses:			
Acquisição de instrumental cirurgico, inclusive para clinica odontologica, apparelhos de medicina e cirurgia, concertos etc.	50:000$000		
Medicamentos, appositos, vasilhame etc.	300:000$000		
Roupas para os doentes, camas, colchões, travesseiros etc.	100:000$000		
Lavagem de roupa para os Hospitaes e das enfermarias	25:000$000		
Para diversas despesas da Escola de Enfermeiros, dos Gabinetes de Hydrotherapia, Bacteriologia, Prophylaxia Naval e Enfermaria de Copacabana	7:400$000		
Para conservação do edificio, pomar, jardins etc., do Sanatorio e Enfermaria de Copacabana	20:000$000		
Para a acquisição de utensilios, reactivos chimicos etc., para o Serviço Technico e Analytico, inclusive compra de material necessario ao mesmo serviço	12:000$000		
Para acquisição do material necessario no Gabinete de Electrotherapia e Radiologia do Hospital Central	6:000$000		520:400$000
SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO			
Sobresalentes para pharóes, balisamento, observatorios, serviço hydrographico e meteorologico, officina e embarcações etc.	400:000$000		
Construcção e reconstrucção de pharóes e das suas dependencias e diversas obras	150:000$000		550:000$000
ENSINO NAVAL			
Para a Escola Naval de Guerra:			
Acquisição de livros para a bibliotheca			3:000$000

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		Consolidada	Variavel
Para a Escola Naval:			
Acquisição de livros para a bibliotheca, instrumentos, concertos, etc	5:000$000		
Utensilios para as aulas, concertos, carvão vegetal, acidos e diversos utensilios para os gabinetes etc	6:000$000		
Viagem dos aspirantes	3:000$000		
Trens de mesa e de cosinha, lavagem de toalhas etc	6:000$000		
Utensilios diversos para a officina de machinas	5:000$000	.....	25:000$000
Acquisições de livros para a bibliotheca de Escola de Grumetes	600$000		
Aluguel de casa para as Escolas de Aprendizes Marinheiros	7:200$000	.....	7:800$000
MUNIÇÕES			
Para corpos, navios e estabelecimentos de Marinha	.....	.....	300:000$000
MATERIAL DE CONSUMO			
Para os navios, estabelecimentos, corpos e repartições	.....	.....	3.000:000$000
REPARAÇÕES			
Para concertos de navios, embarcações miudas, machinas, caldeiras, portas dos diques e cabreas. Acquisição de lanchas, de um rebocador para o serviço das Escolas Profissionaes, escaleres, machinas, caldeiras, ferramentas e material para torpedos e experiencias de inventos uteis á Defesa Nacional, inclusive operarios extraordinarios precisos	.....	.....	1.500:000$000
COMBUSTIVEL			
Para navios, corpos, estabelecimentos e repartições sendo 1.200:000$ para carvão nacional	.....	.....	5.000:000$000
OBRAS			
Para concertos dos edificios, quarteis, fortalezas, Escolas de Aprendizes Marinheiros, e acquisição do respectivo material	.....	.....	1.300:000$000
AVIAÇÃO			
Para compra de material de aviação	.....	.....	500:000$000
RENOVAÇÃO DA ESQUADRA			
Para continuação dos trabalhos de renovação da esquadra e diques, inclusive operarios extraordinarios precisos	.....	.....	2.500:000$000
SERVIÇOS ACCESSORIOS			
Para fretes, encalxotamentos, seguros, serviços telephonico e telegraphico, taxa sanitaria e abastecimento d'agua e serviço de força e luz	.....	.....	1.000:000$000
FARDAMENTO			
Para fardamento, correame, perneiras e roupa de abrigo	.....	.....	3.500:000$000
RADIOTELEGRAPHIA			
Para desenvolvimento do serviço	.....	.....	250:000$000
Total	.....	.....	20.477:730$000

VERBA 9ª

Addidos

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			Variavel	
	Pessoal			
	DIRECTORIA DO EXPEDIENTE			
1	Chefe de Secção — Manoel Sylvio Pereira Baptista			12:000$000
	ARSENAES			
	RIO DE JANEIRO			
4	Mestres :			
	João Peixoto da Costa Maia	6:000$000		
	Hyppolito José da Costa	6:000$000		
	João da Silva Almeida	6:000$000		
	Aristides Jorge Estrella	6:000$000	24:000$000	
3	Contra-mestres :			
	Salvador da Costa Guimarães	4:800$000		
	Euclydes Dumas Nunes	4:800$000		
	José Affonso da Fonte	4:800$000	14:400$000	
1	Fiel civil — Ernesto Francisco de Paula Velloso		1:800$000	
1	Professor de primeiras letras — Aurelio Augusto Gomes de Souza		1:500$000	41:700$000
	PARÁ			
5	Contra-mestres :			
	Felippe Liberato dos Anjos	3:000$000		
	José Rodrigues da Costa	3:000$000		
	João Joventino dos Santos	3:000$000		
	Francisco Maurity de Araujo	3:000$000		
	Verissimo Pereira Macambyra	3:000$000	15:000$000	
5	Operarios de 1ª classe (em 365 dias) :			
	Hermenegildo Mariano das Neves	6$600	2:409$000	
	Manoel Raymundo Rodrigues	6$600	2:409$000	
	Raymundo Nonato do Nascimento	6$600	2:409$000	
	Raymundo dos Santos Freitas	6$600	2:409$000	
	Antonio Francisco de Magalhães	6$600	2:409$000	12:045$000
7	Operarios de 2ª classe (em 365 dias) :			
	Jorge da Silva Leal	5$600	2:044$000	
	Francisco da Silva	5$600	2:044$000	
	Antonio Paz	5$600	2:044$000	
	João Alves de Miranda	5$600	2:044$000	
	Raymundo Chaves do Nascimento Rodrigues	5$600	2:044$000	
	Manoel Carolino de Mattos	5$600	2:044$000	
	Francisco Pereira do Nascimento	5$600	2:044$000	14:308$000
9	Operarios de 3ª classe (em 365 dias) :			
	João Antonio Lemos	4$600	1:679$000	
	Nilo Antonio do Espirito Santo	4$600	1:679$000	
	Candido Ezequiel da Costa	4$600	1:679$000	
	Melchiades Ferreira de Castro	4$600	1:679$000	
	Manoel Vicente Pinto Filho	4$600	1:679$000	
	Amaro Coção de Paiva	4$600	1:679$000	
	Antenor da Costa Dias	4$600	1:679$000	
	João da Gama Coelho	4$600	1:679$000	
	João da Matta Lobato	4$600	1:679$000	15:111$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				Variavel	
4	Operarios de 4ª classe (em 365 dias) :				
	Agostinho do Espirito Santo	3$600	1:314$000		
	Marcellino de Miranda Lins	3$600	1:314$000		
	Manoel Torres	3$600	1:314$000		
	Theodorico Marins da Cruz	3$600	1:314$000	5:256$000	
1	Operario de 5ª classe (em 365 dias) :				
	João Ferreira Marques	2$600	.....	949$000	
2	Serventes (em 365 dias) :				
	Antonio do O'	2$500	912$500		
	João de Deus e Silva	2$500	912$500	1:825$000	64:494$000
	MATTO-GROSSO				
1	Mestre geral — Manoel Faustino de Mello		.....	3:600$000	
4	Contra-mestres :				
	Joaquim da Silva		3:000$000		
	Edwiges Lourenço do Sacramento		3:000$000		
	Asterio José de Azevedo Santos		3:000$000		
	Manoel do Nascimento Silva		3:000$000	12:000$000	
7	Operarios de 1ª classe (em 365 dias) :				
	Estanislau Gomes dos Santos	6$600	2:409$000		
	Leopoldino de Camargo	6$600	2:409$000		
	Martins Vieira	6$600	2:409$000		
	Tiburcio Esquivel	6$600	2:409$000		
	Angelo Custodio y Barolla	6$600	2:409$000		
	Emeterio Guilherme	6$600	2:409$000		
	Vicente de Paula Figueiredo	6$600	2:409$000	16:863$000	
7	Operarios de 2ª classe (em 365 dias) :				
	José Mercedes de Freitas	5$600	2:044$000		
	Pedro Benites	5$600	2:044$000		
	Eugenio Ximenes dos Passos	5$600	2:044$000		
	Faustino Burgues	5$600	2:044$000		
	Estevam Coelho	5$600	2:044$000		
	Euzebio da Silva Guimarães	5$600	2:044$000		
	Francisco Fernandes	5$600	2:044$000	14:308$000	
10	Operarios de 3ª classe (em 365 dias) :				
	Gonçalo da Silva	4$600	1:679$000		
	Angelo da Guarda Escobar	4$600	1:679$000		
	Benedicto Jacintho Alves	4$600	1:679$000		
	Manoel Benjamin Casal	4$600	1:679$000		
	Euzebio Narciso dos Santos	4$600	1:679$000		
	Ponciano Gomes Portão	4$600	1:679$000		
	Claro Aniceto da Silva	4$600	1:679$000		
	Armando da França Reis	4$600	1:679$000		
	Severiano Carrillão	4$600	1:679$000		
	Julio da Costa Garcia	4$600	1:679$000	16:790$000	
2	Operarios de 4ª classe (em 365 dias) :				
	Cyriaco Abrahão Benites	3$600	1:314$000		
	Paulino Albano dos Santos	3$600	1:314$000	2:628$000	
1	Aprendiz de 1ª classe (em 365 dias) :				
	João Pereira da Silva	1$600	.....	584$000	
1	Aprendiz de 2ª classe (em 365 dias) :				
	Cecilio das Neves	$800	.....	292$000	67:065$000
	PRATICAGEM DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL				
1	Terceiro pratico:				
	Thomaz José dos Santos		.....	1:275$000	
2	Patrões :				
	Manoel João Martins		1:125$000		
	Felinto Manoel do Nascimento		1:125$000	2:250$000	3:525$000
	DEPOSITO NAVAL DO PARÁ				
1	Fiel civil — Julio Eugenio de Oliveira		.....	.....	1:200$000
	ESCOLA NAVAL				
1	Primeiro official — Amador Bueno de Andrade		.....	.....	6:000$000
	Total		.....	.....	195:984$000

VERBA 10ª

Pesca e saneamento do littoral

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL — Variavel
Pessoal :		
Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral, sendo 100:800$, para subvencionar, a razão de 600$, annuaes, cada uma, as 163 escolas já creadas nas Colonias de Pescadores, desde que tenham frequencia mensal de 25 ou mais alumnos	450:000$000	
Subvenção á Confederação dos Pescadores no Brasil	50:000$000	
Subvenção ao Patronato Nacional dos Homens do mar	30:000$000	530:000$000
Total		530:000$000

VERBA 11ª

Munições de bocca

Rações calculadas em 365 dias

NUMERO DE RAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — Variavel
800	Rações para os officiaes da armada e classes annexas, de accordo com as lotações das diversas unidades, a 2$000	584:000$000
695	» » os sub-officiaes e mecanicos idem	467:350$000
100	» » aspirantes idem, a 2$000	73:000$000
6.599	» » marinheiros nacionaes e foguistas, a 2$000	4.817:270$000
500	» » foguistas contractados idem	365:000$000
623	» » a taifa dos navios e estabelecimentos idem	454:790$000
21	» » os escreventes das aulas e enfermeiros das Escolas de Aprendizes e de Grumetes idem	15:330$000
800	» » as praças do Batalhão Naval idem	584:000$000
1.150	» » os Aprendizes Marinheiros idem	839:500$000
300	» » os grumetes da Escola de Grumete idem	219:000$000
357	» » o pessoal dos pharóes idem	260:610$000
491	» » os invalidos idem, como se procede no Ministerio da Guerra	358:430$000
11	» » o patrão e remadores do Deposito Naval idem	8:030$000
46	» » o pessoal maritimo da Directoria do Armamento idem	33:580$000
392	» » o patrão-mór, pessoal da Usina electrica, dos diques, da Patrimonia do serviço geral do Arsenal do Rio de Janeiro, inclusive o pessoal extraordinario idem (mantido o dispositivo do art. 19 da lei da despesa de 1921)	286:160$000
56	» » para os patrões-móres e pessoal do serviço maritimo dos Arsenaes do Pará e Matto Grosso idem	40:880$000
34	» » os patrões, machinistas, foguistas, mestres, marinheiros e cozinheiros do serviço naval da Capitania do Porto do Rio de Janeiro idem	24:820$000
18	» » os patrões, remadores, sota-patrão e remadores da praticagem em S. João da Barra idem	13:140$000
294	» » os patrões e remadores, machinistas e foguistas aos serviços das Capitanias nos Estados idem	214:620$000
183	» » os medicos de dia, chefe de pharmacia, alumnos pensionistas, officiaes de pharmacia, commissario, irmães de caridade, fiel, enfermeiros, porteiros, continuo, cozinheiros, serventes do Hospital Central, Enfermaria de Copacabana e Sanatorio Naval, em Friburgo, idem	133:590$000
176	» » o pessoal da Escola Naval idem	128:480$000
2	» » os operarios de Fernando Noronha idem	1:460$000
	Para attender á differença entre o valor da ração e o termo médio do custo das dietas	30:000$000
	Para attender ao actual encarecimento dos generos alimenticios	1.311:987$000
	Total	11.265:027$000

VERBA 12ª

Classes Inactivas

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		Consolidada	Variavel
PESSOAL			
REFORMADOS			
Corpo da Armada	2.115:550$506		
» » Engenheiros Navaes	461:232$722		
» de Saude Naval	397:419$840		
» » Engenheiros Machinistas	782:672$188		
» » Commissarios	206:559$384		
» » Patrões-Móres	92:685$900		
» » Sub-Officiaes	192:055$664	4.248:175$994	
INVALIDOS			
Corpo de Machinistas	7:200$000		
» » Sub-Officiaes	14:903$692		
» » Marinheiros Nacionaes	48:553$124		
» » Foguistas	31:258$572		
Batalhão Naval	19:699$155		
Patrões, remadores e pharoleiros	8:999$400	129:682$171	
Para attender ao pagamento dos officiaes e sub-officiaes, bem como aos funccionarios civis que se reformarem ou se aposentarem na vigencia do exercicio e os que forem admittidos no Asylo de Invalidos			30:000$000
Total		4.377:858$165	30:000$000

VERBA 13ª

Despèsas extraordinarias

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL
	Variavel
PESSOAL	
Para pagamento de vencimentos do pessoal diverso contractado, inclusive professores e instructores contractados no estrangeiro (medicos, pharmaceuticos, dentistas e enfermeiros), de officiaes etc. e gratificações do gabinete do Ministro	400:000$000
Eventuaes: para tomada de contas dos responsaveis da Marinha; enterros de civis e militares, serviços extraordinarios, creadização e revisão do relatorio e orçamento; tratamento de officiaes e praças fora das enfermarias, cunhagem de medalhas a que se refere o decreto n. 4.238, de de 15 de novembro de 19 1	250:000$000
Total	650:000$000

VERBA 14ª

Despesas em ouro

NATUREZA DA DESPESA	OURO — Variavel
Pessoal	
A importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de ajudas de custo, vencimentos do pessoal em commissão no estrangeiro e para pagamento dos officiaes e inferiores idoneos contractados no estrangeiro, para instrucção e adestramento de officiaes e praças da Armada e demais serviços technicos da Marinha de Guerra.....	1.200:000$000
Total.....	1.200:000$000

Art. 30. E' o Governo autorizado a despender até 100 mil contos de réis, por meio de operações de credito, podendo ser parte em ouro, até a base de mil e quinhentos contos ouro, para:

a) acquisição, quando julgar mais opportuno, das unidades navaes que considerar indispensaveis ao serviço da esquadra, inclusive um navio-escola, um para o serviço hydrographico e outro para o de pharóes, além das unidades menores para os serviços dos portos;

b) continuação das obras do dique e officinas da ilha das Cobras e seu consequente equipamento industrial, bem assim as construcções para a Escola Naval, no corpo de Marinheiros Nacionaes, no Batalhão Naval, Hospital de Marinha e nas obras novas do edificio para o Ministerio da Marinha;

c) despesas com a reorganização da Marinha, inclusive melhoramentos indispensaveis e pessoal contractado para as respectivas obras;

d) organização definitiva do serviço de aviação naval na ilha do Governador e outros pontos convenientes ao longo do littoral, a juizo da administração.

Art. 31. E' o Poder Executivo autorizado:

1. A distribuir á Pagadoria da Marinha, que depois prestará ao Thesouro as respectivas contas, as quotas destinadas a despesas miudas e asseio de cada uma das repartições do Ministerio, que funccionam nesta Capital.

A' mesma Pagadoria, e sempre com a obrigação, por parte desta, da prestação de contas ao Thesouro, poderá o Governo distribuir, em duas parcellas semestraes, as consignações da verba 14ª «Despesas em ouro» e as seguintes da verba 8ª: «Material para reparações», «Obras», «Material de consumo», «Combustivel», «Renovação dos navios da esquadra», «Aviação», «Radiotelegraphia», «Serviços Accessorios», «Fardamentos», «Quotas para a Escola Naval» e «Reorganização da Marinha».

2. A realizar contractos além do exercicio, por tempo não excedente de tres (3) annos, quando versarem sobre construcções, acquisição e reparos de material de guerra, combustiveis, força e luz, alugueis de casa e locação de serviços.

3. A fornecer ao serviço de praticagem do Estado do Pará uma embarcação rapida, podendo despender para tal fim até 50:000$000.

4. A rever, sem augmento de despesa, os regulamentos das diversas repartições e estabelecimentos do Ministerio da Marinha.

5. A realizar permuta ou venda, em hasta publica, no todo ou em parte, relativamente aos terrenos ou propriedades nacionaes na Armação, actual Arsenal de Marinha, ou outros que forem julgados desnecessarios aos serviços da Marinha de Guerra.

6. A abrir os creditos necessarios para o pagamento de encommendas feitas no estrangeiro, em exercicios anteriores, inclusive despesas com a Divisão Naval em operações de guerra e concertos dos encouraçados *S. Paulo* e *Minas Geraes*, no maximo de 16.000 contos, ouro, uma vez que não se aproveite das autorizações constantes do n. 7 do art. 31 e do art. 39 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 32. Ficam revigorados no exercicio de 1923 os saldos verificados nos creditos abertos pelos decretos numeros 14.110 e 14.867, de 24 de março de 1920 e 11 de junho de 1921.

Art. 33. Os funccionarios aposentados do Ministerio da Marinha continuarão a ser pagos pela respectiva pagadoria, devendo ser transferido do Ministerio da Fazenda para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o necessario credito. Na organização do orçamento para o exercicio de 1924, deverá ser incluido no orçamento do Ministerio da Marinha o credito necessario para taes pagamentos, o qual será excluido do Ministerio da Fazenda.

Art. 34. O tempo de embarque para os sub-officiaes da Armada, para effeitos de promoção, será de dois annos.

Art. 35. Os officiaes do Exercito e da Marinha, que foram reformados por incapacidade physica, com mais de vinte annos de serviços contados para reforma, e que não tenham ainda attingido a idade para reforma compulsoria nos postos que tinham quando foram reformados, poderão reverter ao serviço activo, occupando os seus logares na escala, no quadro especial ou no quadro extraordinario, como se não tivessem sido reformados, se em nova inspecção de saude de Junta Medica Militar forem julgados promptos para o serviço activo, sem direito, entretanto, a vencimentos atrazados.

Art. 36. Os actuaes machinistas da marinha mercante denominar-se-ão primeiros machinistas, segundos machinistas e terceiros machinistas.

§ 1.º Serão primeiros machinistas os actuaes machinistas. Serão segundos machinistas os ajudantes-machinistas e os sub-ajudantes-machinistas, que prestaram exame pelo regulamento de 1907 e que tenham mais de dois annos de embarque. Terceiros machinistas serão os demais sub-ajudantes-machinistas.

§ 2.º Sómente gozarão dessas regalias os que trocarem as suas cartas na Escola Naval e pagarem os emolumentos exigidos por lei.

§ 3.º Os exames para terceiros machinistas continuarão a ser feitos nos Estados, de accôrdo com o regulamento vigente, mas, á excepção dos feitos na Escola de Machinistas do Estado do Pará, todas as provas escriptas dos exames realizados nas Capitanias dos Portos serão enviadas á congregação da Escola Naval, que as julgará em ultima instancia e expedirá a carta do terceiros machinistas, cuja approvação fôr confirmada.

§ 4.º Os aprendizes de machinistas, depois do tirocinio exigido por lei, prestarão exame para terceiro machinista, e além das materias exigidas pelo respectivo programma, prestarão mais os de motores a explosão e combustão interna.

Art. 37. Aos ex-officiaes de Marinha que, a pedido, obtiveram demissão do serviço da Armada no correr do anno de 1921, é permittido voltarem ao serviço activo nos postos que occupavam, como se delles não se tivessem afastado, sem prejuizo dos que passaram a occupar os seus logares, aos quaes ficarão homologos.

Art. 38. Fica prorogada a validade do ultimo concurso feito para admissão ao primeiro posto pharmaceutico do quadro de Saude da Armada, até 31 de dezembro de 1923.

Art. 39. Aos actuaes ajudantes ou sub-ajudantes machinistas da Armada será contado para os effeitos da reforma o tempo em que serviram como machinistas da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

Art. 40. Fica extensivo aos serventes e aos remadores do Deposito Naval do Rio de Janeiro o disposto no art. 40 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 41. Fica revogado o art. 45 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 42. Nenhum official poderá receber mais de uma ajuda de custo de um Estado para outro ou para a Capital Federal, no mesmo anno, salvo por motivo de promoção e consequente transferencia.

§ 1.º Não haverá ajuda de custo para as localidades proximas á Capital a menos de um dia de viagem por mar.

§ 2.º Não dá direito ao abono da ajuda de custo a sahida de navios ou divisão em exercicios, não tendo havido de uma estação para outra, embora transitando por differentes portos.

Art. 43. As diarias no Ministerio da Marinha continuam a ser abonadas de accôrdo com as determinações em vigor, não sendo, porém, em caso algum, abonada simultaneamente mais de uma diaria, sob qualquer fundamento.

Art. 44. Fica revogado o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, na parte referente aos instructores e adjuntos da Escola Naval, sendo transferidos para o quadro extraordinario os actuaes instructores da Escola Naval, nos termos do art. 42, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e do citado art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Art. 45. O Presidente da Republica é autorizado a despender pelo Ministerio da Guerra as quantias de 142.194:537$862, papel 200:000$000, ouro, nas seguintes verbas:

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1ª						
Administração Central						
Leis ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.092, de 31 de agosto de 1909; decretos ns. 7.388, de 20 de abril, 7.397, de 14 de maio, 7.461, de 15 de julho, 7.469, de 22 de julho, 7.482, de 29 de julho, 7.537, de 9 de setembro, 7.553, de 28 de setembro, e 7.635, de 31 de outubro de 1909; decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro, aviso n. 96, de 14 de abril, leis ns. 2.291 e 2.356, art. 81, n. 35, de 13 e 31 de dezembro de 1910; decreto n. 8.816, de 5 de julho e aviso de 6 de novembro de 1911; decretos n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915, e n. 12.738, de 9 de novembro de 1917; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, art. 66, e decretos n. 13.470, de 12 de fevereiro, 13.703, de 21 de julho e legislativo n. 3.985, de 31 de dezembro de 1919.						
Pessoal						
Ministro de Estado	Gratificação	.....	24:000$000		42:000$000	
	Representação	.....	18:000$000	.....		
Gabinete do Ministro						
1 Chefe, official superior 4 Officiaes de gabinete 4 Ajudantes de ordens	Verba 8ª					
2 Continuos	Ordenado	1:600$000				
	Gratificação	800$000				
	Diaria	2$000	6:260$000			
2 Serventes	Diaria	6$000	4:380$000	.....	10:640$000	
Conducção do Ministro	.....	.....	.....	.....	12:000$000	
Secretaria de Estado da Guerra						
1 Director	Ordenado	12:000$000				
	Gratificação	6:000$000	18:000$000			
Auxiliar de gabinete	Gratificação	.....	2:400$000			
2 Chefes de secção	Ordenado	8:000$000				
	Gratificação	4:000$000	24:000$000			
6 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000				
	Gratificação	3:200$000	57:600$000			
8 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000				
	Gratificação	2:400$000	57:600$000			
0 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000				
	Gratificação	1:800$000	54:000$000			
1 Porteiro	Ordenado	4:000$000				
	Gratificação	2:000$000				
	Alug. de casa	1:200$000	7:200$000			
4 Continuos	Ordenado	1:920$000				
	Gratificação	960$000	11:520$000			
4 Serventes	Ordenado	2:400$000				
	Gratificação	1:200$000	14:400$000			
4 Ordenanças	Diaria	1$000	1:460$000	.....	248:180$000	
					312:820$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	312:820$000	
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra						
1 Director Geral.....	Ordenado....	12:000$000				
	Gratificação..	6:000$000	18.000$000			
Auxiliar do gabinete.....	Gratificação..	.....	2:400$000			
3 Sub-directores.....	Ordenado....	8:000$000				
	Gratificação..	4:000$000	36:000$000			
2 Primeiros officiaes.....	Ordenado....	6:400$000				
	Gratificação..	3:200$000	115:200$000			
17 Segundos ditos.....	Ordenado....	4:800$000				
	Gratificação..	2:400$000	122:400$000			
17 Terceiros ditos.....	Ordenado....	3:600$000				
	Gratificação..	1:800$000	91:800$000			
19 Quartos ditos.....	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	68:400$000			
1 Guarda-livros.....	Ordenado....	6:400$000				
	Gratificação..	3:200$000	9:630$000			
1 Pagador.....	Ordenado....	6:400$000				
	Gratificação..	3:200$000				
Para quebras.....	.....	3:000$000	12:600$000			
3 Fieis.....	Ordenado....	3:600$000				
	Gratificação..	1:800$000				
Para quebras.....	.....	1:800$000	21:600$000			
Escrivão do cofre.....	Gratificação..	.....	2:400$000			
1 Porteiro.....	Ordenado....	4:000$000				
	Gratificação..	2:000$000	6:000$000			
5 Continuos.....	Ordenado....	1:800$000				
	Gratificação..	900$000	13:500$000			
8 Serventes.....	Ordenado....	1:440$000				
	Gratificação..	720$000	17:280$000			
1 Ascensorista.....	Diaria.....	4$000	1:460$000	.....	538:640$000	
Departamento do Pessoal da Guerra						
1 Chefe do Departamento, general de brigada.....						
2 Ajudantes de ordens, subalternos.....						
1 Chefe de gabinete, official superior.....						
1 Auxiliar, capitão ou subalterno.....						
1 Intendente, capitão.....						
8 Chefes de divisão, officiaes superiores, sendo 1 medico e um auditor.....	Verbas 3.ª 8.ª e 10.ª					
2 Ditos de secção, idem, sendo 1 intendente.						
21 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 1 intendente, 2 medicos e 3 auditores.						
1 Bibliothecario archivista.....						
1 Porteiro.....						
25 Amanuenses, sargentos, pela verba 8.ª						
4 Continuos.....	Ordenado....	1:800$000				
	Gratificação..	900$000	10:800$000			
9 Serventes.....	Ordenado....	1:440$000				
	Gratificação..	720$000	19:440$000	.....	30:240$000	
					831:700$000	

NATUREZA DA DESPEZA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	881:700$0000	-
Gabinete de Identificação da Guerra						
1 Director.....	Ordenado....	4:800$000				
	Gratificação..	2:400$000	.....	.....	7:200$000	
2 Photographos, sargentos..... 3 Auxiliares de escripta, idem..... 4 Identificadores, idem..... 1 Servente..... 1 Ordenança.....	Verba 9ª.					
Departamento Central						
1 Chefe do departamento, coronel..... 2 Ditos de secção, officiaes superiores... 5 Auxiliares, capitães ou subalternos.... 1 Archivista..... ..... 1 Intendente, capitão..... 1 Encarregado do Museu Militar.....	Verbas 8ª e 10ª.					
18 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.						
1 Encarregado do serviço telephonico....	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	3 600$000			
3 Auxiliares.....	Ordenado....	1:600$000				
	Gratificação..	800$000	7:200$000			
1 Electricista.....	Ordenado....	3:200$000				
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000			
1 Ajudante.....	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000			
2 Aprendizes.....	Diaria.....	2$500	1:825$000			
1 Encarregado do elevador.....	Diaria.....	4$000	1:460$000			
1 Porteiro, pela verba 8ª.						
1 Continuo.....	Ordenado....	1:600$000				
	Gratificação..	800$000	2:400$000			
3 Serventes.....	Ordenado....	1:200$000				
	Gratificação..	600$000	5:400$000			
1 Ascensorista.....	Diaria.....	4$000	1:460$000	.....	31:745$000	
Directoria de Engenharia						
1 Director, general de brigada..... 1 Ajudante de ordens, subalterno..... 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel..... 2 Auxiliares, majores ou capitães..... 3 Chefes de divisão, officiaes superiores. 8 Auxiliares, capitães ou subalternos.... 1 Intendente, subalterno.....	Verbas 8ª e 10ª.					
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.						
1 Desenhista-photographo.....	Ordenado....	3:200$000				
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000			
1 Ajudante.....	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000	.....	920:645$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	920:645$000	
1 Encarregado dos apparelhos de resistencia dos materiaes..... 1 Encarregado dos instrumentos de engenharia ..... }	Verba 8ª.					
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.						
1 Porteiro.....	Ordenado...	2:000$000				
	Gratificação.	1:000$000	3:000$000			
2 Continuos.....	Ordenado...	1:600$000				
	Gratificação.	800$000	4:800$000			
2 Serventes.....	Ordenado...	1:200$000				
	Gratificação.	600$000	3:600$000	.....	19:800$000	
Directoria do Material Bellico						
1 Director, general..... 1 Ajudante de ordens, subalterno..... 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel..... 2 Auxiliares, majores ou capitães..... 3 Chefes de divisão, officiaes superiores... 9 Auxiliares, capitães ou subalternos..... 1 Intendente, subalterno..... }	Verbas 8ª e 10ª					
1 Archivista, sargento amanuense, pela 9ª.						
1 Desenhista-photographo.....	Ordenado...	3:200$000				
	Gratificação.	1:600$000	4:800$000			
1 Preparador chimico.....	Ordenado...	3:200$000				
	Gratificação.	1:600$000	4:800$000			
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.						
1 Porteiro.....	Ordenado...	2:000$000				
	Gratificação.	1:000$000	3:000$000			
2 Continuos.....	Ordenado...	1:920$000				
	Gratificação.	960$000	5:760$000	.....	18:360$000	
2 Serventes destacados do Arsenal de Guerra						
Deposito Central						
1 Carpinteiro.....	Diaria.....	9$000	3:285$000			
1 Ferreiro.....	»	9$000	3:285$000			
1 Pedreiro.....	»	7$000	2:555$000			
12 Serventes.....	»	4$000	17:520$000			
5 Trabalhadores.....	»	4$500	8:212$500			
19 Ditos.....	»	4$000	27:740$000	.....	62:597$500	
Directoria Geral de Intendencia da Guerra						
1 general de brigada, director geral, intendente da Guerra..... 1 Coronel, intendente de guerra, adjuncto... 1 Dito, idem, chefe de secção..... 2 Tenentes-coronels, idem, idem..... 2 Majores, idem, idem..... 3 Ditos, idem, adjunctos..... 2 Capitães, idem, idem..... 20 Auxiliares, officiaes do quadro de Administração de Intendencia..... }	Verba 8ª.					
				.....	1.021:402$500	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	1.021:402$500	
4 Primeiros officiaes.....	Ordenado....	4:000$000				
	Gratificação..	2:000$000	24:000$000			
4 Segundos ditos.....	Ordenado....	3:200$000				
	Gratificação..	1:600$000	19:200$000			
9 Terceiros ditos.....	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	32:400$000			
3 Ditos (que serão nomeados dentre os empregados addidos).						
4 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.						
2 Despachantes.....	Ordenado....	4:000$000				
	Gratificação..	2:000$000	12:000$000			
8 Guardas.....	Ordenado....	2:000$000				
	Gratificação..	1:000$000	24:000$000			
1 Porteiro.....	Ordenado....	3:600$000				
	Gratificação..	1:800$000	5:400$000			
1 Ajudante do porteiro.....	Ordenado....	1:600$000				
	Gratificação..	800$000	2:400$000			
3 Continuos.....	Ordenado....	1:600$000				
	Gratificação..	800$000	7:200$000			
1 Apontador.....	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000			
1 Feitor.....	Ordenado....	2:000$000				
	Gratificação..	1:000$000	3:000$000			
5 Serventes de divisão.....	Ordenado....	1:440$000				
	Gratificação..	720$000	10:800$000			
80 Serventes braçaes.....	Ordenado....	1:080$000				
	Gratificação..	540$000	129:600$000			
1 Patrão-mór.....	Diaria...	12$000	4:380$000			
10 Patrões.....	Diaria.....	10$000	36:500$000			
7 Machinistas.....	Diaria.....	10$000	25:550$000			
7 Foguistas.....	Diaria.....	8$000	20:440$000			
48 Remadores	Diaria.....	5$000	87:600$000	.....	448:070$000	
Gratificação addicional de 25 °/₀ sobre os vencimentos de 4 1os officiaes, 4 2os ditos, 10 3os ditos, 2 despachantes, 8 guardas e 3 continuos.....			.....	.....	.....	32:400$000
Officina de alfaiates						
1 Mestre.....	Ordenado....	4:000$000				
	Gratificação..	2:000$000	6:000$000			
			6:000$000	.....	1.469:472$500	32:400$000

NATUREZA DA DESPESA				CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....				6:000$000	.....	1.469:472$500	32:400$000
1 Contra-mestre.....	Ordenado....	3:600$000					
	Gratificação..	1:800$000		5:400$000			
8 Serventes.....	Ordenado....	1:080$000					
	Gratificação..	540$000		9:720$000	.....	21:120$000	
10 Operarios de córte sob medida.....	Diaria	11$000	Pela rubrica 14ª Material — 27 Fardamento, equipamento e arreios				
1 Encarregado do córte geral.....	»	11$000					
10 Ditos de 1ª classe.....	»	9$000					
12 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000					
12 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000					
15 Ditos de 4ª dita.....	»	6$000					
25 Ditos de 5ª dita.....	»	5$000					
6 Aprendizes de 1ª dita.....	»	3$500					
8 Ditos de 2ª dita.....	»	2$500					
10 Ditos de 3ª dita.....	»	1$500					
10 Amanuenses para o serviço de escripta	»	6$000					
7 Carpinteiros.....	»	7$000					
6 Sargentos auxiliares — Diaria 2$000...		4:380$000					
Officina de correeiros							
1 Mestre.....	Diaria	11$000	Pela rubrica 14ª — Material — 27. Fardamento, equipamento e arreios				
11 Operarios de 1ª classe.....	»	9$500					
15 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000					
17 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000					
19 Ditos de 4ª dita.....	»	6$000					
23 Ditos de 5ª dita.....	»	5$000					
10 Aprendizes de 1ª dita.....	»	3$500					
15 Ditos de 2ª dita.....	»	2$500					
20 Ditos de 3ª dita.....	»	1$500					
1 Mecanico.....	»	9$000					
2 Pintores.....	»	7$000					
7 Serventes..... Ordenado..	1:080$000						
Gratificação	540$000						
		11:340$000					
Officina de carpintaria							
1 Mestre, diaria.....	11$000	4:015$000					
3 Operarios de 1ª classe, diaria...	9$000	9:885$000					
4 Operarios de 2ª classe, diaria...	8$000	11:680$000					
4 Operarios de 3ª classe, diaria...	7$000	10:220$000					
2 Aprendizes de 1ª classe, diaria..	3$500	2:555$000					
3 Aprendizes de 2ª classe, diaria..	2$500	4:825$000					
12 Encaixotadores... Ord.....	1:440$000						
Grat.....	720$000	25:920$000					
		66:070$000					
Material naval							
OFFICINAS							
CONSTRUCÇÃO NAVAL							
1 Mestre.....	Diaria.....		11$000	4:015$000			
3 Operarios de 1ª classe.....	»		9$000	9:855$000			
4 Ditos de 2ª dita.....	»		8$000	11:880$000			
5 Ditos de 3ª dita.....	»		7$000	12:775$000			
6 Ditos de 4ª dita.....	»		6$000	13:140$000			
2 Aprendizes de 1ª dita.....	»		3$500	2:555$000			
2 Ditos de 2ª dita.....	»		2$500	1:825$000	.....	55:845$000	
						1.546:437$500	32:400$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	1.546:437$500	32:400$000
MECANICA						
1 Mestre.....	Diaria.....	11$000	4:015$000			
6 Operarios de 1ª classe.....	»	9$000	10:710$000			
3 Ditos de 2ª classe.....	»	8$000	8:760$000			
3 Ditos de 3ª classe.....	»	7$000	7:665$000			
2 Ditos de 4ª classe.....	»	6$000	4:380$000			
1 Electricista.....	»	9$000	3:285$000			
1 Ajudante.....	»	7$000	2:555$000			
4 Aprendizes de 1ª classe.....	»	3$500	5:110$000			
4 Ditos de 2ª classe.....	»	2$500	3:650$000	.....	59:130$000	
GUARNIÇÕES DO REBOCADOR «MARECHAL VASQUES» E DA CABREA «MARECHAL DE FERRO»						
1 Mestre do rebocador.....	Vencimento mensal	390$000	4:680$000			
1 Machinista do rebocador.....	» »	390$000	4:680$000			
1 Mestre da cabrea.....	» »	360$000	4:320$000			
1 Machinista chefe das machinas da cabrea.	» »	420$000	5:040$000			
1 Ajudante do machinista da cabrea.....	» »	300$000	3:600$000			
6 Foguistas.....	» »	240$000	17:280$000			
2 Contra-mestres.....	» »	195$000	4:680$000			
22 Marinheiros.....	» »	150$000	39:600$000	.....	83:880$000	
Etapa pela verba 9ª.						
Directoria de Saude						
1 Director, general de brigada, medico....						
1 Ajudante de ordens, subalterno, idem....						
1 Chefe de gabinete, tenente-coronel, idem.						
4 Chefes de divisão, coroneis, idem.....						
4 Ditos de secção, majores, idem.....						
1 Dito, idem, major veterinario.....						
6 Adjuntos, capitães-medicos.....	Verbas 8ª, 9ª e 10ª.					
3 Ditos, capitães-pharmaceuticos.....						
2 Ditos, capitães ou tenentes, veterinarios.						
1 Intendente, official subalterno.....						
1 Archivista, official reformado.....						
2 Amanuenses, sargentos.....						
6 Auxiliares de escripta, idem.....						
1 Archivista, official reformado pelas verbas 8ª e 10ª.						
2 Primeiros officiaes.....	Ordenado...	4:000$000				
	Gratificação.	2:000$000	12:000$000			
2 Segundos ditos.....	Ordenado...	3:200$000				
	Gratificação.	1:600$000	9:600$000			
1 Terceiro official	Ordenado...	2:400$000				
	Gratificação.	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro.....	Ordenado...	2:400$000				
	Gratificação.	1:200$000	3:600$000			
2 Continuos.....	Ordenado...	1:600$000				
	Gratificação.	800$000	4:800$000			
6 Serventes.....	Ordenado...	1:440$000				
	Gratificação.	720$000	12:960$000	.....	46:560$000	
					1.736:007$500	32:400$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	1.736:007$500	32:400$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia						
(Decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921)						
1 Director, major medico..... 1 Encarregado de especialidades, capitão-medico..... 4 Ditos, primeiros-tenentes..... 4 Auxiliares do posto medico, primeiros-tenentes medicos..... 2 Auxiliares de escripta, sargentos.....	Verbas 8ª, 9ª e 10ª.					
1 Machinista.....	Diaria.....	7$000	2:555$000			
1 Mecanico.....	Ordenado...	2:800$000				
	Gratificação.	1:400$000	4:200$000			
2 Motoristas.....	Ordenado...	2:000$000				
	Gratificação.	1:000$000	6:000$000			
3 Desinfectadores.....	Ordenado...	1:080$000				
	Gratificação.	540$000	4:860$000			
3 Enfermeiros.....	Ordenado...	1:680$000				
	Gratificação.	840$000	7:560$000			
2 Serventes.....	Ordenado...	1:440$000				
	Gratificação.	720$000	4:320$000			
4 Ditos.....	Ordenado...	1:460$000				
	Gratificação.	730$000	8:760$000	.....	38:255$000	
					1.774:262$500	32:400$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
2ª						
Estado Maior do Exercito						
Decretos n. 7.339, de 29 de abril, n. 7.511, de 26 de agosto, n. 7.636, de 30 de outubro, n. 7.665, de 18 de novembro de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos n. 9.338, de 17 de janeiro, e n. 9.547, de 2 de maio de 1912; decreto n. 12.876, de 14 de fevereiro e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 60, e decretos n. 13.703, 21 de junho de 1919, e n. 14.104, de 17 de março de 1920.						
Pessoal						
1 Chefe, general de divisão 2 Sub-chefes, generaes de brigada 5 Chefes de secção, coroneis 1 Ajudante do gabinete, major 12 Auxiliares idem, capitães ou subalternos 1 Assistente, capitão 4 Ajudantes de ordens, primeiros tenentes (2 do chefe e 1 de cada sub-chefe) 11 Chefes de sub-secção, tenentes-coroneis 24 Ajudantes, sendo 10 majores e 14 capitães 1 Subalterno do quadro de intendentes 1 Archivista 1 Ajudante do mesmo, idem 22 Sargentos dactylographos						
Serviço de Estado-Maior nas regiões	Verbas 8ª, 9ª e 10ª.					
3ª região:						
1 Coronel, chefe 4 Majores, chefes de secção 3 Capitães, adjuntos						
1ª, 2ª e 4ª regiões:						
1 Coronel, chefe 2 Majores e 1 Capitão, chefes de secção 4 Capitães adjuntos						
5ª, 6ª e 7ª regiões, 1ª e 2ª Circumscripções e 3 divisões de cavallaria:						
1 Tenente-coronel, chefe 1 Major e 2 capitães, chefes de secção						
1 Mecanico technico	Ordenado Gratificação	5:200$000 2:600$000	7:800$000			
1 Desenhista de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000			
3 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000			
1 Porteiro, ex-sargento	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	6:000$000			
(Quando official reformado, pelas verbas 8ª e 10ª)						
1 Auxiliar de porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000			
3 Continuos, praças reformadas ou ex-praças	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	8:640$000			
5 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	10:800$000	.....	52:440$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	.....	52:440$000	
Gabinete photographico						
1 Encarregado do gabinete (technico).....	Ordenado.....	7:200$000				
	Gratificação...	3:600$000	10:800$000			
1 Desenhista cartographo.....	Ordenado.....	4:400$000				
	Gratificação...	2:200$000	6:600$000			
1 Desenhista lithographo	Ordenado.....	4:000$000				
	Gratificação...	2:000$000	6:000$000			
1 Desenhista de 1ª classe.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
1 Dito de 2ª classe.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
1 Photographo.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
1 Dito ajudante.....	Ordenado.....	1:440$000				
	Gratificação...	720$000	2:160$000			
1 Transportador lithographo.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
2 Impressores lithographos.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	7:200$000			
2 Margeadores.....	Ordenado.....	1:200$000				
	Gratificação...	600$000	3:600$000			
1 Photo-gravador.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
1 Montador de clichés.....	Ordenado.....	1:200$000				
	Gratificação...	600$000	1:800$000			
1 Impressor photo-lithographo.....	Ordenado.....	1:440$000				
	Gratificação...	720$000	2:160$000			
1 Archivista.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
2 Ponçadores de pedra.....	Ordenado.....	1:440$000				
	Gratificação...	720$000	4:320$000			
1 Ponçador de zinco.....	Ordenado.....	1:200$000				
	Gratificação...	600$000	1:800$000			
4 Aprendizes de 1ª classe, diaria.....		3$000	4:380$000			
4 Aprendizes de 2ª classe, diaria.....		2$000	2:920$000			
1 Servente.....	Ordenado.....	1:440$000				
	Gratificação...	720$000	2:160$000	.....	79:900$000	
Imprensa Militar						
1 Encarregado.....	Ordenado.....	5:600$000				
	Gratificação...	2:800$000	8:400$000			
1 Chefe das officinas.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
3 Revisores.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	10:800$000			
2 Conferentes.....	Diaria.....	7$000	5:110$000			
2 Paginadores.....	»	12$000	8:760$000			
4 Compositores de 1ª classe.....	»	10$000	14:600$000			
			53:070$000	.....	132:340$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			53:070$000	.....	132:340$000	
13 Compositores de 2ª classe.....	Diaria.....	7$000	33:215$000			
1 Linoypista de 1ª classe.....	»	14$000	5:110$000			
2 Linotypistas de 2ª classe.....	»	12$000	8:760$000			
2 Linotypistas de 3ª classe.....	»	10$000	7:300$000			
1 Ajudante de mecanico para linotypos.....	»	7$000	2:555$000			
1 Encadernador de 1ª classe.....	»	10$000	3:650$000			
7 Encadernadores de 2ª classe.....	»	7$000	17:885$000			
3 Impressores de 1ª classe.....	»	9$000	9:855$000			
3 Impressores de 2ª classe.....	»	7$000	7:665$000			
10 Aprendizes de 1ª classe.....	»	3$000	10:950$000			
10 Aprendizes de 2ª classe.....	»	1$500	5:475$000			
2 Serventes.....	»	6$000	4:380$000	.....	169:870$000	
Directoria Geral do Tiro de Guerra						
1 Chefe, official superior da activa, de infantaria..... 1 Sub-chefe, major ou capitão de infantaria da activa ou reformado..... 2 Auxiliares, 1ºs tenentes de infantaria, da activa.....	Verbas 8ª e 10ª					
1 Secretario geral, civil.....	Ordenado..... Gratificação...	4:000$000 2:000$000	6:000$000			
1 Gerente da «Revista», civil.....	Ordenado..... Gratificação...	3:200$000 1:600$000	4:800$000			
1 Porteiro, civil.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	3:600$000			
1 Continuo, civil.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	2:400$000			
2 Serventes, civis.....	Ordenado..... Gratificação...	1:200$000 600$000	3:600$000	.....	20:400$000	
2 Amanuenses, sargentos..... 2 Ordenanças.....	Verba 9ª.					
STAND DO TIRO NACIONAL						
1 Director, 1º tenente..... 1 Ajudante, 2º tenente.....	Verba 8ª.					
1 Amanuense, sargento.....	Verba 9ª.					
1 Guarda geral.....	Diaria.....	4$000	1:460$000			
1 Porteiro.....	»	3$000	1:095$000			
1 Carpinteiro	»	4$000	1:460$000			
2 Encarregados de Stand.....	»	3$000	2:190$000			
5 Marcadores.....	»	2$500	4:562$500			
2 Guardas	»	2$500	1:825$000			
2 Jardineiros.....	»	2$500	1:825$000	.....	14:417$500	
3 Ordenanças.....	Verba 9ª.				337:027$500	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
3ª						
Justiça Militar						
Alvará de 1 de abril de 1808: decreto n. 373, de 5 de maio de 1890; lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; decretos ns. 821, de 27 de dezembro de 1891, 93, de 1 de outubro de 1892, 149, de 18 de julho de 1893, 225, de 3 de novembro de 1894; leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, 1.473, de 9 de janeiro de 1906, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.860, de 4 de janeiro de 1908, 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decreto n. 8.817, de 5 de julho de 1911; decretos legislativos ns. 2.586, de 31 de julho de 1912 e 3.668, de 6 de janeiro de 1919, decretos n. 13.703, de 21 de julho de 1919 e lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.						
PESSOAL						
Supremo Tribunal Militar						
8 Ministros, officiaes generaes effectivos ou reformados, pela verba 8ª e 10ª.						
4 Ministros togados	Ordenado	25:333$333				
	Gratificação	12:666$667	152:000$000			
1 Procurador geral	Ordenado	20:000$000				
	Gratificação	10:000$000	30:000$000		182:000$000	
Secretaria						
1 Secretario	Ordenado	8:000$000				
	Gratificação	4:000$000	12:000$000			
2 Chefes de secção	Ordenado	7:200$000				
	Gratificação	3:600$000	21:600$000			
2 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000				
	Gratificação	3:200$000	19:200$000			
4 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000				
	Gratificação	2:400$000	28:800$000			
4 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000				
	Gratificação	1:800$000	21:600$000			
2 Dactylographos	Ordenado	2:400$000				
	Gratificação	1:200$000	7:200$000			
1 Bibliothecario-archivista-protocollista	Ordenado	4:800$000				
	Gratificação	2:400$000	7:200$000			
1 Electricista	Ordenado	2:400$000				
	Gratificação	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro	Ordenado	3:000$000				
	Gratificação	1:500$000	4:500$000			
3 Continuos	Ordenado	1:920$000				
	Gratificação	960$000	8:640$000			
4 Serventes	Ordenado	1:440$000				
	Gratificação	720$000	8:640$000		142:980$000	
2 Ordenanças (etapa de praça de pret pela verba 9ª).						
Auditores						
1 na 1ª circumscripção de justiça (art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920)			15:000$000			
1 na 2ª, idem, idem			15:000$000			
1 na 3ª	Ordenado	10:000$000				
	Gratificação	5:000$000	15:000$000			
			45:000$000		324:980$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			45:000$000	.....	324:980$000	
1 na 4ª (art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920).....			15:000$000			
1 na 5ª, idem, idem.....			15:000$000			
4 na 6ª, idem, idem, com 14:400$ de ord., e 7:200$ de gratificação.....			86:400$000			
1 na 7ª, idem, idem.....			15:000$000			
1 na 8ª, idem, idem.....			21:000$000			
1 na 9ª.....	Ordenado.....	10:000$000				
	Gratificação...	5:000$000	15:000$000			
1 na 10ª (art. 1º das disposições, etc.).....			21:000$000			
1 na 11ª (idem, idem).....			21:000$000			
1 na 12ª.....	Ordenado.....	10:000$000				
	Gratificação...	5:000$000	15:000$000			
4 em disponibilidade a 21:600$000.....			86:400$000	.....	355:800$000	
Promotores						
2 de 2ª entrancia na 6ª circumscripção.....	Ordenado.....	8:000$000				
	Gratificação...	4:000$000	24:000$000			
11 de 1ª dita, um em cada uma das demais circumscripções.....	Ordenado.....	6:400$000				
	Gratificação...	3:200$000	105:600$000	.....	129:600$000	
Advogados						
2 na 6ª circumscripção.....	Gratificação...	4:200$000	8:400$000			
11 sendo um em cada uma das demais circumscripções.....	Gratificação...	3:000$000	33:000$000	.....	41:400$000	
Escrivães						
2 de 2ª entrancia na 6ª circumscripção.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	10:800$000			
11 de 2ª dita, um em cada uma das demais circumscripções.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	39:600$000	.....	50:400$000	
Officiaes de justiça						
2 de 2ª entrancia na 6ª circumscripção.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	4:800$000			
11 de 1ª dita, um em cada uma das demais circumscripções.....	Ordenado.....	1:200$000				
	Gratificação...	600$000	19:800$000	.....	24:600$000	
Diversas						
Para primeiro estabelecimento de ministros e auditores.....			.....	3:000$000		
Para pagamento de diarias aos auditores, membros do conselho e promotores, escrivães e officiaes de justiça, quando a serviço fóra das sédes das circumscripções.....			.....	60:000$000		
Para pagamento de vantagens a interinos ou *ad-hoc* na forma da observação *a* da respectiva tabella de vencimentos.....			.....	90:000$000		
Para pagamento de 3 auditores de guerra auxiliares, cujos cargos não serão preenchidos á medida que forem vagando, á razão de 21:000$000			.....	64:800$000	.....	217:800$000
					926:780$000	217:800$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
4ª						
Instrucção Militar						
Lei n. 463, de 25 de novembro de 1897; decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898; lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904; decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905; leis n. 1.473, de 9 de Janeiro de 1906, e n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 31; decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos n. 9.397, n. 9.507 e n. 10.198, de 28 de fevereiro, 3 de abril de 1912 e 30 de abril de 1913, e decreto de 28 e aviso n. 43, de 31 de maio deste ultimo anno; decreto legislativo n. 3.494, de 19 de janeiro e decretos n. 12.956 e n. 12.777, de 10 e 24 de abril de 1918; lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35 e decretos n. 13.451, de 29 de janeiro, art. 8º, n. 13.574, de 30 de abril, e n. 13.703, de 21 de julho de 1919; decretos n. 14.229, de 23 de junho e 14.331, de 27 de agosto de 1920; lei n. 4.242, de 5 de janeiro e decreto n. 14.764, de 7 de abril de 1921.						
Pessoal						
CAPITAL FEDERAL						
Escola de Estado Maior						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Commandante, coronel 1 Fiscal, tenente-coronel 1 Ajudante, capitão 1 Secretario, tenente 1 Intendente, tenente 1 Medico, capitão 1 Veterinario, tenente	Verba 8ª.					
1 Primeiro official	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Bibliothecario	Ordenado,....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
4 Segundos officiaes	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	16:800$000			
1 Porteiro	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	4:200$000			
5 Inspectores de 1ª classe	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	18:000$000			
1 Continuo	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
1 Feitor	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
10 Serventes	Diaria.....	4$500	16:425$000			
1 Mestre ferrador	Ordenado.....	1:920$000				
	Gratificação...	960$000	2:880$000	.....	73:905$000	
Escola Militar						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Commandante, coronel ou official general. 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão 1 Dito, 1º tenente, do corpo de alumnos 1 Secretario, subalterno 2 Intendentes, capitão e subalterno 4 Commandantes de companhias, bateria e esquadrão 6 Subalternos 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico 1 Veterinario, subalterno	Verba 8ª.					
					73:905$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	73:905$000	
1 Primeiro official, servindo de sub-secretario.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	3$000$000	6:600$000			
3 Primeiros ditos.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	16:200$000			
5 Segundos ditos.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	21:000$000			
5 Terceiros ditos.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	15:000$000			
1 Bibliothecario.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Porteiro.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Ajudante de porteiro.....	Ordenado.....	1:800$000				
	Gratificação...	900$000	2:700$000			
15 Inspectores de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	54:000$000			
2 Fieis.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	6:000$000			
2 Feitores.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	4:800$000			
2 Continuos.....	Ordenado.....	1:800$000				
	Gratificação...	900$000	5:400$000			
2 Praticos de pharmacia.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	4:800$000			
2 Enfermeiros.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	4:800$000			
18 Serventes, sendo 4 de enfermarias.....	Ordenado.....	1:080$000				
	Gratificação...	540$000	29:160$000			
1 Electricista.....	Diaria.....	10$000	3:650$000			
2 Ajudantes de electricista.....	»	6$000	4:380$000			
2 Dactylographos.....	»	7$000	5:110$000			
1 Carpinteiro de 1ª classe.....	»	9$000	3:285$000			
1 Dito de 2ª classe.....	»	8$000	2:920$000			
1 Ferrador.....	»	7$000	2:555$000			
1 Ferreiro.....	»	7$000	2:555$000			
1 Correeiro.....	«	7$000	2:555$000			
1 Pedreiro.....	«	7$000	2:555$000			
2 Ajudantes de ferrador.....	«	5$000	3:650$000			
2 Ditos de correeiro.....	«	5$000	3:650$000	.....	218:125$000	
40 Serventes.....	«	4$000	.....	58:400$000		
Gabinetes de physica e chimica, pyrotechnia e resistencia de materiaes — Despesas de funccionamento.....			.....	50:000$000	.....	
				108:400$000	292:030$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Tranporte.....			.....	108:400$000	292:030$000	
Escola de Aviação Militar						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Commandante, coronel ou tenente-coronel. 1 Fiscal, major..... 1 Ajudante, capitão..... 1 Engenheiro, 1 tenente..... 1 Secretario, 1 tenente ou capitão..... 2 Medicos, capitão e 1 tenente..... 1 Pharmaceutico, official subalterno..... 2 Intendentes, subalternos..... 1 Commandante de companhia de aviação, capitão..... 2 Subalternos de companhia, 1º e 2 tenentes	Verba 8ª					
Vantagens do porteiro, continuo, serventes, mecanico, electricistas, instructores e auxiliares de instructor, officiaes pilotos e alumnos, praças pilotos e alumnos, mecanicos civis, praças especialistas, trabalhadores e outras regulamentares, sendo que o porteiro terá 3:600$000 de ordenado e 1:800$000 de gratificação.....			.....	700:000$000	.....	808:400$000
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes						
Para attender ao pessoal diarista e auxiliares civis necessarios ao seu funccionamento, admittidos nos termos dos arts. 22, § 2º, e 40 do decreto n. 14.131, de 7 de abril de 1920.....			.....	.....	.....	110:000$000
Escola de Veterinaria do Exercito						
1 Director, major medico..... 8 Instructores, officiaes do Corpo de Saúde. 1 Intendente, 1º tenente..... 3 Auxiliares de escripta.....	Verbas 8ª e 9ª.					
1 Desenhista.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	3:600$000			
1 Photographo.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	3:600:000			
1 Porteiro.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	3:600$000			
1 Continuo.....	Ordenado..... Gratificação...	1:840$000 920$000	2:760$000			
2 Serventes.....	Ordenado..... Gratificação...	1:200$000 600$000	21:600$000	.....	35:160$000	
Escolas de Intendencia						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Commandante, coronel ou tenente-coronel do quadro de intendentes da Guerra..... 1 Fiscal, major, idem..... 1 Ajudante, capitão, official de administração ou intendente..... 1 Secretario, 1º ou 2 tenente de administração.. 1 Intendente, 1º ou 2 tenente de administração.. 1 medico, major ou capitão.....	Verba 8ª.					
1 Technico (membro da Missão Militar Franceza) — Vencimentos pela Missão Militar de Instrucção.						
4 Sargentos auxiliares de escripta — Verba 9ª.						
3 Dactylographos.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	10:800$000			
1 Porteiro.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	3:600$000			
2 Continuos.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	4:800$000			
5 Serventes.....	Ordenado..... Gratificação...	1:200$000 600$000	9:000$000	.....	28:200$000	.....
					355:390$000	918:400$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	355:390$000	918:400$000
Escola de Sargentos de Infantaria						
6 Officiaes instructores.....	Diaria.....	6$000	13:140$000			
12 Sargentos idem.....	Diaria.....	3$000	13:140$000			
100 Alumnos do 1º periodo.....	Diaria.....	1$000	36:500$000			
100 Ditos do 2º dito.....	Diaria.....	$500	18:250$000	.....	81:030$000	
Missão Franceza de Aviação						
Para execução do respectivo contracto e sua ampliação.....			.....	.....	.....	176:999$996
Missão Militar de Instrucção						
Para execução do contracto celebrado em virtude do art. 54 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro, e decreto n. 3.741, de 28 de maio de 1919, e sua ampliação.....			.....	.....	.....	1.013:000$000
Collegio Militar do Rio de Janeiro						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Director, coronel ou tenente-coronel..... 1 Fiscal, major..... 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente..... 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado..... 2 Intendentes subalternos..... 3 Medicos, sendo dous subalternos..... 1 Pharmaceutico, capitão..... 4 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados...	Verbas 8ª e 10ª.					
4 Primeiros sargentos.....	Verba 9ª.					
1 Sub-secretario.....	Ordenado.....	4:400$000				
	Gratificação...	2:200$000	6:600$000			
1 Primeiro official.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
4 Segundos ditos.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	16:800$000			
4 Terceiros ditos.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	12:000$000			
1 Bibliothecario.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Porteiro	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
10 Inspectores de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	42:000$000			
12 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	2:600$000				
	Gratificação...	1:300$000	46:800$000			
1 Feitor	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
2 Fieis.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	6:000$000			
4 Continuos.....	Ordenado.....	2:600$000				
	Gratificação...	1:300$000	15:600$000			
30 Serventes	Diaria.....	4$500	49:275$000			
2 Praticos de pharmacia.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	4:800$000			
1 Enfermeiro	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
2 Serventes de enfermaria.....	Diaria.....	4$500	3:285$000	.....	224:160$000	
					660:580$000	2.108:399$996

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....					660:580$000	2.108:399$000
Para diarias do pessoal das officinas 33:945$, assim discriminados:						
1 Electricista, diaria.....		10$000				
1 Ajudante electricista, diaria.....		7$000				
1 Carpinteiro de 1ª classe, diaria.....		12$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria.....		9$000				
1 Pintor de 1ª classe, diaria.....		9$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria.....		7$000				
1 Ferrador, diaria.....		7$000				
1 Ajudante de ferrador, diaria.....		5$000				
1 Pedreiro, diaria.....		8$000				
1 Corriciro, diaria.....		6$000				
1 Lustrador, diaria.....		6$000				
1 Bombeiro, diaria.....		7$000				33:945$000
Collegio Militar de Porto Alegre						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Director, coronel ou tenente-coronel.....						
1 Fiscal, major.....						
1 Ajudante, capitão ou 1º tenente.....						
1 Secretario, capitão ou 1º tenente effectivo ou reformado.....	Verbas 8ª a 10ª.					
1 Intendente, subalterno.....						
3 Medicos, sendo dous subalternos.....						
1 Pharmaceutico, subalterno.....						
2 Commandantes, de companhias, capitães ou 1os tenentes, effectivos ou reformados...						
2 Primeiros sargentos.....	Vérba 9ª.					
1 Sub-secretario.....	Ordenado.....	4:400$000				
	Gratificação...	2:200$000	6:600$000			
1 Primeiro official.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
2 Segundos ditos.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	8:400$000			
2 Terceiros ditos.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	6:000$000			
1 Bibliothecario.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	4:200$000			
6 Inspectores de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	21:600$000			
8 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	24:000$000			
1 Feitor.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
2 Fieis.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	6:000$000			
2 Continuos.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	4:800$000			
20 Serventes.....	Diaria.....	4$500	32:850$000			
1 Pratico de pharmacia.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
1 Enfermeiro.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
2 Serventes de enfermaria.....	Diaria.....	4$500	3:285$000		135:735$000	
					796:315$000	2.142:344$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	796:315$000	2.142:344$996
Collegio Militar de Barbacena						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Director, coronel ou tenente-coronel..... 1 Fiscal, major..... 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente..... 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado..... 1 Intendente, subalterno..... 3 Medicos, sendo dous subalternos..... 1 Pharmaceutico, subalterno..... 2 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados.	Verbas 8ª e 10ª.					
2 Primeiros sargentos.....	Verba 9ª.					
1 Sub-secretario.....	Ordenado..... Gratificação...	4:400$000 2:200$000	6:600$000			
1 Primeiro official.....	Ordenado..... Gratificação...	3:600$000 1:800$000	5:400$000			
2 Segundos ditos.....	Ordenado..... Gratificação...	2:800$000 1:400$000	8:400$000			
2 Terceiros ditos.....	Ordenado..... Gratificação...	2:000$000 1:000$000	6:000$000			
1 Bibliothecario.....	Ordenado..... Gratificação...	3:600$000 1:800$000	5:400$000			
1 Porteiro.....	Ordenado..... Gratificação...	2:800$000 1:400$000	4:200$000			
6 Inspectores de 1ª classe.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	21:600$000			
8 ditos de 2ª dita.....	Ordenado..... Gratificação...	2:000$000 1:000$000	24:000$000			
1 Feitor.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	2:400$000			
2 Fieis.....	Ordenado..... Gratificação...	2:000$000 1:000$000	6:000$000			
2 Continuos.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	4:800$000			
20 Serventes.....	Diaria.....	4$500	32:850$000			
1 Pratico de pharmacia.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	2:400$000			
1 Enfermeiro.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	2:400$000			
2 Serventes de enfermaria.....	Diaria.....	4$500	3:285$000	.....	135:735$000	
Collegio Militar do Ceará						
ADMINISTRAÇÃO						
1 Diretor, coronel ou tenente coronel..... 1 Fiscal major..... 1 Ajudante capitão ou 1º tenente..... 1 Secretario,capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado.....	Verbas 8ª e 10ª					
					932:050$000	2.142:344$996

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	932:050$000	2.142:344$960
1 Intendente, subalterno..... 3 Medicos, sendo dois subalternos..... 1 Pharmaceutico, subalterno..... 2 Commandantes de companhia, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados..	Verbas 8ª e 10ª					
2 Primeiros sargentos.....	Verba 9ª.					
1 Sub-secretario.....	Ordenado... Gratificação.	4:400$000 2:200$000	6:600$000			
1 Primeiro official.....	Ordenado... Gratificação.	3:600$000 1:800$000	5:400$000			
2 Segundos ditos.....	Ordenado... Gratificação.	2:800$000 1:400$000	8:400$000			
2 Terceiros ditos.....	Ordenado... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	6:000$000			
Bibliothecario.....	Ordenado... Gratificação.	3:600$000 1:800$000	5:400$000			
1 Porteiro.....	Ordenado... Gratificação.	2:800$000 1:400$000	4:200$000			
6 Inspectores de 1ª classe.....	Ordenado... Gratificação.	2:400$000 1:200$000	21:600$000			
8 Inspectores de 2ª classe.....	Ordenado... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	24:000$000			
1 Feitor.....	Ordenado... Gratificação.	1:600$000 800$000	2:400$000			
2 Pleis.....	Ordenado... Gratificação.	2:000$000 1:000$000	6:000$000			
2 Continuos.....	Ordenado... Gratificação.	1:600$000 800$000	4:800$000			
20 Serventes.....	Diaria.....	4$500	32:850$000			
1 Pratico de pharmacia.....	Ordenado... Gratificação.	1:600$000 800$000	2:400$000			
1 Enfermeiro.....	Ordenado... Gratificação.	1:600$000 800$000	2:400$000			
2 Serventes de enfermaria.....	Diaria.....	4$500	3:285$000	.....	135:735$000	
Escolas regimentaes						
Directores..... Adjuntos.....	Verbas 8ª e 9ª.					
Diversas vantagens						
ENSINO THEORICO						
88 Professores, sendo 13 na Escola de Estado Maior, 19 na Escola Militar e 14 em cada Collegio Militar, de accordo com os respectivos regulamentos.....	Ordenado... Gratificação.	9:600$000 4:800$000	1.267:200$000			
53 Adjuntos, sendo 5 na Escola Militar e 12 em cada Collegio Militar.....	Ordenado... Gratificação.	6:400$000 3:200$000	508:800$000			
			1.776:000$000	.....	1.067:785$000	2.142:344$960

NATUREZA DA [illegible]			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			1.776:000$000	.....	1.067:785$000	2.142:344$996
40 Professores excedentes dos respectivos quadros.....	Ordenado....	9:600$000				
	Gratificação..	4:800$000	576:000$000			
11 Adjuntos idem.....	Ordenado....	6:400$000				
	Gratificação..	3:200$000	105:600$000			
ENSINO PRATICO						
6 Instructores da Escola Militar.....	Diaria.....	10$000	21:900$000			
16 Auxiliares.....	Diaria.....	10$000	58:400$000			
9 Instructores dos Collegios Militares....	Verba 8ª.					
10 Preparadores, sendo 2 na Escola do Estado Maior, 4 na Escola Militar e 1 em cada Collegio Militar.....	Ordenado....	4:800$000				
	Gratificação..	2:400$000	72:000$000			
9 Mestres, sendo 2 de gymnastica e natação e 1 de musica do Collegio do Rio de Janeiro, 1 de gymnastica e natação e 1 de musica em cada um dos demais.	Ordenado....	3:600$000				
	Gratificação..	1:800$000	48:600$000			
Addicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios que o tiverem contado em effectivo serviço no magisterio.....			.....	.....	.....	165:493$000
Para pagamento de gratificações pela regencia de turmas supplementares da Escola Militar.....			.....	.....	.....	30:000$000
36 Professores em disponibilidade, por decreto e que não exercem actualmente nenhuma commissão do Exercito.....	Ordenado....	9:600$000				
	Gratificação..	4:800$000	518:400$000			
Gratificação para aluguel de casa ao fiscal da Escola Militar.....			1:800$000			
Idem, idem ao ajudante idem.....			1:800$000	.....	3.180:500$000	
Bibliotheca do Exercito						
Decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881, aviso de 21 de agosto de 1890, e lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892						
1 Bibliothecario, official effectivo ou reformado..... / 1 Ajudante, idem.....	Verbas 8ª e 10ª					
1 Porteiro.....	Ordenado....	2:000$000				
	Gratificação..	1:000$000	3:000$000			
1 Guarda.....	Diaria.....	3$500	1:277$500			
1 Servente.....	Ordenado....	1:200$000				
	Gratificação..	600$000	1:800$000	.....	6:077$500	
					4.254:362$500	2.337:837$996

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
5ª						
Arsenaes, Intendencias e Fortalezas						
Decretos ns. 5.118, 9.326, 534, 1.129, 487, 157 e 240, de 19 de outubro de 1872, 25 de novembro de 1884, 28 de junho de 1890, 18 de maio, 28 de julho, 5 de agosto e 13 de dezembro de 1894; lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895; decreto n. 3.195, de 13 de janeiro de 1899; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decretos ns. 7.940, de 7 de abril, e 8.231 de 17 de setembro, lei n. 2.290, decretos legislativos ns. 2.335 e 2.368, de 13, 28 e 31 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.721, de 16 de maio de 1911, e 9.359, de 7 de fevereiro de 1912; leis n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 56, e n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35, e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919; e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.						
PESSOAL						
ARSENAES						
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro						
PESSOAL DIRECTOR, TECHNICO E ADMINISTRATIVO						
1 Director, general ou coronel 4 Ajudantes, majores ou capitães 2 Medicos 1 Pharmaceutico 12 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes 1 Almoxarife, reformado	Verbas 8ª e 10ª.					
1 Secretario	Ordenado....	4:800$000				
	Gratificação..	2:400$000	7:200$000			
2 Chefes de secção	Ordenado....	4:000$000				
	Gratificação..	2:000$000	12:000$000			
2 Primeiros officiaes, sendo um archivista	Ordenado....	3:600$000				
	Gratificação..	1:800$000	10:800$000			
2 Segundos ditos	Ordenado....	3:200$000				
	Gratificação..	1:600$000	9:600$000			
4 Terceiros ditos	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	14:400$000			
15 Quartos ditos	Ordenado....	2:000$000				
	Gratificação..	1:000$000	45:000$000			
2 Guardas	Ordenado....	1:600$000				
	Gratificação..	800$000	4:800$000			
1 Agente de compras	Ordenado....	3:600$000				
	Gratificação..	1:800$000	5:400$000			
3 Apontadores	Ordenado....	3:200$000				
	Gratificação..	1:600$000	14:400$000			
1 Ajudante	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000			
1 Fiel do almoxarife	Ordenado....	1:600$000				
	Gratificação..	800$000	2:400$000			
3 Porteiros	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	10:800$000			
4 Continuos	Ordenado....	1:800$000				
	Gratificação..	900$000	10:800$000			
			151:200$000			

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			151:200$000			
1 Feitor do serviço geral.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	3:000$000			
2 Encarregados dos serventes.....	Diaria.....	5$000	3:650$000			
33 Serventes de 1ª classe.....	Ordenado.....	1:080$000				
	Gratificação...	540$000	53:460$000			
22 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	960$000				
	Gratificação...	480$000	31:680$000	.....	242:990$000	
OFFICINAS						
1 Chefe de machinas.....	Ordenado.....	4:800$000				
	Gratificação...	2:400$000	7:200$000			
8 Mestres (em geral).....	Ordenado.....	4:000$000				
	Gratificação...	2:000$000	48:000$000			
11 Contra-mestres (em geral).....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	59:400$000			
5 Mandadores (extinctos).....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	27:000$000			
1 Electricista.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
1 Ajudante.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
39 Operarios de 1ª classe.....	Jornal.....	6$000				
	Gratificação...	3$000	128:115$000			
43 Ditos de 2ª dita.....	Jornal.....	5$333				
	Gratificação...	2$667	140:160$000			
53 Ditos de 3ª dita.....	Jornal.....	4$666				
	Gratificação...	2$334	135:415$000			
53 Ditos de 4ª dita.....	Jornal.....	4$000				
	Gratificação...	2$000	116:070$000			
89 Ditos de 5ª dita.....	Jornal.....	3$333				
	Gratificação...	1$667	162:425$000			
24 Aprendizes de 1ª dita.....	« ...	3$000	26:280$000			
20 Ditos de 2ª dita.....	« ...	2$200	16:060$000			
22 Ditos de 3ª dita.....	» ...	1$600	12:848$000			
22 Ditos de 4ª dita.....	» ...	1$000	8:030$000			
29 Ditos de 5ª dita.....	» ...	$500	5:292$500	.....	900:695$500	
Officina de chapas, etc.						
1 Operario.....	Diaria.....	15$000	5:475$000			
2 Ditos.....	»	8$000	5:840$000			
6 Ditos.....	«	6$000	13:140$000			
5 Ditos.....	«	5$000	9:125$000			
11 Ditos.....	»	4$000	16:060$000			
1 Aprendiz de 1ª classe.....	»	3$000	1:095$000			
			50:735$000		1.143:685$500	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			50:735$000	.....	1.143:685$500	
1 Aprendiz de 2ª classe.....	Diaria.....	2$200	803$000			
1 Dito de 3ª dita.....	»	1$600	584$000			
2 Ditos de 4ª dita.....	»	$500	365$000	.....	52:487$000	
Empreiteiros.....			.....	.....	47:513$000	
Officina de projectis						
7 Operarios de 1ª classe.....	Diaria.....	9$000	22:995$000			
10 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000	29:200$000			
9 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000	22:995$000			
23 Ditos de 4ª dita.....	»	6$000	50:370$000			
54 Ditos de 5ª dita.....	»	5$000	98:550$000			
27 Aprendizes de 1ª dita.....	»	3$000	18:615$000			
8 Ditos de 2ª dita.....	»	2$200	6:424$000			
10 Ditos de 3ª dita.....	»	1$600	5:840$000			
19 Ditos de 4ª dita.....	»	1$000	6:935$000			
20 Ditos de 5ª dita.....	»	$500	3:650$000	.....	265:574$000	
PESSOAL DA LANCHA						
1 Machinista.....	Diaria.....	10$000	3:650$000			
1 Foguista.....	»	8$000	2:920$000	.....	6:570$000	
Para pagamento do pessoal encarregado da limpeza e conservação do armamento portatil.....			.....	.....	.....	30:000$000
RIO GRANDE DO SUL						
1 Director, coronel..... 3 Chefes de divisão, capitães..... 3 Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes..... 1 Medico..... 1 Pharmaceutico.....	Verba 8ª.					
1 Secretario.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
2 Chefes de secção.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	9:600$000			
Primeiro official.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	4:200$000			
2 Segundos officiaes.....	Ordenado	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	7:200$000			
2 Terceiros ditos.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	6:000$000			
9 Quartos ditos.....	Ordenado.....	1:760$000				
	Gratificação...	880$000	23:760$000			
			55:160$000	.....	1.515:829$500	30:000$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			56:160$000	....	1.515:829$500	30:000$000
1 Almoxarife.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Fiel.....	Ordenado.....	1:360$000				
	Gratificação...	680$000	2:040$000			
2 Guardas.....	Ordenado.....	1:200$000				
	Gratificação...	600$000	3:600$000			
2 Apontadores.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	6:000$000			
1 Agente de compras.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	4:200$000			
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
1 Dito.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
2 Continuos.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	4:800$000			
1 Feitor do serviço geral.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
31 Serventes.....	Ordenado.....	960$000				
	Gratificação...	480$000	44:640$000	.....	135:240$000	
Officinas						
1 Chefe de machinas.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
4 Mestres.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	16:800$000			
8 Contra-mestres.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	28:800$000			
1 Electricista.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	4:200$000			
1 Ajudante.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	3:000$000			
10 Operarios de 1ª classe.....	Jornal.....	5$066				
	Gratificação...	2$534	27:740$000			
10 Ditos de 2ª dita.....	Jornal.....	4$400				
	Gratificação...	2$200	24:090$000			
20 Ditos de 3ª dita.....	Jornal.....	3$733				
	Gratificação...	1$867	40:880$000			
35 Ditos de 4ª dita.....	Jornal.....	3$333				
	Gratificação...	1$667	63:875$000			
6 Aprendizes de 1ª dita.....	Gratificação...	2$000	4:380$000			
8 Ditos de 2ª dita.....	Gratificação...	1$500	4:380$000			
10 Ditos de 3ª dita.....	Gratificação...	1$000	3:650$000			
10 Ditos de 4ª dita.....	Gratificação...	$800	2:920$000	.....	229:515$000	
					1.880:584$500	30:000$000

NATUREZA DA DESPESA				CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....				.....	.....	1.880:584$500	30:000$000
Officina de correeiro							
1 Mestre.....	Diaria	8$000	Pela rubrica 14ª Material n. 28 — Fardamento, etc.				
2 Operarios de 1ª classe...	»	6$000					
2 Ditos de 2ª dita.....	»	5$000					
2 Ditos de 3ª dita.....	»	4$000					
4 Aprendizes.....	»	2$500					
Intendencias							
ESTADOS							
8 Encarregados de depositos, officiaes.....	Verba 8ª						
8 Ditos de paióes de polvora e munição, idem.							
1 Guarda do deposito de polvora na ilha do Paiva (Porto Alegre).....	Diaria.....		5$000	1:825$000			
2 Serventes de depositos de polvora, sendo um no Rio Grande do Sul e um em Matto Grosso.....	Ordenado.....		960$000				
	Gratificação...		480$000	2:880$000	.....	4:705$000	
Guardas e serventes cabos e praças de pret, pela verba 9ª.							
MARUJA							
Pará							
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....		10$000	3:650$000			
1 Machinista, idem.....	»		6$666	2:433$090			
1 Foguista, idem.....	»		3$333	1:216$545			
4 Marinheiros, idem.....	»		2$000	2:920$000			
1 Patrão, idem.....	»		3$500	1:277$500			
6 Marinheiros, idem.....	»		2$000	4:380$000			
Maranhão							
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....		3$500	1:277$500			
6 Marinheiros, idem.....	»		2$000	4:380$000			
Alagôas							
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....		6$000	2:190$000			
1 Machinista, idem.....	»		6$000	2:190$000			
3 Marinheiros, idem.....	»		2$000	2:190$000			
Bahia							
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....		6$000	2:190$000			
1 Machinista, idem.....	»		6$000	2:190$000			
1 Foguista, idem.....	»		3$333	1:216$545			
4 Marinheiros, idem.....	»		2$000	2:920$000			
Espirito-Santo							
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....		6$000	2:190$000			
1 Machinista, idem.....	»		6$000	2:190$000			
3 Marinheiros, idem.....	»		2$000	2:190$000			
Parana							
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....		6$000	2:190$000			
1 Machinista, idem.....	»		6$000	2:190$000			
1 Foguista, idem.....	»		3$333	1:216$545			
4 Marinheiros, idem.....	»		2$000	2:920$000			
				51:707$725	.....	1.885:289$500	30:000$

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			51:707$725	.....	1.885:289$500	30:000$000
Santa Catharina						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	6$000	2:190$000			
1 Machinista, idem.....	»	6$000	2:190$000			
1 Foguista, idem.....	»	3$333	1:216$545			
4 Marinheiros, idem.....	»	2$000	2:920$000			
1ª circumscripção militar						
Matto Grosso						
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	6$500	2:372$500			
1 Segundo dito, idem.....	»	3$500	1:277$500			
1 Machinitsta, idem.....	»	6$500	2:372$500			
1 Foguista, idem.....	»	5$000	1:825$000			
6 Marinheiros, idem.....	»	2$500	5:475$000			
Guarnição do vapor «Matto Grosso»:						
1 Primeiro pratico, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	10$000	3:650$000			
1 Segundo dito, idem.....	»	6$000	2:190$000			
1 Primeiro machinista, idem.....	»	6$666	2:433$090			
1 Segundo dito, idem.....	»	6$000	2:190$000			
1 Mestre,idem.....	»	3$333	1:216$545			
3 Foguistas, idem.....	»	3$333	3:649$635			
4 Marinheiros, idem.....	»	2$000	2:920$000			
2 Criados, idem.....	»	1$666	1:216$180			
1 Cozinheiro, idem.....	»	2$333	851$545			
Rio Grande do Sul						
Porto-Alegre						
1 Primeiro patrão, além da etapa pela verba 9ª.	Diaria.....	6$500	2:372$500			
1 Segundo dito, idem.....	»	3$500	1:277$500			
1 Machinista, idem.....	»	6$500	2:372$500			
1 Foguista, idem.....	»	5$000	1:825$000			
6 Marinheiros, idem,.....	»	2$500	5:475$000			
Rio Grande						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	3$500	1:277$500			
4 Marinheiros, idem.....	»	2$500	3:650$000	.....	112:113$765	
FORTALEZAS						
Capital						
Santa Cruz						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
2 Segundos mecanicos electricistas.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	7:200$000			
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	5:124$000			
MARUJA						
2 Patrões, além da etapa da verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	5:840$000			
1 Machinista, idem.....	»	8$000	2:920$000			
1 Foguista, idem.....	»	5$000	1:825$000			
8 Marinheiros, idem.....	»	3$000	8:760$000			
Imbuhy						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000	4:800$000			
	Gratificação...	1:600$000				
			41:269$000	.....	1.997:403$265	30:000$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			41:263$000	.....	1.997:403$265	30:000$00
2 Segundos mecanicos electricistas.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	7:200$000			
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação ..	854$000	5:124$000			
MARUJA						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	2:920$000			
6 Marinheiros, idem.....	Diaria.....	3$000	6:570$000			
Copacabana						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
2 Segundos mecanicos electricistas.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	7:200$000			
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	5:124$000			
1 Auxiliar electricista de 2ª classe.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
São João						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
1 Segundo mecanica electricista.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	5:124$000			
MARUJA						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	2 920$000			
8 Marinheiros, idem.....	Diaria.....	3$000	8:760$000			
Lage						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:200$000	4:800$000			
1 Segundo mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	5:124$000			
1 Auxiliar electricista de 2ª classe.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
MARUJA						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	2:920$000			
6 Marinheiros, idem.....	Diaria.....	3$000	6:570$000			
Vigia do Leme						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:200$000	4:800$000			
1 Segundo mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	5:124$000			
			146:740$000	.....	1.997:403$265	30:000$00

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			146:749$000	.....	1.997:403$265	30:000$000
São Luiz						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:200$000	4:800$000			
1 Segundo mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	5:124$000			
Ponta do Leme						
1 Auxiliar electricista.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	2:562$000			
Marechal Hermes						
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:200$000	4:800$000			
1 Auxiliar electricista.....	Ordenado.....	1:708$000				
	Gratificação...	854$000	2:562$000	.....	170:197$000	
Estados						
Pará						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	3$500	1:277$500			
4 Marinheiros, idem.....	»	2$000	2:920$000			
Rio Grande do Norte						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	3$500	1:277$500			
4 Marinheiros, idem.....	»	2$000	2:920$000			
Ceará						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	3$500	4:380$500			
6 Marinheiros, idem.....	»	2$000	4:380$000			
Bahia						
Fortaleza de S. Marcello						
MARUJA						
4 Marinheiros.....	Diaria.....	2$000	2:920$000			
Paraná						
MARUJA						
Fortaleza de Paranaguá						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	3$500	1:277$500			
4 Marinheiros, idem.....	»	2$000	2:920$000			
Santa Catharina						
Fortaleza de Araçatuba						
MARUJA						
4 Marinheiros, além etapa pela verba 9ª..	Diaria.....	2$000	2:920$000	.....	27:173$000	
					2.194:773$265	30:000$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	2.194:773$265	30:000$000
S. Paulo						
Forte de Itaipús						
1 Electricista.....	Gratificação...	.....	4:800$000			
1 Ajudante.....	Diaria.....	10$000	3:650$000			
2 Foguistas.....	»	7$000	5:110$000	.....	13:560$000	
Asylo de Invalidos da Patria						
MARUJA						
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	2:920$000			
6 Marinheiros, idem.....	»	3$000	6:570$000	.....	9:490$000	
Diaria ao pessoal da limpeza e do escaler.....			.....	.....	8:760$000	
Para execução do contracto de 21 de julho de 1920, sobre pessoal technico destinado á reorganização dos arsenaes e fabricas.....			.....	.....	.....	36:000$000
					2.226:583$265	66:000$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
6ª						
Fabricas						
Decretos ns. 2.555, 2.697, 9.368, 793, 933, 3.573, de 17 de março e 23 de novembro de 1860, 31 de janeiro de 1885, 27 de setembro e 24 de outubro de 1890 e 23 de janeiro de 1900; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.841, de 31 de dezembro de 1907; decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908; lei n. 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decreto n. 8.215, de 15 de setembro, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 8.586, de 6 de março de 1911, 10.783, de 25 de fevereiro de 1914, 3.497, de 24 de janeiro de 1918 e 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.						
PESSOAL						
Fabrica de Polvora da Estrella						
1 Director 1 Ajudante 1 Secretario 1 Medico 1 Preparador-pharmaceutico	Verba 8ª					
2 Amanuenses	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	3:600$000			
1 Escrevente	Ordenado Gratificação	800$000 400$000	1:200$000			
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	1:600$000 1:400$000	3:000$000			
1 Apontador geral encarregado do serviço de transporte	Ordenado Gratificação	1:400$000 700$000	2:100$000			
1 Porteiro da fabrica e guarda dos paióes de polvora	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000			
1 Guarda dos armazens	Ordenado Gratificação	800$000 400$000	1:200$000			
1 Guarda feitor das mattas e plantio	Ordenado Gratificação	900$000 450$000	1:350$000			
10 Serventes	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	16:200$000	.....	31:650$000	
OFFICINAS						
Operarios praças de pret						
4 Nas officinas de polvora	Gratificação	1$000	1:200$000			
10 Nas officinas auxiliares	»	$400	1:200$000			
10 Como serventes	»	$300	900$000			
1ª, 2ª e 3ª secções						
1 Mestre	Diaria Gratificação	6$000 4$000	3:650$000			
1 Contra-mestre	Jornal Gratificação	5$000 2$500	2:737$500			
			9:687$500	.....	31:650$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			9:687$500	.....	31:650$000	
1 Encarregado da officina de carbonização..	Jornal.....	2$500				
	Gratificação...	1$700	1:533$000			
1 Dito da de refinação.....	Jornal.....	2$500				
	Gratificação...	2$700	1:533$000			
1 Dito da dos mixtões.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Encarregado da officina das galgas.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Dito de prensa hydraulica.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Dito da das polvoras prismaticas.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Dito da de granulação.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Dito da de desempoeiramento e alisamento.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Dito da de estufa e seccagem.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Dito da de separação.....	Jornal.....	3$500				
	Gratificação...	1$900	1:971$000			
1 Dito da de embarricamento.....	Jornal.....	3$000				
	Gratificação...	1$800	1:752$000			
1 Machinista.....	Jornal.....	4$000				
	Gratificação...	2$000	2:190$000			
1 Aprendiz.....	Gratificação...	2$200	803$000			
10 Operarios.....	Jornal.....	2$000				
	Gratificação...	1$600	13:140$000			
4ª secção						
1 Mestre geral.....	Jornal.....	5$000				
	Gratificação...	2$500	2:737$500			
2 Carpinteiros.....	Jornal.....	2$500				
	Gratificação...	1$700	3:066$000			
1 Carpinteiro.....	Jornal.....	1$500				
	Gratificação...	1$500	1:095$000			
2 Pedreiros.....	Jornal.....	2$500				
	Gratificação...	1$700	1:066$000			
1 Aprendiz.....	Gratificação ..	2$200	803$000			
1 Tanoeiro.....	Jornal.....	2$500				
	Gratificação...	1$700	1:533$000			
1 Funileiro.....	Jornal.....	2$500				
	Gratificação...	1$700	1:533$000			
1 Aprendiz.....	Gratificação...	2$200	803$000	.....	61:043$000	
					92:693$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	92:693$000	
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra						
PESSOAL DIRECTOR, ADMINISTRATIVO E TECHNICO						
1 Director geral..... 1 Fiscal..... 1 Director technico..... 1 Secretario..... 1 Medico militar..... 5 Chefes de grupos..... 5 Ditos de secção.....	Verba 8ª.					
1 Primeiro official.....	Ordenado..... Gratificação...	3:600$000 1:800$000	5:400$000			
4 Segundos ditos.....	Ordenado..... Gratificação...	3:200$000 1:600$000	19:200$000			
4 Terceiros ditos.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	14:400$000			
1 Almoxarife.....	Ordenado..... Gratificação...	3:200$000 1:600$000	4:800$000			
1 Agente.....	Ordenado..... Gratificação...	3:600$000 1:800$000	5:400$000			
1 Apontador.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	3:600$000			
1 Guarda geral.....	Ordenado..... Gratificação...	2:160$000 1:080$000	3:240$000			
1 Fiel do almoxarife.....	Ordenado..... Gratificação...	2:000$000 1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante de porteiro.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	2:400$000			
3 Continuos.....	Ordenado..... Gratificação...	1:600$000 800$000	7:200$000			
2 Guardas do almoxarifado.....	Ordenado..... Gratificação...	1:320$000 660$000	3:960$000	.....	76:200$000	
OFFICINAS						
1 Auxiliar technico.....	Ordenado..... Gratificação...	4:800$000 2:400$000	7:200$000			
3 Chefes de gabinete.....	Ordenado..... Gratificação...	4:800$000 2:400$000	21:600$000			
3 Contra-mestres de 1ª classe.....	Ordenado..... Gratificação...	3:600$000 1:800$000	16:200$000			
11 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado..... Gratificação...	3:040$000 1:520$000	50:160$000			
2 Ajudantes de electricista.....	Ordenado..... Gratificação...	2:400$000 1:200$000	7:200$000			
15 Escreventes.....	Gratificação...	1:800$000	27:000$000			
			129:360$000	.....	168:893$000	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			129:360$000	.....	168:893$000	
8 Operarios de 1ª classe.....	Diaria.....	9$000	26:280$000			
15 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000	43:800$000			
21 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000	53:655$000			
38 Ditos de 4ª dita.....	»	6$000	83:220$000			
48 Ditos de 5ª dita.....	»	5$000	87:600$000			
47 Auxiliares aprendizes de 1ª dita.....	»	4$000	68:620$000			
76 Ditos de 2ª dita.....	»	3$000	83:220$000			
70 Ditos de 3ª dita.....	»	2$500	63:875$000			
20 Ditos de 4ª dita.....	»	2$000	14:600$000			
15 Ditos de 5ª dita.....	»	1$500	8:212$500			
1 Feitor.....	»	7$000	2:555$000			
9 Serventes de 1ª classe.....	Ordenado.....	1:080$000				
	Gratificação...	540$000	14:580$000			
20 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	960$000				
	Gratificação...	480$000	28:800$000	.....	708:377$500	

Fabrica de polvora sem fumaça do Piquete

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, general, coronel ou tenente-coronel.....						
1 Sub-director, major.....						
1 Inspector de polvora, major, capitão ou 1º tenente.....						
1 Secretario, capitão ou 1º tenente.....	Verba 8ª					
5 Chefes de grupos, capitães ou 1os tenentes.						
6 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes.....						
1 Medico.....						
1 Pharmaceutico.....						
1 1º Chimico civil.....	Ordenado.....	8:000$000				
	Gratificação...	4:000$000	12:000$000			
(Quando militar, além de seus vencimentos militares, gratificação de 6:000$ annuaes)						
1 Segundo dito militar.....	Gratificação...	.....	2:400$000			
3 Segundos ditos civis.....	Ordenado.....	4:000$000				
	Gratificação...	2:000$000	18:000$000			
1 Preparador de laboratorio.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	3:000$000			
1 Encarregado geral de electricidade.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Dito de machinas.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
1 Almoxarife.....	Ordenado.....	3:200$000				
	Gratificação...	1:600$000	4:800$000			
1 Escrivão.....	Ordenado.....	3:600$000				
	Gratificação...	1:800$000	5:400$000			
			56:400$000	.....	877:270$500	

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			56:400$000	.....	877:270$500	
1 Apontador geral.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	3:000$000			
3 Amanuenses de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:800$000				
	Gratificação...	1:400$000	12:600$000			
3 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	2:400$000				
	Gratificação...	1:200$000	10:800$000			
1 Fiel de almoxarife.....	Ordenado.....	1:600$000				
	Gratificação...	800$000	2:400$000			
1 Feitor das mattas.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	3:000$000			
1 Guarda geral.....	Ordenado.....	2:000$000				
	Gratificação...	1:000$000	3:000$000			
1 Enfermeiro.....	Ordenado.....	960$000				
	Gratificação...	480$000	1:440$000			
1 Pratico de pharmacia.....	Ordenado.....	960$000				
	Gratificação...	480$000	1:440$000	.....	94:080$000	
OFFICINAS						
3 Mestres de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:976$000				
	Gratificação...	1:488$000	13:392$000			
10 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	2:880$000				
	Gratificação...	1:440$000	43:200$000			
7 Operarios de 1ª classe.....	Diaria.....	9$000	22:995$000			
10 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000	29:200$000			
23 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000	58:765$000			
19 Ditos de 4ª dita.....	»	6$000	41:610$000			
14 Ditos de 5ª dita.....	»	5$000	25:550$000			
8 Aprendizes de 1ª dita.....	»	2$000	5:840$000			
22 Ditos de 2ª dita.....	»	1$500	12:045$000			
45 Serventes de 1ª dita.....	Ordenado.....	1:080$000				
	Gratificação...	540$000	72:900$000			
23 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	960$000				
	Gratificação...	480$000	33:120$000	.....	358:617$000	
Serviço extraordinario (arts. 39 e 41 do respectivo regulamento).....			.....	.....	.....	50:000$000
					1.329:967$500	50:000$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
7ª						
Serviço de Saude						
Decretos n. 307 e n. 526, de 7 de abril e 26 de junho de 1890; decreto n. 475, de 6 de agosto, e lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891; decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892; lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto n. 7.454, de 8 de julho de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos n. 8.647, de 31 de março de 1911 e n. 2.711, de 31 de dezembro de 1912; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, arts. 63 e 80, e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919, lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921.						
PESSOAL						
Hospital Central						
1 Director, coronel medico 1 Vice-director, tenente-coronel medico 2 Chefes de clinica, majores medicos 1 Dito do pavilhão de isolamento, major medico 8 Ditos de enfermaria, capitães medicos 8 Auxiliares, 1os tenentes medicos 1 Encarregado de pharmacia, tenente-coronel pharmaceutico 7 Auxiliares, sendo um capitão e seis subalternos pharmaceuticos 2 Cirurgiões-dentistas, 1os tenentes 1 Official intendente		Verba 8ª.				
1 Secretario	Ordenado....	6:000$000				
	Gratificação..	3:000$000	9:000$000			
2 Primeiros officiaes	Ordenado....	4:500$000				
	Gratificação..	2:250$000	13:500$000			
3 Segundos ditos	Ordenado....	4:000$000				
	Gratificação..	2:000$000	18:000$000			
4 Terceiros ditos	Ordenado....	3:500$000				
	Gratificação..	1:750$000	21:000$000			
5 Quartos ditos	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	18:000$000			
1 Almoxarife	Ordenado....	6:000$000				
	Gratificação..	3:000$000	9:000$000			
1 Fiel comprador	Ordenado....	3:000$000				
	Gratificação..	1:500$000	4:500$000			
1 Porteiro	Ordenado....	3:600$000				
	Gratificação..	1:800$000	5:400$000			
2 Ajudantes do porteiro	Ordenado....	2:400$000				
	Gratificação..	1:200$000	7:200$000			
2 Continuos	Ordenado	2:000$000				
	Gratificação..	1:000$000	6:000$000			
1 Conservador do arsenal cirurgico	Ordenado....	3:000$000				
	Gratificação..	1:500$000	4:500$000			
2 Officiaes de pharmacia	Ordenado....	2:000$000				
	Gratificação..	1:000$000	6:000$000			
1 Massagista	Ordenado....	3:200$000				
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000			
Electricista	Ordenado....	3:500$000				
	Gratificação..	1:750$000	5:250$000			
1 Ajudante de electricista	Gratificação..	.....	2:400$000			
			134:550$000			

NATUREZA DA DESPEZA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte			134:550$000			
1 machinista	Ord...	2:500$000				
	Grat..	1:250$000	3:750$000			
1 enfermeiro-mór	Ord...	2:640$000				
	Grat..	1:320$000	3:960$000			
6 enfermeiros de 1ª classe	Ord...	2:400$000				
	Grat..	1:200$000	21:600$000			
12 ditos de 2ª classe	Ord...	2:160$000				
	Grat..	1:080$000	38:880$000			
8 ditos de 3ª classe	Ord...	1:680$000				
	Grat..	840$000	20:160$000			
1 irmã de caridade superiora	Grat.		2:400$000			
20 ditas idem zeladoras	»		36:000$000			
1 roupeiro	»		2:400$000			
1 foguista	»		1:800$000			
1 cozinheiro-chefe	»		1:800$000			
1 motorista	»		2:400$000			
1 ajudante	»		1:800$000			
1 carpinteiro	»		2:400$000			
1 bombeiro	»		2:400$000			
1 pintor	»		2:400$000			
1 pedreiro	»		2:400$000			
1 feitor do parque	»		1:800$000			
2 telephonistas	»	1:620$000	3:240$000			
1 correeiro	»		1:620$000			
1 encadernador	»		1:620$000			
1 jardineiro	»		1:200$000			
1 cocheiro	»		1:800$000			
2 carroceiros	»	1:200$000	2:400$000			
1 barbeiro	Diaria..	3$000	1:095$000			
16 serventes de 1ª classe	Ord...	1:080$000				
	Grat..	540$000	25:920$000			
92 serventes de 2ª classe, inclusive engommadeiras e padioleiras	Diaria..	3$000	100:740$000	.....	422:535$000	
Gratificações addicionaes de que trata o art. 165 do respectivo regulamento			.....	.....	.....	3:792$000
Todos os serventes teem direito a uma etapa, assim como as irmãs de caridade, enfermeiros e operarios, pela verba 9ª.						
PAVILHÃO DE ISOLAMENTO						
1 ajudante de porteiro	Ord...	2:400$000				
	Grat..	1:200$000	3:600$000			
1 enfermeiro de 1ª classe	Ord...	2:400$000				
	Grat..	1:200$000	3:600$000			
2 ditos de 2ª classe	Ord...	2:160$000				
	Grat..	1:080$000	6:480$000			
3 ditos de 3ª classe	Ord...	1:680$000				
	Grat..	840$000	7:560$000			
3 irmãs de caridade	Grat..	1:800$000	5:400$000			
1 roupeiro	»		2:400$000			
1 cozinheiro	»		1:800$000			
12 serventes de 1ª classe	Ord...	1:080$000				
	Grat..	540$000	19:440$000	.....	50:280$000	
HOSPITAES DE PRIMEIRA CLASSE						
Em Juiz de Fóra, S. Paulo e Porto Alegre						
3 directores, tenentes-coroneis medicos 3 vice-directores, majores medicos 6 chefes de enfermarias, capitães medicos 6 auxiliares, 1os tenentes medicos 1 encarregado da pharmacia, major pharmaceutico 2 encarregados de pharmacia, capitães pharmaceuticos 3 auxiliares de pharmacia, 1os tenentes pharmaceuticos	Verba 8ª.					
					472:815$000	3:792$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	472:815$000	3:792$000
3 1os escripturarios.....	Ord.	4:000$000				
	Grat.	2:000$000	18:000$000			
3 2os escripturarios.....	Ord.	3:600$000				
	Grat.	1:800$000	16:200$000			
3 almoxarifes.....	Ord.	5:600$000				
	Grat.	2:800$000	25:200$000			
3 fieis.....	Ord.	2:666$666				
	Grat.	1:333$334	12:000$000			
3 porteiros.....	Ord.	2:800$000				
	Grat.	1:400$000	12:600$000			
3 cosinheiros.....	Ord.	1:066$667				
	Grat.	533$333	4:800$000			
3 enfermeiros móres.....	Ord.	2:640$000				
	Grat.	1:320$000	11:880$000			
3 enfermeiros de 1a classe.....	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000	10:800$000			
6 ditos de 2a classe.....	Ord.	2:160$000				
	Grat.	1:080$000	19:440$000			
6 ditos de 3a classe.....	Ord.	1:680$000				
	Grat.	840$000	15:120$000			
24 serventes.....	Ord.	1:080$000				
	Grat.	540$000	38:880$000	—	184:920$000	
HOSPITAES DE 2a CLASSE						
Em Belém, Recife, Bahia, Curityba e Campo Grande						
5 directores, majores-medicos..... 10 chefes de enfermarias, capitães-medicos..... 10 auxiliares, 1os tenentes-medicos..... 15 encarregados de pharmacia, capitães-pharmaceuticos..... 5 auxiliares, 1os tenentes-pharmaceuticos.....	Verba 8a.					
5 almoxarifes.....	Ord.	2:460$000				
	Grat.	1:230$000	18:450$000			
5 fieis.....	Ord.	940$000				
	Grat.	470$000	7:050$000			
5 1os escripturarios.....	Ord.	2:040$000				
	Grat.	1:020$000	15:300$000			
5 2os ditos.....	Ord.	1:700$000				
	Grat.	850$000	12:750$000			
5 porteiros.....	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000	15:000$000			
5 enfermeiros-móres.....	Ord.	2:640$000				
	Grat.	1:320$000	19:800$000			
5 enfermeiros de 2a classe.....	Ord.	2:160$000				
	Grat.	1:080$000	16:200$000			
10 ditos de 3a classe.....	Ord.	1:680$000				
	Grat.	840$000	25:200$000			
5 cosinheiros.....	Ord.	860$000				
	Grat.	430$000	6:450$000			
40 serventes.....	Ord.	1:080$000				
	Grat.	540$000	64:800$000		201:000$000	
					858:735$000	3:792$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	858:735$000	3:792$000
HOSPITAES DE 3ª CLASSE						
Em Florianopolis, Cruz Alta, Bagé, S. Gabriel, Alegrete, Santa Maria, Bello Horizonte e Nitheroy.						
8 directores, majores medicos.....						
8 chefes de enfermaria, capitães medicos.....						
8 auxiliares subalternos.....	Verbas 8ª e 9ª					
8 officiaes contadores, subalternos.....						
8 auxiliares de almoxarife, sargentos contadores..						
8 auxiliares de escripta, sargentos.....						
8 enfermeiros de 1ª classe.....	Ord...	2:400$000				
	Grat..	1:200$000	28:800$000			
8 ditos de 3ª dita.....	Ord...	1:680$000				
	Grat..	840$000	20:160$000			
8 cosinheiros.....	Ord...	860$000				
	Grat..	430$000	10:320$000			
32 serventes.....	Ord...	860$000				
	Grat..	430$000	41:280$000	.....	100:560$000	
ENFERMARIAS—HOSPITAES						
Em Manáos, Obidos, Therezina, S. Luiz, Fortaleza, Natal, Aracajú, Parahyba, Maceió, Villa Velha, Valença, Macahé, Caçapava, Lorena, Itú, Jundiahy, Pirassinunga, Rio Claro, Pindamonhangaba, Quitaúna, Itaipús, Ipamery, S. João d'El-Rey, Bello Horizonte, Ouro Preto, Tres Corações, Itajubá, Pouso Alegre, Monte Bello, Forte de Coimbra, Bella Vista, Cuyabá, Ponta Grossa, Campo Grande, Castro, Blumenau, Joinville, Marechal Luz, Rio Grande, Margem do Taquary, S. Leopoldo, Pelotas, Rio Pardo, D. Pedrito, Jaguarão, S. Borja, S. Luiz Gonzaga, Uruguayana, Livramento, Quarahy, Itaqui, Santo Angelo, Santa Cruz, S. João e Imbuhy.						
Medicos—os das formações sanitarias regimentaes.....						
Pharmaceuticos—19 1ºs tenentes idem e 36 2ºs ditos.....						
Auxiliares de escripta—55 sargentos de saude dos corpos.....	Verbas 8ª e 9ª					
Almoxarifes—55 sargentos contadores.....						
Enfermeiros—Pessoal da formação sanitaria regimental.....						
55 cosinheiros.....	Ord...	860$000				
	Grat..	430$000	70:950$000			
110 serventes.....	Ord...	860$000				
	Grat..	430$000	141:900$000	.....	212:850$000	
INSPECÇÕES TECHNICAS DO SERVIÇO DE SAUDE						
2 inspectores technicos, coroneis medicos.....						
2 assistentes, capitães medicos.....	Verbas 8ª e 9ª					
4 auxiliares de escripta, sargentos.....						
LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR						
1 director, coronel ou tenente-coronel pharmaceutico.....						
1 vice-director, tenente-coronel idem.....						
5 chefes de divisão, majores idem.....	Verba 8ª					
3 ajudantes, capitães subalternos idem.....						
1 almoxarife, official contador idem.....						
1 secretario, official de administração.....						
1 escripturario.....	Ord...	6:000$000				
	Grat..	3:000$000	9:000$000			
1 agente despachante.....	Ord...	6:000$000				
	Grat..	3:000$000	9:000$000			
5 auxiliares de escripta de 1ª classe.....	Ord...	4:500$000				
	Grat..	2:250$000	33:750$000			
			51:750$000	.....	1.172:145$000	3:792$000

NATUREZA DA DESPEZA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			51:750$000	.....	1.172:145$000	3:792$000
5 ditos de 2ª classe.....	Ord.	4:000$000				
	Grat.	2:000$000	30:000$000			
1 archivista.....	Ord.	4:500$000				
	Grat.	2:250$000	6:750$000			
1 porteiro.....	Ord.	2:800$000				
	Grat.	1:400$000	4:200$000			
1 ajudante de porteiro.....	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000	3:600$000			
1 continuo.....	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000	3:600$000			
8 manipuladores de 1ª classe.....	Ord.	4:500$000				
	Grat.	2:250$000	54:000$000			
10 ditos de 2ª classe.....	Ord.	4:000$000				
	Grat.	2:000$000	60:000$000			
12 ditos de 3ª classe.....	Ord.	3:500$000				
	Grat.	1:750$000	63:000$000			
10 praticantes de 1ª classe.....	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000	24:000$000			
10 ditos de 2ª classe.....	Ord.	1:280$000				
	Grat.	640$000	19:200$000			
12 ditos de 3ª classe.....	Ord.	1:040$000				
	Grat.	520$000	18:720$000			
4 encaixotadores.....	Ord.	2.400$000				
	Grat.	1:200$000	14:400$000			
2 carpinteiros.....	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000	7:200$000			
1 electricista.....	Ord.	2:800$000				
	Grat.	1:400$000	4:200$000			
1 machinista.....	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000	3:600$000			
1 carroceiro.....	Ord.	1:200$000				
	Grat.	600$000	1:800$000			
16 serventes.....	Ord.	1:440$000				
	Grat.	720$000	34:560$000			
4 serventes	Ord.	1:080$000				
	Grat.	540$000	6:480$000	.....	411:060$000	
Diaria ao pessoal de que trata o § 2º, art. 41 e 54 do respectivo regulamento, incluindo os seguintes que tem mais de 5 annos de effectivo serviço.....			.....	.....	.....	4:650$000
DEPOSITO CENTRAL DE MATERIAL SANITARIO						
1 director, coronel ou tenente-coronel medico.....						
Primeira divisão						
1 chefe, major medico.....						
1 adjunto, capitão ou tenente medico.....						
Segunda divisão			Verbas 8ª, 9ª e 10ª			
1 chefe, major medico.....						
1 adjuncto, capitão ou tenente pharmaceutico.....						
1 almoxarife, capitão contador.....						
2 adjuntos, primeiros ou segundos tenentes contadores.....						
1 secretario, official de administração.....						
10 sargentos auxiliares de escripta.....					1.583:205$000	8:442$000

NATUREZA DA DESPEZA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	1.583:205$000	8:442$000
1 porteiro.....	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000	3:600$000			
1 ajudante do porteiro.....	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000	3:000$000			
1 continuo.....	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000	3:000$000			
1 motorista.....	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000	3:000$000			
1 ajudante do motorista.....	Ord...	1:600$000				
	Grat..	800$000	2:400$000			
1 mecanico.....	Ord...	2:800$000				
	Grat..	1:400$000	4:200$000			
1 carpinteiro.....	Ord...	2:400$000				
	Grat..	1:200$000	3:600$000			
1 cutileiro.....	Ord...	2:000$000				
	Grat..	1:000$000	3:000$000			
1 segeiro.....	Ord...	2:000$000				
	Grat..	1:000$000	3:000$000			
4 encaixotadores	Ord...	2:400$000				
	Grat..	1:200$000	14:400$000			
8 serventes.....	Ord...	1:440$000				
	Grat..	720$000	17:280$000	.....	60:480$000	
LABORATORIO MILITAR DE BACTERIOLOGIA						
1 director, major medico..... 3 chefes de secção, capitães medicos..... 3 auxiliares, 1os tenentes idem..... 3 auxiliares, 1os tenentes pharmaceuticos..... 1 almoxarife, official contador..... 2 auxiliares de escripta, sargentos..... 1 sargento contador.....	Verbas 8ª e 9ª.					
1 portetro.....	Ord...	2:800$000				
	Grat..	1:400$000	4:200$000			
6 serventes.....	Ord...	1:080$000				
	Grat..	540$000	9:720$000	.....	13:920$000	
DEPOSITO DE CONVALESCENTES						
1 director, major medico..... 1 auxiliar, 1º tenente idem..... 1 pharmaceutico, 1º tenente..... 1 auxiliar de escripta, sargento..... 1 contador, idem.....	Verbas 8ª e 9ª.					
1 enfermeiro de 1ª classe.....	Ord...	2:400$000				
	Grat..	1:200$000	3:600$000			
1 dito de 2ª classe.....	Ord...	2:160$000				
	Grat..	1:080$000	3:240$000			
3 ditos de 3ª classe.....	Ord...	1:680$000				
	Grat..	840$000	7:560$000			
8 serventes	Ord...	1:080$000				
	Grat..	540$000	12:960$000			
1 cozinheiro.....	Ord...	1:200$000				
	Grat..	600$000	1:800$000			
1 ajudante de cozinheiro.....	Ord...	1:080$000				
	Grat..	540$000	1:620$000	.....	30:780$000	
					1.688:385$000	8:442$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	1.688:385$000	8:442$000
ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE						
1 commandante, coronel medico..... 1 ajudante, capitão idem..... 1 archivista, sargento..... 1 auxiliar de escripta, idem..... 1 continuo.....	Verbas 8ª e 9ª.	Ord:.. 2:000$000 Grat.. 1:000$000	3:000$000			
2 serventes.....		Ord... 1:080$000 Grat.. 540$000	3:240$000	—	6:240$000	
					1.694:625$000	8:442$000
8ª SOLDOS E GRATIFICAÇÕES DE OFFICIAES						
QUADRO ORDINARIO E SUPPLEMENTAR						
(Lei n. 2.296, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 13.653, de 18 de janeiro de 1919 e lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)						
1 marechal.....	Soldo.....	24:799$992				
	Gratificação...	12:400$008	37:200$000			
8 generaes de divisão.....	Soldo.....	21:199$992				
	Gratificação...	10:600$008	254:400$000			
22 generaes de brigada.....	Soldo.....	17:599$992				
	Gratificação...	8:800$008	580:800$000			
95 coroneis.....	Soldo.....	13:999$992				
	Gratificação...	7:000$008	1.995:000$000			
128 tenentes-coroneis.....	Soldo.....	11:599$992				
	Gratificação...	5:800$008	2.227:200$000			
246 majores.....	Soldo.....	9:600$000				
	Gratificação...	4:800$000	3.542:400$000			
867 capitães.....	Soldo.....	8:000$000				
	Gratificação...	4:000$000	10.404:000$000			
1.357 primeiros-tenentes.....	Soldo.....	6:199$992				
	Gratificação...	3:100$008	12.620:100$000			
572 segundos-tenentes.....	Soldo.....	5:199$996				
	Gratificação...	2:600$004	4.451:600$000	.....	36:122:700$000	
QUADRO ESPECIAL						
1 general de divisão.....	Soldo.....	—	21:199$992			
4 ditos de brigada.....	Soldo.....	17:599$992	70:399$968			
9 coroneis.....	Soldo.....	13:999$992	125:999$928			
10 tenentes-coroneis.....	Soldo.....	11:599$992	115:999$920			
8 majores.....	Soldo.....	9:600$000	76:800$000			
9 capitães.....	Soldo.....	8:000$000	72:000$000	.....	482:399$808	
QUADRO F						
2 generaes de brigada.....	Soldo.....	17:599$992				
	Gratificação...	8:800$008	52:800$000			
1 tenente-coronel.....	Soldo.....	11:599$992				
	Gratificação...	5:800$000	17:400$000	.....	70:200$000	
					36.675.299$808	

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	36.675:299$808	
A deduzir :				
Vencimentos dos officiaes cujas vagas não serão preenchidas, *ex-vi* do que determina o decreto de 18 de junho de 1919, emquanto as suas unidades não forem organizadas, sendo: um coronel, seis tenentes-coroneis, 13 majores, 65 capitães, 99 primeiros-tenentes e 148 segundos-tenentes.....	.....	.....	2.465:700$000	
DIVERSOS SERVIÇOS				
Diaria de 4$ a 116 aspirantes (art. 31 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913).....	.....	169:360$000		
Vencimentos a officiaes de 2ª linha em serviço activo remunerado	.....	100:000$000		
Vencimentos de officiaes reformados e honorarios quando no exercicio de commissões pertencentes a officiaes effectivos da 1ª linha, ou quando nomeados para servir nas diversas repartições, além do soldo da reforma 150$ mensaes de 2º tenente a capitão, dahi até coronel 200$; despesas decorrentes de representação arbitradas pelo ministro ao pessoal de seu gabinete e gratificação pelo serviço de tomada de contas na fórma das disposições regulamentares; para pagamento de seis dactylographos do ministerio a 300$000 mensaes; despesas de representação arbitradas pelo ministro aos generaes quando em commissões, pelo desempenho de commissões necessarias; abono aos officiaes arregimentados e aos empregados de repartições no exercicio do cargo, quando obrigados a permanecer no quartel ou em localidade onde não tenham residencia, para o serviço de instrucção das respectivas unidades, da quantia de 2$ para almoço, que não poderá ser paga em dinheiro aos officiaes sob pretexto algum.....	.....	600:000$000		
Diarias quando no exercicio de commissões transitorias, fóra da séde das guarnições a que pertencem, nos termos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 183 e art. 397 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica — Decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, sendo :				
Officiaes generaes..... 20$000				
Officiaes superiores..... 15$000				
Capitães e subalternos..... 10$000	.....	600:000$000	.....	1.469:360$000
			34.209:599$808	1.469:360$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Pap
SOLDOS, ETAPAS E GRATIFICAÇÕES DE PRAÇAS DE PRET						
(Leis ns. 2.290 e 4.555 de 13 de dezembro de 1910 e 10 de agosto de 1922						
Soldos e gratificações						
200 aspirantes a official.....	Soldo.....	2:800$000				
	Gratificação.	1:400$000	840:000$000			
50 sargentos amanuenses de primeira classe	Soldo.....	3:600$000				
	Gratificação.	1:800$000	270:000$000			
175 ditos de 2ª classe.....	Soldo.....	2:960$000				
	Gratificação.	1:480$000	777:000$000			
86 sargentos ajudantes.....	Soldo.....	2:160$000				
	Gratificação.	1:080$000	278:640$000			
414 primeiros sargentos.....	Soldo.....	1:520$000				
	Gratificação.	760$000	943:920$000			
643 segundos sargentos.....	Soldo.....	1:136$000				
	Gratificação.	568$000	1.095:672$000			
150 alumnos do 3º anno das escolas militares	Soldo.....	1:200$000	180:000$000			
600 ditos do 1º e 2º annos das escolas militares	Soldo.....	600$000	360:000$000			
1.181 terceiros sargentos.....	Soldo.....	912$000				
	Gratificação.	456$000	1.615:608$000			
3.408 cabos	Soldo.....	688$000				
	Gratificação.	344$000	3.517:056$000			
3.188 anspeçadas.....	Soldo.....	456$000				
	Gratificação.	228$000	2.180:592$000			
15.666 soldados.....	Soldo.....	384$000				
	Gratificação.	192$000	9.023:616$000			
25.761			21.082:104$000			
Deduzem-se : De gratificação correspondente a 6.666 soldados que se alistaram no correr do anno.....			1.279:872$000	—	19.802:232$000	
Addicional do 10 % e 15 % sobre soldo e gratificação ás praças que tiverem, respectivamente, mais de 10 e 15 annos de serviço e gratificação de mais de 2$000 para as praças engajadas e não graduadas (art. 30, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913).			—	—	—	94:905$66
Sargentos aggregados aos diversos corpos:						
44 sargentos ajudantes.....	Soldo.....	2:160$000				
	Gratificação.	1:080$000	—	142:560$000		
				142:560$0000	19.802:232$000	94:905$66

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
					Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Transporte.....			.....	142:560$000	19.802:232$000	94:905$660
104 primefros sargentos.....	Soldo.....	1:520$000				
	Gratificação.	760$000	—	237:120$000		
331 segundos sargentos.....	Soldo.....	1:136$000				
	Gratificação.	768$000	—	564:024$000	—	943:704$000
Etapas		Rações				
200 aspirantes, tres rações.....		219.000				
2.378 sargentos, duas rações.....		1.735.940				
225 sargentos, duas rações.....		164.250				
22.262 cabos, anspeçadas e soldados. 750 alumnos das Escolas Militares 100 ditos do Collegio Militar do Rio de Janeiro..... 40 ditos de Porto Alegre..... 40 ditos de Minas..... 40 ditos do Ceará.....	Uma ração.	8.479.680				
Total das rações a 2$000.....		10.598.870	—	21.197:740$000		
Etapas a patrões, marinheiros, foguistas, enfermeiros, etc.			—	306:600$000		
Etapas a desertores e presos e apprehensão dos mesmos..			—	20:000$000		
Etapas de 4$800 cada uma a 260 praças que servem na Commissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.....			—	438:000$000		
Diaria de 2$550 a cada um dos tres radio-telegraphistas em serviço na estação installada no Quartel General. nesta Capital, á praça da Republica.....			—	2:550$000	—	21.964:890$000
					19.802:232$000	23.003:499$660

NATUREZA DA DESPESA		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
10ª					
Classes inactivas					
Lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, e leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 118					
PESSOAL					
Reformados					
24 Marechaes	soldo	537:599$808			
32 Generaes de divisão	»	622:599$737			
140 Ditos de brigada	»	2.143:999$764			
59 Coroneis	»	663:199$538			
91 Tenentes-coroneis	»	773:640$000			
245 Majores	»	1.591:855$244			
299 Capitães	»	1.210:439$769			
198 Primeiros Tenentes ou tenentes	»	742:913$855			
290 Segundos ditos ou alferes	»	696:252$072			
Para pagamento dos officiaes reformados beneficiados pelo artigo 45, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e das novas reformas concedidas com as vantagens do art. 54, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a		1.000:000$000	.....	9.982:499$785	
Gratificação addicional e de 2 % sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193, A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16)		.....	.....	.....	1.837:352$103
Praças de pret					
Soldo, quotas e percentagem de 15 % para 1.335 praças de pret, sendo 252 na Capital e 1.083 nos Estados		.....	368:897$535		
Idem idem para 490 praças asyladas		.....	139:036$312		
Etapas para 32 officiaes asylados		.....	36:673$200		
Idem para 710 praças asyladas e 127 de suas familias nesta Capital, aquarteladas		.....	493:643$100	.....	1.038:251$074
CAPITAL FEDERAL					
ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO					
1 Commandante 1 Fiscal 1 Ajudante 6 Commandantes de companhias, sendo 2 reformados 4 Subalternos de companhias 2 Ditos, secretario e intendente	Verba 8ª				
Soldo vitalicio					
Para occorrer á despesa com o pagamento do soldo vitalicio dos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907 e para pagamento do saldo vitalicio aos officiaes e praças Voluntarios da Patria pela tabella de lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de conformidade com o decreto legislativo n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921		.....	.....	.....	2.500:000$000
Dispensados do serviço					
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO					
Patrões, machinistas e operarios dispensados do serviço e gratificação de tempo de serviço aos operarios		.....	15:000$000		
			15:000$000	9.982:499$785	5.375:602$250

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
			Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Transporte.....	.....	15:000$000	9 982:499$785	5.375:602$250
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO				
Operarios e patrões das diversas officinas, dispensados do trabalho com os respectivos jornaes e tempo de serviço.....	.....	110:000$000		
ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL				
Operarios dispensados do trabalho, etc.....	.....	12:166$000		
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO				
Operarios dispensados do trabalho, etc.....	.....	7:962$680		
FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA				
Operarios dispensados do trabalho, etc.....	.....	4:266$000		
FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA				
Operarios dispensados do trabalho, etc.....	.....	23:946$000		
FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA DO PIQUETE				
Operarios dispensados do trabalho, etc.....	.....	7:225$000	.....	180:565$680
			9.982:499$785	5.556:167$930

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel

11ª

Ajudas de custo

(Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919)

PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	IDA — Officiaes generaes	IDA — Officiaes superiores	IDA — Outros officiaes	REGRESSO — Sem commissão	
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso. — Acompanhado por familia maior de tres pessoas.....	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	Removidos de guarnição por motivo de transferencia não solicitada, somente feita quando houver vaga occorrida anteriormente na unidade, estabelecimento, repartição ou serviço; por nomeação para qualquer commissão que determine permanencia provavel de mais de seis mezes; ou ainda por classificação consequente a accesso ou reversão ao serviço; terão os officiaes direito a abono de ajuda de custo que será equivalente a um mez de soldo da respectiva patente. Si a remoção determinar viagem de seis horas ou menos, a vantagem será de um quarto do total calculado segundo as disposições acima. Si a viagem fôr de mais de 6 até 12 horas será abonado um terço da ajuda de custo. Si a viagem fôr de mais de 12 horas até 24 será abonado um meio de ajuda de custo.
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso. — Idem idem até tres pessoas.					
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso. — Quando viajar sem familia..					
Demais Estados — Acompanhado por familia maior de tres pessoas.....					
Demais Estados — Idem idem até tres pessoas.					
Demais Estados — Quando viajar sem familia.					
Paizes estrangeiros — Proporcional ao numero de pessoas e segundo a importancia da commissão e paiz de destino.....	3:000$000 2:500$000 2:000$000	2:000$000 1:500$000 1:000$000	1:000$000 750$000 500$000	2/3 de ajuda de custo	Em commissão ou para aperfeiçoar estudos, a ajuda de custo em ouro ao cambio de 27 d.
Viagem a pé ou a cavallo — Acompanhado por familia maior de tres pessoas.....	8$000	7$000	6$000	A mesma ajuda de custo	A' razão de seis kilometros de marcha. Em commissão militar, com licença para matricular-se nas escolas militares, a chamado do Governo ou em virtude de lei.
Viagem a pé ou a cavallo — Idem idem até tres pessoas.	6$000	5$000	4$000		
Viagem a pé ou a cavallo — Quando viajar sem familia.	4$000	3$000	2$000		

NATUREZA DA DESPESA							CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL	
		IDA			REGRESSO				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
ESPECIFICAÇÃO		Officiaes generaes	Officiaes superiores	Outros officiaes	A mesma ajuda de custo	Sem commissão				
Em estradas de ferro e navios mercantes.	Diariamente por pessoa de familia...	9$000	6$000	3$000		Quando viajarem em estradas de ferro ou em navios mercantes que não deem alimentação por conta de bordo.				
Importancia fixada.....							.....	500:000$000	.....	500:000$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
12ª						
Empregados addidos						
Empregados de cargos e repartições extinctos						
INTENDENCIA DA GUERRA						
1 Agente de compras — Carlos Braga.....	Ordenado...	4:000$000				
	Gratificação.	2:000$000	.....	.....	.....	6:000$000
ARSENAL DE GUERRA DA BAHIA						
1 Professor — Aggripiniano de Barros.....	Ordenado...	1:000$000				
	Gratificação.	500$000	.....	.....	.....	1:500$000
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO						
(Pessoal, de accôrdo com o art. 59 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
3 Chefes de secção:						
Manoel Quirino Jorge.						
Candido Joaquim de Carvalho.						
Vicente Ferreira Bueno.....	Ordenado...	3:200$000				
	Gratificação.	1:600$000	.....	14:400$000		
1 Agente de compras — Bernardo Augusto de Figueiredo.....	Ordenado...	2:800$000				
	Gratificação.	1:400$000	.....	4:200$000		
OFFICINAS						
1 Chefe de machinas — Maximo Ernesto Germano Scheling.....	Ordenado...	3:200$000				
	Gratificação.	1:200$000	.....	4:800$000		
3 Mestres:						
Luiz Cassiano Paes de Carvalho.						
Americo José Oldano.						
João Ferreira Mendes.....	Ordenado...	2:800$000				
	Gratificação.	1:400$000	.....	12:600$000		
6 Contra-mestres:						
Humberto Cauini.						
Dyonisio Silverio de Oliveira.						
João Romão Capistrano.						
Joaquim José do Carmo.						
Esperidião da Silva.						
Pedro Augusto de Oliveira.....	Ordenado...	2:400$000				
	Gratificação.	1:200$000	.....	21:600$000		
1 Electricista — Raul Ramos.....	Ordenado...	2:800$000				
	Gratificação.	1:400$000	.....	4:200$000		
3 Operarios de 1ª classe:						
Malaquias Corrêa de Mello.						
Francisco Borges de Lima.						
Manoel Liberato de Oliveira.....	Jornal.....	5$066				
	Gratificação.	2$534	.....	8:322$000		
				70:122$000	.....	7:500$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	70:122$000	.....	7:500$000
2 Operarios de 2ª classe:						
Manoel Saturnino da Silva.						
João Miguel do Espirito Santo.....	Jornal.....	4$400				
	Gratificação.	2$200	.....	4:818$000		
1 Operario de 3ª classe.....	Jornal.....	3$733				
	Gratificação.	1$867	.....	2:044$000	.....	76:984$000
Companhia de Aprendizes Artifices						
1 Mestre — Paulino Paes Barreto.....	Ordenado...	3:200$000				
	Gratificação.	1:800$000	.....	.....	.....	5:400$000
Departamento do Exercito de 2ª linha (D. G. II)						
1 Porteiro — Horacio Novella da Silva.....	Ordenado...	3:200$000				
	Gratificação.	1:600$000	.....	.....	.....	4:800$000
						94:684$000

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
13ª				
Obras militares				
Material				
Obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, custeio de linhas telegraphicas e telephonicas e para completar as obras de defesa de Santos e de outros portos, sendo 30:000$000 para a construcção de uma linha telegraphica de Bella Vista a Ponta Porã e 50:000$000 para mobiliario, archivo, decoração, etc. do Supremo Tribunal Militar, os quaes serão entregues, de uma só vez, ao Presidente do referido Tribunal de que prestará contas opportunamente.....	.....	.....	.....	1.[illegible]5:000$000

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
14ª				
Material				
Administração Central				
1. Gabinete do Ministro, Secretaria de Estado e Directorias :				
a) Gabinete do Ministro — Expediente, livros e outras despesas	.....	5:000$000		
b) Secretaria de Estado — Expediente, livros, etc.	.....	15:000$000		
c) Directoria Geral de Contabilidade — Expediente, livros e outras despesas	.....	36:000$000		
d) Directoria de Engenharia — Expediente e diversas despesas	.....	6:000$000		
e) Directoria do Material Bellico — Expediente, diversas despesas, material e expedição de munições	.....	19:000$000		
f) Directoria Geral de Intendencia da Guerra — Expediente, fretes, carretos e despesas diversas ..... 20:000$000 Conservação do material naval ..... 70:000$000	.....	90:000$000		
g) Directoria de Saude — Expediente e diversas despesas, sendo 3:600$ para acquisição de revistas technicas e livros	.....	6:000$000		
2. Departamentos — Expediente e diversas despesas :				
a) Departamento do Pessoal da Guerra	.....	23:000$000		
b) Departamento Central, inclusive as despesas com os serviços de telephone e electricidade e diarias aos telephonistas, á razão de 2$ para cada um por dia	.....	9:000$000	.....	209:000$000
Estado Maior do Exercito				
3. Expediente, livros, jornaes, instrumentos, material para publicação de trabalhos militares, viagens de estudos estrategicos e outras despesas, sendo 82:000$ para expediente, impressão da revista «O Tiro de Guerra», e 6:000$ para a *Revista Judiciaria Militar*, concursos e campeonatos, incluidos premios, medalhas e alimentação dos atiradores que a elles concorrerem, acquisição de livros, serviços de propaganda e outras despesas da Directoria Geral do Tiro de Guerra.	.....	.....	.....	192:000$000
Justiça militar				
4. Supremo Tribunal Militar — Expediente e outras despesas	.....	12:000$000		
5. Circumscripções de justiça — Expediente e outras despesas (sendo 1:000$ para a 6ª e 700$ para cada uma das outras onze)	.....	8:700$000	.....	20:700$000
Instrucção militar				
6. Escola de Estado Maior — Expediente, livros, material para ensino e despesas diversas	.....	2:000$000		
7. Escola Militar — Expediente, livros, material para ensino e despesas diversas	.....	18:000$000		
8. Escola de Aviação Militar — Material, segundo o regimen de massas — Expediente, luz e força, conservação e renovação de machinas, moveis e utensilios, lubrificação, forragens, ferragens e medicamentos para animaes. Conservação do material bellico, despesas miudas e outras necessarias para o funccionamento regular da Escola	.....	900:000$000		
9. Escola Veterinaria do Exercito — Expediente, livros, material para ensino e outras despesas	.....	6:000$000		
10. Escolas de Intendencia — Expediente, livros, material para ensino e outras despesas, e para o serviço constante do art. 2º, § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.764, de 1921	.....	124:500$000		
11. Escola de Sargentos de Infantaria — Expediente, livros, material para ensino e outras despesas	.....	6:000$000		
12. Escolas regimentaes, incluindo o curso de aperfeiçoamento de instrucção de infantaria — Expediente, material de instrucção e outras despesas	.....	70:000$000		
		1.126:500$000	.....	421:700$000

NATUREZA DA DESPESA		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	1.126:500$000	.....	421:700$000
13. Collegios Militares :					
Capital Federal :					
a) Lavagem e engommagem.....	12:000$000				
b) Expediente e despesas diversas.....	1:000$000				
Rio Grande do Sul :					
c) Lavagem e engommagem.....	3:600$000				
d) Expediente e despesas diversas.....	5:000$000				
Minas Geraes :					
e) Lavagem e engommagem.....	3:600$000				
f) Expediente e despesas diversas.....	5:000$000				
Ceará :					
g) Lavagem e engommagem.....	3:600$000				
h) Expediente e despesas diversas, sendo 24:066$ para acquisição de material para o gabinete de historia natural.....	29:066$000	.....	71:866$000		
14. Bibliotheca do Exercito — Expediente, acquisição de livros e assignatura de jornaes.....		.....	4:000$000	.....	1.202:366$000
Arsenaes					
15. Materia prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despesas :					
a) Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....		.....	600:000$000	.....	750:000$000
b) Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....		.....	150:000$000		
Fortificações					
16. Combustivel, lubrificantes e accessorios; asseio, limpesa e conservação do material de artilharia, das fortalezas e fortes, assim como de artilharia de campanha e armamento portatil, inclusive os holophotes e outras despesas.....		.....	.....	.....	300:000$000
Fabricas					
17. Fabrica de Polvora da Estrella — Materia prima, mecanismo, combustivel e outras despesas.....		.....	30:000$000		
18. Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — Provimento e mais despesas.....		.....	500:000$000		
19. Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete — Materia prima, combustivel, conservação e concerto de edificios, productos chimicos para o laboratorio e expediente.....		.....	500:000$000	.....	1.030:000$000
Serviço de Saude					
20. Utensilios, moveis, roupa, agua, asseio e limpesa dos hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as chefias e estabelecimentos de saude.....		.....	220:000$000		
21. Hospital Central — Despesas miudas do Almoxarifado.....		.....	12:000$000		
22. Medicamentos, etc., sendo :					
a) Medicamentos, drogas, vasilhame, utensilios e apparelhos necessarios ao serviço de Saude do Exercito.....	530:000$000				
b) Combustivel, lubrificantes, reparos e acquisição de machinas e expediente para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	90:000$000	.....	620:000$000		
23. Laboratorio de Bacteriologia — Despesas diversas.....		.....	10:000$000		
24. Deposito do Material Sanitario — Instrumentos cirurgicos e outros artigos para provimento.....		.....	120:000$000		
25. Polyclinica Militar — Expediente e diversas despesas.....		.....	45:000$000		
26. Manutenção de um hospital junto á Escola de Veterinaria do Exercito para tratamento e internação dos animaes existentes nos corpos montados.....		.....	30:000$000	.....	1.057:000$000
Tratamento de officiaes e praças em hospitaes e enfermarias civis, pelas verbas 8ª e 9ª.					4.761:066$000

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	.....	4.761:066$000
Fardamento, equipamento e arreios				
27. Fardamento e calçado para praças, maruja, alumnos das escolas e collegios militares, asylados, incluida a despesa com a respectiva emballagem, equipamento e material de acampamento e arreios.....	.....	.....	.....	11.066:474$000
Diversas despesas				
28. Remonta de cavallos, muares e outros animaes para o Exercito, estabelecendo-se mais dous depositos, á proporção que fôr possivel, um no Estado de S. Paulo e outro no Estado de Minas Geraes (zona da Estrada de Ferro Central), criação do cavallo de guerra e desenvolvimento da invernada nacional do Saycan, sendo applicada toda a sua renda na compra de eguas e potros correspondentes e no desenvolvimento dos seus differentes ramos de serviço.....	.....	750:000$000		
29. Acquisição de instrumentos, utensilios, camas, colchões e travesseiros, moveis, agua, asseio, limpesa, expediente dos corpos, fortalezas e fortes, carretos, fretes, despesas miudas das repartições e estabelecimentos militares e eventuaes.....	.....	1.200:000$000		
30. Luz para quarteis e estabelecimentos militares, comprehendidos os apparelhos e todas as despesas do funccionamento e fornecimento de energia electrica.....	.....	800:000$000		
31. Transporte de tropas, cargas e bagagens, acquisição e concerto de embarcações e de material de transportes terrestres e combustivel, sendo 15:000$000 para despesa e custeio das embarcações com material e 46:848$000 para o pessoal que faz o transporte por terra....	.....	3.000:000$000		
32. Alugueis de casas.....	.....	200:000$000		
33. Enterros de militares.....	.....	80:000$000		
34. Carta Geral da Republica — Trabalhos de levantamento, incluidos os vencimentos dos auxiliares civis e diarias dos officiaes e praças, expediente e outras despesas.....	.....	250:000$000		
35. Serviço Geographico Militar — Organização, installação e execução de serviços technicos e administrativos, obras de adaptação e outras despesas (pessoal e material).....	.....	500:000$000		
36. Alistamento e sorteio militar — Expediente e outras despesas.....	.....	400:000$000		
37. Expediente e diversas despesas dos commandos de regiões, inspecções de armas e serviços, commandos de brigadas e circumscripções....	.....	150:000$000		
38. Premios a distribuir nos concursos hyppicos que se realizarem nas regiões em que estiverem tropas montadas.....	.....	40:000$000	.....	7.370:000$000
Despesas especiaes				
Comprehendidas na segunda parte do art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900				
Forragens, ferragens e medicamentos para os animaes.....	.....	7.500:866$418		
Exclusivamente para os extraordinarios com as grandes manobras das tropas.....	.....	400:000$000		
Para medalhas militares concedidas aos officiaes e praças de 1ª linha.....	.....	5:000$000		
Auxilio á «Revista dos Militares».....	.....	2:000$000		
Eventuaes.....	.....	200:000$000	.....	8.107:866$418
				31.305:406$418

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Ouro	TOTAL Variavel — Ouro
15ª				
Commissão em paiz estrangeiro				
Despesas no exterior, vencimentos, pessoal contractado, commissões e outras, inclusive representação dos addidos militares.....	.....	.....	.....	200:000$000

Art. 46. E' o Poder Executivo autorizado:

I. A manter addidos militares em paizes estrangeiros, correndo a despesa por conta da verba respectiva "Commissão em paiz estrangeiro";

II. A vender os productos das Fabricas de Polvora do Piquete e da Estrella, sendo as importancias recebidas pelos estabelecimentos respectivos e ahi recolhidas para opportuna utilização em beneficio da propria fabrica ou de sua producção, prestadas contas ao Thesouro Federal, por intermedio da Directoria de Contabilidade da Guerra.

III. A vender as publicações do Estado Maior do Exercito que não constituam segredo, e applicar o producto ao melhoramento da Imprensa Militar.

IV. A pagar aos sargentos ajudantes o quantitativo destinado a fardamento, em dinheiro, de accôrdo com os preços da tabella de distribuição que esteja em vigor, e tendo em vista o tempo de duração do mesmo fardamento.

V. A realizar contractos além do exercicio, por tempo, porém, não excedente de tres annos, quando versarem sobre construcções, acquisições de material de guerra, força e luz de estabelecimentos militares, alugueis de casas e campos para invernadas e locações de serviços.

VI. A organizar um posto de remonta em Minas Geraes em terrenos de propriedade do Ministerio da Guerra, em Juiz de Fóra.

VII. A reconstruir o edificio para o Hospital de 1ª classe da Quarta Região Militar, podendo despender até 200:000$, para esse fim abrindo o necessario credito.

VIII. A renovar o contracto celebrado com a Missão Militar de Instrucção em virtude do art. 54 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, podendo ampliar sua esphera de acção ás regiões militares e Escola Militar, reduzindo o respectivo pessoal, si assim julgar conveniente.

IX. A despender até 2.500:000$ para promover o augmento da producção da Fabrica de Polvora de Piquete, até 1.000:000$ para o proseguimento das obras e augmento de producção para a Fabrica de Cartuchos e até 500:000$ para remodelar o Arsenal de Guerra, adquirindo machinismos que tragam o augmento do rendimento do trabalho e abrindo os necessarios creditos.

X. A vender o material imprestavel existente na Fabrica de Cartuchos e no Arsenal de Guerra, recebendo os directores as importancias resultantes, para o fim de empregal-as no desenvolvimento dos respectivos estabelecimentos, feitas as prestações de contas ao Thesouro Nacional, por intermedio da Directoria de Contabilidade da Guerra.

XI. A manter a Auditoria do Departamento do Pessoal da Guerra (G 7) creada pelo decreto n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915, e supprimida pelo aviso do Ministerio da Guerra n. 744, de 28 de dezembro de 1920, com os mesmos funccionarios que da referida Auditoria faziam parte na data em que foi sanccionada a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e exceptuados os que se acham em disponibilidade em virtude da reforma da justiça militar.

Paragrapho unico. Esta auditoria terá as attribuições previstas nas lettras *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j* do Titulo G 7, do Regulamento que baixou com o citado decreto n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915.

XII. A abrir o credito de 11:783$, para pagamento de alugueis já vencidos de dous predios e terrenos onde esteja aquartelado em Itajubá o 4º Batalhão de Engenharia.

XIII. A, sem augmento de despesa, sem alteração nos vencimentos, nem creação de logares, fazer no Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar as modificações que a experiencia tenha aconselhado, *ad referendum* do Congresso; podendo, entretanto, entrar desde já em execução.

XIV. A restabelecer a creação de uma Escola de Aprendizes Artifices, nos moldes existentes no decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872, e com as modificações decorrentes das exigencias modernas do ensino, não excedendo a despesa respectiva de 250:000$, para o que abrirá os respectivos creditos.

XV. A abrir os creditos que forem necessarios para attender ás despesas pela verba 9ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — nos exercicios de 1922 e 1923 até os limites estabelecidos na lei de fixação de forças de terra.

XVI. A abrir, pelos respectivos ministerios, os creditos necessarios para occorrer ao pagamento dos officiaes do Exercito e da Marinha que exerçam cargos de eleição popular, federaes ou estaduaes, pelo soldo que lhes é devido no exercicio financeiro de 1918, inclusive o dos subsequentes.

XVII. A fazer reverter ao serviço activo o coronel medico Dr. Sylvio Pellico Portella, verificado que tenha o mesmo sido compulsado em virtude de erros na collocação de seu nome em almanacks militares.

XVIII. A augmentar de mais cinco o numero de amanuenses da officina de alfaiates da Directoria Geral de Intendencia da Guerra e a aproveitar nos logares ora creados os cinco operarios da referida officina, que, por conveniencia do serviço, ha cinco annos vêm exercendo funcções privativas de amanuenses e tenham presentemente iguaes vencimentos aos destes.

Paragrapho unico. Não serão preenchidas as vagas deixadas pelos cinco operarios que passarem para o quadro de amanuenses, visto não serem elles necessarios ao serviço da referida officina, tanto assim que ha cinco annos se acham afastados das suas verdadeiras attribuições, sem prejuizo.

XIX. A ceder á Prefeitura do Recife os terrenos do pateo do antigo Arsenal de Guerra de Pernambuco, necessarios ao prolongamento da rua do Imperador até encontrar a rua da Praia.

XX. A 1º, conceder prorogação até 31 de dezembro de 1924 do prazo estabelecido para que os officiaes da Guarda Nacional possam ser transferidos para a 2ª Linha, mas tão sómente depois de prestado o respectivo exame, de provada a sua idoneidade moral, e assim rigorosamente satisfeitas todas as exigencias regulamentares; 2º, restabelecer as Escolas de Preparação dos Officiaes da Guarda Nacional para 2ª Linha, sendo as respectivas despesas auxiliadas pelo Ministerio por conta da sub-rubrica — *Diversos serviços* da rubrica 8ª — Soldos e gratificações dos officiaes.

XXI. A rever os regulamentos das repartições, arsenaes, fabricas, intendencias e estabelecimentos de ensino dependentes do Ministerio da Guerra, bem assim a reorganizar o Exercito, observadas as seguintes bases:

a) que a revisão levada a effeito não acarrete absolutamente augmento de despesa, nem dispensa do pessoal existente;

b) que, nas repartições administrativas, se simplifique, quanto possivel, o encaminhamento e processo dos negocios, facilitando o respectivo expediente;

c) que se imprima feição mais technica aos arsenaes, fabricas e officinas da Intendencia da Guerra, industrializando-os, no que não for compativel com a natureza especial que caracteriza taes estabelecimentos militares e procurando augmentar-lhes o rendimento.

XXII. A reorganizar a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra de accordo com as exigencias actuaes do Exercito, creando nas Regiões e Circumscripções Militares caixas para pagamento á tropa e Repartições Militares, mediante distribuição directa dos creditos necessarios e dos supprimentos de fundos, os quaes deverão ser entregues nesta Capital a mesma Contabilidade pelo Thesouro Nacional em seis prestações bimestraes adeantadas da importancia total votada para o orçamento da Guerra, apenas deduzida da quota que tenha de ser paga pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.

§ 1.° O pessoal do quadro da Contabilidade perceberá os vencimentos de accordo com as graduações militares pela verba 8ª do orçamento, fazendo-se o necessario supprimento e a competente deducção da verba 1ª do mesmo orçamento.

§ 2.° O Governo fica autorizado a formar com o pessoal da Contabilidade um quadro do Exercito, com todos os direitos, regalias e vantagens dos das classes annexas, respeitando as suas actuaes graduações militares.

§ 3.° A Contabilidade continuará com o seu caracter fiscal, pelo que se subordinará aos preceitos da legislação respectiva, menos quanto á sua organização interna e ao provimento de seus cargos, os quaes se regularão por disposições especiaes.

§ 4.° A fixação do quadro da Contabilidade será feita pelo Governo dentro dos recursos votados no Orçamento da Guerra, podendo estornar dentro delle as verbas necessarias e aproveitar o saldo verificado na verba 8ª.

XXIII. A reverter o capitão reformado do Exercito, Antonio de Castro Pereira Rego, ao serviço activo no posto que occupava como si delle não se tivesse afastado, sem prejuizo do que passou a occupar o seu logar, ao qual ficará homologo.

XXIV. A mandar considerar de guerra os serviços prestados pelos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, que, no periodo da revolta de 1893 a 1894, tiveram recebido vencimentos dobrados em virtude de serviços extraordinarios.

Art. 47. Aos officiaes reformados compulsoriamente ou de accôrdo com o art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, será abonado o soldo do posto effectivo que tinham a contar da data do decreto de sua inactividade, o qual será classificado na verba 10ª — Classes inactivas — satisfazendo-lhes a differença em rectificação dos respectivos calculos, quando apresentarem suas patentes.

Art. 48. Serão distribuidas á Directoria de Contabilidade da Guerra e ás delegacias fiscaes, nos Estados, na fórma por que for pedido pelo Ministerio da Guerra, as importancias correspondentes ás dotações de todas as consignações dos §§ 13 e 14 do orçamento.

Paragrapho unico. O referido ministerio subordinará ao regimen das massas aquellas que assim convier, mediante as seguintes prescripções:

a) fixação dentro das dotações de determinada quantia para cada unidade, estabelecimento, repartição ou commissão, que a receberá por trimestres adeantados, na estação pagadora;

b) as tabellas relativas a essas importancias serão organizadas pela Intendencia da Guerra, ouvida a directoria a que estiver subordinada a repartição, estabelecimento ou commissão e approvadas pelo Ministerio da Guerra;

c) nenhum adiantamento se fará antes da prestação de contas do adiantamento anterior, salvo ordem expressa do Ministro da Guerra;

d) os saldos das diversas massas serão considerados economias licitas dos cofres dos conselhos administrativos, com excepção, porém, da forragem, considerada individual, cujo excesso continuará a ser recolhido aos cofres publicos, devendo o excesso da despesa verificado pela necessidade do serviço sobre as distribuições feitas, ser attendido pelos mesmos cofres;

e) os conselhos administrativos respondem pelo emprego das massas e prestarão suas contas por intermedio do intendente.

Art. 49. As autoridades militares competentes farão recolher á Intendencia da Guerra o quantitativo correspondente ao fardamento fornecido ás praças para desconto.

Art. 50. Os exames e analyses feitos no Laboratorio de Bacteriologia serão pagos adiantadamente, segundo a tabella de preços organizada pelo Ministerio da Guerra, sendo recolhido o producto ao Conselho Administrativo do referido Laboratorio e ahi escripturado sob o titulo — despeza a annullar — para que tenha applicação na acquisição de apparelhos e reactivos para o laboratorio.

Art. 51. Ficam commettidos ao encarregado dos trabalhos da organização do serviço geographico militar, sob a direcção superior da chefia do Estado-Maior do Exercito, os encargos:

a) de projectar a applicação do credito votado;

b) de promover a execução de trabalhos remunerados que tenham por objectivo o treinamento dos serviços e installações, ou que forem considerados de utilidade publica;

c) de applicar a renda proveniente dos trabalhos remunerados á ampliação e aperfeiçoamento das installações e serviços;

d) de legalizar as despezas e rendas dos diversos grupos do serviço geographico militar, mantendo para esse fim uma escripturação conveniente á boa marcha dos trabalhos de organização e que possa fornecer, opportunamente, os elementos seguros para tomada de contas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Art. 52. Os medicamentos fornecidos a officiaes e funccionarios civis do Ministerio da Guerra serão pagos em folha sendo expressamente prohibido o fornecimento gratuito.

As importancias provenientes de taes fornecimentos serão recolhidas ao Laboratorio Chimico Militar, para que tenham applicação na acquisição de medicamentos.

Art. 53. Ficam supprimidas, neste Ministerio, todas as diarias, salvo as que estão determinadas em lei especial, destinadas á alimentação.

Art. 54. Ficam revigorados: o art. 49, da lei n. 4.555, e decreto n. 4.570, de 10 e 26 de agosto de 1922, em seus ns. 2, 3, 4, 6, 8, 9 e 11; arts. 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 61 art. 3° da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, quanto á prorogação de prazo para pagamento de soldo devido aos voluntarios da Patria.

Art. 55. Em face do grande numero de vagas existentes na Escola Militar, póde o Governo permittir no anno de 1924 a matricula naquelle estabelecimento aos candidatos comprehendidos nas lettras *c* e *e*, art. 44, do respectivo regulamento, independentemente do estagio de serviço no Exercito.

Art. 56. O Governo poderá applicar na verba «Material» para o fim exclusivo da defesa nacional, os saldos que por ventura se verificarem na verba 9ª do ministerio.

Art. 57. Fica revigorado o decreto n. 15.109, de 12 de novembro de 1921.

Art. 58. Os medicos que foram nomeados para os postos de primeiros tenentes do Exercito em virtude do decreto de 9 de julho de 1919, deverão guardar no *Almanack Militar* para os effeitos de promoção por antiguidade, a ordem de classificação obtida no concurso a que se submetteram para os referidos postos.

Paragrapho unico. O dispositivo da lei do orçamento de 1919, relativo ao paragrapho do art. 84, não influirá nas promoções por antiguidade dos mesmos officiaes.

Art. 59. O procurador geral e os promotores da Justiça Militar serão conservados em seus respectivos cargos emquanto bem servirem.

Art. 60. Os officiaes honorarios do Exercito, voluntarios da Patria, que ficaram mutilados por ferimentos recebidos em campanha do Paraguay e que forem julgados pela Junta Superior de Saude do Exercito incapazes de promover quaesquer outros meios de subsistencia, terão direito á assistencia no Asylo de Invalidos da Patria, percebendo, nesse estabelecimento e sem distincção de posto, um quantitativo para a alimentação equivalente a tres etapas.

Art. 61. As importancias que forem arrecadadas provenientes de taxas de sorteados, nos termos da lei, serão recolhidas á Contabilidade da Guerra, onde se as deverão escripturar em receita como despesa a annullar no § 9.º — soldos, etapas e gratificações de praças.

Art. 62. Ao actual 1º tenente intendente Manoel Ferreira de Souza, contar-se-á a antiguidade de nomeação para o primeiro posto, de 27 de maio de 1909, sem direito ás vantagens pecuniarias atrazadas.

Art. 63. O preceituado no art. 54 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fica extensivo aos officiaes do Corpo de Saude do Exercito com mais de 35 annos de serviço.

Art. 64. Os officiaes effectivos do Corpo de Saude do Exercito e da Armada, contarão unicamente e para os effeitos da reforma, em cada cinco annos que tiverem de effectivo serviço militar, um anno de seu respectivo curso, com aproveitamento nas escolas superiores.

Art. 65. Nas circumscripções judiciarias militares que comprehenderem divisões do Exercito e tiverem mais de 10 unidades fóra da séde e nas quaes só houver um auditor e um promotor, poderão estes convocar os seus respectivos supplente e adjunto.

Art. 66. Para a matricula no 1º anno da Escola Militar ficam dispensados os exames vestibulares aos alumnos do Collegio Pedro II que terminaram o curso em 1922.

Art. 67. Na vigencia desta lei, continua em vigor o n. 4, primeira parte, do art. 49, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 68. A etapa em qualquer guarnição nunca poderá exceder ao duplo da etapa média que serviu de base ao computo orçamentario.

Art. 69. Da fé de officio dos officiaes que frequentaram em 1921 a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e que foram attingidos pelo § 1º do art. 17, deverá ser supprimida a nota "*sem aproveitamento*", fazendo-se constar da mesma fé de officio as médias da respectiva conta de anno e dos gráos obtidos nos exames finaes.

Art. 70. O Poder Executivo poderá mandar matricular na Escola Militar do Realengo os ex-alumnos que tenham sido desligados ou excluidos, da mesma escola, em 1922, por motivos disciplinares, podendo-lhes ser extensivas todas as concessões feitas aos actuaes alumnos e bem assim cancelladas, para todos os effeitos, as notas de desligamento ou exclusão.

Art. 71. O porteiro da Escola Militar, cujos vencimentos já foram equiparados em leis anteriores aos do do Hospital Central do Exercito, é tambem equiparado em honras aos mesmos, a juizo do Governo.

Art. 72. Ficam extensivos aos empregados, operarios, diaristas e serventes do Arsenal de Guerra desta Capital todos os direitos e vantagens de que gosam os empregados do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, excepto em relação ao *quantum* dos vencimentos.

Art. 73. Os mensalistas, os operarios, serventes, jornaleiros, diaristas e trabalhadores dos Arsenaes de Guerra e de Marinha do Rio de Janeiro, da Intendencia da Guerra da Capital Federal, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra e das officinas e dependencias dos Ministerios da Guerra e da Marinha passam a ter vencimentos annuaes divididos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação, expedindo-se-lhes os respectivos titulos de nomeação, e sendo-lhe assim extensivos em tudo quanto lhes for applicavel os direitos, as garantias, e as vantagens concedidas no artigo 121 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos da Imprensa Nacional.

Art. 74. Aos operarios e serventes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro é extensivo o disposto no art. 40 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em beneficio do pessoal operario dos Arsenaes de Marinha da Republica, sendo igualmente extensiva e applicavel aos referidos serventes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro a gratificação addicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, estabelecida na observação 3ª da tabella 3ª, annexa á lei n. 240, de 13 de dezembro de 1894, paragrapho unico.

Paragrapho unico. Os serventes de que trata a parte anterior do presente artigo, gosarão, para todos os effeitos, dos mesmos direitos e vantagens inclusive sobre contagem do tempo de serviço como aprendizes, estabelecidos em favor dos operarios e demais empregados do referido Arsenal de Guerra.

Art. 75. Em face do grande numero de vagas existentes na Escola Militar, póde o Governo permittir, no anno de 1923, a matricula aos candidatos menores de 22 annos.

Paragrapho unico. Esta prorogação é extensiva ao Curso Annexo á referida Escola.

Art. 76. Aos auditores-auxiliares da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, são assegurados os mesmos direitos e vantagens dos auditores dessa circumscripção.

Art. 77. Fica mantida a verba necessaria para pagamento de um membro da junta de revisão e sorteio da 1ª circumscripção de recrutamento, continuando addido, até ser aproveitado em outra commissão deste ministerio, o coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, commandante do 7º regimento de infantaria do Exercito de 2ª linha, que a tem exercido desde 6 de agosto de 1910.

Art. 78. Fica addido ao Departamento da Guerra, com os vencimentos que percebia, o porteiro do extincto Departamento do Exercito de 2ª linha (D. G. II), Horacio Novella da Silva, até ser aproveitado em cargo equivalente, em vencimentos e categoria.

Art. 79. Fica o Presidente da Republica autorizado a despender pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no exercicio de 1923, com os serviços discriminados nas seguintes tabellas as quantias de 468:702$066, ouro, e 41.085:885$545, papel:

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 1ª								
Secretaria de Estado								
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919.)								
Pessoal								
I — GABINETE DO MINISTRO								
1 Ministro de Estado	Vencimentos...	24:000$						
	Representação..	18:000$	42:000$000					
	Ord.	Grat.						
1 Seceretario	.....	18:000$	18:000$000					
1 Consultor juridico	12:000$	6:000$	18:000$000					
1 Official de gabinete	.....	12:000$	12:000$000					
1 Engenheiro	8:000$	4:000$	12:000$000					
1 Auxiliar desenhista	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Dactylographo	2:400$	1:200$	3:600$000		112:800$000			
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete				24:000$000		24:000$000		
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA								
	Ord.	Grat.						
1 Director geral	12:000$	6:000$	18:000$000					
2 Directores de secção	8:000$	4:000$	24:000$000					
2 Primeiros officiaes	6:400$	3:200$	19:200$000					
3 Segundos officiaes	4:800$	2:400$	21:600$000					
2 Terceiros officiaes	3:600$	1:800$	10:800$000					
1 Dactylographo	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Continuo	2:400$	1:200$	3:600$000		100:800$000			
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO								
	Ord.	Grat.						
1 Director geral	12:000$	6:000$	18:000$000					
2 Directores de secção	8:000$	4:000$	24:000$000					
3 Primeiros officiaes	6:400$	3:200$	28:800$000					
3 Segundos officiaes	4:800$	2:400$	21:600$000					
3 Terceiros officiaes	3:600$	1:800$	16:200$000					
3 Dactylographos	2:400$	1:200$	10:800$000					
1 Continuo	2:400$	1:200$	3:600$000		123:000$000			
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE								
	Ord.	Grat.						
1 Director geral	12:000$	6:000$	18:000$000					
3 Directores de secção	8:000$	4:000$	36:000$000					
8 Primeiros officiaes	6:400$	3:200$	76:800$000					
14 Segundos officiaes	4:800$	2:400$	100:800$000					
16 Terceiros officiaes	3:600$	1:800$	86:400$000					
2 Dactylographos	2:400$	1:200$	7:200$000					
1 Continuo	2:400$	1:200$	3:600$000		328:800$000			
V — PORTARIA								
	Ord.	Grat.						
1 Porteiro	4:000$	2:000$	6:000$000					
1 Ajudante de porteiro	3:200$	1:600$	4:800$000					
2 Continuos	2:400$	1:200$	7:200$000					
2 Correios	2:400$	1:200$	7:200$000					
8 Serventes (salario mensal de 195$)	—	—	18:720$000		43:920$000			
A transportar					709:320$000	24:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	709:320$000	24:000$000		
VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS						
Ord. Grat.						
1 Encarregado..... 2:400$ 1:200$	3:600$000					
1 Ajudante ..... 1:600$ 800$	2:400$000	.....	6:000$000			
VII — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS E PESSOAL DIARISTA						
Para o pagamento dos trabalhos de revisão do relatorio do Ministro, 3:000$; dos trabalhos da revisão do *almanack* do Ministerio, 2:000$; das diarias dos dous correios, em 365 dias, á razão de 2$ cada uma; das diarias de tres trabalhadores e um jardineiro á razão de 5$ cada uma, em 365 dias; e das diarias do pessoal incumbido do serviço de tomada de contas, observadas as disposições dos arts. 68 a 71 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....	.....	41:560$000	.....	41:560$000		
Material						
1ª — Despesa com a conducção do Ministro.....	.....	12:000$000				
2ª — Artigos de expediente e machinas de escrever, acquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações, impressões e trabalhos dactylographicos.....	.....	50:000$000				
3ª — Publicação do Relatorio do Ministro.....	.....	10:000$000				
4ª — Publicação do Almanack do Ministerio.....	.....	7:000$000				
5ª — Conducção do pessoal do gabinete do ministro, das directorias geraes e da portaria, em objecto de serviço.....	.....	18:000$000				
6ª — Consumo de gaz e energia electrica e conservação das installações respectivas, comprehendendo todo o material necessario ao serviço de illuminação e ao funccionamento do elevador, campainhas e apparelhos telephonicos..	.....	22:000$000				
7ª — Asseio da repartição, conservação do jardim, pequenos carretos e outras despesas miudas e de prompto pagamento	.....	7:800$000				
8ª — Fardamento de dous correios, cinco continuos, oito serventes e do encarregado e ajudante das installações electricas, á razão de 300$ para cada um e o auxilio de 100$ mensaes para aluguel de casa do porteiro.....	.....	6:300$000	.....	133:100$000		
Total da verba.....	.....	.....	715:320$000	198:660$000		
VERBA 2ª						
Pessoal Contractado						
(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.)						
Gratificações, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, bacteriologistas, auxiliares de laboratorios, mestres de officina e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, letra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....	.....	.....	.....	250:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	.....	250:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 3ª						
Serviço de Povoamento						
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)						
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3 089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920).						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord. Grat.					
1 Director..... 12:000$ 6:000$	18:000$000					
3 Chefes de secção..... 8:000$ 4:000$	36:000$000					
1 Intendente de immigração. 7:200$ 3:600$	10:800$000					
3 Primeiros officiaes..... 5:600$ 2:800$	25:200$000					
1 Traductor..... 5:600$ 2:800$	8:400$000					
1 Interprete..... 4:800$ 2:400$	7:200$000					
3 Segundos officiaes..... 4:000$ 2:000$	18:000$000					
3 Terceiros officiaes.....	14:400$000					
1 Interprete auxiliar..... 3:200$ 1:600$	4:800$000					
1 Porteiro.....	4:800$000					
2 Dactylographos..... 2:400$ 1:200$	7:200$000					
1 Continuo..... 1:600$ 800$	2:400$000					
2 Serventes (salario mensal de 150$000)..... — —	3:600$000	.....	160:800$000			
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES						
	Ord. Grat.					
1 Director..... 7:200$ 3:600$	10:800$000					
1 Ajudante..... 4:800$ 2:400$	7:200$000					
1 Medico..... 4:800$ 2:400$	7:200$000					
1 Escripturario almoxarife.. 3:600$ 1:800$	5:400$000					
1 Pharmaceutico..... 3:200$ 1:600$	4:800$000					
1 Interprete..... 2:800$ 1:400$	4:200$000					
1 Escrevente..... 2:400$ 1:200$	3:600$000					
1 Fiel de armazem de bagagem.....						
1 Machinista de desinfecções e illuminação electrica..... 2:000$ 1:000$	6:000$000					
1 Enfermeiro (que será pratico de pharmacia).....						
1 Enfermeira (que será parteira)..... 1:600$ 800$	4:800$000					
6 Serventes (salario mensal de 100$).....	7:200$000					
1 Cozinheiro (salario mensal de 120$).....	1:440$000					
1 Ajudante de cozinheiro (salario mensal de 90$).	1:080$000	.....	63:720$000			
Pessoal para o serviço maritimo:						
	Ord. Grat.					
2 Patrões de lancha..... 2:800$ 1:400$	8:400$000					
2 Machinistas de lancha.... 2:800$ 1:400$	8:400$000					
3 Foguistas (salario mensal de 180$).....	6:480$000					
5 Marinheiros (salario mensal de 120$).....	7:200$000					
6 Tripulantes (salario mensal de 120$).....	8:640$000	.....	39:120$000			
A transportar.....	.....	.....	263:640$000			

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	.....	263:640$000			
III — INSPECTORIAS								
	Ord.	Grat.						
4 Inspectores.....	6:400$	3:200$	38:400$000					
4 Ajudantes.....	4:800$	2:400$	28:800$000					
4 Prepostos.....	2:400$	1:200$	14:400$000					
Para o pagamento da differença de vencimentos de um preposto, na razão de 200$ mensaes de accordo com o art. 100 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....			2:400$000	.....	84:000$000			
IV — NUCLEOS COLONIAES E CENTROS AGRICOLAS								
Pessoal em commissão:								
	Ord.	Grat.						
9 Administradores.....	2:400$	1:200$	32:400$000					
9 Medicos.....	3:200$	1:600$	43:200$000					
9 Professores primarios.....	2:000$	1:000$	27:000$000					
9 Pharmaceuticos.....	2:000$	1:000$	27:000$000					
9 Serventes (salario mensal de 100$).....	—	—	10:800$000	.....	140:400$000			
V — PATRONATOS AGRICOLAS								
Monção, em S. Paulo; Annitapolis, em Santa Catharina; Casa dos Ottoni, em Serro; Pereira Lima, em Sete Lagôas; Visconde de Mauá, em Ouro Fino; Wenceslão Braz, em Caxambú, Minas Geraes. (Dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919.) Vidal de Negreiros, em Bananeiras, Parahyba do Norte. (Dec. n. 14.118, de 27 de março de 1920). Barão de Lucena, em Pernambuco. (Dec. n. 14.275, de 28 de julho de 1920). Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul. (Dec. n. 15.102. de 9 de novembro de 1921.) Manoel Barata, em Outeiro, Pará. (Dec. n. 15.149, de 1 de dezembro de 1921.) José Bonifacio, em Jaboticabal, S. Paulo. (Dec. n. 15.150, de 1 dezembro de 1921.) Ribeirão Preto, S. Paulo. (Dec. n. 15.803, de 11 de novembro de 1922) e mais dous cuja fundação está autorizada.								
	Ord.	Grat.						
1 Inspector.....	8:000$	4:000$	12:000$000					
1 Ajudante.....	6:400$	3:200$	9:600$000					
14 Directores.....	4:800$	2:400$	100:800$000					
14 Medicos.....	4:000$	2:000$	84:000$000					
14 Auxiliares agronomos.....	3:600$	1:800$	75:600$000					
14 Escripturarios.....	3:200$	1:600$	67:200$000					
35 Professores.....	2:400$	1:200$	126:000$000					
14 Economos-almoxarifes...	2:400$	1:200$	50:400$000					
14 Pharmaceuticos.....	2:400$	1:200$	50:400$000					
39 Mestres de officinas.....	1:600$	800$	93:600$000					
14 Instructores, 14 Porteiros-continuos e 20 Inspectores de alumnos (grat. mensal de 150$).			86:400$000					
34 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$)			48:960$000	.....	804:960$000			
VI — Ajudas de custo, diarias, gratificações e substituições regulamentares:								
Para o pagamento das que forem devidas ao pessoal da directoria e suas dependencias em qualquer ponto do paiz, inclusive os funccionarios incumbidos do recebimento, expedição e acompanhamento de immigrantes e trabalhadores nacionaes, e o pessoal nomeado em commissão ou em caracter extraordinario para o serviço de immigração no exterior; bem assim as gratificações previstas no artigo 111 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.....			.....	154:500$000		154:500$000		
A transportar.....			.....	.....	1.293:000$000	154:500$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	1.293:000$000	154:500$000		
VII — Pessoal assalariado e diarista :						
1ª. Para pagamento de operarios e trabalhadores da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, com salarios variaveis de 90$ a 240$ mensaes e um remador da mesma Hospedaria, com o salario mensal de 150$000.....	.....	90:000$000				
2ª. Para pagamento de trabalhadores e outros assalariados ou diaristas do serviço de recebimento, hospedagem, expedição e transporte de immigrantes e trabalhadores nacionaes....	.....	50:000$000				
3ª. Para pagamento do pessoal assalariado ou diarista das inspectorias.....	.....	12:000$000				
4ª. Para pagamento do pessoal mensalista, assalariado, ou diarista empregado nos trabalhos de fundação, conservação e desenvolvimento de nucleos coloniaes e centros agricolas e na discriminação, divisão e demarcação de terras inclusive os zeladores e mais pessoal incumbido da guarda e conservação dos nucleos emancipados	.....	500:000$000				
5ª. Para pagamento do pessoal assalariado e diarista dos Patronatos Agricolas já installados.	.....	290:000$000	.....	942:000$000		
Material						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
1ª — Custeio da Directoria, comprehendendo : artigos de expediente ; despesas miudas de prompto pagamento ; auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes e acquisição de fardamento para o continuo e serventes, á razão de 300$ para cada um, annualmente ; despesas postaes, telegraphicas e telephonicas, inclusive com o apparelho da residencia do director do Serviço de Povoamento ; acquisição de jornaes, publicações e encadernações ; transportes, conducção do pessoal e passagens ; asseio e illuminação do edificio ; acquisição e conservação de livros, moveis e machinas de escrever ; e despesas eveutuaes, inclusive aluguel de casas necessarias ao serviço da Directoria.....	.....	55:000$000				
2ª — Custeio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, comprehendendo alimentação de immigrantes, colonos e pessoal maritimo e assalariado, material para dormitorios, refeitorios, enfermaria, pharmacia e serviço maritimo, acquisição, aluguel e concerto de embarcações, enterramento de immigrantes, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, artigos de expediente, inclusive machinas de escrever, despesas postaes, telegraphicas e telephonicas ; acquisição e conservação de moveis ; transportes e passagens ; illuminação, impressões, acquisição de fardamento para o pessoal do serviço maritimo e interpretes e despesas de prompto pagamento.....	.....	400:000$000				
A transportar.....	.....	455:000$000	1.293:000$000	1.096:500$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	455:000$000	1.293:000$000	1.096:500$000		
3ª — Transportes no interior, recepção e hospedagem, nos Estados, de immigrantes ou trabalhadores nacionaes, inclusive acquisição, conservação e custeio de automoveis e outros vehiculos applicaveis a esses transportes; installação e custeio de hospedarias provisorias, passagens do pessoal incumbido de recebimento, expedição e acompanhamento de immigrantes e trabalhadores nacionaes, e dos encarregados do serviço de immigração no exterior; despesas de repatriação e outras nos termos do Regulamento, inclusive o apparelhamento e funccionamento da hospedaria de immigrantes do Estado da Bahia, entrando em accôrdo, para esse fim, com o respectivo governo estadual.....	.....	300:000$000				
4ª — O necessario ao serviço das Inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, passagens e transportes, artigos de expediente, acquisição e conservação de moveis e machinas de escrever, despesas postaes, telegraphicas, telephonicas e de prompto pagamento, impressões, publicações e asseio dos edificios e eventuaes....	.....	60:000$000				
5ª — Fundação e custeio dos Nucleos Coloniaes e despesas com a conservação dos nucleos emancipados; compra, alimentação, aluguel e arreiamento de animaes, auxilios aos colonos nos termos do Regulamento, passagens e transportes, inclusive acquisição, conservação e custeio de automoveis e outros vehiculos destinados a esses transportes; obras e custeio dos Centros Agricolas de trabalhadores nacionaes, bem assim as despesas com o estabelecimento tanto nesses centros, como nos nucleos coloniaes, de syndicatos, cooperativas agricolas, exposições feiras e estações de monta e a distribuição de premios aos colonos que mais se distinguirem, a juizo do Ministro, e despesas com a discriminação, divisão e demarcação de terras.....	.....	800:000$000				
6ª — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas Monção, Annitapolis, Casa dos Ottoni, Pereira Lima, Visconde de Mauá, Wenceslau Braz, Vidal de Negreiros, Barão de Lucena, Visconde da Graça, Manoel Barata, José Bonifacio, Ribeirão Preto e outros que o Governo resolva installar directamente ou por meio de contracto, comprehendendo despesas de adaptação, passagens, transportes e o mais que for necessario ao serviço, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto numero 13.706, de 25 de julho de 1919; e Patronato Agricola do Territorio do Acre.....	.....	1.100:000$000				
7ª — Manutenção dos patronatos: do Rio Grande do Sul (mantido pela Escola de Engenharia de Porto Alegre); de Sylvestre Ferraz (Delphim Moreira); de Passa Quatro (Campos Salles) cuja lotação poderá ser elevada a 100 alumnos; e de Muzambinho, nos termos dos contractos de 24 de maio, de 1 e 25 de julho, de 1919, 22 e 23 de outubro de 1920 e 3 de março de 1921, com as alterações resultantes do art. 27, n. 3, da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, e do art. 96, n. 3, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, sendo:						
Para o do Rio Grande do Sul (220 alumnos)..... 198:000$						
Para o de Sylvestre Ferraz (100 alumnos)..... 80:000$						
Para o de Passa Quatro (65 alumnos) 52:000$						
Para o de Muzambinho (50 alumnos) 40:000$	.....	370:000$000	.....	3.085:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	1.293:000$000	4:181:500$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 4ª								
Jardim Botanico								
(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, 11.484, de 10 de fevereiro de 1915, e 14.356, de 15 de setembro de 1921, e leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.451, de 6 de janeiro de 1918)								
Pessoal								
I — Pessoal permanente :								
	Ord.	Grat.						
1 Director	12:000$	6:000$	18:000$000					
2 Chefes de secção	8:000$	4:000$	24:000$000					
2 Ajudantes	6:400$	3:200$	19:200$000					
1 Naturalista auxiliar	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Naturalista viajante	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e muzeu	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Escripturario bibliothecario	3:600$	1:800$	5:400$000					
1 Auxiliar	3:200$	1:600$	4:800$000					
1 Jardineiro chefe	3:200$	1:600$	4:800$000					
1 Chefe de culturas	2:800$	1:400$	4:200$000					
1 Porteiro	3:200$	1:600$	4:800$000					
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200$).			2:400$000					
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180$).			4:320$000					
6 Jard neiros de 3ª classe (salario mensal de 150$).			10:800$000	.....	124:320$000			
II — Pessoal variavel :								
Salarios de oito guardas a 250$ mensaes, de um mecanico para o serviço de auto-caminhões a 400$ mensaes, tres feitores, a 300$ mensaes, seis serventes, a 195$ mensaes, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores, cocheiros, carroceiros, motoristas e aprendizes, inclusive o pessoal necessario aos serviços florestaes e estudos de acclimatação da reserva florestal do Itatiaya e a gratificação de 30$ mensaes ao servente encarregado das observações meteorologicas	.....	.....	.....	.....	.....	210:000$000	.....	.....
III — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares :								
Para os abonos a que fizer jús o pessoal durante o exercicio	.....	.....	.....	.....	.....	15:000$000	.....	.....
IV — Correspondente no estrangeiro :								
Gratificação a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario á razão de 1:778$, ouro, annualmente	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1:778$000
A transportar	.....	.....	.....	.....	124:320$000	225:000$000	.....	1:778$000

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	124:320$000	225:000$000	.....	1:778$000
Material						
1ª — Objectos de expediente, publicações scientificas, encadernações e acquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca.	.....	15:000$000				
2ª — Acquisição e conservação de material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas; mobiliario; conservação e desenvolvimento dos herbarios; muzeus, estufas, estufins e viveiros.....	.....	25:000$000				
3ª — Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo acquisição e conservação de arreios, vehiculos e os respectivos accessorios; compra, alimentação, ferragem e tratamento de animaes; combustivel para os auto-caminhões e lubrificantes; illuminação e força motriz; fardamento do porteiro e dos guardas á razão de 200$ annuaes para cada um; e o pagamento de auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes.....	.....	40:000$000				
4ª — Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados e despesas miudas e eventuaes.	.....	30:000$000				
5ª — Conservação de edificios e obras d'arte.....	.....	10:000$000				
6ª — Conservação da reserva florestal do Itatiaya e mais despesas com os serviços florestaes e estudos de acclimação, de accôrdo com n. VI do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	.....	3:000$000	.....	123:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	124:320$000	348:000$000	.....	1:778$000

NATURESA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 5ª								
Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas								
(Decreto n. 14.484, de 26 de maio de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)								
Pessoal								
I — DIRECTORIA								
	Ord.	Grat.						
1 Director	12:000$	6:000$	18:000$000					
2 Chefes de secção	8:000$	4:000$	24:000$000					
1 Secretario	8:000$	4:000$	12:000$000					
4 Ajudantes de 1ª classe	6:400$	3:200$	38:400$000					
6 Ajudantes de 2ª classe	5:600$	2:800$	50:400$000					
3 Primeiros officiaes	5:600$	2:800$	25:200$000					
4 Segundos officiaes	4:000$	2:000$	24:000$000					
1 Archivista	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Desenhista litographo	4:000$	2:000$	6:000$000					
6 Terceiros officiaes	3:200$	1:600$	28:800$000					
6 Escreventes dactylographos	2:400$	1:200$	21:600$000					
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes	3:200$	1:600$	4:800$000					
2 Auxiliares do trabalho de defesa agricola	4:000$	2:000$	12:000$000					
1 Almoxarife	4:000$	2:000$	6:000$000					
1 Ajudante de almoxarife	2:000$	1:000$	3:000$000					
4 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes	2:400$	1:200$	14:400$000					
1 Despachante	3:200$	1:600$	4:800$000					
1 Mecanico	3:600$	1:800$	5:400$000					
1 Arador	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Porteiro	2:400$	1:200$	3:600$000					
2 Continuos	1:600$	800$	4:800$000					
4 Serventes (salario mensal de 150$)			7:200$000	.....	326:400$000			
II — INSPECTORIAS AGRICOLAS								
	Ord.	Grat.						
21 Inspectores	6:400$	3:200$	201:600$000					
57 Ajudantes de inspectores	4:000$	2:000$	342:000$000					
21 Escreventes	2:000$	1:000$	63:000$000					
21 Aradores (salario mensal de 250$)			63:000$000					
21 Mecanicos agricolas (salario mensal de 250$)			63:000$000					
21 Distribuidores de plantas e sementes (salario mensal de 250$)			63:000$000					
21 Serventes (salario mensal de 150$)			37:800$000	.....	833:400$000			
III — PESSOAL EXTRANUMERARIO, ASSALARIADO E DIARISTA								
Para pagamento do pessoal extranumerario admittido na forma do regulamento (art. 9º, § 2º), dos aradores temporarios (art. 41) e de operarios e trabalhadores para os serviços previstos nas sub-consignações 3ª 4ª e 5ª, da consignação « Material »			.....	.....	.....	300:000$000		
IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES								
Para occorrer ao pagamento dos abonos a que fizer jús o pessoal durante o exercicio			.....	.....	.....	300:000$000		
A transportar			.....	.....	1.159:800$000	600:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL VARIAVEL — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	1.159:800$000	600:000$000		
Material						
1.ª **Publicação de editaes, boletins, questionarios,** relatorios, mappas, monographias e calendarios agricolas, instrucções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola.....	.....	60:000$000				
2.ª Objectos de expediente e de dezenho e acquisição e conservação de machinas de escrever e de calcular.....	.....	64:000$000				
3.ª Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; acquisição e conservação de moveis e de material photographico; material necessario aos ensaios germinativos e a mostruarios da directoria e mais dependencias do Serviço; combustivel para tractores, auto-caminhões e outros fins; compra, aluguel, alimentação, tratamento, arreamento, ferragem e transporte de animaes; passagens e transporte do pessoal, tanto o do quadro como o extranumerario, trabalhadores e outros diaristas; carretos e transporte de material, podendo para este fim ser adquiridas e custeadas, dentro desta verba, pequenas embarcações para a navegação fluvial ou costeira, onde fôr necessario ou mais economico para os transportes; despesas de illuminação, asseio e aluguel de edificios, auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes, inclusive combustivel e outras despesas com a lancha a vapor da Inspectoria Agricola do Pará.....	.....	600:000$000				
4.ª Obras de conservação, adaptação e outras que forem necessarias á manutenção e desenvolvimento do serviço; conservação e desenvolvimento de estradas de rodagem que interessem á communicação de qualquer das dependencias do ministerio com os centros commerciaes, estações de estradas de ferro ou portos de embarque, mediante accôrdo com as autoridades locaes, sempre que se tratar de vias abertas ao transito publico; trabalhos de irrigação e drenagem interessando não só os serviços do ministerio como qualquer zona agricola onde haja conveniencia de se fazerem esses trabalhos com auxilio do Governo, e despesas imprevistas ou eventuaes.....	.....	120:000$000				
5.ª Para o serviço de intensificação da producção nacional, comprehendendo: I, a compra e embalagem de plantas e sementes, cuja acquisição se fará por ordem preferencial nos estabelecimentos officiaes e particulares, entre os agricultores e por ultimo nos estabelecimentos commerciaes que dispuzerem de plantas e sementes seleccionadas, para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares ou para serem cedidos pelos preços mandados adoptar pelo ministerio; II, a acquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para attender ás necessidades do serviço e para cessão, pelo preço do custo, aos agricultores e criadores registrados no ministerio, e de machinas e ferramentas de lavoura para serem cedidas nas mesmas condições. III, e o serviço de cooperação com os agricultores de trigo, juta, e outras culturas novas, nos termos do capitulo V do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de Maio de 1920.....	.....	700:000$000	.....	1.544:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	1.159:800$000	2.144:000$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 6ª								
Escolas de Aprendizes Artifices								
(Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918)								
Pessoal								
	Ord.	Grat.						
19 Directores	4:000$	2:000$	114:000$000					
19 Escripturarios	2:400$	1:200$	68:400$000					
95 Mestres de officina	2:000$	1:000$	285:000$000					
19 Professores primarios	2:000$	1:000$	57:000$000					
19 Professores de desenho	2:000$	1:000$	57:000$000					
19 Porteiros-almoxarifes	1:600$	800$	45:600$000					
38 Serventes (salario mensal de 100$)	.....	.....	45:600$000	.....	672:600$000			
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accordo com o art. 11 do regulamento e dos funccionarios que servirem nos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, de accordo com o art. 44, inclusive 150:000$ para os mestres, contra-mestres, professores especialistas e demais technicos indispensaveis, que forem contractados na fórma do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 e art. 4º, alinea 3ª, da lei n. 1606, de 29 de dezembro de 1906, para o desenvolvimento do ensino profissional technico			.....	556:600$000				
Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares a que fizer jús o pessoal das escolas			.....	30:000$000	.....	586:600$000		
Material								
1ª — Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despesas miudas e imprevistas			.....	110:800$000				
2ª — Auxilio para a compra de materia prima para as officinas			.....	110:000$000				
3ª — Obras de installação, acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios, apparelhos e ferramentas e aluguel, compra, ou construcções e adaptação de predios para o funccionamento das escolas e passagens			.....	700:000$000				
4ª — Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, a que se referem as instrucções approvadas pela portaria de 7 de agosto de 1912, distribuidos a cada escola, proporcionalmente á frequencia média nas suas officinas no anno anterior emquanto não houver recursos para o pagamento das diarias de que trata o art. 14 das mesmas instrucções			.....	50:000$000				
5ª — Para a publicação de livros e cursos de technologia e desenho industrial para serem distribuidos gratuitamente pelos alumnos			.....	25:000$000				
6ª — Para merenda escolar dos aprendizes que comparecerem aos trabalhos diurnos, não podendo exceder a despesa a 500 réis diarios, por aprendiz e ficando o Governo autorizado a abrir credito supplementar para o mesmo fim, desde que a frequencia em todas as escolas exceda de 1.280 aprendizes			.....	150:000$000	.....	1.145:800$000		
A transportar			.....	.....	672:600$000	1.732:400$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	.....	672:600$000	1.732:400$000		
ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO SUL								
(Instituto Technico Profissional ou Instituto Parobé)								
Quota da União no custeio do serviço, inclusive para o custeio do curso nocturno creado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.....			.....	.....	.....	90:000$000		
Total da verba.....			.....	.....	672:600$000	1.822:400$000		
VERBA 7ª								
Serviço Geologico e Mineralogico								
(Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915 e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919.)								
I — Pessoal								
	Ord.	Grat.						
1 Director.....	12:000$	6:000$	18:000$000					
4 Geologos.....	8:000$	4:000$	48:000$000					
1 Petrographo.....	8:000$	4:000$	12:000$000					
1 Chimico.....	8:000$	4:000$	12:000$000					
1 Secretario-bibliothecario...	6:400$	3:200$	9:600$000					
5 Ajudantes de geologo e petrographo.....	4:800$	2:400$	36:000$000					
1 Ajudante de chimico.....	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Desenhista-cartographo....	4:000$	2:000$	6:000$000					
1 Escripturario.....	3:600$	1:800$	5:400$000					
1 Photographo.....	3:200$	1:600$	4:800$000					
1 Escrevente-dactylographo..	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Porteiro.....	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Continuo.....	1:600$	800$	2:400$000					
1 Servente (salario mensal de 150$).....			1:800$000	.....	170:400$000			
II — Remuneração do pessoal extranumerario previsto no art. 3 , n. 8, do regulamento, e diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares. Para o pagamento dos abonos a que fizer jús o pessoal durante o exercicio.....			.....	250:000$000				
III — Remuneração, diarias e ajudas de custo de pessoal contractado ou admittido em commisão para os serviços especiaes, observando-se nos contractos o disposto no art. 72, letra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 :								
1ª. Para occorrer ao pagamento do pessoal technico, auxiliares de campo e de escriptorio, operarios e trabalhadores do serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo.....			.....	600:000$000				
2ª. Para o pagamento do pessoal technico, auxiliares de campo e de escriptorio, operarios e trabalhadores necessarios aos estudos de captação de forças hydraulicas para fornecimento de energia electrica a fornos metalurgicos....			.....	200:000$000	.....	1.050:000$000		
Material								
1ª. O necessario ao serviço, comprehendendo passagens, transportes, auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes, publicações, impressões e encadernações, despesas miudas e imprevistas.....			.....	228:000$000				
A transportar.....			.....	228:000$000	170:400$000	1.050:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	228:000$000	170:400$000	1.050:000$000		
2ª. Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, inclusive compra, montagem, conservação e concerto de sondas e para a prospecção dos terrenos auriferos e tratamentos de minerios de ouro, passagens e transportes; podendo as sondagens ser executadas administrativamente ou mediante contractos de empreitada por prazos não excedentes a tres annos.....	.....	350:000$000				
3ª. Para estudos de captação de forças hydraulicas, para fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos, correndo por esta subconsignação todas as despesas com as acquisições e concertos do material necessario ao serviço de que se trata, bem assim as obras, passagens e transportes em proveito do mesmo serviço.....	.....	50:000$000	.....	628:000$000		
Estação Experimental de Combustiveis e Minerios (Decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921):						
Pessoal:						
I — Pessoal permanente:						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000$	6:000$	18:000$000			
3 Engenheiros ajudantes.....	8:000$	4:000$	36:000$000			
1 Chimico.....	8:000$	4:000$	12:000$000			
2 Ajudantes de chimico.....	4:800$	2:400$	14:400$000			
1 Encarregado do material...	4:800$	2:400$	7:200$000			
1 Desenhista.....	3:200$	1:600$	4:800$000			
1 Escrevente archivista.....	2:800$	1:400$	4:200$000			
1 Porteiro.....	2:000$	1:000$	3:000$000	.....	99:600$000	
II — Remuneração, diarias e ajudas de custo do pessoal contractado ou admittido em commissão, observando-se, nos contractos, o disposto no artigo 72, lettra j, e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, bem assim diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares do pessoal permanente e salarios de operarios, trabalhadores e serventes.....	.....	150:400$000				
Material:						
Para exames e ensaios de combustives e minerios no paiz e no estrangeiro, neste ultimo caso sob fiscalização de technico designado pelo Governo; acquisição e concerto do material necessario ao funccionamento da Estação, obras, passagens e transportes e despesas imprevistas ou eventuaes.....	.....	300:000$000	.....	450:400$000		
Total da verba.....	.....	.....	270:000$000	2.128:400$000		

VERBA 8ª

Junta Commercial

(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)

Pessoal

	Ord.	Grat.	
1 Director da Secretaria	3:333$334	1:666$666	5:000$000
2 Primeiros officiaes...	5:600$000	2:800$000	16:800$000
2 Segundos officiaes....	4:000$000	2:000$000	12:000$000
4 Terceiros officiaes....	3:200$000	1:600$000	19:200$000
A transportar.....			53:000$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			53:000$000					
	Ord.	Grat.						
1 Porteiro.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000					
1 Ajudante de porteiro.	2:000$000	1:000$000	3:000$000					
1 Continuo.....	1:600$000	800$000	2:400$000					
1 Servente (salario mensal de 150$000).....			1:800$000	.....	63:800$000			
Material								
1.ª Artigos de expediente.....			.....	6:000$000				
2.ª Publicações, impressões e encadernações, acquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despesas miudas e eventuaes, inclusive o auxilio de 70$ mensaes para aluguel de casa do porteiro.....			.....	14:500$000				
3.ª Aluguel de casa para o funccionamento da Junta.....			.....	12:000$000				
4.ª Taxa de esgoto.....			.....	136$000	.....	32:636$000		
Total da verba.....			.....	.....	63:800$000	32:636$000		
VERBA 9ª								
Directoria Geral de Estatistica								
(Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)								
Pessoal								
I — DIRECTORIA								
	Ord.	Grat.						
1 Director.....	12:000$	6:000$	18:000$000					
4 Chefes de secção.....	8:000$	4:000$	48:000$000					
9 Primeiros officiaes.....	5:600$	2:800$	75:600$000					
1 Bibliothecario.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Archivista.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Cartographo.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Almoxarife.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
12 Segundos officiaes.....	4:000$	2:000$	72:000$000					
24 Terceiros officiaes.....	3:200$	1:600$	115:200$000					
1 Porteiro.....	3:200$	1:600$	4:800$000					
20 Auxiliares apuradores.....	2:000$	1:000$	60:000$000					
5 Auxiliares dactylographos..	2:400$	1:200$	18:000$000					
1 Ajudante do porteiro.....	2:000$	1:000$	3:000$000					
4 Continuos.....	1:600$	800$	9:600$000					
4 Serventes (salario mensal de 200$).....			7:200$000	.....	465:000$000			
II — TYPOGRAPHIA								
	Ord.	Grat.						
1 Chefe.....	3:600$	1:800$	5:400$000					
1 Linotypista.....	2:400$	1:200$	3:600$000					
2 Compositores de 1ª classe...	2:400$	1:200$	7:200$000					
1 Impressor de 1ª classe.....	2:400$	1:200$	3:600$000					
2 Encadernadores de 1ª classe	2:400$	1:200$	7:200$000					
1 Encadernador de 2ª classe...	1:920$	960$	2:880$000					
2 Compositores de 2ª classe...	1:920$	960$	5:760$000					
3 Serventes (salario mensal de 150$).....			5:400$000	.....	41:040$000			
Pessoal assalariado ou diarista admittido segundo a necessidade dos trabalhos da typographia..			.....	5:000$000				
III — SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES.....			.....	3:600$000	.....	8:600$000		
A transportar.....			.....	.....	506:040$000	8:600$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Papel
Transporte.....	.....	.....	506:040$000	8:600$000		
Material						
DIRECTORIA E TYPOGRAPHIA						
1.ª Acquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas.....	.....	5:000$000				
2.ª Objectos de expediente e publicações de editaes.....	.....	10:000$000				
3.ª Taxa de esgoto.....	.....	120$000				
4.ª Despesas miudas e de prompto pagamento...	.....	2:000$000				
5.ª O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ella editadas, inclusive brochuras, encadernações, graphicos, estampas, gravuras e cliches.....	.....	25:000$000				
6.ª Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, e o auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes, e do chefe da typographia, á razão de 100$ mensaes.....	.....	6:400$000	.....	48:520$000		
Todal da verba.....	.....	.....	506:040$000	57:120$000		

VERBA 10ª

Observatorio Nacional

(Decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1921)

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000$	6:000$	18:000$000			
3 Assistentes-chefes.....	8:000$	4:000$	36:000$000			
1 Secretario bibliothecario.....	6:400$	3:200$	9:600$000			
5 Assistentes.....	6:400$	3:200$	48:000$000			
1 Escripturario.....	4:000$	2:000$	6:000$000			
3 Calculadores.....	4:000$	2:000$	18:000$000			
1 Mecanico-chefe.....	4:000$	2:000$	6:000$000			
1 Ajudante de mecanico.....	3:200$	1:600$	4:800$000			
1 Porteiro zelador.....	2:400$	1:200$	3:600$000			
3 Guardas-manobras.....	2:000$	1:000$	9:000$000			
1 Aprendiz de mecanico.....	1:200$	600$	1:800$000			
1 Photographo.....		5:400$	5:400$000			
3 Auxiliares.....		3:600$	10:800$000			
1 Dactylographo.....		3:600$	3:600$000			
1 Jardineiro chefe.....		3:000$	3:000$000			
2 Ajudantes de jardineiro.....		1:800$	3:600$000			
3 Serventes.....		1:800$	5:400$000			
1 Vigia nocturno.....		1:800$	1:800$000			
Gratificação aos telegraphistas encarregados de transmissão dos signaes horarios e de longitude.			2:400$000	.....	196:800$000	

II — OBSERVATORIO DE VASSOURAS

	Ord.	Grat.				
2 Observadores.....	3:200$	1:600$	9:600$000			
2 Serventes.....		1:440$	2:880$000	.....	12:480$000	

III — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, PREMIOS E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES

Para os abonos a que fizer jús o pessoal durante o exercicio.....	.....	.....	.....	15:000$000		
A transportar.....	.....	.....	209:280$000	15:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	209:280$000	15:000$000		
IV — Remuneração do pessoal extraordinario, inclusive o empregado em trabalhos de copias e traducção, e do pessoal contractado, respeitadas, quanto a esse ultimo, as disposições do art. 72, lettra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....	.....	.....	.....	30:000$000		
Material						
1ª — Expediente, luz, acquisição de livros e revistas, publicação do Annuario o do Boletim Magnetico do Observatorio e outras, impressões, mappas, estampas, gravuras, clichés, encadernações, productos chimicos e photographicos e despesas miudas.....	.....	30:000$000				
2ª — Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral.....	.....	30:000$000				
3ª — Conducção e passagens do pessoal em serviço, transportes de material, despesas postaes e telegraphicas para o estrangeiro, fôro do terreno pertencente ao Observatorio Nacional em Petropolis, acquisição e conservação de moveis, telephones no Districto Federal e no serviço interurbano e despesas imprevistas...	.....	30:720$000				
4ª — Conservação do novo edificio e seus terrenos, arborisação e ajardinamento, acquisição e assentamento de apparelhos, desapropriação de terrenos e predios necessarios ao serviço.....	.....	20:000$000	.....	110:720$000		
Total da verba.....	.....	.....	209:280$000	155:720$000		

VERBA 11ª

Muzeu Nacional

(Decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916 e n. 14.356, de 15 de setembro de 1920, e leis ns. 3.074, de 7 de janeiro de 1919 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921.)

Pessoal

	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000$	6:000$	18:000$000			
4 Professores chefes de secção	8:000$	4:000$	48:000$000			
1 Professor chefe de laboratorio	8:000$	4:000$	12:000$000			
3 Professores substitutos.....	6:400$	3:200$	28:800$000			
2 Assistentes	6:400$	3:200$	19:200$000			
1 Secretario	5:600$	2:800$	8:400$000			
1 Bibliothecario-archivista....	5:600$	2:800$	8:400$000			
1 Desenhista calligrapho.....	4:000$	2:000$	6:000$000			
6 Preparadores.....	6:400$	3:200$	57:600$000			
1 Escripturario.....	3:600$	1:800$	5:400$000			
1 Sub-bibliothecario.....	3:200$	1:600$	4:800$000			
1 Porteiro.....	3:200$	1:600$	4:800$000			
1 Preparador-conservador....	2:400$	1:200$	3:600$000			
1 Escrevente-dactylographo...	2:400$	1:200$	3:600$000			
2 Correiros.....	1:600$	800$	4:800$000			
1 Modelador (salario mensal de 300$).....			3:600$000			
2 Praticantes (salario mensal de 250).....			6:000$000			
1 Carpinteiro (salario mensal de 240$).....			2:880$000			
1 Jardineiro-feitor (salario mensal de 200$).....			2:400$000			
4 Guardas de 1ª classe (salario mensal de 150$)..			7:200$000			
12 Serventes de 1ª classe (salario mensal de 150$).			21:600$000			
2 Guardas de 2ª classe (salario mensal de 100$)..			2:400$000			
5 Serventes de 2ª classe (salario mensal de 100$).			6:000$000			
10 Jardineiros (salario mensal de 100$).....			12:000$000	.....	297:480$000	
A transportar.....			.....	.....	297:480$000	

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	297:480$000			
1ª — Para pagamento do salario de um impressor, um dourador, dois encadernadores, dois pintores, dois pedreiros, a 200$ mensaes, e dois trabalhadores a 100$ mensaes.....	.....	21:600$000				
2ª — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares.....	.....	7:000$000				
3ª — Pessoal technico contractado de accordo com o disposto no art. 72, letra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 5 de janeiro de 1912.	.....	36:000$000	.....	64:600$000		
QUOTA DA UNIÃO						
Para custeio do Museu Gœldi, mantido pelo Estado do Pará.....	....	.....	.....	80:000$000		
Material						
1.ª Acquisição, encadernação e conservação de livros, jornaes e revistas	.....	10:800$000				
2.ª Objectos de expediente, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo as impressões dos *Archivos do Muzeu Nacional*.....	.....	30:000$000				
3.ª Instrumentos, modelos, apparelhos e utensilios, acquisição de drogas e substancias para os laboratorios e para a conservação das collecções	.....	12:000$000				
4.ª Consumo de gaz e electricidade, conservação das respectivas installações e compra de apparelhos e accessorios para as mesmas.....	.....	3:000$000				
5.ª Despesas miudas e eventuaes, passagens e fardamento dos correios, guardas, serventes, etc.	.....	20:000$000				
6.ª Obras de conservação e outras, sendo 30:000$, afim de serem convenientemente reparadas as antigas sala do throno e sala dos embaixadores; reparos e limpeza do edificio do Muzeu e dependencias, confecção e concertos de mostruarios, armarios e outros moveis; acquisição de materiaes para as mesmas obras, e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 100$ mensaes	.....	53:600$000				
7.ª Para o Horto Botanico e jardins annexos.....	.....	1:600$000	.....	131:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	297:480$000	275:600$000		

VERBA 12ª

Escola de Minas

(Decretos ns. 8.039, de 26 de maio de 1910, e 14.486, de 22 de novembro de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921).

a) CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS E CIVIL

Pessoal

I — PESSOAL PERMANENTE

	Ord.	Grat.	
1 director	—	6:000$000	6:000$000
16 lentes.....	8:000$000	4:000$000	192:000$000
8 substitutos.....	5:600$000	2:800$000	67:200$000
2 professores de desenho.	5:600$000	2:800$000	16:800$000
2 chimicos analystas.....	4:000$000	2.000$000	12:000$000
1 secretario.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000
1 bibliothecario.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000
1 almoxarife pagador.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000
1 primeiro escripturario..	4:000$000	2:000$000	6:000$000
A transportar			322:800$000

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte			322:800$000					
	Ord.	Grat.						
1 segundo escripturario..	3:200$000	1:600$000	4:800$000					
1 terceiro escripturario...	2:400$000	1:200$000	3:600$000					
1 mecanico	3:333$333	1:666$667	5:000$000					
6 conservadores-preparadores	2:000$000	1:000$000	18:000$000					
1 porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000					
5 bedeis.....	1:440$000	720$000	10:800$000					
7 serventes	—	1:200$000	8:400$000	.....	377:000$000			
Gratificação addicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio			43:000$000	.....	43:000$000			
II — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS E PESSOAL ASSALARIADO								
1ª. Gratificação ao director e aos lentes que dirigem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões.....			.....	3:200$000				
2ª. Operarios, vigias e serventes das officinas, laboratorios, gabinetes e almoxarifado.....			.....	22:000$000				
3ª. Ajudas de custo, diarias e substituições regulamentares, exceptuadas as do art. 111, do regulamento			.....	4:000$000	.....	29:200$000		
III — PENSÃO A TRES ALUMNOS								
Pensão a tres alumnos, á razão de 600$ annuaes..			.....	1:800$000	.....	1:800$000		
Material								
1ª. Objectos de expediente.....			.....	4:000$000				
2ª. Excursões e estudos praticos sendo 8:000$ especialmente destinados a prospecções e outros trabalhos de campo de mineralogia e geologia.....			.....	20:000$000				
3ª. Officinas e conservação de machinas e apparelhos dos gabinetes.....			.....	8:000$000				
4ª. Modelos, desenhos e bibliotheca.....			.....	7:000$000				
5ª. Collecções de mineralogia e compra de mineraes.....			.....	4:000$000				
6ª. Laboratorios e gabinetes.....			.....	12:000$000				
7ª. Illuminação			.....	1:000$000				
8ª. Impressão dos «Annaes».....			.....	3:000$000				
9ª. Impressões avulsas, publicações, passagens, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes.....			.....	6:000$000				
10ª. Obras de conservação, adaptação e ampliação do edificio.....			.....	38:000$000	.....	103:000$000		
b) — CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL								
Pessoal								
I — PESSOAL PERMANENTE								
	Ord.	Grat.						
4 lentes	.....	8:400$000	33:600$000	.....				
4 preparadores.....	.....	4.300$000	19:200$000	.....				
4 serventes	.....	1:200$000	4:800$000	.....				
Ao secretario da Escola...	.....	2:400$000	2:400$000	.....				
A um dos escripturarios...	.....	1:800$000	1:800$000	.....	61:800$000			
II — Pessoal assalariado.....			.....	2:400$000	.....	2:400$000		
Material								
1ª. Para as despezas do curso de chimica industrial, inclusive obras para o seu funccionamento...			.....	35:800$000	.....	35:800$000		
Total da verba.....			.....	....	481:800$000	172:200$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 13ª								
Serviço de Informações								
(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, e leis ns. 3 089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)								
Pessoal								
	Ord.	Grat.						
1 Director	12:000$	6:000$	18:000$000					
1 Ajudante	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Bibliothecario	4:000$	2:000$	6:000$000					
3 Auxiliares de revisores	3:200$	1:600$	14:400$000					
1 Dactylographo	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Encarregado da expedição	2:000$	1:000$	3:000$000					
1 Porteiro-continuo	2:000$	1:000$	3:000$000					
1 Guarda da bibliotheca	1:600$	800$	2:400$000					
2 Auxiliares praticantes	1:600$	800$	4:800$000					
2 Serventes (salario mensal de 150$)			3:600$000	.....	67:200$000			
Material								
1ª — Conservação e desenvolvimento dos mostruarios			.....	2:000$000				
2ª — Expediente, machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição, despesas miudas e de prompto pagamento e auxilios para aluguel da casa do porteiro-continuo, á razão de 70$ mensaes e para acquisição de fardamentos para o guarda da bibliotheca e dois serventes á razão de 200$ annuaes para cada um			.....	8:600$000				
3ª — Para acquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações, sendo 20:000$ para assignaturas de publicações agricolas a serem distribuidas gratuitamente e 10:000$ para auxilio á impressão da obra «Agricultura Geral» especialmente apropriada ao Brasil, por Hubert Puttemans, devendo ser opportunamente fornecidos ao Ministerio da Agricultura 1.000 exemplares			.....	98:000$000				
4ª — Impressões e publicações, inclusive estampas, gravuras e clichés para o Boletim do Ministerio, sendo 25:000$ para composição e impressão na Imprensa Nacional de 3.000 exemplares do Diccionario de plantas uteis do Brasil, elaborado pelo naturalista Manoel Pio Corrêa e para a acquisição de photographias e clichés ainda necessarios á mesma obra			.....	83:000$000				
5ª — Serviço telegraphico para o estrangeiro			.....	7:400$000	.....	199:000$000		
Total da verba			.....	.....	67:200$000	199:000$000		
VERBA 14ª								
Serviço de Industria Pastoril								
(Decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921)								
I — PESSOAL								
1 — DIRECTORIA GERAL								
	Ord.	Grat.						
1 Director Geral	12:000$	6:000$	18:000$000					
6 Chefes de secção	8:000$	4:000$	72:000$000					
1 Engenheiro architecto e sanitario	8:000$	4:000$	12:000$000					
A transportar			102:000$000					

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			102:000$000					
	Ord.	Grat.						
1 Director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario.....	7:200$	3:600$	10:800$000					
1 Encarregado da Estação Experimental de Agrostologia.....	7:200$	3:600$	10:800$000					
14 Ajudantes.....	6:400$	3:200$	134:400$000					
1 Ajudante de engenheiro...	6:400$	3:200$	9:600$000					
1 Technologista.....	6:400$	3:200$	9:600$000					
1 Assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario.....	6:400$	3:200$	9:600$000					
1 Official do Registro Genealogico de Marcas de Animaes.....	6:400$	3:200$	9:600$000					
1 Micro-photographo e cartographo.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
2 Primeiros officiaes.....	5:600$	2:800$	16:800$000					
1 Desenhista photographo..	4:000$	2:000$	6:000$000					
9 Auxiliares technicos.....	4:000$	2:000$	54:000$000					
1 Bibliothecario.....	4:000$	2:000$	6:000$000					
2 Segundos officiaes.....	4:000$	2:000$	12:000$000					
1 Encarregado do material..	4:000$	2:000$	6:000$000					
1 Pharmaceutico chimico....	4:000$	2:000$	6:000$000					
1 Chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia.....	4:000$	2:000$	6:000$000					
2 Auxiliares do Registro Genealogico.....	3:200$	1:600$	9:600$000					
4 Terceiros officiaes.....	3:200$	1:600$	19:200$000					
1 Porteiro.....	3:200$	1:600$	4:800$000					
7 Dactylographos.....	—	3:600$	25:200$000					
1 Secretario.....	—	3:000$	3:000$000					
1 Capataz.....	—	3:600$	3:600$000					
1 Auxiliar do encarregado do material.....	2:000$	1:000$	3:000$000					
5 Veterinarios.....	—	2:000$	10:000$000					
1 Continuo.....	1:600$	800$	2:400$000					
1 Correio.....	1:600$	800$	2:400$000					
10 Serventes (salario mensal de 150$).....			18:000$000	.....	518:800$000			
II — POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL								
	Ord.	Grat.						
1 Director.....	8:000$	4:000$	12:000$000					
3 Ajudantes.....	6:400$	3:200$	28:800$000					
2 Veterinarios.....	—	2:000$	4:000$000					
3 Auxiliares technicos.....	4:000$	2:000$	18:000$000					
1 Dactylographo.....	—	3:600$	3:600$000					
3 Serventes (salario mensal de 150$).....			5:400$000	.....	71:800$000			
III — POSTO EXPERIMENTAL DE AVICULTURA DO DISTRICTO FEDERAL								
	Ord.	Grat.						
1 Chefe.....	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Auxiliar technico.....	4:000$	2:000$	6:000$000	.....	13:200$000			
IV — DELEGACIAS DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL NOS ESTADOS, MENOS O DO RIO DE JANEIRO								
	Ord.	Grat.						
19 Delegados.....	—	1:200$	22:800$000					
19 Escreventes dactylographos.....	—	3:000$	57:000$000					
19 Serventes (salario mensal de 150$000).....			34:200$000	.....	114:000$000			
A transportar.....			.....	.....	717:800$00			

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	.....	717:800$000			
V — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES								
	Ord.	Grat.						
2 Directores	8:000$	4:000$	24:000$000					
2 Ajudantes veterinarios.....	—	2:000$	4:000$000					
1 Ajudante agronomo.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Ajudante de lacticinios.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
2 Secretarios	4:000$	2:000$	12:000$000					
2 Almoxarifes.....	2:400$	1:200$	7:200$000					
1 Escripturario	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Escrevente dactylographo..	—	3:000$	3:000$000					
2 Porteiros-continuos.....	1:600$	800$	4:800$000					
2 Mecanicos electricistas.....	—	3:600$	7:200$000					
2 Mestres ferradores.....	—	3:000$	6:000$000	.....	88:600$000			
VI — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE TIJIPIÓ, EM PERNAMBUCO; DE CATÚ, NA BAHIA; DE SANTA MONICA, NO ESTADO DO RIO; DE PONTA GROSSA NO PARANÁ; DE PEDRO LEOPOLDO, EM MINAS GERAES, E DE URUTAHY, EM GOYAZ								
	Ord.	Grat.						
6 Directores.....	6:400$	3:200$	57:600$000					
6 Ajudantes (agronomos ou veterinarios).....	5:600$	2:800$	50:400$000					
6 Auxiliares technicos.....	3:200$	1:600$	28:800$000					
6 Secretarios.....	3:200$	1:600$	28:800$000					
6 Guardas do material.....	2:000$	1:000$	18:000$000	.....	183:600$000			
VII — ESTAÇÕES DE MONTA DE S. MARCOS, NO AMAZONAS; CACHOEIRA, SANTAREM E SOURE, NO PARÁ; MACAHIBA, NO RIO GRANDE DO NORTE; POMBAL E UMBUZEIRO, NA PARAHIBA DO NORTE; AREIAS E JOAZEIRO, NA BAHIA; BARBACENA, BELLO HORIZONTE, PARAIZÓPOLIS E JUIZ DE FÓRA, EM MINAS GERAES								
	Ord.	Grat.						
13 Encarregados.....	4:000$	2:000$	78:000$000	.....	78:000$000			
VIII — POSTOS DE ASSISTENCIA VETERINARIA (sendo um em cada um dos Estados do Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, e Matto Grosso; dous em S. Paulo, dous em Minas Geraes e tres no Rio Grande do Sul)								
	Ord.	Grat.						
20 Encaregados.....	—	1:200$	24:000$000					
20 Auxiliares de 1ª classe...	3:200$	1:600$	96:000$000					
72 Auxiliares de 2ª classe...	2:400$	1:200$	259:200$000	.....	379:200$000			
IX — INSPECÇÕES DE FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS								
	Ord.	Grat.						
2 Inspectores itinerantes....	—	6:000$	12:000$000					
3 Inspectores de fabricas de 1ª classe.....	—	6:000$	18:000$000					
3 Inspectores de fabricas de 2ª classe.....	—	4:800$	14:400$000					
5 Inspectores de fabricas de 3ª classe.....	—	3:600$	18:000$000					
2 Encarregados de laboratorio	6:400$	3:200$	19:200$000					
25 Veterinarios	—	2:400$	60:000$000					
15 Auxiliares de 1ª classe....	3:200$	1:600$	72:000$000					
37 Auxiliares de 2ª classe....	2:400$	1:200$	133:200$000	.....	346:800$000			
A transportar.....			.....	.....	1.794:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	.....	1.794:000$000			
X — INSPECÇÕES DE LEITE E DERIVADOS (sendo uma nos Estados do Amazonas a Parahyba do Norte, uma nos de Pernambuco a Espirito Santo, uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, e uma comprehendendo Paraná e Santa Catharina)								
	Ord.	Grat.						
7 Inspectores.....	8:000$	4:000$	84:000$000					
4 Veterinarios.....	—	1:200$	4:800$000					
2 Auxiliares de 1ª classe...	3:200$	1:600$	9:600$000					
4 Auxiliares de 2ª classe...	2:400$	1:200$	14:400$000	.....	112:800$000			
XI — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE PORTOS (1ª classe: Belem, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande; de 2ª classe: Florianopolis; de 3ª classe: Manáos, S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Macau, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Porto Murtinho e Corumbá)								
	Ord.	Grat.						
5 Inspectores de portos de 1ª classe.....	—	3:000$	15:000$000					
1 Inspector de porto de 2ª classe.....	—	2:000$	2:000$000					
19 Auxiliares de 2ª classe...	2:400$	1:200$	68:400$000	.....	85:400$000			
XII — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE POSTOS DE FRONTEIRA (Itaqui, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Poran e Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, creadas por portaria de 17 de maio de 1921)								
	Ord.	Grat.						
5 Inspectores.....	—	3:000$	15:000$000					
10 Auxiliares de 1ª classe...	3:200$	1:600$	48:000$000					
10 Auxiliares de 2ª classe...	2:400$	1:200$	36:000$000	.....	99:000$000			
XIII — INSPECÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS DE ANIMAES VIVOS								
	Ord.	Grat.						
2 Inspectores de mercados ou feiras de 3ª classe.....	—	1:200$	2:400$000					
3 Auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe.....	3:200$	1:600$	14:400$000					
1 Auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe.....	2:400$	1:200$	3:600$000	.....	20:400$000			
XIV — POSTOS EXPERIMENTAES DE VETERINARIA (em Fortaleza, Estado do Ceará, em S. Paulo; em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e em Bello Horizonte, Minas Geraes)								
	Ord.	Grat.						
4 Directores.....	7:200$	3:600$	43:200$000					
12 Ajudantes.....	6:400$	3:200$	115:200$000					
8 Veterinarios.....	—	2:000$	16:000$000					
8 Auxiliares technicos.....	4:000$	2:000$	48:000$000					
4 Escreventes dactylographos.....	—	3:600$	14:400$000					
4 Porteiros continuos.....	2:000$	1:000$	12:000$000					
8 Serventes (salario mensal de 150$).....			14:400$000	.....	263:200$000			
A transportar.....			.....	.....	2.374:800$000			

NATURESA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	.....	2.374:800$000	-		
XV — CORPO DE VETERINARIOS								
	Ord.	Grat.						
96 Veterinarios.....	4:000$	2:000$	576:000$000	.....	576:000$000			
XVI — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA								
	Ord.	Grat.						
1 Director.....	4:000$	2:000$	6:000$000					
1 Auxiliar agronomo.....	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Escrevente.....	2.000$	1:000$	3:000$000					
1 Mestre para o fabrico de manteiga.....	2:000$	1:000$	3:000$000	.....	15:600$000			
XVII — CURSOS COMPLEMENTARES DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXOS AO POSTO ZOOTECHICO DE PINHEIRO E Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA (Decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919)								
	Ord.	Grat.						
2 Medicos.....	4:000$	2:000$	12:000$000					
1 Auxiliar agronomo.....	3:600$	1:800$	5:400$000					
2 Escripturarios.....	3:200$	1:600$	9:600$000					
17 Professores.....	2:400$	1:200$	61:200$000					
2 Economos almoxarifes.....	2:400$	1:200$	7:200$000					
2 Pharmaceuticos.....	2:400$	1:200$	7:200$000					
6 Mestres de officina.....	1:600$	800$	14:400$000					
2 Instructores, dois porteiros continuos e seis inspectores de alumnos (gratificação mensal de 150$).....			18:000$000					
12 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$).....			17:280$000	.....	152:280$000			
XVIII — POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA EM BAGÉ, RIO GRANDE DO SUL (Decretos ns. 15.656, de 1 de setembro e 15.752, de 26 de outubro de 1922)								
	Ord.	Grat.						
1 Director.....	7:200$	3:600$	10:800$000					
3 Ajudantes.....	6:400$	3:200$	28:800$000					
2 Veterinarios.....	—	2:000$	4:000$000					
2 Auxiliares technicos.....	4:000$	2:000$	12:000$000					
1 Escrevente-dactylographo.	—	3:600$	3:600$000					
1 Porteiro-continuo.....	2:000$	1:000$	3:000$000					
2 Serventes (salario mensal de 150$000).....	—	—	3:600:000	.....	65:800$000			
XIX — Para pagamento dos vencimentos de quatro inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores veterinarios, de accôrdo com a observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	4:800$	2:400$	.....	.....	28:800$000			
XX — Salarios de guardas, guardas-sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estrebarias e de vaccarias, motoristas e operarios; e gratificações dos praticantes e do pessoal extraordinario, extranumerario ou contractado, nos termos dos arts. 35 e 226 do regulamento.			.....	.....	.....	620:000$000		
XXI — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares do pessoal da Directoria e suas dependencias, inclusive os Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas.....			.....	.....	.....	170:000$000		
A transportar.....			.....	.....	3.213:280$000	790:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	3.213:280$000	790:000$000		
XXII — Pessoal assalariado e contractado dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas annexos ao Posto de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, na fórma dos contractos de 5 de fevereiro e 7 de abril de 1919 e do regulamento de 25 de julho de 1919 (Dec. n. 13.705) e bem assim as gratificações previstas no art. 111 do regulamento approvado pelo Dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919...	.....	.....	.....	100:000$000		
XXIII — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares do pessoal da Escola de Lacticinios de Barbacena.....	.....	.....	.....	5:000$000		
XXIV — Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes e diarias dos alumnos da Escola de Lacticinios de Barbacena.....	.....	.....	.....	20:000$000		
II — MATERIAL						
(DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS)						
1.ª Artigos de expediente; acquisição e conservação de machinas de escrever e de calcular; material de desenho; material photographico e material para o asseio dos edificios da Directoria Geral e suas dependencias.....	.....	100:000$000				
2.ª Publicações de editaes, circulares e outros trabalhos concernentes ao serviço, inclusive a «Revista de Zootechnia e Veterinaria»; acquisição, conservação e encadernação de livros; compra ou assignatura de revistas scientificas e jornaes, films, graphicos, gravuras, estampas e clichés.....	.....	35:000$000				
3.ª Acquisição de productos biologicos, nos termos do accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 18 de setembro de 1918, para attender ás necessidades do serviço e para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do Ministerio, observando-se quanto á applicação da renda assim obtida o disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e na respectiva tabella explicativa.....	.....	300:000$000				
4.ª Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de pharmacia e laboratorio; medicamentos, sôros e vaccinas não comprehendidas no accôrdo mencionado na sub-consignação anterior; desinfectantes, insecticidas, drogas e outros productos chimicos necessarios ao serviço, acquisição e alimentação de animaes para estudos, experimentos e fabricação de productos biologicos, material para combate de epizootias e para desinfecção, illuminação, força motriz e combustivel, observando-se quanto á applicação da renda proveniente das vendas feitas, nas condições regulamentares, de artigos comprehendidos nesta sub-consignação, o disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e na respectiva tabella explicativa; inclusive 70:000$ para a installação do Posto Experimental de Veterinaria do Ceará.....	.....	500:000$000				
5.ª Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas (acquisição, conservação e concertos); arame, estacas e accessorios para cercas; sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos; material e utensilios para herbario e mostruarios da Estação de Agrostologia e da secção de Zootechnia e para a fabricação de queijos e manteiga; e material necessario ás secções e inspecção de carnes e derivados e de leite e derivados, e ao Posto Experimental de Avicultura, cujas despesas não possam ser imputadas a outras sub-consignações, obser-						
A transportar.....	.....	935:000$000	3.213:280$000	915:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte	.....	935:000$000	3.213:280$000	915:000$000		
vando-se quanto á applicação da renda proveniente das vendas feitas nos termos do regulamento, de artigos comprehendidos nesta sub-consignação, o disposto na sub-consignação anterior.....	.....	150:000$000				
6.ª Obras de installação de lazaretos e outras necessarias ao serviço, e as que interessarem á medição, demarcação, drenagem e irrigação dos campos e terras de cultura; materiaes de construcção, inclusive o necessario á montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, estabulos, cocheiras, pocilgas e outras construcções ruraes; material para installações electricas; acquisição e conservação de moveis; aluguel de casas ou salas para as dependencias do Serviço, sendo 100:000$, para auxilio para a construcção de silos e banheiros carrapaticidas e sarnifugos, respeitado, quantos aos banheiros carrapaticidas, o disposto na competente tabella explicativa do orçamento de 1921; sendo 150:000$ para a installação e construcção do Posto Experimental de Veterinaria em Bagé..... ...	.....	400:000$000				
7.ª Compra e transporte no paiz, alimentação, ferragem e tratamento de animaes reproductores ou de trabalho, importação de reproductores de raça, tanto para as dependencias do Serviço como para os demais fins previstos no regulamento, comprehendendo-se nessa despesa o frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque e desembarque, documentos de sanidade, pedigrees e photographias, e auxilio para a importação e transporte no paiz de animaes reproductores das especies e raças indicadas nos termos do § 3º do art. 136 do regulamento, observadas todas as disposições desse artigo e do de n. 137, bem assim quanto á applicação da renda proveniente da venda de reproductores o disposto do art. 67 e seus paragraphos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.....	.....	500:000$000	.....	.....	.....	100:000$000
8.ª Transporte de pessoal e material, acquisição, conservação e custeio de automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos, inclusive embarcação para conducção de pessoal, material e animaes nos logares onde não houver meios convenientes de transportes; compra ou aluguel, alimentação e ferragem de animaes para o serviço de transportes, arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos.....	.....	400:000$000				
9.ª O necessario á manutenção dos cursos complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, na conformidade do decreto n. 13.706, inclusive transportes e passagens; e acquisição de uma chata a vapor apropriada ao transporte de animaes reproductores da Estação de Monta, annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, durante os estagios feitos nos municipios marginaes do S. Francisco.	.....	300:000$000				
10.ª O necessario á manutenção da Escola de Lacticinios de Barbacena, a saber:						
1— Expediente, acquisição de revistas e livros que interessem ao serviço, publicação do expediente, de folhetos e instrucções relativas ao fabrico dos productos, editaes e despesas miudas de prompto pagamento.....	2:000$000					
A transportar.....	2:000$000	.....	2.685:000$000	3.213:280$000	915:000$000	..... 100:000$000

NATUREZA DA DESPESA		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	2:000$000	.....	2.685:000$000	3.213:280$000	915:000$000	.....	100:000$000
II — Alimentação e tratamento de animaes leiteiros, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria, acquisição de leite para o fabrico de queijos e de manteiga, combustivel, lubrificantes, illuminação e força motriz.	14:000$000						
III — Compra e conservação de material para o laboratorio, aulas e gabinetes, material agrario, machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos, utensilios e productos necessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da Escola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas.....	2:000$000						
IV — Passagens, fretes, carretos e transportes, comprehendendo a compra ou aluguel de animaes, acquisição e conservação de vehiculos, assim como de arreios, despesas imprevistas ou eventuaes.....	6:000$000						
V — Para conclusão das installações da Escola e estabelecimento de internato para o minimo de 20 alumnos, comprehendendo alimentação, vestuario, pharmacia, serviços medicos e dentarios, e material escolar.....	55:000$000	.....	79:000$000	.....	2.764:000$000		
III — Desenvolvimento da industia pastorial no paiz. (Pessoal e material, fazendo-se durante o exercicio e á medida das necessidades do serviço, a juizo do Ministro, a discriminação de que trata o art. 117 da Lei n. 4242 de 5 de Janeiro de 1921)							
Despesas com o desenvolvimento da industria pastoril no paiz, e despesas imprevistas e eventuaes, comprehendendo-se entre as primeiras: a installação, apparelhamento e custeio dos estabelecimentos e dependencias que forem creados nos termos do art. 9º do regulamento e seus paragraphos, a ampliação do corpo de veterinarios, nos termos do § 2º do art. 35; installação de dous postos de monta, um na colonia «Inconfidentes» em terrenos para esse fim doados pela Camara Municipal, outro, em Goyaz, em terrenos que forem doados pelo respectivo Estado; a creação de sete postos de repouso para animaes, providos de desembarcadouros, banheiros carrapaticidas, galpões de abrigo e pequenas pastagens; nas estações de Marcellino Ramos, Ponta Grossa, Boituva, Uberaba, Barretos, Porto Tibiriçá e Tres Lagoas, de linhas ferreas que servem importantes zonas pastoris, podendo a sua installação e conservação serem commettidas ás proprias emprezas de viação, devendo o de Tres Lagoas ser tambem de observação e conter enfermaria veterinaria; e 90:000$, para uma fazenda modelo de criação, em Campo Grande, Matto Grosso, desde que o Estado forneça as terras necessarias ou no municipio de Miranda, na fazenda Betione, de propriedadeda União; a construcção de tanques para a desinfecção de couros e pelles, observadas as disposições do art. 46, verba 14ª — Material — n. IX da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o auxilio de 70:000$ ao Apren-								
A transportar.....		.....	.....	3.213:280$000	3.679:000$000	.....	100:000$000

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA Ouro	VARIAVEL Ouro
Transporte.....	.....	.....	3.213:280$000	3.679:000$000	.....	100:000$000
dizado Agricola de Barbacena, para manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suinos, observadas as disposições do n. X da mesma verba 14ª — Material — art. 46 da lei n. 4.242; auxilio para a realização de exposições pecuarias ou agro-pecuarias e de lacticinios e outros productos de origem animal, reservados até 30:000$ para exposições de avicultura e até 10:000$ para exposições de apicultura, e comprehendidos os transportes nas Estradas de Ferro da União ou particulares e empresas de navegação, de productos destinados ás exposições agro-pecuarias promovidas pelas associações ruraes do paiz; auxilio para o serviço de registros genealogicos de animaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 6º do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915; auxilio á criação nacional e importação de cavallo puro sangue até a importancia de 240:000$, na fórma do n. VIII—Material — da mesma verba 14ª acima citada; indemnização de animaes nas condições previstas no art. 103 e outros do actual regulamento...	.....	.....	.....	800:000$000		
IV — POSTO ZOOTECHNICO DE VIAMÃO						
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)						
Quota da União no custeio do serviço.....	.....	.....	.....	150:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	3.213:280$000	4.629:000$000	.....	100:000$000

VERBA 15ª

Serviço de Protecção aos Indios

(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911 e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920).

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000$	6:000$	18:000$000			
1 Primeiro official	5:600$	2:800$	8:400$000			
1 Segundo official.....	4:000$	2:000$	6:000$000			
1 Servente (salario mensal de 150$).....			1:800$000	.....	34:200$000	

II — INSPECTORIAS

	Ord.	Grat.				
3 Inspectores.....	6:400$	3:200$	.....	.....	57:600$000	

III — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pessoal extranumerario e assalariado; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares:

1ª — Da Directoria.....	.....		3:600$000			
2ª — Das 6 Inspectorias e 31 Postos de Attracção de Indios.....	.....		272:412$000			
3ª — Das Povoações Indigenas.....	.....		158:670$000			
A transportar.....	.....		434:682$000	91:800$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	434:682$000	91:800$000			
4ª — Das Fazendas do Rio Branco.....	.....	43:440$000				
5ª — Das estradas de rodagem destinadas aos Postos e Povoações Indigenas.....	.....	75:000$000	.....	553:122$000		
Material						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
1ª — Para objectos de expediente, asseio do edificio, carretos, despesas miudas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200$ para fardamento do servente.....						
2ª — Para occorrer ás despesas com a manutenção das Inspectorias e dos 31 actuaes postos de indios, sendo 10 na Inspectoria do Acre e Amazonas; tres na do Pará e Maranhão; dois na da Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes; dois na de S. Paulo e Goyaz; seis na do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e oito na de Matto Grosso ou com a substituição desses por outros postos, de accordo com as conveniencias do serviço.....	.....	2:750$000 279:988$000				
3ª — Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	.....	101:330$000				
4ª — Para despesas com a manutenção e melhoramento das Fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes.....	.....	6:560$000				
5ª — Para continuação dos trabalhos de installação e para despesas de custeio do Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatino á Cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Espirito Santo.....	.....	25:000$000	.....	415:628$000		
Total da verba.....	.....	.....	91:800$000	968:750$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 16ª								
Ensino Agronomico								
Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921)								
— ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA								
(Decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920)								
Pessoal								
I — Curso de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios :								
	Ord.	Grat.						
1 Director	—	6:000$	6:000$000					
27 Lentes	9:600$	4:800$	388:800$000					
3 Substitutos	6:400$	3:200$	28:800$000					
1 Professor de desenho	6:400$	3:200$	9:600$000					
1 Chefe de trabalhos agricolas	—	3:600$	3:600$000					
1 Secretario	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Escripturario	3:200$	1:600$	4:800$000					
2 Preparadores repetidores	4:800$	2:400$	14:400$000					
8 Conservadores-preparadores	2:000$	1:000$	24:000$000					
1 Almoxarife	2:000$	1:000$	3:000$000					
1 Porteiro-continuo	2:000$	1:000$	3:000$000					
12 Serventes (salario mensal de 120$)			17:280$000	.....	510:480$000			
Para pagamento de 10 preparadores contractados, a 7:200$, cada um			.....	.....	.....	72:000$000		
II — Curso de Chimica Industrial :								
		Grat.						
4 Professores		8:400$	33:600$000					
4 Preparadores repetidores		4:800$	19:200$000					
4 Serventes (salario mensal de 120$)			5:760$000	.....	58:560$000			
III — Diarias, inclusive as de que tratam os arts. 146 e 147 do regulamento, ajudas de custo, substituições regulamentares, salarios de feitores, guardas, operarios, trabalhadores ruraes, vigias e tratadores de animaes			.....	44:000$000	.....	44:000$000		
Material								
1ª — Objectos de expediente, asseio da repartição, despesas miudas e de prompto pagamento, publicações de editaes e annuncios, acquisição de livros, jornaes e revistas, encadernações e despesas imprevistas ou eventuaes			.....	30:000$000				
2ª — Impressão dos « Archivos » (art. 101)			.....	3:000$000				
3ª — Drogas, moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; medicamentos e instrumento de cirurgia veterinaria, machinas, apparelhos e utensilios de lavoura, concertos desse material, plantas, sementes e adubos, combustivel, lubrificantes, illuminação, despesas telegraphicas e telephonicas			.....	95:000$000				
4ª — Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, acquisição e conservação de arreios e vehiculos e seus respectivos accessorios			.....	20:000$000				
A transportar			.....	148:000$000	569:040$000	116:000$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	148:000$000	569:040$000	116:000$000		
5ª — Acquisição, alimentação, ferragem e tratamento de animaes, comprehendendo o aluguel de pasto para os mesmos.....			.....	4:000$000				
6ª — Obras de installação dos gabinetes de agricultura, zootechnia, topographia e hydraulica e as necessarias ao Campo Experimental de Deodoro.....			.....	60:000$000				
7ª — Para a despesa do curso de chimica industrial.....			.....	50:000$000	.....	262:000$000		
II — APRENDIZADOS AGRICOLAS								
Pessoal								
a) APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA								
(*De 1ª classe*)								
(Decretos ns. 8.358, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911 e Leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919).								
	Ord.	Grat.						
1 Director.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Auxiliar agronomo.....	4:000$	2:000$	6:000$000					
1 Medico.....	3:200$	1:600$	4:800$000					
1 Escripturario.....	2:800$	1:400$	4:200$000					
1 Chefe de culturas.....	2:800$	1:400$	4:200$000					
1 Professor primario.....	2:400$	1:200$	3:600$000					
3 Adjuntos de professor primario.....	2:000$	1:000$	9:000$000					
1 Economo.....	2:000$	1:000$	3:000$000					
2 Conservadores inspectores.	2:000$	1:000$	6:000$000					
1 Pratico de industrias agricolas.....	2:000$	1:000$	3:000$000					
2 Mestres de officina.....	2:000$	1:000$	6:000$000					
1 Porteiro-continuo.....	2:000$	1:000$	3:000$000	.....	61:200$000			
b) — APRENDIZADOS AGRICOLAS DE SATUBA, NO ESTADO DE ALAGOAS, DE JOAZEIRO E S. FRANCISCO, NO ESTADO DA BAHIA E DE S. LUIZ DE MISSÕES, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								
(*De 2ª classe*)								
(Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911; Decreto n. 13.628, de 28 de maio de 1919; Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911 e Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910 e 8.702 de 4 de maio de 1911)								
	Ord.	Grat.						
4 Directores.....	4:000$	2:000$	24:000$000					
4 Medicos.....	3:200$	1:600$	19:200$000					
4 Auxiliares agronomos.....	3:200$	1:600$	19:200$000					
4 Escripturarios.....	2:400$	1:200$	14:400$000					
4 Chefes de culturas.....	2:400$	1:200$	14:400$000					
4 Professores primarios.....	2:000$	1:000$	12:000$000					
4 Adjuntos de professor primario.....	1:600$	800$	9:600$000					
4 Economos.....	1:600$	800$	9:600$000					
A transportar.....			122:400$000	.....	630:240$000	378:000$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			122:400$000	.....	630:240$000	378:000$000		
5 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para S. Luiz das Missões.	1:600$	800$	12:000$000					
4 Praticos de Industrias agricolas.....	1:600$	800$	9:600$000					
8 Mestres de officina.....	1:600$	800$	19:200$000					
4 Porteiros-continuos.....	1:600$	800$	9:600$000	.....	172:800$000			
c) — Diarias, ajudas de custo, substituições regulamentares, pessoal contractado, de accôrdo com o art. 72 lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e assalariado: apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores ruraes, cosinheiros, serventes. cocheiros, carroceiros e motoristas, sendo: 74:000$ para Barbacena e 196:200$ para os demais.....			.....	270:200$000	.....	270:200$000		
Material								
1.ª Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despesas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias, sendo 3:000$ para Barbacena e 8:000$ para os demais.....			.....	11:000$000				
2.ª Moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas e acquisição de materia prima e o mais que for necessario á fabrica de conservas do Aprendizado Agricola de Barbacena, sendo: 16:000$ para Babacena e 22:000$ para os demais.....			.....	38:000$000				
3.ª Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos e os respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes, sendo: 10:000$ para Barbacena e 36:000$ para os demais.....			.....	46:000$000				
4.ª Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas; combustivel e lubrificantes para as mesmas e para as outras dependencias, illuminação e força motriz, custeio das estações ou depositos de machinas e material para embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento, sendo: 10:000$ para Babacena e 30:000$ para os demais.....			.....	40:000$000				
5.ª Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias e despesas imprevistas e eventuaes, inclusive o pagamento de serviço dentario em proveito dos aprendizados, sendo: 10:860$ para Barbacena e 40:000$ para os demais....			.....	50:860$000				
6.ª Vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupas e utensilios de refeitorio e dormitorio, sendo: 90:000$ para Barbacena e 100:000$ para os demais.....			.....	190:000$000				
7.ª Obras de conservação e outras ainda necessarias á completa installação dos aprendizados sendo 30:000$ para o de Barbacena e 70:000$ para os demais.....			.....	100:000$000	.....	475:860$000		
A transportar.....			.....	.....	803:040$000	1.124:060$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	.....	803:040$000	1.124:060$000		
III — Estações Geraes de Experimentação de Escada, Bahia e Campos, Estação Experimental de Goytacazes para a cultura do cacauzeiro, no Rio Doce (Espirito Santo) e Estação Experimental para a cultura do fumo em S. Gonçalo dos Campos (Bahia). (Decretos ns. 11.878 a 11.880, de 12 de janeiro de 1916, 14.246, de 1 de julho de 1920, 15.118, de 16 de novembro e 15.174, de14 de dezembro de 1921).								
Pessoal								
5 Directores (chefes de secção)..	—	4:800$	24:000$000					
5 Chefes de secção de agronomia	4:800$	2:400$	36:000$000					
5 Chefes de secção de chimica...	4:800$	2:400$	36:000$000					
5 Chefes de secção de biologia...	4:800$	2:400$	36:000$000					
5 Escripturarios.....	2:400$	1:200$	18:000$000					
5 Chefes de cultura ou ajudantes de secção.....	2:000$	1:000$	15:000$000					
5 Porteiros-continuos.....	1:600$	800$	12:000$000					
5 Serventes (salario mensal de 100$000).....	—	—	6:000$000	.....	183:000$000			
a) — Diarias, ajudas de custo, substituições; pessoal assalariado; feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes.....			.....	.....	.....	133:400$000		
Material								
1.ª Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever, editaes, boletins e instrucções no interesse do serviço, acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola.....			.....	20:800$000				
2.ª Acquisição e embalagem de plantas e sementes, compra, conservação e concerto de moveis e de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; custeio dos laboratorios, gabinetes, officinas e mais dependencias; combustivel, lubrificantes para tractores, autocaminhões e outros fins; acquisição e tratamento de animaes; passagens, carretos e transporte de pessoal e material; despesas imprevistas.....			.....	270:000$000	.....	290:800$000		
IV — ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO (Decretos ns. 13.010, de 4 de maio de 1918, e 14.246, de 1 de julho de 1920)								
Pessoal								
1 Director.....	5:600$	2:800$	8:400$000					
1 Chefe de culturas.....	2:000$	1:000$	3:000$000					
1 Escrevente dactylographo.....	2:000$	1:000$	3:000$000					
1 Hortelão-pomareiro (salario mensal de 200$)....			2:400$000					
1 Ajudante de hortelão (salario mensal de 150$)...			1:800$000	.....	18:600$000			
a) — Diarias, ajudas de custo, substituições regulamentares, pessoal assalariado: feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, inclusive o pessoal empregado nos serviços de viticultura e apicultura.....			.....	.....	.....	60:000$000		
Material								
1ª. Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever, editaes, boletins e instrucções no interesse do serviço, acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola.....			.....	6:880$000				
A transportar.....			.....	6:880$000	1.004:640$000	1.608:260$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	6:880$000	1.004:640$000	1.608:260$000		
2ª. Acquisição e embalagem de plantas e sementes; compra, conservação e concertos de moveis e de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; custeio dos laboratorios, gabinetes, officinas e mais dependencias, inclusive o que interessar aos serviços de viticultura e apicultura; combustivel, lubrificantes para tractores, auto-caminhões e outros fins; acquisição e tratamento de animaes e passagens, carretos e transporte de pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes.....	.....	120:000$000	.....	126:880$000		
V — ESCOLA MEDIA OU THEORICO-PRATICA DE AGRICULTURA DE PORTO ALEGRE						
Instituto Borges de Medeiros						
(Decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911)						
Quota da União no custeio do serviço.....	.....	.....	.....	260:000$000		
VI — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIAMÃO						
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)						
Quota da União no custeio dos serviços.....	.....	.....	.....	120:000$000		
VII — FUNDAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAES						
1ª. Para fundação de uma estação experimental de fumo, em São Gonçalo dos Campos, Bahia cincoenta contos; para a fundação de uma estação experimental de fumo, no Estado do Pará, cincoenta contos; de uma de trigo, aveia, cevada e linho, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, cincoenta contos; uma outra no Estado de Santa Catharina, cincoenta contos; outra, em Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, cincoenta contos e outra no municipio de Bagé, no mesmo Estado, cincoenta contos; uma de viticultura e enologia, em Caxias, cincoenta contos e uma de selecção de vegetaes saccharinos e oleaginosos, em Conceição do Arroio, cincoenta contos, as duas ultimas no Rio Grande do Sul, comtanto que para essas estações sejam doados á União immoveis adequados para estes fins especiaes, pelo governo do respectivo Estado, ou do municipio, ou por particulares, podendo a doação ser revogavel sem indemnização de bemfeitorias construidas, sómente caso dentro de tres annos a estação não seja installada, ou caso seja supprimida com menos de dez annos de effectivo funccionamento.....	.....	400:000$000				
A transportar.....	.....	400:000$000	1.004:640$000	2.115:140$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	400:000$000	1.004:640$000	2.115:140$000		
2ª. Para acquisição de instrumentos, machinas e ferramentas agricolas, custeio de laboratorios; pessoal assalariado; feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, inclusive diarias a aprendizes, nas novas estações.....	.....	49:635$545				
3ª. Para conclusão das obras da Estação Experimental de Cacáo, em Goytacazes, no Rio Doce, Estado do Espirito Santo.....	.....	50:000$000	.....	499:635$545		
VIII — Para o custeio das Superintendencias do Ensino Agronomico e do Trigo, e de professores ambulantes de agricultura e lacticinios, e para a organização definitiva e custeio do Campo Experimental de Fumo cuja installação já foi iniciada em Deodoro, no Districto Federal, sendo 20:000$ para o serviço de apicultura já iniciado tambem em Deodoro.....	.....	.....	.....	300:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	1.004:640$000	2.914:775$545		

VERBA 17ª

Estação Sericicola de Barbacena

(Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)

Pessoal

	Ord.	Grat.					
1 Director.....	5:600$	2:800$	8:400$000				
1 Ajudante technico.....	3:200$	1:600$	4:800$000				
1 Escripturario.....	2:400$	1:200$	3:600$000				
1 Porteiro-continuo.....	1:600$	800$	2:400$000	.....	19:200$000		
Pessoal assalariado: apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, aprendizes, serventes e carroceiros, diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares.....			.....	.....	.....	24:000$000	

Material

1ª. Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de expediente, folhetos e cartazes de propaganda sérica, material photographico, editaes e despesas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias..	.....	4:000$000					
2ª. Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovulos, fios, adubos, insecticidas e fungicidas.....	.....	7:000$000					
3ª. Passagens, carretos e despesas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de vehiculos e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despesas imprevistas e eventuaes.	.....	4:000$000					
4ª. Compra e conservação de machinas, comprehendendo uma calandra para a Fabrica de Seda Nacional, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios e materia prima para a officina e custeio da estação ou deposito de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento; combustivel e lubrificantes; illuminação e força motriz.....	.....	15:500$000					
A transportar.....	.....	30:500$000	19:200$000	24:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	30:500$000	19:200$000	24:000$000		
5ª. Para a conclusão de installações e o mais que for necessario ao maior desenvolvimento da Estação, comprehendendo a acquisição de material para o Gabinete e Laboratorio.....			.....	10:000$000				
6ª. Para o custeio do internato destinado ao minimo de 25 alumnos, comprehendendo alimentação, vestuario, pharmacia, serviços medicos e dentarios, material escolar e construcção de uma sirgaria.....			.....	63:000$000	.....	103:500$000		
Total da verba.....			.....	.....	19:200$000	127:500$000		
VERBA 18ª								
Directoria de Meteorologia								
(Decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921)								
I — INSTITUTO CENTRAL								
a — PESSOAL PERMANENTE								
	Ord.	Grat.						
1 Director.....	12:000$	6:000$	18:000$000					
3 Meteorologistas de 1ª classe	8:000$	4:000$	36:000$000					
3 Meteorologistas de 2ª classe	6:400$	3:200$	28:800$000					
2 Primeiros officiaes.....	4:800$	2:400$	14:400$000					
6 Meteorologistas de 3ª classe	4:800$	2:400$	43:200$000					
3 Inspectores (meteorologistas de 3ª classe).....	4:800$	2:400$	21:600$000					
1 Archivista.....	4:800$	2:400$	7:200$000					
1 Almoxarife geral (meteorologista de 3ª classe).....	4:800$	2:400$	7:200$000					
3 Segundos officiaes.....	4:000$	2:000$	18:000$000					
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe.....	3:600$	1:800$	21:600$000					
1 Mecanico.....	3:200$	1:600$	4:800$000					
2 Dactylographos (gratificação mensal de 300$).....	—	3:600$	7:200$000					
12 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe.....	2:400$	1:200$	43:200$000					
1 Ajudante de mecanico.....	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Porteiro-zelador.....	2:400$	1:200$	3:600$000					
1 Aprendiz de mecanico.....	800$	400$	1:200$000					
3 Serventes (salario mensal de 150$).....	.....	.....	5:400$000					
2 Mensageiros (salario mensal de 100$).....	.....	.....	2:400$000					
Gratificação ao 1º official que servir de secretario bibliothecario.....			2:400$000	.....	289:800$000			
b — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS								
Pessoal extraordinario ou contractado, respeitadas, quanto aos contractados, as condições do art. 72 lettra *f*, e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....			.....	.....	.....	30:000$000		
***c* — Material**								
1.ª Objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, luz e força, consumo de agua, acquisição de livros e revistas, mappas, estampas, gravuras, publicações e quaesquer trabalhos da Directoria, encadernações, material de desenho e photographia, e despesas miudas.....			.....	50:000$000				
A transportar.....			.....	50:000$000	289:800$000	30:000$000		

NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....			.....	50:000$000	289:800$000	30:000$000		
2.° Compra e conservação de moveis, installação e concerto de instrumentos, custeio da officina de mecanica, reparo no edificio e o necessario ao serviço em geral inclusive ferramentas e material para os trabalhos a cargo do carpinteiro.....			.....	40:000$000				
3.° Transporte de pessoal e material, conducção do director em objecto de serviço e despesas imprevistas e eventuaes.....			.....	10:000$000	.....	100:000$000		
II — REDE METEOROLOGICA								
a) — PESSOAL VARIAVEL								
Estações aerologicas								
	Ord.	Grat.						
Primeira classe :								
2 chefes (meteorologistas de 3.ª classe).....	4:800$	2:400$	14:400$000					
4 assistentes (auxiliares meteorologistas de 2.ª classe)	2:400$	1:200$	14:400$000					
2 Mecanicos.....	2:400$	1:200$	7:200$000					
2 Carpinteiros.....	2:400$	1:200$	7:200$000					
2 Trabalhadores (salario mensal de 150$000).....	.....	.....	3:600$000					
Segunda classe:								
5 Observadores (auxiliares meteorologistas de 2ª classe).....	3:400$	1:200$	18:000$000					
10 Ajudantes.....	1:600$	800$	24:000$000					
Estações climatologicas								
	Ord.	Grat.						
Primeira classe :								
6 Chefes meteorologistas de 3ª classe.....	4:800$	2:400$	36:000$000					
10 Assistentes (auxiliares meteorologistas de 2ª classe)	2:400$	1:200$	36:000$000					
5 mensageiros (salario mensal de 150$).....	.....	.....	9:000$000					
Segunda classe especial :		Grat.						
19 Observadores.....		1:440$	27:360$000					
19 Ajudantes.....		1:080$	20:520$000					
Segunda classe :								
68 Observadores.....		1:200$	81:600$000					
68 Ajudantes.....		480$	32:640$000					
Terceira classe :								
71 Observadores.....		960$	68:160$000					
71 Ajudantes.....		480$	34:080$000					
Estações thermo-pluviometricas								
60 Observadores.....		600$	36:000$000					
Estações hydrometricas								
20 Observadores.....		600$	12:000$000					
Postos semaphoricos								
8 Encarregados.....		600$	4:800$000					
8 Ajudantes.....		240$	1:920$000	.....	488:880$000			
Pessoal diarista para o fabrico de hydrogenio, vencendo diarias de 10$ e 20$; gratificações extraordinarias previstas nos arts. 69, 70 e 76 do regulamento; diarias, ajudas de custo e substituição regulamentares.....			.....	.....	.....	37:200$000		
A transportar.....			.....	.....	778:680$000	167:200$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	778:680$000	167:200$000		
b) **Material**						
Custeio de todas as estações, despesas de installações; reparos e adaptações comprehendendo a compra de terras ou predios, aluguel de salas ou casas para o funccionamento das estações, luz, força electrica, consumo de agua e as obras que forem necessarias, acquisição e conservação de moveis, objectos de expediente, instrumentos e apparelhos; despesas com o serviço telephonico urbano e inter-urbano e telegraphico do exterior, indispensaveis ao serviço em geral, passagens, transporte do pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes e fardamento aos mensageiros (artigo 73).....	.....	.....	.....	208:874$000		
III — QUOTAS DA UNIÃO NO CUSTEIO DOS SERVIÇOS METEOROLOGICOS ESTADUAES						
1 — Estado de S. Paulo.....	.....	80:000$000				
2 — Estado do Rio Grande do Sul.....	.....	80:000$000				
3 — Estado de Minas Geraes.....	.....	70:000$000	.....	230:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	778:680$000	606:074$000		
VERBA 19ª						
Empregados addidos						
Para pagamento dos empregados addidos, observando-se o disposto no art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e comprehendendo-se no total da verba a importancia necessaria ao pagamento da differença de vencimentos dos empregados addidos que, de conformidade com essa disposição, forem aproveitados em logares de vencimentos inferiores aos que percebiam como addidos.						
SECRETARIA DE ESTADO						
DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA						
1. Miguel Gerson Tavares, 2º official.....	.....	.....	7:200$000			
DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO						
2. Fabio Rodrigues de Araujo, 2º official.....	.....	.....	7:200$000			
SERVIÇO DE POVOAMENTO						
Directoria:						
3. Abdon Felinto Milanez, engenheiro de 2ª classe	.....	.....	10:200$000			
4. Abel de Almeida, 1º official.....	.....	.....	8:400$000			
5. Alberto Americo de Borba Pacca, cartographo.	.....	.....	8:400$000			
6. Augusto Merei, engenheiro de 1ª classe.....	.....	.....	10:800$000			
7. Francisco Fabio Sette, 3º official.....	.....	.....	4:800$000			
8. Gaudino de Faria, ajudante de engenheiro....	.....	.....	8:400$000			
9. José Gonçalves da Cunha e Silva, archivista-almoxarife	.....	.....	8:400$000			
10. José Magarinos de Souza Leão, 2º official.....	.....	.....	6:000$000			
11. Octavio Pacheco, 1º official.....	.....	.....	8:400$000			
12. Rubem Gonçalves Barata, 1º official.....	.....	.....	8:400$000			
13. Ricardo de Biscuccia, auxiliar de interprete...	.....	.....	4:800$000			
14. Roberto Musso, cartographo.....	.....	.....	8:400$000			
15. Victor de Magalhães Bastos, 3º official.....	.....	.....	4:800$000			

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES						
16. Francisco Theodosio de Abreu, patrão de lancha	.....	.....	4:200$000			
17. Justino de Menezes, medico	.....	.....	7:200$000			
18. Luiz Pinto Ribeiro, pratico de pharmacia	.....	.....	3:000$000			
19. Paulo Joaquim da Fonseca, medico	.....	.....	7:200$000			
20. Raul David Sanson, medico	.....	.....	7:200$000			
Inspectorias:						
21. Constantino Lila da Silveira, inspector	.....	.....	9:600$000			
22. Ugo Moschini, inspector	.....	.....	9:600$000			
JARDIM BOTANICO						
23. João Barbosa Rodrigues Junior, sub-director	.....	.....	12:000$000			
24. Luiz de Mello Marques, chefe de secção	.....	.....	12:000$000			
25. Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, preparador de chimica	.....	.....	5:400$000			
26. Manoel Pio Corrêa, naturalista-viajante	.....	.....	7:200$000			
27. Octavio Galvão, ajudante de secção	.....	.....	9:600$000			
SERVIÇO DE INSPECÇÃO E DEFESA AGRICOLAS						
Directoria :						
28. Cornelio de Souza Lima, chefe de secção	.....	.....	12:000$000			
29. Francisco Werneck de Castro, 1º official	.....	.....	8:400$000			
Inspectorias:						
30. Antonio Bueno Lobo, ajudante	.....	.....	4:800$000			
SERVIÇO DE AGRICULTURA PRATICA						
Inspectoria :						
31. Manoel Dantas, ajudante de inspector	.....	.....	6:000$000			
SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO						
32. Abel Waldeck, auxiliar technico	.....	.....	6:000$000			
DIRECTORIA DO SERVIÇO DE ESTATISTICA						
33. Adriano Guimarães, 1º official	.....	.....	8:400$000			
34. Angelo Pinheiro Machado Filho, 2º official	.....	.....	6:000$000			
35. Antonio Carlos de Toledo, 3º official	.....	.....	4:800$000			
36. Antonio Firmino de Carvalho e Silva, 2º official	.....	.....	6:000$000			
37. Benjamin Carvoliva, 3º official	.....	.....	4:800$000			
38. Cicero Monteiro da Silva, bacharel, 1º official	.....	.....	8:400$000			
39. Cypriano Lage e Silva, chefe de secção	.....	.....	12:000$000			
40. Gabriel Carneiro de Mendonça, 2º official	.....	.....	6:000$000			
41. Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima, 1º official	.....	.....	8:400$000			
42. Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, 1º official	.....	.....	8:400$000			
43. Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, 2º official	.....	.....	6:000$000			
44. Ildefonso Toletano de Araujo, 2º official	.....	.....	6:000$000			
45. João Araujo dos Santos (Dr.), 2º official	.....	.....	6:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
46. João Maria de Lacerda, chefe de secção	.....	.....	12:000$000			
47. Mario Augusto de Figueiredo, 2º official	.....	.....	6:000$000			
48. Mauricio Limpo de Abreu, 2º official	.....	.....	6:000$000			
TYPOGRAPHIA						
49. Alfredo José Nunes, impressor de 2ª classe	.....	.....	2:880$000			
50. Alvaro de Azevedo Marques, ajudante do superintendente	.....	.....	6:000$000			
51. Americo Vespucio, stereotypista-impressor	.....	.....	2:880$000			
52. Celso Rosa, ajudante da officina	.....	.....	4:200$000			
53. Eurico Teixeira da Fonseca, superintendente	.....	.....	12:000$000			
54. Ignacio de Loyola Chaves, ajudante de officina	.....	.....	4:200$000			
55. João Antonio Amato, impressor de 2ª classe	.....	.....	2:880$000			
56. João Joaquim Vianna, chefe da officina	.....	.....	5:400$000			
57. Joaquim Quirino Simões, chefe da officina	.....	.....	5:400$000			
58. Leoncio Fannucchi, linotypista	.....	.....	3:000$000			
59. Theophilo Mosqueira Junior, ajudante da officina	.....	.....	4:200$000			
MUSEU NACIONAL						
60. Carlos Ernesto Julio Lohmann, chefe do Laboratorio de Chimica Vegetal	.....	.....	12:000$000			
61. Raymundo de Souza Teixeira Mendes, preparador	.....	.....	5:400$000			
SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS						
Directoria:						
62. Fernando Luiz Ferreira Lima, 2º official	.....	.....	6:000$000			
63. Humberto de Oliveira, 1º official interino	.....	.....	8:400$000			
64. João Emilio Bion, cartographo	.....	.....	8:400$000			
65. José Bezerra Cavalcanti, chefe de secção	.....	.....	10:800$000			
66. Pedro Celestino Leivas, ajudante technico	.....	.....	9:600$000			
Inspectorias:						
67. Arthur Deodato Bandeira, ajudante	.....	.....	7:200$000			
68. Edmundo Vital, ajudante interino	.....	.....	7:200$000			
69. Dagoberto de Castro e Silva, ajudante	.....	.....	7:200$000			
70. João Augusto Zany, ajudante	.....	.....	7:200$000			
71. José de Avellar Seixas, escrevente	.....	.....	3:000$000			
72. Miguel Maria Lisboa, ajudante	.....	.....	7:200$000			
73. Paulino de Almeida, escrevente	.....	.....	3:000$000			
74. Joaquim Gregoriano de Andrade, ajudante	.....	.....	7:200$000			
ENSINO AGRONOMICO						
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal:						
75. Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, lente	.....	.....	9:600$000			
76. Angelo de Queiroz, mestre de officina	.....	.....	3:000$000			
77. Aurelio de Moraes Brito, escripturario	.....	.....	5:400$000			
78. Carlos da Cunha Menezes, secretario	.....	.....	7:200$000			
79. Caramurú Luiz Paes Leme, lente interino	.....	.....	9:600$000			
80. Gustavo Riedel, lente interino	.....	.....	9:600$000			
81. João Manoel de Rimes Burgues, conservador	.....	.....	3:000$000			
82. Dr. Pedro Barreto Galvão, lente	.....	.....	9:600$000			
ESTAÇÕES SERICICOLAS						
83. João Cardoso Pinto, ajudante da estação de Barbacena	.....	.....	7:800$000			
ESCOLA DE AGRICULTURA, ANNEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL EM PINHEIRO						
84. Antonio Silvestre Barbosa, professor de topographia e desenho	.....	.....	5:400$000			
85. Amancio Marsillac da Motta, medico	.....	.....	6:000$000			
86. Domingos Henrique Braune, lente	.....	.....	8:400$000			
87. José Rigaud de Souza, lente	.....	.....	8:400$000			

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
APRENDIZADOS AGRICOLAS						
88. Manoel Ignacio Vieira, chefe de culturas de Guimarães	.....	.....	3:600$000			
89. Antonio Eduardo Salazar, pratico de industrias agricolas de Guimarães	.....	.....	2:400$000			
90. Joaquim Quintino de Assis, jardineiro horticultor de Guimarães	.....	.....	2:400$000			
ESTAÇÕES EXPERIMENTAES						
91. Francisco Thomaz Pinheiro, director da de Campos	.....	.....	12:000$000			
92. William Wilson Coelho de Souza, director e chefe de secção do de Coroatá	.....	.....	12:000$000			
93. Luiz Pegado de Miranda, porteiro-continuo da de Coroatá	.....	.....	2:400$000			
CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO						
94. Bernardo Dias Ferreira, director do de Itaocára	.....	.....	6:000$000			
CURSOS AMBULANTES						
95. Antonio Joaquim Gomes Junior, professor ambulante	.....	.....	6:000$000			
96. Arthur da Cunha Barros, professor de lacticinios	.....	.....	6:000$000			
97. Arthur Gama de Avellar, professor ambulante	.....	.....	6:000$000			
98. Emilio Thamsten, professor ambulante	.....	.....	6:000$000			
INSPECTORIA DA PESCA						
Inspectoria :						
99. Gilberto Andrade, 2º official	.....	.....	6:000$000			
Estações :						
100. Ramiro Barnabé da Silva, praticante da do Districto Federal	.....	.....	1:800$000			
101. Salvador Magalhães Barbosa, machinista da do Rio Grande do Sul	.....	.....	3:000$000			
Navio :						
102. Antonio Oliveira da Velha, mestre	.....	.....	4:800$000			
103. Severo Candido Genaro, 1º machinista	.....	.....	6:000$000			
ESCRIPTORIOS DE INFORMAÇÕES						
104. Delfim Carlos Bernardino da Silva, director do de Paris	.....	.....	18:000$000			
105. Arno Konder, auxiliar do de Paris	.....	.....	7:200$000			
106. Gustavo Adolpho Bailly, auxiliar do de Paris	.....	.....	7:200$000			
107. Fernando Barroso de Azevedo, auxiliar do de Genebra	.....	.....	6:000$000			
108. Octavio Ornellas Drummond Milanez, auxiliar do de Genebra	.....	.....	6:000$000			
Para pagamento dos empregados addidos que foram aproveitados em logares de vencimentos inferiores, de accôrdo com o art. 67 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920 — a saber :						
Augusto Jannes — conservador de laboratorio do Jardim Botanico	300$000					
Francisco José de Bragança — ajudante de professor ambulante	1:800$000					
Manoel Peretti da Silva Guimarães — director da Estação de Seringueira no Amazonas	2:400$000					
Alexandre de Carvalho Leal — ajudante de secção da Estação de Seringueira no Amazonas	3:000$000					
Lino de Moraes Mello — escrevente da Inspectoria Agricola do 4º Districto	600$000					
Moysés Armando Laredo — chefe de secção da Estação de Seringueira no Amazonas	1:200$000					
Durvalino Pereira da Silva — Auxiliar da Directoria do Serviço de Estatistica	600$000					

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONLOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Pedro Paes Leme — Secretario da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba	1:800$000					
Luiz Carvalho Azevedo — Auxiliar da Directoria do Serviço de Estatistica	1:200$000					
Cesar de Mesquita Serva — 1º official da Directoria de Esratistica	1:200$000					
Archimedes Cabral Godolphim — escrevente da Inspectoria Agricola do 17º Districto	1:200$000	.....	15:300$000			
Total da verba	.....	.....	763:140$000			

VERBA 20ª

Instituto de Chimica

(Decreto n. 14.675, de 17 de fevereiro de 1921)

Pessoal

I — PESSOAL PERMANENTE

	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$	6:000$	18:000$000			
2 Chefes de laboratorio	8:000$	4:000$	24:000$000			
4 Assistentes	6:400$	3:200$	38:400$000			
1 Secretario-Bibliothecario	4:800$	2:400$	7:200$000			
1 Escripturario	3:200$	1:600$	4:800$000			
1 Porteiro-zelador	2:400$	1:200$	3:600$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)			5:400$000	.....	101:400$000	

II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pessoal technico contractado, nos termos do art. 5, do regulamento e nas condições do art 72, lettra J e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, pessoal assalariado, diarias, ajudas de custo regulamentares, incluindo as despezas que se possam realisar para cumprir o disposto nos artigos 8º e 9º do regulamento do Instituto de Chimica, gratificações e substituições regulamentares	.....	115:000$000	.....	115:000$000		

Material

1.ª O necessario ao serviço, inclusive a conducção de amostras destinadas a analyses e estudos, bem como para o pessoal incumbido de colhêlas, editaes e publicações scientificas	.....	80:000$000				
2.ª Para attender ao desenvolvimento dos serviços e despezas de novas installações e obras necessarias e despezas eventuaes	.....	204:000$000	.....	284:000$000		
Total da verba	.....	.....	101:400$000	399:000$000		

VERBA 21ª

Junta dos Corretores

(Decreto n. 9.264, de 18 de dezembro de 1911)

Pessoal

	Ord.	Grat.				
1 Syndico	.....	9:600$	9:600$000			
1 Escripturario	2:400$	1:200$	3:600$000			
1 Auxiliar	1:600$	800$	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)			1:800$000	.....	17:400$000	

Material

Aluguel de casa para a Secretaria da Junta; objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, assignaturas de jornaes, vasilhame de amostras, carretos, despesas miudas e eventuaes e auxilio de 200$ para fardamento de servente	.....	12:000$000	.....	12:000$000		
Total da verba	.....	.....	17:400$000	12:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 22ª						
Subvenções e auxilios						
I. Para manutenção e despesas de transporte de quatro alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, indicados pela sua congregação para se aperfeiçoarem em metallurgia pratica e exploração de minas, na Europa ou nos Estados Unidos, mediante a mensalidade maxima de 40 libras esterlinas ou o equivalente em dollars a cada um e dos ex-alumnos de escolas profissionaes, mandados á Europa e Estados Unidos para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, incluindo-se tambem os de institutos registrados neste ministerio que, embora não gosando de subvenções, mantenham cursos equivalentes e submettam-se ás prescripções regulamentares e o alumno engenheiro industrial, official de marinha Raul Alvares de Azevedo e Castro, cursando metalurgia na Universidade de Sheffield, afim de concluir o curso; e para mais 30 que deverão ser enviados para o mesmo fim no exercicio de 1923, escolhidos dentre os que tiverem concluido os cursos respectivos nos tres ultimos annos, observadas as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, não podendo exceder de 10 o numero de mecanicos electricistas e correndo, tambem, por conta desta consignação as diarias, ajudas de custo e passagens que se tornarem necessarias para que o Ministerio faça acompanhar por um funccionario technico de reconhecida capacidade os estudos de aperfeiçoamento nos Estados Unidos e por outro os estudos na Europa.....	.....	.....	.....	50:000$000	.....	356:000$000
II. Auxilio á Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accordo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918.....	.....	.....	.....	10:000$000		
III. 1.ª Subvenção á Union Astronomique Internationale, 12.000 francos.....	.....	.....	.....	.....	.....	4:239$612
2.ª Subvenção á Union Géodésique et Géophysique Internationale, 12.000 francos.....	.....	.....	.....	.....	.....	4:239$612
IV. 1.ª Subvenção á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos.....	.....	.....	.....	.....	.....	1:766$505
2.ª Contribuição para a Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos.....	.....	.....	.....	.....	.....	678$337
V. Subvenção de 100:000$ a cada um dos cursos de chimica industrial contractados com o Museu Commercial do Pará, com a Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, com o Instituto Polytechnico da Bahia e com as Escolas Polytechnicas ou de Engenharia do Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte e Porto Alegre.....	.....	.....	.....	700:000$000		
VI. Subvenção aos cursos de mecanica pratica que já tenham firmado accordos com o Ministerio da Agricultura ou que os firmaram durante o exercicio desta lei, observadas as instrucções que baixaram com a portaria de 18 de agosto de 1922 e auxilios aos Campos Experimentaes de alcool desnaturado.....	.....	.....	.....	200:000$000		
VII. Para o auxilio de 500$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a continuação do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, que começou a ser publicado na commemoração do Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos, gratuitamente, ao Ministerio da Agricultura, 50 exemplares.....	.....	.....	.....	6:000$000		
A transportar.....	.....	.....	.....	966:000$000	.....	366:924$066

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	.....	966:000$000		366:924$006
VIII — AUXILIOS DIVERSOS						
Os auxilios abaixo especificados só serão pagos depois de comprovação pelos interessados, perante o Ministerio da Agricultura, de que os institutos a que se destinam são consagrados ao ensino agronomico ou veterinario, technico-profissional ou commercial, ou são estabelecimentos agricolas, de creação, ou industriaes, ou ainda consagrados ao amparo, educação e ensino de indigenas adultos ou de menores descendentes de indigenas civilisados ou não. Os que já tiverem recebido subvenções ou auxilios no exercicio passado ou nos anteriores não poderão receber as novas subvenções sem que tenham prestado contas da applicação da ultima, apresentando relatorio dos serviços realizados no anno precedente e documentação de todas suas despesas. Approvada pelo Ministerio da Agricultura a prestação de contas, será ordenado o pagamento da nova subvenção em prestações trimestraes ou semestraes, ou de uma só vez, a juizo do Ministro.						
Estes auxilios, quando destinados a instituto ou estabelecimentos de ensino agronomico ou veterinario e a sociedades ou estabelecimentos agricolas, industriaes ou de criação, não poderão jámais ser applicados em pagamento do pessoal, mas unicamente em acquisição, ampliação ou adaptação, pelas instituições auxiliadas, de immoveis necessarios ao seu funccionamento, na construcção e conservação de benfeitorias ou dependencias necessarias ao prehenchimento de seus fins, e na acquisição e concertos de tractores, machinismos, instrumentos e ferramentas agricolas e de motores, installações electricas, e auto-caminhões para cargas. Quando destinados a institutos de ensino technico-profissional de outra ordem ou a ensino commercial ou ainda a institutos consagrados ao amparo, ensino e educação de indigenas, poderão ser applicados, não só pela fórma acima indicada, mas ainda no pagamento do pessoal docente até metade da subvenção, na compra do material indispensavel ao funccionamento dos cursos respectivos e no pagamento de alugueis do immovel onde funccionar o estabelecimento, e na alimentação, vestuario e tratamento dos indigenas mantidos ou soccorridos com os recursos dos mesmos auxilios.						
A subvenção concedida á Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em impressões e publicações de interesse agricola ou industrial ou outros, e no custeio o desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento de pessoal necessario.						
ESTADO DO AMAZONAS						
1. Club de Seringueira, em Manaus.....	.....	5:100$000				
2. Escola Agronomica de Manaus.....	.....	17:000$000				
3. Escola Agricola de S. Gabriel, Rio Negro.....	.....	17:000$000				
4. Escola de Agricultura Pratica de Bôa Vista do Rio Branco.....	.....	8:500$000				
5. Missões Salezianas do Rio Negro para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia os indigenas, e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pelas mesmas missões.....	.....	21:250$000	.....	68:850$000		
A transportar.....	.....	.....	.....	1.034:850$000	.....	366:924$006

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	.....	1.034:850$000	.....	366:924$066
ESTADO DO PARÁ						
6. Escola de Agronomia e Veterinaria no Pará...	.....	25:500$000				
7. Campo Experimental de Belém.....	.....	12:750$000				
8. Instituto Lauro Sodré.....	.....	8:500$000				
9. Escola Pratica de Commercio.....	.....	21:250$000				
10. Syndicato Agropecuario de Soure, Marajó....	.....	17:000$000				
11. Internato de Educandos Indigenas, mantido pelas Irmãs Carissas, no Tapajós.....	.....	4:250$000	.....	89:250$000		
ESTADO DO MARANHÃO						
12. Aprendizado Agricola Christino Cruz, em S. Luiz	.....	17:000$000				
13. Escolas da Sociedade Centro Caixeiral.....	.....	8:500$000				
14. Centro Artistico e Operario Maranhense.....	.....	8:500$000				
15. Sociedade Maranhense de Agricultura.....	.....	4:250$000	.....	38:250$000		
ESTADO DO PIAUHY						
16. Instituto Agricola Industrial de Corrente.....	.....	17:000$000	.....	17:000$000		
ESTADO DO CEARÁ						
17. Escola Agro-Pecuaria da Colonia Christina...	.....	17:000$000				
18. Escola de Agricultura Pratica, de Quixadá....	.....	8:500$000				
19. Posto Zootechnico do Governo do Estado do Ceará.....	.....	17:000$000				
20. Escola Agronomica de Fortaleza.....	.....	17:000$000				
21. Circulo de Operarios e Trabalhadores, S. José	.....	8:500$000				
22. Escola de Commercio Phenix Caixeiral.....	.....	17:000$000	.....	85:000$000		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
23. Campo de Demonstração de Macahyba.....	.....	7:000$000				
24. Associação de Escoteiros de Alecrim.....	.....	10:000$000				
25. Escola Domestica de Natal.....	.....	25:000$000				
26. Escola de Commercio de Natal.....	.....	2:200$000	.....	44:200$000		
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE						
27. Academia de Commercio mantida pela Associação dos Empregados do Commercio.....	.....	8:500$000				
28. Artistas mecanicos e liberaes.....	.....	8:500$000				
29. Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba	.....	8:500$000	.....	25:500$000		
ESTADO DE PERNAMBUCO						
20. Escola Agricola Elementar Barão de Suassuna	.....	17:000$000				
31. Escola Agricola de Goiana.....	.....	8:500$000				
32. Aprendizado Agricola Samuel Hardmann.....	.....	6:800$000				
33. Escola Agricola da Ordem Benedictina.....	.....	8:500$000				
34. Academia de Commercio, Estado de Pernambuco.....	.....	8:500$000				
35. Curso Agronomico, annexo á Escola de Engenharia.....	.....	8:500$000				
36. Lyceu de Artes Officios de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes.	.....	8:500$000	.....	66:300$000		
A transportar.....	.....	.....	.....	1.400:350$000	.....	366:924$06

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte	.....	.....	.....	1.400:350$000	.....	365:924$000
ESTADO DE ALAGÔAS						
37. Academia de Sciencias Commerciaes	.....	17:000$000				
38. Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagôas e de Bebedouro	.....	8:500$000				
39. Escolas de commercio mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió	.....	5:100$000				
40. Sociedade de Agricultura do Estado de Alagôas	.....	8:500$000	.....	39:100$000		
ESTADO DE SERGIPE						
41. Posto Zootechnico de Ibura	.....	12:750$000	.....	12:750$000		
ESTADO DA BAHIA						
42. Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos	.....	17:000$000				
43. Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos	.....	17:000$000				
44. Syndicato dos Agricultores de Cacáo da Bahia, para serviço de estatistica da producção cacaueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu *stock* nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor, o preço que póde obter aquelle producto, e transmittindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o «Syndicato» enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatisticos	.....	42:500$000				
45. Escola Commercial da Bahia	.....	17:000$000				
46. Escolas Praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios, da Bahia	.....	8:500$000				
47. Escola Agricola da Bahia, mantida pelo governo do Estado	.....	85:000$000	.....	187:000$000		
ESTADO DO ESPIRITO SANTO						
48. Sociedade de Escoteiros de Victoria, para a fundação e manutenção de uma escola profissional	.....	5:100$000	.....	5:100$000		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
49. Patronato de Menores Abandonados, do Estado do Rio de Janeiro	.....	12:750$000				
50. Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, para a execução dos serviços previstos nos seus estatutos, inclusive para o custeio da revista da Sociedade	.....	12:000$000	.....	24:750$000		
DISTRICTO FEDERAL						
51. Sociedade Nacional de Agricultura	.....	170:000$000				
52. Camara de Commercio Internacional do Brasil	.....	30:600$000				
53. Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro	.....	25:500$000				
54. Instituto Commercial do Rio de Janeiro	.....	17:000$000				
55. Academia de Commercio do Rio de Janeiro	.....	17:000$000				
56. Patronato de Creanças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa	.....	17:000$000				
57. Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro	.....	8:500$000				
A transportar	.....	285:600$000	.....	1.609:050$000	.....	365:924$000

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	285:600$000	.....	1.669:050$000	.....	366:924$066
58. Departamento da Creança no Brasil, reconhecido de utilidade publica municipal pelo decreto n. 2.340, de 18 de novembro de 1920, para que, com a orientação do que é feito pelo «Childres Bureau», nos Estados Unidos realize seus fins, procedendo a efficientes estudos e estatisticas ácerca da protecção á infancia no nosso paiz, apresentando annualmente ao Governo um relatorio informativo minucioso.....	.....	10:200$000	.....	295:800$000		
ESTADO DE S. PAULO						
59. Sociedade Paulista de Agricultura.....	.....	30:000$000				
60. Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá.....	.....	17:000$000				
61. Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo.....	.....	25:000$000				
62. Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos.....	.....	17:000$000				
63. Orphanato Christovão Colombo, em S. Paulo.	.....	17:000$000				
64. Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo.....	.....	30:000$000				
65. Hospital Zoophilo, de S. Paulo.....	.....	8:000$000				
66. Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas.....	.....	20:000$000				
67. Posto Zootechnico Municipal de S. Carlos....	.....	17:000$000				
68. Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena.....	.....	15:000$000				
69. Posto Zootechnico de Araraquara.....	.....	17:000$000				
70. Haras Paulista de Pindamonhangaba.....	.....	17:000$000				
71. Escola Agricola Luiz de Queiroz.....	.....	25:000$000				
72. Associação Agricola de Educação e Assistencia em Campinas.....	.....	10:500$000				
73. Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos.....	.....	10:200$000				
74. Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal.....	.....	25:000$000				
75. Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba.....	.....	25:000$000				
76. Escola Normal de Artes e Officios da Municipalidade de Araraquara.....	.....	25:000$000				
77. Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barros, Piracicaba.....	.....	8:000$000				
78. Escola de Economia Caseira Agricola de Monte Alto.....	.....	20:000$000				
79. Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté.....	.....	20:000$000				
80. Associação do Herd Bock Caracú.....	.....	20:000$000				
81. Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba.....	.....	8:000$000	.....	426:700$000		
ESTADO DO PARANÁ						
82. Escola de Pomicultura de S. José dos Pinhaes.....	.....	4:250$000				
83. Posto Agronomico de Araucaria.....	.....	8:500$000				
84. Escola Agronomica do Paraná.....	.....	25:500$000	.....	38:250$000		
ESTADO DE SANTA CATHARINA						
85. Instituto Polytechnico de Florianopolis.....	.....	25:500$000				
86. Campo de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e sua estação de monta.....	.....	17:000$000				
87. Campo de Demonstração de Tubarão e sua Estação de Monta.....	.....	17:000$000				
88. Posto Zootechnico Assis Brasil.....	.....	51:000$000				
89. Estação de Monta de Cannavieiras.....	.....	17:000$000				
90. Estação de Monta da Reseccada.....	.....	17:000$000				
91. Estação de Monta de S. José.....	.....	17:000$000				
92. Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis....	.....	17:000$000	.....	178:500$000		
A transportar.....	.....	.....	.....	2.608:300$000	.....	366:924$066

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte				2.608:300$000		326:924$06
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
93. Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa (*)		10:000$000				
94. Estação Zootechnica de Bagé (*)		20:000$000				
95. Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas		8:500$000				
96. Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre para as installações de lacticinios, vinicultura e agricultura (*)		60:000$000				
97. Estação Zootechnica em Alegrete, para auxiliar as suas installações (*)		20:000$000				
98. Estação Zootechnica em Julio de Castilhos (*)		10:000$000				
99. Estação de Agricultura e Criação em Bento Gonçalves (*)		10:000$000				
100. Estação de Agricultura e Criação em Cachoeira (*)		10:000$000				
101. Escola Industrial Elementar, do Rio Grande (*)		10:000$000				
102. Escola Industrial Elementar, de Caxias (*)		10:000$000				
103. Escola Agricola do Municipio do Rio Grande		4:250$000				
104. Escola de Engenharia de Porto Alegre (*)		50:000$000				
105. Escola Industrial Elementar da cidade de Santa Maria (*)		10:000$000				
106. Instituto Electro-Technico de Porto Alegre (*)		50:000$000				
107. Curso Profissional Feminino do Instituto Parobé, de Porto Alegre (*)		50:000$000				
108. Instituto de Hygiene de Pelotas		8:500$000				
109. Laboratorio de Resistencia dos materiaes de Porto Alegre (*)		10:000$000				
110. Escola Media ou Theorico Pratica de Agricultura em Porto Alegre, e Estação Experimental em Viamão, para as obras de irrigação (*)		120:000$000		471:250$000		
ESTADO DE MINAS GERAES						
111. Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa-Quatro		25:000$000				
112. Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte		8:000$000				
113. Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre		8:000$000				
114. Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo		17:000$000				
115. Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy		8:000$000				
116. Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz		17:000$000				
117. Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba		8:000$000				
118. Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense		17:000$000				
119. Aprendizado da Granja do Remanso		8:000$000				
120. Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina		5:000$000				
121. Aprendizado Agricola da Conceição do Serro		8:000$000				
122. Escola Agricola de Lavras		25:000$000				
123. Sociedade Mineira de Agricultura, com séde em Bello Horizonte		8:000$000				
124. Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre		8:000$000				
125. Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupé		8:000$000				
A transportar		178:000$000		3.079:550$000		326:924$06

(*) Esses auxilios são os referidos no art. 2º do decreto legislativo n. 4.384, de 8 de dezembro de 1921.

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	178:000$000	.....	3.079:550$000	.....	366:924$066
126. Escola de Engenharia de Bello Horizonte....	.....	68:000$000				
127. Instituto Electro-Technico de Itajubá,.....	.....	42:000$000				
128. Escola de Engenharia de Juiz de Fóra.....	.....	25:000$000				
129. Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	.....	12:000$000				
130. Escola de Commercio de Bello Horizonte....	.....	8:000$000				
131. Instituto Pasteur, de Juiz de Fóra, secção anti-ophidica.....	.....	8:000$000				
132. Lyceu de Artes e Officios de S. João d'El-Rei, Estado de Minas.....	.....	8:000$000				
133. Escola Domestica e Technica-Profissional N. S. Apparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro.....	.....	8:000$000				
134. Faculdade de Medicina Veterinaria de Pouso Alegre.....	.....	9:000$000	.....	366:000$000		
ESTADO DE GOYAZ						
135. Collegio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos..	.....	4:250$000				
136. Collegio da Conceição do Araguaya, mantido por irmãs dominicanas.....	.....	5:100$000				
137. Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jatahy.....	.....	6:800$000	.....	16:150$000		
ESTADO DE MATTO GROSSO						
138. Missionarios salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, tratamento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccorridos e para manutenção e desenvolvimento de suas colonias agricolas de indigenas.....	.....	51:000$000				
139. Collegio Santa Thereza em Corumbá.....	.....	8:500$000				
140. Missão salesiana no Araguaya, dirigida por D. Antonio Malan, para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão.....	.....	21:250$000	.....	80:750$000		
Total da verba.....	.....	.....	.....	3.542:450$000	.....	366:924$066

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VERBA 23ª						
Obras						
Pessoal						
Pessoal assalariado que fôr admittido para a execução das obras feitas por administração; e diarias e ajudas de custo do pessoal technico incumbido da fiscalização dessas e de outras obras e da organização de plantas e projectos	.....	50:000$000				
Material						
Para occorrer ás despezas com as obras de conservação e adaptação de edificios a serviço do Ministerio, e outras não previstas nas demais verbas deste orçamento, ou para as quaes sejam insufficientes as dotações respectivas, comprehendendo a acquisição do material e seu transporte, quando se tratar de obra feita por administração, e, tanto nessa hypothese como no caso de obras feitas por contracto ou empreitada, o transporte de operarios e trabalhadores e do pessoal technico incumbido da fiscalização das obras e organização de plantas e projectos	.....	150:000$000	.....	200:000$000		
Total da verba	.....	.....	.....	200:000$000		
VERBA 24ª						
Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz						
(Decreto n. 13.721, de 13 de agosto de 1919)						
Pessoal						
I — PESSOAL PERMANENTE						
	Ord.	Grat.				
1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
15 Professores	4:000$000	2:000$000	90:000$000			
19 Adjuntos	3:200$000	1:600$000	91:200$000			
2 Mestres	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
11 Contra-mestres	2:400$000	1:200$000	39:600$000			
1 Secretario	5:333$333	2:666$667	8:000$000			
1 Almoxarife	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
3 Escripturarios	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
3 Inspectores de alumnos	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
2 Guardas	1:600$000	800$000	4:800$000			
3 Continuos	1:760$000	880$000	7:920$000			
1 Porteiro	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Zelador	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Medico	.....	2:400$000	2:400$000			
5 Serventes (salario mensal 150$)	.....	.....	9:000$000	.....	312:920$000	
II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal assalariado ou diarista, admittido segundo as necessidades do serviço; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares	.....	.....	.....	360:000$000		
A transportar	.....	.....	312:920$000	360:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	312:920$000	36:000$000		
Material						
1ª. Acquisição e conservação de machinas, ferramentas, mobiliario, utensilios, livros, artigos de expediente e mais material para officinas, aulas, bibliotheca, muzeu escolar e secretaria; publicação de editaes, despezas postaes, telegraphicas e telephonicas; força motriz e illuminação, e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes.....	.....	57:000$000				
2ª. Conducção do pessoal em objecto de serviço; asseio do edificio e de suas dependencias; carretos e outras despesas miudas de prompto pagamento; imprevistas e eventuaes.....	.....	8:000$000				
3ª. Para obras e mais despezas de installação e adaptação	.....	200:000$000	.....	265:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	312:920$000	301:000$000		
VERBA 25ª						
Serviço do Algodão						
(Decretos ns. 14.117 e 14.333, de 27 de março e 28 de agosto de 1920 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921).						
I — PESSOAL PERMANENTE						
	Ord. Grat.					
1 Superintendente.....	12:000$ 6:000$	18:000$000				
1 Auxiliar technico.....	6:400$ 3:200$	9:600$000				
7 Inspectores.....	5:600$ 2:800$	58:800$000				
1 Escripturario.....	3:200$ 1:600$	4:800$000				
11 Delegados regionaes.....	4:800$ 2:400$	79:200$000				
15 Ajudantes de 1ª classe.....	4:000$ 2:000$	90:000$000				
8 Ajudantes de 2ª classe.....	2:400$ 1:200$	28:800$000				
15 Escripturarios.....	2:800$ 1:400$	63:000$000	.....	352:200$000		
Gratificação aos Directores das Estações Experimentaes de Algodão de Igarapé-Assú, Coroatá e Pendencia (arts. 21 e 25).....	.....	.....		10:800$000		
II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
1ª — Pessoal assalariado e diarista, inclusive o necessario aos fins previstos no art. 2º, § 26 do regulamento.....	.....	361:400$000				
2ª — Diarias, gratificações do art. 42 do regulamento, ajudas de custo e substituições regulamentares.....	.....	100:000$000	.....	461:400$000		
Material						
1ª — Objectos de expediente; acquisição e conservação de machinas de escrever; publicações de editaes; boletins, questionarios, instrucções de caracter pratico que interessem directamente ao algodoeiro; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse para a cultura do algodão inclusive a acquisição de «films» na fórma do art. 2º, § 9º do regulamento.....	.....	99:100$000				
A transportar.....	.....	99:100$000	363:000$000	461:400$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	99:100$000	363:000$000	461:400$000		
2ª — Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; acquisição e conservação de moveis; material necessario aos laboratorios, gabinetes de estudos de fibras e levantamentos topographicos; combustivel para tractores, autocaminhões e outros fins; compra, aluguel, tratamento, arreamento e transporte de animaes; transporte de pessoal; transporte de material; illuminação, asseio e aluguel de edificios; fundações e custeio de novas Estações Experimentaes.....	.....	514:500$000				
3ª — Acquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas e compra e embalagem de sementes para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares.....	.....	90:000$000	.....			
4º — Para o fim especial de ser fundada uma Estação Experimental de Algodão de fibra longa, (Mocó), na zona do Seridó, Estado Rio Grande do Norte.....	.....	200:000$000		903:600$000		
Total da verba.....	.....	.....	363:000$000	1.365:000$000		

VERBA 26ª

Serviço de Sementeiras

(Decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920)

Pessoal

I — SUPERINTENDENCIA E LABORATORIO CENTRAL

	Ord.	Grat.			
1 Superintendente.....	12:000$	6:000$	18:000$000		
1 Ajudante technico.....	8:000$	4:000$	12:000$000		
1 Chefe de laboratorio (contractado).....	8:000$	4:000$	12:000$000		
1 Assistente agronomo.....	5:600$	2:800$	8:400$000	.....		
1 Photomicrographo.....	4:000$	2:000$	6:000$000			
2 Escripturarios.....	3:200$	1:600$	9:600$000			
2 Escreventes dactylographos	2:400$	1:200$	7:200$000			
1 Porteiro continuo.....	2:000$	1:000$	3:000$000			
1 Servente (salario mensal de 150$).....			1:800$000	.....	78 000$000	

II — CAMPOS DE SEMENTES

Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte; Deodoro, no Districto Federal; Rezende, no Estado do Rio de Janeiro; São Simão, no Estado de S. Paulo, e Itajahy, no Estado de Santa Catharina,

	Ord.	Grat.			
5 Directores.....	6:400$000	3:200$000	48:000$000		
5 Chefes de culturas.....	2:666$667	1:333$333	20:000$000		
5 Escripturarios.....	2:400$000	1:200$000	18:000$000		
5 Mecanicos.....	2:000$000	1:000$000	15:000$000		
5 Jardineiros-horticultores..	2:000$000	1:000$000	15:000$000		
5 Feitores	1:600$000	800$000	12:000$000	.....	128:000$000	

III — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pessoal assalariado, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....	.....	.....	.....	200:000$000		
A transportar.....	.....	.....	206:000$000	200:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	206:000$000	200:000$000		
Material						
1.ª Objectos de expediente, acquisição e conservação de machinas de escrever, publicações de editaes, boletins e questionarios no interesse do serviço	.....	24:000$000				
2.ª Para despesas de installação, comprehendendo compra, conservação e concertos de machinas, instrumentos, ferramentas, utensilios agricolas e arreios; acquisição, tratamento e aluguel de animaes para o serviço; sementes, adubos, insecticidas, fungicidas, combustivel e lubrificantes e material necessario aos laboratorios; passagens e transporte de pessoal e material, despesas imprevistas e eventuaes, inclusive as despesas com os concursos de tractores, e o auxilio para pagamento de aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes.....	.....	200:000$000	.....	224:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	206:000$000	424:000$000		

VERBA 27ª

Instituto Biologico de Defesa Agricola

(Decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920)

Pessoal

I — Pessoal permanente :

	Ord.	Grat.				
1 Director	—	3:600$	3:600$000			
5 Chefes de serviço e de laboratorio	9:600$	4:800$	72:000$000			
5 Assistentes de serviço e de laboratorio.....	6:400$	3:200$	48:000$000			
2 Preparadores	3:600$	1:800$	10:800$000			
1 Chefe do Campo de Experimentação.....	4:000$	2:000$	6:000$000			
2 Auxiliares de serviço.....	2:400$	1:200$	7:200$000			
1 Desenhista-photographo ...	4:000$	2:000$	6:000$000			
1 Bibliothecario-escripturario	4:000$	2:000$	6:000$000			
1 Escripturario-archivista....	3:600$	1:800$	5:400$000			
1 Dactylographo.....	2:400$	1:200$	3:600$000			
1 Porteiro.....	2:400$	1:200$	3:600$000			
1 Correio.....	1:600$	800$	2:400$000			
1 Capataz.....	1:600$	800$	2:400$000			
5 Serventes (salario mensal de 150$).....	—	—	9:000$000	.....	186:000$000	

II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pessoal assalariado: feitores, vigias, operarios e trabalhadores ruraes; pessoal technico admittido de accordo com o art. 52 do regulamento; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....	.....	.....	.....	68:000$000		
A transportar.....	.....	.....	186:000$000	68:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
Transporte.....	.....	.....	186:000$000	68:000$000		
Material						
1ª. Objectos de expediente, editaes, impressões, encadernações, gravuras, livros, revistas e outras publicações scientificas.....	.....	20:000$000				
2ª. Instrumentos, productos chimicos, vasilhames, gaz, electricidade e despesas miudas e eventuaes, comprehendendo o auxilio mensal de 70$ para aluguel de casa do porteiro e o de 200$ annuaes, para fardamento, ao correio e a cada um dos dois serventes, fazendo as funcções de continuos.....	.....	30:000$000				
3ª. Despesa de installação, comprehendendo mobiliario, mostruario, conservação de edificio, inclusive do Campo de Experimentação e Demonstração.....	.....	70:000$000	.....	120:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	186:000$000	188:000$000		

VERBA 28ª

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

(Decreto n. 14.377, de 24 de setembro de 1920)

Pessoal

I — Pessoal permanente :

	Ord.	Grat.				
1 Superintendente.....	9:600$	4:800$	14:400$000			
1 Escripturario.....	4:000$	2:000$	6:000$000			
1 Agente commercial.....	3:200$	1:600$	4:800$000			
1 Encarregado dos armazens.	3:200$	1:600$	4:800$000			
2 Conferentes.....	2:400$	1:200$	7:200$000			
1 Encarregado das machinas.	2:400$	1:200$	3:600$000			
2 Auxiliares do encarregado.	1:600$	800$	4:800$000			
1 Continuo.....	1:600$	800$	2:400$000	.....	48:000$000		

II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pessoal assalariado, trabalhadores, serventes, guardas e operarios, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares..	.....	.....	.....	42:000$000		
Material						
1ª. Objectos de expediente inclusive machinas de escrever, publicações de editaes e outros impressos de propaganda.....	.....	7:000$000				
2ª. Conservação e custeio das installações electricas, apparelhos telephonicos, energia electrica, barbante, saccos, sulfureto de carbono e luz.....	.....	32:000$000				
3ª. Conservação e custeio das camaras de expurgo, machinas de beneficiamento e todos os seus accessorios, utensilios e ferramentas ; combustivel e lubrificantes, transporte de pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes.	.....	6:000$000	.....	45:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	48:000$000	87:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel	CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
VÈRBA 29ª						
Eventuaes						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em commissão, substituições regulamentares, passagens, diarias e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas; e a gratificação addicional de que trata o art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; e para occorrer á deficiencia das outras verbas, observando-se, quanto aos serviços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; quanto aos vencimentos de empregados em commissão, os artigos 87 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 104 e seus paragraphos da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; quanto ás substituições regulamentares, o art. 56 do citado decreto n. 8.899; quanto ao serviço de fiscalização, a cargo da Directoria Geral de Contabilidade, das repartições fóra do Districto Federal, o disposto no art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e quanto ás passagens, diarias e ajudas de custo, seja qual for a verba por onde corra a despesa, o art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....	.....	.....	.....	250:000$000		
Total da verba.....	.....	.....	.....	250:000$000		
VERBA 30ª						
Superintendencia do Abastecimento						
(Decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920)						
Para occorrer ao pagamento de vencimentos a empregados em commissão, de gratificações por serviços extraordinarios e substituições regulamentares, nos termos do art. 90, do decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, observando-se, quanto aos serviços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.....	.....	66:480$000				
Pessoal assalariado e diarista.....	.....	19:680$000	.....	86:160$000		
Aluguel de casa, inclusive o deposito de mercadorias, custeio e conservação de auto-transporte, de automoveis, energia electrica, illuminação do edificio, despesas postaes, telegraphicas e telephonicas, passagens, conducção de pessoal, material de expediente, publicações de propaganda, despesas miudas e de prompto pagamento, impressões e eventuaes.....	.....	.....	.....	53:840$000		
Total da verba.....	.....	.....	.....	140:000$000		

Art. 80. E' o Governo autorizado:

1°, a despender até a importancia de quatro mil contos de réis para occorrer não só ás despezas de transportes de familias de immigrantes agricultores europeus, de qualquer porto da Europa a qualquer porto brasileiro, onde estiverem organizados os serviços de recebimento, desembarque, hospedagem e sustento de immigrantes, concorrendo os Estados que os recebam, desde que os mesmos se destinem á lavoura particular, com uma quota das alludidas despezas pagas pelo Ministerio da Agricultura, de accôrdo com os respectivos governos estaduaes, mas ainda, ás despezas de recebimento, desembarque, hospedagem, sustento e transporte no paiz, de immigrantes e trabalhadores nacionaes, que não puderem correr por conta dos recursos ordinarios do Serviço de Povoamento, bem assim, a fundação, reorganização e custeio de nucleos coloniaes e centros agricolas de trabalhadores nacionaes, na fórma dos regulamentos em vigor; e a ensaios de collocação, em mercados estrangeiros, de gado em pé, productos de origem animal, fructos e outros generos nacionaes;

2°, a mandar fazer experiencias do côco babassú, como combustivel, nas estradas de ferro federaes e nas companhias de navegação subvencionadas pela União;

3°, a logo que se encerrar a Exposição Internacional do Centenario a transferir o Ministerio da Agricultura e todas as suas repartições e serviços, ora installados na Praia Vermelha, para o edificio do antigo Arsenal de Guerra e seus annexos.

§ 1.° Além das repartições acima indicadas deverão ser transferidas para o mesmo edificio outras dependencias do dito ministerio que alli possam ficar localizadas sem prejuizo para o serviço, e que actualmente estejam funccionando em outros proprios nacionaes ou em predios ou salas alugadas por conta dos cofres publicos.

§ 2.° Na parte terrea do alludido edificio será reservado espaço conveniente para o funccionamento de uma exposição permanente de productos agricolas e industriaes, não só dos estabelecimentos do ministerio, como de estabelecimentos estaduaes, municipaes ou particulares e dos proprios productores ou fabricantes; devendo o Governo, para esse fim, expedir opportunamente as necessarias instrucções.

§ 3.° O edificio da Praia Vermelha onde se acha actualmente o Ministerio da Agricultura será aproveitado para o funccionamento de uma ou mais das Escolas Superiores de Ensino subordinadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ou para a installação do Museu Historico Nacional, ou ainda para outros fins de utilidade publica, a juizo do Governo.

4°, a installar uma usina electro-siderurgica annexa á Escola de Minas de Ouro Preto, podendo abrir, para esse fim, no actual exercicio, os creditos necessarios, até á importancia de 1.000:000$000;

5°, a auxiliar os Estados que mantcem o serviço de defesa do algodão e combate á lagarta rosada, sendo o pagamento em quantias iguaes ás quantias que gastam os Estados, especificadas nas suas leis orçamentarias, podendo abrir os respectivos creditos até a quantia de mil contos;

6°, a abrir o necessario credito até 300:000$, para despender com a organização do Serviço Florestal do Brasil, creado pela lei n. 4.241, de 28 de dezembro de 1921, para pagamento do pessoal e do material indispensaveis ao inicio daquelle serviço, de accôrdo com o regulamento mandado organizar para execução daquella lei.

7°, a promover a fundação da industria dos sub-productos do carvão nacional, benzóes, alcatrões, etc., e producção de energia electrica, contractando com as companhias que mineram carvão nacional ou outras que se organizarem especialmente para esse objectivo, a installação de usinas apropriadas, em troco de isenção de impostos federaes, direitos aduaneiros e de expediente por um prazo não excedente de 20 (vinte) annos e mais favores que não importem em onus para o Thesouro Nacional, desde que essas emprezas se obriguem ao emprego exclusivo do carvão nacional para obtenção dos sub-productos e producção de energia electrica;

8°, a conceder á primeira empreza que se installar para tornar effectiva a applicação da aninga (Montrichardia arborescence-Schott) e outros vegetaes amazonicos, á producção industrial de pôlpa e de papel, os seguintes favores:

a) permissão para utilizar-se da aninga e outros vegetaes existentes em terrenos de marinhas;

b) permissão para aproveitamento da especie mineralogica denominada *marcassite* (bi-sulfureto de ferro prismatico) que existe em terrenos da União;

c) despacho livre de impostos aduaneiros dos machinismos e materiaes que importar para installação da fabrica propriamente dita e seus annexos, taes como: usinas de gaz sulfuroso e de enxofre, de soda caustica, de alvejadores chimicos e electro-chimicos, de gelatina e analogos;

d) isenção, pelo prazo de 15 annos, de todos os onus federaes, creados e a crear, que gravam ou venham a gravar a exportação de pôlpa, papel e seus derivados.

e) a concessão desses favores só se tornará effectiva si a empreza que se propuzer a obtel-os provar que dispõe de recursos technicos e financeiros que a habilitem a explorar a nova industria de modo proveitoso para o paiz;

9°, a alterar o regulamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para o fim de transformar o seu curso de veterinaria, supprimindo cadeiras ou adaptando-as á fusão com a actual Escola de Veterinaria do Exercito, em cujas installações, inclusive o Hospital de Veterinaria, passará a funccionar, recebendo nos annos correspondentes os respectivos alumnos, mantendo um curso de enfermeiros veterinarios e um de ferradores e obrigando-se os seus professores de clinica ao serviço clinico do referido Hospital de Veterinaria que lhe será incorporado, abrindo-se os creditos ou modificando-os de accôrdo com a presente alteração;

10, a crear o Conselho Superior de Commercio e da Industria, sob a presidencia do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, como orgão consultivo dos poderes publicos em assumptos commerciaes e industriaes, podendo para isso expedir os necessarios regulamentos;

11, a incentivar as industrias de carvão e do ferro, podendo auxiliar as emprezas que mineram o carvão e praticam a siderurgia exclusivamente com os minereos e combustiveis nacionaes e energia hydro-electrica, concedendo-lhes, além dos favores estabelecidos na lei de minas em vigor (decreto n. 15.211, de 28 de dezembro de 1921), os especiaes que se contêm nos decretos ns. 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918;

Paragrapho unico. Para tal fim são prorogados os prazos em vigor dos decretos 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918, durante o exercicio de 1923, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos;

12, a conceder, em vez dos emprestimos a que se referem aquelles decretos, a garantia de juros, por prazo não excedente de trinta annos, ás emprezas ou companhias que se constituirem para o fim de explorar no paiz, sem privilegio, a industria siderurgica e que acceitarem o compromisso de fabricação de trilhos e do material para a superstructura metallica da viação ferrea, e ainda do material bellico de que o Governo houver necessidade;

Essas companhias empregarão minereos e combustiveis nacionaes;

a) na reducção do minereo empregarão de preferencia o "coke" nacional. Poderão tambem gosar dos mesmos favores as fabricas que empreguem energia hydro-electrica e carvão de madeira, desde que se obriguem ao replantio das florestas;

b) na conversão do gusa em aço será preferivel o emprego da esponja de ferro, para evitar o encarecimento do ferro velho ou succata, geralmente usado nessa operação.

§ 1.° A garantia de juros não excederá de 7 ½ % ao anno sobre o capital effectivamente empregado ou sobre parte desse mesmo capital.

§ 2.° O Governo estabelecerá nos contractos as condições que julgar necessarias á efficiente fiscalização, e nelles determinará as condições de occupação temporaria, encampação e resgate das fabricas;

§ 3.° Nenhuma tranferencia dos contractos poderá ser feita, após a cessação do regimen de garantia de juros, ou mesmo dada a desistencia desta por julgada desnecessaria, sem que o Governo seja indemnizado das importancias adeantadas e de outras resultantes dos favores concedidos.

13, a adquirir sementes, machinas agricolas, adubos e insecticidas e cedel-os pelo preço do custo aos agricultores, podendo para esse fim abrir creditos até a importancia de 1.000:000$000 e applicar o producto das vendas em novas acquisições;

14, *a*, a promover a organização de Comités permanentes do algodão, em cada Estado productor, composto de funccionarios federaes e estadoaes do Serviço do Algodão, por representantes do commercio, da agricultura, da industria e do commercio do algodão e por tantos membros mais, quantos os municipios algodoeiros;

b) a reconhecer esses Comités como corpos consultivos para todos os assumptos attinentes ao desenvolvimento e melhoramento da cultura do algodão nos Estados;

c) a promover a federação desses Comitês, tendo na Sociedade Nacional de Agricultura, uma commissão representativa dos mesmos;

15, a entrar em accôrdo com o Governo do Rio Grande do Norte e com a Liga do Ensino daquelle Estado para o fim de dar maior desenvolvimento ao ensino agronomico da Escola Domestico de Natal e crear um curso complementar destinado á formação de professoras especialisadas no ensino domestico feminino, podendo para tal fim avocar a dita escola á União e abrir os creditos necessarios á execução dessa medida;

16, a construir no local que julgar mais conveniente, uma usina siderurgica que demonstre as vantagens economicas do uso exclusivo do minerio e do carvão nacionaes.

§ 1.º A usina constará de um forno de coke metallurgico com aproveitamento dos sub-productos; de um forno alto para gusa e de uma officina completa de fabricação de aço e laminação, além de pequena fabrica de cimento de escorias.

§ 2.º Os artefactos produzidos, afóra os communs de typos commerciaes, serão principalmente destinados ao supprimento dos caminhos de ferro: eixos, rodas, aros, engates, freios, etc.

§ 3.º A usina será mantida exclusivamente com o producto da venda dos materiaes nella fabricados, depositando a importancia das suas rendas no Banco do Brasil, e recolhendo trimensalmente os respectivos saldos ao Thesouro Nacional.

§ 4.º Conseguida a demonstração a que se propõe a usina, e que deve resaltar de uma escripturação technica especial e minuciosa de todas as operações alli executadas, poderá o Governo arrendal-a ou vendel-a a particulares, sobre a base do custo real da sua installação, e de suas rendas.

§ 5.º O Governo providenciará para que a marcha economica da usina, apezar de sua natureza commercial, tenha a fiscalização frequente da sua escripturação e das diversas operações, exercida pelos orgãos competentes da contabilidade publica.

§ 6.º Os empregados e operarios admittidos especialmente aos serviços da usina, não terão de modo algum os direitos de funccionarios publicos.

§ 7.º O Governo abrirá os creditos necessarios, de accôrdo com os projectos elaborados pela Estação Experimental de Combustiveis e Minereos, approvados pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura.

§ 8.º A execução das obras e a administração technica da usina ficarão sob a responsabilidade da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, e sob a orientação e direcção geral do director do Serviço Geologico e Mineralogico;

17, a conceder um premio de animação de 30 contos de réis ao fabricante que apresentar dentro do prazo de seis mezes o melhor typo de apparelho de expurgo de sementes de algodão, sob a acção de *ar quente*, e com a capacidade diaria para tratar de 2 a 30 toneladas, segundo as conclusões da Conferencia Internacional Algodoeira e as instrucções formuladas pelo Serviço do Algodão; podendo, para esse fim, ser aberto o necessario credito;

18, a auxiliar a Alberto G. Hoepfner na demonstração da praticabilidade do seu systema de calçamento de borracha idéal Brasil, podendo, para esse fim, abrir os necessarios creditos e, si julgar conveniente, entrar em accôrdo com a Prefeitura do Districto Federal para que se façam ensaios do mesmo calçamento em alguns pontos, dos de maior transito, desta Capital;

19, a reorganizar os serviços de patentes de invenção e marcas de industrias e de commercio:

§ 1.º No quadro da repartição prevista, não serão admittidas pessoas estranhas ao funccionalismo, sendo aproveitados apenas funccionarios effectivos ou addidos já existentes nas diversas repartições federaes, e os recursos destinados ao pagamento dos mesmos;

§ 2.º Os actos que para tal fim forem expedidos entrarão logo em vigor, ficando, porém, dependentes de approvação do Congresso;

20, a conceder o premio de 200:000$, a cada uma das tres primeiras fabricas de aço electrico estabelecidas no Brasil dotadas portanto de forno electrico e laminador, com capacidade de produzir de oito a dez toneladas de aço em 24 horas.

§ 1.º No caso de qualquer das tres primeiras fabricas produzir ou elevar a sua producção em 24 horas acima de dez toneladas, ser-lhes-ha concedido, além do premio estabelecido por este artigo, corresponente á producção minima de oito e maxima de dez toneladas, premio pago uma só vez, de 12 contos por cada tonelada acima das dez.

§ 2.º Os favores acima estabelecidos só se tornarão effectivos si as installações respectivas e as condições economicas e financeiras das fabricas offerecerem garantias, a juizo do Governo no seu perfeito e regular funccionamento.

21, a adquirir pela importancia de 20:000$ o *Diccionario de Botanica*, do Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá;

22, a conceder pelo prazo de cinco annos, ás tres primeiras emprezas idoneas, organizadas, no paiz, com capital não inferior a mil e quinhentos contos de réis para cada uma e que se obriguem: *a*) a incrementar a sericultura, propagando os methodos aperfeiçoados e adequados ao seu desenvolvimento; *b*) a estudar os factores da producção sericigena e as epizootias que ataquem a producção, mantendo estabelecimentos e installações apropriadas e modernas para a reproducção, selecção e preparo e distribuição de um minimo de dez mil onças de sementes por anno; *c*) a preparar, cultivar e distribuir mudas das especies de amoreiras mais vantajosas á criação; *d*) a ministrar a instrucção pratica gratuita da criação do bicho de seda, mantendo em zonas preferiveis escolas praticas ou criações modelos em um minimo de seis; *e*) garantir a compra de todos os casulos produzidos com as sementes que distribuir, mantendo um ou mais estabelecimentos de fiação e torsão do fio, com capacidade sufficiente para utilizal-os, os seguintes favores:

1º — isenção de direitos de importação e mais taxas alfandegarias para todas as machinas, machinismos, apparelhos, laboratorios e accessorios e sobresalentes para os mesmos, destinados ás installações da empreza;

2º — um auxilio de dez mil réis (10), por onça de sementes seleccionadas que ceder aos criadores, até o maximo de dez mil annuaes, importancia que será applicada em beneficio do criador com a reducção correspondente ao custo das sementes, que serão cedidas ao preço maximo de quinze mil réis (15) a onça;

3º — auxilio de cem mil réis (100) por milheiro de mudas de amoeiras que distribuir aos criadores e effectivamente plantadas, até o maximo de duzentas mil mudas por anno, importancia que será applicada em beneficio do criador com a reducção correspondente ao custo das mudas, que serão cedidas a cincoenta réis ($050) cada uma;

4º — premio de tres mil réis (3$000) por kilo de fio de seda produzido com casulos nacionaes, até o maximo de vinte e cinco mil kilos por anno.

23. A despender até a quantia de 1.200:000$ para montar ou adatar apparelhos destinados ao beneficiamento e á queima do combustivel nacional; para verificar a possibilidade da substituição do carvão estrangeiro, total ou parcialmente, na fabricação do gaz de illuminação, de accôrdo com a clausula XIII do contracto firmado com a Société Anonyme du Gaz; e ainda a realizar, de collaboração com os departamentos technicos do Ministerio da Agricultura, experiencias de caracter industrial tendo em vista o melhor aproveitamento do carvão brasileiro.

24. A contractar profissionaes norueguezes competentes para o ensino ás populações do Baixo Amazonas do processo de salgamento e preparo do bacalháo, applicado á industria da conservação do pirarucú, podendo abrir os creditos necessarios a esse fim, dentro das possibilidades do Thesouro.

Art. 81. Das subvenções e auxilios destinados ás escolas de ensino technico-profissional, agronomico, veterinario, commercial e demais estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Ministerio da Agricultura, estipulados no n. VIII da verba 22ª, com excepção das decorrentes de lei especial, será deduzida a quota de 10 % para auxiliar as despesas com a inspecção e fiscalização dos mesmos estabelecimentos, de accôrdo com as instrucções expedidas pelo ministro.

Art. 82. Ficam revigorados os saldos dos creditos abertos nos exercicios de 1920, 1921 e 1922 em virtude do decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, que autorizou o Governo a proceder ao recenseamento geral da Republica, devendo ser os mesmos saldos applicados no pagamento das despezas com o pessoal e material necessario á apuração e publicação dos resultados do inquerito levado a effeito em 1 de setembro de 1920. Por conta dos mesmos saldos poderão tambem ser pagos os compromissos do recenseamento relativos aos mencionados exercicios independente de processo de exercicios findos.

§ 1.º Ficam, tambem, revigorados os saldos dos creditos abertos em virtude dos decretos ns. 15.789 e 15.868, de 8 e 29 de novembro de 1922, e 15.890, de 15 de dezembro de 1922.

§ 2.° Continuam em vigor os saldos dos creditos de 50:000$, cada um, da verba 22ª — "Subvenções e Auxilios", n. VII, (para os trabalhos do 2° Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial do Rio de Janeiro, em 1922), dos exercicios de 1921 e 1922 e bem assim, o art. 106, lettra *b*, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, afim de serem applicados á execução das resoluções desse Congresso, preparo e impressão dos seus annaes e trabalhos preparatorios do 3° Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, a realizar-se em Washington em 1924, mantida a franquia telegraphica e postal para a respectiva correspondencia.

§ 3.° Continuam em vigor os saldos dos creditos da verba 11ª, do exercicio de 1916, da verba 21ª do exercicio de 1917, da verba 23ª do exercicio de 1918 e da verba 22ª dos exercicios de 1919 a 1922, destinados á subvenção á Associação Internacional de Sismologia, e, neste ultimo exercicio, tambem o do destinado á subvenção á Commissão Internacional da Hora, na parte da lei de fixação da despeza relativa ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o fim de serem applicados ao pagamento da subvenção devida, no exercicio de 1922, á Union Géodésique et Geophysique Internationale e á Union Astronomique Internationale, á razão de 12.000 francos annuaes a cada uma dessas associações, ás quaes aquellas foram incorporadas.

Art. 83. A Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e as Escolas de Aprendizes Artifices poderão admittir operarios para o preparo de encommendas, percebendo estes o salario que fôr convencionado, a ser pago por conta dos 70 % da renda applicaveis por parte de cada escola na compra de materia prima para as suas officinas, não sendo concedidas outras vantagens aos alludidos operarios tarefeiros. Os preços dos artefactos serão fixados de modo a não perturbar o necessario desenvolvimento licito da industria particular.

Art. 84. Continuam em vigor as disposições dos arts. 67, 69 e 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, com as modificações aqui mencionadas; no art. 67, accrescentando-se, depois de «Algodão", o seguinte: «Serviço de Sementeiras, pelos fornecimentos feitos nos termos do § 13 do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920"; e no art. 69, substituindo-se a citação «art. 114 do decreto n. 13.868, de 2 de novembro de 1919" pela seguinte: «art. 121 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922."

Art. 85. Continuam em vigor as disposições constantes do art. 99, ns. 3, 8, 10 a 12, 14, 15, 16, 19 e 20, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, bem assim os seus arts. 102, 104, 106, lettra *a*, 109, 111, 113, 118 e 121.

Art. 86. Fica revigorado, durante a vigencia da presente lei, o dispositivo do art. 28, III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Art. 87. Continuam em vigor o art. 47, lettras *a*, *b*, *e*, *f*, *r* e *s*, e os arts. 51, 54, 63, 68 e 71 a 78 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, bem assim o art. 55, com a suppressão das palavras «nos terrenos vagos do Cáes do Porto».

Art. 88. Continuam em vigor as disposições constantes dos ns. XIV e XVI do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Art. 89. Continúa em vigor o art. 99, n. 8, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, que dispõe: «E' o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos para pagamento ás municipalidades e particulares que já o requereram ou requererem, de auxilios para construcção de estradas de rodagem, feitas até 31 de dezembro de 1921, uma vez verificado terem sido as mesmas construidas de accôrdo com as condições estipuladas pelo Ministerio da Agricultura».

Art. 90. As companhias de seguros, para operarem em accidentes do trabalho, deverão préviamente submetter-se ás condições do art. 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919.

Art. 91. Fica supprimido na Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas um logar de primeiro official e supprimida igualmente a gratificação annual de 3:600$ do primeiro official que servir de secretario, cujas attribuições passam a ser exercidas pelo secretario, nomeado dentre os actuaes quatro primeiros officiaes.

Art. 92. Fica o Poder Executivo autorizado a despender, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no exercicio de 1923, a quantia de 10.065:279$210, ouro, e 224.671:600$400, papel, com os serviços discriminados nas seguintes rubricas :

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919)						
Pessoal						
GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado	Vencimento.	24:000$000				
	Gratificação.	18:000$000				
1 Secretario do Ministro		12:000$000				
1 Consultor Technico		12:000$000				
1 Consultor Juridico		12:000$000				
2 Officiaes de gabinete a	6:000$000	12:000$000	90:000$000			
DIRECTORIAS						
2 Directores Geraes a	18:000$000	36:000$000				
6 Directores de Secção a	12:000$000	72:000$000				
11 Primeiros officiaes a	9:600$000	105:600$000				
12 Segundos officiaes a	7:200$000	86:400$000				
18 Terceiros officiaes a	5:400$000	97:200$000				
1 Bibliothecario		8:400$000	405:600$000			
PORTARIA						
1 Porteiro		9:000$000				
1 Ajudante do porteiro		6:930$000				
12 Continuos a	5:400$000	64:800$000				
4 Correios a	5:400$000	21:600$000				
8 Serventes, salario mensal de	300$000	28:800$000				
1 Motorneiro a 6$000 diarios		2:190$000				
1 Ajudante do elevador a 3$ diarios		1:095$000	134:385$000	629:985$000		
Transporte para os quatros correios, quando em serviço, 2$000 por dia cada um						2:920$000
Material						
Despesas de conducção deste Ministerio			12:000$000			
O necessario para o expediente			30:000$000			
Publicações, impressões, encadernações, acquisição de livros e outros impressos, inclusive gratificação ao pessoal incumbido do relatorio do Ministro, que fica autorizada pelo presente dispositivo			20:000$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento			6:000$000			
Serviço postal, telegraphico e telephonico			3:000$000			
Consumo de energia electrica e illuminação do edificio da Secretaria			4:000$000			
Para fornecimento de uniforme ao pessoal da portaria, nos termos do art. 71 do regulamento em vigor			8:000$000			
Para aluguel de casa do porteiro			1:800$000			
Para obras, moveis, elevador, installações, machinas, material para illuminação, pintura e conservação do edificio			30:000$000			
Para publicação de estatisticas e outros trabalhos que não possam ser feitos na Imprensa Nacional, com brevidade, e cujo atrazo prejudique a bôa marcha dos serviços a cargo do Ministerio			50:000$000			164:800$000
Dotação da verba				629:985$000		167:720$000

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		Ouro
			Consolidada	Variavel	
VERBA 2ª					
Correios					
(Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921)					
SERVIÇO POSTAL EM GERAL					
Pessoal					
1 Director Geral				24:000$000	
4 Sub-directores a	15:000$000			60:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 800$000 para quebras)	.....			12:000$000	
1 Almoxarife geral	.....			12:000$000	
15 Chefes de secção a	12:000$000			180:000$000	
60 Primeiros officiaes a	8:400$000			504:000$000	
80 Segundos officiaes a	7:200$000			576:000$000	
150 Terceiros officiaes a	5:800$000			870:000$000	
1 Almoxarife da Directoria Geral	.....			7:200$000	
1 Cartographo	.....			7:600$000	
1 Claviculario	.....			9:000$000	
1 Ajudante do claviculario	.....			6:000$000	
1 Desenhista	.....			5:400$000	
1 Fiel ajudante (inclusive 300$000 para quebras)	.....			7:200$000	
7 Thesoureiros de succursal (inclusive 200$000 para quebras) a	5:400$000			37:800$000	
15 Fieis de thesoureiro de 1ª classe (inclusive 200$000 para quebras) a	5:400$000			81:000$000	
20 Ditos de 2ª classe (inclusive 200$000 para quebras)	4:000$000			80:000$000	
6 Fieis de thesoureiro de succursal (inclusive 200$000 para quebras)	4:000$000			24:000$000	
6 Auxiliares do almoxarife geral	3:600$000			21:600$000	
6 Ditos do almoxarife da Directoria a	3:600$000			7:200$000	
2 Porteiro	.....			5:200$000	
1 Ajudantes de porteiro a	4:400$000			13:200$000	
320 Amanuenses a	4:800$000			1.536:000$000	
170 Auxiliares	2:880$000			489:600$000	
283 Praticantes a	2:160$000			611:280$000	
100 Agentes embarcados a	4:000$000			40:000$000	
150 Carteiros de 1ª classe a	3:840$000			576:000$000	
300 Ditos de 2ª classe a	3:360$000			1.008:000$000	
350 Ditos de 3ª classe a	2:880$000			1.008:000$000	
150 Auxiliares de carteiro a	1:800$000			270:000$000	
30 Continuos a	2:800$000			84:000$000	
110 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	2:160$000			237:600$000	
175 Ditos de 2ª classe, diaria de 5$000	.....			319:375$000	
OFFICINAS					
1 Superintendentes das officinas (mecanico electricista)				9:000$000	
1 Encarregado do material e do ponto das officinas				4:200$000	
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE					
1 Encarregado da electricidade				5:400$000	
3 Auxiliares electricistas de 1ª classe a	2:400$000			7:200$000	
8 Auxiliares electricistas de 2ª classe a	2:040$000			16:320$000	
SECÇÃO DE MACHINAS					
1 Encarregado das machinas e serralheria				5:400$000	
1 Mecanico para machina de escrever				3:600$000	
1 Serralheiro e ferreiro				3:000$000	
2 Ajudantes de serralheiro a	2:160$000			4:320$000	
1 Funileiro				3:000$000	
1 Bombeiro				3:000$000	
1 Servente das machinas e serralheria				1:800$000	

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
SECÇÃO DE TYPOGRAPHIA					
1 Encarregado da typographia	5:400$000				
1 Impressor de machina cylindrica	3:600$000				
1 Impressor de machina minerva	2:880$000				
3 Margeadores a	2:160$000 6:480$000				
1 Typographo	3:600$000				
1 Ajudante de typographo	2:880$000				
1 Pautador	2:880$000				
1 Aprendiz de impressor	1:800$000				
1 Aprendiz de typographo	1:800$000				
1 Servente da typographia	1:800$000				
SECÇÃO DE ENCADERNAÇÃO					
1 Encadernador	3:000$000				
1 Ajudante de encadernador	2:400$000				
SECÇÃO DE CORREARIA					
1 Correeiro mestre	3:600$000				
2 Officiaes de correeiro a	2:880$000 5:760$000				
SECÇÃO DE CARPINTARIA E MARCENARIA					
1 Carpinteiro	2:980$000				
1 Ajudante de carpinteiro	2:160$000				
2 Marceneiros a	3:000$000 6:000$000				
2 Lustradores a	2:160$000 4:320$000				
1 Empalhador	2:160$000				
1 Cesteiro	3:600$000				
SECÇÃO DE PEDREIRO E PINTURA					
1 Pedreiro	2:400$000				
1 Servente de pedreiro	1:800$000				
1 Pintor	2:980$000				
1 Servente de pintor	2:160$000				
SERVIÇO MARITIMO					
2 Mestres de lancha (mensalistas) a	4:200$000 8:400$000				
2 Machinistas de lancha (mensalistas) a	4:200$000 8:400$000				
2 Foguistas de lancha (mensalistas) a	2:520$000 5:040$000				
1 Carvoeiro de lancha (mensalista)	2:160$000				
6 Marinheiros de lancha (mensalistas) a	2:160$000 12:960$000				
1 Vigia (mensalista)	2:160$000	....	8.914:055$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2:400$ annuaes, média da tabella I, annexa ao Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, e o de ajudantes ou correspondente aquelles, segundo a mesma tabella		4.750:000$000			
Ajudas de custo e passagens		200:000$000			
Conducção de malas por contracto ou administração, inclusive nas linhas de automovel, e comprehendida a collecta das caixas urbanas e districtos ruraes mais populosos, diarias aos conductores, estafetas, ditas de pernoites, de accôrdo como § 1º do art. 483 do Regulamento e ditas de 2$500, nos dias em que trabalharem, aos carteiros que fizerem distribuição de correspondencia na zona rural, para a manutenção de suas montadas		4.350:000$000			
Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Agencias especiaes, Agencias de 1ª e 2ª classes, e diarias addicionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios, na proporção estatabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento approvado pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911		490:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, dos serviços maritimos, abonadas de accôrdo com o art. 483 do Regulamento; ditas por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expediente ordinario; gratificação de accôrdo com o art. 485 do Regulamento ao Director Geral e, na mesma proporção, aos Sub-Directores de Fiscalisação e do Trafego Postal; gratificação por substituições; gratificação de 75$ mensaes a cada um dos cinco carteiros que servem, tres na Camara dos Deputados e dous no Senado Federal e dita de 150$ mensaes ao encarregado da agencia postal da Camara dos Deputados, ficando mantidas todas essas gratificações pela presente disposição	900:000$000	.....	10.690:000$000	
Material				
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, illuminação, consumo de agua, telegrammas, auxilios para aluguel de casas e despesas miudas e de prompto pagamento	1.950:000$000			
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações; installações de officinas e acquisição de material para seu funccionamento; acquisição e installação de elevadores; acquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas, podendo ser celebrados contractos até tres annos para os fornecimentos destas e do material do respectivo fechamento; material fluctuante e qualquer outro relativo ao serviço	2.100:000$000	.....	4.050:000$000	
Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo Regulamento); fornecimento de publicações postaes feito pela mesma Secretaria e despesas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accôrdo firmado em Roma, em 26 de maio de 1906, por saldo em francos ao cambio de 27 d	.....	.....	.....	270:000$000
EVENTUAES				
Para occorrer a quasquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba	150:000$000	.....	150:000$000	

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pessoal

Da administração:

1	Administrador			12:000$000	
1	Contador			9:000$000	
1	Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)			8:600$000	
4	Chefes de secção a		7:600$000	30:400$000	
5	Primeiros officiaes a		6:400$000	32:000$000	
7	Segundos officiaes a		5:600$000	39:200$000	
12	Terceiros officiaes a		4.800$000	57:600$000	
2	Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		4:500$000	9:000$000	
1	Porteiro			4:500$000	
1	Ajudante do porteiro			3:300$000	
25	Amanuenses a		4:000$000	100:000$000	
26	Auxiliares a		2:400$000	62:400$000	
10	Praticantes a		1:800$000	18:000$000	
10	Carteiros de 1ª classe a		3:840$000	38:400$000	
15	Carteiro de 2ª classe		3:360$000	50:400$000	
30	Carteiros de 3ª classe		2:880$000	86:400$000	
10	Auxiliares de carteiro a		1:800$000	18:000$000	
2	Continuos a		2:000$000	4:000$000	
6	Serventes de 1ª classe (mensalistas) a		1:980$000	11:880$000	
11	Serventes de 2ª classe, diaria de		4$500	18:067$500	..... 613:147$500

Das agencias especiaes:

CAMPOS

1	Agente		6:600$000	
1	Ajudante		5:000$000	
1	Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000	
1	Fiel do thezoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000	
2	Amanuenses a	3:600$000	7:200$000	

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
7 Auxiliares a	2:400$000	16:800$000				
10 Carteiros a	2:400$000	24:000$000				
15 Auxiliar de carteiros a	1:800$000	27:000$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
3 Serventes, diaria de	4$500	4:927$500	.....	103:407$500		
PETROPOLIS						
1 A gente		6:600$000				
1 A judante		5:000$000				
1 T hesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
1 Amanuense		3:600$000				
4 Auxiliares a	2:400$000	9:600$000				
18 Carteiros a	2:400$000	43:200$000				
9 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	16:200$000				
3 Serventes, diaria de	4$500	4:927$500	.....	98:127$500		
Das agencias de 1ª classe:						
BARRA DO PIRAHY						
1 Amanuense		3:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:100$000				
6 Auxiliares a	2:400$000	14:400$000				
3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000				
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
5 Serventes, diaria de	5$000	9:125$000				
BARRA MANSA						
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
MACAHÉ						
3 Auxiliares de carteiros a	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
NOVA FRIBURGO						
1 Auxiliar		2:400$000				
4 Carteiros a	2:400$000	9:600$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Serventes, diaria de	4$500	3:285$000				
Das agencias de 2ª classe:						
PARAHIBA DO SUL						
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
VALENÇA						
1 Carteiro		2:400$000				
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS						
3 Auxiliares de carteiro, sendo 1 para cada agencia a	1:800$000	5:400$000				
3 Serventes, sendo 1 para cada agencia, diaria de	4$000	4:380$000				
NOVA IGUASSU'						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
ENTRE RIOS						
1 Estafeta		1:440$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Das agencias de 3ª classe:						
S. FIDELIS						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
S. JOÃO DA BARRA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
ALTO DE THERESOPOLIS, CABO FRIO, CANTAGALLO, MENDES, SAPUCAIA E VARZEA DE THERESOPOLIS						
6 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	8:640$000		112:470$000		
Administração dos Correios do Amazonas e Acre						
Pessoal						
Da administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
4 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000				
6 Segundos officiaes a	5:600$000	33:600$000				
12 Terceiros officiaes a	4:800$000	57:600$000				
3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	13:500$000				
1 Porteiro		4:500$000				
1 Ajudante do porteiro		3:300$000				
21 Amanuenses a	4:000$000	84:000$000				
30 Auxiliares a	2:400$000	72:000$000				
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
15 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	51:000$000				
6 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	16:800$000				
8 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	17:600$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
9 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	17:820$000				
9 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$500	14:782$500		479:702$500		
Agentes embarcados:						
20 Agentes embarcados a	4:000$000	80:000$000		80:000$000		
Da agencia de 1ª classe:						
SENNA MADUREIRA						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Carteiro		2:200$000				
1 Servente, diaria de	6$000	2:190$000				
Das agencias de 2ª classe:						
CRUZEIRO DO SUL						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Estafeta		1:440$000				
RIO BRANCO						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Estafeta		1:440$000				
ITACOATIARA E XAPURY						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000		16:950$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Administração dos Correios da Bahia						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000				
1 Almoxarife		5:000$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000				
10 Segundos officiaes a	5:600$000	56:000$000				
21 Terceiros officiaes a	4:800$000	100:800$000				
5 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	22:500$000				
1 Porteiro		4:500$000				
2 Ajudantes do porteiro a	3:300$000	6:600$000				
27 Amanuenses a	4:000$000	108:000$000				
40 Auxiliares a	2:400$000	96:000$000				
10 Praticantes a	1:800$000	18:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	40:800$000				
24 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	67:200$000				
35 Carteiror de 3ª classe a	2:200$000	77:000$000				
10 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
10 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	19:800$000				
10 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$500	16:425$000	.....	752:625$000		
Das agencias de 1ª classe:						
CACHOEIRA						
1 Auxiliar		2:400$000				
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3.600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
MINAS DO RIO DE CONTAS						
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PRAÇA CASTRO ALVES						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Praticante		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
SÃO FELIX						
1 Praticante		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
MIGUEL CALMON						
1 Praticante		1:800$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
ILHÉOS						
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
2 Carteiros a	2:400$000	4:800$000				
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		Ouro
				Consolidada	Variavel	
ITABUNA						
1 Praticante		1:800$000				
2 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	3:600$000				
1 Estafeta		1:440$000				
BARRA E CANNAVIEIRAS						
2 Estafetas, sendo 1 para cada agencia a	1:440$000	2:880$000				
BOMFIM, NAZARETH E SANTO AMARO						
6 Estafetas, sendo 2 para cada agencia, a	1:440$000	8:640$000				
Das Agencias de 3ª classe :						
AMARGOSA, BELMONTE, CASTRO ALVES (cidade), FEIRA DE SANT'ANNA E MARAGOGIPE						
10 Estafetas, sendo 2 para cada agencia, a	1:440$000	14:400$000				
AREIA, CAETITÉ, JEQUIÉ, ITAPARICA, LENÇÓES, TIMBÓ, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E VALENÇA						
8 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	11:520$000	.....	93:980$000		
Administração dos Correios do Ceará						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:600$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
4 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000				
6 Segundos officiaes	5:600$000	33:600$000				
8 Terceiros officiaes	4:800$000	38:400$000				
4 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	4:500$000	18:000$000				
1 Porteiro		4:500$000				
1 Ajudante do porteiro		3:300$000				
4 Amanuenses a	4:000$000	56:000$000				
10 Auxiliares a	2:400$000	48:000$000				
28 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	27:200$000				
6 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	16:800$000				
10 Carteiros de 2ª classe a	2:200$000	22:000$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
5 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:980$000	9:900$000				
5 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$500	13:140$000	.....	380:440$000		
Da Agencia de 2ª classe :						
ESTAÇÃO CENTRAL						
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das Agencias de 3ª classe :						
ARACATY, BATURITÉ, CAMOCIM, SOBRAL, CRATO E IQUATÚ						
10 Estafetas, sendo 2 para cada uma das agencias de Aracaty, Camocim, Sobral e Crato e um para as de Baturité e Iguatú a	1:440$000	14:400$000				
5 Serventes, sendo um para cada uma das cinco primeiras agencias, diaria de	4$000	7:300$000				
CANINDÉ, GRANJA, ICÓ, IPÚ, LIMOEIRO, LAVRAS, MARANGUAPE, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, REDEMPÇÃO E MILAGRES						
11 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	15:840$000	.....	42:600$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Administração dos Correios de Minas Geraes						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:600$000				
5 Chefes de secção a	7:600$000	38:000$000				
5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000				
17 Segundos officiaes a	5:600$000	39:200$000				
5 Terceiros officiaes a	4:800$000	72:000$000				
3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:500$000	13:500$000				
1 Porteiro		4:500$000				
1 Ajudante do porteiro		3:300$000				
27 Amanuenses a	4:000$000	108:000$000				
24 Auxiliares a	2:400$000	57:600$000				
31 Praticantes a	1:800$000	55:800$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	40:800$000				
15 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	42:000$000				
10 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	44:000$000				
20 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	36:000$000				
42 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
8 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	15:840$000				
4 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$500	22:995$000	.....	659:135$000		
Da agencia especial :						
JUIZ DE FÓRA						
1 Agente		6:600$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:400$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		7:200$000				
3 Amanuenses a	3:600$000	10:800$000				
3 Auxiliares a	2:400$000	7:200$000				
4 Praticantes a	1:800$000	7:200$000				
6 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	20:400$000				
5 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	14:000$000				
4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000				
5 Serventes, diaria de	4$500	8:212$500	.....	97:772$500		
Das agencias de 1ª classe :						
BARBACENA						
2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
6 Estafetas a	1:440$000	8:640$000				
3 Servente, diaria de	4$000	4:380$000				
OURO PRETO						
2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000				
4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
SÃO JOÃO D'EL REY						
1 Auxiliar		2:400$000				
2 Praticantes a	1:800$000	3 600$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
1 Servente diaria de	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Das agencias de 2ª classe :						
MAR DE HESPANHA						
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
CARANGOLA, FORMIGA, LEOPOLDINA, PALMYRA, SÃO LOURENÇO DO MANHASSU' E UBA'						
12 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a..	1:440$000	17:280$000				
CATAGUAZES						
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				
CURVELLO, ITABIRA, MARIANNA, MURIAHÉ, (S. PAULO DO), OLIVEIRA, PONTE NOVA, RIO BRANCO, SABARÁ, SANTA BARBARA, SÃO JOÃO NEPOMUCENO, VILLA NOVA DE LIMA E VIÇOSA						
12 Estafetas, sendo um 1 para cada agencia, a..	1:440$000	17:280$000				
Das agencias de 3ª classe:						
CAMPO BELLO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO CENTRAL DE BELLO HORIZONTE, ITAPECERICA, MARIANNO PROCOPIO, PARÁ, PIRAPÓRA, PITANGUY, POMBA, QUELUZ, RIO NOVO, RIO PRETO, SANT'ANNA DOS FERROS, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO JOSÉ D'ALEM PARAHYBA E SETE LAGÔAS						
17 Estafetas, sendo 1 para cada agencia a.....	1:440$000	24:480$000	.....	133:760$000		
Administração dos Correios do Pará						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		12:000$000				
1 Contador.....		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:600$000				
4 Chefes de secção a.....	7:600$000	30:400$000				
5 Primeiros officiaes a.....	6:400$000	32:000$000				
9 Segundos officiaes a.....	5:600$000	50:400$000				
16 Terceiros officiaes a.....	4:800$000	76:800$000				
6 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:500$000	27:000$000				
1 Porteiro.....		4:500$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:300$000				
26 Amanuense a.....	4:000$000	104:000$000				
36 Auxiliares a.....	2:400$000	86:400$000				
5 Praticantes a.....	1:800$000	9:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400$000	51:000$000				
22 Carteiros de 2ª classe a.....	2:800$000	61:600$000				
28 Carteiros de 3ª classe a.....	2:200$000	61:600$000				
10 Auxiliares de carteiros a.....	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	11:880$000				
10 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$500	16:425$000	.....	677:905$000		
Das agencias 2ª classe:						
SANTAREM						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe:						
BRAGANÇA, CAMETÁ, MOSQUEIRO, OBIDOS E PINHEIRO						
5 Estafetas, sendo 1 para cada agencia a.....	1:440$000	7:200$000	.....	10:080$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Administração dos Correios do Paraná						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (incusive 600$ para quebras)		8:600$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
4 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000				
6 Segundos officiaes a	5:600$000	33 600$000				
9 Terceiros officiaes a	4:800$000	43:200$000				
5 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	22:500$000				
1 Porteiro		4:500$000				
1 Ajudante de porteiro		3:300$000				
20 Amanuenses, a	4:000$000	80:000$000				
36 Auxiliares a	2 400$000	86:400$000				
8 Praticantes a	1:800$000	14:400$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	34:000$000				
10 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	28:000$000				
14 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	30:800$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
7 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	13:860$000				
12 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$500	19:710$000	.....	503:870$000		
Das agencias de 1ª classe :						
PARANAGUA'						
1 Auxiliar		2:400$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PONTA GROSSA						
2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
ANTONINA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
Das agencias de 3ª classe :						
CASTRO, MORRETES E UNIÃO DA VICTORIA						
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	4:320$000	.....	34:440$000		
Administração dos Correios de Pernambuco						
Pessoal						
Da administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
6 Primeiros officiaes a	6:400$000	38:400$000				
10 Segundos officiaes a	5:600$000	56:000$000				
1 Almoxarife		5:000$000				
21 Terceiros officiaes a	4:800$000	100:800$000				
4 Fieis do thesoureiro (inclusive 100 para quebras) a	4:500$000	18:000$000				
1 Porteir		4:500$000				
2 Ajudantes de porteiro a	3:300$000	6:600$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
34 Amanuenses a	4:000$000	136:000$000				
40 Auxiliares a	2:400$000	96:000$000				
20 Praticantes a	1:800$000	14:400$000				
25 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	68:000$000				
8 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	70:000$000				
3 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	77:000$000				
50 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	18:000$000				
12 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
19 Serventes de 1ª classe a	1:980$000	17:820$000				
5 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$500	24:637$500	.....	815:157$500		
Das Agencias de 1ª classe :						
BRUM						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
CINCO PONTAS						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Carteiro		2:200$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
SANTO ANTONIO						
1 Auxiliar		2:400$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
Das Agencias de 2ª classe :						
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
MACIEL PINHEIRO						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das Agencias de 3ª classe :						
GARANHUNS, OLINDA, PALMARES, PESQUEIRA E TIMBAUBA						
10 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	14:400$000				
CABO, CARUARU, ESCADA, GOYANNA, LIMOEIRO, NAZARETH, RIO BRANCO E VICTORIA						
8 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	11:520$000	....	61:340$000		
Administração dos Correios do Rio Grande do Sul						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Adminstração		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:600$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
1 Almoxarife		5:000$000				
5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000				
10 Segundos officiaes a	5:600$000	56:000$000				
14 Terceiros officiaes a	4:800$000	67:200$000				
5 Fieis do thesoureiro inclusive 100$ para quebras a	4:500$000	22:500$000				
1 Porteiro		4:500$000				
2 Ajudantes do porteiro a	3:300$000	6:600$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
29 Amanuenses a	4:000$000	116:000$000				
35 Auxiliares a	2:400$000	84:000$000				
18 Praticantes a	1:800$000	32:400$000				
17 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	57:800$000				
20 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	56:000$000				
22 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	48:400$000				
13 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	23:400$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
8 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	15:840$000				
12 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$500	19:710$000	.....	711:350$000		
Das agencias especiaes:						
PELOTAS						
1 Agente		7:000$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000				
8 Auxiliares a	2:400$000	19:200$000				
16 Carteiros a	2:400$000	38:400$000				
3 Serventes, diaria de	4$500	4:927$500	.....	90:727$500		
RIO GRANDE						
1 Agente		7:000$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebra)		5:400$000				
1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000				
6 Auxiliares a	2:400$000	14:400$000				
0 Carteiros a	2:400$000	24:000$000				
6 Estafetas a	1:440$000	8:640$000				
3 Serventes, diaria de	4$500	4:927$500	.....	80:167$500		
Das agencias de 1ª classe:						
BAGÉ						
3 Auxiliares a	2:400$000	7:200$000				
6 Carteiros a	2:200$000	13:200$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
JAGUARÃO						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Serventes, diaria de	4$000	1:460$000				
Das agencias de 2ª classe:						
CACHOEIRA DE SÃO GABRIEL						
4 Auxiliares de carteiro sendo dois para cada agencia	1:800$800	7:200$000				
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	5:760$000				
2 Servente, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	2:920$000				
CAXIAS E SÃO LEOPOLDO						
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000				
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	5:760$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	2:920$000				
D. PEDRITO						
1 Estafeta		1:440$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Das agencias de 3ª classe :						
RIO PARDO, SÃO JOÃO DO MONTE NEGRO E TAQUARA DO MUNDO NOVO						
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a..	1:440$000	8:640$000				
ARROIO GRANDE, CAÇAPAVA, SANTA VICTORIA DO PALMAR E SANTA CRUZ						
4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a...	1:440$000	5:760$000	.....	76:340$000		
Administração dos Correios de Santos						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Tesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:600$000				
3 Chefes de secção a	7:600$000	22:800$000				
3 Primeiros officiaes a	6:400$000	19:200$000				
4 Segundos officiaes a	5:600$000	22:400$000				
6 Terceiros officiaes a	4:800$000	28:800$000				
3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:500$000	13:500$000				
1 Porteiro		4:500$000				
1 Ajudante de porteiro		3:300$000				
12 Amanuenses a	4:000$000	48:000$000				
15 Auxiliares a	2:400$000	36:000$000				
5 Praticantes a	1:800$000	9:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	51:000$000				
10 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	28:000$000				
10 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	22:000$000				
4 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	7:200$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
5 Serventes de 1ª classe, (mensalistas) a	1:980$000	9:900$000				
6 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$500	9:855$000	.....	369:055$000		
Da agencia de 1ª classe :						
ESTAÇÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO INGLEZA						
1 Estafeta		1:440$000				
Das agencias de 3ª classe :						
SÃO VICENTE						
1 Estafeta		1:440$000	.....	2:880$000		
Administração dos Correios de S. Paulo						
Pessoal						
Da administração :						
1 Administrador		14:400$000				
1 Contador		9:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		9:000$000				
6 Chefes de secção a	8:400$000	50:400$000				
9 Primeiros officiaes a	7:200$000	64:800$000				
16 Segundos officiaes a	6:000$000	96:000$000				
1 Almoxarife		6:000$000				
60 Terceiros officiaes a	5:000$000	300:000$000				
31 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras a	4:900$000	166:600$000				
1 Porteiro		4:800$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
2 Ajudantes do porteiro a.....	3:600$000	7:200$000				
134 Amanuenses a.....	4:200$000	562:800$000				
160 Auxiliares a.....	2:600$000	416:000$000				
50 Praticantes a.....	1:800$000	90:000$000				
45 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600$000	162:000$000				
90 Carteiros de 2ª classe a.....	3:000$000	270:000$000				
120 Carteiros de 3ª classe a.....	2:400$000	288:000$000				
130 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	234:000$000				
5 Continuos a.....	2:200$000	11:000$000				
31 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	61:380$000				
60 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$500	98:550$000	.....	2.922:530$000		
Das agencias de 1ª classe:						
AMPARO E ARARAQUARA						
2 Auxiliares, sendo um para cada agencia, a.	2:600$000	5:200$000				
8 Carteiros, sendo quatro para cada agencia, a	2:400$000	19:200$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a..	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	2:920$000				
CAMPINAS						
11 Auxiliares a.....	2:600$000	28:600$000				
17 Carteiros a.....	2:400$000	40:800$000				
6 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	10:800$000				
1 Estafeta.....	.....	1:440$000				
3 Serventes, diaria de.....	4$000	4:380$000				
CAMPINAS (ESTAÇÃO) E LUZ						
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	2:920$000				
ITU'						
3 Carteiros a.....	2:400$000	7:200$000				
1 Estafeta.....	.....	1:440$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
LIMEIRA						
3 Carteiros a.....	2:400$000	7:200$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
GUARATINGUETA'						
1 Praticante.....	.....	1:800$000				
3 Carteiros a.....	2:400$000	7:200$000				
1 Estafeta.....	.....	1:440$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
JAHU E JUNDIAHY						
2 Auxiliares sendo um para cada agencia a..	2:600$000	5:200$000				
8 Carteiros, sendo quatro para cada agencia a	2:400$000	19:200$000				
2 Estafeta, sendo um para cada agencia a...	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia de	4$000	2:920$000				
POÇOS DE CALDAS						
1 Auxiliar.....	.....	2:400$000				
1 Praticante.....	.....	1:800$000				
1 Carteiro	.....	2:200$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Auxiliar de carteio.....	.....	1:800$000				
1 servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
RIO CLARO, SÃO CARLOS E SOROCABA						
3 Praticantes, sendo um para cada agencia a..	1:800$000	5:400$000				
12 Carteiros, sendo quatro para cada agencia a	2:400$000	28:800$000				
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a...	1:440$000	4:320$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia a...	4$000	4:380$000				
TAUBATÉ						
1 Praticante		1:800$000				
4 Carteiros a	2:400$000	9:600$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PIRACICABA						
1 Auxiliar		2:600$000				
1 Praticante		1:800$000				
5 Carteiros a	2:400$000	12:000$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
BARRETOS						
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
Das agencias de 2ª classe:						
APPARECIDA DO NORTE						
1 Carteiro		2:400$000				
ARARAS						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
BRAGANÇA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
BEBEDOURO						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
BRAZ						
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
RIO PRETO						
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
DESCALVADO, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, ITAPETININGA, LORENA E PIRASSINUNGA						
5 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	9:000$000				
5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a...	1:440$000	7:200$000				
CAÇAPAVA, ITAPIRA, JABOTICABAL, MOGY DAS CRUZES, PINDAMONHANGABA, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS						
16 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a..	1:440$000	23:040$000				
TIETÊ						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
JACAREHY						
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PALMEIRAS (SANTA CRUZ DAS) E TATUHY						
2 Auxiliares de carteiro, um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000				
MOGY-MIRIM						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria	4$000	1:460$000				
TAQUARETINGA E CRUZEIRO						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe :						
SANTO AMARO E SANTA CRUZ DO RIO PARDO						
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	5:760$000				
BARIRY, CACHOEIRA, FAXINA, ITATIBA, LEME, PEDERNEIRAS, PIRACAIA, RIBEIRÃO BONITO, SÃO ROQUE, SOCCORRO E VILLA AMERICANA						
Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	15:840$000	.....	373:040$000		

Administração dos Correios de Alagôas

Pessoal

Da Administração :

1 Administrador		8:400$000				
1 Contador		6:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		6:000$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:000$000	10:000$000				
4 Segundos officiaes a	4:000$000	16:000$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		3:600$000				
1 Porteiro		3:400$000				
1 Ajudante do porteiro		2:400$000				
1 Amanuenses a	3:400$000	34:000$000				
1 Auxiliares a	2:000$000	32:000$000				
1 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	48:000$000				
1 Carteiros de 2ª classe a	2:200$000	35:200$000				
1 Continuo		1:800$000				
5 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:800$000	10:800$000				
2 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$000	8:760$000	.....	238:960$000		
Das Agencias de 1ª classe :						
JARAGUÁ E PENEDO						
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000				
6 Auxiliares de carteiro, sendo tres para cada agencia	1:800$000	10:800$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	2:920$000				

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
Das Agencias de 3ª classe :					
PÃO DE ASSUCAR, PILAR, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, UNIÃO E VIÇOSA					
5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a...	1:440$000	7:200$000			
ESTAÇÃO CENTRAL (GREAT WESTERN)					
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000	.....	28:860$000	
Administração dos Correios do Espirito Santo					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....		8:400$000			
1 Contador.....		6:600$000			
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras).....		6:000$000			
2 Chefes de secção a.....	6:000$000	12:000$000			
2 Primeiros officiaes a.....	5:000$000	10:000$000			
4 Segundos officiaes a.....	4:000$000	16:000$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras.....		3:600$000			
1 Porteiro.....		3:400$000			
1 Ajudante do porteiro.....		2:400$000			
10 Amanuenses a.....	3:400$000	34:000$000			
20 Auxiliares a.....	2:000$000	40:000$000			
8 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	24:000$000			
14 Carteiros de carteiro.....	2:200$000	30:800$000			
1 Auxillar de carteiro.....		1:800$000			
1 Continuo.....		1:800$000			
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:800$000	5:400$000			
6 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	8:760$000	.....	214:960$000	
Da Agencia de 2ª classe :					
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM					
1 Praticante.....		1:800$000			
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	3:600$000			
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000			
2 Serventes, diaria de.....	4$000	2:920$000			
Das agencias de 3ª classe:					
ANCHIETA, FIGUEIRA, ITAPEMIRIM E PORTO CACHOEIRO					
4 Estafetas, sendo um para cada agencia a...	1:440$000	5:760$000	.....	16:960$000	
Administração dos Correios do Maranhão					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador.....		8:400$000			
1 Contador.....		6:600$000			
1 Thesoureiro (inclusise 600$ para quebras).....		6:000$000			
2 Chefes de secção a.....	6:000$000	12:000$000			
3 Primeiros officiaes a.....	5:000$000	15:000$000			
9 Segundos officiaes a.....	4:000$000	36:000$000			
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		3:600$000			
1 Porteiro.....		3:400$000			
1 Ajudante do porteiro.....		2:400$000			
0 Amanuese a.....	3:400$000	34:000$000			
0 Auxiliares a.....	2:000$000	40:000$000			
5 Praticantes a.....	1:800$000	9:000$000			
9 Carteiros de 1º classe a.....	3:000$000	27:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
10 Carteiros de 2ª classe a.....	2:200$000	22:000$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:800$000	10:800$000				
6 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	8:760$000	.....	246:760$000		
Das agencias de 2ª classe:						
CAXIAS						
2 Praticantes a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
TUTOYA						
1 Praticante.....		1:800$000				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
Das agencias de 3ª classe:						
ANIL DE CODÓ						
2 Estafetas, sendo 1 para cada agencia a.....	1:440$000	2:880$000	.....	19:460$000		
Administração dos Correios da Parahyba do Norte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		8:400$000				
1 Contador.....		6:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		6:000$000				
2 Chefes de secção a.....	6:000$000	12:000$000				
3 Primeiros officiaes a.....	5:000$000	15:000$000				
5 Segundos officiaes a.....	4:000$000	20:000$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		3:600$000				
1 Porteiro.....		3:400$000				
1 Ajudante do porteiro.....		2:400$000				
8 Amanuense a.....	3:400$000	27:200$000				
14 Auxiliares a.....	2:000$000	28:000$000				
4 Praticantes a.....	1:800$000	7:200$000				
9 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	27:000$000				
14 Carteiros de 2ª classe a.....	2:200$000	30:800$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:800$000	5:400$000				
6 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	8:760$000	.....	213:560$000		
Da agencia de 1ª classe:						
VARADOURO						
3 Praticantes a.....	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
Da agencia de 2ª classe:						
CAMPINA GRANDE						
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Das agencias de 3ª classe :						
ALAGÔA GRANDE, AREIA, BANANEIRAS, CABEDELLO, CAJAZEIRAS, MAMANGUAPE, PATOS, POMBAL, SOUZA, GUARABIRA E ITABAYANA						
22 Estafetas, sendo 2 para cada agencia, a.....	1:440$000	31:680$000				
SANTA RITA						
1 Estafeta.....		1:440$000	.....	44:300$000		

Administração dos Correios de Santa Catharina

Pessoal

Da administração :

1 Administrador.....		8:400$000				
1 Contador.....		6:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		6:000$000				
2 Chefes de secção a.....	6:000$000	12:000$000				
3 Primeiros officiaes a.....	5:000$000	15:000$000				
6 Segundos officiaes a.....	4:000$000	24:000$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		3:600$000				
1 Porteiro.....		3:400$000				
1 Ajudante do porteiro.....		2:400$000				
9 Amanuenses a.....	3:400$000	30:600$000				
2 Auxiliares a.....	2:000$000	24:000$000				
8 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	24:000$000				
10 Carteiros de 2ª classe a.....	2:200$000	22:000$000				
4 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	7:200$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:800$000	5:400$000				
6 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	8:760$000	.....	205:160$000		
Das agencias de 1ª classe :						
JOINVILLE						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
SÃO FRANCISCO						
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
Das agencias de 2ª classe :						
BLUMENAU, LAGUNA E PORTO UNIÃO						
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a..	1:440$000	8:640$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	4:380$000				
ITAJAHY						
4 Estafetas a.....	1:440$000	5:760$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
Das agencias de 3ª classe :						
INDAYAL, LAGES, MAFRA, TIJUCAS E TUBARÃO						
10 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a..	1:440$000	14:400$000				
BRUSQUE, ESTREITO E SÃO BENTO						
3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a...	1:440$000	4:320$000	.....	49:080$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Administração dos Correios de Ribeirão Preto						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:000$000				
2 Chefes de secção a	5:000$000	10:000$000				
3 Officiaes a	4:000$000	12:000$000				
2 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	3:100$000	6:200$000				
1 Porteiro		3:000$000				
4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000				
12 Auxiliares a	2:000$000	24:000$000				
5 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	12:000$000				
10 Carteiros de 2ª classe a	2:000$000	20:000$000				
1 Continuo		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000				
4 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$000	5:840$000	.....	128:280$000		
Das agencias de 1ª classe :						
FRANCA						
1 Auxiliar		2:000$000				
1 Carteiro		2:000$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
CASA BRANCA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
SÃO JOSÉ RIO PARDO						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4:000	1:460$000				
Das agencias de 2ª classe :						
MOCOCA E SÃO SIMÃO						
2 Auxiliares de carteiro, sendo 1 para cada agencia	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
BATATAES						
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
APPARECIDA DO SERTÃOSINHO E CRAVINHOS						
2 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
MONTE SANTO, PASSOS E SÃO SEBASTIÃO DO PARAIZO						
3 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	4:320$000				
Das agencias de 3ª classe :						
CACONDE, CAJURÚ, IGARAPAVA, JARDINOPOLIS E ORLANDIA						
5 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	7:200$000				
CASSIA (SANTA RITA DE) E MUZAMBINHO						
2 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000	.....	48:340$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Administração dos Correios de Sergipe						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:000$000				
2 Chefes de secção a	5:000$000	10:000$000				
3 Officiaes a	4:000$000	12:000$000				
2 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	3:100$000	6:200$000				
1 Porteiro		3:000$000				
4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000				
8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
12 Carteiros de 2ª classe a	2:000$000	24:000$000				
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
1 Continuo		1:800$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	4:860$000				
6 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$000	8:760$000	.....	141:420$000		
Das agencias de 2ª classe :						
LARANJEIRAS DE MAROIM						
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	2:920$000				
ESTANCIA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PROPRIÁ E VILLA NOVA						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe :						
ANNAPOLIS						
1 Estafeta		1:440$000	.....	18:420$000		
Administração dos Correios de Uberaba						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		5:000$000				
2 Chefes de secção a	5:000$000	10:000$000				
3 Officiaes a	4:000$000	12:000$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	3:100$000	6:200$000				
1 Porteiro		3:000$000				
5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000				
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	7:200$000				
6 Carteiros de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000				
5 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	9:000$000				
1 Continuo		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe, (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	4:380$000	.....	122:020$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Das agencias de 2ª classe :						
ARAGUARY						
5 Estafetas a.....	1:440$000	7:200$000				
UBERABINHA						
1 Estafeta		1:440$000				
ARAXÁ						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe:						
ESTRELLA DO SUL, PRATA, E PARACATU'						
3 Estafetas, sendo 1 para cada agencia a.....	1:440$000	4:320$000	.....	15:840$000		
Administração dos Correios de Botucatú						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thosoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
3 Amanuenses a.....	3:000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a.....	2:000$000	16:000$000				
2 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
4 Carteiros de 2ª classe a.....	2:000$000	8:000$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
3 Serventes de 2ª classe diaria de	4$000	4:380$000	.....	86:920$000		
Da agencia de 1ª classe:						
BAURU'						
4 Estafetas a.....	1:440$000	5:760$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
Da agencia de 2ª classe:						
SÃO MANOEL DO PARAIZO						
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
Das agencias de 3ª classe:						
PIRAJU'						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
AGUDOS						
1 Estafeta.....		1:440$000	.....	14:780$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Administração dos Correios de Campanha						
Pessoal						
Da Aministração :						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000				
0 Auxiliares a	2:000$000	2:000$000				
3 Praticantes a	1:800$000	5:400$000				
4 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	9:600$000				
6 Carteiros de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000				
13 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$000	4:380$000	.....	111:120$000		
Da agencia de 1ª classe :						
SANTA RITA DO SAPUCAHY						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 2ª classe :						
OURO FINO						
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
CAXAMBU'						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
POUSO ALEGRE						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
CAMBUQUIRA, ITAJUBÁ E LAVRAS						
6 Estafetas, sendo 2 para cada agencia, a	1:440$000	8:640$000				
AGUAS VIRTUOSAS, LAMBARY, TRES PONTAS, TRES CORAÇÕES DO RIO VERDE E VARGINHA						
5 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a	1:440$000	7:200$000				
Das agencias de 3ª classe :						
AGUAS DE S. LOURENÇO						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
PARAISOPOLIS						
1 Estafeta		1:440$000				
AYURUOCA, BAEPENDY, CHRISTINA, JACUTINGA (SANTO ANTONIO DO), JAGUARY, PASSA QUATRO, POUSO ALTO, S. GONÇALO DO SAPUCAHY, SANTARITA DA EXTREMA, SILVESTRE FERRAZ E VILLA BRAZ						
11 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	15:840$000	.....	46:440$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Administração dos Correios de Corumbá						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		4:800$000				
2 Chefe de secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
3 Amanuenses a	3:000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000				
2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
4 Carteiros de 2ª classe a	2:000$000	8:000$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas)	1:620$000	4:860$000				
3 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$000	4:380$000	.....	88:540$000		
Das agencias de 1ª classe :						
CAMPO GRANDE						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
AQUIDAUANA						
1 Estafeta		1:440$000	.....	3:240$000		
Administração dos Correios de Diamantina						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000				
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000				
2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
3 Carteiros de 2ª classe a	2:000$000	6:000$000				
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000				
2 Serventes de 2ª classe, diaria de	4$000	2:920$000	.....	95:860$000		
Das agencias de 1ª classe :						
MONTES CLAROS						
1 Auxiliar		2:000$000				
2 Carteiros a	2:000$000	4:000$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das agencias de 2ª classe :						
JANUARIA						
1 Estafeta		1:440$000				
SERRO						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Das agencias de 3ª classe :						
GUANHÃES (SÃO MIGUEL DE), MINAS NOVAS, PEÇANHA E SÃO JOÃO EVANGELISTA						
4 Estafetas, sendo 1 para cada agencia, a.....	1:440$000	5:760$000	.....	17:540$000		
Administração dos Correios de Goyaz						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras).....		2:900$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				
5 Amanuenses a.....	3:000$000	15:000$000				
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000				
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400$000	12:000$000				
8 Carteiros de 2ª classe a.....	2:000$000	16:000$000				
1 Continuo.....		1:890$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
3 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	4:380$000	.....	113:920$000		
Administração dos Correios de Joazeiro						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 paraquebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras).....		2:900$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				
3 Amanuenses a.....	3:000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a.....	2:000$000	16:000$000				
1 Carteiro de 1ª classe.....		2:400$000				
1 Carteiro de 2ª classe.....		2:000$000				
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
2 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	2:920$000	.....	81:380$000		
Da agencia de 3ª classe :						
REMANSO						
1 Estafeta.....		1:440$000	.....	1:440$000		
Administração dos Correios de Matto Grosso						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)...		2:900$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				
5 Amanuenses a.....	3:000$000	15:000$000				
10 Auxiliares a.....	2:000$000	20:000$000				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400$000	7:200$000				
6 Carteiros de 2ª classe a.....	2:000$000	12:000$000				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe, (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
3 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	4:380$000	.....	106:920$000		

Administração dos Correios do Piauhy

Pessoal

Da Administração :

1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)...		2:900$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				
5 Amanuenses a.....	3:000$000	15:000$000				
10 Auxiliares a.....	2:000$000	20:000$000				
4 Praticantes a.....	1:800$000	7:200$000				
4 Carteiros de 1ª classe, a.....	2:400$000	9:600$000				
6 Carteiros de 2ª classe, a.....	2:000$000	12:000$000				
4 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	7:200$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe, (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
4 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	5:840$000	.....	123:380$000		

Agentes embarcados :

8 Agentes embarcados a.....	3:000$000	24:000$000	.....	24:000$000		

Da agencia de 2ª classe :

PARNAHYBA

1 Praticante.....		1:800$000				
2 Auxiliares de careiro a.....	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				

Das agencias de 3ª classe :

FLORIANO

2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				

UNIÃO

1 Estafeta.....		1:440$000	.....	11:180$000		

Administração dos Correios do Rio Grande do Norte

Pessoal

Da Administração:

1 Adminstrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebas).....		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
6 Amanuenses a.....	3:000$000	18:000$000				
12 Auxiliares a.....	2:000$000	24:000$000				
4 Praticantes a.....	1:800$000	7:200$000				
6 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400$000	14:400$000				
12 Carteiros de 2ª classe a.....	2:000$000	21:000$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
5 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	7:300$000	.....	141:440$000		
Das agencias de 3ª classe:						
ASSU', CAICÓ, LAGES, MACAHYBA, MOSSORÓ E MACAU						
6 Estafetas, sendo um para cada agencia a...	1:440$000	8:640$000	.....	8:640$000		

Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro, (inclusive 400$ para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebars).....		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
7 Amanuenses a.....	3:000$000	21:000$000				
8 Auxiliares a.....	2:000$000	16:000$000				
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400$000	12:000$000				
5 Carteiros de 2ª classe a.....	2:000$000	10:000$000				
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas).....	1:620$000	3:240$000				
4 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	5:840$000	.....	115:700$000		
Das agencias de 1ª classe:						
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
2 Auxiliares a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Carteiros a.....	2:000$000	4:000$000				
5 Estafetas a.....	1:440$000	7:200$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
URUGUAYANA						
4 Auxiliares a.....	2:400$000	9:600$000				
1 Praticante		1:800$000				
8 Carteiros a.....	2:200$000	17:600$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
2 Serventes, diaria de.....	4$000	2:920$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ALEGRETE						
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:200$000	3:600$000				
2 Estafeta a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
CRUZ ALTA E PASSO FUNDO						
2 Auxiliares de carteiro, sendo 1 para agencia a	1:800$000	3:600$000				
4 Estafeta, sendo dois para cada agencia, a..	1:440$000	5:760$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	2:920$000				
ITAQUY, QUARAHY E SÃO BORJA						
3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a...	1:440$000	4:320$000				
Das agencias de 3ª classe:						
SÃO LUIZ GONZAGA						
1 Estafeta		1:440$000	.....	77:200$000		
Administração dos Correios de Theophilo Ottoni						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		2:900$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				
3 Amanuenses a.....	3:000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a.....	2:000$000	16:000$000				
1 Carteiro de 1ª classe.....		2:400$000				
1 Carteiro de 2ª classe.....		2:000$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
4 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	4$000	2:920$000	.....	79:940$000		
Das agencias de 1ª classe:						
ARASSUAHY						
2 Auxiliares a.....	2:000$000	4:000$000				
2 Carteiros a.....	2:000$000	4:000$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe:						
CARAVELLAS						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
GRÃO MOGOL						
1 Estafeta a.....		1:440$000	.....	15:270$000		
Dotação da verba.....			.....	22.424:215$000	14.895:000$000	270:000$000

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
VERBA 3ª						
Telegraphos						
(Decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915)						
DIRECTORIA GERAL						
Pessoal						
1 Director		24:000$000				
1 Porteiro		4:800$000				
1 Ajudante do porteiro		4:000$000				
4 Continuos a	3:600$000	14:400$000				
18 Serventes, diarias até 5$000		32:850$000	.....	80:050$000		
Material						
Expediente, acquisição e conservação de moveis e utensilios, assignatura de um apparelho telephonico para a residencia do Director Geral, livros, jornaes e revistas, publicações, impressões e despesas miudas da portaria			16:000$000			
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa			1:800$000	.....		17:800$000
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE						
Pessoal						
1 Sub-Director		15:000$000				
1 Chefe de secção		9:000$000				
1 Archivista		7:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a	4:000$000	8:000$000				
2 Auxiliares, diarias até 8$, media 7$500		32:850$000				
2 Continuos a	3:600$000	7.200$000	.....	115:850$000		
Material						
O necessario á Sub-Directoria do Expediente			.....	.....		5:000$000
SUB-DIRECTORIA TECHNICA						
Pessoal						
GABINETE E SECÇÕES						
1 Sub-Director		15:000$000				
1 Chefe de secção		9:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
1 Terceiro escripturario		4:800$000				
1 Quarto escripturario		4:000$000				
2 Desenhistas a	4:800$000	9:600$000				
10 Auxiliares, diarias até 8$, media 7$500		27:375$000				
4 Continuos a	3:600$000	14:400$000				
2 Serventes, diarias até 5$000		3:650$000	.....	- 101:025$000		
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		9:000$000				
1 Fiel		6:000$000				
1 Despachante		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
1 Terceiro escripturario		4:800$000				
1 Quarto escripturario		4:000$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
10 Auxiliares, diaria de 8$, media 7$500		27:375$000				
1 Continuo		3:600$000				
3 Serventes, diaria até 5$000		5:475$000	.....	80:650$000		
OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA						
1 Chefe de officina		9:000$000				
1 Ajudante		7:800$000				
6 Officiaes a	5:400$000	32:400$000				
8 Operarios de 1ª classe a	4:800$000	38:400$000				
10 Operarios de 2ª classe a	4:200$000	42:000$000				
14 Operarios de 3ª classe a	3:600$000	50:400$000				
15 Operarios de 4ª classe a	3:000$000	45:000$000				
18 Aprendizes, diaria até 5$000		18:000$000				
6 Serventes, diarias até 5$000		10:950$000	.....	253:950$000		
Material						
O necessario á Sub-Directoria Technica, inclusive despesas de immediato pagamento a cargo do despachante (art. 194 do Regulamento)		.....	.....	.....	36:000$000	
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE						
Pessoal						
1 Sub-Director		15:000$000				
5 Chefes de secção a	9:000$000	45:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 800$ para quebras)		9:800$000				
2 Fieis a	6:000$000	12:000$000				
8 Primeiros escripturarios a	7:200$000	57:600$000				
14 Segundos escripturarios a	6:000$000	84:000$000				
28 Terceiros escripturarios a	4:800$000	134:400$000				
50 Quartos escripturarios a	4:000$000	200:000$000				
36 Auxiliares, diarias até 8$, media 7$500		98:550$000				
6 Continuos a	3:600$000	21:600$000	.....	677:950$000		
Material						
O necessario á Sub-Directoria de Contabilidade		.....	.....	.....	12:000$000	
DISTRICTOS TELEGRAPHICOS						
Pessoal						
LINHAS						
19 Engenheiros chefes a	12:000$000	228:000$000				
19 Inspectores de 1ª classe a	9:600$000	182:400$000				
32 Inspectores de 2ª classe a	7:200$000	230:400$000				
56 Inspectores de 3ª classe a	6:000$000	336:000$000				
129 Inspectores de 4ª classe a	4:000$000	516:000$000				
101 Guarda-fios de 1ª classe a	2:700$000	272:700$000				
443 Guarda-fios a	2:200$000	886:600$000				
650 Guarda-fios (diaristas), diarias até 6$ media 5$000		1.186:250$000				
Serventes, diarias até 5$000		24:000$000				
Trabalhadores, diarias até 5$000		1.400:000$000	.....	5.262:350$000		
ESTAÇÕES						
16 Telegraphistas chefes a	9:600$000	153:600$000				
100 Telegraphistas de 1ª classe a	7:200$000	720:000$000				
280 Telegraphistas de 2ª classe a	6:000$000	1.680:000$000				
421 Telegraphistas de 3ª classe a	4:800$000	2.020:800$000				
550 Telegraphistas de 4ª classe a	4:000$000	2.200:000$000				
700 Telegraphistas de 5ª classe, diarias de 8$000		2.044:000$000				
650 Auxiliares, diarias até 8$000		1.423:500$000				
25 Adjuntas, diarias até 3$000		27:375$000				
16 Vigias de 1ª classe a	2:200$000	35:200$000				
23 Vigias de 2ª classe a	2:000$000	46:000$000				
41 Estafetas de 1ª classe a	3:000$000	123:000$000				

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	
42 Estafetas de 2ª classe a..... 2:400$000	100:800$000			
Mensageiros, diarias até 5$000.....	1.45 :000$000			
Serventes, diarias até 5$000.....	147:000$000	.....	12.171:275$000	
Material				
LINHAS E ESTAÇÕES				
Expediente, força, luz e agua, inclusive as consignações dos arts. 432 e 433 do Regulamento.....	400:000$000			
Alugueis de casas, e adaptação de proprios nacionaes para estações telegraphicas.....	940:000$000			
Gratificação de 15 % mensaes aos encarregados das estações telegraphicas da Camara dos Deputados, do Senado e da Chefatura de Policia e de 75$ mensaes a tres estafetas que servem na estação telegraphica da Camara dos Deputados e dois na do Senado Federal.....	9:900$000			
Moveis, utensilios e despesas miudas.....	8 :000$000			
Ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo.....	410:000$000			
Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas.....	300:000$000			
Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro..	72:000$000			
Material com formulas impressas, inclusive installações para esse fim.....	700:000$000			
Editaes e outras despesas de concurso, de que trata o regulamento.....	5:000$000	.....	2.916:900$000	
RECONSTRUCÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS E MULTIPLICAÇÃO DOS FIOS CONDUCTORES				
Pessoal, inclusive vantagens do art. 422, do regulamento.....	150:000$000			
Material.....	700:000$000	.....		850:000$000
LINHAS PNEUMATICAS E OUTRAS ESPECIAES NA CAPITAL FEDERAL E NOS ESTADOS				
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do regulamento.....	120:000$000			
Material.....	220:000$000	.....		340:000$000
SERVIÇO TELEPHONICO DA CAPITAL FEDERAL				
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do regulamento.....	135:000$000			
Material.....	120:000$000	.....		255:000$000
TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELECTROGENEOS				
Pessoal.....	25:000$000			
Material.....	140:000$000	.....		165:000$000
SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO				
Pessoal, inclusive vantagens dos arts. 429 e 436 do regulamento.....	110:000$000			
Material.....	430:000$000	.....		540:000$000
SERVIÇO OPTICO				
Pessoal.....	4:000$000			
Material.....	8:000$000	.....		12:000$000
DISTRICTO RADIOTELEGRAPHICO DO AMAZONAS				
Pessoal, inclusive as diarias de percorrida do chefe de districto.....	570:000$000			
Material.....	1.000:000$000	.....		1.570:000$000
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PROPRIOS NACIONAES				
Pessoal.....	35:000$000			
Material.....	75 :000$000	.....		110:000$000

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO — Variavel
		Consolidada	Variavel	
CONCLUSÃO E CONSTRUCÇÃO DE NOVAS LINHAS E RECONSTRUCÇÕES NECESSARIAS				
Pessoal e material (inclusive para os serviços do circuito de Goyaz e do circuito central a Therezina, e installações radio-telephonicas).....	.....	.....	1.000:000$000	
TRANSPORTE DE PESSOAL				
Para esta despesa.....	.....	.....	210:000$000	
DIFFERENÇA DE VENCIMENTOS				
Differença de vencimentos de um funccionario que, devido a reforma, passou a exercer cargo mais ou menos congenere, porém com vencimentos inferiores.....	.....	.....	2:400$000	
AJUDAS DE CUSTO E VANTAGENS REGULAMENTARES				
Ajudas de custo e vantagens regulamentares ao pesssoal da Directoria Geral.....	27:000$000			
Gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos e diarias addicionaes.....	720:000$000			
Substituições e vantagens dos arts. 423, 426, 427 e 428 do regulamento....	100:000$000			
Ajudas de custo e vantagens dos arts. 421, 429, 436 e 437 do regulamento..	210:000$000	.....	1.057:000$000	
CONSERVAÇÃO DA LINHA TELEGRAPHICA E ESTRATEGICA DE MATTO GROSSO AO AMAZONAS				
Pessoal.....	580:000$000			
Material.....	70:000$000	.....	650:000$000	
ACQUISIÇÃO DE MATERIAL NO ESTRANGEIRO				
Material.....	.....	.....	.....	200:000$000
MELHORAMENTOS DE LINHAS, ESTAÇÕES E DISTRICTOS TELEGRAPHICOS				
Pessoal e material..	.....	.....	700:000$000	
CARTA DA REPUBLICA				
Custeio do serviço de determinação de posições geographicas e complementos da carta geral da Republica — Pessoal e material.....	.....	.....	100:000$000	
CONGRESSOS INTERNACIONAES				
Para representação do Brasil em congressos telegraphicos internacionaes — Pessoal e material.....	.....	.....	.....	20:000$000
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas.....	.....	.....	50:000$000	
Dotação da verba.....	.....	18.743:100$000	10.599:100$000	220:000$000

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	Variavel
VERBA 4ª				
Subvenções				
Serviço de navegação do Alto Parahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria e do Rio das Balsas até Santo Antonio. (Decreto numero 14.069, de 19 de fevereiro de 1920).....	.....	.....	75:000$000	
Serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas. (Decreto n. 14.2 5, de 4 de junho de 1920, e decreto n. 14.344, de 8 de setembro de 1920).....	.....	.....	100:000$000	
Serviço de navegação a vapor do Rio S. Francisco, entre Joazeiro e Pirapora e Pirapora a Januaria. (Decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912, e termo de accordo de 27 de fevereiro de 1913).....	.....	.....	300:000$000	
Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife. (Decreto numero 11.774, de 3 de novembro de 1915, e termo de revisão de 30 de novembro do mesmo anno).....	.....	.....	1.040:000$000	
Serviço de Navegação Bahiana (Contracto de 28 de dezembro de 1922, em virtude do decreto n. 15.881, de 15 do mesmo mez e anno).....	.....	.....	350:000$000	
Serviço de navegação contractado com o governo do Maranhão a 29 de dezembro de 1922, em virtude do decreto n. 15.734, de 13 de outubro do mesmo anno.....	.....	.....	320:000$000	
Subvenção ao Aero Club.....	.....	.....	30:000$000	
Para subvenção a institutos internacionaes de telegraphos.....	.....	.....	.....	6:691$4
Para subvenção ao cabo telegraphico fluvial do Amazonas, á taxa de 27 d., na fórma do respectivo contracto.....	.....	.....	.....	152:222$
Para subvenção á Commissão Internacional Permanente do Congresso Ferro-Viario Sul-Americano.....	.....	.....	.....	1:766$
Dotação da verba.....	.....	.....	2.215:000$000	160:680$

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	
VERBA 5ª				
Garantia de juros				
Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim				
Juros de 6 % sobre o capital de 2.796:909$000 (Decreto n. 10.119, de 15 de Dezembro de 1888).....	.....	85:997$503		
Prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama				
Juros de 6 % sobre o capital de 1.543:200$000 (Decreto n. 10.245, de 31 de Maio de 1889).....	.....	11:766$158		
Estrada de Ferro Sorocábana				
(RAMAES DE ITARARÉ E TIBAGY)				
Juros de 6 % sobre o capital de 24.165:000$000 (Decreto n. 6.623, de 29 de Agosto de 1907 (*).....	.....	$		
Estrada de Ferro Mogyana				
(JAGUARA A ARAGUARY)				
Juros de 6 % sobre o capital de 8.430:000$000 (Decreto n. 862, de 16 de Outubro de 1890).....	.....	117:704$239		
Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande				
Juros de 6 % sobre o capital de £ 9.516.459-0-0 (Decreto n. 11.905, de 19 de Janeiro de 1916).....	.....	.....	.....	5.075:444$292
Estrada de Ferro Victoria a Minas				
Juros de 6 % sobre o capital de 34.272:662$564 (Decreto n. 12.094, de 7 de Junho de 1916).....	.....	.....	.....	1.786:359$754
Dotação da verba.....	.....	215:467$500	.....	6.861:804$046

(*) Deixa de ser consignada a verba, por se prever que o saldo dos dois ramaes excederá á cifra dos juros garantidos.

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
VERBA 6ª					
Estradas de Ferro Federaes					
I — Estrada de Ferro Central do Brasil					
(Decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919)					
Pessoal					
PRIMEIRA DIVISÃO					
DIRECTORIA					
1 Director		36:000$000			
1 Sub-Director		24:000$000			
2 Auxiliares de Gabinete do Director (gratificação) a	3:600$000	7:200$000			
1 Auxiliar de Gabinete do Sub-Director (gratificação)		1:800$000			
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000			
1 Porteiro		3:600$000	78:600$000		
SECRETARIA					
1 Secretario		12:000$000			
1 Official		9:000$000			
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000			
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000			
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000			
4 Terceiros escripturarios a	4:800$000	19:200$000			
4 Quartos escripturarios a	4:000$000	16:000$000			
4 Amanuenses a	3:600$000	14:400$000			
4 Auxiliares de escripta a	3:000$000	12:000$000			
1 Archivista		4:200$000			
1 Continuo		3:000$000	133:000$000		
THESOURARIA					
1 Thesoureiro		15:000$000			
1 Pagador		12:000$000			
1 Escrivão		7:800$000			—
1 Ajudante de escrivão		6:000$000			
1 Fiel pagador		9:000$000			
7 Fieis da Thesouraria a	6:000$000	42:000$000			
5 Fieis da Pagadoria a	6:000$000	30:000$000			
1 Primeiro escripturario		7:200$000			
1 Segundo escripturario		6:000$000			
1 Terceiro escripturario		4:800$000			
1 Quarto escripturario		4:000$000			
3 Amanuenses a	3:600$000	10:800$000			
3 Auxiliares de escripta a	3:000$000	9:000$000			
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	169:600$000		
INTENDENCIA					
1 Intendente		22:800$000			
1 Ajudante do intendente		12:000$000			
2 Escrivães a	7:800$000	15:600$000			
2 Ajudantes de escrivão a	6:000$000	12:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
3 Quartos escripturarios a	4:000$000	12:000$000				
4 Amanuenses a	3:600$000	14:400$000				
10 Auxiliares de escripta a	3:000$000	30:000$000				
1 Despachante		7:200$000				
1 Encarregado da carga e descarga		7:200$000				
2 Ajudantes do encarregado de carga e descarga	5:400$000	10:800$000				
2 Fieis a	6:000$000	12:000$000				
2 Ajudantes de fieis a	4:800$000	9:600$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Encarregado da officina auto-typographica		4:800$000				
1 Ajudante do encarregado da officina auto-typographica		3:600$000				
1 Continuo		3:000$000				
1 Guarda geral		3:000$000				
1 Chefe do laboratorio de ensaios		18:000$000	225:000$000	606:200$000		
Abonos para as despesas de viagem e extraordinarios dos fieis da Pagadoria			15:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			40:000$000			
Addicionaes de 10 % para quebras ao pessoal da Thesouraria e Pagadoria			12:180$000	.....	67:180$000	
SERVIÇO MEDICO						
Junta medica effectiva composta de quatro medicos, sendo um oculista			24:000$000	.....	24:000$000	
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Sub-Director		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:800$000				
4 Ajudantes de divisão a	18:000$000	72:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
4 Primeiros escripturarios a	7:200$000	28:800$000				
6 Segundos escripturarios a	6:000$000	36:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000				
11 Amanuenses a	3:600$000	39:600$000				
21 Auxiliares de escripta a	3:000$000	63:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000				
6 Agentes especiaes a	8:400$000	50:400$000				
24 Agentes de 1ª classe a	7:200$000	172:800$000				
50 Agentes de 2ª classe a	6:000$000	300:000$000				
90 Agentes de 3ª classe a	4:800$000	432:000$000				
130 Agentes de 4ª classe a	4:500$000	575:000$000				
4 Fieis recebedores a	6:000$000	24:000$000				
48 Conferentes de 1ª classe a	4:200$000	201:600$000				
170 Conferentes de 2ª classe a	3:600$000	612:000$000				
200 Conferentes de 3ª classe a	3:000$000	600:000$000				
470 Praticantes de conferentes a	2:520$000	1.184:400$000				
1 Encarregado do guindaste (machinista de 3ª classe)		4:800$000				
4 Encarregados de manobras da Estação Central a	3:600$000	14:400$000				
3 Guardas geraes a	3:000$000	9:000$000				
1 Armazenista de 2ª classe		4:800$000	4.544:400$000			
MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO						
1 Chefe do movimento		18:000$000				
1 Sub-chefe do movimento		12:000$000				
1 Chefe do telegrapho e illuminação		18:000$000				
1 Sub-chefe do telegrapho e illuminação		12:000$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
1 Engenheiro auxiliar do movimento		10:200$000				
1 Auxiliar technico		7:200$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000				
10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000				
10 Auxiliares de escripta a	3:000$000	30:000$000				
1 Desenhista de 1ª classe (encarregado do graphico)		7:200$000				
1 Archivista		4:200$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000				
1 Encarregado do deposito geral		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado do deposito geral		5:400$000				
116 Telegraphistas de 1ª classe a	7:200$000	115:200$000				
40 Telegraphistas de 2ª classe a	6:000$000	240:000$000				
102 Telegraphistas de 3ª classe a	4:800$000	489:600$000				
84 Telegraphistas de 4ª classe a	3:600$000	302:400$000				
40 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	288:000$000				
65 Conductores de 2ª classe a	6:000$000	390:000$000				
110 Conductores de 3ª classe a	4:800$000	528:000$000				
115 Conductores de 4ª classe a	3:300$000	379:500$000				
25 Fieis de trens de 1ª classe a	3:300$000	82:500$000				
30 Fieis de trens de 2ª classe a	3:000$000	90:000$000				
40 Fieis de trens de 3ª classe a	2:700$000	108:000$000				
540 Praticantes de conductor a	2:520$000	1.360:800$000				
35 Praticantes de fieis de trens a	2:520$000	88:200$000				
8 Praticantes de machinista a	2:520$000	20:160$000				
1 Chefe de officina telegraphica		7:200$000				
1 Mestre da uzina electrica		4:800$000				
1 Ajudante do mestre da uzina electrica		3:000$000				
1 Mestre da uzina de gaz		4:800$000				
1 Mestre da uzina de gaz de 2ª classe		3:600$000				
3 Machinistas de luz electrica de 4ª classe	3:600$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000				
4 Feitores do telegrapho de 2ª classe a	2:700$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 3ª classe a	2:400$000	9:600$000				
21 Cabineiros de 1ª classe a	3:000$000	63:000$000				
19 Cabineiros de 2ª classe a	2:700$000	51:300$000				
13 Cabineiros de 3ª classe a	2:400$000	31:200$000				
1 Superintendente dos apparelhos Saxby		8:400$000				
8 Encarregados de cabine Saxby a	3:600$000	28:800$000				
1 Encarregado do Block Adel		6:000$000				
1 Ajudante do encarregado do Block Adel		3:600$000	5.017:860$000	9.562:260$000		
Addicional de 10 °/₀ aos fieis recebedores e conferentes, desempenhando o cargo de bilheteiros			10:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 °/₀			75:000$000			
Addicional de 20 °/₀ (zona insalubre)			100:000$000			
Alugueis de casas em caso de remoção			80:000$000			
Diarias aos empregados nos trens, quando em serviço no interior			400:000$000			
Diarias aos feitores dos telegraphos da Estrada, quando em serviço fóra de suas residencias por tempo superior a 24 horas, á razão de 5$ por dia.			10:000$000	.....	1.350:000$000	
TERCEIRA DIVISÃO						
CONTABILIDADE E ESTATISTICA						
1 Sub-director		24:000$000				
1 Ajudante de Divisão		18:000$000				
1 Contador		15:000$000				
1 Chefe da Estatistica		15:000$000				
1 Ajudante de Estatistica		9:000$000				
1 Guarda-livros		12:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Ajudantes de guarda-livros a	9:000$000	18:000$000				
1 Ajudante de contador		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
6 Primeiros escripturarios a	7:200$000	43:200$000				
15 Segundos escripturarios a	6:000$000	90:000$000				
24 Terceiros escripturarios a	4:800$000	115:200$000				
32 Quartos escripturarios a	4:000$000	128:000$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
32 Amanuenses a	3:600$000	115:200$000				
50 Auxiliares de escripta a	3:000$000	150:000$000				
1 Armazenista de 2ª classe		4:800$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Impressor		4:800$000				
6 Ajudantes a	3:000$000	18:000$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000				
Gratificação ao auxiliar de gabinete		1:800$000	827:000$000	827:000$000		
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 °/₀			75:000$000			
Abonos para despesas de viagem			10:000$000			
Aluguel de casa para o armazenista da Divisão			1:800$000	.....	86:800$000	
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Sub-director		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete		1:800$000				
2 Chefes de tracção a	18:000$000	36:000$000				
6 Sub-chefes de tracção a	12:000$000	72:000$000				
1 Ajudante da Locomoção		18:000$000				
2 Engenheiros auxiliares da Locomoção a	12:000$000	24:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
3 Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000				
5 Segundos escripturarios a	6:000$000	30:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000				
15 Amanuenses a	3:600$000	54:000$000				
24 Auxiliares de escripta a	3:000$000	72:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Guarda livros		12:000$000				
1 Encarregado do deposito geral		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado		5:400$000				
1 Desenhista de 1ª classe		7:200$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	12:000$000				
2 Desenhistas de 3ª classe a	4:800$000	9:600$000				
4 Desenhistas de 4ª classe a	3:600$000	14:400$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000				
1 Chefe de officinas		12:000$000				
2 Auxiliares technicos a	7:200$000	14:400$000				
1 Mestre geral de officinas		9:000$000				
9 Mestres de officinas a	7:800$000	70:200$000				
8 Ajudantes de mestre a	6:000$000	48:000$000				
1 Professor de desenho linear e de machinas		5:400$000				
1 Professor de portuguez e noções scientificas		4:200$000				
1 Professor de francez e inglez praticos		4:200$000				
1 Professora		3:000$000				
1 Guarda geral		4:200$000				
4 Chefes de deposito de 1ª classe a	9:600$000	38:400$000				
4 Chefes de deposito de 2ª classe a	8:400$000	33:600$000				
2 Auxiliares technicos a	7:200$000	14:400$000				
5 Armazenistas de 1ª classe a	5:400$000	27:000$000				
5 Armazenistas de 2ª classe a	4:800$000	24:000$000				
5 Mestres de officinas a	7:800$000	39:000$000				
10 Ajudantes de mestre a	6:000$000	60:000$000				
40 Machinistas de 1ª classe a	7:200$000	288:000$000				
60 Machinistas de 2ª classe a	6:000$000	360:000$000				
60 Machinistas de 3ª classe a	4:800$000	288:000$000				
70 Machinistas de 4ª classe a	3:600$000	252:000$000				
5 Auxiliares de escripta a	3:000$000	15:000$000				
278 Praticantes de machinista a	2:520$000	700:560$000	2.819:760$000	2.819:760$000		
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 °/₀			480:000$000			
Abonos para alugueis de casa			25:000$000			
Addicional de 20 °/₀ (zona insalubre)			65:000$000			
Premios de economia de carvão			30:000$000			
Abono para despesas de viagem (diarias)			180:000$000	.....	780:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
QUINTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE E EDIFICIOS						
1 Sub-Director		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:800$000				
1 Ajudante technico		18:000$000				
3 Ajudantes de divisão a	18:000$000	54:000$000				
22 Engenheiros residentes a	12:000$000	264:000$000				
10 Ajudantes de residente a	9:000$000	90:000$000				
10 Auxiliares technicos a	7:200$000	72:000$000				
12 Mestres de linha de 1ª classe a	5:400$000	64:800$000				
23 Mestres de linha de 2ª classe a	4:800$000	110:400$000				
40 Mestres de linha de 3ª classe a	4:200$000	168:000$000				
5 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	36:000$000				
5 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	30:000$000				
5 Desenhistas de 3ª classe a	4:800$000	24:000$000				
5 Desenhistas de 4ª classe a	3:600$000	18:000$000				
1 Official		9:000$000				
3 Chefes de secção a	8:400$000	25:200$000				
3 Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000				
5 Segundos escripturarios a	6:000$000	30:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000				
10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000				
12 Auxiliares de escripta a	3:000$000	36:000$000				
1 Encarregado de deposito geral		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado		5:400$000				
1 Archivista		4:200$000				
10 Armazenistas de 1ª classe a	5:400$000	51:000$000				
11 Armazenistas de 2ª classe a	4:800$000	52:800$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	1.310:400$000	1.310:400$000		
Pessoal extraordinario e rondas			997:340$000			
Abono para aluguel de casa			24:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			300:000$000			
Addicionaes de 20 % (zona insalubre)			85:000$000			
Abono para despesas de viagem (diarias)			12:000$000	.....		1.418:340$000
516 Escr eventes das diversas Divisões a		2:160$000	.....	1.114:560$000		
Para o pessoal necessario ao custeio do ramal de Curralinho a Diamantina e do ramal de Lorena a Piquete			.....	.....		575:000$000
Para o pessoal jornaleiro das cinco divisões			.....	.....		21.640:000$000
Para o pagamento dos domingos e feriados ao pessoal jornaleiro das cinco divisões			.....	.....		3.900:000$000
Eventuaes (inclusive abonos por accidentes, licenças ao pessoal jornaleiro, diarias regulamentares, diarias aos chefes de serviço em viagem de inspecção, observando-se o disposto no art. 97 da lei 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e quaesquer outras despesas extraordinarias			.....	.....		600:000$000
Material						
O necessario para os serviços das cinco divisões			16.200:000$000			
Combustivel, lubrificantes e estopa, inclusive supprimento de lenha ás locomotivas, sua guarda, movimentação e transporte			27.000:000$000	.....		43.200:000$000
Dotação da verba			.....	16.237:520$000		73.643:980$000

NATUREZA DA DESPEZA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
II — Estrada de Ferro Oeste de Minas						
(Instrucções approvadas por portaria de 1 de outubro de 1917)						
Pessoal						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
1 Director			24:000$000			
SECRETARIA						
1 Secretario		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
1 Archivista		1:800$000				
1 Auxiliar de 1ª classe		1:800$000	25:200$000			
THESOURARIA						
1 Thesoureiro		8:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		6:600$000				
1 Escrivão		4:800$000				
3 Pagadores a	6:000$000	18:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Auxiliar de 1ª classe		1:800$000	42:000$000			
Abono para quebras			3:780$000			
CONTABILIDADE						
1 Chefe de contabilidade		12:000$000				
1 Guarda-livros		7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros		4:800$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Ajudante de contador		4:800$000				
1 Encarregado de estatistica		7:200$000				
8 Primeiros escripturarios a	3:600$000	28:800$000				
5 Segundos escripturarios a	3:000$000	15:000$000				
6 Terceiros escripturarios a	2:400$000	14:400$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	15:120$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	2:830$000				
7 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000	131:400$000			
ALMOXARIFADO E AGENCIA DE COMPRAS NA CAPITAL FEDERAL						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Agente comprador		6:000$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
1 Guarda de armazem		1:800$000	28:800$000	255:180$000		
Pessoal jornaleiro da 1ª Divisão			.....	.....		180:000$000
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Chefe do trafego		18:000$000				
2 Chefes de secção de escriptorio a	4:200$000	8:400$000				
3 Primeiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000				
3 Segundos escripturarios a	3:000$000	9:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	2:400$000	12:000$000				
4 Quartos escripturarios a	2:160$000	8:640$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
2 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	2:400$000				
1 Archivista		1:800$000	84:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
INSPECTORIA DO TRAFEGO E ILLUMINAÇÃO						
3 Inspectores a	6:000$000	18:000$000				
6 Sub-inspectores a	4:800$000	28:800$000				
8 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	28:800$000				
8 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	24:000$000				
14 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	33:600$000				
21 Agentes de 4ª classe a	2:160$000	45:360$000				
60 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	108:000$000				
5 Ajudantes de estação a	2:160$000	10:800$000				
55 Conferentes de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
22 Conferentes de 2ª classe a	1:440$000	31:680$000				
20 Conferentes de 3ª classe a	1:200$000	24:000$000	362:040$000			
INSPECTORIA DO MOVIMENTO E TELEGRAPHO						
1 Ajudante do chefe do trafego		14:400$000				
2 Sub-inspectores a	4:800$000	9:600$000				
1 Desenhista de 2ª classe		2:400$000				
6 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
12 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	36:000$000				
21 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	50:400$000				
3 Telegraphistas de 1ª classe a	3:600$000	10:800$000				
6 Telegraphistas de 2ª classe a	3:000$000	18:000$000				
10 Telegraphistas de 3ª classe a	2:400$000	24:000$000				
12 Telegraphistas de 4ª classe a	2:160$000	25:920$000	213:120$000	659:160$000		
Pessoal jornaleiro da 2ª divisão			1.150:000$000			
Diarias aos chefes de trem e bagageiros, quando em viagem			38:888$000	.....	1.188:888$000	
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe da locomoção		18:000$000				
1 Engenheiro auxiliar		9:000$000				
1 Inspector de tracção		6:000$000				
4 Sub-inspectores de tracção a	4:800$000	19:200$000				
4 Chefes de officinas de 1ª classe a	4:800$000	19:200$000				
2 Electricistas a	4:800$000	9:600$000				
2 Chefes de officinas de 2ª classe a	4:200$000	8:400$000				
2 Ajudantes de officina a	3:000$000	6:000$000				
1 Armazenista de 1ª classe		3:000$000				
4 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 3ª classe		3:600$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
3 Quartos escripturarios a	2:160$000	6:480$000				
1 Professor da escola de aprendizes		2:400$000				
1 Archivista		1:800$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000				
14 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	50:400$000				
21 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	63:000$000				
37 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	88:800$000				
57 Machinistas de 4ª classe a	2:160$000	123:120$000	487:560$000	487:560$000		
Pessoal jornaleiro da 3ª Divisão			2.200:000$000			
Diarias aos machinistas, quando em viagem			98:250$000	.....	2.298:250$000	
QUARTA DIVISÃO						
LINHAS E EDIFICIOS						
1 Chefe da linha		18:000$000				
1 Engenheiros residentes a	9:000$000	81:000$000				
9 Engenheiros ajudantes a	7:200$000	14:400$000				
2 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 2ª classe		4:800$000				
1 Desenhista de 3ª classe		3:600$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
2 Primeiros escripturarios a.....	3:600$000	7:200$000				
2 Segundos escripturarios a.....	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Quartos escripturarios a.....	2:160$000	4:320$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe.....	.....	1:800$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a...	1:440$000	5:760$000				
8 Armazenistas de 2ª classe a.....	2:400$000	19:200$000				
8 Mestres de linha de 1ª classe a.....	3:600$000	28:800$000				
16 Mestres de linha de 2ª classe a.....	3:000$000	48:000$000	251:880$000	251:880$000		
Pessoal jornaleiro.....			.....	.....	2.583:600$000	
Diarias de accordo com as leis e regulamentos em vigor e observado rigorosamente o disposto no art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, despesas de viagens e ajudas de custo.....			.....	.....	40:000$000	
Eventuaes: para occorrer a despesas com serviços extraordinarios, fóra das horas de expediente, e differença de vencimentos.....			.....	.....	50:000$000	
Material :						
Aluguel de casas para agencias de estações e escriptorios, lavagem de toalhas e roupas de cama e despesas de prompto pagamento.....			60:000$000			
Illuminação, energia electrica ás estações, officinas e escriptorios.....			45:000$000			
Combustivel e acquisição de lenha directamente aos fazendeiros e industriaes situados á margem das linhas da Estrada.....			2.200:000$000			
O necessario ás divisões da Estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena.....			2.200:000$000	.....	4.505:000$000	
Eventuaes: para occorrer ás despesas imprevistas das quatro divisões, publicações, indemnisações por extravio, avarias e accidentes de trabalho.....			... .	.....	25:000$000	
Pessoal e material:						
Conservação ordinaria e extraordinaria do trecho de Formiga a Patrocinio.....			.....	.....	500:000$000	
Dotação da verba.....			.....	1.653:780$000	11.372:738$000	

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil					
(Decreto n. 13.285, de 13 de novembro de 1918)					
Pessoal (todo em commissão)					
PRIMEIRA DIVISÃO					
ADMINISTRAÇÃO					
Directoria:					
1 Director		24:000$000			
1 Ajudante		14:400$000	38:400$000		
SECRETARIA					
1 Secretario (gratificação mensal de 600$000)		7:200$000			
1 Primeiro escripturario		4:800$000			
1 Segundo escripturario		4:200$000			
3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000			
1 Archivista		4:200$000			
1 Porteiro		2:160$000			
1 Correio		1:440$000	34:800$000		
CONTABILIDADE					
1 Chefe de Contabilidade		15:000$000			
Ajudante		8:400$000			
1 Guarda-livros		8:400$000			
1 Ajudante de guarda-livros		5:400$000			
1 Thesoureiro		14:000$000			
1 Fiel de thesoureiro		6:000$000			
1 Escrivão da thesouraria		4:800$000			
1 Pagadores a	7:200$000	14:400$000			
22 Escrivães de pagadores a	3:600$000	7:200$000			
1 Contador		8:400$000			
1 Sub-Contador		7:200$000			
6 Primeiros escripturarios a	4:800$000	28:800$000			
9 Segundos escripturarios a	4:200$000	37:800$000			
5 Terceiros escripturarios a	3:600$000	54:000$000			
24 Quartos escripturarios a	2:400$000	57:600$000			
2 Continuos a	1:800$000	3:600$000			
2 Serventes a	1:440$000	2:880$000	283:880$000		
5 % para quebras:					
1 Thesoureiro		700$000			
2 Pagadorer a	360$000	720$000	1:420$000		
ALMOXARIFADO					
1 Almoxarife		8:400$000			
1 Fiel almoxarife		4:800$000			
1 Agente comprador		6:000$000			
2 Fiscaes recebedores de linha e dormentes a	6:000$000	12:000$000			
2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000			
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000			
1 Terceiro escripturario		3:600$000			
1 Quarto escripturario		2:400$000			
1 Servente		1:800$000	57:000$000	415:500$000	
SEGUNDA DIVISÃO					
TRAFEGO					
Escriptorio:					
1 Chefe de divisão		18:000$000			
1 Ajudante de divisão		14:400$000			
2 Inspectores de trafego a	12:000$000	24:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
3 Sub-Inspectores a	7:200$000	21:600$000				
1 Encarregado de reclamações		6:000$000				
1 Encarregado do movimento		6:000$000				
2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
7 Segundos escripturarios a	4:200$000	29:400$000				
8 Terceiros escripturarios a	3:600$000	28:800$000				
4 Quartos escripturarios a	2:400$000	9:600$000				
1 Servente		1:800$000	169:200$000			
Estações:						
2 Agentes especiaes	5:400$000	10:800$000				
6 Agentes de 1ª classe a	4:800$000	28:800$000				
10 Agentes de 2ª classe a	3:600$000	36:000$000				
17 Agentes de 3ª classe a	3:000$000	51:000$000				
37 Agentes de 4ª classe a	2:400$000	88:800$000				
20 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	48:000$000				
30 Conferentes de 2ª classe a	1:800$000	54:000$000				
10 Telegraphistas de 1ª class a	3:000$000	30:000$000				
16 Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	38:400$000				
18 Telegraphistas de 3ª class a	1:800$000	32:400$000	418:200$000			
Serviço de trens:						
6 Chefes de trem de 1ª classe a	4:200$000	25:200$000				
8 Chefes de trem de 2ª classe a	3:360$000	26:880$000				
17 Chefes de trem de 3ª classe a	3:000$000	51:000$000	103:080$000			
Telegrapho e illuminação:						
1 Inspector do telegrapho e illuminação		12:000$000				
1 Chefe da officina telegraphica		4:800$000	16:800$000	707:280$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LINHA E EDIFICIOS						
1 Chefe de divisão		18:000$000				
1 Ajudante		14:400$000				
5 Engenheiros residentes a	12:000$000	60:000$000				
5 Conductores technicos a	7:200$000	36:000$000				
1 Primeiro escripturario		4:800$000				
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000				
2 Terceiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
2 Quartos escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
1 Desenhista		4:800$000				
1 Servente		1:800$000				
14 Mestres de linha a	3:600$000	50:400$000				
1 Inspector de telegrapho		6:000$000				
1 Encarregado da officina telegraphica		4:800$000	221:400$000	221:400$000		
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe de divisão		18:000$000				
1 Ajudante de divisão		14:400$000				
3 Inspectores de tracção a	8:400$000	25:200$000				
1 Auxiliar technico		7:200$000				
1 Desenhista		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		4:800$000				
3 Segundos escripturarios a	4:200$000	12:600$000				
4 Terceiros escripturarios a	3:600$000	14:400$000				
4 Quartos escripturarios a	2:400$000	9:600$000				
1 Servente		1:800$000	114:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Officinas :						
1 Chefe de officina de 1ª classe		8:400$000				
1 Electricista		6:000$000				
1 Chefe de officina de 2ª classe		6:000$000	20:400$000			
Depositos :						
3 Encarregados de deposito de 1ª classe a	4:200$000	12:600$000				
2 Encarregados de deposito de 2ª classe a	3:600$000	7:200$000				
4 Encarregados de deposito de 3ª classe a	3:000$000	12:000$000	31:800$000			
Machinistas :						
10 Machinistas de 1ª classe a	4:200$000	42:000$000				
12 Machinistas de 2ª classe a	3:600$000	43:200$000				
16 Machinistas de 3ª classe a	3:000$000	48:000$000				
25 Machinistas de 4ª classe a	2:400$000	60:000$000	193:200$000	359:400$000		
Pessoal operario e jornaleiro de todas as divisões			4.160:000$000			
Gratificação addicional aos empregados que trabalharem na zona insalubre (que o director poderá fixar até 20 % dos respectivos vencimentos ou salarios)			120:000$000			
Diarias, de accordo com o art. 132, n. VIII da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, sendo: ao director, 20$; aos chefes de divisão e da contabilidade, 15$; ao thesoureiro, ajudantes de divisão e chefe de tracção, 12$; ao contador, guarda-livros, almoxarife, inspectores do trafego, inspector do telegrapho e illuminação e engenheiros residentes e pagadores, 10$; aos sub-inspectores do trafego, conductores technicos, encarregados de tracção e aos empregados de escriptorio que viajarem em objecto de serviço, 8$; aos fiscaes recebedores de lenha e dormentes, 5$000			60:000$000	.....	4.340:000$000	
Material						
O necessario para os serviços das quatro divisões da Estrada			3.750:000$000	.....	3.750:000$000	
Pessoal e material						
Eventuaes, inclusive para despesas decorrentes da incorporação da Estrada á Contadoria Central das Estradas de Ferro do Estado de S. Paulo			100:000$000			
Serviço sanitario			100:000$000	.....	200:000$000	
Dotação para as despesas de trafego e conservação			.....	1.703:580$000	8.290:000$000	
OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS						
QUINTA DIVISÃO PROVISORIA						
Pessoal e material			.....	.....	1.000:000$000	
Dotação da verba			.....	1.703:580$000	9.290:000$000	
IV — Rêde de Viação Cearense						
Estrada de Ferro de Baturite						
Pessoal (em commissão)						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Directoria :						
1 Director (servindo tambem de engenheiro chefe da Rêde de Viação Cearense)		24:000$000				
1 Chefe de gabinete (gratificação)		1:200$000				
2 Auxiliares (gratificação)		1:200$000	26:400$000			

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Secretaria :						
1 Secretario		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
1 Archivista		1:800$000				
1 Porteiro		2:100$000	22:200$000			
Contabilidade :						
1 Chefe da Contabilidade		9:000$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Guarda-livros		6:000$000				
1 Ajudante de contador		4:200$000				
1 Encarregado de estatistica		4:200$000				
3 Primeiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000				
3 Segundos escripturarios a	3:000$000	9:000$000				
6 Terceiros escripturarios a	2:400$000	14:400$000				
6 Quartos escripturarios a	2:100$000	12:600$000				
6 Amanuenses a	1:800$000	10:800$000	88:200$000			
Thesouraria :						
1 Thesoureiro		7:200$000				
1 Pagador		4:200$000	11:400$000			
Almoxarifado :						
1 Almoxarife		7:200$000				
1 Ajudante de almoxarife		4:200$000				
1 Fiel		3:600$000				
1 Despachante		3:000$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
1 Amanuense		1:800$000	27:300$000	175:500$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
Escriptorio Central :						
1 Engenheiro chefe do trafego		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	39:900$000			
Inspectoria do Trafego e Telegrapho :						
1 Inspector			7:200$000			
Estações :						
1 Agente especial		6:600$000				
2 Agentes de 1ª classe	4:800$000	9:600$000				
4 Agentes de 2ª classe	3:600$000	14:400$000				
6 Agentes de 3ª classe	3:000$000	18:000$000				
8 Agentes de 4ª classe	2:400$000	19:200$000				
12 Agentes de 5ª classe	2:100$000	25:200$000				
10 Agentes de 6ª classe	1:800$000	18:000$000				
1 Ajudante do agente especial		3:600$000				
2 Fieis de 1ª classe	3:000$000	6:000$000				
2 Fieis de 2ª classe	2:400$000	4:800$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
2 Fiels de 3ª classe a	2:100$000	4:200$000				
3 Fiels de 4ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a	2:100$000	4:200$000				
3 Conferentes de 3ª classe a	1:800$000	5:400$000				
5 Conferentes de 4ª classe a	1:500$000	7:500$000				
5 Conferentes de 5ª classe a	1:200$000	6:000$000	162:900$000			
Telegrapho :						
1 Telegraphista chefe		3:600$000				
2 Telegraphistas de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
3 Telegraphistas de 2ª classe a	2:100$000	6:300$000				
4 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	7:200$000				
6 Telegraphistas de 4ª classe a	1:500$000	9:000$000				
12 Telegraphistas de 5ª classe a	1:200$000	14:400$000				
2 Inspectores de linhas telegraphicas a	4:200$000	8:400$000				
4 Guarda-fios a	1:380$000	5:520$000	59:220$000			
Inspectoria do Movimento e Illuminação :						
1 Inspector			7:200$000			
Movimento :						
2 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000				
5 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000				
8 Chefes de trem de 4ª classe a	2:100$000	16:800$000				
8 Bagageiros a	1:800$000	14:400$000	56:400$000	332:820$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
Escriptorio Central :						
1 Engenheiro chefe da locomoção		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
1 Dactylista		4:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	42:000$000			
Inspectoria de Tracção e Officinas :						
1 Inspector			7:200$000			
Locomoção :						
1 Chefe de deposito de machinas		4:800$000				
1 Ajudante		4:200$000				
5 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	18:000$000				
5 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	15:000$000				
5 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000				
7 Machinistas de 4ª classe a	2:100$000	14:700$000				
6 Foguistas de 1ª classe a	1:800$000	10:800$000				
6 Foguistas de 2ª classe a	1:500$000	9:000$000				
6 Foguistas de 3ª classe a	1:200$000	7:200$000				
10 Foguistas de 4ª classe a	1:080$000	10:800$000	106:500$000			
Officinas :						
1 Mestre geral		4:800$000				
1 Contra-mestre		4:200$000				
1 Mestre fundidor		3:600$000				
Chefe do deposito de carros		3:000$000	15:600$000	171:300$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
QUARTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE						
Escriptorio Central :						
1 Engenheiro chefe da linha		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
1 Desenhista		4:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	40:500$000			
Conservação da linha :						
3 Engenheiros residentes a	9:000$000	27:000$000				
2 Auxiliares technicos a	4:200$000	8:400$000				
10 Mestres de linha a	3:600$000	36:000$000	71:400$000	111:900$000		
Pessoal jornaleiro da Estada de Ferro Baturité					875:813$000	
QUINTA DIVISÃO						
Estrada de Ferro de Sobral						
Pessoal (em commissão)						
Directoria :						
1 Director		18:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:200$000		19:200$000		
Secretaria :						
1 Secretario		4:800$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000		10:200$000		
Contadoria :						
1 Contador		7:200$000				
1 Ajudante de contador		4:200$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
3 Quartos escripturarios a	2:100$000	6:300$000		28:500$000		
Thesouraria :						
1 Thesoureiro pagador				6:000$000		
Almoxarifado :						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Fiel		3:000$000		9:000$000		
Inspectoria do Trafego e Movimento :						
1 Inspector				6:000$000		
Estações :						
1 Agente especial		4:800$000				
2 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000				
2 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000				
7 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	16:800$000				
3 Agentes de 4ª classe a	2:100$000	6:300$000				
3 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	5:400$000				

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
2 Conferentes de 1ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
2 Conferentes de 3ª classe a.....	1:800$000	3:600$000				
4 Conferentes de 4ª classe a.....	1:500$000	6:000$000				
2 Fieis de 1ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
1 Fiel de 2ª classe.....		1:440$000	.....	70:740$000		
Movimento :						
2 Chefes de trem de 1ª classe a.....	3:000$000	6:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Chefes de trem de 3ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
3 Bagageiros a.....	1:800$000	5:400$000	.....	20:400$000		
Inspectoria do Telegrapho :						
1 Inspector.....			.....	6:000$000		
Telegraphos :						
1 Telegraphista chefe.....		3:000$000				
2 Telegraphistas de 1 classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Telegraphistas de 2ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
2 Telegraphistas de 3ª classe a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Telegraphistas de 4ª classe a.....	1:500$000	3:000$000				
2 Telegraphistas de 5ª classe a.....	1:200$000	2:400$000	.....	21:000$000		
Inspectoria de Tracção e Officinas :						
1 Inspector.....			.....	6:000$000		
Tracção :						
1 Chefe de deposito.....		3:600$000				
3 Machinistas de 1ª classe a.....	3:000$000	9:000$000				
3 Machinistas de 2ª classe a.....	2:700$000	8:100$000				
3 Machinistas de 3ª classe a.....	2:100$000	6:300$000				
4 Foguistas de 1ª classe a.....	1:800$000	7:200$000				
2 Foguistas de 2ª classe a.....	1:500$000	3:000$000				
4 Foguistas de 3ª classe a.....	1:200$000	4:800$000				
4 Foguistas de 4ª classe a.....	1:080$000	4:320$000	.....	46:320$000		
Officinas :						
1 Mestre geral.....			.....	4:800$000		
Via permanente :						
2 Engenheiros residentes a.....	9:000$000	18:000$000				
10 Mestres de linha a.....	3:000$000	30:000$000	.....	48:000$000		
				302:160$000		
Pessoal jornaleiro.....			.....	.....	327:516$000	
DIARIAS						
De accôrdo com o art. 132, n. VIII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, sendo : ao director da Rêde, 20$; ao director da Estrada de Ferro de Sobral, engenheiro-chefe do trafego, da linha e da locomoção de Baturité, 15$; aos engenheiros residentes, chefe de contabilidade, chefe do gabinete e secretario, 10$; aos inspectores do trafego, do movimento e da tracção, contadores, chefes de secção de escriptorio, almoxarifes, thesoureiros e pagadores, 7$; aos auxiliares technicos, inspectores de linha telegraphica, chefes do deposito, mestres e contra-mestres das officinas, 5$, e aos escripturarios e telegraphistas-chefes, 4$000.....			60:000$000			
Quebras aos thesoureiros e pagadores (10 % dos vencimentos).....			1:740$000	.....	61:740$000	

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
Material					
Primeira Divisão — Administração Central		40:000$000			
Segunda Divisão — Trafego		85:000$000			
Terceira Divisão — Locomoção		330:000$000			
Quarta Divisão — Via permanente		120:000$000			
Quinta Divisão — Estrada de Ferro de Sobral		225:000$000	.....	800:000$000	
Eventuaes		.....	.....	50:000$000	
Dotação para as despezas de trafego e conservação		.....	1.093:680$000	2.116:067$000	
SEXTA DIVISÃO PROVISORIA					
(Construcção de prolongamentos e ramaes)					
DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO					
1 Engenheiro chefe da divisão		18:000$000			
Escriptorio Central :					
1 Encarregado do expediente	4:200$000				
1 Primeiro escripturario	3:600$000				
1 Terceiro escripturario	2:400$000	12:000$000			
Secção Technica :					
1 Engenheiro encarregado da secção	14:400$000				
1 Auxiliar technico	4:200$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a	4:200$000	8:400$000			
2 Auxiliares de desenhista a	2:400$000	4:800$000	31:800$000		
Contadoria :					
1º Contador	6:000$000				
1 Primeiro escripturario	3:600$000				
1 Segundo escripturario	3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000			
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	21:000$000		
Pagadoria :					
1 Pagador	4:800$000				
1 Fiel	3:000$000	7:800$000			
Almoxarifado :					
1 Almoxarife	6:000$000				
1 Ajudante	3:600$000				
2 Fieis a	3:000$000	6:000$000			
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	19:200$000	.....	108:000$000
1ª SECÇÃO					
(Prolongamento da Estrada de Ferro Baturité — ramal de Icó e trecho de Fortaleza a Itapipoca)					
Direcção :					
1 Engenheiro chefe de secção	14:400$000				
3 Engenheiros ajudantes a	10:800$000	32:400$000	46:800$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
Secção Technica :						
2 Auxiliares technicos a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Desenhistas de 2ª classe a.....	3:600$000	10:800$000	19:200$000			
Escriptorio :						
1 Primeiro escripturario.....		3:600$000				
1 Segundo escripturario.....		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Amanuenses a.....	1:800$000	3:600$000	15:000$000			
Almoxarifado :						
1 Armazenista.....		4:800$000				
1 Fiel.....		2:400$000	7:200$000			
Residencias :						
4 Engenheiros residentes a.....	9:000$000	36:000$000				
4 Ajudantes technicos a.....	5:400$000	21:600$000	57:600$000	.....		145:800$000
2ª SECÇÃO						
(Prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral e linha de Ligação — trecho de Sobral — Itapipoca)						
Direcção:						
1 Engenheiro chefe de secção.....		14:400$000				
2 Engenheiros ajudantes a.....	10:800$000	21:600$000	36:000$000			
Secção technica:						
1 Auxiliar technico.....		4:200$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a.....	3:600$000	7:200$000	11:400$000			
Escriptorio:						
1 Contador.....		5:400$000				
1 Primeiro escripturario.....		3:600$000				
1 Segundo escripturario.....		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Amanuenses a.....	1:800$000	3:600$000	20:400$000			
Pagadoria:						
1 Pagador.....		4:200$000				
1 Fiel de pagador.....		2:400$000	6:600$000			
Almoxarifado :						
1 Armazenista.....		4:800$000				
2 Fieis a.....	2:400$000	4:800$000	9:600$000			
Residencias:						
3 Engenheiros residentes a.....	9:000$000	27:000$000				
3 Ajudantes technicos a.....	5:400$000	16:200$000	43:200$000	.....		127:200$000
Dotação da verba.....			.....	1.093:680$000		2.497:007$000

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
V — Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina					
(Decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)					
Pessoal (em commissão) :					
1 Director	1:700$000	20:400$000			
3 Chefes de divisão	1:200$000	43:200$000			
4 Engenheiros residentes	900$000	43:200$000			
1 Inspector de trafego	700$000	8:400$000			
1 Secretario (gratificação)	300$000	3:600$000			
1 Contador guarda-livros	750$000	9:000$000			
1 Ajudante de contador guarda-livros	500$000	6:000$000			
1 Thesoureiro	750$000	9:000$000			
1 Fiel de thesoureiro	300$000	3:600$000			
1 Pagador	600$000	7:200$000			
1 Almoxarife	600$000	7:200$000			
4 Fieis de almoxarife (para recebimento de combustivel e dormentes e para encarregados de depositos, sendo um para deposito de Caixas, accumulando as funcções de escripturario das officinas)	300$000	14:400$000			
5 Primeiros escripturarios dactylographos	350$000	21:000$000			
9 Segundos escripturarios dactylographos	300$000	32:400$000			
12 Terceiros escripturarios	250$000	36:000$000			
1 Continuo	135$000	1:620$000			
2 Serventes	135$000	3:240$000			
1 Desenhista	400$000	4:800$000			
1 Agente especial para a estação Central	400$000	4:800$000			
2 Agentes de 1ª classe	300$000	7:200$000			
3 Agentes de 2ª classe	250$000	9:000$000			
3 Agentes de 3ª classe	230$000	8:280$000			
5 Agentes de 4ª classe	210$000	12:600$000			
10 Agentes de 5ª classe	180$000	21:600$000			
4 Armazenistas de 5ª classe	180$000	8:640$000			
5 Conferentes despachantes	180$000	10:800$000			
7 Conferentes telegraphistas	200$000	16:800$000			
3 Chefes de trem de 1ª classe	250$000	9:000$000			
5 Chefes de trem de 2ª classe	180$000	10:800$000			
1 Mestre de officinas de 1ª classe	600$000	7:200$000			
1 Mestre de officinas de 2ª classe (officina de Caxias)	400$000	4:800$000			
2 Machinistas de 1ª classe	300$000	7:200$000			
3 Machinistas de 2ª classe	250$000	9:000$000			
6 Machinistas de 3ª classe	200$000	14:400$000			
8 Mestres de linha	300$000	28:800$000	465:180$000		
Pessoal jornaleiro, inclusive o da ponte Benedicto Leite, marcadas as diarias dentro dos limites minimo de 1$500 (mil e quinhentos) para os aprendizes e maximo de 12$ (doze mil réis) para os operarios especialistas; diarias dos empregados titulados, de accordo com o art. 24 das instrucções regulamentares e variaveis entre o maximo de vinte mil réis (20$) e o minimo de sete mil réis (7$), conforme é indicado em seguida: Director, 20$, chefes de secção, 15$, residentes, 12$, inspectores de trafego e tracção, 10$, pagador, 8$, outros funccionarios, 7$; ficando estabelecido que os agentes de classe inferior á 3ª, accumularão sem augmento de despesa as funcções de telegraphista ou telephonista das respectivas estações					1.480:000$000
Material					
O necessario aos serviços, inclusive acquisição de locomotivas, carros e vagões, construcção da estação de S. Luiz, de um abrigo para material rodante, em S. Luiz, de um armazem de mercadorias e de um hospital em Coroatá, e da ponte Benedicto Leite, sobre o canal dos Mosquitos					2.400:000$000
Dotação da verba			465:180$000		3.880:000$000

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	
VI — Estrada de Ferro Central do Piauhy				
Continuação da construcção e custeio da parte em trafego provisorio:				
Pessoal	875:000$000			
Material, sendo a parte em ouro para acquisição de trilhos e accessorios no estrangeiro	375:000$000		1.250:000$000	100:000$00
Dotação da verba			1.250:000$000	100:000$00
VII — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte				
Custeio e melhoramentos:				
Pessoal	450:000$000			
Material	550:000$000		1.000:000$000	
Dotação da verba			1.000:000$000	
VIII — Estrada de Ferro Petrolina a Theresina				
Continuação da construcção e custeio da parte em trafego provisorio:				
Pessoal e material, sendo a parte em ouro para acquisição de material no estrangeiro	2.000:000$000		2.000:000$000	200:000$0
Dotação da verba			2.000:000$000	200:000$0
IX — Estrada de Ferro Therezopolis				
CUSTEIO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
Pessoal	120:000$000			
Material	10:000$000		130:000$000	
TRAFEGO				
Pessoal	88:000$000			
Material	14:400$000		102:400$000	
LOCOMOÇÃO				
Pessoal	120:000$000			
Material	300:000$000		420:000$000	
VIA-PERMANENTE				
Pessoal	96:000$000			
Material	80:000$000		176:000$000	
SERVIÇO MARITIMO				
Pessoal	96:000$000			
Material	150:000$000		246:000$000	
ACQUISIÇÃO DE MATERIAL RODANTE, MACHINAS PARA AS OFFICINAS E SUA MONTAGEM, FERRAMENTAS, MELHORAMENTOS DA LINHA E DESPESAS DECORRENTES DE TRAFEGO MUTUO				
Pessoal e material			800:000$000	
Eventuaes, inclusive serviço extraordinario do trafego no verão			116:000$000	
Dotação da verba			1.990:400$000	

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	
X — Estrada de Ferro de Goyaz				
Custeio e melhoramentos :				
Pessoal	850:000$000			
Material	550:000$000	.....	1.400:000$000	
Dotação da verba	.....	.....	1.400:000$000	
XI — Rêde de Viação da Bahia				
Construcção de novas linhas, conforme o contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920 (inclusive a conclusão da construcção da linha ferrea de Feira de Sant'Anna a Irará, e do ramal do Jacú, entrando, para isto, o Governo em accordo, se fôr necessario, com a companhia contractante)	.....	.....	1.500:000$000	
Fornecimento de material a que se refere o § 5º da clausula 39 do mesmo contracto	.....	.....	1.000:000$000	
Dotação da verba	.....	.....	2.500:000$000	
Dotação geral da verba	.....	21.153:740$000	110.924:185$000	300:000$000
VERBA 7ª				
Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas				
(Decreto n. 15.102, de 17 de março de 1921)				
PESSOAL EFFECTIVO				
7 Engenheiros de 1ª classe a 13:200$000 92:000$000				
6 Engenheiros de 2ª classe a 10:800$000 64:800$000				
9 Conductores de 1ª classe a 7:200$000 64:800$000				
10 Conductores de 2ª classe a 5:400$000 54:000$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a 7:200$000 14:400$000				
5 Desenhistas de 2ª classe a 6:000$000 30:000$000				
5 Desenhistas de 3ª classe a 4:200$000 21:000$000				
8 Primeiros escripturarios a 7:200$000 57:600$000				
16 Segundos escripturarios a 6:000$000 96:000$000				
7 Terceiros escripturarios a 4:800$000 33:600$000				
8 Quartos escripturarios a 4:200$000 33:600$000				
1 Porteiro ..... 3:600$000				
4 Continuos a 2:400$000 9:600$000				
3 Almoxarifes a 7:200$000 21:600$000				
6 Encarregados de deposito a 3:600$000 21:600$000	.....	618:600$000		
Perfuração e apparelhamento de poços : (pessoal e material) e premios á construcção de açudes particulares	.....	.....	342:100$000	
Para os serviços relativos a observações pluviometricas, fluviometricas e medições de cursos d'agua :				
Pessoal	44:000$000			
Material	6:000$000	.....	50:000$000	
Eventuaes para supprir qualquer das sub-consignações supra e para occorrer a substituições e despesas imprevistas	.....	.....	20:000$000	
Dotação da verba	.....	618:600$000	412:100$000	

(Auctorisa-se, adeante, o Governo, a restituir o devido, na forma da lei vigente, á Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivadas no Nordeste, sendo, então, custeadas com o producto de tal restituição as respectivas obras.)

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
VERBA 8ª						
Repartição de Aguas e Obras Publicas						
(Decretos ns. 11.515, de 4 de março de 1915, 12.170 e 12.186, respectivamente de 23 e 30 de agosto de 1916)						
I — ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Pessoal do quadro						
1 Director Geral						
2 Engenheiros chefes de divisão a		18:000$000				
1 Engenheiro chefe da Secção Technica						
1 Chefe da Secção de Contabilidade						
1 Chefe da Secção de Expediente						
9 Engenheiros de 1ª classe a		13:200$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a		10:800$000				
4 Conductores technicos a		7:200$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a		7:200$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a		4:800$000				
1 Archivista						
1 Ajudante de archivista						
1 Contador						
1 Sub-contador						
1 Contador da Estrada de Ferro Rio d'Ouro						
1 Almoxarife Geral						
1 Almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro						
1 Thesoureiro						
1 Guarda-livros						
1 Ajudante de guarda-livros						
9 Administradores de florestas a		4:800$000				
5 Primeiros escripturarios a		6:000$000				
8 Segundos escripturarios a		5:400$000				
30 Amanuenses a		3:600$000				
3 Fieis a		3:600$000				
1 Agente especial						
3 Agentes de 1ª classe a		3:[illegible]$000				
5 Agentes de 2ª classe a		2:700$000				
14 Agentes de 3ª classe a		2:100$000				
2 Telegraphistas a		1:800$000				
4 Chefes de trem de 1ª classe a		3:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a		2:400$000				
2 Auxiliares de trem a		1:800$000				
1 Encarregado da Tracção						
1 Encarregado geral das officinas						
1 Apontador				2:880$000		
1 Encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas						
1 Porteiro						
8 Guardas geraes a		3:600$000				
6 Continuos e 10 Estafetas a		2:400$000		38:400$000		
1 Encarregado da Via Permanente				5:400$000	.....	781:800$000
Material						
Expediente, publicações, despesas miudas e de prompto pagamento, mobiliario, illuminação da séde da Repartição, assignaturas de apparelhos telephonicos installados nas dependencias da Repartição e nas residencias dos chefes de serviços que tem trabalhos extraordinarios permanentes fóra das horas do expediente			30:000$000	.....		30:000$000
II — DIRECTORIA, SECÇÃO TECHNICA, SECÇÃO DE EXPEDIENTE, SECÇÃO DE CONTABILIDADE (Inclusive Almoxarifado geral, deposito da Penha, serviço typographico, serviço de transporte, officina de reparações, acquisição, conservação e custeio de automoveis e caminhões)						
Pessoal			308:100$000			
Material			298:500$000	.....		606:600$000

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	
III — PRIMEIRA DIVISÃO				
a) Inspecção domiciliaria de canalização e caixas d'agua, escripturação e fiscalização do serviço de hydrometros, Officina de aferição e concertos de hydrometros, expediente, acquisição de sobresalentes e de vehiculos necessarios ao serviço; conservação e custeio dos mesmos:				
Pessoal	247:000$000			
Material	196:000$000	.....	443:000$000	
b) Construcção da officina de reparação e aferição; acquisição de hydrometros para substituição dos que estiverem em concerto:				
Pessoal e material	.....	.....	300:000$000	
c) Limpeza e conservação das galerias de aguas pluviaes:				
Pessoal	117:000$000			
Material	37:000$000	.....	154:000$000	
IV — CONSERVAÇÃO E CUSTEIO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, REPRESAS E RESERVATORIOS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS, FORRAGENS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, REMONTA DE ANIMAES E DE CARROÇAS; ACQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E CUSTEIO DE VEHICULOS NECESSARIOS AO SERVIÇO; TRANSPORTE DE GUARDAS GERAES E ESTAFETAS; RECONSTRUCÇÃO DE CALÇAMENTOS, ALUGUEIS DE PREDIOS, EXPEDIENTE, MOBILIARIOS E IMPREVISTOS:				
Pessoal	1.295:000$000			
Material	580:000$000	.....	1.875:000$000	
V — CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS A CARGO DA REPARTIÇÃO				
Pessoal	130:000$000			
Material	13:000$000	.....	143:000$000	
VI — REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECONSTRUCÇÃO DE PREDIOS NECESSARIOS AO SERNIÇO DA REPARTIÇAO, SUBSTITUIÇÕES DE FUNCCIONARIOS; IMPREVISTOS:				
Pessoal	50:000$000			
Material	50:000$000	.....	100:000$000	
VII — NOVAS CANALIZAÇÕES, ACQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES QUE INTERESSEM AO ABASTECIMENTO, CONSTRUCÇÃO E RECONSTRUCÇÃO DE REPRESAS E RESERVATORIOS, REVISÃO DA REDE, ACQUISIÇÃO DE VEHICULOS NECESSARIOS AO SERVIÇO E IMPREVISTOS:				
Pessoal	200:000$000			
Material	400:000$000	.....	600:000$000	
VIII — SEGUNDA DIVISÃO				
a) Vigilancia de mananciaes e conservação das obras de captação da serra do Commercio e adjacencias:				
Pessoal:				
2 guardas a	2:760$000 33:120$000			
Vigilantes, trabalhadores, extraordinarios	65:000$000 98:120$000			
Material	20:000$000	.....	118:120$000	
b) Conservação dos encanamentos adductores:				
Pessoal	140:000$000			
Material	55:000$000	.....	195:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
		Consolidada	Variavel	
c) Estrada de Ferro Rio d'Ouro:				
Escriptorio central, almoxarifado, locomoção, officinas, via permanente, linhas telegraphicas e telephonicas e edificios				
Pessoal jornaleiro.....	451:600$000			
Material (inclusive acquisição de composições destinadas ao estabelecimento de trens diarios de suburbios, entre Alfredo Maia e Belfort Roxo, e vice-versa, para passageiros e mercadorias).....	1.450:000$000	.....	1.901:600$000	
d) Eventuaes:				
— Abono de diarias, para despesas de viagem em serviço da 2ª Divisão, de accordo com o art. 83 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sendo: ao engenheiro chefe de divisão, 15$; aos chefes de trafego e das linhas, 10$; conductor technico, almoxarife e contador, 8$; e aos demais empregados, 5$ — Pessoal.....	18:000$000			
II — Pagamento de 20 % dos vencimentos aos funccionarios e operarios da Estrada de Ferro Rio d'Ouro servindo em zona insalubre — Decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, e art. 149 do decreto numero 13.940, de dezembro de 1919 — Pessoal.....	42:000$000			
III — Abonos de dias feriados e domingos aos operarios, de accordo com o art. 81 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914; substituições por licenças e extraordinarios — Pessoal.....	160:000$000	.....	220:000$000	
Dotação da verba.....	.....	781:800$000	6.686:320$000	

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
VERBA 9ª						
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes						
(Decreto n. 15.238, de 31 de Dezembro de 1921)						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
PESSOAL DO QUADRO						
1 Inspector federal	.....	30:000$000				
4 Engenheiros chefes de secção a	18:000$000	72:000$000				
4 Engenheiros ajudantes de secção a	15:000$000	60:000$000				
4 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	12:000$000	48:000$000				
1 Thesoureiro	.....	18:000$000				
1 Fiel de thesoureiro	.....	8:400$000				
1 Desenhista chefe	.....	9:600$000				
2 Chefes do expediente a	12:000$000	24:000$000				
4 Officiaes a	9:600$000	38:400$000				
2 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	14.400$000				
3 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	21:600$000				
3 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	18:000$000				
5 Auxiliares technicos a	4:800$000	24:000$000				
6 Primeiros escripturarios a	7:200$000	43:200$000				
9 Segundos escripturarios a	6:000$000	54:000$000				
9 Terceiros escripturarios a	4:800$000	43:200$000				
5 Continuos a	2:880$000	14:400$000				
1 Porteiro	.....	4:800$000	.....	546:000$000		
PESSOAL EXTRA QUADRO E DIARISTA						
1 Representante da Fazenda Nacional	.....	4:800$000				
4 Dactylographos a	4:800$000	19:200$000				
2 Estafetas a	2:400$000	4:800$000				
2 Serventes vigilantes a	2:160$000	4:320$000				
2 Serventes geraes a	2:160$000	4:320$000				
8 Serventes para secções a	2:160$000	17:280$000	.....	54:720$000		
Substituição de empregados e gratificações regulamentares, de accordo com o Regulamento			.....	.....	37:280$000	
EVENTUAES						
Eventuaes, inclusive ajudas de custo, de accordo com o Regulamento			.....	.....	35:000$000	
Material						
Impressões, livros, objectos de escriptorio e de desenho, moveis e utensilios, reparações e concertos, impressões de relatorios e estatisticas, passagens, despesas miudas e de prompto pagamento, serviço telegraphico, postal, telephonico e outros			.....	.....	70:000$000	
Fiscalizações						
FISCALIZAÇÃO ESPECIAL						
PESSOAL DO QUADRO						
1 Engenheiro chefe especial	.....	21:000$000				
1 Engenheiro ajudante especial	.....	15:000$000				
2 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
1 Chefe de expediente	.....	12:000$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
1 Continuo	.....	2:400$000	.....	100:800$000		

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
PESSOAL EM COMMISSÃO EXTRA QUADRO						
2 Dactylographos a	4:200$000	8:400$000				
7 Fiscaes de estatistica a	3:600$000	25:200$000				
2 Serventes a	2:160$000	4:320$000	.....	37:920$000		
FISCALIZAÇÃO DE 1ª CLASSE						
PESSOAL DO QUADRO						
6 Engenheros de 1ª classe a	18:000$000	108:000$000				
6 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	12:000$000	72:000$000				
8 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	57:600$000				
7 Primeiros escripturarios a	7:200$000	50:400$000				
7 Segundos escripturarios a	6:000$000	42:000$000				
6 Continuos a	2:400$000	14:400$000	.....	344:400$000		
PESSOAL EM COMMISSÃO EXTRA QUADRO						
1 Representante da Fazenda Nacional	.....	4:800$000				
2 Dactylographos a	4:200$000	8:400$000				
20 Fiscaes de estatistica a	3:600$000	72:000$000				
7 Serventes a	2:160$000	15:120$000	.....	100:320$000		
FISCALIZAÇÃO DE 2ª CLASSE						
PESSOAL DO QUADRO						
8 Engenheiros chefes de 2ª classe a	15:000$000	120:000$000				
8 Engenheiros ajudantes de 2ª classe a	9:600$000	76:800$000				
9 Conductores de 2ª classe a	6:000$000	54:000$000				
8 Segundos escripturarios a	6:000$000	48:000$000				
8 Terceiros escripturarios a	4:800$000	38:400$000				
8 Continuos a	2:400$000	19:200$000	.....	356:400$000		
PESSOAL EM COMMISSÃO EXTRA QUADRO						
16 Fiscaes de estatistica a	3:600$000	57:600$000				
8 Serventes a	2:160$000	17:280$000	.....	74:880$000		
Gratificações de cargo de accôrdo com o regulamento			.....	.....	73:000$000	
EVENTUAES						
Eventuaes, inclusive substituições, ajudas de custo e diarias de accôrdo com o Regulamento			.....	.....	52:000$000	
PESSOAL OPERARIO E DIARISTA						
Pessoal operario, diarista e jornaleiro			.....	.....	643:200$000	
Material						
Materiaes de consumo e conservação, expediente, despesas de prompto pagamento e mais despesas complementares			.....	.....	680:000$000	
DISTRICTOS DE APPARELHAGEM						
PESSOAL DO QUADRO						
2 Engenheiros chefes de 2ª classe a	15:000$000	30:000$000				
4 Engenheiros ajudantes de 2ª classe a	9:600$000	38:400$000				
4 Terceiros escripturarios a	4:800$000	19:200$000				
2 Continuos a	2:400$000	4:800$000	92:400$000			

NATUREZA DA DESPESA			POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
				Consolidada	Variavel	
PESSOAL EM COMMISSÃO EXTRA QUADRO						
2 Dactylographos a	4:200$000	8:400$000				
2 Machinistas inspectores a	5:400$000	10:800$000				
2 Mestres inspectores a	5:400$000	10:800$000	30:000$000	122:400$000		
EVENTUAES						
Eventuaes inclusive substituições, ajuda de custo e diarias de accôrdo com o Regulamento			.....	.....	15:000$000	
PESSOAL OPERARIO						
Pessoal de officinas, de conservação, jornaleiros e diaristas			.....	.....	691:600$000	
Material						
Material de officina, de reparação, de conservação e de consumo			.....	.....	700:000$000	
OBRAS E COMMISSÕES						
Pessoal						
Porto de Amarração			30:000$000			
Porto do Ceará			70:000$000			
Porto de Natal			100:000$000			
Porto de Cabedello			80:000$000			
Porto de Aracajú			15:000$000			
Portos de Santa Catharina			100:000$000	995:000$000	.....	
Material						
Porto de Amarração			20:000$000			
Porto do Ceará			60:000$000			
Porto de Natal			100:000$000			
Porto de Cabedello			100:000$000			
Porto de Aracajú			5:000$000			
Portos de Santa Catharina			700:000$000	.....	985:000$000	
EVENTUAES						
Eventuaes inclusive substituições, ajudas de custo e diarias de accôrdo com o Regulamento			.....	.....	30:000$000	
SERVIÇOS ESPECIAES						
Estudos de portos:						
Pessoal			.....	.....	100:000$000	
Matertal			.....	.....	100:000$000	
Serviços de dragagem:						
Pessoal			.....	.....	150:000$000	
Material			.....	.....	100:000$000	
Continuação dos melhoramentos do canal de Macahé a Campos, no Estado do Rio de Janeiro:						
Pessoal			.....	.....	200:000$000	
Material			.....	.....	200:000$000	
Serviço da Baixada Fluminense e desobstrucção do rio Guandú e seus affluentes do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro:						
Pessoal			.....	.....	100:000$000	
Material			.....	.....	100:000$000	
Dotação da verba			.....	2.732:840$000	5.062:080$000	

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	Variavel
VERBA 10ª					
Inspectoria Geral de Illuminação					
Regulamento approvado pelo decreto n. 12.020, de 5 de Abril de 1916; tabella de vencimentos pelo decreto n. 11.457, de 20 de Janeiro de 1915, de accordo com a lei n. 3.232, de 5 de Janeiro de 1917 (verba 10ª, art. 74)					
Pessoal					
1 Inspector		19:200$000			
3 Engenheiros ajudantes a	11:400$000	34:200$000			
1 Engenheiro electricista		10:200$000			
1 Chefe do laboratorio		10:200$000			
1 Official		7:800$000			
2 Escripturarios a	4:800$000	9:600$000			
1 Amanuense		3:600$000			
1 Auxiliar do laboratorio		5:760$000			
1 Auxiliar technico		5:760$000			
8 Fiscaes de 1ª classe a	6:600$000	52:800$000			
4 Fiscaes de 2ª classe a	5:280$000	21:120$000			
3 Aferidores electricistas a	2:400$000	7:200$000			
1 Aferidor de gaz		2:160$000			
1 Continuo		2:400$000	192:000$000		
1 Servente, diaria de 3$500			1:277$500	193:277$500	
Material					
Aluguel de casa para a repartição			14:400$000		
Expediente, livros, jornaes, publicações e despesas miudas			6:000$000		
Conservação e acquisição de apparelhos			8:000$000		
Acquisição, conservação, custeio de vehiculos, materiaes para o serviço da Inspectoria, inclusive as gratificações de seus conductores			50:000$000		
Consumo de agua			300$000	.....	78:700$000
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas		.....	.....		8:000$000
Sociedade Anonyma do Gaz					
(Decreto n. 7.668, de 18 de Novembro de 1909)					
Para a actual illuminação		.....	.....	2.200:395$000	2.200:395$000
Para illuminação de novas ruas		.....	.....	50:000$000	50:000$000
Dotação da verba		.....	193:277$500	2.337:095$000	2.250:395$000

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
VERBA 11ª					
Inspectoria Federal das Estradas					
(Decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921)					
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO DE FISCALIZAÇÕES					
Pessoal					
PARTE PERMANENTE					
1 Inspector		30:000$000			
2 Chefes de Divisão a	24:000$000	48:000$000			
5 Chefes de Secção a	18:000$000	90:000$000			
7 Chefes de Districto a	18:000$000	126:000$000			
24 Engenheiros de 1ª classe a	14:000$000	336:000$000			
44 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	475:200$000			
5 Officiaes a	8:400$000	42:000$000			
12 Primeiros escripturarios a	7:200$000	86:400$000			
11 Segundos escripturarios a	6:000$000	66:000$000			
71 Terceiros escripturarios a	4:800$000	33:600$000			
1 Quartos escripturarios a	3:600$000	39:600$000			
2 Copistas a	3:600$000	7:200$000			
2 Desenhistas de 1ª classe a	7:800$000	15:600$000			
4 Desenhistas de 2ª classe a	6:240$000	24:960$000			
1 Porteiro		3:600$000			
13 Continuos de 1ª classe a	3:000$000	39:000$000	1.463:160$000		
GRATIFICAÇÕES — MAXIMO					
1 Chefe de gabinete (500$000 mensaes)		6:000$000			
2 Ajudantes (250$000 mensaes, cada um)		6:000$000			
1 Intendente (250$000 mensaes)		3:000$000	15:000$000		
PARTE SUPPLEMENTAR					
10 Engenheiros de 1ª classe a	14:000$000	140:000$000			
24 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	259:200$000			
1 Primeiro escripturario		7:200$000			
3 Segundos escripturarios a	6:000$000	18:000$000			
8 Dactylographos a	3:600$000	28:800$000			
14 Continuos de 2ª classe a	2:520$000	35:280$000			
Differença nos vencimentos de 4 engenheiros ajudantes a	400$000	1:600$000	.....	490:080$000	
FISCALISAÇÃO DE SERVIÇOS HYDROELECTRICOS					
5 engenheiros destinados á fiscalisação das cinco concessões respectivas a	10:800$000	....	.....	54:000$000	
Diarias ao pessoal em serviço de campo		.....	.....	100:000$000	
Ajuda de custo para tomadas de contas por empregados de Fazenda		.....	.....	13:000$000	
Material					
Aluguel de casa para os escriptorios dos Districtos e Fiscalizações isoladas.		35:000$000			
Material de expediente e escriptorio para a Administração Central, Districtos e Fiscalizações isoladas, acquisição, conservação e reparações de moveis, installação e custeio de illuminação electrica e telephones, impressões e publicações, passagem etc.		100:000$000	.....	135:000$000	
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive substituições e gratificações regulamentares — arts. 42, 43, 47, 98, 102 e seu § 1º do regulamento approvado pelo Decreto n. 15.157, de 5 de Dezembro de 1921		.....	.....	100:000$000	
Dotação da verba		.....	1.478:160$000	892:080$000	

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	Consolidada
VERBA 12ª					
Inspectoria Federal de Navegação					
Decreto n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920, e 15.839, de 14 de novembro de 1922)					
Pessoal					
Séde Central :					
1 Inspector	24:000$000				
1 Chefe da Secção de Expediente e Contabilidade	13:200$000				
1 Chefe da Secção de Fiscalização	13:200$000				
1 Chefe da Secção de Estatistica	13:200$000				
1 Engenheiro ajudante, com séde no Rio de Janeiro	8:400$000				
1 Fiscal regional de 1ª. classe, com séde no Rio de Janeiro.	7:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe, com séde no Rio de Janeiro.	6:000$000				
2 Officiaes 9:600$000	19:200$000				
2 Primeiros escripturarios a 7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a 6:000$000	12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a 4:800$000	14:400$000				
1 Protocollista	3:600$000				
4 Dactylographos a 3:600$000	14:400$000				
1 Porteiro	3:600$000				
1 Continuo	2:400$000				
1 Servente	2:160$000	171:360$000			
Pessoal da lancha (diarias para 355 dias):					
1 Mestre, a 12$000 diarios	4:380$000				
1 Motorista, a 10$000 diarios	3:650$000				
1 Foguista, a 8$000 diarios	2:920$000				
1 Primeiro marinheiro, a 6$000 diarios	2:190$000				
2 Marinheiros. a 5$000 diarios cada um	3:650$000	16:790$000			
Fiscalização nos Estados :					
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Manáos	6:000$000				
1 Engenheiro ajudante em Belém do Pará	8:400$000				
1 Fiscal regional de 1ª. classe em Belém	7:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Belém	6:000$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em S. Luiz	4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Tutoya	4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Therezina	4:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Fortaleza	6:000$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Natal	4:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Parahyba	6:000$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Recife	6:000$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Maceió	4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Aracajú	4:200$000				
1 Fiscal regional de 1ª. classe em São Salvador	7:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Joazeiro	6:000$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Corumbá	4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Victoria	4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Pirapóra	4:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Santos	6:000$000				
1 Fiscal regional de 3ª. classe em Paranaguá	4:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Florianopolis	6:000$000				
1 Fiscal regional de 1ª. classe em Rio Grande	7:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª. classe em Porto Alegre	6:000$000	126:000$000	314:150$000		
1 Fiscal regional em Montevidéo					2:400$000
Diarias ao pessoal de accordo com o Regulamento				20:000$000	
Material					
Transportes e passagens, custeio de lanchas, material de expediente, publicações, acquisições de livros, despesa de prompto pagamento e outras despesas		70:000$000			
Aluguel de casa		9:600$000		79:600$000	
EVENTUAES					
Para attender a despesas regulamentares com o pessoal e para supprir a deficiencia da verba material				20:000$000	
Dotação da verba			314:150$000	119:600$000	2:400$000

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
VERBA 13ª					
Eventuaes					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive substituições e gratificações regulamentares (decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, arts. 34, 83, 85 e 91 e nota a tabella de vencimentos), pagamentos dos dactylographos de que trata o art. 119 do mesmo regulamento e de indemnizações por accidentes no trabalho.	.....	.....	.....	200:000$000	
Dotação da verba	.....	.....	.....	200:000$000	
VERBA 14ª					
Empregados addidos					
Secretaria de Estado:					
1. José Ferreira da Silva Santos, delegado de terras e colonização	.....	6:000$000			
Estrada de Ferro Central do Brasil:					
1. José Valentim Dunham, sub-director	24:000$000				
2. Sinval de Sá e Silva, chefe de escriptorio technico (1).	18:000$000				
3. Affonso Camargo de Oliveira Soares, inspector de districto	18:000$000				
4. Manoel Carvalho Madeira de Lei, inspector de districto	18:000$000				
5. João de Barros Carvalhaes, inspector de districto	18:000$000				
6. José Antonio da Rosa, sub-inspector	12:000$000				
7. João Francisco Pestana, auxiliar technico	7:200$000				
8. Alfredo de Castro Silveira, auxiliar technico	7:200$000				
9. Manoel Rosendo Cordeiro, ajudante encarregado de deposito	5:400$000				
10. Newton Dunham, praticante technico	3:650$000				
11. Julio Cotias, praticante technico	3:650$000				
12. Pedro da Camara Campos, encarregado de deposito.	7:200$000	142:300$000			
Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:					
1. Aarão Reis, inspector	27:000$000				
2. José Ayres de Souza, chefe de secção technica	21:800$000				
3. José Pires do Rio, inspector technico	18:000$000				
4. Thomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho, inspector technico	18:000$000				
5. Julio Gurgel de Souza, chefe de secção	16:200$000				
6. Gilles Guilherme Lane, chefe topographo	15:600$000				
7. Walfrido Ribeiro, chefe de secção administrativa	13:800$000				
8. Pedro Ciarlini, engenheiro de 2ª classe	10:800$000				
9. José Philomeno de Vasconcellos, encarregado de deposito de 1ª classe	3:600$000	144:800$000			
Inspectoria Federal das Estradas:					
1. Raymundo Floresta de Miranda, engenheiro fiscal geral	18:000$000				
2. José Clemente Gomes, engenheiro fiscal geral	18:000$000				
3. Cicero Coelho de Faria, engenheiro de 2ª classe (2)	10:800$000				
4. Armando de Aguiar Cardoso, secretario	9:600$000	56:400$000			
Repartição Geral dos Telegraphos:					
1. Carlos Leopoldo Ferreira, intendente		15:000$000			
Inspectoria Federal de Navegação:					
1. Julio Delamare Koeler, sub-inspector		12:000$000			

(1) Exerce, em commissão, o cargo de contador da Estrada.
(2) Exerce, em commissão, o mesmo cargo no quadro supplementar da Inspectoria.

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
Directoria Geral dos Correios:					
1. José Ribeiro Saback, administrador — Acre	10:000$000				
2. Carlos Cavalcanti da Silveira, contador — Acre	8:000$000				
3. Manoel Santerre Guimarães, administrador — Goyaz	5:000$000	23:000$000			
Inspectoria Geral de Illuminação:					
1. Rodolpho Riegel, contador	7:800$000				
2. José de Carvalho Cardoso, electricista-aferidor	4:200$000				
3. Oscar Mafaldo de Oliveira, sub-inspector (1)	600$000	12:600$000			
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Administração Central:					
1. Candido José de Godoy, inspector federal	30:000$000				
2. Ernesto Otero, chefe de secção	23:840$000				
3. Alfredo Lisboa, chefe de secção technica	21:000$000				
4. Gaspar Nunes Ribeiro, engenheiro chefe	21:000$000				
5. João Felix Peixoto de Azevedo, engenheiro de 1ª classe	19:300$000				
6. Antonio Candido Borges, engenheiro ajudante	15:000$000				
7. Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe	18:000$000				
8. Oscar Carvalho Azevedo, guarda-livros	12:000$000				
9. Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, engenheiro ajudante (2)	9:600$000				
10. Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, administrador de 1ª classe	9:285$000				
11. Christiano Martins Ribeiro, ajudante de 1ª classe	7:725$000				
12. Bellarmino Ferreira Lima, conductor de 2ª classe	7:200$000				
13. Arthur Augusto Falcão da Frota, 2º escripturario (3)	6:000$000				
14. Hermenegildo Ferreira de Queiroz, conferente de 1ª classe (3)	5:790$000				
15. Antonio Joaquim da Silva Pereira, conferente de 1ª classe	5:790$000				
16. Mario Maciel Vieira das Neves, auxiliar technico	4:800$000				
17. Antonio Telles Barreto de Menezes, fiscal de 2ª classe	3:600$000				
Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro:					
18. Lucas Bicalho, chefe de secção. (4)	18:000$000				
19. Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, engenheiro de 3ª classe	9:600$000				
20. João Rufino Furtado de Mendonça, conductor de 2ª classe	7:200$000				
21. João Antonio Rademacker, conductor de 2ª classe	7:200$000				
22. Thomaz Bawden, conductor de 2ª classe (5)	4:800$000				
Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense:					
23. Francisco Vieira Bolitreau, chefe de secção	18:000$000				
24. Euvaldo Nina, engenheiro ajudante	12:000$000				
25. Alarico Irineu de Araujo, engenheiro ajudante (6)	12:000$000				
26. Carlos Hamann, auxiliar technico	7:200$000				
27. Francisco Januario da Gama Fernandes, medico (gratificação)	9:600$000				
28. Alvaro Queiroz do Nascimento, almoxarife (diaria)	5:400$000				
Commissão Administrativa de Estudos do Porto de Cabedello:					
29. Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho, engenheiro de 3ª classe	7:200$000				
30. Oscar da Costa Abreu, conductor de 1ª classe	6:000$000				
31. Rodolpho Alipio de Andrade Espinola, pagador	6:000$000				

(1) Differença entre os vencimentos a que tem direito e os do cargo em que foi aproveitado.
(2) Exerce cargo, em commissão, na Inspectoria das Estradas.
(3) Idem idem.
(4) Exerce, em commissão, o cargo de inspector da Repartição.
(5) Exerce cargo, em commissão, na Noroeste do Brasil.
(6) Exerce cargo, em commissão, na Inspectoria das Estradas.

NATUREZA DA DESPESA		POR SUB-CONSIGNAÇÕES	PAPEL		OURO
			Consolidada	Variavel	
Fiscalização do Porto do Recife:					
3. Sylvestre Gomes de Araujo, engenheiro de 3ª classe (1)	9:600$000				
4. Annibal Pedro dos Santos, pagador (2)	8:400$000				
5. Francisco Joaquim de Souza, praticante	3:600$000				
Fiscalização do Porto da Bahia:					
6. Simpliciano Augusto de Almeida, official	9:600$000				
7. Franklin de Oliveira Ribeiro, engenheiro de 3ª classe (2)	9:600$000				
8. Luiz da França Imbassahy da Silva, engenheiro de 3ª classe	7:200$000				
9. Custodio Ferreira Bandeira, desenhista de 2ª classe	6:000$000				
0. Antonio Amaro de Jesus, servente	1:440$000				
1. José Bolivar de Oliveira, servente	1:440$000				
Commissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina:					
2. Manoel dos Santos Lostada, contador	8:400$000				
3 Euthalio Cyro de Castro, praticante	2:400$000				
4. Geraldino Gonçalves da Luz, servente	1:440$000				
Fiscalização do Porto de Paranaguá:					
5. Antonio Thomaz Cavalcanti, conductor de 2ª classe	7:200$000				
6. Alberto Lecomte Perriraz, 2º escripturario	6:000$000				
7. Alfredo Rutter, conductor de 2ª classe	7:200$000				
Fiscalização do Porto do Pará:					
8. Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
Differença entre os vencimentos a que tem direito e os do cargo em que foram aproveitados:					
9. Francisco Pereira Caldas, engenheiro de 2ª classe	1:200$000				
0. Mario de Castro Lima, contador	3:600$000	449:085$000			
Repartição de Aguas e Obras Publicas:					
1. João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro de 1ª classe	13:200$000				
2. Octavio Rodrigues, official	6:600$000	19:800$000			898:985$000
Dotação da verba					898:985$000

(1) Exerce cargo, em commissão, na Inspectoria de Portos.
(2) Idem idem, na Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 93. As consignações de material, que se fixarem annualmente, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, serão distribuidas á thesouraria da mesma estrada, por semestres adiantados, em janeiro e julho, mediante prestação de contas, pela directoria, ao requisitar do Thesouro a quota correspondente ao segundo semestre do corrente anno, e deste por diante, da applicação que houver dado ao anteriormente recebido.

§ 1.º As acquisições serão feitas sempre mediante concurrencia publica ou administrativa, a prazo curto, e para entrega immediata.

§ 2.º Qualquer que seja o regimen de compra adoptado ficará sempre dependente de approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 94. Com a renda proveniente de uma elevação que estabeleça, até 10 %, em média, nas tarifas das estradas que administra, escripturada á parte esta receita, ou com outros quaesquer recursos ordinarios, ou extraordinarios, é autorizado o Governo a despender, até o limite das sommas abaixo discriminadas, com os serviços que a ellas correspondem, podendo abrir os necessarios creditos:

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

1 — Duplicação do ramal de S. Paulo:			
Pessoal	700:000$000		
Material	1.300:000$000	.....	2.000:000$000
2 — Duplicação do trecho suburbano da linha auxiliar de Alfredo Maia a S. Matheus:			
Pessoal	125:000$000		
Material	125:000$000	.....	250:000$000
3 — Melhoramentos nas linhas, construcções de novos edificios, acquisição, reforma, reforço e montagem de superstructuras metallicas:			
Pessoal	500:000$000		
Material	700:000$000	.....	1.200:000$000
4 — Suppressão das passagens de nivel nos suburbios:			
Pessoal	600:000$000		
Material	900:000$000	.....	1.500:000$000
5 — Continuação dos melhoramentos indispensaveis nas officinas do Engenho de Dentro e do Norte, continuação da construcção das de Bello Horizonte, bem assim de armazem e linhas no pateo da estação da mesma cidade:			
Pessoal	500:000$000		
Material	1.100:000$000	.....	1.600:000$000
6 — Continuação dos prolongamentos e ramaes em construcção:			
Pessoal e material	.....	.....	6.000:000$000

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

PESSOAL E MATERIAL			
Melhoramento da linha de Formiga a Patrocinio	700:000$000		
Construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis e prolongamento do ramal que parte do kilometro 110 da linha de Sitio, ficando o Governo autorizado a adquirir o trecho já construido	500:000$000	.....	1.200:000$000

ESTRADA DE FERRO NOROÉSTE DO BRAZIL

Conclusão das obras da ponte do Paraná	.....	.....	1.000:000$000

REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Continuação dos prolongamentos e ramaes em construcção — Pessoal e material	.....	.....	5.532:000$000

Art. 95. Fica o Governo autorizado a despender por operações de credito (apolices), podendo abrir os respectivos creditos, até o limite das sommas abaixo especificadas, com os serviços que a ellas correspondem:

Rêde de viação bahiana

Pagamentos, segundo o contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 16 de fevereiro de 1920:

Das obras previstas na clausula 39 § 1º, em virtude do que dispõe a clausula 50	11.180:000$000	Das obras previstas na clausula 63	500:000$000 11.680:000$000

O Governo poderá realizar as operações necessarias para pagar as despezas em dinheiro, na fórma do contracto, no que exceder ao previsto na consignação respectiva da verba 6ª, inclusive quanto aos ramaes de Irará e Jacú e accesso

dos trens á praça Deodoro, desapropriações, etc.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Ramal de Juiz de Fóra (Bemfica) a Lima Duarte e Bomjardim (inclusive para trilhos, no trecho já com leito preparado) ..... 1.500:000$000

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis e ramal do kilometro 12 na linha de Sitio e do kilometro 110 a Rezende Costa) ..... 2.500:000$000

Ramal do Paranapanema e Linha do Rio do Peixe

Para pagamento de obras e fornecimentos, segundo o contracto autorizado pelos decretos ns. 12.479, de 23 de maio de 1917, e 12.491, de 31 de maio de 1917 ..... 7.100:000$000

Ramal de Massiambú e prolongamento ao Estreito

Para pagamento de obras e fornecimentos, segundo o contracto autorizado pelo decreto n. 13.583, de 7 de maio de 1919..... ..... 2.500:000$000

Ramal de Araranguá

Para pagamento de obras e fornecimentos, segundo o contracto autorizado pelo decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918..... ..... 3.000:000$000

Ramal de Urussanga

Para pagamento de obras e fornecimentos, segundo o contracto autorizado pelo decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919..... ..... 1.000:000$000

Empreza Constructora do Rio Grande do Sul

Para pagamento de trechos de linhas a serem entregues, de accôrdo com a clausula IV do contracto de revisão, a que se refere o decreto n. 14.204, de 4 de junho de 1920, inclusive o ramal de Basilio a Jaguarão .... 2.800:000$000

Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena

Construcção:

Pessoal ..... 200:000$000

Material (sendo 300:000$ para auxiliar a construcção dos nove primeiros kilometros do ramal de Porto Alegre a Viamão) ..... 650:000$000

Ramal de Coroatá ao Tocantins

Para continuação dos trabalhos de construcção ..... 1.000:000$000

Estrada de Ferro Petrolina a Therezina

Para continuação dos trabalhos..... 2.000:000$000

Art. 96. Para execução do disposto em o n. 43 do artigo 97 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fica autorizada a abertura dos necessarios creditos, ou a realização de operações de credito, até o maximo de 50.000:000$000. (O n. 43 do art. 97, acima referido, é o seguinte: «Fica o Governo autorizado a restituir á Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordéste Brasileiro as importancias pela mesma despendidas na construcção e apparelhamento das estradas de ferro e portos.»)

Art. 97. Fica o Governo autorizado:

I. A abrir creditos e fazer as necessarias operações de credito, afim de pagar despesas até a importancia total de 6.800:000$, effectuadas em 1922 com as seguintes obras constantes dos arts. 63, verba 16ª (ns. I, *b*, e IV), e 64 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno: construcção dos ramaes de Montes Claros e Ponte Nova, construcção de nova estação e abrigo de machinas em Bello Horizonte, duplicação do ramal de S. Paulo, suppressão das passagens de nivel nos suburbios e obras novas das linhas.

II. A prolongar a Estrada de Ferro Central do Brasil, de Santa Barbara a Itabira de Matto Dentro com um ramal que, partindo das proximidades de Santa Barbara, vá a S. José da Lagôa, podendo, para esse fim, fazer quaesquer operações de credito.

III. A revêr o projecto e fazer a construcção da linha ferrea da estação de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao ponto mais conveniente da linha do Centro, entre o rio S. Pedro e Queimados.

IV. A mandar proceder á desobstrucção do leito do rio Sant'Anna, desde Santa Branca, na Linha Auxiliar (Rêde Fluminense), até Caramujos, na Estrada de Ferro Central do Brasil, podendo despender annualmente nesse serviço até cem contos de réis, até sua completa execução, dentro da primeira das sub-consignações de Material, para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

V. A, dentro da primeira das consignações de Material, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, continuar as obras de rectificação do rio Parahybuna, em Juiz de Fóra, construcção de desvios, acquisição de terrenos necessarois á margem da linha, suppressão das passagens de nivel e construcção de passadiço, ligando a estação da Central á da Leopoldina.

VI. A despender até mil contos de réis com a continuação dos trabalhos do ramal de S. Pedro de Alcantara a Uberaba, passando por Araxá, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, podendo abrir os necessarios creditos.

VII. A conservar e movimentar o trecho da Estrada de Ferro do Tocantins, antiga Estrada de Ferro Norte do Brasil, já construido, empregando para esse fim o pessoal conveniente e abrindo os necessarios creditos até o montante de 300:000$000.

VIII. A despender, com a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o respectivo prolongamento, até mil contos de réis.

IX. A despender até mil contos de réis com a construcção do trecho da Estrada de Ferro de Mossoró, entre a cidade deste nome e S. Sebastião, conclusão dos estudos até Caraubas, e, bem assim, a abrir o credito necessario para incorporar ás linhas ferreas federaes, mediante accôrdo com o Estado do Rio Grande do Norte e os concessionarios daquella estrada, o trecho de Porto Franco a Mossoró, realizando as ligações e o prolongamento mais conveniente ao desenvolvimento da região e posterior arrendamento da rêde.

X. A despender, até mil contos de réis, com a continuação dos trabalhos de construcção da Estrada de Ferro de Goyaz.

XI. A despender até a quantia de 1.000:000$, com a acquisição de material rodante para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, afim de attender ás necessidades do transporte de gado em pé de Matto Grosso para S. Paulo, podendo abrir os necessarios creditos.

XII. A concluir a construcção da Estrada de Ferro de Jacuhy, no Rio Grande do Sul, e a fazer o seu prolongamento até o porto de Mauá, no mesmo Estado, podendo para isso abrir os necessarios creditos até a importancia de 800:000$000.

XIII. A prorogar por mais cinco annos o prazo constante do decreto n. 7.148, de 8 de outubro de 1909, para a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação construir o prolongamento de sua linha até a cidade e porto de Santos, observadas as mesmas disposições do alludido decreto n. 7.148, supra citado.

XIV. A contractar a construcção e arrendamento, com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, do prolongamento de sua estrada de ferro, do kilometro 22 até attingir as bacias carboniferas e as de minerio de ferro e outras, na direcção da serra do Herval e com cerca de 190 kilometros, de ac-

côrdo com os estudos definitivos e plantas feitas nessa extensão e approvados pelos decretos ns. 883, de 30 de maio de 1892, e 389, de 6 de maio de 1893, tudo no regimen do decreto numero 12.478, de 23 de maio de 1917, que autorizou o contracto de construcção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, para servir as minas de carvão do Araranguá, no Estado de Santa Catharina, abrindo, para esse fim, os necessarios creditos, e emittindo as apolices dentro das seguintes condições:

a) a companhia cederá ao Governo os estudos definitivos na extensão de 189.195 kilometros, approvados pelos decretos ns. 883, de 30 de maio de 1892, e 389, de 6 de maio de 1893, desistindo a companhia da respectiva concessão, e recebendo o valor dos estudos e concessão pelo preço, conforme consta dos balanços da companhia, que será pago pelo Governo Federal em apolices emittidas para esse fim;

b) a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo desistirá, sem direito a reclamação alguma, da garantia de juros de 6 % sobre o capital empregado na construcção de 200 kilometros e concedido pelo decreto n. 906, de 18 de outubro de 1890, complemento do decreto n. 600, de 24 de julho de 1890;

c) as medições dos trabalhos realizados serão pagas em apolices, de accôrdo com a tabella approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, que será igual á melhor tabella em vigor para as obras da mesma natureza;

d) os trabalhos deverão ter inicio, no maximo, seis mezes após a assignatura do contracto com o ministerio, e a respectiva emissão de apolices.

XV. A contractar com o concessionario da estrada de ferro a que se refere o numero anterior, e nas mesmas condições, o prolongamento da referida estrada, até ligar-se com a Viação Ferrea Rio-Grandense, de um lado, nas cercanias de Bagé, e do outro, no municipio de Santo Amaro, na margem esquerda do rio Jacuhy.

XVI. A entrar em accôrdo com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o fim de ceder a este a pedreira de Monte Bonito e o respectivo ramal ferreo, mediante condições, que serão estipuladas no contracto entre a União e o Governo do Estado.

XVII. A applicar ás despezas resultantes de encommendas feitas em 1922 e de trabalhos a executar para o assentamento da ponte sobre o rio Paraná, o saldo do credito para esse fim aberto pelo decreto n. 15.414, de 5 de setembro de 1922.

XVIII. A despender até a quantia de 90:000$ (noventa contos de réis) para estender o abastecimento de agua potavel ás populações de S. João de Merity, Thomazinho e São Matheus, na Linha Auxiliar, municipio de Iguassú.

XIX. A despender até 1.500:000$ com a continuação da construcção da estrada de ferro de penetração no Estado da Parahyba, de Alagoa Grande a Patos.

XX. A realizar as operações de credito e abrir os creditos necessarios á execução das providencias que julgar urgentes, afim de garantir o transporte, integral e opportuno, das safras do anno de 1923, nas regiões servidas pela *The Great Western of Brasil Railway Company Limited*.

XXI. A entrar em accôrdo com o concessionario da linha ferrea de Bom Jardim a Sertãosinho, no Estado de Pernambuco, no sentido de ser levada a effeito a construcção daquella linha, podendo incorporal-a, si assim julgar conveniente, á rêde da Great Western of Brasil Railway Company, Limited.

XXII. A mandar proceder aos estudos definitivos e á construcção do prolongamento da linha do Rio do Peixe, no Paraná, passando nas immediações de São Jeronymo, até alcançar o trecho navegavel do rio Tibagy, na direcção da colonia de Jatahy, utilizando-se para esse fim do saldo da verba em apolices, relativa ao exercicio de 1922 e destinada á construcção do ramal do Paranapanema e linha do Rio do Peixe, assim como na construcção dos mesmos ramaes, não excedendo o mencionado saldo.

XXIII. A permittir á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, empregar, no corrente exercicio, até a quantia de 1.000 contos, do saldo da arrecadação das sobretaxas dos fretes cobrados em suas linhas, na modificação do ramal do Rio Negro, entre Novo Capivary e Rio Negro, empregando rampas no maximo de 1,5 % e curvas de raio, no minimo, de 150 metros, subordinando-se os melhoramentos aos estudos já concluidos para a modificação alludida.

XXIV. A conceder novos prazos para o cumprimento dos contractos de construcção de estradas de ferro, feitos de accôrdo com a lei n. 2.943, de 6 de janeiro de 1915, sem onus para o Thesouro Nacional e assignados durante o periodo da guerra; sendo, porém, os novos prazos contados para todos os effeitos a partir de 1º de janeiro de 1923, como se taes contractos tivessem sido assignados nesta data.

XXV. A rever o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e seus ramaes, de fórma a apparelhar essa estrada para o trafego intenso de carvão com locomotivas pesadas, reforçando ou substituindo as pontes, modificando trechos de linha e collocando lastro de pedra.

XXVI. A tomar as providencias que julgar necessarias para assegurar a continuidade da navegação da Amazonia, inclusive a contractar o respectivo serviço, podendo despender, no exercicio de 1923, até o maximo de 2.430:000$000.

§ 1.º A navegação estender-se-á, nos Estados do Pará, Amazonas, Matto Grosso e Territorio do Acre, pelas seguintes linhas:

A — Com inicio em Belém do Pará:

I, linha do Tapajoz, até a primeira cachoeira, com 12 viagens por anno; e no trecho acima das cachoeiras até os limites com Matto Grosso;

II, linha de Maués, de Belém a Maués, com 12 viagens por anno;

III, linha do Solimões-Javary, de Belém a Remate de Males, com 12 viagens por anno;

IV, linha do Madeira, de Belém a Santo Antonio, com 12 viagens por anno;

V, linha Purús-Acre, de Belém a Xapury e Senna Madureira, com sete viagens por anno;

VI, linha do Oyapock, de Belém a Cayenna, com 12 viagens por anno, no minimo, pelos canaes de Maguary e Maracá;

VII, linha de Pirabas, de Belém a Pirabas, com 12 viagens annuaes, no minimo;

VIII, linha do Tocantins, com escalas por Abaeté, Igarapé-Miry, Cometa e Baião até Alcobaça;

IX, linha do Xingú, entre Belém e Victoria, com 12 viagens por anno;

X, linhas de Belém a Soure e de Belém a Cachoeira, no Estado do Pará.

B — Com inicio em Manáos:

I, linha dos Autazes, de Manáos a Castello, com 12 viagens por anno;

II, linha do Rio Negro, de Manáos a Santa Isabel, com 12 viagens por anno;

III, linha do Madeira, de Manáos a Santo Antonio, com 12 viagens por anno;

IV, linha do Purús-Acre, de Manáos a Xapury, a cinco viagens por anno, e de Manáos a Senna Madureira, a cinco viagens por anno;

V, linha do Juruá, de Manáos a Cruzeiro do Sul, com 12 viagens por anno.

C — No Estado de Matto Grosso:

Linha do Rio Guaporé, entre as cidades de Matto Grosso e Guajará-Miry.

§ 2.º O serviço será contractado com uma só empreza, não podendo ser parcellado, excepttuada unicamente a linha de Pirabas, tambem conhecida por linha de Salgado, que poderá ser incorporada á navegação costeira do Maranhão, com a obrigação de servir, na ida, como na volta, os portos paraenses, comprehendidos entre Belém e Vizeu.

§ 3.º A concurrencia versará sobre as taxas de fretes e passagens, sendo preferido o proponente que os offerecer ao menor preço.

§ 4.º Dentro da dotação fixada por este numero providenciará o Governo, pelo modo que julgar mais conveniente, no sentido de assegurar a continuação do actual serviço subvencionado de navegação fluvial da Amazonia, até que seja contractado e entre em vigor o serviço estabelecido neste mesmo numero, suas alineas, algarismos e paragraphos.

XXVII. A conceder á Empreza Lloyd Maranhense e á Companhia Fluvial Maranhense, mediante as condições que estipular, a subvenção até 100:000$ annuaes a cada uma.

XXVIII. A renovar com o Governo do Estado do Maranhão o contracto de navegação a que se refere o decreto n. 11.521, de 17 de março de 1915, podendo modificar as suas linhas e augmentar de 50:000$ a respectiva subvenção, abrindo para tornar effectivo o augmento os necessarios creditos;

XXIX. A pagar á Companhia de Navegação Bahiana, a titulo de auxilio pelos serviços prestados, a subvenção decorrente de janeiro de 1922 até á data da celebração do contracto de que trata o n. 11 do art. 97 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, na razão da subvenção estipulada no contracto de 24 de novembro de 1916, abaixo especificado, dividida esta pelos mezes anteriores até o dia em que fôr o novo contracto effectuado.

Para ter logar o pagamento referido deverá a Companhia de Navegação Bahiana provar que fez ou prestou os serviços de que trata o contracto de 24 de novembro de 1916, celebrado em virtude do decreto n. 12.688, de 31 de maio de 1916, o qual foi rescindido, por mutuo accôrdo (decreto numero 14.948, de 17 de agosto de 1921), mas cujos serviços continuou, e continúa, a dita companhia a prestal-os mais amplamente até o porto desta Capital.

XXX. A entrar em accôrdo com os contractantes da navegação do rio S. Francisco, ou outros, onde haja transporte de gado, no sentido de serem tomadas medidas que melhorem

o respectivo serviço, podendo abrir os necessarios creditos, até o maximo de 300:000$000.

XXXI. A dar preferencia na construcção de linhas telegraphicas, aos municipios que offerecerem, gratuitamente, ou o Estado por elles, postes e casa para a installação do telegrapho;

XXXII. A revigorar, no exercicio de 1923, os saldos dos creditos «Districto Radio Amazonas» e «Acquisição de material no estrangeiro», verificados no exercicio de 1922, na verba 3ª — Telegraphos.

XXXIII. A, dentro dos limites expressos na consignação respectiva, executar os seguintes serviços, preferindo entre os mesmos aquelles que, a juizo dos orgãos technicos da administração, forem considerados mais urgentes: prolongamentos ou ramaes ou linhas telegraphicas — a de Lavras a Carmo, passando por Villa Nepomuceno, Tres Pontas e Dores da Boa Esperança; a de Cambuquira a Lavras, passando por Tres Corações, Carmo, Cachoeira e S. João Nepomuceno, no Estado de Minas Geraes; a de Santa Rita a Jatahy; as de Axirá a Miritiba, Itapicurú a Burity, passando por Vargem Grande e Chapadinha; Brejo a Santa Quiteria, Riachão a Victoria do Alto Parnahyba, e Pinheiro a Santa Helena, no Estado do Maranhão; a que deve servir a Aracy, Tucano, Pombal, Cicero Dantas e Geremoabo, a de Ituassú a Bom Jesus dos Meiras, de Carinhanha a Santa Maria da Victoria, dahi a Correntina, de Ituassú a Conquista e do Rio Branco a Macahubas, de Barra do Rio de Contas a Itapura, de Capivarry a Baixa Grande, de Nazareth a Jaguaripe, de Capivary a Orobó, de Cruz das Almas a Conceição do Almeida, no Estado da Bahia; de Porto Calvo a Leopoldina, de Porto Calvo a Porto das Pedras; de Camaragibe a S. Miguel dos Milagres; de Pão de Assucar a Bello Monte, de Traipú a Porto Real do Collegio, passando por São Braz, no Estado de Alagôas; da cidade de Tubarão a S. Joaquim da Costa da Serra, no Estado de Santa Catharina; e de Tres Lagôas a Sant'Anna do Paranahyba, no Estado de Matto Grosso; e da estação de Correntes, no mesmo Estado, á Santa Rita do Araguaya.

XXXIV. A abrir credito, ou creditos, ou realizar as operações necessarias, até o maximo de dous mil contos de réis, para o fim especial de construir, ou adquirir, por compra, edificios que sirvam á installação dos serviços de correio ou de telegraphos, nas capitaes dos Estados, ou nas suas cidades mais populosas, onde esses serviços funccionem em casas alugadas.

XXXV. A, mediante concurrencia ou não, adquirir as caixas de correio precisas ao serviço de assignaturas, podendo celebrar contracto por mais de um exercicio.

XXXVI. A despender até 200:000$ com a desobstrucção do Rio Grande, de Jaguara para baixo, de fórma a tornal-o navegavel no trecho comprehendido entre as estradas de ferro Mogyana e Paulista.

XXXVII. A mandar effectuar a dragagem e realizar as obras de caracter urgente, de fórma a permittir o restabelecimento da navegação pela barra de Itapara e canal do Mar Pequeno, ligando Iguape a Cananéa, no Estado de S. Paulo.

Para realização de taes obras, que serão effectuadas de accôrdo com os estudos feitos e projectos organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, poderá ser aberto o credito necessario, não excedendo de 1.000:000$ a despesa a effectuar no exercicio.

XXXVIII. A, dentro da verba neste orçamento destinada a custear os serviços de melhoramentos dos portos de Santa Catharina, mandar proceder aos estudos do ponto mais conveniente para embarque do carvão nacional no interior ou proximo ás barras Norte e Sul da bahia de Santa Catharina.

XXXIX. A conceder, da fórma ou pelo processo que julgar mais acertado, a exploração dos portos de Ilhéos e Cannavieiras, no Estado da Bahia, exigidas as condições da idoneidade do contractante e do limite maximo das taxas, que será o das que forem adoptadas para o porto de S. Salvador.

XL. A arrendar os serviços do porto do Rio de Janeiro, mediante concurrencia publica.

XLI. A, quando considerar opportuno, mandar fazer por engenheiros de reconhecida competencia, os estudos necessarios nos rios Purús, Yaco e Acre, afim de se tornarem navegaveis em todas as estações do anno, abrindo os necessarios creditos.

XLII. A rever as concessões e contractos feitos á companhias ou emprezas siderurgicas, sem augmento de despesa ou de responsabilidade do Thesouro Nacional, e reduzindo o mais possivel os onus que delles resultem para o mesmo Thesouro Nacional e os entraves ao desenvolvimento para outras industrias que dessas concessões e contractos possam resultar.

XLIII. A tomar ou promover as medidas que julgar necessarias a baixar o custo do transporte do carvão nacional dos centros de producção aos mercados consumidores, podendo abrir os creditos necessarios.

XLIV. A reformar o Regulamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas e reorganizar o quadro do pessoal, não se alterando a despesa de mais de 400:000$ sobre a despesa total actual, incluida nesta a parte resultante do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a qual parte fica extincta, abrindo-se para a execução deste artigo os necesarios creditos.

XLV. A abrir os necessarios creditos afim de adaptar proprios nacionaes ao funccionamento de repartições installadas em predios alugados.

XLVI. A reorganizar os serviços e repartições do Ministerio da Viação e Obras Publicas, podendo reunir em uma só duas ou mais dependencias do mesmo ou de outro Ministerio; passar encargos e pessoal de umas para as outras destas dependencias; e transferir de umas para outras verbas do orçamento ou de umas para outras consignações da mesma verba, os creditos necessarios á execução das reformas, tudo sem augmento da despesa total prevista nesta lei para os ditos serviços e repartições.

XLVII. A revêr os contractos de concessão, construcção, exploração ou arrendamento de estradas de ferro, portos e outros serviços, podendo modificar ou substituir as clausulas e as linhas e obras contractadas, prorogar, rescindir ou encampar os contractos que julgar conveniente e fazer, para a execução do disposto nesta alinea, as operações de credito e abrir os creditos necessarios.

XLVIII. A despender até a quantia de 1.200:000$ para montar ou adaptar apparelhos destinados ao beneficiamento e á queima do combustivel nacional; para verificar a possibilidade da substituição do carvão estrangeiro, total ou parcialmente, na fabricação do gaz de illuminação, de accôrdo com a clausula XIII do contracto firmado com a Société Anonyme du Gaz; e ainda a realizar, de collaboração com os departamentos technicos do Ministerio da Agricultura, experiencias de caracter industrial tendo em vista o melhor aproveitamento do carvão brasileiro.

XLIX. A rever os actuaes contractos de navegação subvencionada, de fórma a melhor distribuir entre as emprezas favorecidas as linhas e escalas pelos differentes portos da Republica.

L. A contractar com o Lloyd Brasileiro, dentro das subvenções que lhe forem concedidas de accôrdo com esta lei, por prazo de cinco annos, a navegação entre Montevidéo e Corumbá, Corumbá e Porto Esperança e Corumbá a Cuyabá.

LI. A restabelecer a linha quinzenal de navegação rapida entre Belém e Manáos, outr'ora mantida pela *Amazon Steam*.

LII. A, mediante concurrencia publica, subvencionar com a quantia de cem contos de réis, annuaes, repartidamente, o serviço de navegação regular nacional, para passageiros e cargas que se estabelecer no Alto e Baixo Paraná, e seus affluentes, sendo naquelle trecho, entre os portos Tybiriçá e Guayra e neste, entre Porto Mendes e a Fóz do Iguassú, no Estado do Paraná, e Posadas, na Republica Argentina, sendo cincoenta contos para cada trecho, e devendo a empreza subvencionada realizar duas viagens mensaes entre os dois primeiros portos e quatro, tambem mensaes, entre os dois ultimos.

LIII. A contractar, pelo prazo até 10 annos, o serviço de navegação do rio Parnahyba, mediante subvenção annual até 300 contos, dando preferencia ao Governo do Estado e abrindo os creditos necessarios.

LIV. A entrar em accôrdo com os governos dos Estados e com as companhias que destes tenham concessões de estradas de ferro para o fim de incorporar estas linhas ás linhas federaes, estabelecendo as condições, os direitos e interesses da União e dos Estados, e unificar os respectivos contractos.

LV. A despender até a quantia de 60:000$ com a abertura de uma estrada de rodagem de jusante a montante da cachoeira de Camanáos, no municipio de S. Gabriel, alto rio Negro, Estado do Amazonas, afim de, evitando os perigos dessa extensa quéda de agua, contornando todo seu percurso, facilitar as communicações com a séde daquelle municipio, de florescente commercio, e com a nossa fronteira ás Republicas de Venezuela e Côlumbia.

LVI. A transferir ao Estado da Bahia, a concessão sobre o serviço telephonico da capital daquelle Estado, entrando em accôrdo com os actuaes concessionarios do dito serviço, sem onus para a União.

LVII. A estudar, projectar e orçar linhas de hydro-aviões nos rios em seguida mencionados, podendo, para isso, abrir creditos até o maximo de 400:000$, afim de solicitar do Congresso Nacional os creditos precisos á construcção e apparelhamento das mesmas linhas.

§ 1.º As linhas deverão ser estabelecidas nos rios São Francisco, Paraná, Paraguay e Grande e seus principaes affluentes, para montante e para jusante dos pontos em que estes rios são atravessados ou alcançados pelas Estradas de Ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil e Oeste de Minas, ás quaes ditas linhas deverão ficar subordinadas.

§ 2.º Os estatutos, projectos e orçamentos deverão ser realizados por uma commissão composta de tres engenheiros, representantes, respectivamente, de cada uma das estradas de

ferro mencionadas, e do dos officiaes aviadores, nomeados, respectivamente, pelos Ministerios da Guerra e da Marinha, todos sob a chefia e direcção do engenheiro representante da Estrada de Ferro Central do Brasil.

§ 3.º O Governo determinará, igualmente, á commissão referida, o estudo de uma linha de hydro-avião entre Belém do Pará e Manáos.

Art. 98. Os logares de inspectores de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos serão providos alternadamente por accesso dos inspectores de 3ª classe, por merecimento, e por telegraphistas da mesma repartição que forem diplomados em engenharia, cujo titulo esteja reconhecido e averbado nos respectivos assentamentos, sendo preferidos os que já tiverem serviços de campo em construcção de linha telegraphica, levando-se tambem em conta a apresentação ou publicação de trabalhos technicos, espontaneamente ou no desempenho de commissão e, na falta destes, por engenheiros, nos termos do § 2º do art. 323 e do art. 372 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 99. Os supprimentos aos escripturarios-pagadores continuam a ser feitos, como até agora, na conformidade do art. 258, do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 100. Para o effeito das respectivas taxas, fica o serviço telegraphico, entre o Rio de Janeiro e Friburgo, equiparado ao serviço telegraphico entre Petropolis e esta Capital.

Art. 101. Fica extensiva aos funccionarios dos Telegraphos a disposição do art. 9º da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1913, determinando que as sobras dos creditos destinados a vencimentos fixos dos funccionarios postaes poderão ser applicadas nos pagamentos dos auxiliares admittidos para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço por licença ou por outros motivos.

Art. 102. Continúa em vigor o dispositivo constante do art. 97, n. 56, do decr. n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, podendo o Governo celebrar contracto até tres annos e abrir, annualmente, os respectivos creditos.

Art. 103. Fica o Governo autorizado a contractar com quem mais vantagens offerecer o fornecimento de caixas postaes para assignantes á Directoria Geral dos Correios, tendo a vez que o contractante se subordine a ser pago em varios exercicios, com a renda das mesmas caixas, que será affectada a esse serviço, abrindo o Governo, semestralmente, os creditos correspondentes.

Art. 104. Ficam supprimidos do Regulamento dos Correios todos os artigos referentes a concurso de 3ª entrancia, bem como os relativos a interstícios para promoção de chefe de secção e de sub-director.

Art. 105. A transformação do estafeta da Agencia do Corrego de Aguas de S. Lourenço em carteiro da mesma agencia, determinada no art. 52, n. 2, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, deve ser executada independentemente de qualquer exigencia ou formalidade.

Art. 106. As sobras dos creditos destinados a vencimentos fixos dos funccionarios postaes poderão ser applicadas nos pagamentos dos auxiliares admittidos para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço, por licenças e outros motivos.

Art. 107. Fica revigorado para o exercicio de 1923 o saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de julho de 1920, para consolidação das linhas adductoras do abastecimento de agua á cidade do Rio de Janeiro.

Art. 108. Fica revigorado o n. 52 do art. 97 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que autorizou a execução das obras urgentes para melhorar o abastecimento de agua da cidade do Rio de Janeiro; limitada, porém, a 5.000:000$ a importancia dos creditos que poderão ser abertos no exercicio de 1923.

Art. 109. Ficam revigoradas as autorizações contidas nos ns. 24 e 35 do art. 97 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, passando as subvenções a ser pagas na razão de dous terços, ouro, a um terço, papel, e por trimestre adiantado, sem prejuizo da fiscalização pela repartição competente; e o Governo autorizado a pagar ao Lloyd Brasileiro por conta dos contractos previstos no art. 97, ns. 24 e 35, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, as subvenções de que tratam o mesmo artigo e numeros relativos ao exercicio passado, abrindo, para esse fim, o credito especial necessario.

Art. 110. Continúa em vigor o n. XXXVII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, relativo á navegação do rio S. Francisco, podendo ser o contracto feito nas mesmas condições do serviço contractado com o Estado da Bahia, e podendo igualmente o Governo Federal reunir os dous serviços em um só.

Art. 111. Continuam em vigor as autorizações conferidas ao Presidente da Republica pelo decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, para abrir creditos ou realizar operações de credito, afim de substituir a tracção a vapor pela tracção electrica na Estrada de Ferro Central do Brasil e executar as outras providencias constantes do mesmo decreto.

Art. 112. Terão passagens gratuitas em todos os transportes maritimos, fluviaes e terrestres, mantidos pela União e por conta desta nas emprezas dos mesmos transportes subvencionadas por ella ou que gozem de garantias de juros ou tenham contracto de arrendamento com o Governo Federal:

a) os funccionarios publicos, quando em objecto de serviço;

b) os membros do Governo, o Vice Presidente da Republica e os membros do Poder Legislativo.

Art. 113. Terão direito a passe livre annual nas linhas correspondentes da Estrada de Ferro Central do Brasil os engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas, incumbidos da fiscalização das vias ferreas tributarias daquellas mencionadas estradas.

Art. 114. Terão passagem gratuita nos trens de suburbios e pequenos percursos, nos carros de segunda classe, os estafetas e carteiros dos Correios e Telegraphos, quando em serviço, convenientemente uniformisados.

Art. 115. Terão passagem com abatimento de 75 % nos trens de suburbios e pequeno percurso os continuos, serventes e operarios da União.

Art. 116. São cancelladas para todos os effeitos as penalidades que tenham soffrido em 1893 e 1894 os empregados da E. F. C. do Brasil, que serviram no periodo da revolta, salvo as penas disciplinares por falta de exacção no cumprimento de seus deveres profissionaes.

Art. 117. Aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, aos quaes por conveniencia do serviço não forem concedidos os quinze dias de férias que a lei lhes garantiu dentro de anno, é facultado gozal-as englobada ou interpoladamente no anno seguinte.

Art. 118. Continúa em vigor, na parte ainda não utilizada pelo Poder Executivo, a autorização constante da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, art. 83, n. 5, renovada na lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. n. 61. (Eis o dispositivo alludido: «Fica o Governo autorizado a "arrendar ao Estado de Santa Catharina a Estrada de Ferro Santa Catharina, na parte em trafego de Blumenau a Itajaia, a navegação Fluvial de Itajahy a Blumenau e contractar os prolongamentos da referida estrada, até a estação de Trombudo, e o porto da cidade de Itajahy, de accôrdo com os estudos e locação já feitos e approvados pelo Governo, fazendo para tal fim as operações de credito que julgar convenientes").

Art. 119. Continúa em vigor o art. 87 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro de 1921, que revigorou o art. 75, n. X, da lei n. 3.232, de 6 de janeiro de 1917, relativo á celebração de contractos de aforamento de casas e reducção de foros por 10 annos.

Art. 120. Ficam revigorados para o exercicio de 1923 os saldos do credito de 6.000:000$, para as estradas de ferro Federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes (art. 64) da lei da despeza para 1922, e de 10.000:000$, a que se refere a lettra *e* do art. 76 da mesma lei.

Art. 121. Fica revigorado para o exercicio de 1923 o saldo que existir em 31 de dezembro de 1922 do credito de 8.930:000$, aberto pelo decreto n. 14.144, de 17 de abril de 1920, para acquisição de material de transporte de passageiros e mercadorias para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 122. Ficam revigorados, para o exercicio de 1923, os saldos existentes em 31 de dezembro de 1922, dos creditos abertos pelos decretos n. 14.198, de 2 de junho de 1920, n. 15.039, de 6 de outubro de 1921, destinado ás despezas de que trata o contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.350, de 2 de abril de 1922, e, bem assim, o art. 26, n. XVI, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 123. Gosarão dos mesmos direitos concedidos aos empregados addidos, com os vencimentos que presentemente percebem, afim de serem aproveitados nas primeiras vagas de amanuenses, os oito actuaes empregados da Repartição de Aguas e Obras Publicas, que tiveram titulo de nomeação da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e não foram aproveitados pelos regulamentos que baixaram com os decretos ns. 9.179, de 3 de novembro de 1911, e 11.515, de 4 de março de 1915.

Art. 124. Fica incluida, no plano das estradas de rodagem, a cargo da Inspectoria de Obras contra as Seccas, do Estado da Bahia, a construcção da estrada ligando Magomedes a Inhambupe.

Art. 125. Em cumprimento do que dispõe o decreto numero 12.943, de 30 de março de 1918, fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario á construcção de dez kilometros de linha, que, partindo da estação de Lauro Muller na Estrada de Ferro Thereza Christina, siga em continuação dessa viaferra, até a localidade denominada Bocaina, séde da exploração á producção carbonifera das jazidas alli existentes de propriedade da Companhia Nacional de Combustiveis.

Art. 126. E' o Presidente da Republica autorizado a despender pelo Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1923, com os serviços designados nas seguintes verbas as quantias de 66.625:796$504, ouro, e 262.104:156$679, papel, e a applicar a renda especial nas quantias de 1.638:015$, ouro, e 14.009:500$, papel:

1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.	
		Ouro	Consolidada — Ouro	Variavel — Ouro
EMPRESTIMO DE 1898 « FUNDING »				
Juros de 5 °/₀ de £ 8.613.700	430.685-0-0			
Amortização	43.068-0-0			
Commissões	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252:764$445	
EMPRESTIMOS CUJA AMORTIZAÇÃO ESTÁ SUSPENSA ATÉ 31 DE JULHO DE 1927, EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO « FUNDING » DE 1914				
Emprestimos de :				
1883 4 1/2 de £ 2.713.100	122.089-10-0			
1888 4 1/2 » » 4.173.100	187.789-10-0			
1889 4 °/₀ » » 17.468.300	698.732- 0-0			
1895 5 °/₀ » » 6.925.900	346.295- 0-0			
1903 5 °/₀ » » 7.698.100	384.905- 0-0			
1906 (Lloyd) 5 °/₀ de £ 210.500	10.525- 0-0			
1908 5 °/₀ de £ 1.839.400	91.970- 0-0			
1909 Porto do Recife 5 °/₀ de £ 1.600.000	80.000- 0-0			
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 °/₀ de £ 3.951.400	197.570- 0-0			
1910 4 °/₀ de £ 9.767.500	390.700- 0-0			
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 °/₀ 3.938.580	157.543- 4-0			
1910 (Lloyd) 4 °/₀ de £ 1.000.000	40.000- 0-0			
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 °/₀ de £ 4.042.900	161.716- 0-0			
1911 (Viação Bahiana) 4 °/₀ de £ 2.400.000	96.000- 0-0			
1911 (Viação Cearense) 4 °/₀ de £ 2.400.000	96.000- 0-0			
1913 5 °/₀ de £ 11.000.000	550.000- 0-0			
1914 *Funding* 5 °/₀ de £ 14.502.396-10-3	725.119-16-6	4.336.955-0-6	38.550:711$113	
Commissão de 1 °/₀ pelo pagamento de juros		43.370-0-0	385:511$111	
Juros de 5 °/₀ sobre o emprestimo de francos 25.000.000, contrahido pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, *ex-vi* dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva commissão		50.500-0-0	448:888$890	
		4.909.261-0-6	43.637:875$559	
Juros, amortização e commissões do emprestimo americano de dollars 50.000.000, (6.456.638 dollars a 1$831)		.....	11.822:104$178	
Idem de 7 °/₀, amortização e commissões de 1 °/₀ do emprestimo de $25.000.000, ($2.623.379, a 1$831)		.....	4.803:406$949	
			60.263:386$686	

2. Juros e amortização do emprestimo externo para o resgate de titulos das estradas de ferro encampadas

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRESTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4 °/₀ E COMMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.	
			Consolidada — Ouro	Variavel — Ouro
	£	£		
Estradas de Ferro: Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, « Sudouest Bresilien », Central da Bahia, « Comp. Générale », Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagôas e Rio Grande a Bagé	11.296.160	451.846- 8-0	4.016:412$445	
Commissão de 1 °/₀ pelo pagamento dos juros	.....	4.518- 9-3	40:164$125	
	11.296.160	456.364-17-3	4.056:576$570	

3. Juros e amortisação da divida interna

		JUROS	AMORTISAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel
LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827				
Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %				
Juros e amortização de 203.569:300$ de apolices em circulação, por se ter do capital primitivo de 339.675:100$ deduzido as parcellas seguintes :				
— amortizada pela lei de 1827	3.672:000$000			
— capital pago aos possuidores de apolices, que não acceitaram a conversão de 6 para 5 %	6.482:200$000			
— apolices compradas na fórma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º	4.686:500$000			
— titulos convertidos ao juro de 4 %, ouro	119 747:600$000			
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do Thesouro, provenientes de depositos dos Bancos Emissores	1.517:500$000			
	136.105:800$000			
Apolices em circulação	203.569:300$000			
Capital primitivo	339.675:100$000	10.178:465$000	2.035:693$000	
Idem, idem de 119.336:000$, que, addicionados ao capital de 411:600$ pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfazem o capital primitivo de 119.747:600$, acima mencionado		5.966:800$000	1.193:360$000	
Idem, idem de 12:200$, sendo 2:000$, de apolices emittidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200$ para pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1810		610$000	122$000	
Apolices de 5 %		16.145:875$000	3.229:175$000	19.375:050$000
Juros e amortização de	187.038:100$000			
que, para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600$, se addicionam as seguintes parcellas :				
— importancia de apolices amortizadas pela lei de 1827	161:200$000			
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400$000			
— apolices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1898	6.207:900$000			
Capital primitivo	198.314:600$000	9.351:905$000	1.870:381$000	
Idem idem de 4.852:000$, que, addicionados ao capital de 55:400$, importancia paga aos possuidores de apolices de 4 %, ouro, que não acceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital de 4.907:400$, acima mencionado		242:600$000	48:520$000	
Idem idem de 218:400$, emittidas para pagamento das dividas inscriptas no Grande Livro da Divida Publica e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000$ e das outras 128:400$000		10:920$000	2:184$000	
Idem de 1.742:700$, emittidos para pagamento de despezas de diversos Ministerios (decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912)		887:100$000		
Apolices de 4 %		10.492:525$000	1.921:085$000	12.413:610$000
Juros e amortização do capital de 119:600$000		4:784$000	1:196$000	5:980$000
RECAPITULAÇÃO				
Apolices de juros de 5 %, emittidas		26.638:400$000	5.150:260$000	
Ditas de 4 %		4:784$000	1:196$000	
O total acima pertence :		26.643:184$000	5.151:456$000	31.794:640$000
a juros de apolices em circulação			26.643:184$000	31.794:640$000
á amortização			5.151:456$000	
Deduzindo-se a amortização				5.151:456$000
				26.643:184$000
Juros de 7 % sobre a emissão de 200.000:000$000 de obrigações do Thesouro				14.000:000$000
				40.643:184$000

4. Juros de emprestimos internos

	PAPEL	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
Emissão de apolices para a construcção e acquisição de Estradas de Ferro e revisão de contractos			
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000		
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000$000	300:000$000		
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000$000	101:950$000		
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000	100:000$000		
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000		
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910 — Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000$000	64:020$000		
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000	1.500:000$000		
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000		
Decreto n. 9.935, de 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50:000$000	2:500$000		
Decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2 500:000$000		
Decreto n. 11.098, de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000		
Decreto n. 11.642, de 28 de julho de 1915 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000		
Decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000$000	1.250:000$000		
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.257:000$000	62:850$000		
Decreto n. 12.682, de 17 de outubro de 1917 — Rescisão do contracto para construcção do prolongamento do Caes do Porto do Rio de Janeiro — Juros de 5 % sobre 400:000$000	20:000$000		
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000		
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000		
Decreto n. 13.328, de 18 de dezembro de 1918 — Rescisão dos contractos para construcção dos portos de Jaraguá e Corumbá — Juros de 5 % sobre 663:000$000	33:150$000		
Decreto n. 13.699, de 20 de julho de 1919 — Encampação da Estrada de Ferro Therezopolis — Juros de 5 % sobre 3.000:000$000	150:000$000		
Decreto n. 14.199, de 2 de junho de 1920 — Para attender ao custeio das Estradas de Ferro Federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes — Juros de 5 % sobre 40.000:000$000	2.000:000$000		
Decreto n. 14.200, de 2 de junho de 1920 — Rescisão do contracto da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte — Juros de 5 % sobre 9.863:000$000	493:150$000		
Decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921 — Encampação da Estrada de Ferro Sapucahy — Juros de 5 % sobre 39.685:000$000	1.984:250$000		
Decreto n. 14.824, de 24 de maio de 1921 — Rescisão do contracto da construcção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte — Juros de 5 % sobre 968:000$000	48:400$000		
Decreto n. 14.839, de 28 de maio de 1921 — Resgate da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiros — Juros de 5 % sobre 2.965:000$000	148:250$000		
Decreto n. 14.981, de 6 de setembro de 1921 — Construcção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina — Juros de 5 % sobre 4.300:000$000	215:000$000		
Decreto n. 15.018, de 21 de setembro de 1921 — Construcção dos ramaes de Montes Claros e de Marianna a Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil e conclusão de uma ponte em Pirapora — Juros de 5 % sobre 2.800:000$000	140:000$000		
Decreto n. 15.026, de 21 de setembro de 1921 — Para attender ás despezas do contracto com a companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão — Juros de 5 % sobre 7.391:000$000	369:550$000		
Decreto n. 15.091, de 3 de novembro de 1921 — Construcção do ramal de Angra dos Reis á Barra Mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Juros de 5 % sobre 1.500:000$000	75:000$000		
Decreto n. 15.236, de 31 de dezembro de 1921 — Para attender a construcção de diversas Estradas de Ferro — Juros de 5 % sobre 9.855:000$000	492:750$000		
Decreto n. 15.420, de 29 de março de 1922 — Construcção de linhas na rêde de viação ferrea do Rio Grande do Sul — Juros de 5 % sobre 3.975:000$000	198:750$000		
Decreto n. 15.488, de 19 de maio de 1922 — Construcção do ramal de Angra — Juros de 5 % sobre 450:000$000	22:500$000		
Decreto n. 15.495, de 24 de maio de 1922 — Construcção de estradas de ferro — Juros de 5 % sobre 3.000:000$000	150:000$000		
Decreto n. 15.615, de 16 de agosto de 1922 — Juros de 5 % sobre 3.000:000$000	150:000$000	21.072:070$000	
Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas			
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000$000		103:020$000	
Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro			
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$0000	250:000$000		
Decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000		
Decreto n. 11.434, de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000		750:000$000

	PAPEL	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
Saneamento da Baixada Fluminense			
Decreto n. 15.057, de 4 de outubro de 1921 — Juros de 5 % sobre 45.000:000$000.....	.....	2.250:000$000	
Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro			
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000.....	.....	100:000$000	
Emissão de apolices para pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias			
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000.....	.....	250:000$000	
Emissão de apolices para pagamento de compromissos do Thesouro (Nominativas)			
Decretos n. 11.694 e 11.699 de 28 de agosto e 15 de setembro de 1915—Juros sobre 123.968:000$000.....	.....	6.198:400$000	
Emissão de apolices para pagamento da construcção da carreira e estaleiros da Companhia Nacional de Navegação Costeira			
Decreto n. 13.617, de 23 de maio de 1919 — Juros de 5 % sobre 6.172:000$000.....	.....	308:600$000	
Emissão de apolices para attender a despezas dos Ministerios da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas			
Decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920 — Juros de 5 % sobre 100.000:000$000.....	.....	5.000:000$000	
Decreto n. 14.830, de 25 maio de 1921 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000.....	.....	1.500:000$000	
Decreto de 15.069, de 26 de outubro de 1921 — Juros de 5 % sobre 10.000:000$000.....	.....	500:000$000	
Emissão de apolices para construcção do «Forum»			
Decreto n. 14.453, de 3 de novembro de 1920 — Juros de 5 % sobre 4.000:000$000.....	.....	200:000$000	
Emissão de apolices para pagamento de premio			
Decreto n. 14.800, de 5 de maio de 1921 — Juros de 5 % sobre 50:000$000.....	.....	2:500$000	
Emprestimo para as obras do Porto do Rio de Janeiro			
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 17.300:000$000.....	.....	865:000$000	
Emissão de apolices para pagamento de compromisso do Thesouro (Ao portador)			
Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Art. 124 — Juros 5 % sobre 59.771:000$000.....	.....	2.988:550$000	
Decreto n. 14.909, de 13 de julho de 1921 — Acquisição de um predio para a Administração do Correio em Pernambuco — Juros de 5 % sobre 1.234:000$000.....	.....	61:700$000	
Decreto n. 14.933, de 5 de agosto de 1921 — Acquisição de um predio para Administração do Correio do Amazonas — Juros de 5 % sobre 612:000$000.....	.....	30:600$000	
Emissão de apolices para construcção do Orphanato Osorio			
Decreto n. 15.355, de 8 de janeiro de 1922 — Juros de 5 % sobre 2.160:000$000.....	.....	108:000$000	

	PAPEL	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
Emissão de apolices para incineração de papel-moeda			
Decreto n. 15.628, de 23 de agosto de 1922 — Juros de 5 % sobre 100.000:000$000	.....	5.000:000$000	
Emissão de apolices para reorganisação da Marinha de Guerra			
Decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000.....	.....	1.500:000$000	
Emissão de apolices para ampliação do Porto do Rio de Janeiro			
Decreto n. 15.697, de 27 de setembro de 1922 — Juros de 5 % sobre 15.000:000$000	.....	750:000$000	
Emissão de apolices para reorganisação do Exercito			
Decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922 — Juros de 5 % sobre 65.000:000$000	.....	3.250:000$000	
		52.788:440$000	

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	CONSOLIDADA — Papel
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 1.000:000$ para funeral e pagamento de novas pensões.....	19.432:000$000
b) Aposentados, inclusive 230:000$ para novas aposentadorias.....	11.769:000$000
	31.201:000$000

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13248 de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3644 de 31 de dezembro de 1918, 3674 de 7 de janeiro de 1919 e 3991 de 5 de janeiro de 1920, Decretos ns. 15210 de 28 de dezembro de 1921 e 4536 de 28 de janeiro de 1922.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA		VARIAVEL	
				Ouro	Papel	Ouro	Papel
Ministro	(Gratificação.... 24:000$ (Representação.. 18:000$	—	.....	.....	.....	42:000$000	
Director geral		1	16:000$000	8:000$000	.....	24:000$000	
Directores (Em commissão)		4	12:000$000	6:000$000	.....	72:000$000	
Contador » »		1	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000	
Consultor da Fazenda		1	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000	
Secretario do Ministro		1	.....	18:000$000	.....	18:000$000	
Officiaes de gabinete		2	.....	12:000$000	.....	24:000$000	
Delegado do Thesouro em Londres		1	12:000$000	6:000$000	18:000$000	.....	
Sub-contador		1	10:000$000	5:000$000	.....	15:000$000	
Sub-directores (sendo 2 engenheiros)		11	8:000$000	4:000$000	.....	132:000$000	
Auxiliares do consultor		3	6:400$000	3:200$000	.....	28:800$000	
Guarda-livros (chefe de secção)		3	8:000$000	4:000$000	.....	36:000$000	
Guarda-livros ajudantes		9	6:400$000	3:200$000	.....	86:400$000	
Auxiliares technicos		18	4:800$000	2:400$000	.....	129:600$000	
Secretario do contador		1	6:400$000	3:200$000	.....	9:600$000	
Procuradores da Fazenda		3	6:400$000	3:200$000	.....	28:800$000	
1os escripturarios (4 em commissão na Delegacia em Londres)		40	6:400$000	3:200$000	38:400$000	345:600$000	
2os escripturarios		60	4:800$000	2:400$000	.....	432:000$000	
3os escripturarios		70	3:600$000	1:800$000	.....	378:000$000	
4os escripturarios		55	2:400$000	1:200$000	.....	198:000$000	
Thesoureiro geral (Quebras 6:000$)		1	12:000$000	6:000$000	.....	24:000$000	
Fieis		5	4:800$000	2:400$000	.....	36:000$000	
Pagadores (Quebras 6:000$, sendo 3:000$ para cada um)		2	7:000$000	3:600$000	.....	27:200$000	
Fieis (Quebras 25:200$, sendo 1:800$ para cada um)		14	4:000$000	3:800$000	.....	109:200$000	
Cartorario		1	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
Ajudante		1	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000	
Porteiro do Thesouro		1	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000	
Porteiro do Ministerio		1	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000	
Engenheiros ajudantes		2	6:400$000	3:200$000	.....	19:200$000	
Engenheiros de 1ª classe		3	6:000$000	3:000$000	.....	27:000$000	
Engenheiros de 2ª classe		4	5:600$000	2:800$000	.....	33:600$000	
Inspectores regionaes		2	4:800$000	2:400$000	.....	14:400$000	
Conductores technicos		7	4:800$000	2:400$000	.....	50:400$000	
Administrador de obras		1	4:800$000	2:400$000	.....	7:200$000	
Desenhistas		4	4:000$000	2:000$000	.....	24:000$000	
Superintendente da Fazenda de S. Cruz		—	.....	3:000$000	.....	3:000$000	
Auxiliar idem, idem		—	.....	1:800$000	.....	1:800$000	
Continuo-archivista idem, idem		1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000	
Archivista-conservador		1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000	
Continuos		20	2:080$000	1:040$000	.....	62:400$000	
Continuo-archivista		1	2:400$000	1:200$000	.....	3:600$000	
Protocollista		1	2:800$000	1:400$000	.....	4:200$000	
Correios		4	2:080$000	1:040$000	.....	12:480$000	
Dactylographos		16	2:400$000	1:200$000	.....	57:600$000	
Dactylographos da Contadoria Central da Republica		3	3:200$000	1:600$000	.....	14:400$000	
Serventes a 195$ mensaes, inclusive 3$ diarios aos encarregados do serviço da guarda		34	.....	.....	.....	80:655$000	
Serventes da Contadoria Central da Republica		3	1:600$000	800$000	.....	7:200$000	

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA Ouro	CONSOLIDADA Papel	VARIAVEL Ouro	VARIAVEL Papel
Solicitador da Fazenda do Districto Federal	3	.....	.....	.....	25:200$000		
Ao encarregado da Bibliotheca pelo serviço de permuta	—	.....	3:600$000	.....	3:600$000		
Ao encarregado do serviço de electricidade	1	.....	3:600$000	.....	3:600$000		
Ajudante do mesmo	1	.....	2:400$000	.....	2:400$000		
Aos encarregados dos ascensores	2	.....	2:340$000	.....	4:680$000		
Aos empregados da Thesouraria	—	.....	.....	.....	17:940$000		
Aos escripturarios, continuos e serventes das Pagadorias	—	.....	.....	.....	33:260$000		
Aos escripturarios da Directoria da Despesa, encarregados do preparo das folhas de pagamento dos diversos ministerios	—	.....	.....	.....	8:400$000		
Secretario do director geral	—	.....	3:600$000	.....	3:600$000		
Aos auxiliares do director geral	2	.....	2:400$000	.....	4:800$000		
Secretarios das Directorias e do Consultor e ao ajudante da Directoria da Despesa 1:200$	6	.....	2:400$000	.....	15:600$000		
Chefes de Secção da Directoria Geral	3	.....	2:400$000	.....	7:200$000		
Aos funccionarios da Secção do Gabinete do Ministro	4	.....	3:600$000	.....	14:400$000		
Para execução nos Estados dos serviços technicos referentes aos bens patrimoniaes	—	.....	.....	.....	.....	.....	288:000$000
Gratificação aos empregados do Gabinete e da Directoria Geral, pelos serviços prestados fóra das horas do expediente	—	.....	.....	.....	.....	.....	50:000$000
Graitficação aos empregados da Contabilidade pelos serviços prestados fóra das horas do expediente, para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo	—	.....	.....	.....	.....	.....	20:000$000
Gratificação provisoria aos empregados da Delegacia em Londres	—	.....	.....	.....	.....	14:400$000	
Para pagamento da gratificação de 40 % sobre os vencimentos dos directores do Thesouro, com mais de 30 annos de serviço, nos termos do art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	—	.....	.....	.....	29:424$560		
MATERIAL							
Aluguel de casa, expediente e mais despesas da Delegacia em Londres				.....	.....	22:233$248	
Para despesas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro				.....	.....	.....	5:000$000
Para asseio, conservação e reparos de automoveis do ministerio				.....	.....	.....	6:000$000
Expediente : livros, papel, pennas etc., sendo : para a Directoria Geral			18:000$000				
» » » da Despesa			10:000$000				
» » » » Contabilidade			15:000$000				
» » » » Receita			15:000$000				
» » » do Patrimonio			10:000$000	.....	.....	.....	80:500$000
» o Gabinete do Consultor da Fazenda, sendo 500$ para acquisição de livros scientificos			2:500$000				
» a Contadoria Central da Republica			10:000$000				
Moveis : compra e concertos, sendo : para a Directoria Geral			2:500$000				
» » » da Despesa			1:500$000				
» » » » Contabilidade			2:500$000				
» » » » Receita			2:500$000	.....	.....	.....	13:000$000
» » » do Patrimonio			1:500$000				
» o Gabinete do Consultor da Fazenda			1:000$000				
» a Contadoria Central da Republica			1:500$000				
Publicações e impressões : do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio				.....	.....	.....	80:000$000
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos				.....	.....	.....	2:400$000
Despesa com a conducção do Ministro				.....	.....	.....	12:000$000
Consumo de agua				.....	.....	.....	900$000
Telegrammas para o exterior e interior				.....	.....	.....	50:000$000
Acquisição de annuarios, revistas etc.				.....	.....	.....	1:000$000
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio				.....	.....	.....	1:800$000
Idem, dito do porteiro do Thesouro				.....	.....	.....	1:800$000
Diversas despesas. Serviço telegraphico, telephonico e postal							
Illuminação e outras despesas relativas							
Despesas miudas							
Alimentos aos empregados em serviço extraordinario				.....	.....	.....	100:000$000
Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario etc.							
Outras despesas				56:400$000	2.873:839$560	36:633$248	712:400$000

7. Tribunal de Contas

Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892. Decreto n. 1582, de 31 de outubro de 1893. Decre Legislativo n. 392, de 8 de outubro e Decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decret Legislativos ns. 1490, de 6 de agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906. Leis ns. 1617, 30 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto Legislativo n. 251 de 20 de dezembro de 1911. Lei n. 2544, de 4 de janeiro, e Decreto n. 9393, de 28 de fevereiro de 1912. Lei n. 3232, de 5 de janeiro, e Decreto Legislativo n. 3421, de 12 de dezembro 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro, Decreto n. 13247, de 23 de outubro, e Lei n. 3644, de 31 dezembro de 1918. Lei n. 3674, de 7 de janeiro, e Decreto n. 13868, de 12 de novembro de 191 Leis ns. 3991, de 5 de janeiro de 1920, e 4242, de 5 de janeiro de 1921. Decreto Legislativo n. 45 de 10 de agosto e Decreto n. 15770, de 1 de novembro de 1922.

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA	VARIAVEL
1. CORPO DELIBERATIVO				
9 Ministros, sendo um Presidente do Tribunal	25:333$333	12:666$667	342:000$000	
2. CORPO ESPECIAL				
8 Auditores	12:000$000	6:000$000	144:000$000	
3. CORPO INSTRUCTIVO				
4 Directores, sendo um Secretario do Tribunal	12:000$000	6:000$000	72:000$000	
40 Primeiros escripturarios	6:400$000	3:200$000	384:000$000	
50 Segundos ditos	4:800$000	2:400$000	360:000$000	
50 Terceiros ditos	3:600$000	1:800$000	270:000$000	
35 Quartos ditos	2:400$000	1:200$000	126:000$000	
4. MINISTERIO PUBLICO				
2 Representantes	25:333$333	12:666$667	76:000$000	
2 Adjunctos	12:000$000	6:000$000	36:000$000	
5. PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE				
5 Dactylographos da Secretaria	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
1 Cartorario	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
2 Ajudantes do Cartorario	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
1 Ajudante de porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
6 Continuos	2:080$000	1:040$000	18:720$000	
4 Correios	2:080$000	1:040$000	12:480$000	
220			1.886:200$000	
6. PESSOAL SEM NOMEAÇÃO				
Salario a 18 serventes a 195$ mensaes	.....	.....	42:120$000	
7. GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES				
I. Addicional ao Presidente	.....	.....	10:000$000	
II. Aos officiaes do gabinete da presidencia	.....	.....	15:000$000	
III. Aos secretarios da 1ª e da 2ª Camara e de cada uma das quatro directorias	.....	.....	21:600$000 1:800$000	
IV. Ao encarregado da Bibliotheca	.....	.....	.....	244:950$0
V. Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior	.....	.....	.....	12:000$0
VI. Pelo serviço de elaboração do relatorio	.....	.....	.....	150:000$0
VII. Ajudas de custo	.....	.....	.....	
VIII. Fiscalização, assistencia ás tomadas de contas das companhias que gozam de garantia de juros e serviços extraordinarios	.....	.....	.....	109:000$0
				515:950$0

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA	VARIAVEL
MATERIAL				
1. Livros de escripturação, objectos de expediente, encadernações e acquisição e concertos de machinas de escrever e calcular, na fórma seguinte :				
I. Para os gabinetes da presidencia, ministros, auditores, representantes do Ministerio Publico e adjunctos	6:000$000			
II. Para a secretaria, sala das sessões, cartorio e portaria	20:000$000			
III. Para a primeira, segunda e terceira directorias, repartidamente	24:000$000	.....	.....	50:000$000
2. Acquisição e concertos de moveis, sendo :				
I. Para os gabinetes da presidencia, ministros, auditores, representantes do Ministerio Publico e adjunctos	2:000$000			
II. Para a secretaria, sala das sessões, bibliotheca, cartorio e portaria	5:000$000			
III. Para a primeira, segunda e terceira directorias, repartidamente	6:000$000	.....	.....	13:000$000
3. Livros, encadernações, objectos de expediente e assignaturas de jornaes scientificos para a bibliotheca	.....	.....	.....	3:000$000
4. Para fardamentos a quatro correios	.....	.....	.....	1:200$000
5. Diversas despesas	.....	.....	.....	55:180$000
6. Para as delegações :				
I. Livros e material de expediente	60:000$000			
II. Acquisição e concertos de moveis	40:000$000	.....	.....	100:000$000
			1.975:720$000	738:330$000

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8º e 9º. Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880. Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14. Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889. Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890. Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892. Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892. Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892 Decreto n 1482 A, de 24 de julho de 1893. Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898. Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898. Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903. Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904. Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906. Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908. Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909. Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910. Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912. Decreto n. 14162, de 12 de maio de 1920, e Decreto n. 4268, de 17 de Janeiro de 1921

	QUOTA	ORDENADO	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
PESSOAL				
Director (em commissão)	1	40	—	
Ajudante (em commissão)	1	35		
Sub-Directores	3	30	8:000$000	24:000$000
Primeiros escripturarios	18	20	6:400$000	115:200$000
Segundos ditos	22	16	4:800$000	105:600$000
Terceiros dftos	28	12	3:600$000	100:800$000
Quartos ditos	36	8	2:400$000	86:400$000
Thesoureiro geral (3:000$ para quebras)	1	30	8:000$000	11:000$000
Fieis do thesoureiro geral (1:800$ a cada um para quebras)	7	16	4:800$000	46:200$000
Thesoureiro do sello (3:000$ para quebras)	1	30	8:000$000	11:000$000
Fieis do thesoureiro do sello (1:800$ a cada um para quebras)	11	16	4:800$000	72:600$000
Porteiro	1	12	3:200$000	3:200$000
Ajudante do porteiro	1	8	2:000$000	2:000$000
Archivista	1	12	3:200$000	3:200$000
Coatinuo	9	7	1:400$000	12:600$000
	141			593:800$000
1.944 quotas na razão de 0,86 % sobre a lotação de rs. 40.000:000$000				355:709$232
Valor da quota annual, 182$978				
» » » mensal, 15$248				
Salario de 18 serventes a 195$000 mensaes			42:120$000	
Gratificação ao encarregado da secção do expediente				3:400$000
Para quatro guarda livros designados pelo director, para o serviço do imposto sobre a renda				48:000$000
Para conducção dos continuos encarregados de fazer as intimações a infractores				1:800$000
Para despesas de lançamento				18:000$000
Diarias a tres dactylographos auxiliares da secção do expedicute				10:800$000
Gratificação pelo serviço de escripturação pelo methodo de partidas dobradas, sendo: um chefe a 150$000 e dois auxiliares a 100$000, mensaes				4:200$000
MATERIAL				
Preparo de talões, impressos, etc		10:000$000		
Expediente: papel, pennas e outros artigos		20:000$000		
Moveis, acquisição e concertos		9:000$000		
Serviço de encadernação		5:000$000		
Illuminação, serviço telephonico e força electrica		15:000$000		
Diversas despesas, comedorias e fardamento		15:000$000		
Aluguel da casa do porteiro		1:200$000		
Conducção para fiscalização externa		15:000$000		90:200$000
			635:920$000	531:109$232

9. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decretos ns. 1178, de 16 de janeiro de 1904 e 1352, de 22 de julho de 1905, Leis ns. 1453, de 30 de dezembro de 1905. 1615, de 29 de dezembro de 1906, 2050, de 31 de dezembro de 1908, 2221, de 30 de dezembro de 1909 Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Leis ns. 2356, de 31 de dezembro de 1910, 2544, de 4 de janeiro de 1912, 2738, de 4 de janeiro de 1913, 3232, de 5 de janeiro de 1917 e 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL		
				Variavel — Ouro	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Inspector	1	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000	
Chefes de secção	2	8:000$000	4:000$000	.....	24:000$000	
Primeiros escripturarios	7	6:400$000	3:200$000	.....	67:200$000	
Segundos ditos	7	4:800$000	2:400$000	.....	50:400$000	
Terceiros ditos	7	3:600$000	1:800$000	.....	37:800$000	
Quartos ditos	6	2:400$000	1:200$000	.....	21:600$000	
Escripturario da Caixa de Conversão	1	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
Thesoureiros, quebras 3:500$, sendo 2:500$ para o thesoureiro da Divida Publica	2	7:200$000	3:600$000	.....	25:100$000	
Fieis, quebras 3:000$, sendo 1:000$ a cada um dos tres fieis do mesmo thesoureiro	8	4:400$000	2:200$000	.....	55:800$000	
Corretor	1	6:400$000	3:200$000	.....	9:600$000	
Ajudantes	5	4:800$000	2:400$000	.....	36:000$000	
Conferentes	8	4:400$000	2:200$000	.....	52:800$000	
Conferente da Caixa de Conversão	1	5:333$333	2:666$667	.....	8:000$000	
Archivista	1	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000	
Carimbadores	5	3:600$000	1:800$000	.....	27:000$000	
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000	
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	.....	12:480$000	
	65				461:380$000	
Gratificação especial ao thesoureiro do papel-moeda pelo serviço de recebimento e guarda do ouro do fundo de garantia				.....	3:600$000	
Gratificação a 17 serventes, a 195$ mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda				.....	39:780$000	
» para um electricista, á razão de 250$ mensaes				.....	3:000$000	
» ao encarregado do elevador na razão de 200$ mensaes				.....	2:400$000	
» pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 150$ mensaes e um auxiliar a 100$ mensaes				.....	.....	3:000$000
MATERIAL						
Encommendas de notas e papel ao cambio de 27 d. 1$000				100:000$000	.....	12:000$000
Expediente: livros, papel e outros artigos				.....	.....	6:000$000
Moveis: acquisição e concertos				.....	.....	40:000$000
Assignatura de notas a 6$ o milheiro				.....	.....	360$000
Consumo de agua				.....	.....	8:000$000
Illuminação e força electrica				.....	.....	
Despesas diversas: Impressos e publicação de editaes; Transporte e guarda de valores; Serviço telephonico, inclusive o telephone da residencia do inspector; Asseio e outras despesas				.....	.....	12:000$000
				100:000$000	510:160$000	81:360$000

10. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895 e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Leis ns. 1453, de 30 de dezembro de 1905, 1841, de 31 de dezembro de 1907, 2050, de 31 de dezembro de 1908, 2221, de 31 de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Leis ns. 2544, de 4 de janeiro de 1912, 2738, de 4 de janeiro de 1913, 3089, de 8 de janeiro de 1916, 3232, de 5 de janeiro de 1917, 3454, de 6 de janeiro de 1918, 3991, de 5 de janeiro de 1920 e 4242, de 5 de janeiro de 1921

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL	
						Consolidada — Papel	Variavel — Papel
PESSOAL							
Director		1	10:000$000	5:000$000	15:000$000		
Contador, substituto do director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000		
Primeiros escripturarios		2	5:600$000	2:800$000	16:800$000		
Segundos ditos		3	4:800$000	2:400$000	21:600$000		
Terceiros ditos		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000		
Quartos ditos		3	2:400$000	1:200$000	10:800$000		
Thesoureiro	Quebras 2:000$000	1	7:200$000	3:600$000	12:800$000		
Fieis		3	4:000$000	2:000$000	18:000$000		
Archivista		1	2:800$000	1:400$000	4:200$000		
Porteiro		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
Continuos		2	2:080$000	1:040$000	6:240$000		
Gratificação a tres serventes a 185$, inclusive mais 1$ diarios ao encarregado do serviço da guarda		....	.....	.....	7:385$000	145:825$000	
Fiscal da impressão		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000		
Fiscal da cunhagem		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000		
Almoxarife		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
Fiel do almoxarife		1	2:666$666	1:333$334	4:000$000		
Desenhista		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000		
Encarregado da escripturação das officinas		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	35:200$000	
LABORATORIO CHIMICO							
Chefe		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000		
Ensaiadores		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000		
Praticante de 1ª classe	5$000	1	.....	1:825$000	1:825$000		
Ditos de 2ª classe	3$000	2	.....	1:095$000	2:190$000		
Servente (mensal 150$000)		1	.....	1:800$000	1:800$000	28:615$000	
OFFICINA DE GRAVURA							
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000		
Gravadores		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000		
Operario especial a	11$000	1	.....	4:015$000	4:015$000		
Operarios de 1ª classe a	9$500	4	.....	3:467$500	13:870$000		
Ditos de 2ª classe a	7$000	1	.....	2:555$000	2:555$000		
Ditos de 3ª classe a	5$000	3	.....	1:825$000	5:475$000		
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	4	.....	1:095$000	4:380$000		
Aprendizes de 2ª classe a	1$500	2	.....	547$500	1:095$000		
Operarios dispensados do ponto	6$330	2	.....	1:800$000	3:794$200		
Servente (mensal 150$000)		1	.....	1:800$000	1:800$000	54:389$200	
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE LIGA							
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000		
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Operarios de 1ª classe	9$500	8	.....	3:467$500	27:740$000		
Ditos de 2ª classe a	7$000	7	.....	2:555$000	17:885$000		
Ditos de 3ª classe a	5$000	11	.....	1:825$000	20:075$000		
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	1	.....	1:095$000	1:095$000		
Serventes (mensal 150$000)		3	.....	1:800$000	5:400$000	84:195$000	
						348:224$200	

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte					348:224$200	
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE FERRO						
Mestre	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000		
Operario especial a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Dito de 1ª classe a	9$500	1		3:467$500	3:467$500	
Dito de 2ª classe a	7$000	2		2:555$000	5:110$000	
Dito de 3ª classe a	5$000	4		1:825$000	7:300$000	
Aprendiz de 1ª classe a	3$000	2		1:095$000	2:190$000	
Dito de 2ª classe a	1$500	2		547$500	1:095$000	
Serventes (mensal 150$)		1		1:800$000	1:800$000	31:377$500
OFFICINA DE LAMINAÇÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operario especial encarregado da cunhagem	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13		2:555$000	33:215$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	77:102$500
OFFICINA DE IMPRESSÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudantes		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario encarregado da impressão a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	14		3:467$500	48:545$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	22		2:555$000	56:210$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	19		1:825$000	34:675$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	20		1:095$000	21:900$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	12		547$500	6:570$000	
Serventes (mensal 150$)		3		1:800$000	5:400$000	193:730$000
OFFICINA DE MACHINAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios especiaes a	11$000	2		4:015$000	8:030$000	
Ditos de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13		2:555$000	33:215$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	12		1:825$000	21:900$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	5		1:095$000	5:475$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2		547$500	1:095$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	109:587$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Pessoal				34:012$000	34:012$000	40.612$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE						
Encarregado		1	2:700$000	1:300$000	4:000$000	4:000$000
Gratificação a uma auxiliar do chefe do laboratorio chimico						3:600$000
CUNHAGEM DE MOEDAS DE NICKEL						60:000$000
Gratificação pela organização do serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 200$ mensaes e cinco auxiliares a 100$ mensaes cada um						9:400$000
A transportar					813:433$700	68:400$000

	TOTAL	
	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Transporte..	813:433$700	68:400$
MATERIAL		
Diversas despesas..... **Serviço telephonico**..... Custeio do auto-caminhão..... **Papel, pennas, tintas etc**..... Luz para o corpo da guarda..... **Concerto e reforma de moveis**..... Asseio de edificio.....	.....	30:000$
Reagentes, cadinhos.....	.....	40:000$
Material para a cunhagem, fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas..	.....	100:000$
Material e confecção de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes, sendo para pessoal 120:000$000.....	.....	400:000$
Combustivel.....	.....	170:000$
Papel, tintas, oleos, vernizes etc.....	.....	80:000$
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc.....	.....	30:000$
Acquisição de moedas, medalhas e sellos.....	.....	2:000$
Machinas e utensilios.....	.....	50:000$
Materiaes para as obras.....	.....	50:000$
Consumo de agua.....	.....	2:340$
Para ser entregue ao encarregado do fabrico de notas do Thesouro, afim de applicar na compra de tintas e ingredientes do seu segredo.....	.....	6:000$
Para pagamento de fornecimento de 30 toneladas de bronze de aluminio para cunhagem de moedas de $500 e de 1$, destinadas a substituir as cedulas de 1$ e 2$, conforme ajuste já realizado pelo Governo, em exercicio anterior.....	.....	300:000$
	813:433$700	1.328:740$

11. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269, de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 agosto de 1893, 1938, de 14 do janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, Lei n. 560, de 31 de dezembro 1898, Decreto numero 4680, de 14 de novembro de 1902, Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei 1841, de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 123 da Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis ns. 3232, de janeiro de 1917, 3454, de 6 de janeiro de 1918, 3991, de 5 de janeiro de 1920, e 4242, de 5 de janeiro de 1921.

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Tabella A					
ADMINISTRAÇÃO					
Director geral	Ord. e Grat.	18:000$000		18:000$000	
SECÇÃO CENTRAL					
Chefe de Secção Central	Ord. e Grat.	12:000$000			
Primeiros escripturarios	» »	19:200$000			
Segundos escripturarios	» »	50:400$000			
Terceiros escripturarios	» »	37:800$000			
Thesoureiro	» »	9:600$000			
Fiel	» »	6:000$000			
Almoxarife	» »	9:600$000			
Porteiro	» »	6:000$000		150:600$000	
«DIARIO OFFICIAL»					
Redactor	Ord. e Grat.	12:000$000			
Auxiliar	» »	7:200$000		19:200$000	
Tabella B					
SECÇÃO DE ARTES					
Chefe de Secção de Artes	Ord. e Grat.	12:000$000			
Ajudantes do Chefe	» »	19:200$000			
Auxiliar do inspector technico	» »	5:400$000			
Auxiliares do inspector technico, sendo um para o ajudante na Imprensa	» »	10:800$000			
Encarregados de modelos	» »	10:800$000			
Agente do almoxarifado	» »	6:000$000			
Auxiliares de escripta	» »	145:800$000		210:000$000	
REVISÃO					
Chefe	Ord. e Grat.	6:500$000			
Ajudante	» »	6:000$000			
Revisores	» »	43:200$000			
Conferentes	» »	37:800$000		93:000$000	
GRAVURA					
Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000			
Officiaes especiaes	» »	10:800$000			
Officiaes de 1ª classe	» »	8:400$000			
Officiaes de 2ª classe	» »	7:200$000			
Officiaes de 3ª classe	» »	6:000$000			
Officiaes de 4ª classe	» »	4:800$000		43:800$000	
A transportar				535:200$000	

			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte					535:200$000	
LITHOGRAPHIA						
1 Mestre	Ord. e Grat.		6:600$000			
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000			
2 Officiaes de 1ª classe	»	»	8:400$000			
5 Officiaes de 2ª classe	»	»	18:000$000			
5 Officiaes de 3ª classe	»	»	15:000$000			
5 Officiaes de 4ª classe	»	»	12:000$000			
3 Limpadores de pedra	»	»	9:000$000			
1 Contador de edição	»	»	3:000$000			
1 Cortador de papel	»	»	3:000$000		81:000$000	
COMPOSIÇÃO						
1 Mestre	Ord. e Grat.		6:600$000			
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000			
7 Chefes de turma	»	»	37:800$000			
7 Ajudantes	»	»	33:600$000			
5 Paginadores	»	»	24:000$000			
19 Officiaes de 1ª classe	»	»	79:800$000			
23 Officiaes de 2ª classe	»	»	82:800$000			
15 Officiaes de 3ª classe	»	»	45:000$000			
10 Officiaes de 4ª classe	»	»	24:000$000			
2 Tiradores de provas	»	»	7:200$000			
1 Ajudante	»	»	2:400$000			
1 Mecanico	»	»	4:200$000			
2 Ajudantes mecanicos	»	»	4:800$000			
1 Archivista zelador de matrizes	»	»	3:600$000			
1 Preparador de metal	»	»	2:520$000		364:320$000	
IMPRESSÃO TYPOGRAPHICA						
1 Mestre	Ord. e Grat.		6:600$000			
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000			
4 Chefes de turmas	»	»	21:600$000			
4 Ajudantes	»	»	19:200$000			
12 Officiaes de 1ª classe	»	»	50:400$000			
20 Officiaes ce 2ª classe	»	»	72:000$000			
15 Officiaes de 3ª classe	»	»	45:000$000			
12 Officiaes de 4ª classe	»	»	28:800$000			
1 Engradador de 1ª classe	»	»	4:200$000			
1 Engradador de 2ª classe	»	»	3:600$000			
1 Engradador de 3ª classe	»	»	3:000$000			
2 Cortadores de papel	»	»	7:200$000			
1 Molhador de papel	»	»	3:600$000			
6 Contadores de edições	»	»	18:000$000			
1 Lavador de fôrmas	»	»	3:000$000			
1 Lavador ajudante	»	»	2:400$000			
1 Fundidor de rolos	»	»	3:000$000			
1 Ajudante	»	»	2:400$000		300:600$000	
SERVIÇOS ACCESSORIOS						
1 Mestre	Ord. e Orat.		6:000$000			
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000			
3 Chefes de turmas	»	»	16:200$000			
3 Ajudantes	»	»	14:400$000			
3 Officiaes de serviços especiaes	»	»	14:400$000			
17 Officiaes de 1ª classe	»	»	71:400$000			
15 Officiaes de 2ª classe	»	»	54:000$000			
12 Officiaes de 3ª classe	»	»	36:000$000			
10 Officiaes de 4ª classe	»	»	24:000$000			
1 Cortador de enveloppes	»	»	4:200$000			
3 Numeradores	»	»	12:600$000			
1 Dourador especial	»	»	4:800$000			
3 Douradores	»	»	12:600$000			
1 Dourador ajudante	»	»	3:000$000			
1 Encarregado do deposito de folhas	»	»	4:800$000			
1 Cortador de folhas	»	»	4:200$000			
2 Cortadores ajudantes	»	»	6:000$000		295:200$000	
A transportar					1.576:320$000	

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte				1.576:320$000	
PAUTAÇÃO					
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000			
1 Contra-mestre	» »	6:000$000			
5 Officiaes de 1ª classe	» »	21:000$000			
4 Officiaes de 2ª classe	» »	14:400$000			
3 Officiaes de 3ª classe	» »	9:000$000			
3 Officiaes de 4ª classe	» »	7:200$000		64:200$000	
EXPEDIÇÃO					
1 Chefe	Ord. e Grat.	6:600$000			
4 Expedidores	» »	14:400$000			
4 Expedidores ajudantes	» »	12:000$000		33:000$000	
FUNDIÇÃO					
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000			
1 Contra-mestre	» »	6:000$000			
3 Officiaes de 1ª classe	» »	12:600$000			
3 Officiaes de 2ª classe	» »	10:800$000			
9 Officiaes de 3ª classe	» »	27:000$000			
6 Officiaes de 4ª classe	» »	14:400$000			
3 Chumbeiros	» »	9:000$000		86:400$000	
STEREOTYPIA					
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000			
1 Contra-mestre	» »	6:000$000			
2 Officiaes de 1ª classe	» »	8:400$000			
1 Official de 2ª classe	» »	3:600$000			
1 Official de 3ª classe	» »	3:000$000			
1 Official de 4ª classe	» »	2:400$000		30:000$000	
MECANICA					
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000			
3 Officiaes de 1ª classe	» »	12:600$000			
2 Officiaes de 2ª classe	» »	7:200$000			
2 Officiaes de 3ª classe	» »	6:000$000			
2 Officiaes de 4ª classe	» »	4:800$000			
1 Ferreiro	» »	4:200$000			
1 Malhador	» »	3.000$000		44:400$000	
CARPINTARIA					
1 Official de 1ª classe (encarregado)	Ord. e Grat.	4:200$000			
1 Carpinteiro de 1ª classe	» »	3:000$000			
1 Carpinteiro de 2ª classe	» »	2:400$000			
1 Cutileiro	» »	3:600$000			
3 Pedreiros	» »	9:000$000		22:200$000	
ELECTRICIDADE E MOTORES					
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000			
1 Contra-mestre	» »	6:000$000			
1 Official de 1ª classe	» »	4:200$000			
1 Official de 2ª classe	» »	3:600$000			
1 Official de 3ª classe	» »	3:000$000			
1 Official de 4ª classe	» »	2:400$000			
3 Conservadores de motores	» »	10:800$000		36:600$000	
A transportar				1.893:120$000	

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	1.893:120$000	
SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS					
9 Correios.....	Ord. e Grat...	37:800$000			
1 Mandador.....	» » ...	5:400$000	.....	43:200$000	
REVISÃO					
1 Chefe.....	Ord. e Grat...	6:600$000			
1 Ajudante.....	» » ..	6:000$000			
10 Revisores.....	» » ..	48:000$000			
10 Conferentes.....	» » ...	42:000$000			
1 Encarregado do mappa.....	» » ...	4:800$000			
1 Ajudante.....	» » ...	4:200$000			
3 Contadores de linhas.....	» » ...	10:800$000	.....	122:400$000	
COMPOSIÇÃO					
1 Mestre.....	Ord. e Grat...	6:600$000			
2 Contra-mestres.....	» » ...	12:000$000	.....	18:600$000	
SERVIÇO DIURNO					
1 Archivista.....	Ord. e Grat...	5:400$000			
1 Ajudante.....	» » ...	4:800$000			
1 Chefe de turma (guarda typos).....	» » ...	5:400$000			
1 Ajudante.....	» » ...	4:800$000			
7 Officiaes.....	» » ...	25:200$000	.....	45:600$000	
SERVIÇO NOCTURNO					
2 Paginadores.....	Ord. e Grat...	10:800$000			
6 Plantonistas.....	» » ...	28:800$000			
2 Tiradores de provas.....	» » ...	7:200$000			
2 Distribuidores de provas (vigias).....	» » ...	7:200$000			
30 Compositores de caixa (effectivos, tarefa de 125 linhas).	» » ...	126:000$000	.....	180:000$000	
LINOTYPIA					
12 Linotypistas (effectivos, tarefa de 381 linhas).....	Ord. e Grat...	50:400$000			
4 Emendadores.....	» » ...	14:400$000			
1 Chefe mecanico.....	» » ...	5:400$000			
2 Mecanicos de 1ª classe.....	» » ...	8:400$000			
2 Mecanicos de 2ª classe.....	» » ...	7:200$000			
3 Mecanicos de 3ª classe.....	» » ...	9:000$000	.....	94:800$000	
IMPRESSÃO					
1 Mestre.....	Ord. e Grat...	6:600$000			
1 Contra-mestre.....	» » ...	6:000$000			
2 Officiaes de 1ª classe.....	» » ...	8:400$000			
6 Officiaes de 2ª classe.....	» » ...	21:600$000			
2 Engradadores de fôrmas.....	» » ...	6:000$000			
2 Zeladores de machinas.....	» » ...	6:000$000	.....	54:600$000	
STEREOTYPIA					
1 Chefe.....	Ord. e Grat...	6:600$000			
1 Ajudante.....	» » ...	5:400$000			
8 Officiaes de 1ª classe.....	» » ...	33:600$000			
4 Officiaes de 2ª classe.....	» » ...	14:400$000			
3 Chumbeiros.....	» » ...	9:000$000	.....	69:000$000	
A transportar.....		.....	.....	2.521:320$000	

«Diario Official»

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	2.521:320$000	
ELECTRICIDADE					
3 Officiaes de 1ª classe (sendo um encarregado).....	Ord. e Grat...	12:600$000			
4 Officiaes de 2ª classe.....	» » ...	14:400$000	.....	27:000$000	
EXPEDIÇÃO					
1 Chefe.....	Ord. e Grat...	6:600$000			
2 Ajudantes.....	» » ...	12:000$000			
13 Expedidores de 1ª classe.....	» » ...	46:800$000			
15 Expedidores de 2ª classe.....	» » ...	36:000$000			
16 Distribuidores.....	» » ...	28:800$000	.....	130:200$000	
PORTARIA					
2 Auxiliares.....	Ord. e Grat...	9:600$000			
2 Correios.....	» » ...	8:400$000	.....	18:000$000	
				2.696:520$000	
Amovivel					
QUADRO DO PESSOAL					
Setima turma de composição :					
4 Officiaes de 1ª classe.....		12:000$000			
10 Officiaes de 2ª classe.....		26:400$000			
10 Officiaes de 3ª classe.....		21:600$000			
15 Officiaes de 4ª classe.....		27:000$000			
7 Aprendizes de 1ª classe.....		8:400$000			
10 Aprendizes de 2ª classe.....		8:400$000			
5 Aprendizes de 3ª classe.....		1:800$000	.....	105:600$000	
Primeira turma de brochuras :					
4 Officiaes de 1ª classe.....		12:000$000			
10 Officiaes de 2ª classe.....		26:400$000			
17 Officiaes de 3ª classe.....		36:720$000			
6 Aprendizes de 1ª classe.....		7:200$000			
4 Aprendizes de 2ª classe.....		3:360$000			
4 Aprendizes de 3ª classe.....		1:440$000	.....	87:120$000	
GRAVURA					
2 Aprendizes de 1ª classe.....		3:240$000			
2 Aprendizes de 2ª classe.....		2:160$000			
2 Aprendizes de 3ª classe.....		720$000	.....	6:120$000	
LITHOGRAPHIA					
3 Aprendizes de 1ª classe.....		4:860$000			
2 Aprendizes de 2ª classe.....		2:160$000			
2 Aprendizes de 3ª classe.....		720$000	.....	7:740$000	
COMPOSIÇÃO					
10 Aprendizes de 1ª classe.....		15:200$000			
5 Aprendizes de 2ª classe.....		5:400$000			
5 Aprendizes de 3ª classe.....		1:800$000	.....	23:400$000	
IMPRESSÃO					
10 Aprendizes de 1ª classe.....		16:200$000			
15 Aprendizes de 2ª classe.....		16:200$000			
8 Aprendizes de 3ª classe.....		2:880$000	.....	35:280$000	
SERVIÇOS ACCESSORIOS					
10 Aprendizes de 1ª classe.....		16:200$000			
10 Aprendizes de 2ª classe.....		10:800$000			
10 Aprendizes de 3ª classe.....		3:600$000	.....	30:600$000	
A transportar.....		.....	.....	2.992:380$000	

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte	.....	.....	2.992:380$000	
PAUTAÇÃO				
5 Aprendizes de 1ª classe	8:100$000			
5 Aprendizes de 2ª classe	5:400$000			
5 Aprendizes de 3ª classe	1:800$000	.....	15:300$000	
FUNDIÇÃO.				
2 Aprendizes de 1ª classe	3:240$000			
5 Aprendizes de 2ª classe	5:400$000			
5 Aprendizes de 3ª classe	1:800$000	.....	10:440$000	
STEREOTYPIA				
2 Aprendizes de 1ª classe	3:240$000			
2 Aprendizes de 2ª classe	2:160$000			
1 Aprendiz de 3ª classe	360$000	.....	5:760$000	
MECANICA				
3 Aprendizes de 1ª classe	4:860$000			
3 Aprendizes de 2ª classe	3:240$000			
3 Aprendizes de 3ª classe	1:080$000	.....	9:180$000	
CARPINTARIA				
1 Aprendiz de 1ª classe	1:620$000			
1 Aprendiz de 2ª classe	1:080$000			
1 Aprendiz de 3ª classe	360$000	.....	3:060$000	
ELECTRICIDADE				
1 Aprendiz de 1ª classe	1:620$000			
1 Aprendiz de 2ª classe	1:080$000			
1 Aprendiz de 3ª classe	360$000	.....	3:060$000	
SERVENTES :				
5 Serventes de 1ª classe	14:400$000			
24 Serventes de 2ª classe	60:480$000			
8 Serventes para o *Diario Official*	20:160$000	.....	95:040$000	
Excesso de tarefa do *Diario Official*	.....	297:400$000		
Trabalhos por obra da Imprensa	.....	184:000$000		
Addicionaes, art. 13 do Regulamento	.....	150:000$000		
Serviços extraordinarios, empregados avulsos, etc	.....	360:390$000		
Gratificação a uma dactylographa	.....	3:600$000		
Gratificação pelo serviço da escripturação por partidas dobradas, sendo a um chefe 200$ mensaes e cinco auxiliares a 100$ mensaes cada um	.....	8:400$000	.....	1.003:790$00
MATERIAL				
Artigos de consumo e acquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despesas, inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa	.....	2.000:000$000		
Consumo de agua	.....	2:340$000		
EXPEDIENTE				
Objectos de expediente e despesas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes	.....	6:000$000	.....	2.008:340$00
			3.134:220$000	3.012:130$00

12. Laboratorios de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Decreto n. 4050, de 13 de janeiro de 1920.

Laboratorio Nacional de Analyses da Capital Federal

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1	Director	10:116$666	5:058$334	15:175$000			
10	1os Chimicos	6:116$666	3:058$334	91:750$000			
6	2os Ditos	5:116$666	2:558$334	46:050$000			
1	Porteiro-conservador	3:250$000	1:625$000	4:875$000			
1	Dactylographo-archivista	2:400$000	1:200$000	3:600$000	.....	161:450$000	
21							
	Salario a seis serventes a 2:400$000			.....	.....	14:400$000	
						175:850$000	
	MATERIAL						
	Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações			.....	6:000$000		
	Reactivos, instrumentos e conservação destes			.....	12:000$000		
	Despesas extraordinarias e eventuaes, inclusive o asseio do edificio			.....	3:000$000		
	Consumo de gaz e electricidade			.....	2:000$000	.....	23:000$000
						175:850$000	23:000$000

Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1	Chimico-chefe	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1	1o Chimico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
3	2os Chimicos	3:600$000	1:800$000	16:200$000			
1	Conservador-dactylographo	3:000$000	1:500$000	4:500$000	.....	38:700$000	
6							
	Dous serventes, gratificação 2:400$000			.....	.....	4:800$000	
						43:500$000	
	MATERIAL						
	Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações			.....	3:000$000		
	Reactivos, instrumentos e conservação destes			.....	5:000$000		
	Despesas extraordinarias e eventuaes, inclusive asseio do laboratorio			.....	1:200$000		
	Gaz e electricidade			.....	800$000	.....	10:000$000
						43:500$000	10:000$000

Laboratorios de analyses das alfandegas de Porto Alegre, Bahia, Recife, Belém e Manáos

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
1	Chimico chefe	6:000$000	3:000$000	9:000$000			
1	1º chimico	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1	2º chimico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1	Conservador-dactylographo	2:000$000	1:000$000	3:000$000	.....	22:800$000	
4							
	Dous serventes, gratificação 1:800$000			.....	.....	3:600$000	
						26:400$000	
	MATERIAL						
	Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações			.....	2:000$000		
	Reactivos, instrumentos e conservação destes			.....	3:000$000		
	Despesas extraordinarias e eventuaes			.....	1:000$000		
	Consumo de gaz e electricidade			.....	800$000	.....	6:800$000
						26:400$000	6:800$000
	Despesa com os cinco laboratorios			.....	.....	132:000$000	34:000$000

Laboratorios de analyses das alfandegas de Corumbá, Fortaleza, Parahyba e Maranhão

	PESSOAL						
1	Chimico chefe	4:800$000	2:400$000	.....	.....	7:200$000	
1	2º chimico	3:000$000	1:500$000	.....	.....	4:500$000	
1	Conservador dactylographo	2:000$000	1:000$000	.....	.....	3:000$000	
3						14:700$000	
	Um servente, gratificação 1:200$000			.....	.....	1:200$000	
	MATERIAL						
	Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente, talões e publicações			.....	600$000		
	Reactivos, instrumentos e conservação destes			.....	1:400$000		
	Despesas extraordinarias e eventuaes			.....	600$000		
	Consumo de gaz			.....	600$000	.....	3:200$000
						15:900$000	3:200$000
	Despesas com os quatro laboratorios			.....	.....	63:600$000	12:800$000

Recapitulação

Laboratorio de Analyses da Capital	.....	.....	175:850$000	23:000$000
» » » de Santos	.....	.....	43:500$000	10:000$000
» » » de Porto Alegre, Bahia, Recife, Belém e Manáos	.....	.....	132:000$000	34:000$000
» » » de Corumbá, Fortaleza, Parahyba e Maranhão	.....	.....	63:600$000	12:800$000
			414:950$000	79:800$000

13. Directoria de Estatistica Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, Leis ns. 2738, de 4 de janeiro de 1913, 3454, de 6 de janeiro de 1918, 3991, de 5 de janeiro de 1920, Lei n. 4242, de 5 de janeiro de 1921

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	VARIAVEL — Ouro
Director		1	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
Chefe de secção		3	6:666$667	3:333$333	30:000$000		
's escripturarios		15	5:333$337	2:666$663	120:000$000		
's ditos		22	4:000$000	2:000$000	132:000$000		
's ditos		24	3:200$000	1:600$000	115:200$000		
's ditos		20	2:400$000	1:200$000	72:000$000		
Porteiro		1	1:866$667	933$333	2:800$000		
Correio		1	1:600$000	800$000	2:400$000		
Serventes		7	.....	2:000$000	14:000$000		
Serventes mechanico		1	.....	2:400$000	2:400$000		
		100			508:800$000		
DELEGADOS							
Bello Horizonte	300$000	1	.....	3:600$000			
S. Paulo	300$000	1	.....	3:600$000			
Pará	200$000	1	.....	2:400$000			
Pernambuco	200$000	1	.....	2:400$000			
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a	150$000	4	.....	7:200$000			
Alagôas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria	100$000	5	.....	6:000$000	25:200$000		
		13			534:000$000		
MATERIAL							
Machinas : acquisição, aluguel, concerto e acquisição de cartões para machinas Hollerith					.....	10:000$000	12:800$000
Objectos de expediente e acquisição de livros para a bibliotheca e acquisição e concerto de moveis					.....	10:000$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, e despesas de prompto pagamento					.....	4:000$000	
Diarios e diarias para o pessoal admittido, segundo as necessidades dos trabalhos da typographia					.....	40:000$000	
Serviços extraordinarios relativos á organização de estatistica de cabotagem					.....	50:000$000	
Artigos de consumo, acquisição de instrumentos de trabalho para a officina typographica e serviço extraordinario fóra das horas do expediente, despesas eventuaes, inclusive impressão em typographias particulares, emquanto não fôr installada definitivamente a officina typographica					.....	100:000$000	
					534:000$000	214:000$000	12:800$000

14. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2083, de 30 de julho de 1909 e 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decreto n. 8208, de 8 de setembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Decreto n. 9287, de 30 de dezembro de 1911, Leis numeros 2544, de 4 de janeiro de 1912, 2738, de 4 de janeiro de 1913 e 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Decreto n. 14593, de 31 de dezembro de 1920

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL	
				Consolidada — Papel	Variavel — Papel
PESSOAL					
1 Inspector	12:000$000	6:000$000	18:000$000	18:000$000	
SECÇÃO ADMINISTRATIVA					
1 Chefe de secção	8:000$000	4:000$000	12:000$000	12:000$000	
2 Primeiros escripturarios	6:400$000	3:200$000	9:600$000	19:200$000	
2 Segundos ditos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	14:400$000	
3 Terceiros ditos	3:600$000	1:800$000	5:400$000	16:200$000	
4 Quartos ditos	2:400$000	1:200$000	3:600$000	14:400$000	
SERVIÇO DE INSPECÇÃO E INVESTIGAÇÃO					
13 Fiscaes effectivos	6:400$000	3:200$000	9:600$000	124:800$000	
12 Ditos em commissão	.....	9:600$000	9:600$000	115:200$000	
5 Delegados regionaes effectivos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	36:000$000	
1 Delegado em commissão	.....	7:200$000	7:200$000	7:200$000	
SECÇÃO TECHNICA					
1 Chefe de secção actuario	.....	15:000$000	15:000$000	15:000$000	
1 Sub-actuario	.....	12:000$000	12:000$000	12:000$000	
1 Contador	.....	9:600$000	9:600$000	9:600$000	
1 Ajudante de contador	.....	6:000$000	6:000$000	6:000$000	
PESSOAL AUXILIAR					
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000	
2 Dactylographos	.....	3:600$000	3:600$000	7:200$000	
2 Continuos	2:000$000	1:000$000	3:000$000	6:000$000	
2 Serventes a 2:000$ annuaes	.....	.....	.....	4:000$000	
				440:800$000	
MATERIAL					
Expediente: acquisição de livros, papel e outros artigos				.....	3:000$000
Impressos e encadernações				.....	1:000$000
Assignatura de jornaes, revistas e livros sobre seguros				.....	600$000
Expediente das seis delegacias regionaes				.....	3:000$000
Moveis e objectos para o archivo e concertos				.....	1:000$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos				.....	1:500$000
Impressão do relatorio e memoriaes				.....	1:000$000
Despesas a cargo do porteiro e assignatura do telephone				.....	600$000
Assignatura do telephone e consumo de luz electrica				.....	500$000
				440:800$000	12:200$000

15. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7°, n. 18, 1145, de 31 de dezembro de 1903, 2356, de 31 de dezembro de 1910, 2842, de 3 de janeiro de 1914, 2924, de 5 de janeiro de 1915, 3232, de 5 de janeiro de 1917, 3454, de 6 de janeiro de 1918 e 4242, de 5 de janeiro de 1921

	CAPITAL FEDERAL	TOTAL	
		Consolidada — Papel	Variavel — Papel
PESSOAL			
Auxiliar	3:400$000		
Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz	8:400$000		
Escripturario da Superintendencia	4:200$000		
Continuo da Superintendencia	1:800$000		
Servente da Superintendencia	1:440$000		
Dous trabalhadores da Superintendencia a 100$ mensaes cada um	2:400$000		
Administrador da Villa Orsina da Fonseca	4:800$000		
Zelador do proprio nacional da rua do Aqueducto n. 1632	2:760$000		
Jardineiro do proprio nacional da rua do Aqueducto n. 1632	1:440$000		
Zelador cobrador de alugueis de proprios nacionaes da Capital Federal	3:600$000	34:240$000	
Fiscal das Fazendas Nacionaes arrendadas no Estado do Piauhy	.....	6:000$000	
Diarias e despesas de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo, destacada a quantia de 14:600$ destinada, em prestações mensaes, aos sub-directores technicos e respectivos ajudantes, em virtude de — despesas extraordinarias — exigidas pela natureza dos serviços technicos de que são incumbidos	.....	.....	60:000$000
Diarias e gratificações, por serviços extraordinarios, á commissão encarregada da organização do cadastro dos proprios nacionaes	.....	.....	250:000$000
Inspector regional da Directoria do Patrimonio, incumbido da inspecção permanente dos proprios nacionaes	.....	.....	3:600$000
Idem, idem da Villa Orsina da Fonseca	.....	.....	15:000$000
			328:600$000
MATERIAL			
Despesas com o expediente e vistorias	1:000$000		
Ditas com as companhias de esgotos	4:000$000		
Custeio e mais despesas com a Fazenda de Santa Cruz	5:440$000		
Dito e mais despesas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara, sendo para o pessoal 21:760$000	23:000$000		
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes, incluida a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal technico, sendo para o pessoal 57:017$200	60:200$000		
Despesa com o serviço de retombamento das propriedades do Estado, sendo para o pessoal 29:492$000	30:000$000	.....	123:640$000
		40:240$000	452:240$000

16. Delegacias Fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro do 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 70, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 4242, de de 5 janeiro de 1921, Decreto n. 15218 de 29 de dezembro de 1921.

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
AMAZONAS						
Pessoal:						
1	Delegado	—	14:400$000	14:400$000		
2	Contadores a	7:200$000	5:400$000	25:200$000		
1	Consultor	6:000$000	4:500$000	10:500$000		
6	Primeiros escripturarios a	4:800$000	4:050$000	53:100$000		
8	Segundos escripturarios a	3:900$000	3:600$000	60:000$000		
10	Terceiros escripturarios a	2:400$000	2:100$000	45:000$000		
12	Quartos escripturarios a	1:950$000	1:800$000	45:000$000		
1	Thesoureiro — Quebras 900$000	6:000$000	5:100$000	12:000$000		
3	Fieis a	3:600$000	1:800$000	16:200$000		
1	Pagador	4:800$000	4:050$000	8:850$000		
2	Fieis a	2:400$000	2:100$000	9:000$000		
1	Cartorario	2:400$000	2:100$000	4:500$000		
1	Porteiro	3:600$000	2:850$000	6:450$000		
4	Continuos a	1:200$000	1:200$000	9:600$000		
53				319:800$000		
Salario a cinco serventes a 162$500 mensaes				9:750$000		
Salario a quatro serventes a 162$500 mensaes (para o *Colis postaux*)				7:800$000	337:350$000	
Material:						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	10:000$000				
Moveis	Compras e concertos	1:000$000				
Diversas despezas	Illuminação					
	Publicações de editaes					
	Assignaturas do *Diario Official*					
	Serviço telegraphico	6:000$000				
	Agua, asseio, etc					
	Despezas judiciaes					
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos					17:000$000
PARÁ						
Pessoal:						
1	Delegado	—	6:000$000	6:000$000		
2	Contadores a	7:200$000	3:600$000	21:600$000		
1	Consultor	6:000$000	3:000$000	9:000$000		
6	Primeiros escripturarios a	4:800$000	2:400$000	43:200$000		
8	Segundos escripturarios a	3:900$000	2:100$000	48:000$000		
10	Terceiros escripturarios a	2:400$000	1:200$000	36:000$000		
12	Quartos escripturarios a	1:950$000	1:050$000	36:000$000		
1	Thesoureiro — Quebras 900$000	6:000$000	3:000$000	9:900$000		
3	Fieis a	2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1	Pagador	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
2	Fieis a	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
1	Cartorario	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Porteiro	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
4	Continuos a	1:200$000	600$000	7:200$000		
53				251:100$000	337:350$000	17:000$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DELEGACIAS FISCAES						
Transporte.....		.....	.....	251:100$000	337:350$000	17:000$000
PARÁ (continuação)						
Gratificação até 20 %, aos empregados.....		.....	.....	33:480$000		
Salario a quatro serventes a 130$ mensaes.....		.....	.....	6:240$000	290:820$000	
Matererial :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos. 15:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos..... 5:000$000					
Diversas despezas.	Illuminação..... Publicação de editaes ..... Assignaturas do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos... 12:000$000					
		.....	.....	.....	.....	33:000$000
MARANHÃO						
Pessoal :						
1 Delegado.....		—	4:500$000	4:500$000		
1 Contador.....		6:000$000	3:000$000	9:000$000		
1 Consultor.....		5:400$000	2:700$000	8:100$000		
4 Primeiros escripturarios a.....		4:800$000	2:400$000	28:800$000		
5 Segundos escripturarios a.....		3:600$000	1:800$000	27:000$000		
7 Terceiros escripturarios a.....		2:400$000	1:200$000	25:200$000		
9 Quartos escripturarios a.....		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1 Thesoureiro-pagador — Quebras 600$000.....		5:400$000	2.700$000	8:700$000		
3 Fieis a.....		2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1 Cartorario.....		2:400$000	1 200$000	3:600$000		
1 Porteiro.....		3:000$000	1:500$000	4:500$000		
2 Continuos a.....		1:050$000	450$000	3:000$000		
36				160:200$000		
Salarios a tres serventes a 97$500 mensaes.....		.....	.....	3:510$000	163:710$000	
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.. 4:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos..... 1:000$000					
Diversas despezas.	Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignaturas do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..... 4:000$000					
		.....	.....	.....	.....	9:000$000
					791:880$000	59:000$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DELEGACIAS FISCAES							
PIAUHY							
Transporte.....			.....	.....	.....	791:880$000	59:000$000
Pessoal :							
1	Delegado.....		—	3:600$000	3:600$000		
1	Contador.....		3:900$000	2:100$000	6:000$000		
1	Consultor.....		3:600$000	1:800$000	5:400$000		
7	Primeiros escripturarios.....		3:000$000	1:500$000	31:500$000		
9	Segundos ditos.....		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador.....	Quebras 450$000	3:600$000	1:800$000	5:850$000		
2	Fieis do mesmo.....		1:950$000	1:050$000	6:000$000		
1	Porteiro-cartorario.....		1:800$000	900$000	2:700$000		
2	Continuos.....		1:050$000	450$000	3:000$000		
25					91:050$000		
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes.....			.....	.....	2:340$000	93:390$000	
Material :							
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos..	3:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos.....	300$000					
Diversas despesas.	Illuminação.....						
	Publicações de editaes.....						
	Assignatura do *Diario Official*.						
	Serviço telegraphico.....	1:700$000					
	Agua, asseio, etc.....						
	Despesas judiciaes.....						
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..						
			.....	.....	.....	.....	5:000$000
CEARÁ							
Pessoal :							
1	Delegado.....		—	4:500$000	4:500$000		
1	Contador.....		6:000$000	3:000$000	9:000$000		
1	Consultor.....		5:400$000	2:700$000	8:100$000		
4	Primeiros escripturarios.....		4:800$000	2:400$000	28:800$000		
5	Segundos ditos.....		3:600$000	1:800$000	27:000$000		
7	Terceiros ditos.....		2:400$000	1:200$000	25:200$000		
9	Quartos ditos.....		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador.....	Quebras 600$000	5:400$000	2:700$000	8:700$000		
3	Fieis a.....		2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1	Cartorario.....		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Porteiro.....		3:000$000	1:500$000	4:500$000		
2	Continuos.....		1:050$000	450$000	3:000$000		
36					160:200$000		
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes.....			.....	.....	8:510$000	163:710$000	
Material :							
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos.....	500$000					
Diversas despesas.	Illuminação.....						
	Publicações de editaes.....						
	Assignatura do *Diario Official*.						
	Serviço telegraphico.....	3:500$000					
	Agua, asseio, etc.....						
	Despesas judiciaes.....						
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..						
			.....	.....	.....	.....	8:000$000
						1.048:980$000	72:000$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DELEGACIAS FISCAES							
RIO GRANDE DO NORTE							
Transporte						1.048:980$000	72:000$000
Pessoal :							
1 Delegado			—	3:600$000	3:600$00		
1 Contador			3:900$000	2:100$000	6:000$00		
1 Consultor			3:600$000	1:800$000	5:400$00		
7 Primeiros escripturarios			3:000$000	1:500$000	31:500$000		
9 Segundos ditos			1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1 Thesoureiro-pagador		Quebras 450$000	3:600$000	1:800$000	5:850$000		
2 Fieis a			1:950$000	1:050$000	6:000$000		
1 Porteiro-cartorario			1:800$000	900$000	2:700$000		
2 Continuos			1:050$000	450$000	3:000$000		
25					91:050$000		
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes					2:340$000	93:390$000	
Material :							
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		3:000$000				
Moveis	Compras e concertos		500$000				
Diversas despesas.	Illuminação						
	Publicações de editaes						
	Assignatura do *Diario Official.*						
	Serviço telegraphico		2:500$000				
	Agua, asseio, etc						
	Despesas judiciaes						
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos						6:000$000
PARAHYBA							
Pessoal :							
1 Delegado			—	3:600$000	3:600$000		
1 Contador			3:900$000	2:100$000	6:000$000		
1 Consultor			3:600$000	1:800$000	5:400$000		
7 Primeiros escripturarios			3:000$000	1:500$000	31:500$000		
9 Segundos ditos			1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1 Thesoureiro-pagador		Quebras 450$000	3:600$000	1:800$000	5:850$000		
2 Fieis a			1:950$000	1:050$000	6:000$000		
1 Porteiro-cartorario			1:800$000	900$000	2:700$000		
2 Continuos			1:050$000	450$000	3:000$000		
25					91:050$000		
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes					2:340$000	93:390$000	
Material :							
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		3:000$000				
Moveis	Compras e concertos		200$000				
Diversas despesas.	Illuminação						
	Publicações de editaes						
	Assignatura do *Diario Official.*						
	Serviço telegraphico		2:500$000				
	Agua, asseio, etc						
	Despesas judiciaes						
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos						5:700$000
						1.235:760$000	83:700$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DELEGACIAS FISCAES						
	Transporte.....	.....	.....	.....	1.235:760$000	83:700$
	PERNAMBUCO					
	Pessoal:					
1	Delegado.....	—	6:000$000	6:000$000		
2	Contadores.....	7:200$000	3:600$000	21:600$000		
1	Consultor.....	6:000$000	3:000$000	9:000$000		
6	Primeiros escripturarios a.....	4:800$000	2:400$000	43:200$000		
8	Segundos ditos a.....	3:900$000	2:100$000	48:000$000		
10	Terceiros ditos a.....	2:400$000	1:200$000	36:000$000		
12	Quartos ditos a.....	1:950$000	1:050$000	36:000$000		
1	Thesoureiro..... Quebras 900$000	6:000$000	3:000$000	9:000$000		
3	Fieis a.....	2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1	Pagador.....	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
2	Fieis a.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
1	Cartorario.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Porteiro.....	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
4	Continuos.....	1:200$000	600$000	7:200$000		
56				251:100$000		
	Salario a cinco serventes a 130$, mensaes.....	.....	.....	7:800$000	258:900$000	
	Material:					
	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos, compra e concertos de moveis, illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico e telephonico, agua, asseio, etc., despezas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	.....	.....	.....	.....	18:000$00
	ALAGOAS					
	Pessoal:					
1	Delegado.....	—	4:500$000	4:500$000		
1	Contador.....	5:400$000	2:700$000	8:100$000		
1	Consultor.....	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
7	Primeiros escripturarios a.....	3:150$000	1:650$000	33:600$000		
9	Segundos escripturarios a.....	2:400$000	1:200$000	32:400$000		
1	Thesoureiro-pagador..... Quebras 450$000	3:900$000	2:100$000	6:450$000		
2	Fieis a.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
1	Porteiro-cartorario.....	2:550$000	1:200$000	3:750$000		
2	Continuos.....	1:050$000	450$000	3:000$000		
25				106:200$000		
	Salario a dois serventes a 97$500, mensaes.....	.....	.....	2:340$000	108:540$000	
	Material:					
	Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos..... 4:000$000					
	Moveis: Compras e concertos..... 500$000					
	Diversas despezas..... (Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerarios e sellos) 3:000$000	.....	.....	.....	.....	7:500$00
					1.603:200$000	109:200$00

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DELEGACIAS FISCAES						
	Transporte.....	.....	.....	.....	1.603:200$000	109:200$000
	SERGIPE					
	Pessoal :					
1	Delegado.....	—	3:600$000	3:600$000		
1	Contador.....	3:900$000	2:100$000	6:000$000		
1	Consultor.....	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
7	Primeiros escripturarios a.....	3:000$000	1:500$000	31:500$000		
9	Segundos ditos a.....	1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador..... Quebras 450$000	3:600$000	1:800$000	5:850$000		
2	Fieis a.....	1:950$000	1:050$000	6:000$000		
1	Porteiro-cartorario.....	1:800$000	900$000	2:700$000		
2	Continuos a.....	1:050$000	450$000	3:000$000		
25				91:050$000		
	larios a dois serventes a 97$500, mensaes.....	.....	.....	2:340$000	93:390$000	
	Material :					
	pediente : Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos..... 4:000$000					
	oveis : Compras e concertos..... 500$000					
	versas despezas..... (Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc; Despezas judiciaes; Acondicionamento e remessas de numerario e sellos) 3:000$000	.....	.....	.....	.....	7:500$000
	BAHIA					
	Pessoal :					
1	Delegado.....	—	6:000$000	6:000$000		
2	Contadores a.....	7:200$000	3:600$000	21:600$000		
1	Consultor.....	6:000$000	3:000$000	9:000$000		
6	Primeiros escripturarios a.....	4:800$000	2:400$000	43:200$000		
8	Segundos ditos a.....	3:900$000	2:100$000	48:000$000		
0	Terceiros ditos a.....	2:400$000	1:200$000	36:000$000		
2	Quartos ditos a.....	1:950$000	1:050$000	36:000$000		
1	Thesoureiro..... Quebras 900$000	6:000$000	3:000$000	9:900$000		
3	Fieis a.....	2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1	Pagador.....	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
2	Fieis a.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
1	Cartorario.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Porteiro.....	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
4	Continuos a.....	1:200$000	600$000	7:200$000		
3				251:100$000		
	ario a cinco serventes a 130$000, mensaes.....	.....	.....	7:800$000	258:900$000	
	Material :					
	pediente : Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos..... 12:000$000					
	veis : Compras e concertos..... 1:000$000					
	versas despezas..... (Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diar o Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos) 6:000$000	.....	.....	.....	.....	19:000$000
					1.955:490$000	135:700$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
	Transporte.....		.....	.....	.....	1.955:490$000	135:700$00
	DELEGACIAS FISCAES						
	ESPIRITO SANTO						
	Pessoal :						
1	Delegado.....		—	3:600$000	3:600$000		
1	Contador.....		3:900$000	2:100$000	6:000$000		
1	Consultor.....		3:600$000	1:800$000	5:400$000		
7	Primeiros escripturarios a.....		3:000$000	1:500$000	31:500$000		
9	Segundos ditos a.....		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador.....	(Quebras 450$000)	3:600$000	1:800$000	5:850$000		
2	Fieis a.....		1:950$000	1:050$000	6:000$000		
1	Porteiro-cartorario.....		1:800$000	900$000	2:700$000		
2	Continuos a.....		1:050$000	450$000	3:000$000		
25					91:050$000		
	Salario a tres serventes a 130$000, mensaes.....		.....	.....	4:680$000	95:730$000	
	Material :						
	Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000				
	Moveis.....	Compras e concertos.....	500$000				
	Diversas despesas..	Illuminação ..... / Publicação de editaes..... / Assignatura do *Diario Official* / Serviço telegraphico..... / Agua, asseio, etc..... / Despezas judiciaes..... / Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..	3:000$000	.....	.....	.....	7:500$0
	Para acquisição de moveis e installação da Delegacia Fiscal e da Alfandega, em novo edificio.....		.....	.....	.....	.....	40:000$0
	S. PAULO						
	Pessoal :						
1	Delegado.....		—	6:000$000	6:000$000		
2	Contadores.....		7:200$000	3:600$000	21:600$000		
1	Consultor		6:000$000	3:000$000	9:000$000		
7	Primeiros escripturarios a.....		4:800$000	2:400$000	50:400$000		
8	Segundos ditos a.....		4:000$000	2:000$000	48:000$000		
12	Terceiros ditos a.....		2:400$000	1:200$000	43:200$000		
15	Quartos ditos a.....		1:950$000	1:050$000	45:000$000		
1	Thesoureiro.....	(Quebras 900$000).	6:000$000	3:000$000	9:900$000		
4	Fieis a.....		2:400$000	1:200$000	14:400$000		
1	Pagador.....		4:800$000	2:400$000	7:200$000		
2	Fieis a.....		2:400$000	1:200$000	7:200$000		
1	Cartorario.....		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Ajudante do cartororio.....		1:800$000	900$000	2:700$000		
1	Porteiro.....		3:600$000	1:800$000	5:400$000		
5	Continuos a.....		1:200$000	600$000	9:000$000		
1	Fiel de armazem de encommendas postaes.....		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
63					286:200$000		
	Salario a oito serventes a 130$000, mensaes.....		.....	.....	12:480$000		
	Idem a 10 ditos a 130$000, mensaes, para o *colis postaux*.....		.....	.....	15:600$000	314:280$000	
	Material :						
	Edificio.....	Aluguel de casa para o *colis postaux*.....	9:804$000				
	Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	30:000$000				
	Moveis.....	Compras e concertos.....	500$000				
	Diversas despesas..	Illuminação..... / Pulicação de editaes..... / Assignatura do *Diario Official* / Serviço telegraphico..... / Agua, asseio, etc..... / Despesas judiciaes..... / Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..	8:500$000	....	.....	48:804$000	.....	48:804$
						2.365:500$000	232:004$

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			.....	.....	.....	2.365:500$000	232:004$000
DELEGACIAS FISCAES							
PARANÀ							
Pessoal :							
1	Delegado.....		—	4:500$000	4:500$000		
1	Contador.....		6:000$000	3:000$000	9:000$000		
1	Consultor.....		5:400$000	2:700$000	8:100$000		
4	Primeiros escripturarios a.....		4:800$000	2:400$000	28:800$000		
5	Segundos ditos a.....		3:600$000	1:800$000	27:000$000		
7	Terceiros ditos a.....		2:400$000	1:200$000	25:200$000		
9	Quartos ditos a.....		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador.....	Quebras 600$000	5:400$000	2:700$000	8:700$000		
3	Fieis a.....		2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1	Fiel de armazem de encommendas postaes.....		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Cartorario.....		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Porteiro.....		3:000$000	1:500$000	4:500$000		
2	Continuos a.....		1:050$000	450$000	3:000$000		
37					163:800$000		
Salario a tres serventes a 97$500, mensaes.....			.....	.....	3:510$000		
Idem a dois ditos a 97$500, para o *colis postaux*.....			.....	.....	2:340$000	169:650$000	
Material :							
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos.....	300$000					
Diversas despesas..	Illuminação..... / Publicação de editaes..... / Assignatura do *Diario Official* / Serviço telegraphico..... / Agua, asseio, etc..... / Despesas judiciaes..... / Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	4:000$000	.....	.....	10:300$000	.....	10:300$000
SANTA CATHARINA							
Pessoal :							
1	Delegado.....		—	3:600$000	3:600$000		
1	Contador.....		4:000$000	2:000$000	6:000$000		
1	Consultor.....		3:600$000	1:800$000	5:400$000		
7	Primeiros escripturarios a.....		3:000$000	1:500$000	31:500$000		
9	Segundos ditos a.....		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador.....	Quebras 450$000	3:600$000	1:800$000	5:850$000		
2	Fieis a.....		1:950$000	1:050$000	6:000$000		
1	Porteiro-cartorario.....		1:800$000	900$000	2:700$000		
2	Continuos.....		1:050$000	450$000	3:000$000		
25					91:050$000		
Salario a tres serventes a 97$500, mensaes.....			.....	.....	3:510$000	94:560$000	
Material :							
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	6:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos.....	500$000					
Diversas despesas..	Illuminação..... / Publicação de editaes..... / Assignatura do *Diario Official* / Serviço telegraphico..... / Agua, asseio, etc..... / Despezas judiciaes..... / Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	2:500$000	.....	.....	9:000$000	.....	9:000$000
						2.629:710$000	251:304$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DELEGACIAS FISCAES							
RIO GRANDE DO SUL							
Transporte						2.629:710$000	251:304$000
Pessoal :							
1	Delegado		—	6:000$000	6:000$000		
2	Contadores a		7:200$000	3:600$000	21:600$000		
1	Consultor		6:000$000	3:000$000	9:000$000		
7	Primeiros escripturarios a		4:800$000	2:400$000	50:400$000		
8	Segundos ditos a		3:900$000	2:100$000	48:000$000		
12	Terceiros ditos a		2:400$000	1:200$000	43:200$000		
15	Quartos ditos a		1:950$000	1:050$000	45:000$000		
1	Thesoureiro	Quebras 900$000	6:000$000	3:000$000	9:900$000		
4	Fieis a		2:400$000	1:200$000	14:400$000		
1	Pagador		4:800$000	2:400$000	7:200$000		
2	Ficis a		2:400$000	1:200$000	7:200$000		
1	Cartorario		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Ajudante do cartorario		1:800$000	900$000	2:700$000		
1	Porteiro		3:600$000	1:800$000	5:400$000		
5	Continuos a		1:200$000	600$000	9:000$000		
62					282:600$000		
Salarios a tres serventes a 130$000, mensaes					7:800$000	290:400$000	
Material :							
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		7:000$000				
Moveis	Compras e concertos		1:000$000				
	Idem para o corpo da guarda		1:200$000				
Diversas despesas	Illuminação Publicações de editaes Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico Agua, asseio, etc Despesas judiciaes Acondicionamento de remessas de numerario e sellos		6:000$000				15:200$000
MATTO GROSSO							
Pessoal :							
1	Delegado		—	4:500$000	4:500$000		
1	Contador		6:000$000	3:000$000	9:000$000		
1	Consultor		5:400$000	2:700$000	8:100$000		
4	Primeiros escripturarios a		4:800$000	2:400$000	28:800$000		
5	Segundos ditos a		3:600$000	1:800$000	27:000$000		
7	Terceiros ditos a		2:400$000	1:200$000	25:200$000		
9	Quartos ditos a		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador	Quebras 600$000	5:400$000	2:700$000	8:700$000		
3	Ficis a		2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1	Fiel de armazem de encommendas postaes		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Cartorario		3:000$000	1:500$000	4:500$000		
1	Porteiro		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
2	Continuos a		1:000$000	500$000	3:000$000		
37					163:800$000		
Salarios a tres serventes a 130$000, mensaes					4:680$000	168:480$000	
						3.088:590$000	266:504$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
DELEGACIAS FISCAES							
MATTO GROSSO (continuação)							
Transporte.....			.....	.....	.....	3.088:590$000	266:504$000
Material :							
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos.....	800$000					
Diversas despesas.....	Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..	4:000$000	.....	.....	.....	.....	8:800$000
GOYAZ							
Pessoal :							
1	Delegado.....		—	3:600$000	3:600$000		
1	Contador.....		3:900$000	2:100$000	6:000$000		
1	Consultor.....		3:600$000	1:800$000	5:400$000		
7	Primeiros escripturarios a.....		3:000$000	1:500$000	31:500$000		
9	Segundos ditos.. a.....		1:950$000	1:050$000	27:000$000		
1	Thesoureiro-pagador.....	Quebras 450$000	3:600$000	1:800$000	5:850$000		
2	Fieis a.....		1:950$000	1:050$000	6:000$000		
1	Porteiro-cartorario.....		1:800$000	900$000	2:700$000		
2	Continuos a.....		1:050$000	450$000	3:000$000		
1	Fiel de armazem de encommendas postaes.....		1:950$000	1:050$000	3:000$000		
26					94:050$000		
Salario a dous serventes a 97$500, mensaes.....			.....	.....	2:340$000		
Idem a um dito a 97$500, mensaes, para o *colis postaux*.....			.....	.....	1:170$000	97:560$000	
Material :							
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000$000					
Moveis.....	Compras e concertos.....	200$000					
Diversas despesas.....	Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..	2:000$000	.....	.....	.....	.....	5:200$000
MINAS GERAES							
Pessoal :							
1	Delegado.....		—	4:500$000	4:500$000		
2	Contadores a.....		6:000$000	3:000$000	18:000$000		
1	Consultor.....		5:400$000	2:700$000	8:100$000		
6	Primeiros escripturarios a.....		4:800$000	2:400$000	43:200$000		
8	Segundos ditos a.....		4:000$000	2:000$000	48:000$000		
10	Terceiros ditos a.....		2:400$000	1:200$000	36:000$000		
12	Quartos ditos a.....		2:000$000	1:000$000	36:000$000		
1	Thesoureiro.....	Quebras 900$000	6:600$000	3:300$000	10:800$000		
3	Fieis a.....		2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1	Pagador.....		4:800$000	2:400$000	7:200$000		
2	Fieis a.....		2:400$000	1:200$000	7:200$000		
1	Cartorario.....		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1	Porteiro.....		3:600$000	1:800$000	5:400$000		
4	Continuos a.....		1:200$000	600$000	7:200$000		
1	Fiel de armazem de encommendas postaes.....		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
54					249:600$000	3.186:150$000	280:504$000

		POR MEZ	POR ANNO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	249:600$000	3.186:150$000	280:504$000
DELEGACIAS FISCAES						
MINAS GERAES (continuação)						
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal.....		.....	.....	24:960$000		
Salario a tres serventes a 130$ mensaes.....		.....	.....	4:680$000		
Idem a dous ditos a 130$ mensaes para o serviço de *colis postaux*.....		.....	.....	3:120$000	282:360$000	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	23:000$000					
Moveis: Compras e concertos.....	1:000$000					
Diversas despesas. (Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....)	8:000$000	.....	.....	32:000$000	.....	32:000$000
Gratificação pelo serviço de organisação da escripturação por partidas dobradas :						
Amazonas :						
1 Chefe.....	150$000					
2 Auxiliares a..... 80$000	160$000	310$000	3:720$000			
Pará :						
1 Chefe.....	150$000					
2 Auxiliares a..... 80$000	160$000	310$000	3:720$000			
Maranhão :						
1 Chefe.....	150$000					
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Piauhy :						
1 Chefe.....	150$000					
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Ceará :						
1 Chefe.....	150$000					
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Rio Grande do Norte :						
1 Chefe.....	150$000					
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Parahyba :						
1 Chefe.....	150$000					
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Pernambuco :						
1 Chefe.....	150$000					
2 Auxiliares a..... 80$000	160$000	310$000	3:720$000			
Alagôas :						
1 Chefe.....	150$000					
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
					3.468:510$000	312:504$000

		POR MEZ	POR ANNO	CONSOLIDADA — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	.....	3.468:510$000	312:504$000
DELEGACIAS FISCAES						
Sergipe :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Bahia :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliares a.....	80$000 160$000	310$000	3:720$000			
Espirito Santo :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
S. Paulo :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliares a.....	80$000 400$000	550$000	6:600$000			
Paraná :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Santa Catharina :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Rio Grande do Sul :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliares a.....	80$000 240$000	390$000	4:680$000			
Minas Geraes :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliares a.....	80$000 320$000	470$000	5:640$000			
Matto Grosso :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Goyaz :						
Chefe.....	150$000					
Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000			
Total.....		.....	.....	.....	.....	64:920$000
Total da verba.....		.....	.....	.....	3.468:510$000	377:424$000

17. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto do 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 d 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 d dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decret n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 d janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 189 Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 3 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembr de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 d 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decret n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembr de 1908, Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decret Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 26 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro d 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 191 Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 d janeiro de 1918, Lei n. 3674 de 7 de janeiro de 1919, Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920, L n. 4242 de 5 de janeiro 1921, Decretos ns. 15219 e 15220 de 29 de dezembro de 1921.

			NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
MANÁOS							
Pessoal							
Da Administração:	**Ord.**	**Quotas**					
Inspector	—	40	1	—			
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000			
Conferentes	3:800$000	18	8	30:400$000			
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000			
Segundos »	2:600$000	14	10	26:000$000			
Terceiros »	1:600$000	8	8	12:800$000			
Quartos »	1:300$000	7	8	10:400$000			
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000			
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000			
Thesoureiro ... Quebras 600$	4:000$000	20	1	4:000$000			
Fiel	1:600$000	8	2	3:200$000			
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000			
Ajudante	1:800$000	7	1	1:800$000			
Continuos	800$000	4	4	3:200$000			
Fiel de bagagem	2:600$000	14	1	2:600$000		131:200$000	
			55				
699 quotas na razão de 2,9999 °/₀ sobre a lotação de 5.912:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação							177:354$
Valor da quota 253$725.							
Policia aduaneira:	**Ord.**	**Grat.**					
Commandante	3:200$000	1:600$000	1	4:800$000			
Sargentos	2:400$000	1:200$000	3	10:800$000			
Guardas	2:000$000	1:000$000	40	120:000$000		135:600$000	
			44				
Das Capatazias:							
Trabalhadores a 10$ em 365 dias			10	36:500$000			
Serventes a 10$ em 365 dias			10	36:500$000		73:000$000	
			20				
Das embarcações:							
Aviso *Leopoldo de Bulhões*:							
Commandante			1	8:400$000			
1° machinista			1	8:400$000			
2° dito			1	5:880$000			
Mestre			1	2:400$000			
Foguistas a 2:520$ annuaes			3	7:560$000			
Marinheiros a 1:680$ idem			5	8:400$000			
Moço do convez			1	720$000		41:760$000	
			13			381:560$000	177:354$

	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	381:560$000	174:354$088
ALFANDEGAS					
MANÁOS (Continuação)					
Pessoal					
Lancha *Luiz Rodolpho*:					
Mestre (ou commandante).....	1	6:720$000			
Machinista.....	1	5:600$000			
Foguistas a 2:520$ annuaes.....	2	5:040$000			
Marinheiros a 1:680$ idem.....	3	5:040$000	.....	22:400$000	
	7				
Dos escaleres:					
Patrão a 2:800$ annuaes.....	3	8:400$000			
Remadores a 2:240$ idem.....	35	78:400$000	.....	86:800$000	
	38				
Das barcas de vigia:					
Mestre (ou commandante).....	1	3:360$000			
Patrão.....	1	2:800$000			
Marinheiros a 2:240$ annuaes.....	10	22:400$000	.....	28:560$000	
	12				
Material					
Expediente ..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	.....	10:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....	....	.....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....	....	.....	40:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....	....	.....	18:000$000		
Diversas despesas. { Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... }	....	.....	8:000$000	.....	77:000$000
				519:320$000	251:354$088
PARÁ					
Pessoal					
Da Administração:	Ord. Quotas				
Inspector.....	— 40	1	—		
Chefes de secção.....	4:000$000 20	2	8:000$000		
Conferentes.....	3:800$000 18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios.....	3:200$000 16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000 14	10	26:000$000		
Terceiros »	1:600$000 8	12	19:200$000		
Quartos »	1:300$000 7	16	20:800$000		
Guarda-mór.....	4:000$000 20	1	4:000$000		
Ajudante.....	2:600$000 14	1	2:600$000		
Thesoureiro..... Quebras 600$000	4:000$000 20	1	4:600$000		
Fieis.....	1:600$000 8	2	3:200$000		
Porteiro.....	2:400$000 12	1	2:400$000		
Ajudante.....	1:600$000 8	1	1:600$000		
Continuos.....	800$000 4	5	4:000$000		
Administrador das Capatazias.....	3:600$000 18	1	3:600$000		
Fieis de Armazem.....	2:600$000 14	6	15:600$000	.....	172:800$000
		76			
15 quotas na razão de 1,33999 % sobre a lotação de 11.481:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....	....	.....	.....	.....	153:852$291
				172:800$000	153:852$291
Valor da quota 167$961.					

			NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte						172:800$000	153:852$291
ALFANDEGAS							
PARA' (Continuação)							
PESSOAL							
Policia aduaneira :							
	Ord.	Grat.					
Commandante	3:200$000	1:600$000	1	4:800$000			
Sargentos	2:400$000	1:200$000	4	14:400$000			
Guardas	2:000$000	1:000$000	50	150:000$000			
			55	169:200$000			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar				3:600$000		172:800$000	
Das Capatazias :							
Trabalhadores a 4$500 em 365 dias			30			49:275$000	
Das embarcações :							
Cruzador *Dias da Silva* :							
Commandante			1	5:600$000			
Immediato			1	3:000$000			
1° machinista			1	5:040$000			
2° dito			1	4:200$000			
Foguistas a 1:680$ annuaes			2	3:360$000			
Mestre			1	2:400$000			
Guardião ou marinheiro			1	2:520$000			
Marinheiros de 1ª classe a 1:176$ annuaes			4	4:704$000			
» » 2ª » a 924$ »			6	5:544$000			
Cozinheiro			1	660$000			
Carvoeiros a 720$ annuaes			2	1:440$000		38:468$000	
			21				
Aviso *Serzedello* :							
Commandante			1	3:360$000			
Mestre			1	1:800$000			
Machinista			1	4:200$000			
Ajudante			1	2:600$000			
Foguista			1	1:680$000			
Carvoeiro			1	960$000			
Marinheiros a 77$ mensaes			4	3:696$000		18:296$000	
			10				
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :							
Commandante			1	7:560$000			
Immediato pratico do Amapá			1	4:800$000			
Mestre			1	3:600$000			
1° machinista			1	6:720$000			
2° dito			1	5:040$000			
Foguistas			2	5:040$000			
Carvoeiros			2	2:400$000			
Marinheiros			8	20:160$000		55:320$000	
			17				
Lanchas a vapor :							
Encarregados (ou commandantes) a 210$ mensaes			3	7:560$000			
Machinistas a 326$666 idem			3	11:759$976			
Ajudantes a 120$ idem			3	4:320$000			
Carvoeiros a 80$ idem			3	2:880$000			
Marinheiros machinistas a 77$ idem			6	5:544$000		32:063$976	
			18			541:422$976	153:852$291

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	Total Consolidada — Papel	Total Variavel — Papel
Transporte						541:422$976	153:852$291
ALFANDEGAS							
PARA' (Continuação)							
PESSOAL							
Barcas de vigia :							
Escrivão			1	2:400$000			
Mestres (ou commandante) a 210$ mensaes			2	5:040$000			
Carpinteiro			1	1:200$000			
Patrões a 140$ mensaes			2	3:360$000			
Marinheiros a 77$ idem			20	18:480$000			
Ditos a 98$ idem			2	2:352$000		32:832$000	
			28				
MATERIAL							
Expediente : Acquisição e encardenação de livros, papel, pennas e outros artigos					20:600$000		
Moveis : Compra e concertos					4:000$000		
Acquisição, reparo e conservação					49:700$000		
Combustivel e lubrificante					52:000$000		
Munições de bocca					43:000$000		
Diversas despezas.... Illuminação, Publicação de edital, Assiguatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc.					15:500$000		184:800$000
						574:254$976	338:652$291
MARANHÃO							
PESSOAL							
- Da Administração :							
Inspector	—	30	1	—			
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000			
Conferentes	3:000$000	16	4	12:000$000			
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000			
Segundos ditos	2:400$000	12	4	9:600$000			
Terceiros ditos	1:300$000	7	4	5:200$000			
Quartos ditos	1:000$000	5	4	4:000$000			
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000			
Thesoureiro (Quebras 400$)	3:200$000	16	1	3:600$000			
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000			
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000			
Continuos	700$000	3	2	1:400$000			
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000			
Fies de armazem	2:400$000	12	4	9:600$000		68:800$000	
			33				
382 quotas na razão de 1,9001 %, sobre a lotação de 2.089:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação							39:704$489
Valor da quota 103$938.							
Policia aduaneira :	Ord.	Grat.					
Commmandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Sargentos	2:000$000	1:000$000	1	3:000$000			
Guardas	1:600$000	800$000	15	36:000$000		42:600$000	
			17			111:400$000	39:704$489

	NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	111:400$000	39:704$481
ALFANDEGAS					
MARANHÃO (Continuação)					
Pessoal					
Das Capatazias:					
Mandadores a 5$ em 365 dias.....	3	5:475$000			
Conferentes a 4$500 idem.....	2	3:285$000			
Vigias a 4$500 idem.....	2	3:285$000			
Machinistas dos guindastes a vapor a 337$500 mensaes.....	2	8:100$000			
Trabalhadores a 4$ em 365 dias.....	59	86:140$000	.....	106:285$000	
	68				
Das embarcações:					
Patrões a 202$500 mensaes.....	2	4:860$000			
Carpinteiros a 90$ idem.....	1	1:080$000			
Remadores a 135$ idem.....	14	22:680$000			
Lancha *S. Luiz*:					
Commandante.....	1	4:050$000			
Mestre.....	1	2:400$000			
Machinista.....	1	4:050$000			
Foguista.....	1	2:025$000			
Carvoeiro.....	1	1:200$000			
Lancha *Sotero dos Reis*:					
Mestre (ou commandante).....	1	2:430$000			
Machinista.....	1	3:510$000			
Foguista.....	1	1:620$000			
Carvoeiro.....	1	960$000	.....	50:865$000	
	26				
Material					
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	.....	5:000$000		
Moveis: Compras e concertos.....	....	.....	500$000		
Aluguel de casa.....	....	.....	2:800$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....	....	.....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante.....	....	.....	5:000$000		
Conducção de volumes.....	....	.....	1:000$000		
Diversas despesas..... Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignaturas do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	.....	3:000$000	.....	27:300$001
				268:550$000	67:004$481
PARNAHYBA					
Pessoal					
Da Administração:	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	16	1	—	
Primeiros escripturarios.....	2:000$000	10	3	6:000$000	
Segundos «	1:000$000	7	4	5:200$000	
			8	11:200$000	

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	Total Consolidada — Papel	Total Variavel — Papel
Transportes.....			8	11:200$000			
ALFANDEGAS							
PARNAHYBA (Continuação)							
Pessoal							
Thesoureiro..... (Quebras 300$)	2:400$000	12	1	2:700$000			
Fiel.....	1:200$000	6	1	1:200$000			
Porteiro-cartorario.....	1:400$000	8	1	1:400$000			
Continuo.....	480$000	3	1	480$000			
Administrador das Capatazias.....	1:600$000	9	1	1:600$000	.....	18:580$000	
			13				
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação de 392$800, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	.....	.....	.....	8:798$720
Valor da quota 78$560.							
Salarios a dous serventes.....			....	.....	.....	1:560$000	
Policia Aduaneira:							
	Ord.	Crat.					
Commandante.....	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Guardas.....	1:600$000	800$000	10	24:000$000	.....	27:600$000	
			11				
Das Capatazias:							
Mandador a 3$ em 365 dias.....			1	1:095$000			
Trabalhadores a 2$ idem.....			8	5:840$000			
Machinistas para o guindaste a vapor, annnualmente.....			1	2:700$000			
Foguista idem, idem.....			1	1:134$000	.....	10:769$000	
			11				
Das embarcações :							
Patrões a 1:134$ annualmente.....			2	2:268$000			
Marinheiros a 891$ idem.....			10	8:910$000	.....	11:178$000	
			12				
Material							
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas, e outros artigos.....			....	....	2:000$000		
Movis: Compra e concertos.....			....	.....	200$000		
Edificio..... { Aluguel de casa.....			....	.....	4:200$000		
{ Idem da casa para o destacamento.....			....	.....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			....	.....	2:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....			....	.....	1:500$000		
Diversas despesas..... { Illuminação.....			....	.....	600$000	.....	11:500$000
{ Publicação de editaes.....							
{ Assignaturas do *Diario Official*.....							
{ Serviço telegraphico.....							
{ Agua, asseio, etc.....						69:687$000	20:298$720
CEARÁ							
Pessoal							
Da Administração :							
	Ord.	Quotas					
Inspector.....	—	30	1	—			
Chefes de secção.....	3:300$000	17	2	6:600$000			
Conferentes.....	3:000$000	15	3	9:000$000			
			6	15:600$000			

			Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			6	15:600$000			
ALFANDEGAS							
CEARA' (Continuação)							
Pessoal							
	Ord.	Quotas					
Primeiros escripturarios.....	2:600$000	14	3	7:800$000			
Segundos ditos.....	2:000$000	10	4	8:000$000			
Terceiros ditos.....	1:000$000	8	4	4:000$000			
Quartos ditos.....	800$000	4	4	3:200$000			
Guarda-mor.....	3:300$000	17	1	3:300$000			
Thesoureiro..... (Quebras 400$000)	3:200$000	16	1	3:600$000			
Fiel.....	1:300$000	7	1	1:300$000			
Porteiro.....	1:600$000	9	1	1:600$000			
Continuos.....	600$000	3	2	1:200$000			
Administrador das Capatazias.....	2:400$000	12	1	2:400$000			
Fieis de armazem.....	2:000$000	10	3	6:000$000	.....	58:000$000	
			31				
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	.....	.....	.....	42:555$840
Valor da quota 126$654.							
Policia Aduaneira :							
	Ord.	Grat.					
Commandante.....	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Sargentos.....	2:000$000	1:000$000	2	3:000$000			
Guardas.....	1:600$000	800$000	15	36:000$000	.....	42:600$000	
			18				
Das Capatazias :							
Mandador a 5$ em 365 dias.....			1	1:825$000			
Conferentes a 4$ idem.....			3	4:380$000			
Trabalhadores a 3$500 idem.....			79	100:922$500			
Machinistas a 9$450 diarios.....			2	6:898$500			
Foguistas á 4$725 idem.....			2	3:449$250	.....	117:475$250	
			87				
Das embarcações :							
Patrões a 135$ por mez.....			2	3:240$000			
Remadores a 121$500 idem.....			19	27:702$000	.....	30:942$000	
			21				
Material							
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	.....	5:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....			....	.....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....			....	.....	6:000$000		
Diversas despesas.. Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....			....	.....	3:000$000	.....	14.500$000
						249:017$350	57:055$840

			NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
ALFANDEGAS							
RIO GRANDE DO NORTE							
Pessoal							
Da Administração :	Ord.	Quotas					
Inspector	—	16	1	—			
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000			
Segundos ditos	1:300$000	7	4	5:200$000			
Guarda-mór	2:400$000	12	1	2:400$000			
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:400$000	12	1	2:700$000			
Fiel	1:200$000	6	1	1:200$000			
Porteiro-cartorario	1:400$000	8	1	1:400$000			
Continuo	480$000	3	1	480$000			
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000	.....	20:980$000	
			14				
124 quotas na razão de 6,00 % sobre a lotação de 640:000$000			....	.....	.....	.....	38:400$000
Valor da quota 309$677.							
Salario a dous serventes			....	.....	.....	1:872$000	
Policia aduaneira :	Ord.	Grat.					
Commandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Guardas	1:600$000	800$000	10	24:000$000	.....	27:600$000	
			11				
Das Capatazias :							
Machinista do guindaste a vapor			1	3:240$000			
Foguista			1	1:620$000			
Mandador a 4$ diarios			1	1:460$000			
Trabalhadores a 3$ diarios			9	9:855$000			
Trabalhadores e serventes			....	5:088$000	.....	21:263$000	
			12				
Das embarcações :							
Mestre a 270$ mensaes			1	3:240$000			
Patrão a 121$500 idem			1	1:458$000			
Marinheiros a 94$500 idem			13	14:742$000			
Machinista			1	4:860$000			
Foguista			1	1:620$000	.....	25:920$000	
			17				
Material							
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos			....	.....	5:000$000		
Moveis : Compra e concertos			....	.....	600$000		
Aluguel de casa para armazem			....	.....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	.....	3:000$000		
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor			....	.....	800$000		
» » » » » da lancha			....	.....	3:000$000		
Diversas despesas... Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	.....	3:000$000	.....	6:400$000
						97:635$000	51:800$000

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
ALFANDEGAS							
PARAHYBA							
Pessoal							
Da Administração :							
Inspector	—	20	1	—			
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000			
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	5	10:500$000			
Segundos ditos	1:650$000	8	6	9:600$000			
Guarda-mór (serviço da barra 1:200$000)	3:300$000	17	1	4:500$000			
Thesoureiro Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000			
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000			
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000			
Continuo	550$000	3	1	550$000			
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000			
Fiel de armazem	1:600$000	8	2	3:200$000	.....	42:060$000	
			22				
230 quotas na razão de 2,9 % sobre a lotação de 1.241:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação ..... Valor da quota 156$540.			....	.....	.....	.....	36:000$000
Salarios a serventes			....	.....	.....	1:575$000	
POLICIA ADUANEIRA							
	Ord.	Grat.					
Commandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Guardas	1:600$000	800$000	10	24:000$000	.....	27:600$000	
			11				
Das Capatazias :							
Mandador a 2$500 em 365 dias			1	912$500			
Abridor a 2$200 idem			1	803$000			
Trabalhadores a 2$ idem			15	10:950$000			
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros			....	1:500$000	.....	14:165$500	
			17				
Das embarcações :							
Machinista a 270$ mensaes			1	3:240$000			
Foguistas a 202$500 idem			1	2:430$000			
Patrão a 94$500 idem			2	2:268$000			
Remadores a 81$ idem			15	14:580$000	.....	22:518$000	
			19			107:919$100	
Material							
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros Artigos			....	.....	3:400$000		
Moveis : Compra e concertos			....	.....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	.....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	.....	2:000$000		
Acquisição de escaleres e de motor para a lancha			....	.....	25:000$000		
Diversas despesas { Illuminação ..... Publicação de editaes ..... Assignatura do *Diario Official* ..... Serviço telegraphico ..... Agua, asseio, etc ..... }			....	.....	1:500$000	.....	33:300$000
						107:919$100	69:300$000

ALFANDEGAS

PERNAMBUCO

Pessoal

Administração :

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	Total Consolidada — Papel	Total Variavel — Papel
Inspector	—	40	1	—			
Chefe de secção	4:000$000	20	2	8:000$000			
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000			
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000			
Segundos ditos	2:600$000	14	10	26:000$000			
Terceiros ditos	1:600$000	8	12	19:200$000			
Quartos ditos	1:300$000	7	16	20:800$000			
Guarda-mór, serviço da barra.	4:000$000	20	1	5:500$000			
Ajudante, idem idem	1:500$000	14	1	3:600$000			
Thesoureiro	2:600$000	20	1	4:600$000			
Quebras	600$000						
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000			
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000			
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000			
Continuos	800$000	4	6	4:800$000			
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000			
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000			
Fieis de armazem	2:600$000	14	7	18:200$000	.....	182:600$000	
			80				
955 quotas na razão de 1,320.176 % sobre a lotação de 12.933:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação				.....	.....	.....	168:664$487
Valor da quota 176$612.							

POLICIA ADUANEIRA

	Ord.	Grat.					
Commandante	3:200$000	1:600$000	1	4:800$000			
Sargento	2:400$000	1:200$000	4	14:400$000			
Guardas	2:000$000	1:000$000	50	150:000$000	.....	169:200$000	
			55				

Das Capatazias :

Ajudantes de fieis a 4$ em 365 dias			7	10:220$000			
Conferentes de 2ª classe a 5$ idem			6	10:950$000			
Mandadores a 6$ idem			2	4:380$000			
Abridores a 3$ idem			14	15:330$000			
Vigias de portas a 4$500 idem			10	16:425$000			
Trabalhadores de 1ª classe a 4$500 idem			12	19:710$000			
Ditos de 2ª classe a 3$ idem			100	127:750$000			
Marcadores a 3$500 idem			10	10:950$000			
1º Machinista a 9$450 idem			1	3:449$250			
2os Machinistas a 6$750 idem			3	7:391$250			
Ajudantes a 4$ idem			3	4:380$000			
Carapina a 5$ idem			1	1:825$000			
Pedreiro a 4$ idem			1	1:460$000	.....	234:220$500	
			170				

Das embarcações :

Mestres a 3:240$ annuaes			3	9:720$000			
Machinistas a 4:860$ idem			1	4:860$000			
Foguistas a 2:430$ idem			1	2:430$000			
Carvoeiros a 1:440$ idem			1	1:440$000			
Carpinteiros a 1:800$ idem			2	3:600$000			
Patrões a 2:916$ idem			6	17:496$000			
Marinheiros a 1:944$ idem			70	136:080$000			
Fardamento dos patrões e mestres das embarcações			....	1:800$000	.....	177:426$000	
			84			763:446$500	168:664$487

	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	763:446$500	168:064$487
ALFANDEGAS					
PERNAMBUCO (Continuação)					
Material					
Expediente: Acquisição e encadernação livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	.....	10:000$000		
Moveis: Compras e concertos.....	....	.....	1:000$000		
Acquisição e reparos e conservação do material.....	....	.....	14:000$000		
Combustivel lubrificantes.....	....	.....	22:300$000		
Diversas despesas.. Illuminação..... Publicação de editaes..... Asssignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	.....	6:000$000	.....	53:300$000
				763:446$500	221:864$487
MACEIÓ					
Pessoal					
Da Administração:	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	25	1 —		
Chefes de secção.....	3:300$000	17	2 6:600$000		
Conferentes.....	3:000$000	15	2 6:000$000		
Primeiros escripturarios.....	2:600$000	14	2 5:200$000		
Segundos ditos.....	2:000$000	10	3 6:000$000		
Terceiros ditos.....	1:200$000	6	3 3:600$000		
Quartos ditos.....	900$000	3	3 2:700$000		
Quarda-mór.....	3:300$000	17	1 3:300$000		
Thesoureiro..... (Quebras 400$000)	2:600$000	14	1 3:000$000		
Fiel.....	1:300$000	7	1 1:300$000		
Porteiro.....	1:600$000	9	1 1:600$000		
Continuos.....	600$000	3	2 1:200$000		
Administrador das Capatazias.....	2:400$000	12	1 2:400$000		
Fieis de armazem.....	2:000$000	10	2 4:000$000	.....	46:900$000
			25		
259 quotas na razão de 2,13002 % sobre a lotação de 2.171:200$, e calculadadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....	....	.....	.....	.....	46:246$99
Valor da quota 178$559.					
Policia Aduaneira:	Ord.	Quotas			
Commandante.....	2:400$000	1:200$000	1 3:600$000		
Sargento.....	2:000$000	1:000$000	1 3:000$000		
Guardas.....	1:600$000	800$000	15 36:000$000	.....	42:600$000
			17		
Das Capatazias:					
Mandador a 3$, em 365 dias.....			1 1:095$000		
Marcador a 2$500, idem, idem.....			1 912$500		
Serventes a 2$500, idem, idem.....			20 18:250$000		
Machinista do guindaste.....			1 4:050$000		
Ajudante.....			1 1:800$000		
Foguista.....			1 2:430$000	.....	28:537$500
			25		
Das embarcações:					
Machinista.....			1 2:430$000		
Foguista.....			1 972$000		
Marinheiros a 108$ mensaes.....			3 3:888$000		
Parões a 121$500 idem.....			2 2:916$000		
Remadores a 94$500 idem.....			12 13:608$000	.....	23:814$000
			19	141:851$500	46:246$99

	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	141:851$500	46:246$994
ALFANDEGAS					
MACEIÓ (Continuação)					
Material					
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	.....	6:000$000		
Moveis: Compras e concertos.....	....	.....	700$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....	....	.....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante, sendo 6:000$ para custeio de uma lancha e dous guindastes.....	....	.....	9:000$000		
Diversas despesas.. Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Asseio, agua, etc.....	....	.....	3:000$000	.....	28:700$000
				141:851$500	74:946$994
ARACAJÚ					
Pessoal					
Administração:	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	16	1	—	
Primeiro escripturarios.....	2:000$000	10	1	6:000$000	
Segundos ditos.....	1:300$000	7	3	5:200$000	
Guarda-mór.....	2:400$000	12	4	2:400$000	
Thesoureiro..... (Quebras 300$000)	2:400$000	12	1	2:700$000	
Fiel.....	1:200$000	6	1	1:200$000	
Porteiro-cartorario.....	1:400$000	8	1	1:400$000	
Continuo.....	480$000	3	1	480$000	
Administrador das Capatazias.....	1:600$000	9	1	1:600$000	..... 20:980$000	
			14			
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....	....	.....	.....	.....	27:161$000
Valor da quota 219$045.					
Salarios a dois serventes a 65$ mensaes.....	....	.....	.....	1:560$000	
Policia Aduaneira:	Ord.	Grat.			
Commandante.....	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000	
Guardas.....	1:600$000	800$000	10	24:000$000	..... 27:600$000	
			11			
Das Capatazias: Trabalhadores a 2$ em 365 dias.....			16	.....	..... 11:680$000	
Das embarcações:						
Machinista a 202$500 mensaes.....			1	2:430$000		
Foguista a 108$ idem.....			1	1:296$000		
Marinheiros a 94$500 idem.....			2	2:268$000		
Patrão a 135$ idem.....			1	1:620$000		
Remadores a 94$500 idem.....			10	11:340$000	..... 18:954$000	
			15			
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	3:500$000			
Moveis: Compras e concertos.....	....	500$000			
Acquisição, reparos e conservação do material.....	....	1:000$000			
Combustivel e lubrificantes.....	....	2:000$000			
Diversas despesas.. Publicações de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	1:000$000	.....	.....	8:000$000
				80:774$000	35:161$600

ALFANDEGAS

BAHIA

Pessoal

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Da Administração :							
Inspector	—	40	1	—			
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000			
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000			
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000			
Segundos ditos	2:600$000	14	10	26:000$000			
Terceiros ditos	1:600$000	8	12	19:200$000			
Quartos ditos	1:300$000	7	16	20:800$000			
Quarda-mór..... (Serviço da barra, 1:500$000)	4:000$000	20	1	5:500$000			
Ajudante..... (» » » 1:000$000)	2:600$000	14	1	3:600$000			
Thesoureiro..... (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:000$000			
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000			
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000			
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000			
Continuos	800$000	4	6	4:800$000	.....	158:200$000	
			71				
825 quotas na razão de 1,532559 % sobre a lotação de 9.468:800$0000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			...	.....	.....	.....	145:114$000
Valor da quota 175$896.							
Policia Aduaneira :	**Ord.**	**Grat.**					
Commandante	3:200$000	1:600$000	1	4:800$000			
Sargentos	2:400$000	1:200$000	4	14:400$000			
Guardas	2:000$000	1:000$000	50	150:000$000	.....	169:200$000	
			55				
Serviço nocturno, sendo :							
Sargentos			2	1:460$000			
Guardas			20	10:950$000			
Machinistas a 2$ diarios			1	730$000			
Mestre a 2$ idem			1	730$000			
Foguistas a 1$ idem			2	730$000			
Marinheiros a 1$ idem			30	10:950$000	.....	25:550$000	
			56				
Das Capatazias :							
Conferentes a 5$ em 365 dias			2	3:650$000			
Mandadores a 6$ idem			12	26:280$000			
Vigias a 4$ idem			3	4:380$000			
Carpinteiros a 4$ idem			2	2:920$000			
Trabalhadores a 4$ idem			20	29:200$000			
Ajudante de machinista a 90$ mensaes			1	1:080$000	.....	67:510$000	
			40				
Das embarcações :							
Machinista a 270$ mensaes			1	3:240$000			
Foguista a 121$500 idem			1	1:458$000			
Mestre de 1ª classe a 1:971$, annuaes			3	5:913$000			
Ditos de 2ª classe a 1:680$750 idem			6	10:084$500			
Marinheiros a 1:485$ idem			68	100:980$000	.....	121:675$500	
			79				
Lancha « S. Salvador » :							
Mestre a 270$ mensaes			1	3:240$000			
Machinista a 405$ idem			1	4:860$000			
Foguista a 162$ idem			1	1:944$000			
Canoeiro ou remador a 135$ idem			1	1:620$000			
Marinheiros a 135$ idem			6	9:720$000	.....	21:384$000	
			10			563:519$500	145:114$000

	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	Total Consolidada — Papel	Total Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	563:519$500	145:114$946
ALFANDEGAS					
BAHIA (continuação)					
Material					
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	.....	15:000$000		
Moveis : Compras e concertos.....	....	.....	3:000$000		
Acquisição reparos e conservação do material.....	....	.....	14:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....	....	.....	22:300$000		
Diversas despesas.... (Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....)	....	.....	8:000$000	.....	62:300$000
				563:519$500	207:414$946
ESPIRITO SANTO					
Pessoal					
Da Administração :	Ord. / Quotas				
Inspector.....	— / 20	1 —			
Primeiros escripturarios.....	2:100$000 / 11	3 6:300$000			
Segundos ditos.....	1:600$000 / 8	4 6:400$000			
Guarda-mór.....	3:000$000 / 15	1 3:000$000			
Thesoureiro..... (Quebras 300$000)	2:600$000 / 14	1 2:900$000			
Fiel.....	1:400$000 / 8	1 1:400$000			
Porteiro-cartorario.....	1:600$000 / 9	1 1:600$000			
Continuo.....	560$000 / 3	1 560$000			
Administrador das Capatazias.....	1:800$000 / 10	1 1:800$000			
Fiel de armazem.....	1:600$000 / 8	1 1:600$000	.....	25:560$000	
		15 —			
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....	....	.....	.....	.....	34:160$000
Valor da quota 224$736.					
Policia aduaneira :	Ord. / Grat.				
Commandante.....	2:400$000 / 1:200$000	1 3:600$000			
Guardas.....	1:600$000 / 800$000	10 24:000$000	.....	27:600$000	
		11			
Das Capatazias :					
Trabalhadores, em 365 dias, a 5$000.....		12	.....	21:900$000	
Das embarcações :					
Mestre da lancha a vapor a 202$500 mensaes.....		1 2:430$000			
Machinista a 405$600 mensaes.....		1 4:860$000			
Foguista a 202$500 idem.....		1 2:430$000			
Marinheiros a 121$500 idem.....		2 2:916$000			
Escaleres :					
Patrão a 202$500 idem.....		1 2:430$000			
Remadores a 121$500 idem.....		12 17:496$000	.....	32:562$000	
		18		107:622$000	
Material					
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	.....	5:000$000		
Moveis : Compras e concertos.....	....	.....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....	....	.....	4:000$000		
Combustivel e lubrificante.....	....	.....	4:000$000		
Diversas despesas.... (Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....)	....	.....	3:000$000	.....	17:000$000
				107:622$000	51:160$000

ALFANDEGAS

DISTRICTO FEDERAL

Pessoal

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Da Administração :							
Inspector	—	40	1				
Ajudante	—	20	1				
Chefes de secção	8:000$000	18	2	16:000$000			
Conferentes	7:200$000	16	34	244:800$000			
Primeiros escripturarios	6:400$000	12	22	140:800$000			
Segundos ditos	4:800$000	10	32	153:600$000			
Terceiros ditos	3:600$000	8	40	144:000$000			
Quartos ditos	2:400$000	6	42	100:800$000			
Guarda-mór (Serviço de barra 1:800$)	8:000$000	18	1	9:800$000			
Ajudante (» » 1:800$)	6:400$000	12	3	24:000$000			
Thesoureiro (Quebras 1:500$)	7:200$000	18	1	8:700$000			
Fieis (» 1:000$)	3:000$000	8	9	36:000$000			
Porteiro	4:400$000	8	1	4:400$000			
Ajudante	3:600$000	6	1	3:600$000			
Continuos	1:400$000	6	10	14:000$000			
Conferente de descargas de 1ª classe	1:872$000	4	21	39:312$000			
Ditos de descarga de 2ª classe	1:560$000	3	22	34:320$000		974:732$000	
			243				
2.164 quotas na razão de 0,96731 % sobre a lotação de 60.056:428$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....				580:931$800
Valor da quota 268$452.							
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195$ mensaes, de gratificação			30			70:200$000	
			30				
Auxiliares de escripta a 187$200 mensaes			38	85:363$200			
Serventes de portaria a 5$ diarios			97	177:025$000		262:388$200	
			135				
Serviço externo :							
Policia Aduaneira :	Ord.	Grat.					
Commandante	3:200$000	1:600$000	1	4:800$000			
Sargentos	2:400$000	1:200$000	10	36:000$000			
Guardas	2:000$000	1:000$000	200	600:000$000		640:800$000	
			211				
Das embarcações :							
Primeiro patrão, gratificação annual			1	4:320$000			
Segundos patrões, idem, idem a 3:510$			10	35:100$000			
Primeiro machinista, idem, idem			1	4:320$000			
Segundos machinistas, idem, idem, a 3:510$			6	21:060$000			
Foguistas, idem, idem a 2:160$			9	19:440$000			
Marinheiros, idem, idem, a 1:890$			120	226:800$000			
Mecanico, a razão de 12$ diarios			1	4:380$000			
Ajudantes de mecanicos, a razão de 10$ diarios			2	7:300$000			
Motoristas a razão de 8$ diarios			20	58:400$000		381:120$000	
			170				
Rebocador *Joaquim Murtinho* :							
Mestre ou commandante			1	4:860$000			
Machinista			1	4:860$000			
Foguistas			2	6:480$000			
Carvoeiros			2	3:600$000			
Marinheiros			4	7:770$000		27:570$000	
			10				
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço maritimo e nocturno :							
Sargentos á razão de 3$ diarios			2	2:190$000			
Guardas, idem 2$ idem			58	42:340$000			
Patrões, idem, idem 2$ idem			5	3:650$000			
Machinistas, idem, idem 2$ idem			5	3:650$000			
Foguistas, idem, idem 1$ idem			5	1:825$000			
Marinheiros, idem, idem 1$ idem			120	43:800$000		97:455$000	
			195			2.454:271$200	580:931$800

	NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	2.454:271$200	580:931$833
ALFANDEGAS					
CAPITAL FEDERAL (Continuação)					
Material					
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	.....	50:000$000		
Moveis: Compras, concertos e custeio do automovel do Inspector...	....	.....	9:000$000		
Serviço typographico, comprehendidos 28:839$ para ordenados dos typographos.....	....	.....	46:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega.....	....	.....	1:200$000		
Diversas despesas... Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	.....	48:000$000		
GUARDA-MORIA					
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automovel, destacadas as quantias de 15:330$ para diarias do pessoal das obras, inclusive a quantia de 41:245$ para vencimentos dos operarios das officinas da ilha de Santa Barbara, pertencente á Alfandega desta Capital, sendo: 1 mestre geral, 5:475$; 1 contra mestre, 4:380$; 1 electricista, 4:380$; 1 mecanico, 4:380$; 1 torneiro *mecanico*, 4:380$; 1 ferreiro, 3:650$; 1 caldeireiro, 3:650$; 2 carpinteiros calafates, 7:300$; 1 fundidor de bronze, 3:650$.....	....	.....	435:000$000	.....	539:200$000
				2.454:271$200	1.170:131$833
SANTOS					
Pessoal					
Da Administração:	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	40	1		
Ajudante.....	—	25	1		
Chefes de secção.....	6:000$000	20	2	12:000$000	
Conferentes.....	5:400$000	18	20	108:000$000	
Primeiros escripturarios.....	4:800$000	16	16	76:800$000	
Segundos ditos.....	3:600$000	14	16	57:600$000	
Terceiros ditos.....	3:000$000	10	25	75:000$000	
Quartos ditos.....	2:000$000	8	25	50:000$000	
Guarda-mór.....	6:000$000	20	1	6:000$000	
Ajudante.....	4:000$000	14	2	8:000$000	
Thesoureiro..... (Quebras 600$)	5:400$000	20	1	6:000$000	
Fieis.....	2:400$000	10	6	14:400$000	
Porteiro.....	3:600$000	12	1	3:600$000	
Ajudante.....	1:800$000	8	1	1:800$000	
Archivista.....	2:400$000	8	1	2:400$000	
Continuos.....	1:000$000	5	5	5:000$000	..... 426:600$000	
			124			
..576 quotas na razão de 0,9874687 % sobre a lotação de 43.660:000$.			....	.....	.....	431:128$834
Valor da quota 273$558.						
Policia Aduaneira:	Ord.	Grat.				
Commandante.....	3:200$000	1:600$000	1	4:800$000		
Sargentos.....	2:400$000	1:200$000	8	28:800$000		
Guardas.....	2:000$000	1:000$000	160	480:000$000	..... 513:600$000	
			169			
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 6$500 em 365 dias.....			15	.....	..... 35:587$500	
					975:787$500	431:128$834

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte						975:787$500	431:128$8
ALFANDEGAS							
SANTOS (Continuação)							
Pessoal							
Das embarcações :							
1º patrão			1	4:050$000			
2os ditos a 3:240$ annuaes			5	16:200$000			
Machinistas a 4:860$ idem			5	24:300$000			
Foguistas a 2:430$ idem			5	12:150$000			
Remadores a 1:944$ idem			50	97:200$000		153:900$000	
			66				
Material							
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos					40:000$000		
Moveis : Compras e concertos					5:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material					100:000$000		
Combustivel e lubrificantes					60:000$000		
Diversas despesas : Illuminação, Publicações de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc.					12:000$000		215:000$0
						1.129:687$500	646:128$8
PARANAGUA'							
Pessoal							
Da administração :	Ord.	Quotas					
Inspector	—	20	1	—			
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$000			
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	6	12:600$000			
Segundos ditos	1:600$000	8	12	19:200$000			
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000			
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000			
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000			
Porteiro-Cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000			
Continuo	500$000	3	1	500$000			
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000			
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		53:960$000	
			29				
296 quotas na razão de 2,77991 %, sob a lotação de 2.234:200$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação							62:088
Valor da quota : 209$826.							
Policia aduaneira :	Ord.	Grat.					
Commandante	2.400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Sargentos	2:000$000	1:000$000	2	6:000$000			
Guardas	1:600$000	800$000	20	48:000$000		57:600$000	
			23				
Das Capatazias :							
Machinista do guindaste a vapor			1	2:430$000			
Mandadores a 4$500 em 365 dias			2	3:285$000			
Trabalhadores a 4$ idem			29	42:340$000		48:055$000	
			32				
Das embarcações :							
Machinista			1	4:050$000			
Foguista			1	1:944$000			
Patrão			1	2:106$000			
Marinheiros a 135$ mensaes			2	3:240$000			
Patrões a 162$ idem			2	3:888$000			
Remadores a 135$ idem			12	19:440$000		34:668$000	
			19			194:283$000	92:108$

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte						194:283$000	62:108$749
ALFANDEGA							
PARANAGUÁ (Continuação)							
Material							
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos					5:000$000		
Moveis: Compras e concertos					200$000		
Aluguel de casa para armazens e postos fiscaes					600$000		
Acquisição, reparo e conservação do material					10:000$000		
Combustivel e lubrificantes					15:500$000		
Remoção de volumes para armazens					6:000$000		
Diversas despesas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.					1:818$000		39:118$000
						194:283$000	101:226$749
S. FRANCISCO							
Pessoal							
Da Administração:							
Inspector	—	20	1	—			
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	4	8:400$000			
Segundos ditos	1:600$000	8	4	6:400$000			
Guarda-mór	3:000$000	12	1	3:000$000			
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:400$000	15	1	2:700$000			
Fiel do thesoureiro	1:400$000	8	1	1:400$000			
Porteiro-cartorario	1:400$000	9	1	1:400$000			
Continuo	560$000	4	1	560$000			
Administrador das Capatazias	1:600$000	10	1	1:600$000			
Fiel de armazem	1:400$000	8	1	1:400$000		26:860$000	
			16				
162 quotas na razão de 5 %, sobre a lotação de 468:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação							40:000$000
Valor da quota 246$913.							
Salario para dois serventes						1:560$000	
Policia Aduaneira:	Ord.	Grat.					
Commandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Guardas	1:600$000	800$000	10	24:000$000		27:600$000	
			11				
Das Capatazias:							
Abridores a 3$500 em 365 dias			2	2:555$000			
Trabalhadores a 3$ idem, idem			10	10:950$000		13:505$000	
			12				
Das embarcações:							
Pessoal da lancha:							
Mestre (ou commandante) annualmente			1	2:430$000			
Machinista, idem			1	3:240$000			
Foguista, idem			4	2:025$000			
Carvoeiro, idem			1	1:080$000			
Marinheiros a 108$ mensaes			4	5:184$000			
			8				
Pessoal do escaler:							
Patrão, annualmente			1	1:296$000			
Remadores			6	6:750$000		22:005$000	
			7			91:530$000	40:000$000

	NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	91:530$000	40:000$000
ALFANDEGAS					
S. FRANCISCO (Continuação)					
Material					
Expediente :					
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..	....	.....	2:000$000		
Aluguel de casa, armazens.....	....	.....	6:400$000		
Concertos de moveis.....	....	.....	200$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....	....	.....	3:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....	....	.....	4:000$000		
Diversas despesas : Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....	....	.....	1:000$000	.....	16:600$000
				91:530$000	56:600$000
SANTA CATHARINA					
Pessoal					
Da Administração :	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	20	1	.....	
Conferentes.....	3:000$000	15	2	6:000$000	
Primeiros escripturarios.....	2:100$000	11	5	10:500$000	
Segundos ditos.....	1:600$000	8	6	9:600$000	
Guarda-mór.... (Serviço da barra 600$000)	3:300$000	17	1	3:900$000	
Thesoureiro.... (Quebras..... 300$000)	2:600$000	14	1	2:900$000	
Fieis.....	1:400$000	8	2	2:800$000	
Porteiro-cartorario.....	1:600$000	9	1	1:600$000	
Continuo.....	560$000	3	1	560$000	
Administrador das Capatazias.....	1:800$000	10	1	1:800$000	
Fiel de armazem.....	1:600$000	8	1	1:600$000	.....
			22		41:260$000
23 quotas na razão de 4,000153 % sobre a lotação de 1.466:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....	....	.....	.....	.....	56:671$395
Valor da quota 246$395.					
Serventes.....	....	.....	.....		2:340$000
Policia Aduaneira :	Grat.	Ord.			
Commandante.....	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000	
Sargentos.....	2:000$000	1:000$000	2	6:000$000	
Guardas.....	1:600$000	800$000	20	48:000$000	.....
			23		57:600$000
Gratificação a um sargento e nove guardas destacados para serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2$000.....	....	.....	.....		7:300$000
Das Capatazias :					
Ajudante de fiel de armazem a 120$ mensaes.....			1	1:440$000	
Machinista a 202$500 idem.....			1	2:430$000	
Foguistas a 108$ idem.....			1	1:296$000	
Mandador a 4$500 em 365 dias.....			1	1:642$500	
Trabalhadores a 3$500 idem, idem.....			20	25:550$000	.....
			24		32:358$500
Das embarcações :					
1º machinista.....			1	4:050$000	
2º dito.....			1	2:430$000	
Cabo-foguista.....			1	1:500$000	
Foguista a 135$ mensaes.....			2	3:240$000	
Carvoeiro.....			1	1:080$000	
Mestre.....			1	3:240$000	
Contra-mestre.....			1	1:500$000	.....
			8		17:040$000
				157:898$500	56:671$395

	NUMERO DE EMPREGADOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte	....	.....	.....	157:898$500	56:671$082
ALFANDEGAS					
SANTA CATHARINA (Continuação)					
Pessoal					
Carpinteiro	1	1:080$000			
Marinheiros a 121$500 mensaes	4	5:832$000			
Patrões a 135$ idem	2	3:240$000			
Remadores a 108$ idem	16	20:736$000	.....	30:888$000	
	23				
Material					
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	.....	3:000$000		
Moveis : Compra e concertos	....	.....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	.....	8:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	.....	12:000$000		
Illuminação electrica	....	.....	2:200$000		
Diversas despesas... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	.....	1:800$000	.....	27:400$000
				188:786$500	84:071$082
PORTO ALEGRE					
Pessoal					
Da Administração : — Ord. — Quotas					
Inspector — 34	1	.....			
Chefes de secção — 4:000$000 — 20	2	8:000$000			
Conferentes — 3:800$000 — 18	6	22:800$000			
Primeiros escripturarios — 3:200$000 — 16	5	16:000$000			
Segundos ditos — 2:400$000 — 12	6	14:400$000			
Terceiros ditos — 1:600$000 — 8	6	9:600$000			
Quartos ditos — 1:300$000 — 7	10	13:000$000			
Guarda-mór — 4:000$000 — 20	1	4:000$000			
Thesoureiro (Quebras 400$000) — 3:600$000 — 18	1	4:000$000			
Fieis — 1:600$000 — 8	2	3:200$000			
Porteiro — 2:000$000 — 10	1	2:000$000			
Continuos — 700$000 — 3	2	1:400$000			
Administrador das Capatazias — 2:600$000 — 14	1	2:600$000			
Fieis de armazem — 2:400$000 — 12	5	12:000$000	.....	113:000$000	
	49				
596 quotas na razão de 1,71 % sobre a lotação de 11.358:400$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação	....	.....	.....	.....	194:228$640
Valor da quota 325$886.					
Policia Aduaneira : — Ord. — Grat.					
Commandante — 2:400$000 — 1:200$000	1	3:600$000			
Sargentos — 2:000$000 — 1:000$000	3	9:000$000			
Guardas — 1:600$000 — 800$000	40	96:000$000	.....	108:600$000	
	44				
Das Capatazias :					
Conferente do cáes a 100$ mensaes	1	1:200$000			
Arrumadores a 4$ diarios em 365 dias	5	7:300$000			
Mandador a 4$ idem, idem	1	1:460$000			
Marcadores a 4$200 idem, idem	5	7:665$000			
Serventes a 4$ idem, idem	108	157:680$000			
Trabalhadores a 4$ diarios	39	56:940$000	.....	232:245$000	
	159			453:845$000	194:228$640

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte						453:845$000	194:228$0
ALFANDEGAS							
PORTO ALEGRE (Continuação)							
Pessoal							
Das embarcações:							
Lancha a vapor:							
Machinista			1	3:240$000			
Foguista			1	1:620$000			
Patrão			1	2:430$000			
Marinheiros			4	4:050$000			
Patrões de escaleres a 162$ mensaes			2	3:888$000			
Marinheiros idem a 135$ idem			12	19:440$000		34:668$000	
			21				
Material							
Expediente..... Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos					15:800$000		
Moveis..... Compra e concertos					400$000		
Alugueis de casas					72:000$000		
Alugueis de armazens					80:400$000		
Acquisição, reparos e conservação do material					10:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc					4:000$000		
Diversas despesas..... Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc					6:000$000		188:600$0
Para o serviço de repressão de contrabando							30:000$0
						488:513$000	412:828$0
RIO GRANDE DO SUL							
Pessoal							
Da Administração:							
Inspector	—	34	1	—			
Chefes de secção	4:000$000	17	2	8:000$000			
Conferentes	3:800$000	16	5	19:000$000			
Primeiros escripturarios	3:200$000	14	5	16:000$000			
Segundos »	2:600$000	12	6	15:600$000			
Terceiros »	1:600$000	7	6	9:600$000			
Quartos »	1:300$000	5	6	7:800$000			
Guarda-mór	4:000$000	17	1	4:000$000			
Ajudante	2:600$000	10	1	2:600$000			
Thesoureiro..... (Quebras 600$000)	4:000$000	16	1	4:600$000			
Fieis	1:600$000	7	2	3:200$000			
Porteiro	2:400$000	10	1	2:400$000			
Continuos	800$000	3	2	1:600$000		94:400$000	
			39				
435 quotas na razão de 1,3 °/₀ sobre a lotação de 4.436:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação							57:668$0
Valor da quota 132$570.							
Serventes a 4$ diarios			15			21:900$000	
Policia Aduaneira:	Ord.	Grat.					
Commandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Sargentos	2:000$000	1:000$000	4	12:000$000			
Guardas	1:600$000	800$000	50	120:000$000		135:600$000	
			55				
Lancha *Vossio Brigido*:							
Machinista			1	3:240$000			
Foguista			1	1:620$000			
Patrão			1	1:440$000			
				6:300$000		251:900$000	57:668$0

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....			....	6:300$000	.....	251:900$000	57:668$000
ALFANDEGAS							
RIO GRANDE DO SUL (Continuação)							
Outras embarcações :							
Patrões a 162$ mensaes.....			5	9:720$000			
Machinistas a 270$ idem.....			1	3:240$000			
Marinheiros a 108$ idem.....			39	50:544$000	.....	69:804$000	
Material							
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	.....	7:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....			....	.....	400$000		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte.....			....	.....	360$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			....	.....	12:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste.....			....	.....	10:260$000		
Diversas despesas..... Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc.....			....	.....	5:000$000	.....	35:020$000
						321:704$000	92:688$000
PELOTAS							
Pessoal							
Da Administração :	Ord.	Quotas					
Inspector.....	—	20	1	—			
Primeiros escripturarios.....	2:100$000	11	5	10:500$000			
Segundos ditos.....	1:600$000	8	6	9:600$000			
Thesoureiro..... (Quebras 500$000)	2:400$000	14	1	2:900$000			
Fiel.....	1:400$000	8	1	1:400$000			
Porteiro-cartorario.....	1:600$000	9	1	1:600$000			
Continuo.....	560$000	3	1	560$000			
Administrador das capatazias.....	1:800$000	10	1	1:800$000			
Fiel de armazem.....	1:600$000	8	1	1:600$000	.....	29:960$000	
			18				
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	.....	.....	.....	34:366$640
Valor da quota 196$380.							
Policia Aduaneira :	Ord.	Grat.					
Commandante.....	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Guardas.....	1:600$000	800$000	10	24:000$000	.....	27:600$000	
			11				
Das Capatazias :							
Mandador a 5$.....			1	1:825$000			
Trabalhadores a 4$ em 365 dias.....			25	36:500$000			
			26				
Das embarcações :							
Patrão a 121$500 mensaes.....			1	1:458$000			
Remadores a 101$250 idem.....			6	7:290$000	.....	47:073$000	
			7				
Material							
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	.....	4:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....			....	.....	200$000		
Despesas diversas :							
Illuminação, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....			....	.....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			....	.....	4:000$000		
Aluguel de casa.....			....	.....	6:000$000		
Idem de armazem.....			....	.....	2:400$000		
Pessoal e combustivel da lancha.....			....	.....	3:000$000		
Conducção de volumes para o armazem.....			....	.....	1:000$000	.....	21:600$000
						104:633$000	55:966$640

			NUMERO DE EMPREGADOS	COSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	PAPEL Consolidada — Papel	PAPEL Variavel — Papel
ALFANDEGAS							
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO							
Pessoal							
Da Administração :							
	Ord.	Quotas					
Inspector	—	20	1	—			
Primeiros escripturarios	2:000$000	11	3	6:000$000			
Segundos ditos	1:300$000	8	4	5:200$000			
Thesoureiro (Quebras 300$).	2:400$000	14	1	2:700$000			
Fiel	1:200$000	8	1	1:200$000			
Porteiro	1:400$000	9	1	1:400$000			
Continuo	480$000	3	1	480$000			
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000	.....	18:580$000	
			13				
128 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 543:200$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	.....	.....	16:296$000
Valos da quota 127$313.							
Policia Aduaneira :							
	Ord.	Grat.					
Commandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Sargento	2:000$000	1:000$000	1	3:000$000			
Guardas	1:600$000	800$000	15	36:000$000	.....	42:600$000	
Das Capatazias :							
Mandador a 4$ diarios			1	1:460$000			
Trabalhadores a 3$ em 365 dias			14	15:330$000			
Serventes a 2$ idem			2	1:460$000	.....	18:250$000	
			17				
Material							
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	.....	3:000$000		
Moveis : Compra e concertos			....	.....	300$000		
Aluguel de casa			....	.....	6:000$000		
Diversas despesas.....	Illuminação Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official* Serviço telegraphico Agua, asseio, etc		....	.....	1:000$000	.....	10:300$000
						79:430$000	26:596$000
URUGUAYANA							
Pessoal							
Da Administração :							
	Ord.	Quotas					
Inspector	—	20	1	—			
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000			
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	4	8:400$000			
Segundos ditos	1:600$000	8	5	8:000$000			
Thesoureiro (Quebras 300$).	2:600$000	14	1	2:900$000			
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000			
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000			
Continuo	560$000	3	1	560$000			
Administrados das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000			
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000	.....	32:260$000	
			18				
186 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 475:967 calculada e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	.....	.....	14:279$010
Valor da quota 76$768.							
Policia aduaneira :							
	Ord.	Grat.					
Commandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Sargentos	2:000$000	1:000$000	2	6:000$000			
Guardas	1:600$000	800$000	20	48:000$000	.....	57:600$000	
			23			89:860$000	14:279$010

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte			....	.....	.....	89:800$000	14:279$010
ALFANDEGAS							
URUGUAYANA (Continuação)							
Pessoal							
Das Capatazias :							
Mandador a 5$000 diarios			1	1:825$000			
Arrumadores a 3$500 diarios em 365 dias			10	12:775$000			
Serventes a 3$ idem idem			11	12:045$000			
Ditos extraordinarios para conducção de volumes			....	4:800$000	.....	31:445$000	
			22				
Das embarcações :							
Patrões de escaleres a 108$ mensaes			2	2:592$000			
Marinheiros a 81$ idem			18	17:496$000			
Machinista			1	1:944$000			
Foguista			1	972$000	.....	23:004$000	
			22				
Material							
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos			....	.....	3:000$000		
Moveis : Compra e concertos			....	.....	300$000		
Aluguel de casa			....	.....	12:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	.....	4:000$000		
Diversas despesas : Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc.			....	.....	1:000$000	.....	20:300$000
						144:309$000	34:579$010
CORUMBA'							
Pessoal							
Da Administração :	Ord.	Quotas					
Inspector	—	20	1	—			
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$000			
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	7	14:700$000			
Segundos ditos	1:600$000	8	10	16:000$000			
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000			
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000			
Fieis	1:400$000	8	2	2:800$000			
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000			
Continuo	560$000	3	1	560$000			
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000			
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000	.....	54:260$000	
			29				
299 quotas na razão de 5,9994 % sobre a lotação de 676:000$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	.....	.....	40:555$944
Valor da quota 135$638.							
Policia aduaneira :	Ord.	Grat.					
Commandante	2:400$000	1:200$000	1	3:600$000			
Sargentos	2:000$000	1:000$000	2	6:000$000			
Guardas	1:600$000	800$000	20	48:000$000	.....	57:600$000	
			23				
Das Capatazias :							
Machinista			1	2:430$000			
Foguista			1	1:215$000			
Trabalhados a 6$ em 365 dias			20	43:800$000			
Mandadores a 6$500			2	4:745$000			
Serventes			2	4:380$000	.....	56:570$000	
			26			168:430$000	0:555$944

	Numero de empregados	Consolidada — Papel	Variavel — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	....	.....	.....	168:430$000	40:555$944
ALFANDEGAS					
CORUMBÁ (Continuação)					
Das embarcações:					
Machinista.....	1	3:240$000			
Foguista.....	1	1:620$000			
Patrão.....	1	1:620$000			
Remadores a 810$ annuaes.....	12	9:720$000	.....	16:200$000	
	15				
Material					
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....	....	.....	6:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....	....	.....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....	....	.....	6:500$000		
Combustivel e lubrificantes.....	....	.....	9:000$000		
Cavalhada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes.....	....	.....	12:000$000		
Diversas despesas.. Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Offieial*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	.....	1:918$000	.....	35:718$000
				184:630$000	76:273$944
Para despesas emprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encommenda postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e fiels de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo sendo de 80:000$000 para gratificação ao pessoal do *colis postaux* nos Estados e aos encarregados da organização da estatistica de importação nas Alfandegas.....	....	.....	.....	.....	150:000$000
Pessoal					
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL					
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço.....	....	.....	.....	.....	25:000$000
Gratificação pelo serviço de installação da escripturação por partidas dobradas sendo:					

		POR MEZ	POR ANNO				
Manáos :							
1 chefe.....	100$000						
1 auxiliar.....	60$000	160$000	1:920$000				
Pará :							
1 chefe.....	100$000						
1 auxilar.....	60$000	160$000	1:920$000				
Maranhão :							
1 encarregado.....		100$000	1:200$000				
Parnahyba :							
1 encarregado.....		100$000	1:200$000				
Ceará :							
1 encarregado.....		100$000	1:200$000				
Rio Grande do Norte :							
1 encarregado.....		100$000	1:200$000				
Parahyba :							
1 encarregado.....		100$000	1:200$000				
A transportar.....		.....	.....	.....	.....	.....	175:000$000

		POR MEZ	POR ANNO	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte		.....	.....	.....	175:000$000
ALFANDEGAS					
Pernambuco:					
1 chefe.....	100$000				
1 auxiliar.....	60$000	160$000	1:920$000		
Maceió:					
1 encarregado.....		100$000	1:200$000		
Aracajú:					
1 encarregado		100$000	1:200$000		
Bahia:					
1 chefe.....	100$000				
1 auxiliar.....	60$000	160$000	1:920$000		
Espirito Sannto:					
1 encarregado.....		100$000	1:200$000		
Capital Federal:					
1 chefe.....	100$000				
2 auxiliar a 60$000.....	120$000	220$000	2:640$000		
Santos:					
1 chefe.....	100$000				
2 auxilares a 60$000.....	120$000	220$000	2:640$000		
Paranaguá:					
1 encarregado.....		100$000	1:200$000		
S. Francisco:					
1 encarregado		100$000	1:200$000		
Santa Catharina:					
1 encarregado		100$000	1:200$000		
Porto Alegre:					
1 chefe.....	100$000				
1 auxiliar.....	60$000	160$000	1:920$000		
Rio Grande do Sul:					
1 encarregado.....		100$000	1:200$000		
Pelotas:					
1 encarregado		100$000	1:200$000		
Sant'Anna do Livramento:					
1 encarregado		100$000	1:200$000		
Uruguayana:					
1 encarregado		100$000	1:200$000		
Corumbá:					
1 encarregado		100$000	1:200$000		34:080$000
Total da verba.....		.....	.....	8.925:374$026	4.415:290$587

18. Agencias aduaneiros, mesas de rendas, postos e registros fiscaes

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
AGENCIAS ADUANEIRAS					
Territorio do Acre					
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE					
COBIJA					
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916; arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Agente aduaneiro	Gratificação	18:000$000			
2 Guardas a 2:400$000	»	4:800$000			
Diarias para tres empregados a 6$ em 365 dias		5:475$000			
Das embarcações :					
4 Remadores a 1:800$000	Gratificação	7:200$000			
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias		7:300$000	.....	42:775$000	
Material :					
Expediente		.....	1:000$000		
Combustivel e lubrificante		.....	1:000$000		
Aluguel de casa		.....	3:000$000	.....	5:000$000
RAPIRRÃ					
(Lei n. 3.089, de 8 ee janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Agente aduaneiro	Gratificação	18:000$000			
2 Guardas a 2:400$000	«	4:800$000			
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias		5:475$000			
Das embarcações :					
4 Remadores a 1:800$000	Gratificação	7:200$000			
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias		7:300$000	.....	42:775$000	
Material :					
Combustivel e lubrificante		.....	.....	.....	1:000$000
VILLA BELLA					
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)					
Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Agente aduaneiro	Gratificação	18:000$000			
2 Guardas a 2:400$000	»	4:800$000			
Diarias para tres empregados a 5$ em 366 dias		5:475$000			
A transportar		28:275$000	.....	85:550$000	6:000$000

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	28:275$000	.....	85:550$000	6:000$000
Das embarcações :				
4 Remadores a 1:800$000.....	7:200$000			
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	.....	42:775$000	
Material :				
Expediente.....	.....	1:000$000		
Combustiveis e lubrificantes.....	.....	1:000$000		
Aluguel de casa.....	.....	3:000$000	.....	5:000$000
DEPARTAMENTO DO ATO JURUÁ				
BREU				
(Confluencia dos rios Breu e Juruá)				
Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916).				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000$000			
2 Guardas a 2:400$000..... »	4:800$000			
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias.....	5:475$000			
Das embarcações :				
4 Remadores a 1:800$000..... Gratificação..	7:200$000			
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	.....	42:775$000	
Material :				
Combustiveis e lubrificantes.....	.....	.....	.....	1:000$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURÚS				
SANTA ROSA				
Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916).				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000$000			
2 Guardas a 2:400$000..... »	4:800$000			
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias.....	5:475$000			
Das embarcações :				
4 Remadores a 1:800$000..... Gratificação..	7:200$000			
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	.....	42:775$000	
Material :				
Combustiveis e lubrificantes.....	.....	.....	.....	1:000$000
A transportar.....	.....	.....	213:875$000	13:000$000

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	213:875$000	13:000$000
MESAS DE RENDAS					
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19)					
Alfandegadas					
Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87)					
Estado do Amazonas					
PORTO VELHO					
(Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432, de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º)					
Pessoal :					
Da Administração :					
1 Administrador.....	Gratigcação.	3:600$000			
1 Escrivão.....	Gratificação.	2:400$000			
1 Fiel de armazem.....	Ord. e Grat.	3:600$000			
4 Guardas a 200$ mensaes.....	Ord. e Grat.	9:600$000			
Das embarcações :					
6 Marinheiros a 120$, grat. mensal.....		8:640$000	.....	27:840$000	
Material :					
Expediente e outras despezas.....		.....	.....	.....	2:000$000
Estado de Alagôas					
PENEDO					
(Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º *a*; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19)					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Porcentagem	1:800$000			
1 Escrivão.....	»	1:000$000			
3 Guardas, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 2:400$.....		7:200$000			
Das Capatazias :					
Trabalhadores.....		1:800$000			
Das embarcações :					
Lancha *Ondina* :					
2 Patrões a 80$ mensaes.....		1:920$000			
1 Machinista a 150$ mensaes.....		1:800$000			
1 Foguista a 80$ mensaes.....		960$000			
2 Marinheiros a 70$ mensaes.....		1:680$000			
6 Remadores a 70$ mensaes.....		5:040$000	.....	23:200$000	
A transportar.....		.....	.....	264:915$000	15:000$000

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	264:915$000	15:000$000
Material :				
Aluguel de casa e expediente.....	.....	5:000$000		
Conservação da lancha, reparo, combustivel e lubrificante.....	.....	4:000$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	.....	200$000	.....	9:200$000
Estado do Rio de Janeiro				
MACAHÉ				
Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1° § 6°; Lei n. 1.453; de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)				
Pessoal :				
Da administração :				
Administrador.....	2:400$000			
Escrivão.....	1:200$000			
Guardas, ord. $^2/_3$ e grat. $^1/_3$ a 2:400$.....	9:600$000			
Das Capatazias :				
Trabalhadores.....	2:520$000			
Das embarcações :				
Marinheiros.....	3:540$000	.....	19:260$000	
Material :				
Custeio e concerto de escaleres.....	.....	1:000$000		
Expediente.....	.....	3:000$000	.....	4:000$000
Estado do Parana				
ANTONINA				
Decreto n. 1.583, de 2 de abril de 1855, art. 2°; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1°; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1°; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3° e 8°; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)				
Pessoal :				
Da administração :				
Administrador.....	1:200$000			
Escrivão.....	[illegible]00$000			
Guardas, ord. $^2/_3$ e grat. $^1/_3$ a 2:400$.....	16:800$000			
Das Capatazias :				
Trabalhadores.....	3:600$000			
Das embarcações :				
Lancha *Jansen Muller* :				
Machinista.....	3:000$000			
Foguista.....	1:200$000			
Escaleres :				
Patrão.....	1:095$000			
Marinheiros.....	5:475$000	.....	32:970$000	
Material :				
Aluguel de casa.....	.....	2:000$000		
Combustivel e lubrificante.....	.....	4:500$000		
Conducção de volumes.....	.....	1:500$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	.....	500$000		
Expediente, etc.....	.....	1:500$000	.....	[illegible]:000$000
A transportar.....	.....	.....	317:145$000	38:200$000

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVAE — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	317:145$000	38:200$000
Estado de Santa Catharina					
ITAJAHY					
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1°; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8° n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1°; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14°; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)						
Pessoal:					
Da administração:					
1 Admisntrador.....	Gratificação..	1:200$000			
1 Escrivão.....	» ..	600$000			
5 Guardas, $^2/_3$ de ord. e $^1/_3$ de grat. a 2:400$.....		12:000$000			
Das Capatazias:					
Trabalhadores.....		4:380$000			
Das embarcações:					
1 Patrão.....	Gratificação..	1:200$000			
6 Marinheiros a 90$ mensaes.....	» ..	6:480$000	.....	25:860$000	
Material:					
Aluguel de casa e expediente.....		.....	3:600$000		
Custeio e concerto de escaleres.....		.....	1:200$000	.....	4:800$000
Estado de Matto Grosso					
PORTO ESPERANÇA					
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)					
(Lei n. 3 089, de 8 de janeiro d 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....	Gratificação..	1:200$000			
1 Escrivão.....	» ..	600$000			
4 Guardas, $^2/_3$ de ord. e $^1/_3$ de grat. a 2:400$.....		9:600$000			
Das embarções:					
Lancha:					
1 Machinista.....		2:400$000			
1 Foguista.....		1:200$000			
2 Marinheiros a 90$.....		1:800$000			
Escaleres:					
1 Patrão.....		1:200$000			
4 Remadores a 900$.....		3:600$000	.....	21:600$000	
Material:					
Aluguel de casa.....		.....	2:400$000		
Combustivel e lubrificante.....		.....	5:000$000		
Expediente e custeio.....		.....	3:000$000	.....	10:400$000
PORTO MURTINHO					
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2°; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7, § 13 e art. 8 § 3; Decreto n 2.853, de 23 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....	Gratificação..	1:200$000			
1 Escrivão.....	» ..	600$000			
4 Guardas, $^2/_3$ de ord. e $^1/_3$ de grat. a 2:400$.....		9:600$000			
Das Capatazias:					
Trabalhadores.....		4:500$000			
A transportar.....		15:900$000	.....	364:605$000	53:400$000

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	15:900$000	.....	364:605$000	53:400$000
Das embarcações:				
Lancha:				
1 Machinista.....	2:400$000			
1 Foguista.....	1:200$000			
Marinheiros.....	1:800$000			
Escaleres				
1 Patrão.....	1:200$000			
Remadores.....	3:360$000	.....	25:860$000	
Material:				
Combustivel, e lubrificante, etc.....	.....	8:400$000		
Expediente, custeio e concertos.....	.....	1:700$000	.....	10:100$000

Primeira ordem

(Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)

Territorio do Acre

DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE

PORTO ACRE

(Intallado em 4 de maio de 1903)

(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º; Lei n 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19; Lei n, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103. § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.)

Pessoal:				
Da administração:				
1 Admistrador.....	15:000$000			
1 Escrivão.....	9:600$000			
3 Guardas a 200$ mensaes.....	7:200$000			
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas.....	5:475$000			
Das embarcações:				
3 Remadores.....	5:400$000			
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores.....	5:475$000	.....	48:150$000	
Material:				
Custeio e expediente.....	.....	.....	.....	5:000$000

DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ

CRUZEIRO DO SUL

(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º)

Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	15:000$000			
1 Escrivão.....	9:600$000			
3 Guardas a 200$ mensaes.....	7:200$000			
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas.....	5:475$000			
Das embarcações:				
3 Remadores.....	5:400$000			
Diaria de 5$ em 365 dias para remadores.....	5:475$000	.....	48:150$000	
Material:				
Custeio e expediente.....	.....	.....	.....	5:000$000
A transportar.....	.....	.....	486:765$000	73:500$000

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	486:765$000	73:500$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S				
SENNA MADURERA				
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	15:000$000			
1 Escrivão.....	9:600$000			
3 Guardas a 200$ mensaes.....	7:200$000			
Diaria de 5$ em 365 dias para remadores.....	5:475$000			
Das embarcações:				
3 Remadores.....	5:400$000			
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores.....	5:475$000	.....	48:150$000	
Material:				
Custeio e expediente.....	.....	.....	.....	5:000$000
Estado do Amazonas				
CAPACETE				
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	12:000$000			
1 Escrivão.....	8:000$000			
Guardas.....	3:456$000			
Das embarcações:				
Marinheiros.....	6:400$000	.....	29:856$000	
Material:				
Custeio da lancha, inclusive pessoal.....	.....	10:000$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	.....	400$000	.....	10:400$000
Fiança:				
Administrador..... 4:700$000				
Escrivão..... 2:400$000				
Estado do Pará				
OBIDOS				
(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26, n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904, e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	1:500$000			
1 Escrivão.....	1:200$000			
3 Guardas, soldos 1:200$ e grat. 600$.....	5:400$000			
Das embarcações:				
1 Patrão.....	1:200$000			
6 Marinheiros a 840$.....	5:040$000			
Capatazias:				
Trabalhadores.....	3:150$000	.....	17:490$000	
Material:				
Aluguel de casa.....	.....	1:600$000		
Conservação e custeio.....	.....	1:000$000		
Material e expediente.....	.....	2:500$000	.....	5:100$000
A transportar.....	.....	.....	582:261$000	94:000$000

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	582:261$000	94:000$000
Estado do Maranhão				
TUTOYA				
(Villa de Salinas)				
(Decreto n. 1.161, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	3:000$000			
1 Escrivão.....	2:000$000			
1 Sargento, soldo 1:200$ e etapa de 600$.....	1:800$000			
5 Guardas, soldo 1:200$ e etapa 600$.....	9:000$000			
Das embarcações:				
Lancha *Clovis*:				
1 Mestre.....	1:800$000			
1 Machinista.....	2:400$000			
1 Foguista.....	1:800$000			
3 Tripulantes.....	1:980$000			
Escaleres:				
1 Patrão.....	1:095$000			
6 Remadores.....	6:570$000	.....	31:445$000	
Material:				
Aluguel de casa, expediente, etc.....	.....	6:000$000		
Aluguel de casa para o destacamento.....	.....	720$000		
Expediente e illuminação do mesmo destacamento.....	.....	280$000		
Combustivel, etc.....	.....	2:000$000	.....	9:000$000
Fiança:				
Administrador..... 4:000$000				
Estado do Ceará				
ARACATY				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Das embarcações:				
1 Administrador..... Vencimentos..	3:000$000			
1 Escrivão..... » ..	2:000$000			
3 Guardas soldo, 576$ e etapa 288$.....	2:592$000			
Das embarcações:				
1 Patrão.....	600$000			
Marinheiros.....	720$000	.....	8:912$000	
Material:				
Aluguel de escaler.....	.....	.....	.....	240$000
CAMOCIM				
(Decreto n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador..... Vencimentos.	3:000$000			
1 Escrivão..... » .	2:000$000			
3 Guardas, saldo, 576$ e etapa 288$.....	2:592$000			
Das embarcações:				
1 Patrão.....	600$000			
Marinheiros.....	720$000	.....	8:912$000	
Material:				
Aluguel de escaler.....	.....	.....	.....	240$000
A transportar.....	.....	.....	631:530$000	103:480$000

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	631:530$000	103:480$000
Estado de Sergipe					
ESTANCIA					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18)					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:856$000			
1 Escrivão.....	»	1:904$000			
1 Cabo, soldo 576$ e etapa 288$.....		864$000			
4 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$.....		3:456$000			
Das embarcações :					
Patrão.....		600$000			
Marinheiros.....		1:440$000	.....	11:120$000	
Material :					
Custeio de um escaler.....		.....	300$000		
Material.....		.....	300$000	.....	600$000
S. CHRISTOVÃO					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	1:800$000			
1 Escrivão.....	«	1:200$000			
2 Guardas, soldo 576$, etapa 288$.....		1:728$000			
Das embarcações :					
Patrão.....		600$000			
Marinheiros.....		540$000			
2 Remadores.....		720$000	.....	6:588$000	
Material :					
Custeio de um escaler.....		.....	100$000		
Material.....		.....	300$000	.....	400$000
VILLA NOVA					
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Porcentagem..	1:800$000			
1 Escrivão.....	»	1:200$000			
3 Guardas, soldo 720$ e grat. 360$.....		3:240$000			
Das embarcações :					
1 Patrão de escaler.....	Gratificação...	900$000			
4 Remadores, grat. 720$.....		2:880$000	.....	10:020$000	
Material :					
Aluguel de casa.....		.....	600$000		
Custeio de escaleres.....		.....	300$000		
Material.....		.....	200$000	.....	1:100$000
Lotação : 30:000$000.					
A transportar.....		.....	.....	659:258$000	105:580$000

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	659:238$000	105:560$000
Estado da Bahia					
CANNAVIEIRAS					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:180$000			
1 Escrivão.....	» ..	1:460$000	.....	3:640$000	
Fiança :					
Administrador.....		1:200$000			
Escrivão.....		600$000			
CARAVELLAS					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	1:440$000			
1 Escrivão.....	» ..	960$000	.....	2:400$000	
Fiança :					
Administrador.....		1:000$000			
Escrivão.....		500$000			
ILHÉOS					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81, § 19).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:500$000			
1 Escrivão.....	» ..	3:000$000			
4 Guardas a 1:440$000.....		5:760$000			
Das capatazias :					
Trabalhadores.....		2:280$000			
Das embarcações :					
Marinheiros.....		3:180$000	.....	18:720$000	
Material					
Para acquisição e custeio de escaleres e expediente.....		.....	.....	.....	10:000$000
Fiança :					
Administrador.....		3:000$000			
Escrivão.....		1:000$000			
Lotação.....		30:000$000			
VALENÇA					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)					
Pessoal :					
Da administração :					
Administrador.....	Vencimentos..	2:550$000			
Escrivão.....	» ..	1:700$000	.....	4:250$000	
Fiança :					
Administrador.....		9:700$000			
Escrivão.....		4:850$000			
Estado de S. Paulo					
CANANÉA					
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81, § 18)					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:400$000			
1 Escrivão.....	« ..	1:200$000			
4 Guardas a 1:440$000.....		5:760$000	.....		
A transportar.....		9:360$000	.....	688:268$000	115:560$000

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		9:360$000	.....	688:268$000	115:580$000
Das Capatazias :					
Trabalhadores.....		2:280$000			
Das embarcações :					
Marinheiros.....		3:180$000	.....	14:820$000	
Material :					
Aluguel de casa.....		.....	600$000		
Custeio e concertos de esculeres.....		.....	1:000$000		
Expediente, etc.....		.....	3:000$000	.....	4:600$000
Estado do Paraná					
FÓZ DO IGUASSU'					
(Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1°; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2°, 18°, 44°, 45° e 48° e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:200$000			
1 Escrivão.....	» ..	2:800$000			
1 Conferente.....	» ..	2:400$000			
6 Guardas a 1:500$.....		9:000$000			
Das Capatazias :					
2 Trabalhadores a 480$.....	Vencimentos..	960$000			
Das embarcações :					
Lancha á gazolina :					
1 Machinista.....	Vencimentos..	1:800$000			
1 Ajudante.....	» ..	1:400$000			
1 Marinheiro.....	» ..	800$000			
Escaleres :					
2 Patrões a 1:000$.....		2:000$000		29:160$000	
10 Remadores a 480$.....		4:800$000	.....		
Material :					
Combustivel e lubrificante.....		.....	2:152$000		
Conducção de volumes.....		.....	700$000		
Custeio e concerto de escaleres.....		.....	1:000$000	.....	3:852$000
Fiança :					
Administrador.....	10:000$000				
Escrivão.....	5:000$000				
Lotação : 150:000$000.					
10 % do expediente até 100:000$000.					
20 % » » » 180:000$000.					
5 % » » » $.					
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 do administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.					
Estado do Rio Grande do Sul					
ASSEGUA'					
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:600$000			
1 Escrivão.....	» ..	3:000$000			
2 Conferentes a 2:400$.....		4:800$000	.....	11:400$000	
A transportar.....		.....	.....	743:648$000	124:032$000

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	743:648$000	124:032$000
Fiança :					
Administrador.....	8:000$000				
Escrivão.....	4:000$000				
Lotação : 50:000$000.					
10 % do excedente até 40:000$000.					
20 % » » » 30:000$000.					
5 % » » » $.					
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
D. PEDRITO					
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000$000			
1 Escrivão.....	» ..	2:400$000			
2 Conferentes a 2:100$.....		4:200$000	.....	9:600$000	
Fiança :					
Administrador.....	7:000$000				
Escrivão.....	3:500$000				
Lotação : 50:000$000.					
10 % de excedente até 40:000$000.					
20 % » » » 30:000$000.					
5 % » » » $.					
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
ITAQUI					
(Decreto n. 2.486, de 29 de setembro de 1859, art. 13, decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44 e 48).					
Pessoal :					
Da administração :					
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:800$000			
1 Escrivão.....	» ..	2:720$000			
2 Conferentes a 2:400$.....	» ..	4:800$000			
4 Guardas.....		5:202$240			
Das embarcações :					
Lancha á gazolina :					
1 Machinista a 100$ mensaes.....	Gratificação..	1:200$000			
1 Ajudante a 75$ mensaes.....	» ..	900$000			
Escaleres :		960$000			
1 Patrão.....		2:880$000	.....	23:462$240	
Marinheiros.....					
Material :			583$333		
Custeio e conservação da lancha.....		.....	1:300$000	.....	1:883$333
Custeio e concerto de escaleres.....		.....			
Fiança :					
Administrador.....	12:000$000				
Escrivão.....	6:000$000				
Lotação : 120:000$000.					
20 % de excedente até 90:000$000.					
10 % » » » 70:000$000.					
5 % » » » » .					
A transportar.....		.....	.....	776:710$240	125:915$333

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte				776:710$240	125:915$333
JAGUARÃO					
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º, 8º e 9º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador	Vencimentos	3:168$000			
1 Escrivão		2:112$000			
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000			
5 Guardas		6:502$200			
Das embarcações:					
Lancha á gazolina:					
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação	1:200$000			
1 Ajudante a 75$ mensaes	»	900$000			
Escaleres:					
1 Patrão a 80$ mensaes		960$000			
Marinheiros		2:880$000		21:922$200	
Material:					
Custeio e conservação da lancha			583$333		
Custeio e concerto de escaleres			1:300$000		1:883$333
Fiança:					
Administrador		8:000$000			
Escrivão		4:000$000			
Lotação de 50:000$000:					
10 % do excedente até		40:000$000			
20 % » » »		30:000$000			
5 % » » »		$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
PORTO XAVIER					
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador	Vencimentos	3:000$000			
1 Escrivão	»	2:400$000			
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000			
Das embarcações:					
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000			
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000		11:700$000	
Material:					
Custeio e conservação da lancha					583$333
Fiança:					
Administrador		5:000$000			
Escrivão		2:500$000			
Lotação 30:000$000:					
10 % do excedente até		25:000$000			
20 % » » »		20:000$000			
5 »		$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
QUARAHY					
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador		3:672$000			
1 Escrivão		2:448$000			
2 Conferentes a 2:400$		4:800$000			
4 Guardas		5:202$240			
A transportar		16:122$240		810:332$440	128:381$999

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte		16:122$240		810:332$440	128:381$999
Das capatazias:					
Trabalhadores		1:500$000		17:622$240	
Material:					
Expediente e custeio					100$000
Fiança:					
Administrador	12:000$000				
Escrivão	6:000$000				
Lotação 150:000$000:					
10 % do excedente até	100:000$000				
20 % » » »	180:000$000				
5 % » » »	$				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
SANTA ISABEL					
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4º).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador	Vencimentos	3:000$000			
1 Escrivão	»	2:400$000			
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000			
Das embarcações:					
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000			
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000		11:700$000	
Material:					
Custeio e conservação da lancha					583$333
Fiança:					
Administrador	3:000$000				
Escrivão	1:500$000				
Lotação 20:000$000:					
10 % do excedente até	15:000$000				
20 % » » »	12:000$000				
5 % » » »	$				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrados, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
SANTA VICTORIA DO PALMAR					
(Decreto n. 2.487 de 29 de setembro de 1859, arts. 2º e 5º; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898. Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador		4:440$000			
1 Escrivão		2:960$000			
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000			
3 Guardas		3:901$080			
Das embarcações:					
Lancha a gazolina:					
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação	1:200$000			
1 Ajudante a 75$ mensaes	»	900$000			
Pessoal da lancha		6:200$000			
Escaleres:					
1 Patrão		960$000			
Marinheiros		2:880$000		27:041$080	
Material:					
Custeio e conservação da lancha			583$333		
Custeio e concerto de escaleres			1:300$000		
Custeio do telephone para o posto			250$000		2:133$333
A transportar				[illegible]	131 [illegible]$665

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	866:695$760	131:198$665
Fiança:					
Administrador.....	5:000$000				
Escrivão.....	2:500$000				
Lotação 30:000$000:					
10 % do excedente até.....	25:000$000				
20 % » » »	20:000$000				
5 % » » »	$				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.					
S. BORJA					
(Decreto n. 2.486, de 29 de setembro de 1859, art. 13; decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3° e 5°; decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44 e 48)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....		3:300$000			
1 Escrivão.....		2:200$000			
2 Conferentes a 2:100$000.....		4:200$000			
4 Guardas.....		5:202$240			
Das embarcações:					
Lancha á gazolina:					
1 Machinista a 100$ mensaes.....		1:200$000			
1 Ajudante a 75$ mensaes.....		900$000			
Escaleres:					
1 Patrão.....		960$000			
Marinheiros.....		2:880$000	.....	20:842$240	
Material:					
Custeio e conservação da lancha.....		.....	583$333		
Custeio e concerto de escaleres.....		.....	1:300$000	.....	1:883$333
Fiança:					
Administrador.....	8:000$000				
Escrivão.....	4:000$000				
Lotação 60:000$000:					
10 % do excedente até.....	50:000$000				
20 % » » »	40:000$000				
5 % » » »	$				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
Estado de Matto Grosso					
BELLA VISTA					
Decreto n. 1.147, de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.227, de 9 de agosto de 1904, art. 1°, Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 6.245, de 22 de novembro de 1906)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....		1:200$000			
1 Escrivão.....		600$000			
1 Sargento commandante, soldo 1:152$ e etapa 576$.....		1:728$000			
9 Guardas, soldo 1:152$ e etapa 576$.....		15:552$000			
11 Trabalhadores a 3$ em 365 dias.....		12:045$000	.....	31:125$000	
Material:					
Aluguel de casa.....		.....	1:800$000		
Expediente, etc.....		.....	4:200$000	.....	6:000$000
A transportar.....		.....	.....	918:663$000	139:081$998

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	918:663$000	139:081$998
Segunda ordem				
(Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6.242, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165)				
Estado da Bahia				
ALCOBAÇA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	960$000			
1 Escrivão.....	640$000	.....	1:600$000	
Fiança :				
Administrador..... 300$000				
Escrivão..... 150$000				
PORTO SEGURO				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Da administração :				
1 Administrador.....	882$000			
1 Escrivão.....	588$000	.....	1:470$000	
Fiança :				
Administrador..... 300$000				
Escrivão..... 150$000				
Estado de Santa Catharina				
LAGUNA				
(Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Lei n. 420, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14; Decreto n. 2 807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	3:600$000			
1 Escrivão.....	2:400$000			
2 Guardas, soldo 576$, etapa 288$.....	1:728$000	.....	7:728$000	
Material :				
Aluguel de casa.....	.....	.....	.....	1:000$000
Terceira ordem				
(Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e decreto n. 8.912, de 24 de março de 1893, art. 3º)				
Estado do Ceará				
ACARAHU'				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	3:600$000			
1 Escrivão.....	2:400$000	.....	6:000$000	
A transportar.....	.....	.....	935:461$000	140:081$998

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	935:461$000	140:081$99
CHAVAL				
(Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)				
Pessoal:				
Da Administração:				
1 Administrador.....	1:500$000			
1 Escrivão.....	1:000$000	.....	2.500$000	
Estado da Parahyba				
MAMANGUAPE				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	5:400$000			
1 Escrivão.....	3:600$000	.....	9:000$000	
Estado do Rio Grande do Norte				
MACÁO				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	1:000$000		1:600$000	
1 Escrivão.....	600$000	.....		
MOSSORÓ				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	550$000			
1 Escrivão.....	350$000	.....	900$000	
Estado da Bahia				
APBADIA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	600$000			
1 Escrivão.....	400$000	.....	1:000$000	
Fiança:				
1 Administrador..... 200$000				
1 Escrivão..... 100$000				
BARRA DO RIO DE CONTAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	810$000			
1 Escrivão.....	540$000	.....	1.350$000	
Fiança:				
1 Administrador..... 200$000				
1 Escrivão..... 100$000				
A transportar.....	.....	.....	951:811$000	140:081$99

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	951:811$000	140:081$998
CAMAMU					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....		810$000			
1 Escrivão.....		540$000	.....	1:350$000	
Fiança:					
1 Administrador.....	300$000				
1 Escrivão.....	100$000				
Estado do Espirito Santo					
BARRA DE S. MATHEUS					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....		840$000			
1 Escrivão.....		560$000	.....	1:400$000	
ITAPEMERIM					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1° e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8°)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....		1:620$000			
1 Escrivão.....		1:080$000	.....	2:700$000	
SANTA CRUZ					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Administrador.....		1:080$000			
1 Escrivão.....		720$000	.....	1:800$000	
POSTOS FISCAES					
Territorio do Acre					
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE					
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes					
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 10 e 14 e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado.....	Vencimentos..	6:000$000			
1 Escrivão.....	»	4:800$000			
Diarias para os dous empregados a 5$ em 365 dias.....		3:650$000			
Das embarcações					
2 Remadores a 150$ mensaes.....		3:600$000			
Diarias para os dous remadores a 5$ em 365 dias.....		3:650$000	.....	21:700$000	
Material:					
Expediente e aluguel de casa.....		.....	.....	.....	2:500$000
A transportar.....		.....	.....	980:761$000	142:581$998

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	989:761$000	142:581$998
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
VILLA FEIJO'				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10 e 14 e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Encarregado..... Vencimentos..	6:000$000			
1 Escrivão..... » ..	4:800$000			
Diarias para os dous empregados a 5$ em 365 dias.....	3:650$000			
Das embarcações:				
2 Remadores a 150$, mensaes.....	3:600$000			
Diarias para os dous remadores a 5$ em 365 dias.....	3:650$000	.....	21:700$000	
Material:				
Expediente e aluguel de casa.....	.....	.....	.....	2:500$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURÚS				
CAMPINAS				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.986, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 14, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917)				
Da administração:				
1 Encarregado..... Vencimentos..	6:000$000			
1 Escrivão..... » ..	4:800$000			
Diarias para os dous empregados a 5$ em 365 dias.....	3:650$000			
Das embarcações:				
2 Remadores a 150$ menases.....	3:600$000			
Diarias para os dous remadores a 5$ em 365 dias.....	3:650$000	.....	21:700$000	
Material:				
Expediente e aluguel de casa.....	.....	.....	.....	2:500$000
Estado do Amazonas				
IÇÁ				
(Nas proximidades do rio Cotuhé)				
(Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Encarregado..... Gratificação..	4:800$000			
1 Escrivão..... » ..	4:000$000			
2 Guardas a 3:000$..... » ..	6:000$000			
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias.....	4:380$000			
Das embarcações:				
Lancha a vapor:				
1 Mestre.....	4:800$000			
1 Machinista.....	4:000$000			
2 Foguistas a 1:800$.....	3:600$000			
5 Marinheiros a 1:200$.....	6:000$000			
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias.....	9:855$000			
Canôa:				
1 Patrão.....	2:400$000			
6 Remadores a 1:200$.....	7:200$000			
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias.....	7:665$000	.....	64:700$000	
A transportar.....	.....	.....	1.088:861$000	147:081$998

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte			1.088:861$000	147:581$998
Material :				
Combustivel e lubrificante		6:000$000		
Expediente e outras despesas		3:000$000		9:000$000
ITACOATIARA				
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3° e 6° e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado..... Gratificação..			3:600$000	
Material :				
Alugel de casa e diversas despesas				10:000$000
JAPURÁ				
(Foz do Apaporis, margem esquerda)				
Installada em 22 de outubro de 1910				
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, § 19)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado..... Gratificação..	4:800$000			
1 Escrivão..... » ..	4:000$000			
2 Guardas a 3:000$..... » ..	6:000$000			
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias	4:380$000			
Das embarcações :				
Lancha a vapor :				
1 Mestre..... Gratificação..	4:800$000			
1 Machinista..... » ..	4:000$000			
2 Foguistas a 1:800$	3:600$000			
5 Marinheiros a 1:200$	6:000$000			
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias	9:855$000			
Canôa :				
1 Patrão..... Gratificação..	2:400$000			
6 Remadores a 1:200$	7:200$000			
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias	7:665$000		64:700$000	
Material :				
Combustivel e lubrificante		6:000$000		
Expediente e outras despesas		3:000$000		9:000$000
Estado do Para				
MONTENEGRO				
Installada em 22 de maio de 1908				
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	4:200$000			
1 Escrivão	3:600$000			
1 Sargento commandante dos guardas	3:600$000			
4 Guardas a 3:000$	12:000$000			
Das embarcações :				
1 Patrão	2:160$000			
8 Marinheiros a 1:800$	14:400$000		39:960$000	
Material :				
Expediente e outras despesas				3:000$000
A transportar			1.197:121$000	178:581$998

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	.....	.....	1.197:121$000	178:581$998
OYAPOC				
(Ponta dos Indios)				
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado.....	4:200$000			
1 Escrivão.....	3:600$000			
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600$000			
4 Guardas a 3:000$.....	12:000$000			
Das embarcações :				
1 Patrão.....	2:160$000			
8 Marinheiros a 1:800$.....	14:400$000	.....	39:960$000	
Material :				
Expediente e outras despesas.....	.....	.....	.....	3:000$000
Estado de S. Paulo				
ITAPEMA				
(Tabella de 1909)				
Pessoal :				
1 Electricista a 350$ mensaes.....	4:200$000			
1 Machinista a 300$ mensaes.....	3:600$000			
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250$ mensaes.....	3:000$000			
2 Foguistas a 200$ mensaes.....	4:800$000	.....	15:600$000	
Material :				
Carvão e lubrificante.....	.....	24:400$000		
Concertos.....	.....	5:000$000	.....	29:400$000
Estado de Santa Catharina				
SAMBAQUI				
Installado em 26 de setembro de 1908				
(Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 de agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18).				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado..... Gratificação..	300$000			
4 Guardas, soldo 960$ e grat. 480$.....	5:760$000			
1 Vigia da linha telegraphica.....	1:200$000			
Das embarcações :				
1 Patrão.....	1:200$000			
4 Remadores a 80$ mensaes.....	3:840$000	.....	12:300$000	
Material :				
Custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
A transportar.....	.....	.....	1.264:981$000	212:481$998

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	1.264:981$000	212:481$998
Estado do Rio Grande do Sul					
ALEGRETE					
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado a 250$ mensaes.....	Gratificação	3:000$000			
1 Escrivão a 200$ mensaes.....	»	2:400$000			
2 Conferentes a 1:800$.....		3:600$000			
2 Guardas a 150$ mensaes.....		3:600$000	.....	12:600$000	
Material:					
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		.....	.....	.....	4:000$000
Fiança:					
Encarregado.....		4:000$000			
Escrivão.....		2:000$000			
Lotação.....		2:000$000			
10 °/₀ do excedente até 10:000$000					
20 °/₀ do excedente até 20:000$000					
5 °/₀ do excedente					
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.					
BAGÉ					
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado.....		3:600$000			
1 Escrivão.....		3:000$000			
2 Conferentes.....		4:800$000			
2 Guardas.....		4:800$000	.....	16:200$000	
Material:					
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		.....	.....	.....	4:000$000
Fiança:					
Encarregado.....		4:000$000			
Escrivão.....		2:000$000			
Lotação.....		5:000$000			
10 °/₀ do excedente até 30:000$000					
20 °/₀ do excedente até 30:000$000					
5 °/₀ do excedente					
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
CACHOEIRA					
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado.....	Vencimentos	3:000$000			
1 Escrivão.....	»	2:400$000			
1 Conferente.....		1:800$000	.....	7:200$000	
A transportar.....		.....	.....	1.300:981$000	220:481$998

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	1.300:981$000	220:481$998
Fiança:					
Encarregado	2:000$000				
Escrivão	1:000$000				
Lotação.....	1:500$000				
10 °/o do excedente até 15:000$000					
20 °/o do excedente até 15:000$000					
5 °/o do excedente					
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.					
CRUZ ALTA					
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46° 47° e 48°).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado	Vencimento	3:000$000			
1 Escrivão	»	2:400$000			
1 Conferente.....		1:800$000	.....	7:200$000	
Fiança:					
Encarregado	2:000$000				
Escrivão.....	1:000$000				
Lotação	1:500$000				
10 °/o do excedente até 15:000$000					
20 °/o do excedente até 15:000$000					
5 °/o do excedente					
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.					
SANTA MARIA					
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado	Vencimentos	3:000$000			
1 Escrivão.....	»	2:400$000			
2 Conferentes a 1:800$.....		3:600$000	.....	9:000$000	
Fiança:					
Encarregado	2:000$000				
Escrivão	1:000$000				
Lotação	2:000$000				
10 °/o do excedente até 15:000$000					
20 °/o do excedente até 15:000$000					
5 °/o do excedente					
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
SÃO GABRIEL					
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°).					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado	Vencimentos	3:000$000			
1 Escrivão.....	»	2:400$000			
2 Conferentes a 1:800$.....		3:600$000	.....	9:000$000	
A transportar		.....	.....	1.326:181$000	220:481$998

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....		.....	.....	1.326:181$000	220:481$998
Fiança:					
Encarregado.....	2:000$000				
Escrivão.....	1:000$000				
Lotação.....	3:000$000				
10 % do excedente até 20:000$000					
20 % do excedente até 20:000$000					
5 % do excedente					
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.					
SÃO LUIZ					
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e Decreto n. 21.419, de 21 de março de 1917)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000$000			
1 Escrivão.....	» ..	2:400$000			
1 Conferentes.....		1:800$000	.....	7:200$000	
Fiança:					
Encarregado.....	2:000$000				
Escrivão.....	1:000$000				
Lotação.....	1:500$000				
10 % do excedente até 15:000$000					
20 % do excedente até 15:000$000					
5 % do excedente					
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.					
REGISTROS FISCAES					
Territorio do Acre					
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE					
ANTIMARY					
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10)					
Pessoal:					
Da administração:					
1 Guarda.....	Vencimentos..	2:400$000			
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias.....		1:825$000			
Das embarcações:					
Remador.....		1:800$000			
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias.....		1:825$000	.....	7:850$000	
Material:					
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		.....	.....	.....	1:500$000
IQUIRY					
Lei n. 2.221, de 30 de dezemoro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6 , 8º, 9º e 10º)					
Pessoal:					
Da administração:					
Guarda.....	Vencimentos..	2:400$000			
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias.....		1:825$000			
A transportar.....		4:225$000	.....	1.341:231$000	221:981$998

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	4:225$000	.....	1.341:231$000	221:981$998
Das embarcações:				
1 Remador.....	1:800$000			
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias.....	1:825$000	.....	7:850$000	
Material:				
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
AMONEA				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909; art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda..... Vencimentos..	2:400$000			
Diarias para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000			
Das embarcações:				
1 Remador.....	1:800$000			
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	.....	7:850$000	
Material:				
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
JAPURÁ				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 10; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 107 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda..... Vencimento..	2:400$000			
Diaria para o guarda a a 5$ em 365 dias.....	1:825$000			
Das embarcações:				
1 Remador.....	1:800$000			
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	.....	7:850$000	
Material:				
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
JURUÁ				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º 6º, 8º, 9º e 10)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda..... Vencimentos..	2:400$000			
Diaria para o guarda, a 5$ em 365 dias.....	1:825$000			
A transportar.....	4:225$000	.....	1.364:781$000	226:481$998

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Transporte.....	4:225$000	.....	1.364:781$000	226:481$998
Das embarcações :				
Remador.....	1:800$000			
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	.....	7:850$000	
Material :				
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
RIOSINHO DA LIBERDADE				
Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º, Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º e 10º).				
Pessoal :				
Da administração :				
Guarda..... Vencimentos..	2:400$000			
Diaria para a guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000			
Das embarcações :				
Remador.....	1:800$000			
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	.....	7:850$000	
Material :				
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
S. SALVADOR				
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º).				
Pessoal :				
Da administração :				
Guarda..... Vencimentos..	2:400$000			
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000			
Das embarcações :				
Remador.....	1:800$000			
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	.....	7:850$000	
Material :				
Aluguel de sasa, custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
TARAUACÁ				
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, 17 de de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º).				
Pessoal :				
Da administração :				
Guarda..... Vencimentos..	2:400$000			
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000			
Das embarcações :				
Remador.....	1:800$000			
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	.....	7:850$000	
Material :				
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	.....	.....	1:500$000
Despezas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul.....	.....	.....	.....	423:400$000
			1.396:181$000	655:881$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
RESUMO				
AGENCIAS ADUANEIRAS				
Breu	42:775$000	1:000$000	42:775$000	1:000$000
Coblja	42:775$000	5:000$000	42:775$000	5:000$000
Rapirrã	42:775$000	1:000$000	42:775$000	1:000$000
Santa Rosa	42:775$000	1:000$000	42:775$000	1:000$000
Villa Bella	42:775$000	5:000$000	42:775$000	5:000$000
MESAS DE RENDAS				
Alfandegas :				
Antonina	32:970$000	10:000$000	32:970$000	10:000$000
Itajahy	25:860$000	4:800$000	25:860$000	4:800$000
Macahé	19:260$000	4:000$000	19:260$000	4:000$000
Penedo	23:200$000	9:200$000	23:200$000	9:200$000
Porto Esperança	21:600$000	10:400$000	21:600$000	10:400$000
Porto Murtinho	25:860$000	10:100$000	25:860$000	10:100$000
Porto Velho	27:840$000	2:000$000	2:000$000	2:000$000
Primeira ordem :				
Aracaty	8:912$000	240$000	8:912$000	240$000
Assuguá	11:400$000	.....	11:400$000	
Bella Vista	31:125$000	6:000$000	31:125$000	6:000$000
Camocim	8:912$000	240$000	8:952$000	240$000
Cananéa	14:820$000	4:600$000	14:820$000	4:600$000
Canavieira	3:640$000	.....	3:640$000	
Capecete	29:856$000	10:400$000	29:856$000	10:400$000
Caravellas	2:400$000	.....	2:400$000	
Cruzeiro do Sul	48:150$000	5:000$000	48:150$000	5:000$000
D. Pedrito	9:600$000	.....	9:600$000	
Estancia	11:120$000	600$000	11:120$000	600$000
Fóz do Iguassú	29:160$000	3:852$000	29:160$000	3:852$000
Ilhéos	18:720$000	10:000$000	18:720$000	10:000$000
Itaqui	23:462$240	1:883$333	23:462$240	1:883$333
Jaguarão	21:922$240	1:883$333	21:922$000	1:883$333
Obidos	17:490$000	5:100$000	17:490$000	5:100$000
Porto Acre	48:150$000	5:000$000	48:150$000	5:000$000
Porto Xavier	11:700$000	583$333	11:700$000	583$333
Quarahy	17:622$240	100$000	17:622$240	100$000
Santa Isabel	11:700$000	583$333	11:700$000	583$333
Santa Victoria do Palmar	27:041$080	2:133$333	27:041$080	2:133$333
S. Borja	20:842$240	1:883$333	20:842$240	1:883$333
S. Christovão	6:588$000	400$000	6:588$000	400$000
Senna Madureira	48:150$000	5:000$000	48:150$000	5:000$000
Tutoya	31:445$000	9:000$000	31:445$000	9:000$000
Vallença	4:250$000	.....	4:250$000	
Villa Nova	10:020$000	1:100$000	10:020$000	1:100$000
Segunda ordem :				
Alcobaça	1:600$000	.....	1:600$000	
Laguna	7:728$000	1:000$000	7:728$000	1:000$000
Porto Seguro	1:470$000	.....	1:470$000	
Terceira ordem :				
Abbadia	1:000$000	.....	1:000$000	
Charahú	6:000$000	.....	6:000$000	
Acaval	2:500$000	.....	2:500$000	

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
Barra do Rio de Contas	1:350$000	.....	1:350$000	
Barra de S. Matheus	1:400$000	.....	1:400$000	
Camamú	1:350$000	.....	1:350$000	
Itapemirim	2:700$000	.....	2:700$000	
Macáo	1:600$000	.....	1:600$000	
Mamanguape	9:000$000	.....	9:000$000	
Mossoró	900$000	.....	900$000	
S. Cruz	1:800$000	.....	1:800$000	
POSTOS FISCAES				
Alegrete	12:600$000	4:000$000	12:600$000	4:000$000
Bagé	16:200$000	4:000$000	16:200$000	4:000$000
Cachoeira	7:200$000	.....	7:200$000	
Campinas	21:700$000	2:500$000	21:700$000	2:500$000
Cruz Alta	7:200$000	.....	7:200$000	
Içá	64:700$000	9:000$000	64:700$000	9:000$000
Intersecção da linha Cunha Gomes	21:700$000	2:500$000	21:700$000	2:500$000
Itacoatiara	3:600$000	10:000$000	3:600$000	10:000$000
Itapema	15:600$000	29:400$000	15:600$000	59:400$000
Japurá	64:700$000	9:000$000	64:700$000	9:000$000
Montenegro	39:960$000	3:000$000	39:960$000	3:000$000
Oyapoc	39:960$000	3:000$000	39:960$000	3:000$000
Sambaqui	12:300$000	1:500$000	12:300$000	1:500$000
Santa Maria	9:000$000	.....	9:000$000	
S. Gabriel	9:000$000	.....	9:000$000	
S. Luiz	7:200$000	.....	7:200$000	
Villa Feijó	21:700$000	2:500$000	21:700$000	2:500$000
REGISTROS FISCAES				
Amonea	7:850$000	1:500$000	7:850$000	1:000$000
Antimary	7:850$000	1:500$000	7:850$000	1:000$000
Iquiry	7:850$000	1:500$000	7:850$000	1:000$000
Japurá	7:850$000	1:500$000	7:850$000	1:000$000
Juruá	7:850$000	1:500$000	7:850$000	1:000$000
Riosinho da Liberdade	7:850$000	1:500$000	7:850$000	1:000$000
S. Salvador	7:850$000	1:500$000	7:850$000	1:000$000
Tarauacá				
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375$400$ no Rio Grande do Sul	.....	.....	.....	423:400$000
			1.396:181$000	655:881$998

19. Collectorias

	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL Consolidada — Papel	TOTAL Variavel — Papel
COLLECTORIAS				
(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 ne junho de 1901; Decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911, e denreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911)				
Estado do Rio de Janeiro				
CABO FRIO				
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19)				
Pessoal:				
Das embarcações:				
1 Patrão	1:200$000			
2 Remadores	2:160$000		3:360$000	
Estado de S. Paulo				
S. PAULO				
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18)				
Material:				
Expediente das quatro Collectorias, sendo para a 1ª 10:200$000; para a 2ª 7:200$000; e para cada uma das 3ª e 4ª 4:800$000				27:000$000
ESTADOS				
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas com a cobrança das rendas da União nos Estados				5.987:640$000
			3:360$000	6.014:640$000

20. Empregados addidos

Para pagamento de vencimentos de funccionarios de repartições e logares extinctos ou addidos em consequencia de reformas de serviços anteriores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou sentenças judiciarias, cujo aproveitamento, neste, como em todos os ministerios, deverá continuar a ser feito, durante o exercicio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados e percebendo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em logares de vencimentos inferiores, sendo em tudo o mais observado o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
EMPREGADOS DE ENTRANCIA			
Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior	Director da Recebedoria do Districto Federal		17:561$400
Didimo Agapito Fernandes da Veiga (Dr.)	Procurador Geral da Fazenda		18:000$000
Abdenago Alves	Director da Receita Publica		18:000$000
Alfredo Regulo Valdetaro	Director da Despesa Publica		18:000$000
Carlos Augusto Naylor Junior (Dr.)	Director da Contabilidade		18:000$000
Joaquim Dutra da Fonseca (Dr.)	Director do Patrimonio		18:000$000
Manoel Antonio de Carvalho Aranha	Chefe de Secção da Alfandega da Capital Federal		12:832$154
EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA			
Joaquim Felippe Muniz	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo		4:000$000
Narciso Ferreira Borges	Fiel de armazem da Alfandega do Pará		9:132$386
Emilio Rodrigues Ribas	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara		9:600$000
Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916			
	ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO		
Jacintho Loureiro de Andrade	Ajudante de administrador		9:614$300
Arthur Bello de Amorim	Idem		9:614$300
Manoel de Monte Alvares Borgerth	Fiel de armazem		9:614$300
Amadeu Silva	Idem		9:614$300
Ernesto Monteiro de Souza	Idem		9:614$300
Idomeneu Alexandrino dos Reis	Idem		9:614$300
Fernando Candido de Alvear	Idem		9:614$300
Gabriel Alves de Paiva	Idem		9:614$300
José Lopes de Souza Junior	Idem		9:614$300
Aydano Seixas Martins Torres	Idem		9:614$300
Laurentino Pinto Filho	Idem		9:614$300
Henrique Agusto Maleval	Idem		9:614$300
Antonio da Silva Borges	Idem		9:614$300
Bnathas Monte	Idem		9:614$300
Bento Manoel de Carrazedo	Idem		9:614$300
Joaquim Luiz Monteiro de Barros	Idem		9:614$300
Oscar Pires	Idem		9:614$300
Waldemiro de Araujo Leite	Fiel de Thesoureiro		6:851$440
	ALFANDEGA DA BAHIA		
Luiz Francisco Saraiva	Administrador das Capatazias		8:823$762
Geraldo Alves Portella	Fiel de armazem		6:662$926
José da Silva Reis	Idem		6:662$926
Pedro Emygdio Leal	Idem		6:662$926
Antonio Gonçalves Mergalhão	Idem		6:662$926
José Ricardo da Costa Drummond	Idem		6:662$926
Alfredo Dias Machado	Idem		6:662$926
	MESA DE RENDAS DE PORTO VELHO		
Manoel Homero Ribeiro	Escrivão		6:400$000
A transportar			368:621$798

NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
Transporte.....	.....	.....	368:621$798
	ALFANDEGA DO RIO GRANDE		
Joaquim de Araujo.....	Fiel de armazem.....	.....	4:208$000
	LAZARETO DE TAMANDARÉ		
Joaquim do Lago Rebello.....	Guarda.....	.....	1:200$000
Manoel Gomes Pereira de Araujo.....	Idem.....	.....	1:200$000
	ALTO ACRE		
	1º Posto Fiscal		
Julio Targino da Fonseca.....	Encarregado.....	.....	7:625$000
	3º Posto Fiscal		
Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	.....	6:625$000
	4º Posto Fiscal		
osé Guedes Corrêa Gondin.....	Escrivão.....	.....	6:625$000
	ALTO PURÚS		
	1º Posto Fiscal		
osé Pedro Soar es Bulcão.....	Encarregado.....	.....	7:625$000
	ALTO JURUÁ		
	1º Posto Fiscal		
Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho.....	Encarregado.....	.....	7:625$000
Antonio Teixeira de Oliveira.....	Escrivão.....	.....	6:625$000
	4º Posto Fiscal		
Godofredo Cavalcanti Cunha Vasconcellos.....	Encarregado.....	.....	7:625$000

Addidos em virtude do art. 74 da Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920

	CAIXA DE CONVERSÃO		
Roque Antonio Rebello Horta.....	Fiel do thesoureiro.....	.....	10.000$000
Emilio Chaudon.....	Idem.....	.....	10:000$000
Affonso Mathias Coelho.....	Encarregado das balanças.....	.....	6:000$000
Antonio da Cunha Machado.....	Lacrador.....	.....	2:400$000
Para pagamento de differença de vencimentos a empregados addidos, aproveitados em logares de vencimentos inferiores.....	.....	.....	17:226$778
Para pagamento do escrivão do Posto Fiscal do Alto Purús, extincto, Carlos de Alencastro Guimarães, do chefe dos officiaes aduaneiros de Victoria, João Ferreira Lima, e de um 1º official aduaneiro da Alfandega do Recife, todos considerados addidos.....	.....	.....	12:318$000
			483:549$578

Pessoal do serviço externo das Alfandegas e Mesas de Rendas

			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
RIO DE JANEIRO				
1 Chefe	—	5:832$000		
1 Sub-chefe	—	4:860$000		
7 1os officiaes aduaneiros	4:374$000	30:618$000		
145 2os ditos	3:888$000	563:760$000	.....	605:070$000
SANTOS				
1 Chefe	—	5:832$000		
5 1os officiaes aduaneiros	4:860$000	24:300$000		
137 2os ditos	3:888$000	532:656$000	.....	562:788$000
MANÁOS				
4 1os officiaes aduaneiros	5:040$000	20:160$000		
28 2os ditos	4:032$000	112:896$000	.....	133:056$000
BAHIA				
1 Chefe	—	6:210$000		
4 1os officiaes aduaneiros	3:888$000	15:552$000		
38 2os ditos	2:916$000	110:808$000	.....	132:570$000
CEARÁ				
1 Chefe	—	3:888$000		
7 2os ditos	2:430$000	17:010$000	.....	20:898$000
VICTORIA				
4 2os officiaes aduaneiros	—	2:187$000	.....	8:748$000
MARANHÃO				
1 Chefe	—	3:888$000		
2 1os officiaes aduaneiros	2:916$000	5:832$000		
3 2os ditos	2:430$000	7:290$000	.....	17:010$000
PARÁ				
1 Chefe	—	6:048$000		
4 1os officiaes aduaneiros	5:040$000	20:160$000		
43 2os ditos	4:032$000	173:376$000	.....	199:584$000
CORUMBÁ				
2 2os officiaes aduaneiros	—	1:944$000	.....	3:888$000
PARAHYBA				
7 2os officiaes aduaneiros	—	1:944$000	.....	13:608$000
PARANAGUÁ				
9 2os officiaes aduaneiros	—	1:944$000	.....	17:496$000
A transportar			.....	1.714:716$000

			CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
Transporte.....			.....	1.714:716$000
RECIFE				
2 1os officiaes aduaneiros.....	3:888$000	7:776$000		
39 2os ditos.....	2:916$000	113:724$000	.....	121:500$000
RIO GRANDE DO NORTE				
1 Chefe.....	—	2:430$000		
1 2º official aduaneiro.....	—	1:944$000	.....	4:374$000
PORTO ALEGRE				
2 1os officiaes aduaneiros.....	2:916$000	5:832$000		
23 2os ditos.....	2:430$000	55:890$000	.....	61:722$000
RIO GRANDE				
1 Chefe.....	—	3:888$000		
2 1os officiaes aduaneiros.....	2:916$000	5:832$000		
40 2os ditos.....	2:430$000	97:200$000	.....	106:920$000
URUGUAYANA				
1 Chefe.....	—	3:888$000		
1 1º official aduaneiro.....	—	2:916$000		
23 2os ditos.....	2:430$000	55:890$000	.....	62:694$000
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO				
15 2os officiaes aduaneiros.....	—	2:100$000	.....	31:500$000
PELOTAS				
12 2os officiaes aduaneiros.....	—	1:944$000	.....	23:328$000
FLORIANOPOLIS				
11 2os officiaes aduaneiros.....	1:944$000	21:384$000	.....	21:384$000
S. FRANCISCO				
1 2º official aduaneiro.....	—	2:025$000	.....	2:025$000
SERGIPE				
1 Chefe.....	—	2:430$000		
2 2os officiaes aduaneiros.....	1:944$000	3:888$000	.....	6:318$000
MACEIÓ				
7 2os officiaes aduaneiros.....	—	1:944$000	.....	13:608$000
A transportar.....			.....	2.173:089$000

		CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel
	Transporte.....	.....	2:173$000
	MESAS DE RENDAS		
	PENEDO		
1	2 official aduaneiro.....	1:440$000	1:440$000
	MACAHÉ		
2	2os officiaes aduaneiros.....	1:440$000	2:880$000
	PORTO VELHO		
2	2os officiaes aduaneiros.....	2:400$000	4:800$000
	ANTONINA		
5	2os officiaes aduaneiros.....	1:440$000	8:640$000
	ITAJAHY		
1	2º official aduaneiro.....	1:440$000	1:440$000
	PORTO ESPERANÇA		
1	2º official aduaneiro.....	1:440$000	1:440$000
			2.193:729$000
			483:549$576
			2.677:278$576

21. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, de transporte e do sello

Leis, ns. 940, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535 de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 fevereiro de 1906, e lei 2221, de 30 de dezembro 1909, art. 104 do decreto n. 15.210 de 28 de dezembro de 1921.

	TOTAL	
	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte e do sello, não podendo os agentes fiscaes do imposto de consumo e de sello adhesivo ter vencimentos superiores (parte fixa e parte variavel) seja qual fôr a sua renda arrecadada, ao limite maximo de 2:000$, mensaes	.....	1.372:000$000
Percentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes	.....	5.000:000$000
Material	.....	750:000$000
		7.122:000$000

22. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos ns. 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915.

	TOTAL	
	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Para as que possam ser concedidas neste exercicio	.....	230:000$000

23. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL	
	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Dos que fôrem emittidos por antecipação de receita	.....	3.000:000$000

24. Juros do emprestimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 de novembro de 1841, 6°, § 4°, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8°, § 17

	TOTAL	
	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Dos que forem reclamados neste exercicio	.....	300:000$000

25. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2º, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1885, art. 13, decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9337 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	TOTAL	
	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Dos que se presumem necessarios neste exercicio.....	.....	13.000:000$000

26. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	TOTAL	
	Consolidada — Papel	Variavel — Papel
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	.....	50:000$000

27. Commissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL	
	Variavel — Ouro	Variavel — Papel
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercicio com commissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas.....	100:000$000	100:000$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até.....	.....	8:000$000
Aluguel do predio onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.....	.....	10:000$000
	100:000$000	118:000$000

28. Despesas eventuaes

	TOTAL	
	Variavel — Ouro	Variavel — Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas a effectuar-se no corrente exercicio, reservados 1.500:000$, ouro, e 1.500:000$, papel, para o serviço financeiro das operações de creditos que o Governo fica autorisado a fazer nos termos do art. 2 da lei n. 4.152, de 13 de outubro de 1920.....	1.800:000$000	1.650:000$000

29. Reposições e restituições

Diversos regulamentos, leis de orçamento e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	TOTAL	
	Variavel — Ouro	Variavel — Papel
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio.....	150:000$000	600.000$000

30. Exercicios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, leis ns. 1841, de 31 de dezembro de 1907, 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 3991, de 5 de janeiro de 1920

	TOTAL	
	Variavel — Ouro	Variavel — Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas com a liquidação das dividas anteriores ao exercicio de 1920, sendo 500.000.000, papel, para as despesas de que trata a excepção do art. 4 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.....	50:000$000	1.500:000$000

31. Substituições

Lei n. 1.134, de 18 de dezembro de 1907

	VARIAVEL — Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas no corrente exercicio.....	100:000$000

32. Obras

Lei n. 109, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis do orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, lei n. 3991, de 5 de janeiro de 1920 e lei n. 4242, de 5 de janeiro de 1921

	VARIAVEL — Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas no exercicio, sendo 1.200:000$000, para adaptação do predio adquirido na capital do Estado de S. Paulo, para installação de repartições federaes dos Ministerios da Fazenda, Justiça, Agricultura e Guerra.....	1.800:000$000

33. Inspecção das Repartições de Fazenda

	VARIAVEL — Papel
Importancia orçada, inclusive 15:000$, para assignatura de apolices e outros titulos.....	500:000$000

34. Inspectoria Geral dos Bancos

Leis ns. 4.182, de 13 de novembro de 1920, e 4.230, de 31 de dezembro de 1920; decreto n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921; decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e decreto n. 14.857, de 1 de junho de 1921; 15.052, de 19 de outubro de 1921 e 15.388, de 7 de março de 1922.

PESSOAL EM COMMISSÃO	VENCIMENTO POR EMPREGO	VARIAVEL — Vencimento Total annual
1 Inspector	18:000$000	18:000$000
1 Sub-inspector	12:000$000	12:000$000
1 Primeiro escripturario	9:600$000	9:600$000
2 Segundos escripturarios	7:200$000	14:400$000
2 Terceiros escripturarios	5:400$000	10:800$000
3 Quartos escripturarios	3:600$000	10:800$000
1 Dactylographo	3:600$000	3:600$000
1 Continuo-porteiro	3:120$000	3:120$000
2 Serventes	2:340$000	4:680$000
9 Delegados regionaes	9:600$000	85:400$000
12 Delegados regionaes	7:200$000	85:100$000
32 Fiscaes no Districto Federal	9:600$000	307:200$000
55 Idem, nos Estados	7:200$000	395:000$000
		963:000$000

Material — Inspectoria Geral dos Bancos na Capital Federal :	VARIAVEL
Objectos de expediente, concerto de moveis, limpesa e conservação do edificio	14:000$000
Assignatura de jornaes e revistas, acquisição de livros technicos, publicações, impressos e encadernações	3:000$000
Despesas de prompto pagamento e telephones	3:000$000
	20:000$000
Delegacias Regionaes nos Estados (21) :	
Material assim distribuido :	
6:000$000, para as de : Santos, S. Paulo e Rio Grande do Sul	18:000$000
4:000$, para as de : Minas, Bahia, Pernambuco, Pará, Santa Catharina e Paraná	24:000$000
500$, para as de : Amazonas, Maranhão, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Goyaz, Ceará, Piauhy, Matto Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Parahyba	6:000$000
	48:000$000
Total geral	68:000$000

Resumo

Pessoal	963:000$000
Material	68:000$000
Total	1.031:000$000

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	VARIAVEL — Papel
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	VARIAVEL — Ouro
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas

	VARIAVEL — Papel
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	$

4. Fundo de amortização dos emprestimos internos

	VARIAVEL Papel
Importancia orçada (suspensa a amortização).....	$

5. Fundo para as obras de melhoramentos dos portos

	VARIAVEL — Papel
Importancia orçada (suspensa esta applicação especial e incorporada a verba á despesa geral (Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915).....	$

6. Fundo para as obras contra as seccas do nordéste brasileiro

	TOTAL	
	VARIAVEL — Ouro	VARIAVEL — Papel
Importancia orçada.....	1.638:015$000	14.079:500$000

Art. 127. E' o Governo autorizado:

1.º A abrir, no exercicio de 1923, creditos supplementares, até o maximo de 5.000:000$, ás verbas indicadas na tabella que acompanha a presente lei. As verbas — Soccorros publicos — e — Exercicios findos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que sua totalidade, computada com os demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado, respeitada, quanto á verba — Exercicios findos — a disposição da lei numero 3.260, de 3 de setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3 e 4 do orçamento do Ministerio da Fazenda.

2.º A liquidar os debitos dos bancos, provenientes de auxilio á lavoura.

3.º A despender até 60:000$000, para os reparos de que carece o cruzador aduaneiro *Dias da Silva*.

4.º A estabelecer na Alfandega de Pelotas, sem augmento de despesa, o serviço de recebimento e expedição de *colis-postaux*.

5.º A despender até a quantia de 100:000$000, para reconstrucção do edificio da Delegacia Fiscal de Goyaz, por conta da verba 32 — «Obras».

6.º A conceder installação gratuita em algum proprio nacional á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

7.º A mandar fazer serviços extraordinarios, para que sejam impressos com urgencia todos os volumes da introducção geral do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro preparou para commemorar o Centenario da Independencia Nacional; bem assim, mandar fazer na Imprensa Nacional a encadernação dos livros da bibliotheca do mesmo Instituto.

8.º A reorganizar todos os serviços de fiscalização subordinados ao Ministerio da Fazenda, sem augmento de despesa.

9.º A rever os regulamentos da Imprensa Nacional e «Diario Official», consolidando todos os dispositivos vigentes e modificando-os no sentido de melhorar a organização dos respectivos serviços, não sendo, porém, alterados os quadros do pessoal constante da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

10. A modificar o titulo da moeda de prata corrente, empregando a liga adoptada para a moeda de prata ingleza, cunhada em virtude da lei denominada «*The Amending Act*» (10 — George V, ch. 3).

11. A elevar a 2 % a tolerancia de 1 %, para mais ou para menos, permittida na liga das moedas de cobre e aluminio.

12. A reformar os regulamentos relativos á administração do Patrimonio Nacional, podendo impôr multas até 10:000$, aos que se apossarem de proprios nacionaes e se obstinarem em não fazer entrega delles; estabelecer providencias para o exacto cumprimento do art. 10 da Constituição, simplificar o processo de arrendamento e aforamento dos bens nacionaes, afim de augmentar a renda que devem produzir.

13. A ceder á Prefeitura do Recife os terrenos do antigo edificio da Delegacia Fiscal, necessarios ao prolongamento da rua do Imperador até encontrar a rua da Praia, naquella cidade.

14. A entrar em accôrdo com o Lloyd Brasileiro, para effectuar a sua reorganização nos moldes que julgar convenientes, alliviando o Thesouro de maiores onus e responsabilidades, podendo para isso alienar acções de sua propriedade a capitalistas nacionaes, de reconhecida e comprovada idoneidade technica e conceder subvenções, favores e regalias que não excedam as que estão previstas no art. 97, n. 24, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para organizar um serviço regular de navegação, que attenda aos interesses do commercio maritimo do paiz.

Paragrapho unico. Para execução deste dispositivo é o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos.

15. A abrir os creditos necessarios ao pagamento dos juros e amortizações da encampação da Estrada de Ferro Curralinho a Diamantina, realizada pelo decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922.

16. A mandar imprimir na Imprensa Nacional a continuação do «Indice Geral da Legislação Brasileira», no periodo republicano, adjudicando metade da edição ao seu autor, Affonso Duarte Ribeiro, 2º escripturario do Thesouro Nacional.

17. A abrir o credito necessario para execução do artigo 162 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

18. A abrir os creditos necessarios para pagamento de premios ás firmas e empresas de construcção naval que requererem ou venham a requerer para assignar no Thesouro Nacional o termo a que se refere o § 1º, alinea III, do artigo 162, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e que iniciaram ou iniciarem o cumprimento da obrigação contrahida pelo dito termo.

Os premios de que trata a referida lei, serão pagos parcelladamente, por navios já construidos, e sobre os que forem sendo julgados em condições de navegação maritima ou fluvial.

Caso o constructor não seja tambem o armador, o premio só será pago áquelle, si este tomar o compromisso de não vender o navio premiado ao estrangeiro, sem prévia autorização do Governo e sob pena de entrada para os cofres publicos de quantia igual ao premio.

Os estaleiros nacionaes que tiverem recebido auxilios do Governo amortizarão as respectivas dividas com o abatimento minimo de seis por cento (6 %) e maximo de vinte e quatro por cento (24 %) sobre o valor da factura das obras, abatimento de que tratam os arts. 162, alinea III, § 2º, da lei numero 3.454, acima citada, que fica, assim, interpretada, o 96, § 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, podendo o Governo abrir tambem os creditos necessarios para a entrega de novos adiantamentos, nos termos dos contractos celebrados.

19. A abrir o credito especial de 38:907$216, para pagamento ao cirurgião-dentista Rodolpho Chapot Prévost, em virtude de sentença judiciaria.

20. A abrir os necessarios creditos para pagamento aos Drs. José de Souza Lima Rocha e Justo Rangel Mendes de Moraes, de todos os encargos provenientes das sentenças que obtiveram do Poder Judiciario contra a União Federal, abrindo tambem, si necessario, as respectivas folhas de pagamento.

21. A abrir o credito especial de 230:000$, para pagamento da restituição de direitos aduaneiros pagos pela «Continental Products Company», em 1914, pela importação de machinismos e mais apparelhos destinados á installação do matadouro frigorifico de Osasco, Estado de S. Paulo.

22. A abrir o credito necessario até 24:000$, para pagamento do debito da União á Prefeitura do Bello Horizonte, proveniente de taxas de agua e esgotos.

Art. 128. Aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretario do Supremo Tribunal Federal serão entregues, em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição equivalente ás quantias destinadas ao material nas mesmas repartições incluidas na presente lei, e, integralmente as consignadas em creditos concernentes á mesma verba — Material.

Art. 129. Fica concedida aos delegados fiscaes nos Estados competencia para autorizar a livre entrada no paiz dos reproductores puros de gado das differentes raças, destinados ás exposições-feiras, mediante requisição das associações ruraes ou suas federações, onde as houver, desde que não sejam infringidos dispositivos regulamentares do Ministerio da Agricultura.

Art. 130. O Governo mandará entregar á Municipalidade de Jaraguá, no Estado de Goyaz, as quotas de remanescentes de loterias existentes em deposito e as que forem recolhidas ao Thesouro Nacional ou incluidas em creditos especiaes, destinadas pelo art. 207 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, ao Gymnasio Jaraguaense, creado na dita cidade de Jaraguá pela lei Municipal n. 46, de 15 de maio de 1916, e actualmente mantido pela mesma municipalidade.

Art. 131. As moedas de prata, que forem cunhadas de accôrdo com o art. 2º da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, a que se refere o decreto n. 15.728, de 12 de outubro de 1922, bem como as de aluminio e cobre, creadas pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 146, n. 1, a que se refere o decreto n. 15.620, de 19 do mesmo mez, poderão ser trocadas por notas circulantes ou substituidas de quaesquer valores, dilaceradas ou não, recolhidas estas immediatamente á Caixa de Amortização, afim de serem incineradas. O Governo expedirá instrucções para esse serviço, adoptando as medidas mais efficientes para garantir a effectividade da incineração do papel-moeda assim substituido.

Paragrapho unico. Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos para cunhagem das referidas moedas.

Art. 132. São prohibidos os estornos de verbas, com o objectivo de supprirem-se deficiencias de umas com recursos de outras consignações ou sub-consignações orçamentarias.

Art. 133. Durante o anno de 1923 não serão preenchidos os cargos civis ou militares vagos ou que vagarem, com excepção dos que devam ser occupados por promoção ou accesso obrigatorio, em virtude de lei, e dos occupaveis por addidos, e dos que não tenham substitutos legaes.

Art. 134. Durante o exercicio de 1923 não serão admittidos funccionarios extra-numerarios ou extraordinarios; os diaristas só serão admittidos operarios ou trabalhadores de preços correntes dos seus serviços, não podendo ser pagos de 10$ a diaria para nenhum delles.

Art. 135. Durante o anno de 1923, os trabalhos das repartições publicas ficarão adstrictos aos funccionarios constantes dos respectivos quadros, salvo o aproveitamento de addidos ou de technicos de contabilidade por partidas dobradas.

Art. 136. São prohibidas as diarias chamadas corridas, de todo o mez, não podendo nenhum funccionario receber por esse titulo mais de 120 dias em um anno, salvo em funcção de fiscalização de arrecadações no Ministerio da Fazenda, e por prazo préviamente determinado pelo Ministro.

Art. 137. Durante o anno de 1923 nenhum funccionario civil ou militar poderá receber, sob pretexto algum, mais de uma ajuda de custo, salvo decreto especial, referendado pelo Presidente da Republica, em casos em que algum texto de lei permitta a concessão.

Art. 138. Os serviços das repartições ficarão limitados aos recursos consignados nas tabellas orçamentarias, cabendo aos respectivos directores ou chefes, sob pena de responsabilidade, limitar a actividade dos trabalhos dessas repartições aos recursos de cada consignação, restringindo ou supprimindo tudo o que possa occasionar exigencia de supplementação, incluidos nesta regra os serviços de collectividade civil ou militar.

Art. 139. Durante o exercicio de 1923 não serão concedidas a pretexto algum gratificações que não resultem de texto expresso de lei e regulamento, não sendo permittidas as concedidas em virtude de outros actos administrativos, salvo as gratificações previstas pelos respectivos regulamentos para o pessoal dos Gabinetes dos Ministros de Estado.

Art. 140. Durante o anno de 1923 não se farão novos contractos, nem se renovarão os existentes, para admissão de pessoal, salvo professores e technicos especialistas.

Art. 141. O Governo fará a revisão das quotas das recebedorias e collectorias para reduzir equitativamente a despesa a este titulo.

Art. 142. Ao fazer os supprimentos ás contabilidades da Guerra e da Marinha, o Thesouro descontará, deixando de as remetter, as importancias correspondentes ao montepio civil e militar, para soffrerem movimento a juro conveniente.

Art. 143. Todos os vencimentos, gratificações, ajudas de custo e quaesquer outras despesas com o pessoal no estrangeiro serão pagas ao cambio de 27 d. por mil réis.

Art. 144. O Governo reduzirá ao minimo o emprego dos automoveis nas diversas repartições e serviços publicos.

Art. 145. Os augmentos de vencimentos *ex-vi* da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, são favor especial, de interpretação restrictiva, não podendo servir de base a outros augmentos, que na mesma lei sejam expressos, denominados soldos de engajados, reengajados, gratificações de comportamento, addicionaes de 10 %, 15 %, etc.

Art. 146. Não são permittidas, nas corporações armadas, os pagamentos de rações em dinheiro por desmuniciamento em periodo de licença.

Art. 147. Os alumnos das Escolas Militares e Naval terão vencimento mensal de 50$000.

Art. 148. Ficam supprimidas as gratificações, diarias ou quaesquer pagamentos, mesmo admittidos em regulamentos, que sob qualquer titulo sejam abonados aos directores, subdirectores, ou chefes de repartição, mesmo a titulo de conducção especial, bem como aos funccionarios ou empregados da repartição, por serviços executados nas horas de expediente, ainda mesmo que se trate de serviço especial.

Art. 149. Nas folhas de pagamento dos funccionarios civis e militares serão tomadas em consideração e descontadas pelas pagadorias as consignações feitas á sociedade beneficente Centro Militar Beneficente, como é feito com as sociedades congeneres.

Art. 150. Fica transferido o saldo das quotas lotericas do Instituto Salesiano do Districto Federal, correspondente ao anno de 1922, depositado no Thesouro Federal, para a Escola Agricola Salesiana S. Gabriel, Rio Negro, Amazonas, podendo ser pago no corrente exercicio.

Art. 151. O art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, serão interpretados e executados dentro das seguintes regras:

I. Os augmentos provisorios, fixados pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, terão como maximo a importancia de 300$ mensaes, e não attingirão aos funccionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, constantes do § 2° do mesmo artigo, nem ao pessoal contractado, nem ao pessoal pago pela verba «Material», nem ao pessoal extraordinario admittido para execução de obras novas, reparações, construcções de estradas de ferro e melhoramentos de portos, nem ao pessoal das obras do nordeste e do saneamento e prophylaxia rural dos Estados, sendo sómente applicaveis aos funccionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, pagos pela verba «Pessoal», das tabellas orçamentarias e não sendo comprehendidas para sua applicação quaesquer gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes e commissões, e as diarias dadas a funccionarios e mensalistas.

II. Os augmentos concedidos nos termos do paragrapho anterior só cabem a funccionarios em effectiva actividade de serviço publico, não podendo ser extensivos aos inactivos, sejam estes de logares extinctos, addidos, em disponibilidade, sem effectivo exercicio por qualquer motivo, ou sejam aposentados, jubilados, ou mesmo simplesmente licenciados, excepto quanto a estes ultimos, os licenciados para tratamento de saude.

III. Os augmentos concedidos pelo n. I não são extensivos a funccionarios aos quaes lei especial haja porventura permittido accumulação de cargo, ou só federaes, ou federaes com municipaes ou estaduaes.

IV. As excepções do § 5° do art. 150 da citada lei numero 4.555 ficam reduzidas exclusivamente aos cargos de chefe de serviço e dos de confiança immediata do governo.

V. O Governo abrirá os necessarios creditos para cada repartição ou serviço dos diversos Ministerios até o maximo de 75.000:000$, para pagamento, em 1923, de 75 % dos augmentos provisorios de vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes, a que se refere o presente artigo; effectuando no primeiro semestre o pagamento dos referidos 75 % e sendo no segundo semestre determinada a percentagem de reducções, quando necessaria, para não ser excedido aquelle maximo de 75.000:000$000.

VI. Os que receberam no exercicio de 1922 augmentos indevidos, por erronea ampliação do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ficam relevados da restituição do excesso recebido, ficando considerado esse pagamento indevido como dadiva de centenario, feita pela Nação a esses seus servidores.

Art. 152. As despesas dos estabelecimentos subvencionados ou auxiliados pela União serão examinadas e julgadas pela directoria da contabilidade do ministerio respectivo, mediante exhibição de balancetes pelos referidos estabelecimentos. Havendo duvida sobre a legitimidade de qualquer despesa, poderá a directoria de contabilidade do ministerio, a que estiver affecto o auxilio ou subvenção, exigir o documento originario comprobatorio da despesa, o qual será devolvido depois de examinado, e não poderá ser pago nenhum auxilio ou subvenção sem que haja sido approvado pelo ministerio respectivo o balancete relativo á applicação do pagamento correspondente ao exercicio anterior.

Art. 153. Os funccionarios addidos, de cargos extinctos, quando em commissão de caracter technico, que só tenha gratificação fixada por lei, desde que contem mais de 35 annos de serviço publico, com direito a aposentadoria, e mais de 6 de exercicio na referida commissão, poderão aposentar-se com as vantagens constantes do art. 1° da lei n. 2.992, de janeiro de 1920.

Art. 154. Aos directores e chefes de repartições e serviços do Ministerio da Fazenda poderão ser feitos supprimentos de fundos necessarios á compra de combustivel, materias primas para officinas e artigos de consumo e de expediente, bem assim o supprimento necessario ás despesas miudas e de prompto pagamento, devendo ser feita trimestralmente a comprovação das respectivas despesas.

Art. 155. O Tribunal de Contas deliberará com a maioria de seus membros sobre todos os assumptos de sua competencia, ficando extinctas as varias camaras em que ora se divide.

Art. 156. Aos auditores do Tribunal de Contas é permittido acceitar commissões temporarias que lhes sejam confiadas pelo mesmo Tribunal, ou, com licença deste, pelo Governo.

Art. 157. Fica incorporado á legislação em vigor o seguinte dispositivo: «Sempre que o Tribunal de Contas tenha recusado ou venha a recusar registro a qualquer contracto, cujas despesas não corram por verba orçamentaria ou não tenham por assento lei especial que as autorize em quantia certa e determinada, annualmente, ou em sua totalidade, a execução do mesmo contracto ficará dependendo de approvação do Congresso Nacional. Na hypothese do Congresso recusar essa approvação, o contractante não terá direito a nenhuma indemnização».

Art. 158. Ficam revigoradas, para o exercicio de 1923, as autorizações constantes dos ns. XX a XXV do art. 96 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, podendo o Governo abrir os necessarios creditos.

Art. 159. O paragrapho 4° do art. 27 do Regulamento de Facturas Consulares, baixado com o decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, fica assim modificado:

As divergencias em peso, verificadas em acto de conferencia ou por via de qualquer outra diligencia fiscal, são passiveis da mesma multa quando o accrescimo exceder de 10 % ou os direitos respectivos montarem a importancia maior de 100$000.

Para a applicação desta multa será computado o peso verificado na totalidade dos despachos, quando occorrer o desdobramento da factura em varios despachos, cabendo a multa ao funccionario que apurar a differença.

Art. 160. Os saldos de penhores vendidos nas casas de emprestimos sobre penhores continuarão a ser recolhidos ás Caixas Economicas, nos termos do art. 9°, § 2°, do decreto n. 2.962, de 14 de novembro de 1860.

Art. 161. Ficam approvados todos os regulamentos para cobrança e fiscalização de taxas e impostos, expedidos em virtude de decretos do Poder Executivo, até a data desta lei.

Art. 162. Fica approvado o regulamento expedido com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, em cumprimento ao disposto no art. 106 da lei n. 4.536, de 28 de

janeiro do mesmo anno, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

Art. 163. Para a cobrança do imposto do sello, a que se refere o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, e os anteriores, consideram-se «actos», nos processos judiciaes, todos os termos lançados pelos escrivães ou seus substitutos legaes, ficando sujeitos ao sello cada um desses termos, ainda que lançados na mesma folha.

§ 1º. O Ministro da Fazenda, para a bôa execução dos decretos alludidos e exacta fiscalização do imposto, sempre que entender conveniente, poderá, mediante entendimento com as autoridades judiciarias competentes, ordenar verificações em exames nos cartorios judiciaes ou de tabelliães de notas, restrictas, porém, essas diligencias tão sómente ao modo de cobrança do imposto do sello, nos differentes papeis, documentos, livros ou processos respectivos, em andamento ou archivados nos referidos cartorios.

§ 2º. Em caso algum os exames ordenados deixarão de ser permittidos constituindo a recusa embaraço opposto á fiscalização, pelo qual incorrerão os que a oppuzerem na multa de dois a cinco contos de réis.

Art. 164. O serviço de lançamento de impostos e taxas a cargo da Recebedoria do Districto Federal, será feito exclusivamente por lançadores designados annualmente pelo director da repartição, modificado assim o disposto no art. 58 e paragraphos do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920.

Art. 165. Todas as taxas e emolumentos arrecadados pelo Conselho Superior de Ensino a qualquer titulo, devem ser recolhidos ao Thesouro Nacional, mediante as devidas guias. A despesa autorizada por lei, que deva correr por tal receita, será paga tambem no Thesouro Nacional ou nas nas repartições de Fazenda, suas delegacias, mediante pedido do Conselho, de accôrdo com as autorizações geraes expedidas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Ao Thesouro Nacional será igualmente recolhida a quantia actualmente depositada no Conselho Superior de Ensino, e que será apurada, de conformidade com as instrucções dadas pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 166. A pensão concedida pelo decreto n. 2.553, de 10 de janeiro de 1912, é considerada sem desconto algum.

Art. 167. Não são extensivas aos trabalhos do recenseamento as restricções a que se referem os arts. 134, 135, 138, 139 e 148 desta lei, por se tratar de um serviço de natureza transitoria ordenado por lei especial do Congresso (lei numero 4.017, de 9 de janeiro de 1920) e convenientemente regulamentada pelo Governo (decreto n. 14.026, de 21 de janeiro de 1920), serviço necessario para a regularidade da administração publica.

Art. 168. Ficam extensivos ao Banco de Credito Auxiliar os favores concedidos ao Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, ao Montepio dos Servidores do Estado e ao Banco de Credito Rural e Internacional

Art. 169. Para o effeito da expedição dos respectivos titulos, as dactylographas do Thesouro Nacional terão os vencimentos divididos em dois terços de ordenado e um terço de gratificação, como as actuaes dactylographas da Contadoria Central da Republica.

Art. 170. Em cumprimento do art. 5º do decreto numero 15.219, de 29 de dezembro de 1921, ficam [illegible] entre os addidos do Ministerio da Fazenda os fieis [illegible] mazem de encommendas postaes do Amazonas e Pará, extinctos em virtude do decreto n. 15.253 de 5 de janeiro de 1921 e mandados incluir no quadro de pessoal das alfandegas de Manáos e Belém pelo art. 4º do citado decreto n. 15.219, fixados os vencimentos de accôrdo com os demais fieis das mesmas alfandegas.

Art. 171. Ficam incorporados ao patrimonio do Hospital Nacional de Alienados os bens moveis, immoveis e semoventes da Assistencia de Alienados, comprehendendo as colonias de alienados de Jacarépaguá e de Engenho de Dentro.

Art. 172. A prohibição aos funccionarios publicos de contractar ou dirigir companhias, emprezas ou estabelecimentos, constantes do n. V § 2º, art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e outras, não comprehende os casos de natureza technica ou profissional.

Art. 173. As operações de seguros operarios, realizadas por Companhias ou Syndicatos especialmente organizados para esse fim, ou por Companhias que explorem outros ramos de seguros ficam sob a fiscalização da Inspectoria de Seguros, e os actuaes fiscaes daquellas companhias e syndicatos incorporados ao quadro de fiscaes da mesma Inspectoria e a elles equiparados, abrindo o Governo os creditos necessarios.

Art. 174. O Governo poderá acceitar proposta de accôrdo para a execução da sentença do Supremo Tribunal Federal, passada em julgado e proferida na acção proposta contra a União pela viuva de Antonio Pinto Palmeira da Fontoura.

A proposta sómente será tomada em consideração si da carta de sentença constar terem sido exgotados pela União todos os recursos de defesa na acção, si a parte abrir mão do juro de custas, e si declarar receber o *quantum* que fôr liquidado em apolices federaes que para o respectivo pagamento, fica o Governo autorizado a emittir.

Art. 175. E' concedido, no Cáes do Porto, á fundação Oswaldo Cruz, o terreno necessario, comprehendido na parte livre do lote L, situado na praça Santo Christo, para a construcção do «Instituto do Cancer», destinado ao tratamento dos cancerosos e ao estudo experimental dessa molestia.

Art. 176. A pensão especial concedida á viuva de Benjamin Constant Botelho de Magalhães e que o art. 145 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, mandara reverter, emquanto solteira, a D. Aracy Constant Botelho de Maggalhães, sem prejuizo dos montepios civil e militar, deve ser paga á beneficiada desde a data do fallecimento de sua mãe, a referida viuva de Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

Art. 177. Fica em vigor o art. 25 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 178. Fica substituido o paragrapho unico do art. 78 do decreto n. 15.770, de 1º de novembro de 1922, pelo seguinte:

Não estão sujeitos a penas disciplinares os ministros auditores, representantes do Ministerio Publico e seus adjuntos.

Art. 179. Ficam os interessados autorizados a elevar até a metade dos seus vencimentos a consignação referida no art. 1º do decreto n. 3.234, de 5 de janeiro de 1917, relativo á construcção e acquisição de immoveis.

Art. 180. Accrescentem-se ao art. 90 da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, modificada pelo art. 50 da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920, as seguintes disposições:

a) para os bancos com capital realizado superior a réis 1.000:000$ e que tenham permissão para operar com funccionarios publicos, civis ou militares, mediante consignação, nas respectivas folhas de pagamento, fica reduzido a mil contos de réis o maximo do capital realizado, exigido pelo regulamento da Carteira de Redesconto para ter direito a redescontar na mesma Carteira, e a 1:000$ a importancia minima de cada titulo que apresentarem a redesconto;

b) fica entendido que as notas promissorias ou letras de cambio apresentadas a redesconto por esses bancos, não devem ter vencimentos superiores aos prazos maximos estipulados pelo regulamento da Carteira de Redesconto e conterão, além da firma do funccionario publico, civil ou militar, que contrahe o emprestimo e que deve ser empregado de quadro ou titulado, que esteja no exercicio de suas funcções, outra firma que tambem póde ser de funccionario publico, satisfazendo essas mesmas condições e, bem assim, sendo a taxa da Carteira de Redesconto de 6 % (seis por cento) ao anno, os juros cobrados pelos mesmos bancos aos funccionarios publicos não devem ser superiores a 12 % (doze por cento) ao anno.

Art. 181. E' extensiva á Sociedade Mutuaria Brasileira devidamente constituida e registrada a permissão dos arts. 107 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e 216, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 182. Fica revigorado o disposto no art. 116 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 183. Ficam extensivos á Sociedade Beneficente dos Funccionarios Federaes os favores concedidos ao Banco dos Funccionarios Publicos, Montepio dos Servidores do Estado e ao Banco Predial do Rio de Janeiro, para operar com os funccionarios publicos, civis e militares.

Art. 184. E' applicavel ao contracto celebrado em 25 de março de 1922, e publicado no *Diario Official* de 5 de maio seguinte, á pag. 8.722, quanto á parte do fornecimento a ser feito em 1923, a regra estatuida no art. 163, III, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 185. Os agentes fiscaes do imposto de consumo continuarão a perceber os mesmos vencimentos constantes da tabella respectiva, organizada na fórma do disposto no art. 25 da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, devendo entrar, conforme até aqui tem entrado, no computo da renda, para o calculo da percentagem, o producto da venda do sello do imposto de consumo, destinado aos productos estrangeiros, cujo devido emprego lhes cumpre fiscalizar.

Art. 186. Ficam approvados os creditos na somma de 351:438$706, ouro, e 133.057:718$521, papel, constantes da tabella A.

Art. 187. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

TABELLA A

Leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, art. 4º, § 6º e 2.348 de 25 de agosto de 1873, art. 20

Creditos abertos de 1 de janeiro de 1921 a 31 de março de 1922, por conta do exercicio de 1921

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

	Papel
Decreto n. 14.772, de 13 de abril de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:870$, para occorrer ás despezas a effectuar, em 1921, com a educação e instrucção dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, de accôrdo com o decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920	3:870$000
Decreto n. 14.819, de 21 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 2.500:000$, para soccorros ás populações do Estado do Amazonas	2.500:000$000
Decreto n. 14.820, de 21 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de réis 221:490$, para auxiliar as despezas effectuadas em 1920 com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes no Estado do Paraná	221:490$000
Decreto n. 14.833, de 27 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de réis 33:799$999, para pagamento de vencimentos ao juiz de secção do Territorio do Acre Dr. Wortigern Luiz Ferreira, nos periodos de 1 de dezembro de 1918, em que deixou de perceber vencimentos, a 22 de julho de 1919, e de 23 de julho, quando foi posto em disponibilidade, a 31 de dezembro de 1919	33:799$999
Decreto n. 15.028, de 30 de setembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 315:075$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes no Estado de Santa Catharina	315:075$000
Decreto n. 15.051, de 17 de outubro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1921, creditos supplementares na importancia total de 1.065:625$, ás verbas 5ª e 7ª do art. 2º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro deste anno, afim de occorrer ao pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão legislativa, até 3 do corrente mez	1.065:626$000
Decreto n. 15.142, de 24 de novembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1921, creditos supplementares na importancia total de 246:000$, as verbas 6ª e 8ª do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, para despezas com a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, de 3 de setembro ultimo a 3 de dezembro vindouro	246:000$000
Decreto n. 15.144, de 26 de novembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1921, creditos supplementares na importancia total de 1.065:625$, ás verbas 5ª e 7ª do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a segunda prorogação da actual sessão legislativa	1.065:625$000
Decreto n. 15.163, de 7 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justia e Negocios Interiores o credito especial de 313:275$ para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas creadas nas zonas de nucleos coloniaes no Estado do Rio Grande do Sul	313:275$000
Decreto n. 15.164, de 7 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:000$, para occorrer ao pagamento de despezas decorrentes da trasladação dos despojos mortaes do ex-Imperador D. Pedro II e de sua esposa para o Brasil.	5:000$000
Decreto n. 15.243, de 4 de janeiro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 200:000$, afim de soccorrer a população de varios municipios do Estado de Sergipe e para occorrer ás despezas com o tratamento de doentes pobres impaludados, em Aquiraz, no Ceará.	200:000$000
Decreto n. 15.278, de 14 de janeiro de 1922 — Abre ao Ministerio da Justiça e Interiores o credito especial de réis 216:075$, para auxiliar as despezas relativas á manutenção, em 1921, de escolas em zonas de nucleos coloniaes no Estado do Paraná	216:075$000
Decreto n. 15.279, de 14 de janeiro de 1922 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1921, creditos supplementares na importancia total de 1.036:564$516, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do mesmo anno, para as despezas da quarta prorogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, encerrada em 31 de dezembro proximo passado	1.036:564$516
Decreto n. 15.359, de 9 de fevereiro de 1922 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 12:752$050, para pagamento de despezas com a trasladação dos despojos mortaes do ex-imperador D. Pedro II e de sua esposa, para o Brasil.....	12:752$050
Decreto n. 15.177, de 14 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, creditos supplementares na importancia total de réis 1.031:250$, ás verbas 5ª e 7ª do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional durante a terceira prorogação da actual sessão legislativa	1.031:250$000
Decreto n. 14.913, de 20 de julho de 1921 — Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 1.200:00$, supplementar á verba n. 29, do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1921	1.200:000$000
	9.466:401$565

Ministerio das Relações Exteriores

	Ouro	Papel
Decreto n. 14.738, de 23 de março de 1921 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito de 63:483$870; ouro, para occorrer ás despezas, no corrente anno, decorrentes da creação das legações na Polonia e na Tcheco-Slovaquia		63:483$870

Ministerio da Marinha

	Ouro	Papel
Decreto n. 14.896, de 24 de junho de 1921 — Abre ao Ministerio da Marinha, o credito de 30:646$459, para pagamento de differença de vencimentos dos funccionarios civis das Capitanias dos Portos e Delegacias respectivas.....		30:646$459
Decreto n. 15.206, de 28 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Marinha, o credito de 11:299$978, para pagamento de vencimentos de varios secretarios de Capitanias de Portos		11:299$978
		41:496$437

Ministerio da Fazenda

	Ouro	Papel
Decreto n. 14.709, de 2 de março de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 182:773$334, destinado a atender, no vigente exercicio, ao augmento de despezas em virtude da reorganização dos serviços da Inspectoria de seguro	.....	182:773$334
Decreto n. 14.724, de 29 de março de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:160$, para attender ao pagamento de gratificações addicionaes a que fez jús, nos annos de 1913 e 1914, o ex-serv e n t e da Inspectoria Agricola do 1º districto, no Estado do Amazonas, João Francisco Fausto	.....	2:160$000
Decreto n. 14.747, de 23 de março de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 80:096$132, para attender ao pagamento de gratificações addicionaes, correspondentes aos exercicios de 1914 a 1916, a diversos funccionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.	.....	80:096$132
Decreto n. 14.802, de 11 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1.574$920, supplementar á verba 11ª — Imprensa Nacional e *Diario Official* — do vigente orçamento do mesmo ministerio	.....	1.574:920$000
Decreto n. 14.917, de 26 de julho de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 362:621$300, para occorrer ás despezas com a installação da Inspectoria Geral dos Bancos, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno	.....	362:621$300
Decreto n. 14.990, de 10 de setembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de 300:000$, supplementar á verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», consignação: *b*) Aposentados «Novas concessões», do vigente orçamento do mesmo ministerio. . . .	.....	300:000$000
Decreto n. 15.089, de 3 de novembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de 2.000:000$, supplementar á verba 30ª, «Exercicios findos», do vigente orçamento do mesmo ministerio.	.....	2.000:000$000
Decreto n. 15.107, de 9 de novembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 4:920$, para pagamento de gratificações a que fez jús Dagoberto de Castro e Silva, no periodo de 11 de abril de 1916 a 31 de maio de 1917, como ajudante da Inspectoria de Protecção aos Indios, no Amazonas e Acre	.....	4:920$000
Decreto n. 15.181, de 20 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 22:716$119, para pagar a D. Belmira Aurora Ferraz Cardeal differenças de montepio relativas ao periodo de 19 de maio de 1898 a 31 de julho de 1914.....	.....	22:716$119
Decreto n. 15.223, de 29 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 57:390$, para pagar aos correios e serventes na Imprensa Nacional a gratificação de 30 % sobre vencimentos a que teem direito, em 1912, em face do disposto no art. 94 da lei n. 2.544, de 5 de janeiro do mesmo anno	.....	57:390$000
Decreto n. 15.240, de 3 de janeiro de 1922 — Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos de 280:000$, ouro, e réis 100:000$, papel, supplementares a verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1921....	280:000$000	100:000$000
Decreto n. 15.330, de 27 de janeiro de 1922 — Abre ao Ministerio da Fa-		

	Ouro	Papel
zenda o credito de réis 2:165$677, para occorrer ao pagamento do soldo relativo ao periodo de 9 de janeiro a 9 de fevereiro de 1915 e que o marechal graduado e reformado Rodolpho Gustavo da Paixão deixou de receber por estar funccionando o Congresso Nacional..	.....	2:165$677
Decreto n. 15.373, de 11 de fevereiro de 1922—Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de réis 35:077$419, para occorrer ao pagamento de differenças de pensões de montepio a que teem direito D. Casemira do Nascimento Navarro, relativos ao periodo de 20 de janeiro de 1898 a 31 de agosto de 1912.....	.....	35:077$419
Decreto n. 15.414, de 25 de março de 1922 — Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 50:399$820, para pagar a DD. Ottilia Caldas Ramalho, Joanna Tupy Caldas e Adautina Caldas Rodrigues a differença do montepio e meio soldo deixados por seu fallecido pae, o tenente-coronel Antonio Tupy Caldas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1897 a 31 de dezembro de 1908.....	.....	50:399$820
	280:000$000	4.775:239$801

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

	Papel
Decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 8.000:000$ para completar o pagamento do pessoal encarregado dos serviços de collecta e revisão dos boletins censitarios nos diversos Estados e, tambem, para satisfazer ás despezas com os trabalhos de apuração do censo nesta capital, no corrente exercicio.....	8.000:000$000
Decreto n. 14.720, de 9 de março de 1921 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de réis 1.335:350$800, para attender, no corrente anno, ao pagamento das porcentagens dos funccionarios dos quadros do referido ministerio estabelecidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920	1.335:350$800
Decreto n. 14.952, de 17 de agosto de 1921— Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 2.000:000$ para attender ás despezas com o recenseamento, no corrente anno....	2.000:000$000
Decreto n. 14.958, de 31 de agosto de 1921 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 110:000$ para attender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia de Abastecimento e ás despezas previstas nos arts. 3º e 9º do regulamento annexo ao decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920.....	110:000$000
Decreto n. 14.989, de 10 de setembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 396:840$ para subvencionar no corrente anno, o Serviço de Defesa do Algodão, mantido pelo Estado da Parahyba do Norte	396:840$000
Decreto n. 15.188, de 21 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 5.000:000$ para a realização de um emprestimo até o maximo dessa quantia a The Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate Limited, por si ou companhia brasileira que organizar, mediante contracto com o Governo para obtenção dos favores de que cogitam o art. 53, n. XXIV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorados pelo decreto legislativo n. 4.246.....	5.000:000$000
Decreto n. 15.250, de 4 de janeiro de 1922 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em titulos da divida publica, o credito de 400:000$, para emprestimo á Companhia Norte Paulista de Combustiveis, destinado á construcção de um ramal ferreo ligando as minas de lignito da mesma companhia á linha da Estrada de Ferro Central do Brasil e á installação em suas usinas de um seccador.....	400:000$000
Decreto n. 15.369, de 16 de fevereiro de 1922 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 100:000$ para subvencionar, no anno proximo passado, o Serviço de Algodão, mantido pelo Estado do Maranhão.....	100:000$000
Decreto n. 15.391, de 8 de março de 1922 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 33:347$771, para attender ao pagamento dos vencimentos que são devidos ao Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria....	33:347$771
Decreto n. 15.392, de 8 de março de 1922 — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 81:120$, para attender ao pagamento das percentagens aos adjuntos e contramestres das Escolas de Aprendizes Artifices, a que fizeram jús no anno proximo passado	81:120$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

	Papel
Decreto n. 14.725, de 16 de março de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 2.860:000$, em apolices, para despezas com o resgate da Estrada de Ferro Caxias a S. José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão....	2.860:000$000
Decreto n. 14.733, de 21 de março de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 690:500$, para desapropriação, indemnização, acquisição e construcção de uma edificio destinado á Administração dos Correios, na Parahyba do Norte.....	690:500$000
Decreto n. 14.790, de 2 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 80:000$, para occorrer ás despezas com os estudos definitivos do prolongamento do ramal de Santa Barbara, na Estrada de Ferro Central do Brasil.....	80:000$000
Decreto n. 14.799, de 5 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras	

	Papel
Publicas, o credito de 968:503$685, em apolices, para despezas resultantes da rescisão do contracto de construcção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.....	968:503$685
Decreto n. 14.801, de 11 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 105:425$041, em apolices, para completar o pagamento das despezas com o resgate da Estrada de Ferro Caxias a São José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão.....	105:425$041
Decreto n. 14.841, de 31 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 7.391:000$, em apolices, para attender ás despezas relativas ao contracto autorizado pelo decreto n. 14.823, de 24 do corrente, a ser celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	7.391:000$000
Decreto n. 14.899, de 30 de junho de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 177:200$, para a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro na rua Visconde de Itaborahy, nesta Capital, e que ora se destina á Directoria Geral dos Correios	177:200$000
Decreto n. 14.914, de 20 de julho de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 1.000:000$, para occorrer ás despezas com a construcção do edificio destinado á Administração dos Correios da Capital do Estado de São Paulo	1.000:000$000
Decreto n. 14.947, de 16 de agosto de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 550:000$ (quinhentos e cincoenta contos de réis) para occorrer ás despezas com a acquisição do terreno e construcção do edificio destinado aos Telegraphos e Correios de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro	550:000$000
Decreto n. 14.950 A, de 17 de agosto de 1921 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 794:295$ para occorrer ás despezas com os trabalhos para conclusão da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá	794:295$000
Decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921 — Autoriza o Ministerio da Fazenda a emittir apolices da divida publica interna, do valor de um conto de réis, até á importancia de 44.000:000$, para occorrer ás despezas de construcção das estradas de ferro contractadas com a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e dá outras providencias	44.000:000$000
Decreto n. 15.053, de 19 de outubro de 1921. — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de cem contos de réis (100:000$, destinado a despezas necessarias ás installações dos serviços de captação de energia hydraulica para electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil	100:000$000
Decreto n. 15.095, de 5 de novembro de 1921. — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000$ (mil contos de réis), para occorrer ás despezas com a continuação da construcção do edificio destinado á Administração dos Correios da Capital do Estado de S. Paulo	1.000:000$000
Decreto n. 15.108, de 10 de novembro de 1921. — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 600:000$, (seiscentos contos de réis), para acquisição da cachoeira do Salto e fazenda do mesmo nome pertencentes aos herdeiros do Dr. Saturnino Ferreira da Veiga, para a producção de energia destinada a electrificação do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central Brasil.	600:000$000
	105.316:923$726

Ministerio da Guerra

	Ouro	Papel
Decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito de réis 895$152, para pagamento ao capitão da 2ª linha José Joaquim Franco de Sá, pelo exercicio do cargo de auxiliar do Departamento da mesma linha.	.....	895$152
Decreto n. 14.702, de 2 de março de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito da quantia de 30:099$053, para occorrer ao pagamento do soldo vitalicio a voluntarios da Patria.	.....	30:099$053
Decreto n. 14.762, de 7 de abril de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 26:950$685, para pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da Patria	.....	26:950$685
Decreto n. 14.763, de 7 de abril de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 30:600$, para pagamento de despezas da Escola de Veterinaria do Exercito, no corrente anno	.....	30:600$000
Decreto n. 14.789, de 2 de maio de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 168:150$000, para attender ás despezas com as Escolas de Intendencia, durante o corrente anno.	.....	168:150$000
Decreto n. 14.851, de 1 de junho de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito da quantia de 30.000:000$, em apolices, para attender a despezas decorrentes da reorganização do Exercito	.....	30.000:000$
Decreto n. 11.853, de 1 de junho de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra os creditos de 7:954$836, ouro, e 10:760$, papel, para pagamento ao 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Gabriel Pinheiro de Almeida, de diaria e differença de vencimentos a que teve direito durante o tempo em que serviu na commissão de estudos de operações de guerra e acquisição de material na França	7:954$836	10:760$000
Decreto n. 14.894, de 29 de junho de 1921 — Abre		

	Ouro	Papel
ao Ministerio da Guerra o credito de 5:631$477, para pagamento do terço de campanha a officiaes que estiveram na defesa fixa e movel do litoral da Republica	.....	5:631$477
(Rectificado pelo decreto de 3 de agosto de 1921).		
Decreto n. 15.041, de 6 de outubro de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 176:253$995, para pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da Patria	.....	176:253$995
Decreto n. 15.109, de 12 de novembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito de réis 10.000:000$, em apolices, para attender a despezas decorrentes da reorganização do Exercito . .	.....	10.000:000$000
Decreto n. 15.186, de 21 de dezembro de 1921 — Abre ao Ministerio da Guerra o credito de réis 1:208$058, para pagamento do terço de campanha ao capitão Luiz Gonzaga Borges Fortes e 1° tenente João Maria do Amaral	.....	1:208$058
	7:954$836	40.450:548$420

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica. — *R. A. Sampaio Vidal.*

TABELLA B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1923, de accordo com as leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, 2.348, de 25 de agosto de 1873, 429, de 16 de dezembro de 1896, art. 8°, n. 1, art. 23 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 54, n. 1

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Soccorros publicos.

Subsidios e ajudas de custo aos Deputados e Senadores — Pelo que for preciso durante as prorogações, sessões extraordinarias e devido ao preenchimento de vagas.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço stenographico e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações e sessões extraordinarias do Congresso.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitaes — Pelos medicamentos e utensilios.

Classes inactivas — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelos sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Para commissão de saque, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias e para despezas de enterramento e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Serviço de Saude — Pelos medicamentos e utensilios a praças de pret.

Soldo, etapa e gratificações de praças — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despezas pelo transporte de tropas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Garantia de juros de estradas de ferro e portos — Pelo que exceder ao decretado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Transportes, alimentação, vestuario e tratamento dos alumnos, colonos, indigenas e immigrantes e forragem e tratamento dos animaes.

Ministerio da Fazenda

Juros e amortização e mais despezas da divida externa.

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros e amortização dos emprestimos internos.

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios — Pelas aposentadorias, pela pensão, meio soldo, montepio e funeral, quando a consignação não for sufficiente.

Caixa de Amortização — Pelo feitio e assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas porcentagens aos empregados quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas porcentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Mesas de rendas e collectorias — Pelas porcentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Fiscalização e mais despezas de impostos de consumo e de transporte — Pelas porcentagens, diarias, passagens e transporte.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros de bilhetes do Thesouro — Idem, idem.

Commissões e corretagens — Pelo que for necessario além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despezas nos casos do art. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1885.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder á consignação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica. — *R. A. Sampaio Vidal.*

DA-NRA-63
53931

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

Imp. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

5351-45 336.181
B823b.

Brasil. Leis, decretos etc.
AUTOR.

Orçamento da receita e despesa 1923
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

5351-45 336.181
B823b

1923